INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS E MUDOS
Cir. de encadernação

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40° DA REPUBLICA — N. 169 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO, 21 DE JULHO DE 1928

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil. Rua General Camara n. 420.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.494, que dispõe sobre a applicação dos arts. 188 e 191 do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.300, que approva o projecto e orçamento, na importancia de 46:022$054, para uma installação hydraulica na estação de Santa Rosa, no kilometro 355 da linha Cacequy-Rio Grande, a cargo da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 18.302, que approva o projecto e orçamento, na importancia de 63:224$516, para a construcção de um desvio de cruzamento, servido de posto telegraphico, no kilometro 301,677-Sul, da linha Itararé-Uruguay, a cargo da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, em substituição ao projecto de construcção de uma linha morta, no kilometro 303,889 da mesma linha.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 16 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 19 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior e dos Departamentos Nacionaes do Ensino e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Acto — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, da Caixa de Amortização e do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Dictorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio e do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, da Superintendencia do Serviço do Algodão, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, da Directoria Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.494 — DE 20 DE JULHO DE 1928

Dispõe sobre a applicação dos arts. 188 e 191 do decreto numero 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.° Vetado.

Art. 2.° Na applicação do disposto nos artigos 188 e 191 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, entender-se-ha como de magisterio federal o tempo de exercicio exigido para a disponibilidade nelles prevista.

Art. 3.° Fica transferido do 1° para o 5° anno, do curso secundario, o estudo da "Instrucção Moral e Civica", supprimindo-se esta disciplina no exame de admissão, derogado nessa parte o decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 20 de julho de 1928; 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.300 — DE 29 DE JUNHO DE 1928 (*)

Approva o projecto e orçamento, na importancia de 46:022$054, para uma installação hydraulica na estação de Santa Rosa, no kilometro 355 da linha Cacequy-Rio Grande, a cargo da Rêde de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, arrendatario da Rêde de Viação Ferrea do mesmo Estado, e de accôrdo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 502/S, de 30 de maio do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para uma installação hydraulica na estação de "Santa Rosa", no kilometro 355 da linha Cacequy-Rio Grande, a cargo da Rêde de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

§ 1.° A despeza, até o maximo da importancia de réis 46:022$054 (quarenta e seis contos vinte e dous mil e cincoenta e quatro réis), depois de apurada em regular tomada

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

de contas, deverá ser levada á conta de capital, na conformidade do que dispõe o n. 3 da clausula III, letra *b*, do contracto approvado pelo decreto n. 15.438, de 10 de maio de 1922.

§ 2.° Para a conclusão da citada installação, fica marcado o prazo de oito mezes, a contar da data em que o Estado arrendatario for notificado da approvação ora concedida.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 18.302 — DE 29 DE JUNHO DE 1928 (*)

Approva o projecto e orçamento, na importancia de 63:224$516, *para a construcção de um desvio de cruzamento, servido de posto telegraphico, no kilometro* 301,677-*sul, da linha Itararé-Uruguay, a cargo da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, em substituição ao projecto de construcção de uma linha morta, no kilometro* 303,889 *da mesma linha*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, e de accôrdo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 504/S, de 30 de maio do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e o respectivo orçamento que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para a construcção de um desvio de cruzamento, servido de posto telegraphico, no kilometro 301,877-sul, da linha Itararé-Uruguay, a cargo da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, em substituição ao projecto de construcção de uma linha morta no kilometro 303,889 da mesma linha.

§ 1.° Do orçamento que com este baixa, no total de réis 63:224$516 (sessenta e tres contos duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e dezeseis réis), deverá ser levada á conta de custeio a importancia de 5:193$664 (cinco contos cento e noventa e tres mil seiscentos e sessenta e quatro réis), do orçamento primitivo, approvado pelo aviso n. 155/V/2, de 14 de agosto de 1919, e á conta do producto das taxas addicionaes, com escripturação especial nessa conta, o excesso de réis 58:030$852 (cincoenta e oito contos e trinta mil oitocentos e cincoenta e dous réis), de accôrdo com a clausula VIII do termo de revisão dos contractos, de 12 de maio de 1924.

§ 2.° Para conclusão dos referidos melhoramentos, fica marcado o prazo de oito mezes, a contar da data em que a companhia requerente for notificada da approvação ora concedida.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 5.494, da presente data, que altera varias disposições do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, excepto quanto ao art. 1° da dita resolução, ao qual oppuz véto pelas razões expostas em separado, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem de 9 de julho corrente.

Rio de Janeiro, em 20 de julho de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

RAZÕES DO VÉTO

O art. 1° da presente resolução legislativa determina que seja extensivo aos alumnos do curso secundario o disposto no art. 2° e no respectivo paragrapho unico, do decreto n. 5.113, de 23 de dezembro de 1926.

Taes dispositivos legaes são os seguintes:

Art. 2.° Os alumnos das escolas superiores da Republica, dependentes de uma cadeira, uma vez approvados na primeira época nesta cadeira, poderão tambem, na mesma época, prestar exame da serie superior em que estiverem matriculados.

Paragrapho unico. No caso de não terem sido approvados ou de não terem podido prestar na primeira época exame da cadeira de que dependem, poderão fazer na segunda epoca exame da cadeira referida, e, igualmente, o exame da serie superior em que estiverem matriculados".

A concessão feita pelo citado decreto 5.113 só se applica, como se vê, aos alumnos das escolas superiores que, reprovados em uma disciplina de qualquer das series do curso, obtenham matricula nessa disciplina e, simultaneamente, nas da serie subsequente, conforme faculta o art. 209 do decreto numero 16.782 A, de 1925. São os chamados "alumnos dependentes", isto é, os que só podem fazer exame da serie em que estão matriculados depois da approvação na unica disciplina, de que dependem, da serie anterior.

Nos termos da vigente lei do ensino, esses estudantes deveriam prestar exame dessa materia na 1ª época, e os da serie seguinte na 2ª.

O decreto n. 5.113, a que faz referencia a resolução legislativa em apreço, permittiu-lhes que fizessem, na mesma época (1ª ou 2ª), tanto o exame da cadeira de que dependiam como, (uma vez approvados) os da serie subsequente.

Esta ultima concessão é a que a resolução do Congresso torna applicavel aos alumnos do curso secundario.

Na execução da lei que rege o ensino, o Governo, a despeito da insistencia, annualmente renovada, de grande numero de interessados, tem entendido que o art. 209 do decreto numero 16.782 A, diz respeito exclusivamente aos alumnos dos cursos superiores.

Ora, esse artigo estatue as condições da *matricula* dos alumnos dependentes, e o decreto n. 5.113, acima transcripto, só trata dos exames.

Evidentemente, estes não se podem effectuar sem que o estudante esteja matriculado. Subentende-se, portanto, que, embora alludindo sómente aos exames, a resolução legislativa, manda applicar aos cursos secundarios o disposto no art. 209 do decreto n. 16.782 A, permittindo, nesses cursos, a existencia dos *alumnos dependentes.*

As condições peculiares aos cursos secundarios não aconselham, a bem da regularidade dos trabalhos lectivos, e dos proprios estudantes, a adopção de uma pratica admissivel, por motivos de ordem especial, nas escolas superiores.

Com effeito, o estudo de quasi todas as materias do curso secundario é feito em dous, tres, ou mais annos.

A reprovação de um estudante em qualquer disciplina, demonstra que elle não possue os conhecimentos necessarios, não só para proseguir no estudo mais profundo e especializado dessa disciplina, mas tambem para iniciar na série subsequente, o de outras que em aquella se relacionam.

Assim, não ha duvida em que o alumno reprovado em exame rudimentar do idioma vernaculo não póde assistir, com proveito, aulas em que se estudem pontos mais adeantados, de syntaxe ou etymologia; bem como o que fôr reprovado em arithmetica ou geographia, não está nas condições de iniciar o estudo de algebra ou o de Historia Universal.

A matricula com o regimen da dependencia crearia, portanto, uma situação indefensavel, qual a do alumno que frequenta aulas da mesma materia em dous graus differentes do estagio escolar, um dos quaes exige e presuppõe o conhecimento do anterior; ou que estuda certas disciplinas sem que possua a base cultural imprescindivel para que possa assimilar as lições dos professores.

Cumpre salientar ainda a circumstancia de ser difficil (sem grande perturbação para os trabalhos lectivos) organizar os horarios de modo tal que cada alumno dependente possa assistir as aulas da disciplina que o prende a uma série, sem faltar ás que na mesma occasião se realizem, da serie seguinte em que está tambem matriculado. Havendo, como certamente, haverá, coincidencia de horas, de aulas, o estudante em taes condições terá que faltar systematicamente a uma dellas, e, applicado o regulamento, perderá o anno, salvo si se crear um regimen especial de livre frequencia exclusivamente em beneficio de alumnos reprovados, o que seria absurdo.

Taes são os motivos que obrigam o Governo a deixar de sanccionar o art. 1° da presente decisão legislativa.

Submetto, pois, o assumpto, á elevada apreciação do Congresso Nacional, para que se digne resolver como em seu alto criterio entender acertado.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Gabinete — Rio de Janeiro, 20 de julho de 1928.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos da resolução legislativa constante do decreto n. 5.494, desta data, e das razões do *véto* opposto ao artigo 1° da mesma resolução.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. — *Vianna do Castello.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submetter á vossa consideração a inclusa exposição de motivos, em que o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justifica a necessidade da abertura do credito especial de réis 4:900$500, para pagamento a Joanesio Coelho Pires, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Joanesio Coelho Pires propôz, perante o Juizo Federal da Secção de Santa Catharina, uma acção summaria, allegando que, na qualidade de machinista do rebocador *João Felippe*, das obras do porto da Laguna, onde trabalhava ha mais de dous annos, foi victima de um accidente, que o evou a reclamar a indemnização a que se julgava com direito, inclusive o pagamento das despezas que o autor havia feito com pharmacia e medico.

Correu o feito seus tramites legaes, sendo a acção julgada procedente e condemnada a União ao pagamento da indemnização de 60 %, calculada sobre o salario mensal de 367$000 e mais 480$000 de pharmacia e custas, desprezada a conta do medico, por ser este da Prophylaxia Rural.

Houve recurso para o Supremo Tribunal Federal que, por accórdão de 4 de agosto de 1926, confirmou, em parte, a sentença de 1ª instancia, reduzindo o *quantum* do salario sobre o qual devia ser calculada a indemnização de 60 % para 200$000 mensaes ou 2:400$000 annuaes, de accôrdo com a lei sobre accidentes no trabalho.

Feita a conta de liquidação de sentença, foi apurada a somma de 4:900$500, cujo pagamento foi deprecado ao Thesouro Nacional, onde a precatoria foi informada pela Directoria da Despeza Publica, que deu como certa a conta do Juizo e pelo Dr. consultor da Fazenda, que opinou pelo cumprimento da mesma precatoria por se achar tal documento revestido das formalidades legaes.

Nestas condições, rogo a V. Ex. se digne solicitar autorização do Congresso Nacional para a abertura do credito especial que se faz mistér, na importancia de 4:900$500, para occorrer ao pagamento em apreço.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1928. — *F. C. de Oliveira Botelho.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda — S/N 3ª secção — N. 27 — Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando a abertura do credito especial de 4:900$500, para pagamento a Joanesio Coelho Pires, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração. — *F. C. de Oliveira Botelho.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 16 do corrente foi concedido ao Dr. Alvaro Campos de Carvalho, professor cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia, o addicional de 5 % sobre os seus vencimentos.

Ministerio da Guerra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accôrdo com o disposto nos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 4.409, de 16 de maio seguinte, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 16 de julho do corrente anno, resolve conceder aos officiaes e praças do Exercito, constantes da relação que a este acompanha, assignada pelo general de divisão Nestor Sezefredo dos Passos, ministro de Estado da Guerra, a medalha militar creada pelo primeiro dos referidos decretos.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Nestor Sezefredo dos Passos.

Relação a que se refere o decreto desta data dos officiaes e praças do Exercito aos quaes se concede a medalha militar creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901.

Medalha militar de ouro por contarem mais de 30 annos de serviço sem notas que os desabonem: coronel intendente de guerra Paulo de Araujo Bastos, tenente-coronel Heraclito Paes Ribeiro, majores Antonio Paiva de Sampaio e Joaquim Francisco Duarte e major reformado João Propicio Estigarribia Martins.

Medalha militar de prata por contarem mais de 20 annos de serviço nas condições acima: tenente-coronel medico Dr. Antonio Gonçalves Moreira, capitães José Antonio de Sant'Anna Medeiros e Alcibiades Dracon Barreto, capitão intendente de guerra Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva, segundos tenentes em commissão Mario Aurelio do Carmo, Hermogenes de Lima Rocha e Alfredo de Azevedo Gayguett, amanuense de 2ª classe Francisco Oscar Peixoto e 2° sargento reformado Arthur Ferreira Coelho.

Medalha militar de bronze por contarem mais de 10 annos de serviço nas condições supramencionadas: capitães Manoel da Nobrega, Raul Pinto Seidl e Julio Limeira da Silva, primeiros tenentes Manoel Caldas Braga, Humberto de Alencar Castello Branco, Renato da Costa e Souza, Jair Dantas Ribeiro, Paulo Rosas Pinto Pessôa e Adamastor Emilio Haydt, 1° tenente pharmaceutico Armenio Flarys, 1° tenente contador Tiburcio de Freitas Almeida, 2° tenente João Laurentino Rosa, segundos tenentes em commissão João Peixoto Magalhães e Elpidio da Motta Pedreira, 2° tenente contador em commissão Flaviano Antonio da Silva, aspirante a official contador Sely Brissac, sargentos ajudantes Miguel Alves de Mendonça Filho, e José Amaro da Silva, primeiros sargentos Antonio Madeira Junior, Nestor da Silva Menezes, Arthur de Novaes Galvão, Daniel Tardio, Hermeto Ribeiro Vieira e Hormezindo Niscéas Borges e Manoel Arthur Lins de Oliveira, contadores e Henrique Pamplona Fragoso, do quadro de instructores, segundos sargentos Manoel Ferreira Cardoso, Antonio Roberto da Silva, Luiz Guerra e Carminio de Arruda Albernaz, auxiliar de escripta do Hospital Militar de Campo Grande, musico de 2ª classe Francisco Elisio de Souza e terceiros sargentos Pedro Alcantara dos Santos, artifice e Pedro Antonio, corneteiro.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928. — *Nestor Sezefredo dos Passos.*

Por decretos de 19 do corrente:

Concedeu-se reforma:

Ao coronel de infantaria Praxedes Theodulo da Silva Junior e major de artilharia Mario Hermes da Fonseca, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e, quanto a vencimentos, de accôrdo com a mesma lei combinada com a de n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927 e o art. 1°, do decreto legislativo n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, visto contarem mais de vinte e cinco annos de serviço;

De accôrdo com o art. 57, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 54, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e incorporado a legislação permanente pelo art. 164, da de n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, com o soldo por inteiro, ao sargento ajudante Mario Alves Machado, do 5° regimento de cavallaria independente, visto contar mais de vinte annos de serviço.

Foram promovidos:

Na arma de infantaria:

A coronel, por merecimento, o tenente-coronel Francisco José de Mello;

A tenente-coronel, por antiguidade, o major Luiz José Furtado da Motta Pacheco e, por merecimento, o major José Libanio Ferreira Parga;

A major, por antiguidade, o capitão Alvaro Peixoto de Azevedo e, por merecimento, o capitão Eduardo Guedes Alcoforado;

A capitão os primeiros tenentes Tulio Paes Leme, João Antonio Calvet, Heitor Cabral Ulysséa e Abelardo Torres da Silva Castro.

Na arma de cavallaria:

A coronel, por antiguidade, o coronel graduado José Ayres de Cerqueira, o tenente-coronel José Gay e, por merecimento, o tenente-coronel João Torres Cruz;

A tenente-coronel, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Rubens Monte e major Augusto de Lima Mendes e, por merecimento, o major Joaquim Ferreira de Mello;

A major, por antiguidade, o major graduado Eurico Alves do Banho e, por merecimento, os capitães Valentim Benicio da Silva e Octaviano José da Silva;

A capitão os primeiros tenentes Celso Ferreira Velloso, Coriolano Ribeiro Dutra e Joaquim Ribeiro Dutra;

A 1° tenente o 2° tenente Celso da Silva Banda.

Intendentes de guerra:

A major intendente de guerra, por antiguidade, o major graduado intendente de guerra Hobson Coutinho;

No quadro de officiaes contadores:

A capitão contador o capitão contador graduado José Geminiano Cidade.

No quadro de pharmaceuticos:

A coronel pharmaceutico, por antiguidade, o coronel pharmaceutico graduado Candido Eudoro Corrêa;

A tenente-coronel pharmaceutico, por merecimento, o major pharmaceutico Augusto Manoel de Aguiar Filho;

A major pharmaceutico, por merecimento, o capitão pharmaceutico João das Virgens Lima;

A capitão pharmaceutico, o capitão graduado pharmaceutico Evergisto Souto Maior;

A 1° tenente pharmaceutico o 1° tenente pharmaceutico graduado Ankires de Andrade;

No quadro do serviço de saude da 2ª classe da reserva do Exercito de primeira linha, ao posto de 1° tenente medico, para servir na 3ª região militar, o 2° tenente medico Dr. Francisco Orcy.

Na Secretaria de Estado da Guerra:

A 1° official por merecimento, o 2° official Raphael Augusto da Cunha Mattos;

A 2° official, por antiguidade, o 3° official José Alfredo da Silva Reis;

Na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra:

A segundo official, por antiguidade, o 3° official Isolino Alonso;

A terceiro official, por antiguidade, o 4° official Alvaro de Lamare Leite.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria o capitão João Pereira de Oliveira da primeira companhia do 14° batalhão de caçadores (Florianopolis), para a 10ª companhia, sem effectivo, do 10° regimento (Juiz de Fóra).

Na arma de cavallaria:

Os capitães Luiz Dlemont, do 3° esquadrão do 3° regimento de cavallaria independente (S. Luiz), para o 4° esquadrão, sem effectivo, do 14° regimento de cavallaria independente (D. Pedrito), Pelopidas Couto de Araujo do cargo de ajudante do 14° regimento de cavallaria independente para o 2° esquadrão desse regimento, Arthur Hescket Hall do 2° esquadrão para o 3° esquadrão do 14° regimento de cavallaria independente e Jacob Manoel Cayoso e Almendra do 3° esquadrão do 14° regimento de cavallaria independente para o 4° esquadrão (sem effectivo), do 4° regimento de cavallaria independente (S. Angelo).

Mandou-se reverter á primeira classe do Exercito o 1° tenente de cavallaria Ebroino Dias Uruguay, que se achava aggregado por effeito de deserção, visto ter se apresentado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 13 de abril do corrente anno foi nomeado o engenheiro civil Avidio Mello para o logar de conductor de 1ª classe da Commissão do Porto de Laguna.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 19 do corrente mez foi prorogada por quatro mezes a licença para tratamento de saude concedida ao escrevente juramentado da Policia do Districto Federal Antonio Luiz da Silva.

— Por outra de 20 do corrente foi nomeada Januaria dos Santos para, na qualidade de contractada, exercer as funcções de lavadeira do Hospital Nacional de Psychopathas do Districto Federal.

— Por outra da mesma data foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude, a Virginia Ferreira Amaro, enfermeira do Hospital de Psychopathas do Districto Federal, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

José Ferreira Bastos Caulino, pedindo rectificação de assentamentos. — Deferido.

Manoel Leal Ferreira, guarda civil de 1ª classe, pedindo licença. — O requerente não tem direito ainda á licença de que trata o art. 17 do decreto numero 14.663.

Frederico da Costa Nogueira, major reformado do Corpo de Bombeiros, pedindo revisão do seu processo de reforma. — Indeferido. O pedido carece de fundamento legal.

João Baptista Muller de Souza, 2° tenente reformado do Corpo de Bombeiros, pedindo pagamento a que se julga com direito. — O requerente, tendo obtido reforma na conformidade das disposições legaes que negam tal concessão não tem direito a vantagens que a lei assegura aos que permanecem no serviço activo.

Vergniaud Martins Noronha, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido, de accordo com o aviso expedido ao Gabinete de Identificação.

Directoria do Interior

Dia 19 de julho de 1928

Requerimentos despachados:

Dr. Francisco Mozart do Rego Monteiro, pedindo uma certidão.—Deferido. Compareça na Directoria do Interior da secretaria de Estado.

João Bernardo da Cruz Junior, chefe de secção do Archivo Nacional. — Não póde ser considerado o pedido de certidão, emquanto não fôr proferido despacho definitivo no caso para cuja solução se realizou a pericia medica a que se refere o laudo.

Joaquim Antonio de Caldas, residente nesta Capital, solicitando naturalização — Apresente attestado de residencia no Brasil, pelo tempo de dous annos, no minimo.

Departamento Nacional do Ensino

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos expedidos

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas. N. 242 E — Solicitando o pagamento de 11:066$280 referente a fornecimentos feitos, em março ultimo, ao Instituto Nacional de Surdos Mudos.

Idem — N. 243 E — Solicitando o pagamento da importancia de 3:101$100 referentes a fornecimentos em março ultimo, ao Instituto Nacional de Surdos Mudos.

Idem — N. 244 E — Solicitando o pagamento da importancia de réis 3:323$800 referentes a fornecimento feitos em abril ultimo, ao Instituto Nacional de Surdos Mudos.

Idem — N. 245 E — Solicitando o pagamento da importancia de 4:792$100, relativa a fornecimentos feitos em março ultimo, ao Instituto Nacional de Surdos Mudos.

Idem — N. 246 E — Solicitando o pagamento da importancia de 6:746$, relativa a fornecimentos feitos em março ultimo, ao Instituto Nacional de Surdos Mudos.

Idem — N. 247 E — Solicitando o pagamento da importancia de 2:642$240, relativa a fornecimentos feitos, em abril ultimo, ao Instituto Nacional de Surdos Mudos.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios expedidos

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia — N. 1.481 — Recommendando seja paga na thesouraria da Faculdade, ao assistente Dr. Victorino Arthur Pereira a importancia de 98$

correspondente á differença de accrescimo addicional sobre seus vencimentos.

Ao inspector do Gymnasio S. Joaquim, de Lorena — N. 1.484 — Transmittindo um certificado de exames prestados por Domingos Sair Bastos.

Ao inspector da Escola de Pharmacia de Ouro Preto — N. 1.485 — Solicitando informações sobre um requerimento de Antonio Marinho Fernandes.

Ao director do Internato do Collegio Pedro II — N. 1.486 — Solicitando informações sobre o tempo exacto de exercicio do inspector supplementar de alumnos Augusto Frederico Fróes.

Ao inspector do Gymnasio Ypiranga da Bahia — N. 1.487 — Solicitando a remessa de um documento, que não acompanhou o relatorio.

Ao director geral da Contabilidade da Secretaria da Justiça — N. 1.488 — Transmittindo duas declarações de familia para os effeitos do montepio.

Ao director do Collegio Pedro Palacios de Cachoeiro do Itapemirim — Numero 1.492 — Pedindo informações sobre exames prestados por Jacy Guimarães Pinheiro e Darcy Eugenio de Paiva.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 18 de julho de 1928

Officios:

Reiterou-se:

N. E 1.384 — Ao secretario do Sr. prefeito do Districto Federal, o pedido constante no officio E 1.309, no sentido de serem retiradas do mictorio de homens, da Praça Tiradentes, duas tinas com agua ahi existentes.

Solicitaram-se providencias:

N. E 1.385 — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de serem corrigidos os defeitos encontrados nos gabinetes das latrinas da Estação do Engenho de Dentro.

N. E 1.390 e 1.391 — Ao inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina, afim de que seja dado parecer a respeito, o memorial e amostra do invento de "uma nova fórmula para obter uma agua de colonia, denominada — xina", para que pediu privilegio Firmo de Moraes Sarmento. O memorial e desenhos do invento de "um processo e apparelho para diminuir o teôr em nicotina do tabaco e dos productos do tabaco semi-fabricados e completamente fabricados", para que pediu privilegio General-Direktion der Oster Tabakregie.

N. E 1.393 — Ao inspector de Hygiene Infantil afim de que seja dado parecer a respeito, o memorial e desenho do invento de "um novo apparelho, denominado "venus", destinado á massagem dos seios, desenvolvimento e aformoseamento do busto feminino", para que pediu privilegio Agnos Schacker.

Restituiu-se:

N. E 1.382 — Ao director da Receita Publica, o processo n. 34.965, envia á lista dos productos da firma Aristides & Comp. e communicando que já foram tomadas as providencias precisas com relação á falta commettida.

Communicou-se:

N. E 1.383 — Ao inspector de Aguas e Esgotos que a casa X da Avenida numero 76, da rua Visconde de Nitheroy, está em condições de continuar a ser occupada.

Solicitou-se:

N. E 1.381 — Ao director geral dos Correios, enviar cinco bloks de remessa para o interior modelo n. 64.

Dia 19

Remetteram-se:

N. E 1.393 — Ao consul geral do Mexico, um exemplar do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, que soluciona a consulta do officio recebido.

N. E 1.394 — Ao secretario da Prefeitura do Districto Federal em additamento ao officio n. 1.102, as tres photographias que levaram a Directoria de Saneamento Rural a pedir attenção para falta de declividade necessaria nos boeiros que a Prefeitura está construindo na Estrada de Irajá a Vigario Geral.

Solicitaram-se providencias:

N. E 1.396 — Ao inspector da Alfandega para que sejam retirados trinta e quatro volumes destinados á Commissão Rockefeller, vindos dos Estados Unidos pelo vapor "Western World" e por conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

N. E 1.401 — Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal afim de que seja dado parecer a respeito, o memorial do invento de "fabricação por compressão, de comprimidos, tabletes e taboas de café torrado e moido, de café concentrado simples, ou mistura com assucar ou leite em pó ou leite concentrado", para que pediu privilegio Lincoln de Carvalho Macedo.

Communicou-se:

N. E 1.400 — Ao inspector de Fiscalização de Exercicio da Medicina, que durante a 2ª quinzena de junho ultimo, nenhum toxico entorpecente foi fornecido pelo Laboratorio Pharmaceutico da Policia Militar do Districto Federal.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimento despachado

Dia 16 de julho de 1928

Bangú:

N. 1.702 — Pedro Paulo Ribeiro. — Concedo 90 dias para cumprimento das exigencias contidas na intimação numero 111.834, excepto as do art. 1.595, que devem ser satisfeitas dentro de 30 dias.

Dia 17

Jacarépaguá:

N. 948 — Benedicta Loureiro. — Indeferido, á vista do parecer do chefe do posto.

Penha:

N. 1.506 — Apparecido Gonçalves Roma. — Deferido.

Dia 18

Campo Grande:

N. 992 — Francisco Antonio Serra. — Concedo 60 dias.

N. 1.660 — Isabel Freitas. — Deferido.

Bangú:

N. 1.519 — Henrique Fructuoso de Brito. — Concedo 90 dias.

N. 1.718 — João Anselmo de Oliveira. — Concedo 90 dias para cumprimento da intimação devendo as exigencias do art. 1.595 serem satisfeitas dentro de 30 dias.

Dia 19

Jacarépaguá:

N. 947 — Rosa Villez da Silva. — Concedo mais 60 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 19 de julho de 1928

N. 3.346 — Moysés Corrêa: — Cumpra as exigencias sanitarias. N. 3.370 — Azevedo Durão de Araujo. — Deferido de accôrdo com a informação. N. 3.374 — Galipe & Comp. — Deferido, guia n. 1.036. N. 3.403 — Carlos Martins Alvarez. — Póde funccionar. N. 3.404 — Silva, Pedreira & Comp. — Deferido de accôrdo com a informação. N. 3.417 — Coelho, Martins & Comp. — Cumpra as exigencias sanitarias. N. 3.419 — José Maria Martins. — Sciente, archive-se. N. 3.421 — Companhia Lacticinios "Alberto Boeke". — Deferido, guia n. 1.037. N. 3.433 — A. Rist. — Deferido, guia n. 1.038. N. 3.437 — Antonio Ferreira. — Certifique-se. Numero 3.441 — Ribeiro, Xavier Lessa & Comp. — Indeferido, por se tratar de medicamento. N. 3.447 — Lemos & Notini. — Certifique-se. N. 3.453 — Carlos Martins Alvarez. — Certifique-se.

Em additamento ao expediente de 5 de julho de 1928.

N. 3.007 — J. C. A. Villela. — Aguarde-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 20 de julho corrente, foi removido da Legação em Montevidéo, para a Embaixada junto á Santa Sé, o segundo secretario Heitor Lyra.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Em 20 de julho de 1928 — Circular n. 36

Na conformidade do resolvido sobre o objecto do processo a que se acha annexo o officio n. 439, de 9 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, recommendo aos Srs. delegados fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados que não encaminhem processos referentes a pedidos de isenção de direitos para os

materiaes de que tratam o § 3° do artigo 3°, do decreto n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, e § 36 das Preliminares da Tarifa, sem que seja feita prova da qualidade de agricultor do interessado, por meio de certificados passados pela autoridade municipal local e pelos collectores das rendas federaes do municipio em que estiverem situadas as propriedades a que se destinam os mesmos materiaes. — *F. C. de Oliveira Botelho.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Em 20 de julho de 1928 — Circular n. 37.

Na conformidade do que foi resolvido no processo n. 70.140, de 1927, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effeitos, que o imposto de consumo, que incide sobre os tecidos cuja base de tributação é o metro, em peças ou já reduzidos a saccos, — é devido pelo total resultante da somma das medidas de tecido que constitue cada venda, remessa ou partida, constante de uma mesma guia ou despacho. — *F. C. de Oliveira Botelho.*

Por acto de 19 do corrente, foi declarado, em apostilla, que passa a assignar-se Francisco José Brasil o collector das rendas federaes em Santo Antonio do Monte, Estado de Minas Geraes, Sr. Francisco José Bolina.

— Por outro da mesma data, foi declarado, em apostilla, na portaria de 4 de abril ultimo, concedendo seis mezes de licença, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 4° escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, ex-terceiro da Delegacia Fiscal no Ceará, Francisco Raul Pessôa, que áquelle escripturario é facultado gosar os quatro mezes restantes, nos termos do art. 17, § 2°, do mesmo decreto n. 14.663.

— Por titulos de 20 do corrente, foram dispensados o carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios no Estado de Sergipe, Euclydes Santos e o auxiliar da mesma administração em Ribeirão Preto, Aurelio Nunes Brigagão, dos logares de praticantes de 2ª classe da Sub-Contadoria Seccional junto ás referidas repartições.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de julho de 1928

N. 70 — Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio — Transmittindo, para que seja emittido parecer o processo relativo ao requerimento em que Dismario Regis Paixão pede, por aforamento, um terreno com 83 metros de frente situado no triangulo de Deodoro, conforme está descripto na planta annexa ao mesmo processo.

N. 70 — Ao Sr. ministro da Guerra — Remettendo o processo relativo ao requerimento em que Henrique Vieira pede, por aforamento, os lotes de terrenos de ns. 77, 79 e 112, situados na Raiz da Serra de Petropolis, e solicitando informar si o Ministerio da Guerra tem ainda necessidade dos terrenos em questão.

N. 141 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Declarando que importou em 592$200, a cambial emittida pelo Banco do Brasil, equivalente a quantia de 1.800 francos, para occorrer á despeza proveniente da adhesão do Brasil á Commissão Internacional Penitenciaria, com séde na Hollanda, e restituindo o respectivo processo afim de ser satisfeito o art. 260, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 142 — Enviando os avisos do Ministerio das Relações Exteriores numeros P/221 e PE/259/222, de 6 e 10 do corrente, os quaes foram, por equivoco, encaminhados ao Thesouro Nacional.

N. 143 — Declarando que, á vista do § 2° do art. 80, do Codigo de Contabilidade, não é opportuna a abertura do credito supplementar de 9:288$, para reforço de dotações orçamentarias destinadas ao pagamento dos serventes da Inspectoria de Hygiene Infantil e da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, no corrente anno.

N. 108 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Transmittindo, para que seja emittido parecer, o processo relativo ao memorial em que Oscar da Cruz Senna reclama ao Governo uma indemnização pela desapropiação da Fazenda S. José da Cachoeira, sita na comarca de Magé.

N. 128 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 128 — Remettendo novamente o processo referente ao pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, da quantia de 5:144$700 a Villar & Patricio, successores de J. Patricio & Comp., proveniente de fornecimento de materiaes ás Obras do Porto de Fortaleza, em 1923, e solicitando reconsideração do acto do Tribunal recusando registro á alludida despeza, á vista dos fundamentos constantes do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas numero 1.240, de 10 do corrente, annexo ao mesmo processo.

N. 130 — Enviando novamente o processo relativo ao pagamento da quantia de 393$400, á Estrada de Ferro Araraquara, proveniente de passagens concedidas em proveito da Fiscalização dos Impostos de Consumo, no anno de 1924, e solicitando reconsideração do acto do Tribunal recusando registro á despeza alludida, á vista das razões constantes da informação ora prestada pela Directoria da Despeza Publica no mesmo processo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 18 de julho de 1928

Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 59 — Declarando, em relação ao pedido de providencias no sentido de ser a Alfandega de Victoria autorizada a abrir concurrencia administrativa para acquisição de combustivel e lubrificantes, necessarios á mesma Alfandega, no anno de 1928, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu que sómente os artigos de expediente de consumo habitual podem ser adquiridos por concurrencia administrativa, ficando os demais artigos, inclusive combustivel, sujeitos ao regime geral de concurrencia publica.

N. 61 — Enviando, para que seja prestada informação, o processo relativo ao requerimento em que Delfino Bôa Nova, nomeado por decreto de 6 do junho findo escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Castello, pede prorogação de prazo para prestar a respectiva fiança, bem como rectificação do seu nome.

N. 66 — Ao Sr. delegado fiscal no Pará — Transmittindo a portaria de 6 do mez findo, que concede tres mezes de licença ao 4° escripturario da Delegacia Fiscal no Pará, Jesuino Egypciano de Lima e Moura.

N. 35 — Ao Sr. delegado fiscal no Piauhy — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que Helvidio Baptista de Miranda pede a sua nomeação para o logar de agente fiscal do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 16 de maio ultimo, que o requerente aguarde opportunidade.

N. 69 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu deferir o requerimento em que Diogo Goulart de Souza, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, pede que o seu tempo de serviço seja contado a partir de 20 de agosto de 1909, data da sua primeira nomeação, para o cargo alludido.

N. 81 — Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina: Remettendo o processo originado pelo requerimento em que D. Oscarina Ondina Camisão pede certidão dos seus titulos de montepio e meio soldo, e recommendando informar sobre a situação da requerente, como pensionista do Estado.

N. 196 — Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo: Enviando, para que seja prestada informação, o requerimento do collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Campinas, Antonio Costa Telles, solicitando sua exoneração.

N. 197 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, tendo em vista o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 621, de 21 de junho ultimo, em que o chefe de Secção da Alfandega de Santos, Julio de Oliveira Maciel, pede permissão para gozar agora os dias restantes da 1ª parcella de tres mezes da licença de um anno que lhe foi concedida, nos termos do art. 17, paragrapho 2°, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por portaria de 7 de junho do anno proximo passado, — resolvi, por despacho de 4 do corrente mez, indeferir o alludido requerimento, por isso que as licenças especiaes do artigo 17, do decreto citado, só podem ser gozadas em parcellas de tres e dous mezes, por anno civil, não sendo permittido levar á conta da parcella seguinte os dias deixados de gozar da parcella anterior.

Dia 19

N. 156 — Sr. director geral da Imprensa Nacional: Transmittindo o titulo que nomeia o revisor da Imprensa Nacional, João de Araujo Silva, para exercer interinamente, as funcções de ajudante de chefe da revisão da mesma Imprensa, durante o impedimento do serventuario effectivo.

N. 121 — Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul: Remettendo a portaria de 11 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercicio

de seu cargo, por noventa dias, ao collector das rendas federaes em Bagé, Raymundo Vossio Brigido.

N. 72 — Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro: Enviando a portaria de 11 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por seis mezes, ao collector da 3ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos, Edmir Pederneiras Furquim.

N. 199 — Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo: Remettendo o titulo que exonera, a pedido, Romulo Cumplido do cargo de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos.

Relatorio apresentado pela commissão designada para balancear os cofres da Thesouraria Geral da Recebedoria do Districto Federal:

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1928.

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

A commissão abaixo assignada designada por essa Directoria para balancear a Thesouraria Geral da Recebedoria do Districto Federal, tendo verificado um desfalque nos cofres da mesma Thesouraria a cargo do bacharel José Graça, na importancia total de quatrocentos e cincoenta e um contos e quatrocentos mil quinhentos e trinta réis (451:400$530) passa as vossas mãos as copias dos termos lavrados nos respectivos caixas que foram encerrados de accordo com o artigo 716, do Codigo de Contabilidade.

O balanço teve inicio ás 11 e 45 minutos da manhã de hontem e terminou hoje, sem interrupção, ás 9 horas.

Foram remettidas identicas copias ao Sr. director da Recebedoria, acompanhadas das respectivas guias para recolhimento da importancia em desfalque.

Attenciosas saudações. — *Elias A. Ferreira Souto*, 1º escripturario da Alfandega do Rio. — *Other de Mendonça*.

Aos vinte e dous dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte oito, na Thesouraria Geral da Recebedoria do Districto Federal, presentes os senhores primeiro escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, bacharel Elias Antonio Ferreira Souto e terceiro escripturario do Thesouro Nacional, Other de Mendonça, designados pelo senhor ministro da Fazenda, por acto de vinte do corrente mez, conforme communicação, de hoje, do senhor director geral do Thesouro Nacional, procedeu-se ao balanço dos valores constantes deste Caixa de Depositos e Cauções, tendo-se verificado a existencia de quinhentos e treze contos de réis (513:000$000) em apolices da divida publica da União do valor nominal de um conto de réis cada uma e duas cadernetas da Caixa Economica desta Capital, com os depositos, uma de dez contos de réis (10:000$000) e outra de dous contos de réis (2:000$000), perfazendo esses valores o total de quinhentos e vinte e cinco contos de réis (525:000$000). E, para constar, lavrou-se o presente termo que vae assignado pelos funccionarios acima referidos e pelo senhor thesoureiro geral José Graça, que assistiu ao balanço. — *Elias Antonio Ferreira Souto*, 1º escripturario. — *Other de Mendonca*. — *José Graça*.

Aos vinte e tres dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte oito, na Thesouraria da Recebedoria do Districto Federal, presentes os senhores primeiro escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, bacharel Elias Antonio Ferreira Souto, e terceiro escripturario do Thesouro Nacional, Other de Mendonça, designados pelo senhor ministro da Fazenda, por acto de vinte e um do corrente, para balancear o cofre da mesma Thesouraria Geral, conforme communicação numero cincoenta e tres, de vinte e dous do mesmo mez, do senhor director geral do Thesouro Nacional, procedeu-se a verificação dos saldos deste "Caixa Geral" na presença do respectivo thesoureiro, bacharel José Graça, tendo-se constatado a receita de noventa e oito mil novecentos e noventa e cinco contos e trita e oito mil trezentos e quarenta e tres réis (98.995:038$343) e a despeza de noventa e sete mil setecentos e trinta e um contos oitenta e um mil trezentos e treze réis (97.731:081$313), resultando um saldo em poder do mesmo senhor thesoureiro geral, bacharel José Graça, da importancia total de mil duzentos e sessenta e tres contos novecentos e cincoenta e sete mil e trinta réis (1.263:957$030) que conferido com o dinheiro existente nos cofres da Thesouraria no total de (812:556$500) oitocentos e doze contos quinhentos e cincoenta e seis mil e quinhentos réis, verificou-se a falta, em moeda corrente, da quantia de quatrocentos e cincoenta e um contos quatrocentos mil quinhentos e trinta réis (451.400$530), differença contra a Fazenda Nacional e pela qual é o mesmo senhor thesoureiro geral responsavel. E, para constar, lavrou-se o presente termo que vae assignado pelos funccionarios acima referidos e pelo senhor thesoureiro geral, bacharel José Graça, presente durante todo tempo do balanço. — *Elias Antonio Ferreira Souto*, 1º escripturario da Alfandega do Rio. — *Other de Mendonça*. — *José Graça*.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 19 de julho de 1928

Do Sr. contador geral:

Officios:

N. 2.791 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, fazendo considerações sobre o processo n. 4.830, dessa delegacia.

N. 2.792 — Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional na Administração dos Correios de Ribeirão Preto, sobre dispensa de funccionario.

N. 2.793 — Ao Sr. inspector da 4ª Circumscripção, declarando que esta Contadoria expediu portaria applicando na fórma da lettra *b*, do art. 14, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica multa a diversos collectores.

N. 2.794 — Ao Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas, sobre serviços de escripturação da Caixa Especial para as Obras contra as Seccas.

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

N. 2.795 — Delegacia Fiscal em Minas Geraes, declarando que os quadros de sommas successivas devem ser exactamente as sommas accumuladas de cada titulo de receita e despeza dos balancos enviados.

N. 2.796 — Delegacia Fiscal no Paraná, sobre escripturação da importancia de 60:000$, entregue pelo governo do Paraná.

N. 2.797 — Delegacia Fiscal em Minas Geraes, sobre remessa do quadro de sommas successivas de março, do actual exercicio.

N. 2.798 — Ao Sr. inspector da 5ª Circumscripção, remettendo portaria de elogio pela organização de todos os balanços definitivos de receita e despeza das delegações dessa circumscripção.

Aos. Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

N. 2.799 — Administração dos Correios em Sergipe, declarando que a remessa dos quadros das sommas, successivas, no exercicio corrente, deve ser feita mensalmente á Sub-contadoria Seccional, junto á Delegacia Fiscal desse Estado.

N. 2.800 — Delegacia Fiscal em S. Paulo, sobre alterações no balanço de março ultimo.

N. 2.801 — Delegacia Fiscal em Minas Geraes, declarando que foram encaminhados á Contadoria Seccional do Ministerio da Fazenda os avisos de lançamentos ns. 63 a 65.

Ns. 2.802 a 2.804 — Delegacias Fiscaes do Espirito Santo, Sergipe, e Santa Catharina, remettendo portaria de elogio pela organização de todos os balanços definitivos de receita e despeza.

N. 2.805 — Ministerio da Marinha — Idem, idem, idem.

Ns. 2.806 a 2.809 — Casa da Moeda, Directoria Geral dos Correios, Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, e Alfandega do Rio de Janeiro, idem, idem, idem.

N. 2.810 — Delegacia Fiscal no Ceará, idem, idem, idem.

N. 2.811 — Administração dos Correios de Santa Maria da Bocca do Monte, sobre requerimento indeferido.

Requerimento despachado

Rafael Molinari — Indeferido, por não convir ao serviço a concessão total de férias para serem gozadas interpoladamente.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de julho de 1928

N. 51 — Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Transmittindo o processo n. 34.181, deste anno.

N. 23 — Sr. inspector da Alfandega de Aracajú — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou Manoel Vieira de Mello, proprietario da usina de fabricar assucar e alcool, denominada "Varzea Grande", situada no municipio de Carmo, nesse Estado, em telegramma registrado no Thesouro Nacional sob n. 31.521, deste anno, concedeu, por despacho de 12 do corrente mez, isenção de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legaes, para 270 volumes pesando bruto 84.557 kilos e liquido 81.353 kilos, contendo machinas para industria assucareira, vindos de Glasgow, pelo vapor inglez *Raphael* e que deverão ser installadas na referida usina "Varzea Grande".

Fica assim confirmado o meu telegramma n. 479, de hontem datado. Processo n. 31.521, de 1928.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 334 — Solicitando a remessa de um quadro demonstrativo da renda do imposto do sello proporcional sobre as vendas mercantis arrecadada por aquella repartição, nos mezes de maio a dezembro do anno proximo findo.

N. 335 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* da decisão pela qual foi julgado improcedente o auto lavrado contra José Francisco Moreira e outros, por infracção do regulamento do imposto do sello. Processo n. 29.651, de 1928.

N. 336 — Communicando que o Sr. ministro deixou de tomar conhecimento do recurso interposto pelo Banco Hypothecario do Brasil, de multa que lhe foi imposta por infracção do regulamento do imposto de sello. Processo numero 3.375 de 1927.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 169 — Remettendo o processo numero 34.319, do corrente anno.

N. 170 — Remettendo o processo protocollado no Thesouro Nacional sob numer 33.248, do corrente anno.

N. 156 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro — Remettendo o processo numero 33.461, do anno corrente, para o fim indicado na informação da 2ª Sub-Directoria.

N. 194 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul — Remettendo o processo n. 9.675, deste anno, para o fim indicado no despacho desta directoria.

N. 19 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda indeferiu o requerimento em que a Santa Casa de Misericordia de Manáos pede isenção de impostos para os sorteios de predios a realizar, na capital daquelle Estado, em beneficio da construcção de um novo hospital para tuberculosos. Processo n. 28.232, de 1928.

N. 118 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda indeferiu o requerimento em que a firma M. de Souza Nogueira pede para interpor recurso independente do deposito da multa que lhe foi imposta. Processo n. 17.808 de 1928.

N. 177 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao fiscal do sello adhesivo em Pirapóra, no Estado de Minas Geraes, Sr. Odorico Dutra Niccacio, em solução á consulta constante do seu officio de 26 de setembro de 1927, que sómente os conhecimentos de carga de embarcações estão sujeitos ao imposto do sello de 1$, em cada via, sendo que, no caso de endosso, pagarão mais o sello proporcional, conforme o n. 3 do paragrapho 3º, e nota 3ª, tabella B do vigente regulamento approvado pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926. Processo numero 51.053, de 1928.

N. 178 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, attendendo ao que consta do officio n. 185, de 18 do corrente, da Directoria Geral do mesmo Thesouro, communica ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Alfredo Mallet Soares, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que expoz o director da Imprensa Nacional, em officio n. 1.428, de 23 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 6 do corrente, designal-o para, sem prejuizo do serviço de estatistica de que está encarregado, organizar as decisões do Ministerio da Fazenda, a partir de 1919, inclusive, afim de serem publicadas pelo alludido estabelecimento.

N. 547 — Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. prefeito do Districto Federal, pelo officio n. 885, de 27 de abril ultimo, protocollado no Thesouro Nacional sob numero 20.757, por despacho de 12 do corrente mez, concedeu reducção de direitos de importação de accordo com o artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta Directoria e destinado aos serviços da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited. Processo numero 20.757 de 1928.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de julho de 1928

N. 22.511, de 1928 — Requerimento de D. Maria Amandina Murrey de Almeida, viuva do ex-machinista da Alfandega do Rio de Janeiro, Agostinho Luiz de Almeida. — Não ha como modificar o despacho anterior, uma vez que subsistem os fundamentos legaes alli referidos. Mantenho-o, por isso.

O parecer da 2ª Sub-directoria julga que o requerimento em apreço carece de fundamento para ser deferido, e o da D. D. se manifesta da fórma seguinte:

"Estou de accôrdo, por isso que o finado marido da requerente não era funccionario publico e só pela lei numero 2.530, de 30 de dezembro de 1911 — sete annos após o seu obito — foi concedida essa regalia á sua classe.

Parecem-me, pois, subsistentes os fundamentos do despacho de 6 de maio de 1925, do Exmo. Sr. ministro, exarado no processo annexo, de n. 14.967, desse anno."

N. 49.221, de 1923 — Requerimento de Borlido Maia & Comp., relativo ao pedido de pagamento, por exercicios findos, da quantia de 1:320$700, por fornecimentos feitos á Colonia de Dous Rios, em 1920. — Archive-se, por ter incorrido em prescripção o direito do interessado.

N. 5.996, de 1928 — Requerimento de Annibal Xavier Rodrigues, pedindo o pagamento de 3:937$500, a que se julga com direito por ter exercido o cargo de guarda-livros em commissão, no Ministerio das Relações Exteriores, no periodo de janeiro de 1924 a 5 de outubro de 1925. — Mantenho os despachos anteriores pelos seus fundamentos e de accôrdo com o parecer.

O parecer da 2ª Sub-directoria é o seguinte:

"Informa o Ministerio do Exterior que o Sr. Annibal Xavier Rodrigues, durante o tempo em que serviu como guarda-livros percebendo sempre 1:000$ mensaes, e que esse cargo era uma commissão de caracter permanente que cessou em outubro de 1925 por ter sido o seu occupante nomeado para outro emprego. Verifica-se que o requerente não teve augmento mais favoravel em sua gratificação posteriormente a 1922, não se incluindo, assim, em uma das restricções da lei que concedeu o augmento provisorio.

Relativamente aos cargos em commissão, abonou-se o agumento provisorio aos de caracter permanente, não parecendo ser o caso do peticionario cuja commissão extingue-se por occasião de ser elle nomeado para outro emprego.

Além disso o argumento anterior constante da informação no processo annexo, negando o abono por se tratar de pessôa estranha ao quadro dos funccionarios, como estava declarado na sub-consignação por onde corria a despeza, corrobora no impedimento em que se acha esta sub-directoria de opinar pelo pagamento ora reclamado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de julho de 1928

Ao delegado fiscal no Pará — Concedendo o credito de 1:020$000, destinado ao pagamento do quantitativo fixado para a despeza dos corpos e estabelecimentos militares.

Identicos para os seguintes Estados:

N. 183 — Amazonas	640$000
N. 100 — Maranhão	400$000
N. 88 — Piauhy	400$000
N. 121 — Ceará	680$000
N. 96 — Rio Grande do Norte	360$000
N. 107 — Parahyba	360$000
N. 204 — Pernambuco	780$000
N. 100 — Alagôas	400$000
N. 81 — Sergipe	400$000
N. 246 — Bahia	820$000
N. 82 — Espirito Santo	700$000
N. 256 — São Paulo	6:960$000
N. 257 — São Paulo para Matto Grosso	3:800$000
N. 145 — Paraná	2:550$000
N. 126 — Santa Catharina	1:240$000
N. 285 — Rio Grande do Sul	20:100$000
N. 52 — Goyaz	150$000
N. 214 — Minas Geraes	1:140$000
N. 185 — Pará	1:020$000

N. 184 — Ao delegado fiscal no Amazonas — Concedendo o credito de réis 3:000$000, para pagamento do quantitativo fixado para a respectiva despeza das unidades subordinadas á Região Militar.

Identicos para os seguintes Estados:

N. 101 — Alagoas	1:800$000
N. 248 — Bahia	1:800$000
N. 123 — Ceará	2:500$000
N. 83 — Espirito Santo	2:600$000
N. 101 — Maranhão	1:800$000
N. 216 — Minas Geraes	4:440$000
N. 187 — Pará	4:600$000
N. 147 — Parahyba	1:800$000
N. 108 — Paraná	13:100$000
N. 206 — Pernambuco	2:500$000
N. 89 — Piauhy	2:500$000
N. 97 — Rio Grande do Norte	1:800$000
N. 287 — Rio Grande do Sul	85:640$000
N. 127 — Santa Catharina	8:600$000
N. 82 — Sergipe	1:800$000
N. 260 — São Paulo para Matto Grosso	22:000$000
N. 261 — São Paulo	22:300$000

N. — Ao delegado fiscal na Bahia — Concedendo o credito de 5:000$000, correspondente ao quantitativo fixado para a respectiva despeza do quartel general e estabelecimentos militares.

Identicos para os seguintes Estados:

N. 122 — Ceará	2:500$000
N. 215 — Minas Geraes	2:300$000
N. 186 — Pará	5:000$000
N. 146 — Paraná	7:300$000
N. 205 — Pernambuco	5:000$000
N. 286 — Rio Grande do Sul	56:300$000
N. 258 — São Paulo para Matto Grosso	7:400$000
N. 259 — São Paulo	14:900$000

N. 102 — Ao delegado fiscal em Alagôas — Concedendo o credito de 250$, para ser applicado pelo chefe da Delegação do Tribunal de Contas, conforme solicitou o referido instituto.

Identicos para os seguintes Estados:

N. 185 — Amazonas	300$000
N. 249 — Bahia	300$000
N. 124 — Ceará	300$000
N. 84 — Espirito Santo	250$000
N. 53 — Goyaz	250$000
N. 116 — Matto Grosso	250$000
N. 102 — Maranhão	250$000
N. 217 — Minas Geraes	400$000
N. 188 — Pará	300$000
N. 109 — Parahyba	250$000
N. 148 — Paraná	250$000
N. 207 — Pernambuco	300$000
N. 90 — Piauhy	250$000
N. 98 — Rio Grande do Norte	250$000
N. 288 — Rio Grande do Sul	400$000
N. 238 — Rio de Janeiro	300$000
N. 128 — Santa Catharina	250$000
N. 262 — São Paulo	400$000
N. 83 — Sergipe	250$000

N. 99 — Ao delegado fiscal em Alagôas — Concedendo o credito de réis 1:500$000, para pagamento do quantitativo fixado para conservação das embarcações e do material de transporte terrestre.

Identicos para os seguintes Estados:

N. 245 — Bahia	1:500$000
N. 120 — Ceará	400$000
N. 81 — Espirito Santo	1:000$000
N. 99 — Maranhão	400$000
N. 184 — Pará	6:400$000
N. 144 — Paraná	2:600$000
N. 203 — Pernambuco	2:500$000
N. 95 — Rio Grande do Norte	600$000
N. 284 — Rio Grande do Sul	15:900$000
N. 125 — Santa Catharina	1:800$000
N. 255 — São Paulo	7:000$000
N. 254 — São Paulo para Matto Grosso	12:240$000

N. 98 — Ao delegado fiscal em Alagôas — Concedendo o credito de 37$500, destinado ao pagamento do quantitativo fixado para a despeza de ferragem dos animaes em serviço das unidades do Exercito.

Identicos para os seguintes Estados:

N. 244 — Bahia	992$000
N. 119 — Ceará	450$000
N. 80 — Espirito Santo	125$000
N. 51 — Goyaz	25$500
N. 98 — Maranhão	337$500
N. 213 — Minas Geraes	1:097$000
N. 183 — Pará	712$500
N. 106 — Parahyba	187$500
N. 143 — Paraná	9:563$500
N. 202 — Pernambuco	275$000
N. 87 — Piauhy	412$500
N. 283 — Rio Grande do Sul	70:211$500
N. 124 — Santa Catharina	967$500
N. 252 — São Paulo	11:264$000
N. 253 — São Paulo para Matto Grosso	16:475$500
N. 80 — Sergipe	312$500

N. 214 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 4:500$000, a Valentim F. Bouças.

N. 513 — Ao director geral do Ministerio da Guerra — Concedendo o credito de 155$569, para pagamento ao capitão de administração Nelson de Souza.

N. 79 — Ao director-secretario do Tribunal de Contas — Pedindo esclarecimentos relativos ao processo de habilitação do montepio de D. Julieta Rebello de Albuquerque Cavalcanti.

N. 25.230, de 1928 — Requerimento da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. — Satisfaça a formalidade apontada na informação.

N. 4.163, de 1928 — Requerimento de Jacintho José de Medeiros Junior. — Prove o seu tempo de serviço a partir de 1915, mediante certidão passada de accôrdo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894.

Dia 20

N. 250 — Ao delegado fiscal na Bahia, concedendo os creditos de 800$ e 419$985, para pagamento a D. Maria Lourgiro Costapinto.

N. 251 — Idem, concedendo o credito de 374$692, para pagamento ao bacharel Romeu Gibson.

N. 125 — Ao delegado fiscal no Ceará, concedendo o credito de 400:000$, á disposição do chefe do 1° districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

N. 85 — Ao delegado fiscal no Espirito Santo, concedendo o credito de 3:900$, á requisição dos Correios desse Estado.

N. 54 — Ao delegado fiscal em Goyaz, concedendo o credito de 500$, para pagamento das despezas de automoveis ao empregado designado para a viagem de Goyaz a Viannopolis.

N. 189 — Ao delegado fiscal no Pará, concedendo o credito de 300$, para pagamento a Pericles Theophilo de Serpa.

N. 190 — Idem, concedendo o credito de 122:855$040, para pagamento dos concertos da canhoneira *Amapá*.

N. 149 — Ao delegado fiscal no Paraná, pedindo, *ex-officio*, as indispensaveis certidões sobre o tempo de serviço do patrão de escaleres da Alfandega de Paranaguá Manoel José Ferreira.

N. 150 — Idem — Concedendo o credito de 600$, para pagamento a Francisco Camargo Junior.

N. 208 — Ao delegado fiscal em Pernambuco, devolvendo o processo referente ao pagamento de 1:440$ a José Ignacio Ribeiro Roma.

N. 289 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo o credito de 2:316$, para pagamento ao 2° sargento Germano Pereira Lima.

N. 291 — Idem, remettendo as guias ns. 521 e 522 a favor de D. Adelina Monteiro Pinto da Silva, Adelina Severo Carneiro Monteiro e sua filha Adalia.

N. 129 — Ao delegado fiscal em Santa Catharina, concedendo o credito de 2:500$, para pagamento das despezas da Administração dos Correios.

N. 263 — Ao delegado fiscal em São Paulo, concedendo o credito de 1:182$, para pagamento a D. Martha Maria de Carvalho e outros.

N. 84 — Ao delegado fiscal em Sergipe, concedendo os creditos de 400$ e 1:135$482, para pagamento a DD. Maria da Gloria Moreira, Esther Moreira e Maria da Pureza Moreira.

N. 215 — Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, concedendo o credito de 1:566$141, para pagamento a Bernardino de Senna Ferreira de Carvalho.

N. 215 — Ao director de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, remettendo o processo referente ao pagamento de 540$ a Dias, Garcia & Comp.

N. 216 — Idem, remettendo o processo referente ao pagamento pretendido por D. Herminia Gonçalves.

N. 517 — Ao director de Fazenda do Ministerio da Marinha, remettendo o processo referente ao pagamento de 16:998$620 á Companhia Lloyd Brasileiro.

N. 518 — Ao director de Contabilidade do Ministerio da Justiça, remettendo o requerimento do Dr. Belisario Augusto de Oliveira Penna.

N. 519 — Idem, devolvendo o processo referente á reversão de pensão de D. Anna Joaquina de S. José Henriques.

N. 520 — Ao director de Contabilidade do Ministerio da Viação, remettendo o processo referente á aposentadoria de Benedicto dos Santos Gonçalves.

N. 521 — Idem, devolvendo o processo referente á habilitação ao montepio de D. Carolina Amelia Emback Bittencourt.

N. 522 — Ao director de Contabilidade do Ministerio da Guerra, concedendo o credito de 137$239, para pagamento do 1° tenente Eurico Mariano de Oliveira.

N. 523 — Idem, concedendo o credito de 172$225, para pagamento ao major Galdino Luiz Esteves.

N. 524 — Idem, concedendo o credito de 75$548, para pagamento ao 2° tenente pharmaceutico Adalberto Dias Coelho.

N. 525 — Idem, remettendo o processo referente á habilitação ao montepio de D. Leocadia Georgette do Amarante e seus filhos.

N. 526 — Idem, remettendo o processo referente ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 1:224$ ao musico de 1ª classe José João da Silva.

N. 527 — Idem, concedendo o credito de 128$876, para pagamento ao 1° tenente Ivan Madeira Coelho.

N. 80 — Ao director secretario do Tribunal de Contas, pedindo que seja devolvida a segunda via do empenho referente á indemnização a Abilio Freitas.

N. 81 — Idem, reiterando o officio n. 6, no qual pede a devolução do processo de habilitação ao montepio de D. Maria Bentes de Carvalho.

N. 82 — Idem, pedindo esclarecimentos sobre as contribuições referentes aos annos de 1916 a 1925 de Augusto Alvaro de Oliveira Bastos e referentes á habilitação ao montepio de Castana Rojas de Oliveira Bastos.

N. 457 — Ao inspector geral de Bancos, devolvendo o processo referente ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 2:645$ á Casa Pratt.

Dia 20

N. 7.809, de 1925 — Requerimento de D. Eudoxia de Paiva e Mello. — Prove o allegado, juntando certidão.

N. 58.993, de 1923 — Requerimento de Firmino Lopes dos Santos. — Satisfaça a formalidade a que se refere a ultima parte do parecer.

N. 31.483, de 1928 — Requerimento da Associação Beneficente dos Sargentos do Exercito. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de julho de 1928

Officio:

N. 33.921 — Da Inspectoria de Seguros, n. 100, de 5 de julho de 1928, sobre a reclamação de Santos Sobrinho & Comp., contra a Comp. Brasileira de Seguros. —De accordo com os pareceres da Inspectoria de Seguros e do Sr. consultor da Fazenda, mantenho os despachos anteriores, proferidos com todo fundamento legal, uma vez que, só no juizo da fallencia, é possivel apreciar o direito dos requerentes. A'quelle juizo devem os requerentes se dirigir, se isso lhes convier.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de julho de 1928

Requerimentos:

N. 32.689 — Do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, de 2 de julho de 1928. — Satisfaça a exigencia a que se refere a ultima parte do parecer.

N. 24 — De Francisca Carolina de Souza Russell, de 31 de dezembro de 1927. — Faça-se reconhecer a firma do serventuario que subscreveu o alvará apresentado.

N. 33.688 — Da Congregação de Nossa Senhora do Amparo, de 7 de julho de 1928. — Satisfaça a exigencia.

N. 33.826 — Da Associação Protectora dos Cegos „17 de Setembro". de 9 de julho de 1928. — Satisfaça a exigencia.

N. 33.836 — Da Pequena Cruzada, de 2 de julho de 1928. — Satisfaça a exigencia.

N. 60.550 — De Herminia Izabel Teixeira, de 7 de novembro de 1927. — Prove o allegado e selle o documento de fls. 2.

Dia 19

N. 30.864 — De José Machado Ormond, de 25 de junho de 1928. — Prove que é o mesmo á que se referem o officio da Saude Publica, o conhecimento do deposito e a petição de fls. do processo junto.

N. 29.220 — De Manoel Raymundo Teixeira, de 14 de junho de 1928. — Compareça para melhor esclarecer o assumpto.

N. 8.838 — Da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 117, de 16 de fevereiro de 1928, sobre a entrega de multa á Wilson Bakker de Araujo Costa. — Apresente o signatario da petição de fls. 82 a respectiva procuração.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de julho de 1928

Pereira Carneiro & Comp., Limitada, pedindo transferencia para seu nome, do dominio util dos terrenos de marinha, ns. 303, 312 e accrescidos, respectivos, sob n. 671, sitos na ilha do Cajú, em Nitheroy. — Prove o pagamento de fóros, a partir de 1907.

Delfino Moreira Lima, pedindo licença para vender o lote de terreno numero 160, quarteirão n. 8, na Urca, praia Vermelha. — Prove a quitação de fóros.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 20 de julho de 1928

Requerimentos:

N. 18.845 — José Abdalla — Estando pago o imposto do semestre proximo findo, pela certidão n. 28.981, junta, averbe-se a transferencia; n. 8.096 — Felippe Hamaty. — Estando pago o imposto do semestre proximo findo, pla crtidão n. 29.692, junta, averbe-se a transferencia; n. 18.762 — Fernandes & Rodrigues. — Pago o imposto do semestre proximo findo, averbe-se a transferencia; n. 24.541 — Anna Maria Moreira Bessa e outros. — Averbe-se a transferencia; n. 10.119 — Dr. Vicente Licinio Cardoso. — Idem; n. 2.235 — José Rodrigues Ramos. — Idem; n. 3.489 — João B. Ramos. — Idem; n. 5.023 — Francisco Dias. — Idem; n. 12.810 — Antonio Abrantes. — Idem; n. 11.053 — Maximo Zitrim. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20$, minimo da lei; n. 11.723 — Antonio Coimbra Ferreira Filho. — Idem; n. 4.171 — Virgine Adelaide Vayssiére e outros. — Averbe-se a transferencia, na fórma do parecer; n. 11.336 — Manoel Felippe Rezende. — Rectifique-se.

Notificações — N. 573 — Norival Ferreira & Comp. — Praça Olavo Bilac n. 15 — Tendo em vista a notificação feita pelo Sr. agente fiscal E. Bueno Caldas imponho a Norival Ferreira & Comp. a multa de 300$, maximo do artigo 219, § 5°, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, obrigado a pagar juntamente com a de 100$, de emolumentos de registro para o seu commercio de perfumarias e especialidades pharmaceuticas. Fica avisada de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem prévio pagamento das referidas quantias.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 20 de julho de 1928

N. 5.319 — J. Baptista & Ribeiro — Encaminhe-se á 1ª Sub-directoria. Numero 11.909 — Vicente Durante — Pague o debito. N. 6.855 — Francisco Manoel Fernandes — Seja presente á 3ª Sub-directoria. N. 8.505 — Nunes & Dias — Prove o allegado. N. 11.982 — Antonio Pereira — Junte o original do documento de fls. N. 133 — Zulmira Gomes Estella — Satisfaça a exigencia. N. 3.275 — José Manoel Otero — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria. Numero 4.242 — Carlos Pereira — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria. N. 4.678 — José Pedro de Souza — Complete o sello do documento de fls. N. 6.681 — M. Barroso Carneiro — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria. N. 6.263 — A. Tavares & Nobre — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria. N. 5.401 — Guilherme G. Bastos — Seja presente á 3ª Sub-dictoria. N. 5.946 — F. J. Moreira & Comp. — A' 3ª Sub-directoria. N. 7.158 — Mario F. Mortaga — Seja presente á 3ª Sub-directoria. N. 7.265 — Joaquim Santos — Seja presente á 3ª Sub-directoria. N. 9.049 — Habib Chalfur & Filho — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria. N. 9.731 — Dr. Theophilo de Almeida — Junte-se o original do documento de fls. N. 9.558 — Manoel Cavada — Satisfaça á exigencia. Numero 10.153 — Salim Barneck — A' 3ª Sub-directoria. N. 10.651 — Durante & Pina — Satisfaça a exigencia. Numero 1.652 — Antonio Luiz do Lago — Complete o sello do documento de fls. N. 10.738 — Vicente Ricardina — Satisfaça a exigencia. N. 11.809 — M. F. Martins & Comp. — Seja presente á 3ª Sub-directoria. N. 12.284 — Custodio Paiva — Satisfaça á exigencia. Numero 7.901 — José Pereira dos Santos — Complete o sello do documento de fls. 6. N. 8.087 — Silva & Fontes — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 20 de julho de 1928

Requerimentos despachados

N. 5.838 — "Banco Commercial do Rio de Janeiro", pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

N. 5.803 — A. F. Braga Carneiro (Maison Lehériey), reclamando contra lançamento. — Pague com revalidação o sello do presente.

N. 5.791 — J. S. Campos & Comp., pedindo rectificação de sua declaração de renda — ex. de 1928. — Junte-se á declaração anteriormente apresentada e se proceda á revisão immediata.

N. 5.596 — Luiz Pierino Ré, pedindo encaminhar o recurso ao Conselho de Contribuintes. — Selle o documento apresentado.

N. 3.888 — A Studebaker do Brasil S|A, pedindo certidão. — Dê-se a certidão em termos.

Officios expedidos:

N. 11 — Sr. director da Despeza Publica. — Sobre objecto de serviço.

N. 837 — Sr. delegado fiscal em São Paulo. — Fazendo communicações.

N. 838 — Sr. delegado fiscal em Nictheroy. — Sobre objecto de serviço.

Telegrammas expedidos:

N. 157 — Delegado fiscal em Maceió. — Sobre objecto de serviço.

N. 158 — Chefe de Secção Renda — Bahia — Prestando informações.

N. 159 — Delegado fiscal em Santa Catharina. — Sobre objecto de serviço.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 20 de julho de 1928

Officio n. 666 — Ao fiscal de Bancos, encarregado do Expediente no Estado do Rio de Janeiro, remettendo o processo com a carta-patente n. 666 da firma Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho-Itapiruna, com séde em Itaperuna, naquelle Estado.

Requerimentos despachados

Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho-Rio, em 13 de julho de 1928. — Deferido.

Caixa Central de Auxilios, em 13 de julho de 1928. — Preliminarmente, intime-se o requerente a sellar a presente petição de folhas juntas.

The National City Bank of Nova York, em 17 de julho de 1928. — Complete o sello das folhas que comprehendem a traducção do documento comprobativo da alteração dos estatutos e apresente certificado de pagamento dos impostos federaes, especialmente o sobre a renda, assim como da quóta de fiscalização.

Montepio G. E. dos Servidores do Estado, em 17 de julho de 1928, no processo de reclamação do Sr. Francisco de Sá. — Dê-se vista ao interessado, para fins necessarios.

The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, em 16 de julho de 1928. — Nada opponho desde que a letra emittida seja remettida a cobrança no exterior, sem circular no paiz. — Requeira, porém, a habilitação de conformidade com a portaria n. 45, de 1927, para evitar de cahir em infracção.

Dr. Raul de Pereira e Maia, em 17 de julho de 1928. — Complete o sello da folha constituida pela certidão de procuração junta.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de julho de 1928

Officios expedidos:

N. 1.666 — Aos Srs. Restoy & Doesle, Buenos Aires, respondendo a carta de 6 do corrente mez.

N. 1.667 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, communicando não ter sido registrada a assignatura do *Diario Official* para o Sr. Francisco Nunes Guerreiro, por falta de requisição respectiva.

N. 1.668 — Ao Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril — Campo Grande—Communicando ter registrado a assignatura para o Sr. Cronge Santerre Guimarães.

N. 1.669 — Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril, restituindo um officio endereçado, por engano, para o *Diario Official*.

N. 1.670 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, remettendo o requerimento de licença de Antonietta da Costa.

N. 1.671 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para o operario Luiz de Oliveira Mendes.

N. 1.672 — Ao Sr. director geral do Departamento de Saude Publica, idem, idem, para o compositor do *Diario Official* Eduardo Lindolpho de Figueiredo.

N. 1.673 — Ao Sr. Paulo Mentzel, enviando o conhecimento relativo a obras impressas.

N. 1.674 — Ao Sr. Manoel G. Mendonça Coromandel, remettendo conhecimento relativo á assignatura do *Diario Official*.

N. 1.675 — Ao Sr. Julio Florenci — Camamú, Bahia, idem, idem.

Ns. 1.676 e 1.680 — Aos Srs. José Albuquerque Pedrosa, Alvaro Luiz Vieira Lima, Nemesio G. Neves, tenente-coronel José Antonio Mourão e Silverio Andrade, idem, idem.

N. 1.681 — Ao Sr. O. Minnich, fazendo uma communicação sobre o papel couchet de 50 kilos.

N. 1.682 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, respondendo ao officio n. 129, de 22 de junho ultimo.

N. 1.683 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, enviando o boletim de *stock* existente no almoxarifado.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 19 de julho de 1928

N. 166 C — Cecilia Silva. — Satisfaça a exigencia da informação.

N. 281 M — Mario de Castro. — Pague-se.

N. 168 C — Candido Hollanda Costa Freire. — Pague-se.

N. 176 L — Luiz Dias. — Promova a rectificação do alvará.

N. 449 A — Antonio Gomes Candido. — Selle o documento de folhas 3.

N. 403 J — Jayme de Lage e Silva.— Faça-se a nota.

N. 258 M — Manoel Dias Cabral. — Elimine-se a menoridade.

N. 272 M — Maria Margarida Marques. — Promova a rectificação do alvará.

N. 186 R — Raul Alves. — Pague-se.

N. 35 T — Theophilo de Mello Franco e outros. — Satisfaçam a exigencia.

N. 205 M|F — Inspectoria de Seguros. — Cancelle-se a nota.

N. 275 M — Maria Amelia Leite da Silva. — Deferido.

N. 700 E|D — Secretaria das Finanças do Estado de Minas — Maria Luiza Portugal. — Cancelle-se a nota.

N. 393 A — Attila de Pinho.—Faça-se a rectificação.

N. 82 B — Banco do Brasil — Benjamin Samarão. — Cancelle-se a nota.

N. 268 M — Maria Esperança Rizzo. — Informe o Sr. porteiro.

N. 214 M|F — Directoria de Contabilidade — Gaspar José de Paiva. — Cancelle-se a nota.

N. 165 C — Clara Braga da Fonseca. — Certifique-se.

N. 81 B — Banco Commercial do Rio de Janeiro — Tude de Carvalho Brasil. — Cancelle-se a nota.

N. 656 Est. Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro — Carlos Pottier Monteiro. — Faça-se a nota.

Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União

SESSÃO DE 30 DE JUNHO DE 1928

Aos trinta dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e oito, na séde do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União, á Avenida Rio Branco numero trinta e nove, realizou-se a quinquagesima setima sessão do conselho administrativo do mesmo instituto, com a presença dos senhores Dr. Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas; coronel Elpidio Boamorte, do Ministerio da Fazenda; Coronel Laurenio Lago, do Ministerio da Guerra; Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura; commandante Barros e Azevedo, do Ministerio da Marinha; Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior; Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça; Dr. Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos Deputados; doutor Julio Barbosa, da Secretaria do Senado Federal; Dr. Francisco de Oliveira, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, Sr. Francisco d'Auria, contador geral da Republica, todos membros do conselho e mais dos senhores Drs. Frederico Russell, Jovelino Amaral e Telmo Escobar, respectivamente, directores presidente, thesoureiro e secretario do instituto. Compareceu tambem o Sr. Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação. A's quatorze horas e dez minutos, assume a presidencia o Sr. Dr. Tavares de Lyra que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior que é approvada e devidamente assignada. A seguir, péde a palavra o Sr. Francisco D'Auria, que lê e apresenta ao conselho uma indicação suggerindo a necessidade de se crear uma secção de actuaria. Posta a mesma em discussão, por proposta do Sr. Dr. Adolpho Gigliotti, foi esta a decisão: "O conselho administrativo resolve mandar tirar cópias, que serão distribuidas aos membros do mesmo conselho." O Sr. Dr. Pereira Junior declara que, de accôrdo com o estabelecido no regimento interno, a directoria deve apresentar mensalmente ao conselho, o balancete correspondente ao mez anterior, o que se não verificou ainda com os referentes aos mezes de abril e maio. O Sr. Dr. Frederico Russell informa que é das attribuições do director-thesoureiro a apresentação dos citados balancetes, para serem, pela directoria, presentes ao conselho. Sem os dados fornecidos pelo director-thesoureiro, S. Ex. não póde cumprir essa formalidade. O Sr. Francisco D'Auria pede a palavra para esclarecer que os balancetes a serem presentes ao conselho não são os boletins da thesouraria

e sim os elaborados pela Contadoria do instituto. Faz sentir a necessidade de serem publicados regularmente taes balancetes, para que os contribuintes, que são os interessados, tenham conhecimento da situação economica e financeira do instituto. O Sr. Dr. Jovelino Amaral declara que remette diariamente ao Sr. director-presidente o boletim do movimento da thesouraria e que o balancete mensal é o confronto destes boletins. O Sr. Dr. Francisco de Oliveira declara que estão regulares vinte e tres inscripções que recebeu. O Sr. Dr. Pereira Junior declara que, das trinta e cinco inscripções que lhe foram distribuidas, vinte e nove estão regulares, devendo as seis restantes baixar em diligencia. O Sr. coronel Laurenio Lago declara que não tem inscripções para relatar e sim o recurso de Idelvina Estrella de Faria, agente dos correios de segunda classe. O relator é de parecer que deve o mesmo baixar em diligencia para que, na fórma do regimento interno, seja convenientemente informado pela directoria. Foi esta a decisão: "O conselho administrativo faz baixar o presente recurso em diligencia, para que, na fórma do regimento interno, seja convenientemente informado pela directoria." O Sr. Dr. Mario de Vasconcellos, relatando quatro inscripções, declara que uma deve baixar em diligencia e que, para o julgamento das tres restantes, que são inscripções compulsorias com as idades dos contribuintes fornecidas pelo delegado fiscal, acha conveniente serem pedidas as necessarias informações. Submettida á votação, o Sr. Dr. Pereira Junior declara: "Voto contra a regularidade e contra o pedido de informações. Proponho que, emquanto o interessado não declarar a sua idade, deverá soffrer o desconto na base de cincoenta e cinco annos, como determina o regimento interno." Foi esta a decisão: "O conselho administrativo, por maioria de votos, julga regulares as presentes inscripções." O Sr. commandante Barros e Azevedo declara que, das inscripções que lhe foram presentes, duas estão regulares e duas devem baixar em diligencia. Uma destas ultimas é a do intendente municipal de Tauracá, no Acre. O Sr. doutor Pereira Junior pede vista destas duas inscripções, o que lhe é concedido. O Sr. coronel Elpidio Boamorte declara que, das inscripções que foram submettidas á sua verificação, oito estão regulares e seis devem baixar em diligencia. Ha ainda, sete inscripções que tinham baixado em diligencia e que voltam agora com as exigencias satisfeitas. O Sr. Dr. Francisco de Oliveira pede vista da de numero vinte e nove mil e setenta e seis, o que lhe é deferido. O Sr. Dr. Adriano de Abreu requer o adiamento para a proxima sessão, do julgamento das inscripções que lhe foram distribuidas. Em seguida, entra em discusssão a reforma do regimento interno, na parte que diz respeito aos emprestimos. São approvados o paragrapho unico do artigo sessenta e tres, artigo sessenta e quatro e paragrapho unico, artigo sessenta e cinco *a* a *i* e paragrapho unico, artigos sessenta e seis, sessenta e sete e paragraphos primeiro e segundo, artigos sessenta e oito, sessenta e nove, setenta, setenta e um, *a* a *c*, e paragrapho unico, setenta e dous, *a* a *e* e paragrapho unico, setenta e tres, setenta e quatro e paragrapho unico, setenta e cinco, setenta e seis, setenta e sete, setenta e oito e paragraphos primeiro, segundo e terceiro. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, o que faz ás dezesete horas e trinta minutos. E eu, Francisco D'Auria, mandei lavrar a presente acta, que é assignada pelo Sr. presidente e por mim subscripta. — *A. Tavares de Lyra.* — *Francisco D'Auria.*

SESSÃO DE 4 JULHO DE 1928

Aos quatro dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e oito, na séde do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União, á Avenida Rio Branco numero trinta e nove, realizou-se a quinquagesima oitava sessão do conselho administrativo do mesmo instituto, com a presença dos senhores Dr. Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas; coronel Elpidio Boamorte, do Ministerio da Fazenda; coronel Laurenio Lago, do Ministerio da Guerra; Dr. Monteiro de Souza, do Ministeiro da Agricultura; commandante Barros e Azevedo, do Ministerio da Marinha; Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior; Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça; Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação; Dr. Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos Deputados; Dr. Julio Barbosa, da Secretaria do Senado Federal; Dr. Francisco de Oliveira, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal; Sr. Francisco D'Auria, contador geral da Republica, todos membros do conselho e mais dos Srs. Drs. Frederico Russell, Jovelino Amaral e Telmo Escobar, respectivamente, directores presidente, thesoureiro e secretario do instituto. A's quinze horas, assume a presidencia o Sr. doutor Tavares de Lyra que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior, que é approvada e devidamente assignada. Em seguida, o Sr. presidente declara que se vae proceder á leitura da proposta apresentada pelos technicos encarregados da remodelação da escripturação do instituto, o que é feito pelo Sr. secretario. O senhor presidente declara que, de accôrdo com o que resolveu o conselho em uma das sessões passadas, designa os senhores Drs. Mario de Vasconcellos e Adolpho Gigliotti para, conjuntamente com o Sr. Francisco D'Auria, contador geral da Republica e os Srs. directores presidente, thesoureiro e secretario do instituto, constituirem a commissão que dará parecer sobre a mesma proposta. A seguir, o Sr. Dr. Monteiro de Souza declara que estão regulares as cem inscripções que recebeu. O Sr. Dr. Pereira Junior declara que, das cem inscripções que lhe foram distribuidas, noventa e nove considera regulares, devendo uma baixar em diligencia. S. Ex. relata, ainda, o recurso em que Francisco Fernandes Palha Junior, investigador de terceira classe, requer a reducção do seu peculio de quinze para dez contos. O relator é de parecer que baixe em diligencia, para que se juntem ao recurso os documentos relativos á inscripção e, tambem, para que o contribuinte informe se requereu emprestimo. O Sr. Dr. Francisco de Oliveira declara que, tendo pedido vista de uma inscripção relatada pelo Sr. coronel Elpidio Boamorte, verificou que o inscripto deve estar excluido da obrigatoriedade por contar mais de sessenta annos de idade, mas requereu em dous de janeiro e, por consequencia, na vigencia da obrigatoriedade da lei. S. Ex. não tem duvida em subscrever o voto do seu distincto collega do conselho. O senhor Dr. Adolpho Gigliotti declara ter recebido cincoenta e seis inscripções, as quaes julga regulares. Relata, tambem, o recurso em que José Sabino, cosinheiro do Hospital Nacional de Psychopathas pede cancellamento e restituição. O relator é de parecer que baixe o recurso em diligencia para que lhe sejam juntados os papeis relativos á inscripção e para que o director-presidente informe si o contribuinte requereu emprestimo. O Sr. coronel Laurenio Lago declara que das cem inscripções que lhe foram distribuidas, noventa e uma considera regulares, devendo as demais baixar em diligencia. Ha, ainda, uma inscripção que, tendo baixado em diligencia, volta agora com as exigencias satisfeitas. O Sr. doutor Mario de Vasconcellos declara que, das cem inscripções que lhe foram presentes, noventa e nove estão regulares, devendo, a restante, baixar em diligencia. O Sr. commandante Barros e Azevedo declara que, das cincoenta inscripções que foram submettidas á sua verificação, quarenta e nove estão regulares, devendo uma baixar em diligencia. O Sr. coronel Elpidio Boamorte declara que tem como regulares quarenta e tres inscripções das cincoenta que recebeu, devendo as sete restantes baixar em diligencia. Recebeu mais quatro inscripções que, tendo baixado em diligencia, voltam agora com as exigencias satisfeitas. O Sr. Dr. Julio Barbosa declara que, das cincoenta inscripções que lhe foram distribuidas, quarenta e nove considera regulares, devendo uma baixar em diligencia. O Sr. Dr. Adriano de Abreu declara que recebeu cento e cincoenta inscripções, das quaes cento e quarenta e nove estão regulares, devendo a restante baixar em diligencia. O Sr. Dr. Francisco de Oliveira, a propositos de umas inscripções relatadas pelo Sr. coronel Elpidio Boamorte, de contribuintes de vencimentos inferiores a tres contos e seiscentos mil réis, reporta-se ao voto que apresentou em uma das ultimas sessões do conselho sobre um recurso de assumpto identico. O orador declara que, a seu ver, na lei de trinta de dezembro ultimo, a intenção do legislador foi dar aos contribuintes de vencimentos inferiores a tres contos e seiscentos mil réis o direito á inscripção facultativa, com as vantagens da tabella *A*. O Sr. Dr. Adolpho Gigliotti declara que não são contribuintes facultativos e sim obrigatorios os que se inscreverem e os que mantiverem a inscripção anterior. O Sr. doutor Pereira Junior declara: "Voto pela concessão de todas as vantagens da tabella *A*, considerando como facultativa a sua inscripção, mas com todos os favores da tabella *A*, isto é, de obrigatorios. O intuito foi beneficiar os pequenos funccionarios, que, sem este auxilio, ficariam na anterior condição do tempo do montepio de não poderem garantir o futuro de suas familias. A faculdade foi dada sómente para que

aquelles que, tendo remuneração muito pequena e idade elevada, pudessem deixar de contribuir forçadamente com uma quota muito grande em relação aos seus diminutos vencimentos. O facto de se poderem inscrever tardiamente, não é argumento, porque as taxas são calculadas de accôrdo com a idade e não tenho elementos para suppôr que taes calculos não tenham sido bem feitos." O Sr. Dr. Monteiro de Souza declara que a faculdade dada a estes funccionarios é a de se inscreverem ou não, mas, uma vez inscriptos, são contribuintes obrigatorios. Depois de largo debate entre os Srs. Drs. Francisco de Oliveira, Adriano de Abreu, Frederico Russell, Adolpho Gigliotti, Pereira Junior e commandante Barros e Azevedo, contra os votos dos Srs. Drs. Francisco de Oliveira e Adriano de Abreu, foi esta a decisão: "O conselho administrativ resolveu o seguinte: os funccionarios de vencimentos inferiores a tres contos e seiscentos mil réis, não são obrigados a inscripções, mas si o quizerem fazer, serão considerados contribuintes obrigatorios, gozando não só da reducção da tabella pela qual terão de pagar os premios, como tambem da dispensa do periodo de carencia." A seguir, o Sr. presidente declara que vae submetter á discussão a reforma do regimento interno, na parte que diz respeito á acquisição de casas e cartas de fiança. São discutidos e approvados os artigos septuagesimo nono a nonagesimo segundo, da parte que diz respeito á acquisição de casas para contribuintes e beneficiarios; os artigos nonagesimo terceiro a nonagesimo sexto e nonagesimo oitavo a centesimo terceiro, que passam a ser nonagesimo setimo a centesimo segundo, por ter o conselho supprimido o artigo nonagesimo setimo da reforma, na parte attinente ás fianças para aluguel de casa. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, o que faz ás dezoito horas. E eu, Francisco D'Auria, mandei lavrar a presente acta, que é assignada pelo Sr. presidente e por mim subscripta. — *A. Tavares de Lyra.* — *Francisco D'Auria.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Emprestimos:

Inscripções:

Ns. 1.162, 1.170 e 1.171. — A' vista da informação, sim.

Ns. 1.196, 1.198 e 1.195. — Provado o exercicio, tempo de serviço, feita a liquidação, sim.

N. 1.197. — Indeferido.

Ns. 1.200, 1.201 e 1.202. — Provado o exercicio, tempo de serviço, feita a averbação, sim.

N. 1.201 — Provado o exercicio, tempo de serviço, natureza da funcção, volte a meu despacho.

N. 1.203. — Provado o exercicio, tempo do contracto, volte a meu despacho.

N. 1.194 — Explique o requerente a sua condição de addido.

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve approvar as Instrucções que a esta acompanham sobre a reparação de freios e de reabastecimento de azoto do material Schneider de Montanha 75 C/18, 6 Modelo 1919. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1928. — *Nestor Passos.*

Instrucções sobre a reparação de freios e de recuperadores e reabastecimento de azoto.

1.º A montagem e desmontagem do freio e do recuperador só poderão ser effectuadas nos Arsenaes de Guerra, ficando rigorosamente prohibida a sua realização nos corpos de tropa.

2.º Quando em algum dos canhões fôr verificada qualquer irregularidade que as instrucções geraes para o serviço deste material em seu art. 4º, lettra *d*, mandam ser removidas sómente pelas Turmas de Reparações, o commandante da bateria providenciará, por via hierarchica, para que o respectivo berço-trenó seja enviado ao arsenal mais proximo.

3.º Esta remessa será acompanhada das necessarias informações sobre as irregularidades notadas e della terá immediato conhecimento o Serviço de Material Bellico Regional.

4.º Quando se esgotar um dos tubos reservatorio de azoto, deverá tambem ser logo enviado ao mesmo arsenal, a que será pedido outro, por telegramma.

5.º Taes estabelecimentos sempre terão, para tal fim, em deposito, numero sufficiente de tubos reservatorios carregados o *para a obtenção do azoto, entrarão em entendimento com as fabricas nacionaes productoras.*

6.º Afim de effectuar o carregamento dos tubos, cada um delles disporá de uma das caixas de accessorios n. 3, *que acompanham este material de artilharia.*

7.º Tanto as reparações como o fornecimento de que tratam as presentes instrucções, correrão por conta das verbas de serviço dos arsenaes e sempre serão considerados como urgentes.

Rio, 20 de julho de 1928. — *Nestor Passos.*

Por portaria de 20 do corrente, foi concedido um mez de licença ao operario de 4ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, José Francisco Filho, de accôrdo com o art. 8º, I, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de julho de 1928

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

Avisos:

N. 1.134 — 49$406 ao cabo Antonio Dorotheu Bertho.

N. 1.135 — 56$ á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited.

Ns. 1.136, 1.137, 1.138, 1.141, 1.143, 1.146, 1.151, 1.153, 1.154 e 1.157 — 1:871$200, 1:918$, 8:306$, 10:800$900, 13:549$500, 3:403$, 6:490$400, réis 1:962$900, 2:415$300, 3:158$ á Estrada de Ferro de Goyaz.

Ns. 1.139, 1.142, 1.168 e 1.169 — 9:650$000, 29:910$550, 17:452$360, réis 4:167$620 á Companhia do Cáes do Porto do Rio de Janeiro.

Ns. 1.140, 1.148, 1.149 e 1.150 — 7:376$200, 21:444$300, 450$100, réis 19:672$100 á Rêde de Viação Sul Mineira.

N. 1.144 — 1:734$370 á Companhia de Navegação Bahiana.

N. 1.145 — 2:747$772 á Companhia Ferro Viaria Éste Brasileiro.

N. 1.147 — 89:043$400 á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

N. 1.152 — 605$120 á Estrada de Ferro Nazareth.

Ns. 1.156 e 1.172 — 6:075$100, réis 5:171$700 a Borlido, Maia & Comp.

N. 1.158 — 1.038:102$100 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 1.159 — 119$500 á Estrada de Ferro Therezopolis.

N. 1.160 — 462$ á Estrada de Ferro do Rio de Ouro.

N. 1.161 — 1:283$771 á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 1.162 — 295$150 á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

N. 1.163 — 659$600 á The Leopoldina Railway Company Ltd.

N. 1.164 — 2:361$ á Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico.

N. 1.165 — 462$500 á Estrada de Ferro de Baturité.

Ns. 1.166 e 1.167 — 407$830 e réis 40$050 á Empreza Viação do São Francisco.

N. 1.170 — 2:638$352 á The Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company.

N. 1.171 — 504$ á S. A. White Martins.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando o pagamento da quantia de 209$ ao 2º tenente de administração, Fleury Ribeiro da Costa.

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando que o 2º tenente reformado Antonio Austerlino Nobrega é dispensado do cargo de encarregado dos Paióes do Bacachery, conforme pediu.

Dia 16

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

Avisos:

Ns. 1.173 e 1.175 — 42$670 e 116$300 á Companhia Fero Viaria Éste Brasileiro.

N. 1.174 — 10$965 á Empreza Viação do São Francisco.

N. 1.176 — 210$ a Luiz Macedo & Comp.

N. 1.177 — 122:895$ á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

N. 1.178 — 390$ á Companhia Mineira Auto Viação Intermunicipal.

N. 1.179 — 510$833 á The Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company.

N. 1.180 — 7:313$ á D. Guilhermina Nunes Pires de Oliveira.

Ns. 1.181, 1.182 e 1.183 — réis 105:055$650, 61:379$580, 17:909$760 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 1.184 — 1:102$120 á Rêde de Viação Cearense.

Ns. 1.185, 1.186 e 1.187 — 389$600, 290$, 561$900 á Rêde de Viação Sul Mineira.

Ns. 1.188, 1.189, 1.190, 1.191 e 1.192 — 145:323$600, 36:803$570, réis 15:392$750, 9:236$220, 13:849$070 á Companhia do Cáes do Porto do Rio de Janeiro.

N. 1.193 — 23:784$700 ao Governo do Estado de Santa Catharina.

N. 1.194 — 228$600 ao jornal "A Federação".

N. 1.195 — 366$500 á Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

Ns. 1.196 e 1.197 — 308$600, réis 2:117$700 á Estrada de Ferro de Goayz.

N. 1.198 — 93$500 á Estrada de Ferro Campos do Jordão.

N. 2.199 — 25:267$400 á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

N. 1.200 — 240$200 á Estrada de Ferro Therezopolis.

N. 1.201 — 46$500 á Estrada de Ferro de Sobral.

N. 1.202 — 1:437$680 á Estrada de Ferro São Luiz-Therezina.

N. 1.203 — 300$400 á Estrada de Ferro de Nazareth.

N. 1.204 — 120$ ao 2° tenente reformado Manoel Gonçalves de Araujo.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando a entrega ao primeiro tenente intendente Victor Fagundes, thesoureiro da Inspectoria do 2° Grupo de Regiões Militares, a quantia de réis 16:258$, destinada a acquisição de moveis e utensilios necessarios á installação da mesma inspectoria. (Aviso numero 291).

Dia 17

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 953$050 á Companhia Telephonica Brasileira. (Aviso numero 1.205).

— Ao Sr. primeiro auditor da Primeira Circumscripção Judiciaria Militar, communicando que os conferencistas da Escola de Applicação do Serviço de Saude constantes da relação que se envia, de accôrdo com o art. 10, § 1° do Codigo da Justiça Militar, não estão sujeitos ao sorteio para constituição dos Conselhos de Justiça.

Dia 18

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Communicando não haver inconveniente na concessão do aforamento do terreno de marinha n. 977 da rua Visconde do Rio Branco, em Nitheroy, pretendido por José Antonio Marques Braga.

Submettendo á sua consideração o requerimento com os papeis que o acompanham, do guarda-livros da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, Francisco Pinto Seidl, no qual pede seis mezes de licença, de accôrdo com o artigo 41 do decreto n. 24.663, de 1 de fevereiro de 1924.

— Ao Sr. ministro da Marinha, transmittindo o requerimento em que o vice-almirante Antonio Julio de Oliveira Campão, solicita do Congresso Nacional a sua permanencia no quadro activo da Armada, pedindo encaminhar o referido requerimento áquelle Congresso.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando a entrega, por adeantamento, ao coronel Arthur Xavier Moreira, chefe do Serviço de Engenharia e Communicações da 4ª Região Militar, da quantia de 10:000$, afim de se attender as despezas com as obras do Hospital Militar de Juiz de Fóra, as quaes estão isentas de concurrencia publica, de accôrdo com o despacho do senhor Presidente da Republica, de 25 de abril findo. (Aviso n. 293).

A distribuição a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, á conta da verba 13ª — Classes inactivas — Consignação Pessoal — Praças — 2 — Para pagamento de novas reformas concedidas durante o anno, do credito de 4:529$243, destinado ao pagamento dos vencimentos, no corrente anno, do 2° sargento Manoel Francisco Vieira e do contra-mestre de musica Rozendo Bispo de Christo, ambos reformados. (Aviso n. 292).

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando que são designados:

O major de infantaria Theophilo Ribeiro da Fonseca, para exercer o cargo de fiscal da Escola Militar;

O 1° sargento do 1° Batalhão de Caçadores, Manoel Furtunato Barbosa, addido ao 2°, da mesma arma, para exercer o logar de contador da Enfermaria-Hospital de São Luiz do Maranhão, correndo as despezas de transporte por conta propria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de julho de 1928

Ao Sr. commandante da Policia Militar do Districto Federal, transmittindo a certidão passada a requerimento do soldado do Regimento de Cavallaria dessa corporação, José Freire de Alencar, pedindo mandar entregal-a ao interessado.

—Ao Sr. commandante da 2ª Região Militar, communicando, de ordem do senhor ministro da Guerra, que por despacho de 9 do corrente, foi deferido o requerimento de Carlos Höfling, sorteado para o serviço do Exercito e designado para servir no 5° Regimento de Infantaria, pedindo transferencia de incorporação para um dos corpos da Primeira Região Militar.

Dia 17

Ao Sr. commandante da 2ª Região Militar, communicando, de ordem do senhor ministro da Guerra, que, por despacho de 9 do corrente, foi deferido o requerimento em que Newton Moniz Gonçalves, sorteado para o serviço do Exercito, pela Quarta Circumscripção de Recrutamento e designado para incorporar no 5° Regimento de Infantaria, pede transferencia da mesma incorporação para um dos corpos da Primeira Região Militar.

Requerimentos despachados

Alfredo Teixeira Vianna Drummond, 3° official do C. N. R. J., pedindo promoção. — Indeferido.

Alvaro Benjamin de Viveiros, pedindo segunda via de fé de officio do falleido general Arthur Benjamin de Viveiros. — Sim.

Candido de Freitas Chaves e Carlos Berenhauser Junior, aspirantes, pedindo certidões. — Dê-se na fórma da lei.

Luiz Gontran Moreira Nunes, amanuense da Intendencia da Guerra, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude, em prorogação da de 30 dias em que se acha. — Indeferido á vista do resultado da inspecção.

Luiz Gonzaga Borges Fortes, major, pedindo permissão para ir ao Rio Grande do Sul. — Concedo permissão para ir a Porto Alegre.

Manoel Candido Fernandes, capitão, pedindo trancamento de matricula no Collegio Militar do Ceará, do alumno José Gouvêa Jarson Ferreira. — Deferido.

Manoel Luiz Ganzaga, continuo da Directoria de Saude, pedindo transferencia para o Departamento Central. — Indeferido.

Manoel Pereira da Silva, pedindo certidão. — Compareça á Secretaria da Guerra, para receber a certidão requerida.

Maria de Souza Alves, pedindo certidão. — Dê-se.

Olympio Pacheco, pedindo matricula na Escola de Sargentos. — Sim, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Paulo Pinheiro da Silva, pedindo trancamento de matricula de seu filho Adalberto João Pinheiro, alumno do Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Deferido.

Roberto Carneiro de Mendonça, primeiro tenente, pedindo pagamento. — Deferido nos termos da informação da Contabilidade da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de julho de 1928

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 1.797—Solicita o pagamento de réis 34:214$ á Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, de fornecimento feito no corrente anno á Estrada de Ferro Therezopolis.

N. 1.798—Para o necessario registro, remette cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e a Companhia Paulista de Material Electrico, para o fornecimento de material de linhas e estações.

N. 1.799—Idem, do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e D. Francisco Angelina Nosisko Vianna, para arrendamento de predio, nesta Capital.

N. 1.800—Idem, do contracto n. 14 que a Estrada de Ferro Central do Brasil celebrou com Brenno & Comp., para o fornecimento de ferro e aço, durante o corrente anno.

N. 1.801 — Restitue processo de concurrencia e pagamento, cuja devolução foi solicitada em aviso n. 1.665, de 25 de junho ultimo. Acha-se annexada ao processo uma cópia do aviso deste Ministerio numero 178-A-G, de 14 de abril do corrente anno.

N. 1.802—Solicita reconsideração de decisão afim de ser ordenado o registro do contracto celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com Benjamin Pompeu Pinto Accioly e outros, para o fornecimento de dormentes.

N. 1.803—Solicita o pagamento da folha de medição, na importancia de réis 1.154:689$457, de serviços executados, em junho ultimo, pela Société de Construction du Port de Bahia e Companhia Nacional de Construcções Civis e Hidraulicas.

N. 1.804—Solicita o pagamento da quantia de 189:665$665, pela subvenção a que tem direito, a The Amazon River Steam Navigation Company Limited.

N. 1.805—Idem, da quantia de 12:000$ á Revista Brasil Ferro Carril, relativa a 200 assignaturas tomadas no corrente anno pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.806 — Idem, da quantia de 12:900$ a Dolabella Portella & Comp., Ltd., de fornecimento feito no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Avisos á Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março do corrente anno.

N. 1.288—3:504$260 a Mesquita & Comp.

N. 1.289 — 6:090$ á Sociedade Anonyma White Martins.

N. 1.290 — 3:500$ a João Gomes Carneiro Irmão.

N. 1.291 — 3:750$ a Francisco Guimarães.

N. 1.292 — 49:993$548 a Manoel Teixeira de Araujo.

N. 1.293 — 3:600$ ao Dr. Antonio de Góes Ferreira.

N. 1.294 — 20:137$500 a Julio Gomes.

N. 1.295 — 1:845$ a J. Arruda & Irmão.

N. 1.296 — 47:121$956 a Vicente Micelli.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de julho de 1928

Officios:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.438—Restitue o processo referente pagamento de 12:000$ ao engenheiro Sebastião Fragelli, visto ter sido cumprida a circular deste Ministerio n. 23, de 7 de agosto de 1906.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.439—Communica que o Sr. ministro approvou a concurrencia permanente n. 23, realisada a 28 de abril ultimo, para o fornecimento de artigos para escriptorio.

N. 1.440—Idem, a concurrencia permanente n. 21, realisada em 9 de abril ultimo, para o fornecimento de artigos para escriptorio.

N. 1.441—Idem, a concurrencia permanente n. 29, realisada a 8 de maio ultimo, para o fornecimento de artigos para escriptorio.

N. 1.442—Idem, a concurrencia permanente de inscripção n. 11, realisada a 13 de fevereiro deste anno, para o fornecimento de artigos de electricidade.

N. 1.443—Attendendo o pedido feito em officio n. C/14/480, de 11 do corrente mez, devolve o processo relativo á concurrencia publica n. 30.

N. 1.444—Communica que o Sr. ministro approvou a minuta do contracto a ser celebrado com Hime & Comp., para o fornecimento de chaves inglezas, parafusos, etc., de accôrdo com a concurrencia publica n. 32, realisada a 22 de maio ultimo.

N. 1.445—Communica que o Sr. ministro approvou a concurrencia permanente n. 35, realizada a 28 de maio ultimo, para o fornecimento de papel registro, durante o corrente anno.

N. 1.446—Idem, a minuta do contracto a ser celebrado com Dias Garcia & Comp., para o fornecimento, durante o corrente anno, de caixas de ferro gavalnizado, canos de ferro etc.

N. 1.447—Ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas — Communica que o Sr. ministro approvou a minuta submettida com o officio n. 416, de 3 deste mez, ao contracto a ser celebrado com a Empreza Bittencourt & Comp. Ltd., para arrendamento do serviço de annuncios nos carros de passageiros, nas estações e nos lados das linhas ferreas dessa estrada no periodo de 1928 a 1931.

N. 1.448 — Ao director-secretario do Tribunal de Contas — Remette os documentos da concurrencia permanente effectuada na Estrada de Ferro Therezopolis, e approvada pelo Sr. ministro, para o fornecimento de varios materiaes.

N. 1.449—Ao Sr. director da Estrada de Ferro Therezopolis—Communica que o Sr. ministro approvou a concurrencia permanente n. 2, com a exclusão dos artigos que tiveram seus preços augmentados.

N. 1.450—Ao director geral dos Correios =Devolve o requerimento em que a auxiliar de praticante da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro D. Leonor Belfort Borges Leal, pede a restituição da importancia que despendeu com o pagamento do sello de nomeação.

N. 1.451—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil—Em referencia ao officio n. 1.113, de 16 de dezembro de 1926, relativo ao pagamento de 27:951$998 á The São Paulo Tramway Light & Power Cº Ltd., e á The Rio de Janeiro Tranway Light & Power Cº Ltd., solicita informar qual o expediente anterior áquelle officio.

Por despacho de 19 do corrente, o Sr. ministro ficou sciente da communicação feita pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas de que a commissão incumbida de balancear os valores a cargo da thesouraria, apurou acharem-se rigorosamente exactos os ditos valores, representados não só por quantias de que hão de ser prestadas contas, opportunamente, ao Thesouro Nacional, como tambem por outros haveres, relativos á extincta Caixa Especial e a Cauções, parte em moeda corrente e parte em apolices da Divida Publica Federal.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 12 do corrente mez foram suspensos, por seis mezes, Francisco Affonso Pereira e José Guilherme Tenorio, respectivamente, auxiliar de expediente e auxiliar de escripta da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de julho de 1928

Avisos:

N. 89 — Sr. ministro da Marinha — Em resposta ao aviso n. 2.215, de 19 de maio ultimo, relativo á cessão de alguns materiaes do predio em que esteve ultimamente installada a Administração dos Correios de Pernambuco e que vae ser demolido, tenho a honra de informar a V. Ex. que a demolição tendo de ser feita por concurrencia publica será difficil destacar os materiaes pretendidos, parecendo mais conveniente que, si para isso estiver apparelhado, esse ministerio execute a demolição retendo os materiaes que desejar.

Cumpre-me salientar a conveniencia de se completar em curto prazo o trabalho de demolição, afim de que o terreno seja entregue á Fiscalização do Porto de Recife inteiramente livre de entulho.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 199 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará — Em resposta ao vosso officio n. 4, de 12 de março ultimo, solicitando informações relativas ao aforamento de um terreno de marinha situado á praia Iracema, nesse Estado, e requerido por D. Nazha Ary, communico-vos que, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes em officio numero 4.409, de 13 do corrente, o referido terreno se acha nas adjacencias da zona das obras de melhoramentos do porto do Ceará, razão pela qual não convém a este ministerio a concessão do aforamento requerido.

N. 200—Em resposta ao vosso officio n. 8, de 17 de março ultimo, solicitando esclarecimentos relativos ao aforamento de um terreno de marinha, situado á Praia de Iracema, nesse Estado, e requerido por José de Magalhães Porto, communico-vos que, em vista das informações prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio n. 4.407, de 13 do corrente, não convém a este ministerio a concessão do aforamento em apreço, visto o referido terreno se achar situado na zona das obras de melhoramentos do porto do Ceará.

N. 201 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo — Em resposta ao vosso officio n. 82, de 22 de maio ultimo, solicitando informações relativas ao aforamento de um terreno de marinha, situado em Santo Antonio, arrabalde da cidade de Victoria, nesse Estado, e requerido por Mario P. de Oliveira, communico-vos que, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes em officio n. 4.420, de 13 do corrente, o referido terreno se acha fóra da zona abrangida pelas obras do porto de Victoria, razão pela qual este ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento requerido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de julho de 1928

Officios:

N. 46 — Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil — Communico-vos, para os devidos fins, que, ao tomar conhecimento do pedido do praticante de machinista, Arthur Andrade Siqueira, a que se refere o officio dessa directoria, numero 302, de 13 do mez findo, proferiu o Sr. ministro o seguinte despacho: «O requerente, ao ser admittido na Central do Brasil, o foi na categoria de foguista, sendo, posteriormente, promovido a praticante de machinista. Assim sendo, a sua antiguidade nessa classe só póde ser contada a partir da data em que tomou posse e entrou em exercicio nesse cargo, sendo o tempo, em que anteriormente serviu, contado, apenas, para effeitos de aposentadoria. Por esses motivos e attendendo ainda á circumstancia de que o funccionario em causa já é hoje machinista de 4ª classe, conforme informa a estrada, nada ha que deferir».

N. 89 — Sr. director geral d s Correios — Para que possa ter solução o assumpto constante do vosso officio n. 1.114/2ª, de 9 do corrente mez, deveis providenciar, de ordem do Sr. ministro, no sen ido de que sejam fornecidas a esta Secretaria de Esta o informações mais completas sobre o utilidade e vantagem que o apparelho denominado «O Orientador» trará ao publico e, bem assim, qual a área necessaria á sua installação.

N. 89 — Sr. director da Estrada de Ferro Therezopolis — Em resposta ao officio numero 243, de 7 do corrente mez, que encaminhou a esta Secretaria de Estado o requerimento de Eduardo Moreira Garcia, mestre de officina dessa estrada, pedindo transporte de bagagem e passe para sua familia, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que não estando o pedido escudado em dispositivo que o justifique, não póde ser tomado em consideração para o fim de ser concedido o transporte solicitado.

N. 90 — Ao mesmo — Afim de que possa ser resolvido o assumpto do requerimento de José Justino Console, encaminhado com o vosso officio n. 244, de 7 do corrente, determinou o Sr. ministro, em despacho de 17 do corrente, o seguinte:

«A' Thsrezopolis, para esclarecer melhor o assumpto, caracterizando as condições do tracado da estrada, no local da travessia da linha, e dizendo si as medidas constantes do termo proposto são sufficientes para acautelar a segurança do trafego e eximir a responsabilidade da estrada, nos casos de accidente».

N. 91— Sr. director da E. F. Sorocabana—De posse de vosso officio n. 25/222, de 2 do corrente mez, cabe-me informar-vos que, deante do que dispõem as condições da portaria de 22 de dezembro de 1927, deste ministerio, e de recente resolução do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, approvando, para o serviço radio publico a ser executado por determinada empreza, a taxa fixa de 1$500 e a taxa de 300 réis por palavra, esta directoria geral pensa que a solução mencionada no vosso referido officio será acceita pelo Sr. ministro, a quem compete, todavia, resolver sobre o assumpto.

N. 119— Sr. inspector Federal de Estradas—De ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, devolvo a essa inspectoria, por mim rubricadas, as inclusas copias do orçamento e das especificações approvadas pelo decreto n. 18.271, de 8 do corrente mez, documentos essas que acompanharam o vosso officio n. 671/S, de 11 tambem deste mez.

N. 120— Relativamente á reclamação da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, contra os embaraços occasionados pelo expurgo dos vagões procedentes da linha Itararé-Uruguay e destinados á Estrada de Ferro Sorocabana, assumpto de vosso officio n. 241/S, de 17 de março ultimo, levo ao vosso conhecimento, de ordem do Sr. ministro, ter sido suspenso o expurgo em questão, conforme communicou a este ministerio o Sr. secretario de estado dos negocios da viação e obras publicas do Estado de S. Paulo.

Requerimento despachado

A «Condor Syndicato Limitada» pede preferencia na transferencia dos telegrammas dos seus agentes nos Estados ou dos commandantes das aeronaves.—Deferido, communicando-se á Repartição Geral dos Telegraphos.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria de Expediente — Segunda secção — Circular n. 44 — Rio de Janeiro, 20 de julho de 1928.

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, na fórma do disposto no art. 3º, do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, as exonerações ou demissões de serventuarios effectivos, são da alçada do Exmo. Sr. Presidente da Republica.

Saude e fraternidade — Servindo de director geral. — *Francisco de Castro Soares*.

Sr. administrador dos Correios de.... "R. G. do Sul, 583 E|28".

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 20 de julho de 1928

João Felix Corrêa. — Compareça á secretaria. José Ferreira de Almeida. — Concedo. Edg. Vianna & Comp., The Baldwin Locomotive Works, S. A.; The Gourock Roperwort Export Co. Ltd.; Companhia Aga do Brasil, S. A., J. O. Machado & Comp. Ltda., Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil, Companhia Brasileira de Electricidade Simens Schucket, S. A.; Fonseca, Almeida & Comp., Marques Couto & Comp., Oscar Taves & Comp., Ribeiro Costa & Comp., S. A. Litho Typographia Fluminense. — Restitua-se. Bellamino Antonio Souza, Carlos Mobilio, Candida Saint-Yves Barreiros. — Deferido. Ribeiro Costa & Comp. — Deferido, quanto á importancia de 42:684$490. Theodor Wille & Comp., Archimedes da Silva, Bartholomeu Monteiro Duarte Silva, Oscar Dantas, Abaixo assignado de Nova Granja. — Indeferido. José Pereira, Luiz Amaro de Mattos Gonçalves, Theophilo Fernandes Ribeiro, Antonio Martins. — Concedo um mez com 2|3 da diaria; Luiz Tupinambá, Francisco Borges de Oliveira. — Não ha vaga. Abaixo assignado de telegraphistas de 3ª classe. — Aguarde opportunidade. Clarindo Tavares Sines. — Aguarde concurso regulamentar. Maria Luiza da Conceição Freire, Gabriel Madeira de Ley, José Maria de Britto, José Vicente, Aramis Pacobahyba. — Certifique-se. Liam & Comp. — Restitua-se a quantia de 32$800, conforme o parecer da Contadoria. Miguel & Olivé. — Idem, 72$100, Cotonificio Rodolf Crespi. — Idem, 27$500. João Elias da Silva. — Idem, 80$500. Antonio Pascarelli. — Idem, 49$900. O mesmo. — 207$500. M. J. Cardoso & Comp. — Archive-se, tendo em vista a insignificante quantia a restituir ($100). Avelar & Comp. — Requeira querendo, ao Estado de Minas. Diniz & Machado. — A' vista do parecer da Contadoria, nada ha que restituir. Costa Fagundes. — Juntem procuração dos remettentes. Sampaio Costa & Comp. — Dirijam-se, querendo, á Rêde Sul-Mineira. Alberico Nevesou Trajano de Medeiros & Comp. — Junte a procuração. Marcelino Alves de Oliveira. — Restitua-se a quantia de 35$600, conforme parecer da Contadoria. Carlos de Souza Fernandes. — Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

(*) O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve rectificar os arts. 10, 11, 12 e 13 e respectivos paragraphos e art. 20 das «Instrucções», para o curso de chefes de culturas do Aprendizado Agricola de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, approvadas pela portaria de 2 de abril de 1927, artigos esses que ficam assim redigidos:

Art. 10 — Os exames do curso de adaptação terão inicio no primeiro dia util de junho, seguindo-se-lhes os do curso profissional, e versarão sobre a materia leccionada e constarão os do curso profissional de:

a) provas praticas referentes a cada cadeira, as quaes serão organizadas pelo director e professores, em conjuncto, de fórma a poderem ser avaliados, vantajosamente, os conhecimentos praticos adquiridos pelos alumnos na execução dos differentes trabalhos.

b) uma prova de desenho;

c) uma prova pratica em cada uma das officinas.

Art. 11.—As notas em qualquer das provas de exame, serão dadas de 0 a 10. A nota de approvação de cada cadeira será o resultado da divisão por tres da somma das notas das respectivas provas praticas, escriptas e oraes. As notas de approvação no curso de adaptação serão por materia e obtidas pela divisão por dous da somma das notas das provas escriptas e oraes.

Paragrapho unico—As notas serão assim avaliadas:

a) mais de 3 a 6, simplesmente;
b) mais de 6 a 9, plenamente;
c) mais de 9 a 10, distincção;
d) a ê 3, reprovação.

Art. 12 — A commissão examinadora das cadeiras do curso profissional compor-se-ha do director, como presidente e examinador da 4ª cadeira, e dos professores das demais cadeiras; a commissão examinadora para a aula de desenho compor-se-ha do director, como presidente, do professor de desenho e de um professor de uma das cadeiras, designado pelo director, a commissão examinadora das provas praticas das officinas compor-se-ha do director, como presidente, do mestre da respectiva officina e do professor de uma das cadeiras, designado pelo director; a commissão examinadora do curso de adaptação compor-se-ha do director, como presidente, do professor primario e dos professores de 1ª e 2ª cadeiras do curso profissional.

Art. 13— O diploma de chefe de culturas, que será expedido pelo director do aprendizado, só será concedido aos alumnos que, sem repetição de anno no curso profissional, houverem obtido pelo menos oitenta por cento do maximo de pontos que poderiam obter pela somma das notas de approvação nas cadeiras, na aula de desenho e nas provas de officinas.

§ 1º. Aos que houverem obtido menos de oitenta por cento, até o minimo de quarenta

---

Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

por cento de pontos, será concedido um certificado de capacidade pratica em trabalhos agricolas.

§ 2º. Aos que houverem obtido menos de quarenta por cento, será concedido um certificado de arador.

§ 3º. Para as hypotheses previstas nos §§ 1º e 2º, não será exigida a condição de haver sido o curso feito sem repetição de anno.

§ 4º. O alumno que, durante o curso profissional, obtiver maior numero de pontos; acima de oitenta por cento, terá menção especial em seu diploma e, em igualdade de condições, terá preferencia nas nomeações para os cargos do ministerio condizentes com a sua profissão.

Art. 20. Por falta de media annual ou por terem sido reprovadas em exames de segunda época, em qualquer das cadeiras do curso profissional ou das materias do curso de adaptação, os alumnos perderão o anno, podendo repetil-os e es a faculdade só lhes será concedida uma vez em cada curso.

Paragrapho unico. Para os alumnos do curso de adaptação que forem matriculados durante o segundo semestre do anno lectivo, a falta de media ou reprovação só será considerada como repetição de anno, para effeito do presente artigo, a partir do anno lectivo seguinte.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1928.—*Geminiano Lyra Castro.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Dia 20 de julho de 1928

Avisos:

N. 253—Sr. ministro das Relações Exteriores—Accusando o recebimento do aviso n. E. C. 34, de 2 do corrente, pelo qual communica V. Ex haver transmittido ao Consulado Geral do Brasil em Lisboa as necessarias instrucções para o embarque em Lisboa, por parte de Victor Guedes & Comp., de 400 caixas de batatas de procedencia portuguezas, destinadas ao Brasil, sendo 200 caixas para esta Capital e 200 para Belém, Estado do Pará, tenho a honra de agradecer á presteza das medidas postas em pratica.

Aproveito o ensejo para declarar a V. Ex. que nesta data, foi enviada á firma Seraphim Ribeiro & Comp., desta praça, a nota correspondente á despeza de 77$400, effectuada com a transmissão, telegraphicamente, do respectivo expediente, para que a mesma, como representante que é daquella, providencie sobre o recolhimento a esse ministerio da quantia alludida.

Valho-me da opportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de julho de 1928

Officios:

N. 957 — Srs. Seraphim Ribeiro & Comp — Afim de que providenciels sobre o respectivo pagamento, no Ministerio das Relações Exteriores, incluso vos remetto a nota, na importancia de 77$400 correspondente as despezas com o expediente telegraphico, feito para despacho por parte de Victor Guedes & Comp., de Lisbôa, de 400 caixas de batatas destinada ao Brasil nota essa enviada pelo alludido ministerio com o aviso n. EC 34, de 2 do corrente.

N. 956 — Sr. Dr. Francisco Klinger — Em referencia ao vosso telegramma de 26 de junho ultimo solicitando isenção de direitos e transporte para 1.000 kilos de sementes de batatinha importadas de Montevidéo, cumpre-me communicar-vos, preliminarmente, que o pedido deverá ser feito por meio de requerimento, visto tratar-se de uma *concessão*, por parte do ministerio, declarando o interessado submetter-se ás exigencias do regulamento approvado pelo decreto numero 15.189, de 21 de dezembro de 1921, de que vos remetto o incluso exemplar e, ainda, as do art. 2º da portaria de 25 de maio proximo findo, que encontrareis publicada no *Diario Official* de 29 do mesmo mez.

N. 955 — Sr. presidente da Associação Regional de Agricultura de Santos—Accusando o recebimento do officio n. 137, de 8 do corrente, pelo qual essa associação relata os objectivos com que foi installada a 15 de março proximo findo, de ordem do Sr. ministro cumpre-me agradecer-vos a gentileza e transmittir os louvores de S. Ex. pela bôa iniciativa, pondo em pratica medidas tendentes á defesa e amparo da agricultura geral, prestando aos filiados a essa associação a assistencia technica, sanitaria, escolar, juridica e commercial de que, porventura, venham a nacessitar.

N. 954 — Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril — Afim de ser encaminhado a secção a que interessar o assumpto, pa a examinar e dar parecer, devolvendo-o em seguida a esta directoria geral, junto vos remetto o relatorio D. A. 2.433-928, firmado pelo capataz rural Amadeu Rodrigues Antunes, que, na qualidade de alumno subvencionado se encontra na America do Norte.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 17 de julho de 1928

Alberto Leite Imbuzeiro, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que lhe negou privilegio para a invenção denominada « Derby Brasileiro ». — De accôrdo com os pareceres, nego provimento ao recurso interposto por Alberto Leite Imbuzeiro e, reconsiderando o despacho de 11 de março de 1924, indefiro o pedido de Pedro Nico.

Weskott & Cº, « A Chimica Industrial Bayer-Meister Lucius », recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu o seu pedido de registro da marca «Salvarsan » e solicitando prorogação do prazo de 60 dias para juntar as razões respectivas.— Indeferido, á vista das informações.

Gonçalves, Cabral & Comp., recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que negou registro a marca « Divinos », para distinguir artigos da classe 44.— Nego provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de julho de 1928

Avisos:

N. 161—Sr. ministro das Relações Exteriores—Accusando o recebimento do aviso desse ministerio n. N C/3.584/151, de 27 de junho ultimo, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a remessa a essa Secretaria de Estado de um exemplar da publicação official (Serie de Tratados n. 13, 1928), contendo o accôrdo assignado em Genebra em fevereiro de 1925, acompanhado do respectivo protocollo o acto final para regular a producção e commercio de opio, a qual foi remettida a essa Secretaria de Estado pelo nosso representante diplomatico em Londres.

N. 162—Sr. ministro da Marinha—Accusando o recebimento do aviso desse mintsterio n. 3.060, do 5 do mez corrente, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a remessa a esta Secretaria de Estado da informação prestada pelo addido Naval a Embaixada do Brasil em Santiago do Chile sobre a população da Republica do Chile, em 1 de janeiro do corrente anno.

N. 163—O ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio cumprimenta o Sr. ministro das Relações Exteriores e tem a honra de agradecer a remessa a esta Secretaria de Estado, com o recado n. E C/36 de 6 do mez corrente, do relatorio, em duas partes, do Sr. Orlando Arruda, auxiliar do Consulado Geral em Hamburgo, sobre propaganda do Brasil.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de julho de 1923

Officios:

N. 391—Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro: Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do mez corrente, resolveu approvar o concurso realizado nesse estabelecimento, para provimento dos cargos vagos no corpo docente, guardada a seguinte classificação:

Para adjuncto de professor do curso primario: Ederlinda Tinoco Serpa, Maria Amelia de Vasconcellos, Alayde Gomes, Dulce Teixeira Fernandes, Marietta Teixeira de Sá e Isabel Pereira Nunes.

Para adjuncto de professor do curso de desenho: Alayde Gomes.

Para contra-mestre da officina de latoaria: Anthero Duarte da Fonseca.

Para contra-mestre da officina de fundição: José Teixeira de Sá.

Para mestre da officina de typographo: Edmundo Chagas.

Para contra-mestre da officina de encadernador: Thierry Pires.

Para mestre da officina de marceneiro: Jorge de Souza Muniz.

Para contra-mestre de tornoaria: Hildebrando de Souza.

Para mestre da officina de sapateiro: Idalino Leonel Teixeira.

Para contra-mestre: Deolindo Gomes Bôa Morte.

Para contra-mestre da officina de alfaiate: Rottschilds de Castro.

Outrosim, deve ser annullada a inscripção do candidato Antonio Gregorio Gonçalves, por ser o mesmo de nacionalidade estrangeira.

N. 392—Sr. Encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico—Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu approvar o concurso realizado na Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, para provimento dos cargos vagos no corpo docente, guardada a classificação proposta em o vosso officio n. 389, de 2 de abril ultimo, annullando-se a inscripção do candidato Antonio Gregorio Gonçalves, por ser de nacionalidade estrangeira.

Dia 19

N. 393—Sr. superintendente da Fiscalisação dos Estabelecimentos do Ensino Commercial—Junto vos envio, solicitando informações a respeito o requerimento em que Odilon Guimarães Lima, carteiro de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios pede matricula no Instituto Commercial do Rio de Janeiro.

Dia 20

Officio n. 394 — Sr. superintendente da Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino Commercial — Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso officio n 550, de 23 de junho ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, resolveu arbitrar, em 300$ mensaes, a quota destinada ao custeio da fiscalicação do Curso Commercial do Gymnasio Tarquinio Silva, com séde em Santos, Estado de São Paulo.

N. 395 — Sr. director geral de Contabilidade — Tendo sido arbitrada, por despacho do Sr. ministro, de 7 do mez corrente, em 300$ mensaes, a quota destinada ao custeio da fiscalização do Curso Commercial do Gymnasio Tarquinio Silva, com séde em Santos, Estado de São Paulo, solicito vossas providencias no sentido de ser fornecida ao interessado guia para recolhimento da referida quota ao Thesouro Nacional.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Secção de stocks e cotações

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de julho de 1928

Officios:

N. 275—Sr. inspector agricola federal do 9º districto, Maceió, Jaraguá—Acompanhado de vosso officio n. 322, de 27 de junho proximo findo, deu entrada nesta directoria o mappa com as informações sobre os preços correntes no mercado a varejo dessa capital, relativo ao mez de maio findo.

N. 276—Sr. inspector agricola federal do 12º districto, Victoria—Acompanhado do vosso officio n. 848, de 5 do corrente, deram entrada nesta directoria os mappas com as informações sobre os preços correntes nos mercados a varejo des a cidade e Cachoeiro do Itapemirim, relativas ao mez de junho proximo findo.

N. 277—Sr. inspector agricola federal do 15º districto, Curityba—Acompanhado do vosso officio n. 266, de 5 de julho corrente, deram entrada nesta directoria os mappas com as informações sobre os preços correntes nos mercados a varejo dessa capital e União da Victoria, referentes ao mez de junho passado.

N. 278—Sr. inspector agricola federal do 13º districto, Bello Horizonte—Acompanhado de vosso officio n. 926, de 3 do corrente, deram entrada nesta directoria os mappas com as informações sobre os preços correntes nos mercados a varejo das 1ª, 3ª, 4ª e 7ª circumscripções desse districto, relativos ao mez de maio passado.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 19 de julho de 1928

Officios:

N. 1.176 — Ao inspector do Serviço Estadual do Algodão, Pernambuco—Attendendo ao pedido contido no tele ramma datado de 13 deste mez envia-se um quadro relativo á primeira estimativa da safra algodoeira de 1927/928.

N. 1.178 — Ao director da Directoria de Agricultura do Estado de Minas Geraes — Bello Horizonte—Declarando-lhe que os documentos comprobatorios das despezas com o Serviço do Algodão nesse Estado, relativos ao exercicio de 1927, foram encaminhados ao Sr. presidente do Estado, juntamente com o officio n. 717, de 30 de abril deste anno, sob registro do Correio numero 3.477.

N. 1.179—Ao director geral dos Correios — Sobre a não entrega de um pacote com documentos, despachado por esta superintendencia para o Sr. presidente do Estado de Minas Geraes, em 30 de abril do corrente anno, registrado na agencia da Praça 15 de Novembro sob n. 3.477.

N. 1.180— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Pedindo-lhe providencias afim de que, no Thesouro Nacional seja paga uma conta da importancia de 350$ de que é credora Rita Francisca Fontes, proveniente de lavagem de toalhas de diversas secções desta superintendencia nos mezes de janeiro a junho do corrente anno.

N. 1.181 — Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado de Minas Geraes — Accusando o recebimento do officio n. 364, de 16 do mez corrente, com um resumido relatorio referente á representação dessa delegacia na Exposição Agro-Pecuaria realizada em Bello Horizonte, louva se-lhe pela organização do mostruario exhibido e pelo esforço no sentido de ter bom exito a nossa representação, o que tudo foi alcançado plenamente.

N. 1.182 — Ao director da Estação Experimental de Piracicaba — São Paulo—Communicando-lhe que, segundo acaba de informar a esta superintendencia a Directoria Geral de Agricultura, o Ministerio da Viação já autorisou a Repartição dos Telegraphos a acceitar os telegrammas expedidos por essa estação em objecto de serviço publico.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de julho de 1928

N. 612 — Ao Sr. director geral de Contabilidade — Communicando a posse do Dr. João Alfredo Auzier Bentes.

N. 613—Ao Sr. director geral da Agricultura — Idem, idem.

N. 614 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional — Idem, idem.

N. 615 — Ao Sr. director geral de Contabilidade — Enviando a relação mensal da renda arrecadada em junho ultimo.

N. 616—Ao Sr. engenheiro agronomo Joaquim Bertino de M. Carvalho—Communicando que o incumbiu de tudo que diga respeito ás installações de Gaz e Electricidade não só do Laboratorio de Oleos, como todos os demais desta Escola.

N. 617 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional — Enviando as 1as vias do ponto do pessoal effectivo, addido e em disponibilidade da Escola e do pessoal do Curso de Chimica Industrial Agricola.

N. 618— Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil — Communicando que o funccionario desse Serviço Sr. Manoel Dias Junior compareceu todo o mez de junho proximo findo.

N. 619 — Ao Sr. contador seccional da Republica — Enviando a 2ª via do ponto do pessoal effectivo, addido e em disponibilidade da Escola e do pessoal do Curso de Chimica Industrial Agricola.

N. 620 — Ao Sr. director geral de Contabilidade — Communicando a frequencia do Sr Anthero Augusto Maia.

N. 621 — Ao Sr. director geral de Agricultura — Pedindo informar qual a solução dada ao officio n. 532, de 6 de junho ultimo.

N. 622 — Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil — Communicando a frequencia do Sr. Jaguanharo do Amaral.

N. 633 — Ao Sr. representante da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Pedindo providencias urgentes para serem installados medidores.

N. 624 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional — Enviando a primeira via da folha de pagamento do pessoal assalariado contractado, da escola.

N. 625 — Ao mesmo — Enviando a primeira via da folha de pagamento dos serventes do Curso de Chimica Industrial Agricola.

N. 626 — Ao mesmo — Enviando a primeira via da folha de pagamento dos serventes da escola.

N. 627 — Ao Sr. contador seccional da Republica — Enviando as segundas vias das folhas de pagamento do pessoal assalariado contractado, e serventes da Escola e do Curso de Chimica Industrial Agricola.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de julho de 1928

A/S Den Norska Remfabrik (dous requerimentos), Ferdinando Perracini, Felippe Fattori, Caetano Castellano & Comp., Photomaton Patent Corporation, Limited, Textile Fabrics Corporation, M. Duchard, Beech-Nut Packing Company, Arlindo Muccillo, Belmiro de Souza, Accacio Alves & Comp., Milliet & Comp., F. Faulhaber, A. R. Brito, Dizioli & Filhos, Antonio Diciatteo, Falchi Papini & Comp., Max Factor, The Collids Company, Simons Company, Columbia Phonograph Company, Inc., Cementa Svenska Cementforsaljnings Aktiebolaget, Vocalion (Foreign) Limited e Vicente de Souza e Silva.—Lavre-se o termo. Austral Window Company. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

International General Electric Company, Incorporated (18 requerimentos), General Electric Company (cinco requerimentos), General Electric (quatro requerimentos), The Caloric Company (dous requerimentos), Palaride Mortari (dous requerimentos), Compagnie Pour la Fabrication des Compteurs & Materiel D'Usines á Gaz, Frank Holden e Measurement Limited, The Whittaker Loon Company Limited, Victor Marques de Paula Rosa, Gordinho Braune & Comp., Moraes

Silva & Comp. Limitada, Companhia de Charutos Boock, Hale & Kilburn Company, Macedo & Irmão, Companhia Chimica Rhodia Brasileira, Piggly Wiggly Corporation, Alex Alfred Clarke, Dunlop Rubber C°. Limited e Marcon's Wireless Telegraph Company, Limited.—Deferido.

Sociedade de Productos Chimicos «L. Queiroz (opp. ao pedido de privilegio depositado sob o n. 5.062 por Pedro Augusto de Azevedo Junior), Dr. Leon Lilienfeld, Le Petrole Synthetique e A. F. Cunha & C. — Junte-se ao processo.

José Corrêa Rabello e Raymundo Moreira. —Dê se vista.

Novotherapica Italo Brasileira.—Annote se as transferencias.

David do Cotto Pinto da Motta e João Teixeira de Carvalho. — Concedo o prazo pedido.

David do Cotto Pinto da Motta e João Teixeira de Carvalho. — Apresentem desenhos de accôrdo com o que determina o regulamento.

Remo Antonio Ottino. — Annote-se a transferencia e dê-se a certidão de accordo com a formula adoptada.

Companhia Fabrico de Vidros e Crystaes do Brasil (Esberard).—Dê-se certidão.

João Lopes Pinhal Junior. — Apresente novo relatorio com as modificações introduzidas no assucareiro.

Pedro Deodato de Moraes. — Apresente amostras.

Dr. José Moreira de Aguiar. — Apresente amostras.

Sociedade Industrial de Lapis e Tintas Limitada. — Apresente novas descripções da marca dec arando os artigos da classe 50 lettra J, a que a marca se destina protejer.

Companhia Usinas Nacionaes. — Mantenho despacho de 12 de junho ultimo.

São convidados a satisfazerem o pagamento das taxas a que se referem os art. 50 lettra b, 51, lettra a e 53, lettra b, do regulamento os seguintes concessionarios de privilegios de invenção e garantia de prioridade:

Julius Pintsch Aktiengesellschaft, Progress-Gesellschaft Für Textilmaschinen Mit Beschrankter Haftung, The Dunlop Rubber Company, Limited, Audoin D'Halley, Victor Talking Machine Company, Henry Youngblood, Otto Scherieble, Seraphim Salgado da Cunha, José Correia Cabello e José Correia Rabello.

Pedido de patente de modelo de utilidade:

H. Underberg-Albreeht, para «um cartaz de reclame. — Indeferido.

Pedidos de privilegio:

Luiz Valerio, para «machina de fabricar palitos de madeira. — Deferido.

Société Hardoll-Etablissements Hariveau et Dolimier et René Porte et Cie., Réunis, para «aperfeiçoamentos em apparelhos medidores-distribuidores de liquidos». — Deferido.

Sentry Safety Control Coporation, para «dispositivos de segurança para projectores cinematographicos e especialmente aperfeiçoamentos em apparelhos para evitar incendios. — Deferido.

Emil Frederick Holinger e Edward Chase Crowley, para «aperfeiçoamentos em ou relacionados a dispositivos de reproducção de som». — Deferido.

Quirino Bindi, para «uma escrevaninha disposta com estante mecanica». — Deferido.

Denée Marie-Louise Le noine, née Trouil- «um expan or incong.lave». —

Ruth-Aldo Company, Incorporated, para «apparelho para fiação de fios artificiaes. — Deferido.

Franklin Silva Araujo, para «uma nova forma de apresentar ao publico annuncios e reclames. — Indeferido.

D. Ruth de Andrade, para «um novo conjuncto ambulante para a moagem do café ou de outros grãos na via publica ou em logradouros publicos». — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas;

Corrêa da Silva, da marca «Cama de Campanha», para distinguir artigos da classe 40. — Registre-se.

Charles Jean Christern, da marca «Temperol», para distinguir artigos das classes 1, 3, 4, 15, 17 e 50 lettras c, *f*, *l* e *j*.— Registre-se.

Santos Gaspar & Comp., da marca «Rineg», para distinguir artigos da classe 48.— Registre-se.

Battaglia, Fugger & Comp., da marca «Guaraná Effervescente», para distinguir artigos da classe 3.— Registre-se.

Domingos Olmo, da marca «Polidor Brasil» para distinguir artigos da classe 50 lettra *f*. — Registre se para as classes 1 e 50 *f* e não como consta do despacho de 12 do corrente.

Club dos Bandeirantes do Brasil, da marca «O Bandeirante», para distinguir artigos da classe 50 lettra *j*.— Registre-se para jornal ou revista. Indeferido quanto a trabalhos graphicos, por imitar a marca 6.034, de São Paulo.

Vieira Chaves & Comp., da marca «Aranha», para distinguir artigos das classes 23 e 29.— Indeferido. Imita a marca n. 3.601, de S. Paulo.

D. Greco & Comp., da marca «Pateon Brasil», para distinguir artigos da classe 40. — Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 13.357, desta capital.

Marques Sampaio & Comp., da marca «Brasil», para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. Imita diversas marcas já registradas.

Foram concedidas ainda a 19 de julho de 1927, patentes de invenção, patentes de modelo de utilidade e garantias de prioridade, aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção

N. 16.818 — Eduardo Bens, por seu procurador José Gomes Couto, para a invenção de «Um novo apparelho para lavar copos, taças e calices, denominado «Lavador Hygienico Aliebe».

N. 16.819 — Dr. Eugenio Rodrigues de Souza, por seus procuradores Bastos de Oliveira & Comp., Limitada, para a invenção de «Um apparelho de transfusão de sangue, sangrias e aspiração».

N. 16.820 — Dr. Reinaldo Weidner, por seu procurador João de Souza Reis, para a invenção de «Uma nova sapata de freio de vehiculos».

N. 16.821 — Eurico Telles de Macedo, por seu procurador Dr. Lauro de Almeida Moutinho, para a invenção de «Um quebrador de côco babassú, denominado — Ivanhié».

N. 16.822 — Aristides de Souza Mello, por seu procurador Tito de Souza Mello, para a invenção de «Uma machina de beneficiar café, denominada — Phoenix».

N. 16.823 — Paulo Dantas de Amorim, por seus procuradores Moura, Wilson & C°., para a invenção de «Um novo meio de filtração e decantação de agua e de outros liquidos, com applicação da piaçaba».

N. 16.824 — General Electric, Sociedade Anonyma, por seus procuradores Leclerc & C°, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em methodos e apparelhos para embasar lampadas incandescentes e artigos semelhantes».

N. 16.825 — Dr. Wilhelm Friedrich, por seus procuradores Leclerc & C°., para a invenção de «Um extinctor de incendios a secco com um frasco para gaz de pressão montado em uma camara».

N. 16.826 — General Electric, Sociedade Anonyma, por seus procuradores Leclerc & C°., para invenção de «Aperfeiçoamentos em machinas automaticas para a fabricação de lampadas electricas incandescentes e artigos semelhantes».

N. 16.827 — Sidney Bennett Winn, por seus procuradores Leclerc & C°., para a invenção de «Aperfeiçoamentos em combinações de tractores com reboques».

N. 16.828 — Société Anonyme Ateliers J. Carpentier, por seus procuradores Leclerc & C°., para a invenção de «Um processo de transmissão e commando á distancia de signaes e disposições para a applicação deste processo».

N. 16.829 — Companhia United Shoe Machinery do Brasil, por seus procuradores Leclerc & C°., para a invenção de «Aperfeiçoamentos em ou relativos a methodos e machinas de aperfeiçoar córtes de calçado ou de introduzir prendedores, ou uma e outra cousa».

N. 16.830—The Union Switch & Signal Company, por seus procuradores Leclerc & C°., para a invenção de «Aperfeiçoamentos em apparelhos da governo de trens».

N. 16.831 — Cruz Collapsible Rim Corporation, por seus procuradores Leclerc & C°., para a invenção de «Um aro de supporte para aro de borracha».

N. 16.832—Cruz Collapsible Rim Corporation, por seus procuradores Leclerc & C°., para a invenção de «Um aro de supporte para aros de borracha de automoveis».

N. 16.833—João Trovó, por seus procuradores Leclerc & C°., para a invenção de «Um novo systema de propaganda commercial por meio de reclames luminosos ou não, em carrinhos aereos de movimento automatico de vae-vem».

N. 16.834—José Briza, por seus procuradores Leclerc & C°., para a invenção de «Um classificador-valorizador de café em côco, denominado «Valorizador Briza».

N. 16.835 — Joseph Dawe, por seus procuradores Leclerc & C°., para a invenção de «Aperfeiçoamentos em rodas motoras de tractores e quaesquer outros vehiculos e apparelhos destinados a emprego em terreno molle e desigual».

N. 16.836 — Richard James Neil e Charles William Rettie, por seus procuradores Leclerc & C°., para a invenção de «Aperfeiçoamentos em apparelhos cinematographicos».

N. 16.837 — General Electric, Sociedade Anonyma, por seus procuradores Leclerc & C°., para a invenção de «Aperfeiçoamentos em machinas de embasar com exactidão lampadas incandescentes e artigos semelhantes».

N. 16.838—Ford Motor Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em aeroplanos».

N. 16.839—Rainbow Light Inc., por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em tubos luminosos».

N. 16.840—Udo Dittmar, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Machinismos para a formação do fio por passagem sob aperto para machinas de fiar».

N. 16.841—Reklame Gesellschaft m. b. H.

H., por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Tabletes de propagandas deslocaveis e alteraveis».

N. 16.842—United States Cast Iron Pipe and Foundry Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção «Aperfeiçoamentos em ou relativos a mecanismo transportador para fornos de recoser tubos».

N. 16.843—Jean Raoul François Marius Lasmolles, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Um gazogeno para lenha e á dupla fornalha para a reducção especial dos alcatrões».

N. 16.844—Oskar Nagy, por seus procursdores Momsen & Harris, para a invenção de «Dispositivo de contacto electrico».

N. 16.845—National Malleable and Steel Castings Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos nos apparelhos de tracção por fricção».

N. 16.846—Gilbert & Barker Manufacturing Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos nos apparelhos distribuidores de liquidos».

N. 16.847—Tolhurst Machine Works, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em mechanismo e methodo de propulsão».

N. 16.848—Walter Everett Molius, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos nos machinas de empacotar».

N. 16.849—Anatol Marke Josepho, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos nos reveladores photographicos».

N. 16.850 — Hu'en Monroe Harrison, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Machinas annunciantes».

N. 16.851 — Urbain Cauchy & Henriette Cauchy, por seus procuradores Momsen & Harris, para o invenção de «Pára-lama e guarda-lama authentico para todos os vehiculos automoveis».

N. 16.852—Jeno Fejes, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em e relativos ao methodo de supportar o mecanismo de commando das valvulas de motores de combustão interna».

N. 16.853— International Fire Equipment Corporation, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em extinctores de incendios».

N. 16.854—G. D. Peters & Company, Limited e Vicent Percival Rawlings, por seus seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em apparelhos de frenagem para vehiculos de estradas de ferro e outros semelhantes».

N. 16.855—The Gould Coupler Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em mecanismos de para-choques e de tracção para vagões de estradas de ferro».

N. 16.856—Thomaz Jefferson Kidd, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Um processo e apparelho para desfibrar as cascas dos caroços de algodão».

N. 16.857 — Robert Edward Lee Maxey, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Dormentes e cavilhas de fixação».

N. 16.858—Société Chimique des Usines du Rhône, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Um processo de coloração nos etheres de cellulose destinados á fabricação de materias plasticas».

N. 15.859—International Harvester Company, por seus procurador Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em moendas extractoras de succos».

N. 16.860—Koehring Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Controle de tracção e mecanismo propulsor».

N. 16.861—International Bitumenoil Corporation, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em retortas».

N. 16.862—Westinghouse Electric & Manufacturing Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em escudos protectores para hastes tractoras».

N. 16.863—Paul Algrain, por seus procuradores Momsen Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em materiaes rodantes de estradas de ferro, bondes e em vehiculos para estradas de rodagem».

N. 16.864—Compagnie Internationale des Pieux Armes Frankignoul, por seus procuradores Monsen & Harris, para a invenção de «Processo e dispositivo para execução de estacas de argamassa e analogas».

N. 17.865—Ernest Kurt Arnold, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Um novo processo para alimentar machinas circulares e planas, na malhatia e tecelagem.

N. 16.866—Julius Tammerik, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Apparelho commutador electrico de tempo, de Tammerik, applicavel aos relogios de qualquer typo ou a mecanismos especiaes conforme o caso, para fazer funccionar ou parar em momentos desejados quaesquer apparelhos ou macinismos».

N. 16.867—Daimler-Benz Aktiengesellschaft, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Carro para lixo».

N. 16.868—Adolph W. Malone, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em postes metallicos».

N. 16.869—Andrés Bruyère, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em letreiros».

N. 16.870—Associated Telephone & Telegraph Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em ou relacionados a systema electricos de signaes».

N. 16.871—American Phototure Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em ou relacionados a machinas photographicas».

F. 16.872—Arthur Norris, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em dispositivos de engates para vehiculos ferro-viarios e semelhantes».

N. 16.873 — General Motors Corporation, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de «um methodo de operar motores de combustão interna e um combustivel por cujo meio este methodo póde ser posto em pratica».

N. 16.874 — Universal Engineering Corporation, por seu procurador Pedro Americo Werneck, para a invenção de «uma installação de força para propulsionar, especialmente, machinas de estradas de ferro».

N. 16.875 — Robert John, por seu procurador Pedro Americo Werneck, para a invenção de «aperfeiçoamentos em chapas e processos de impressão».

Modelos de utilidade:

N. 16.8.6 — Ewald Muhlethaler, por seus procuradores Moura, Wilson & Comp., para a invenção de «um novo isqueiro, especialmente para accender apparelhos a gaz, cigarros, charutos e semelhantes».

N. 16.877 — Sylvio Alvares de Azevedo Macedo, por seu procurador Joaquim Jacobino Freire, para a invenção de «chapa de couro para fechar perneiras, substituindo cordões com ilhozes ou colchetes».

Patentes de melhoramento:

N. 16.878 — Stewart Rey Illingworth, por seus procuradores Leclerc & Comp., para os melhoramentos introduzidos na invenção de «aperfeiçoamentos no processo de converter carvão em coke e nos apparelhos empregados com e se fim», objecto da patente n. 14.552. de 9 de outubro de 1924.

São convidados a comparecer nesta directoria geral, no dia 25 do corrente, ás 14 horas, os concessionarios das patentes ns. 16.874, 16.875 e 16.878, para assistirem á abertura dos involucros que contêm os memoriaes e desenhos correspondentes ás citadas invenções.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Artigo 44 do reg. annexo ao decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos caracteristicos da invenção de «Apparelho para annuncios», para que pediu privilegio M. Duchard (deposito n. 5.399, de 19 de julho de 1928):

1, apparelho para annuncios que passa na frente dos espectadores uma série ininterrupta de annuncios ou reclames, caracterisado pelo facto que consta de um orgão sem fim que constantemente se desloca, em que sobre eixos fixos no orgão sem fim oscillam taboinhas que conforme se quira apresentam ao espectador um ou outro lado formando assim as letras das quaes se compõe o annuncio ou reclame.

2, apparelho para annuncios conforme o ponto 1, caracterisado pelo facto que os dous lados de cada taboinha têem côres bem differentes de fórma que os lados visiveis das taboinhas que formam as letras apparecem distinctamente sobre a face visivel daquellas taboinhas que no momento formam o fundo para as letras.

3, apparelho para annuncios conforme o ponto 1, caracterisado pelo facto que o orgão sem fim consta de duas fitas sem fim parallelas entre si, moveis e ligadas pelos eixos das taboinhas.

4, apparelho para annuncios conforme o o ponto 1 e 3, caracterisado pelo facto que como fitas sem fim servem correntes que se movem sobre rodas de correntes, sendo estas montadas em dous eixos parallelos dos quaes um é posto em movimento por meio de uma transmissão apropriada.

5, apparelho para annuncios, caracterisado pelo facto que com o apparelho conforme os pontos 1 até 4, são ligados dispositivos que automaticamente viram as taboinhas de tal fórma que apresentam aos espectadores um ou outro lado conforme fazem parte ou não da formação das letras a serem mostradas.

6, apparelho para annuncios conforme os pontos 1 até 5, caracterisado pelo facto que os dispositivos para o governo das taboinhas constam de ao menos um electro-iman que actua sobre uma fileira das taboinhas perpendiculares aos eixos das mesmas, sendo para isto incitado quando esta taboinha toma parte na formação de uma lettra a ser composta, ao passo que outros dispositivos reconduzem as taboinhas para sua posição inicial logo que forem retiradas da vista dos espectadores.

7, apparelho para annuncios conforme os pontos 1, 5 e 6, caracterisado pelo facto que sobre cada fileira das taboinhas actuam dous electro-imans, dos quaes cada um de electro-imans de um grupo actua massa magnetica ligada com e

8, apparelho para annuncios conforme os pontos 5 até 7, caracterisado pelo facto que em cada taboinha ha duas massas magneticas, uma de cada lado, das quaes cada uma está na altura de um dos electro-imans pertencentes á correspondente fileira de taboinhas.

9, apparelho para annuncios conforme os pontos 1 até 8, caracterisado pelo facto que o governo dos electro-imans cooperantes com as taboinhas se realiza por meio de uma fita furada de construcção conhecida, que é avançada por meio de um mecanismo de avançamento movel, em synchronismo com o movimento do orgão sem fim.

10, apparelho para annuncios conforme os pontos 1 até 8, caracterizado pelo facto que o dispositivo de avanço da fita furada consta de um tambor que é mantido sob tensão e em cujo eixo está um disco com pinos lateraes, estando em contacto com estes alternadamente dous dentes oppostos diametralmente dentro de um annel, sendo o annel posto em movimento de vae-vem por meio de dous electro-imans oppostos que estão no mesmo circuito emquanto dedos de contacto chegam a tocar através dos furos da fita furada o tambor sob tensão;

11, apparelho para annuncios conforme os pontos 1 até 8, caracterizado pelo facto que a rotação do tambor sob tensão se realiza por uma transmissão mecanica immediatamente por uma das correntes do orgão sem fim;

12, apparelho para annuncios conforme o ponto 10, caracterizado pelo facto que um interruptor no circuito electrico envia a corrente alternadamente para um ou outro electro-iman, contendo por exemplo, este interruptor de um pequeno tubo com mercurio e tres contactos, que gira sobre seu centro, tendo seu eixo um elemento de contacto que se arrasta sobre uma série de tangedeiras que com o orgão sem fim se movem em synchronismo;

13, apparelho para annuncios conforme os pontos 3, 4 e 12, caracterizado pelo facto que a fita sem fim é dotada de saliencias tangedeiras que actuam sobre o mencionado elemento de contacto;

14. Apparelho para annuncios conforme o ponto 7, caracterisado pelo facto que cada grupo de dois electro-imans que governam as taboinhas está no mesmo circuito no qual se acham um dos dedos de contacto do apparelho de avanço para a fita sem fim e um interruptor que envia a corrente para um ou outro dos electro-imans conforme o dedo correspondente de contacto chega ao contacto com o tambor sob tensão ou não chega.

15. Apparelho para annuncios conforme o ponto 14, caracterisado pelo facto que o interruptor consta de um tubo oscillante com tres contactos que é ligado com a armação de um electro-iman immediatamente ligado ao dedo de contacto, estando a armação sob a influencia de uma mola de chamada.

Pontos caracteriscos da invenção de «Aperfeiçoamentos nas munições de fogo», para que pediu privilegio Textile Fabrics Corporation. (Dep. n. 5.400, de 19 de julho de 1923).

1. Uma bucha para cartucho de armas de caça, que se caracteriza por ter um centro de panno, ou outro tecido, cuja estructura ou textura é atravessada por fibras,

2. A bucha accorde com o ponto 1, que se caracterisa por um feltro de felpa ou pello e um reforço textil.

3. A bucha segundo os pontos 1 ou 2, tendo um centro de tecido com o pello ou felpa presos a elle.

4. A bucha conforme o ponto 3, em que a fibra felpuda se mantem no centro do tecido, por ser passada transversalmente pela trama ou malha do mesmo tecido.

5. A bucha accorde com os pontos anteriores, em que uma parte substancial da felpa ou fibras do feltro se estende, em relação á bucha, axialmente, ou em parallelo com o eixo da mesma bucha.

Pontos caracteristicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em e relativos a apparelho automatico para tirar e acabar photographias (deposito n. 5.401, de 19 de julho de 1928):

1º, apparelho photographico automatico comprehendendo meios para alimentar uma tira sensibilisada passo á passo através de um membro supportando lentes, meios operados pelo meio de alimentação para movimentar um obturador quando a tira está parada, meios para separar a tira, depois de ter sido esposta e meios para alimentar a parte sepacada através apparelhos de revelação e acabamento sendo os diversos meios actuados automaticamente em sequencia;

2º, apparelho photographico de accôrdo com o ponto caracteristico 1 comprehende meios pelos quaes uma outra tira póde ser exposta e alimentada através do dispositivo de revelação emquanto uma tira previamente exposta continua sua passagem através do apparelho;

3º, apparelho photographico de accôrdo com pontos caracteristicos 1 e 2 no qual a porção exposta de tira é separada por meio de uma navalha disposta para ser operada quando a tira está parada, a dita navalha sendo supportada por uma barra montada abaixo das lentes.

4º, apparelho photographico de accôrdo com ponto caracteristico 3 na qual a navalha é operada por meios comprehendendo uma roda dentada e uma barra de cremalheira existindo meios contidos no apparelho para fazer voltar as partes á posição normal;

5º, apparelho photographico de accôrdo com os pontos caracteristicos 1 e 2 no qual os meios para alimentar as tiras atravez das lentes comprehendem um par de rolos rebaixados dispostos para prender a tira.

6º, apparelho photographico de accôrdo com o ponto caracteristico 5 no qual um dos ditos rolos está provido com projecções dispostas para engrenar com uma projecção em um membro escorregadiço tendo sido provido uma ligação flexivel entre o dito membro e o obturador para o fim especificado.

7º, apparelho photographico de accôrdo com os pontos caracteristicos 1, 2, 3 ou 4 tendo meios adaptados para ser controlado pelos meios cortadores para fazer a parte separada da tira passar atravez do dispositivo de revelação.

8º, apparelho photographico de accôrdo com os pontos caracteristicos 1, 2, 5 ou 6 comprehendendo um motor para operar os meios de alimentação, meios para illuminar o objecto a ser photographado, e meios interruptores para fechar momentaneamente o circuito do motor e conservar o circuito de illuminação fechado por um tempo relativamente maior.

9º, apparelho photographico de accôrdo com o ponto caracteristico 8 tendo meios para fechar o interruptor actuado pelo motor para supprir corrente depois que os meios de fechar momentaneamente o circuito tornou-se inactivo.

10, apparelho photographico de accôrdo com os pontos caracteristicos 1, 2 4 ou 7 comprehendendo meios magneticos para separar a parte exposta da tira e deposital-a no dispositivo de revelação, meios regulados por um motor para supprir correntes aos meios magneticos, mais outros meios movimentados pelo motor para passar a tira atravez do circuito de revelação e meios para controlar o circuito do já referido motor pelos meios de separação.

11, apparelho photographico de accôrdo com o ponto caracteristico 9 tendo um freio magnetico para as partes operadas pelo motor e meios regulados pelo interruptor accionado pelo motor para supprir corrente para o freio magnetico.

12, apparelho photographico de accôrdo com o ponto caracteristico 9 no qual os meios de fechar o interruptor comprehendem um braço de interruptor e um excentrico actuado pelo motor para suspender o braço para fechar o circuito.

13, apparelho photographico de accôrdo com o ponto caracteristico 12 tendo um cylindro amortecedor ajustavel para retardar o movimento de retorno do braço do interruptor.

14, apparelho photographico de accôrdo com os pontos caracteristicos 11, 12 ou 13 no qual o braço do interruptor está provido de um interruptor disposto para accionar o freio para as partes operadas pelo motor, no movimento descendente do dito braço do interruptor.

15, apparelho photographico de accôrdo com o ponto caracteristico 14 no qual o dito interruptor disposto no braço comprehende um corpo, meios flexiveis ligando o mesmo com o braço do interruptor de maneira que o interruptor oscille, placas de contacto no corpo dispostas para encontrar as partes do interruptor fixo no movimento descendente do dito braço e partes do interruptor fixo no movimento ascendente do braço do interruptor;

16, apparelho photographico de accôrdo com os pontos caracteristicos 1, 2, 3, 4, 7 ou 10, tendo rôlos providos de partes cortadas para segurar as partes, separadas da tira e alimental-as no dispositivo de revelação;

17, apparelho photographico de accôrdo com o ponto caracteristico 16 no qual os rôlos são operados pelo movimento descendente da cremalheira associada com a navalha separadora;

18, apparelho photographico de accôrdo com o ponto caracteristico 10 no qual os meios adeante mencionados, accionados por um motor, comprehendem o interruptor normalmente fechado no circuito do motor, um membro destinado a abrir o interruptor meios de mola mantendo normalmente o dito membro em sua posição de repouso meios actuados pelo referido motor para mover o membro para a posição de abrir o interruptor e meios magneticos para tornar os meios movimentados pelo motor inactivos e para permittir que a mola volte o membro para a sua posição de repouso;

19, apparelho photographico de accôrdo com os pontos caracteristicos 1, 2 ou 10 tendo meios de secagem associados com o dispositivo de revelação;

20, apparelho photographico de accôrdo com ponto 19 comprehende uma porção de series de rolos e meios para supprir calor a algumas dessas series de rôlos e uma calha de descarga destinada a receber a tira secada de films dos meios de secagem.

21, apparelho photographico de accôrdo com o ponto caracteristico 20 no qual os ditos rôlos são arranjados de maneira a prover uma série central de rôlos e duas séries de rôlos externos sendo providos meios convenientes para reforçar os rolos da série externa, de encontro aos da série interna, sendo os rolos externos perfurados e ôcos, com bobinas de aquecimento nestes rolos ôcos e meios para actuar os rolos pelo meio de alimentação do dispositivo de revelação,

22, apparelho photographico de accôrdo com oponto caracteristico 21 no qual a porção revelada da tira é guiada ao redor do rolo do fundo da série central de rolos e um rolo da série externa depois de ter passado para baixo entre a série central e a outra série externa.

23, apparelho photographico de accôrdo com o ponto caracteristico 10, no qual o já referido motor regula os meios para supprir de novas soluções o dispositivo de revelação.

24, apparelho photographico de accôrdo com qualquer dos pontos caracteristicos anteriores, no qual a actuação inicial dos diversos meios é regulada por meios operados pela quéda de uma moeda.

25, apparelho photographico de accôrdo com o ponto caracteristico 24, no qual os meios regulados pela moeda comprehende uma calha tendo a parte inferior articulada, um interruptor de mola associado, e adaptada para ser movida para a posição fechada pela moeda, meios magneticos para fechar o circuito do motor e meios operados pelos meios magneticos para mover a dita parte articulada para soltar a moeda.

26, apparelho photographico de accôrdo com o ponto caracteristico 28 tendo engrenagem ligando os rolos de alimentação e meios permittindo que uma das engrenagens seja removida e substituida por outra de dimensões differentes para permittir a regulagem da velocidade dos rolos de alimentação;

27, apparelho photographico de accôrdo com os pontos caracteristicos 1, 2, 10 ou 23, tendo meios para ligor o dispositivo de revelação com uma fonte de abastecimento, valvulas nestes meios, barras ligadas com as valvulas, uma manivela, meios flexiveis ligando as manivelas com as valvulas, rodas de escapamento ligadas com a manivela, meios magneticos ligados com os meios de escapamento para dar á manivela meia volta quando os meios magneticos estão activos, e meios de molas para voltar os meios de escapamento e armadura dos meios magneticos á posiição normal de maneira que as valvulas sejam fechadas na seguinte operação dos meios magneticos;

28, apparelho photographico de accôrdo com os pontos caracteristicos 1, 2, 10 e 27, no qual o dispositivo de revelação comprehende uma pluralidade de tanques cada um tendo diversas séries de rolos dentro delles e uma correia sem fim associada com os rolos, meios para guiar a porção exposta da tira de um tanque para outro e meios para mover as correias;

29, apparalho photographico de accôrdo com os pontos caracteristicos 10, 18 e 23, no qual o acima referido motor está adaptado para movimentar os rolos dentro dos tanques;

30, apparelho photographico de accôrdo com os pontos caracteristicos, 1, 2, 7, 10 e 28 tendo meios convenientes para ajustar a parte separada da tira a passar através do dispositivo de revelação;

31, apparelho photographico de accôrdo com os pontos caracteristicos 10 e 30 no qual os ditos meios consistem de um interruptor de mola localizado no circuito de motor, um braço para mover o interruptor para a posição aberta, um eixo conjugado com a mola ligado com o braço, uma engrenagem meios de fricção para ligar a mesma com o eixo, engrenagens amoviveis ligando esta engrenagem com o motor e meios para liberar os meios de fricção para permittir ao braço voltar a posição de repouso;

32, apparelho photographico de accôrdo com os pontos caracteristicos 10, 23 e 27 tendo meios magneticos regulando o abastecimento, um circuito para os mesmos meios magneticos um braço de interruptor de mola collocado no circuito, um bloco de interruptor inclinado disposto para ser contactado pelo braço do interruptor, um contacto supportado pelo braço do interruptor e estendendo-se sobre ambas as faces do mesmo de maneira a ser encontrado pelo braço do interruptor em ambos os movimentos de avanço e recúo, uma mola para manter o braço do interruptor em sua posição trazeira, um tambor de fricção, no acima referido eixo do motor e um cabo ligando o tambor com o braço do interruptor;

33, apparelho automatico e posto em funccionamento por uma moeda para tirar e acabar photographias tudo da maneira acima descripta e referindo-se aos desenhos juntos;

Pontos caracteristicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em tampas de apparelhos sanitarios», para a qual pediram privilegio Caetano Castellano & Comp. (deposito numero 5.402, de 19 de julho de 1928):

1º, Aperfeiçoamentos em tampas de apparelhos sanitarios, os quaes consistem em serem substituidas as dobradiças, por meio das quaes o aro que serve de assento é articulado na taboa fixada na parte posterior do tôpo do apparelho e as peças ranhuradas, que correm nos lados dessa taboa e articulam a tampa nella, por pinos de madeira, fixados nos lados externos do aro e da tampa e os quaes, no caso do aro, revolvem em furos praticados nos lados de um entalhe feito no lado anterior da dita taboa, entalhe esse que tem comprimento igual á largura da parte posterior do aro e, no caso da tampa, revolvem em furos praticados em batoques, fixados na face superior da dita taboa e projectando-se acima dessa face; sendo, em ambos os casos deixado entre as varias partes jogo sufficiente para impedir qualquer emperramento; todo substancialmente como aqui descripto, representado no desenho annexo e para os fins especificados;

2º, a applicação dos aperfeiçoamentos reivindicados em 1 a aros e tampas de apparelhos sanitarios, feitos de outros quaesquer materiaes, podendo nesse caso, os ditos pinos e batoques serem feitos do mesmo material dos aros e tampas; substancialmente como aqui descripto;

3º, como artigo de manufactura, as tampas de apparelhos sanitarios, dotados dos aperfeiçoamentos substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

Pontos caracteristicos da invenção de «aperfeiçoamentos em telhas coloniaes», para a qual pediu privilegio Felippe Fattori (deposito n. 5.403, de 19 de julho de 1928):

1º, aperfeiçoamentos em telhas coloniaes, os quaes consistem em ser provido, no extremo maior da telha, um resalto externo, em toda a volta desse extremo, resalto esse feito do mesmo material da telha, ao ser esta modelada e que se alarga, dos lados, para o lombo da telha, servindo esse resalto quando empregada a telha para formar os canaes do telhado, isto é, quando assentada com a bocca para cima, para segurar a mesma nas ripas do telhado, impedindo-a de correr e, quando empregada a telha para formar as lombadas do telhado, isto é, quando assentada com a bocca para baixo, para desviar para os lados da telha a agua da chuva; sendo providos, no extremo menor da telha, um vinco externo junto a esse extremo e, a pequena distancia para traz do vinco, um friso tambem externo, vinco e friso esses que correm em toda a volta do dito extremo e são formados do mesmo material da telha, ao ser esta modelada, servindo o friso, quando a telha é empregada de bocca para baixo, para reter a telha immediatamente superior, cujo resalto assenta, de tôpo no lado de cima do friso e, quando a telha é empregada de bocca para cima, para ter a telha em que é formado, assentando no tôpo do resal o da telha immediatamente superior; servindo o dito vinco, tanto num como noutro caso, para impedir que a agua da chuva extravase sob o telhado; servindo ainda o dito resalto e o dito friso para reforçarem a telha nos extremos e, em cooperação um com o outro, para d'spensarem o emboço do telhado; sendo as telhas assentadas como as telhas coloniaes communs; tudo substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo;

2º, como artigo de manufactura, as telhas coloniaes aperfeiçoadas, fabricadas de qualquer material conveniente e adaptadas a serem empregadas, substancialmente como aqui descripta e representado no desenho annexo.

Pontos caracteristicos da invenção de um apparelho complementar das machinas rotativas para fabricar serpentinas, destinado a utilisar as serpentinas como meio de reclame e de propaganda, mediante a impressão, sobre uma ou ambas as faces da mesmas, de dizeres e desenhos, para que requer privilegio de invenção Ferdinando Perracini (deposito n. 5.404, de 19 de julho de 1928):

1º, um apparelho complementar das machinas rotativas para fabricar serpentinas, destinado a utilizar as serpentinas como meio de reclame e de propaganda, mediante a impressão sobre uma ou ambas as faces das mesmas, de dizeres e desenhos;

2º, um apparelho constante de um tinteiro, de um rôlo para distribuição da tinta, coberto de panno ou de massa e de um cylindro de impressão, de ferro ou madeira, estereotypado ou coberto de borracha vulcanizada, gravado com os dizeres e desenhos que se pretende imprimir sobre as serpentinas, collocado em frente da bobina por um supporte para a impressão sobre a face exterior do papel da bobina e outro apparelho igual collocado sobre o rôlo de suporte do papel, sobre o qual corre o pappl da bobina antes de entrar no apparelho de cortar a bobina em fitas, para a impressão da face interior;

3º, um apparelho para imprimir as serpentinas adaptaveis ás machinas para fabricar serpentinas actualmente em uzo.

Pontos caracteristicos da invenção de «aperfeiçoamentos em braços oscillaveis para janellas», para que pediu privilegio Austral Window Company (deposito numero 5.405, de 19 de julho de 1928):

1, um braço oscillavel para janellas, formado de uma unica folha de matarial estampavel que comprehende uma parte central, partes terminaes e partes intermedias, e tem a fórma de canal em secção transversal, em combinação com membros terminaes cooperativos fixados, respectivamente, nos extremos externos das partes intermedias e cooperando com as ditas partes terminaes para prover um dispositivo para ligação das cavilhas da vidraça;

2, um braço oscillavel para janellas formado de metal estampaver e que comprehende uma parte central, partes intermedias e partes terminaes, e tem em secção transversal a fórma de canal, em combinação com um membro de pivotagem fixado na parte central, e membros terminaes cooperativos fixados nos extremos das partes in-

termedias e cooperando com as partes terminaes para prover um dispositivo para ligação das cavilhas da vidraça;

3, um braço com fórma de canal, formado de metal estampavel, e que comprehende uma parte central com cantos rectangulares e um bloco de enchimento inserido e soldado nesta parte, para prover uma secção transversal rectangular, uma parte intermedia de espessura e largura progressivamente menores a partir da parte central, e uma parte terminal que é composta de um prolongamento da parede do fundo do canal e uma parte soldada na extremidade do fundo do canal, para prover membros de supporte para as cavilhas da vidraça;

4, um braço oscillavel para janellas formado de metal estampavel que comprehende uma parte central, partes intermedias e partes terminaes, tendo a secção transversal da parte central e das partes intermedias a fórma de canal, e sendo a parte central provida de um membro de pivotagem que lhe está fixado permanentemente.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Artigo 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezzembro de 1923).

Descripção da marca para que pediu registro Vicente de Souza e Silva, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 11.571, de 19 de julho de 1928):

Consiste nas palavras «Geléa de Leite».

A marca poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir um doce de sua creação e fabrico, feito com leite e incluido na classe 41.

Descripção da marca para que pediu registro Vocalion (Foreign) Limited, destinada a artigos da classe 9 (deposito n. 11.572, de 19 de julho de 1928):

Consiste na palavra «Broadcast» encimada pela representação de um mappa atravessado por um raio, occupando a parte superior de dous circulos concentricos entre os quaes se leem os seguintes dizeres: «electrically recorded—The long playing record». Reivindica-se as côres encarnada da parte superior do segundo circulo, branca da parte inferior do mesmo, dourada do primeiro circulo, e preta nos dizeres.

A marca, que póde variar em dimensões, serve para distinguir discos para gramophone, incluidos na classe 9, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Cementa Svenska Cementforsaljnings Aktiebolaget, destinada a artigos da classe 17 (deposito n. 11.573, de 19 de julho de 1928):

Consiste na palavra «Traco», cujas lettras seguem a ordem crescente dos lados para o centro, lendo-se sobre esta a palavra «Aprobado». Acima veem-se os dizeres «Best Portland Cement» e abaixo estes outros: «170 Kgs Net—180 Kgs Btto». Este conjuncto occupa o centro de dous circulos concentricos, entre os quaes leem-se os seguintes dizeres: «Svenska Cementforsaljnings Aktiebolaget—Limhamm—Sweden».

Esta marca, que póde variar em typo, côres e dimensões, serve para distinguir Cimento Portland, incluido na classe 17, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro A/S Den Norska Remfabrik, destinada a artigos da classe 39 (deposito n. 11.574, de 19 de julho de 1928):

Consiste na palavra «Atlas».

A marca, que póde variar em typo, côres e dimensões, serve para distinguir correias de toda especie, incluidas na classe 39, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu renovação de registro Beech Nut Packing Company, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 11.575, de 19 de julho de 1928):

Consiste em uma etiqueta de fórma oval, encerrando um galho com tres folhas e um fruto, encimados pelas palavras «Beech-Nut», sendo vermelha a guarnição annullar da mesma.

Esta marca, que póde variar em dimensões, serve para distinguir generos alimenticios, taes como: presunto, toucinho, carne, bacalhau e arenque, salchichas, queijo camembert, queijo pimenta, queijo do typo Roquefort, manteiga de amendoim, feijão com molho de tomate, feijão e toucinho com molho de tomate em latas, feijão com carne de porco, em latas, vinagre de Malt, vinagre de cidra, azeite de oliveira, gelatina, sopa de legumes com tomates, mustarde preparada, morangos, framboezas e cerejas conservadas em calda, uvas, marmello, figos, pepegos, amoras, framboezas, morangos, cerejas, ameixas em compota, amoras, ananas (huckleberry), cerejas e peras, gengibre em conserva, arandó em calda, azeitonas, doce de laranja, uvas, rhubarbo e cidra, ameixas recheiadas, tamaras e figos em conserva da Persia e de Fard, geléas de marmello, maçãs, groselhas pretas, maçãs silvestres e groselhas vermelhas, confeitos de hortelã pimenta, cidra, gualtheria, cravo, canella, linão, murroio, aniz, confeitos com creme de gualteria, hortelã, baunilha e jujuba, incluidos na classe 41, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Columbia Phonograph Company, Inc., destinada a artigos da classe 9 (deposito numero 11.576, de 19 de julho de 1928):

Consiste na palavra Columbia encimando a representação de duas semi-colcheias, encerradas em um circulo tendo em volta uma grinalda de fantasia, á guisa de moldura, apposto a uma faixa cujas pontas e tão enrolidas, lendo-se na mesma, á esquerda e á direita, os dizeres: «Viva-Tonal Life Itself».

A marca, que póde variar em typo, côres e dimensões, serve para distinguir phonographos ou machinas falantes, partes e accessorios para os mesmos — a saber, escovas para discos, repetidores, agulhas, enveloppes para discos, albuns para discos, depositos para agulhas e mechanismos de parada; e discos para os mesmos; accessorios para ligar alto falantes a phonographos, incluidos na classe 9, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro A/S Den Norska Remfabrik, destinada a artigos da classe 39 (deposito n. 11.577, de 19 de julho de 1928):

Consiste na representação mythologica de Atlas segurando o ceu sobre os seus hombros, lendo-se abaixo as palavras «Trade Mark».

A marca, que póde variar em typo, côres e dimensões, serve para distinguir correias de toda especie, incluidas na classe 39, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Simmons Company, destinada a artigos da classe 40 (deposito n. 11.578, de 19 de julho de 1928):

Consiste na palavra «Simmons».

A marca, que póde variar em typo, côres e dimensões, serve para distinguir camas, molas para camas, sofás, cadeiras para uso caseiro, escriptorio, restaurante e instituto, catres, berços, espriguiçadeiras, colchões, coxins, travesseiros e almofadas; moveis para quarto, a saber, cadeiras, mesas, escrivaninhas, chifferobes, chifferettes, chiffonieres, commodas, cantoneiras, guarda-vestidos, secretarias, mesas de cabeceira, espelhos, bancos e bancas para malas, incluidos na classe 40, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro The Collins Company, destinada a artigos das classes 6 e 11, (deposito n. 11.579, de 19 de julho de 1928:

Consiste em uma etiqueta rectangular na qual se leem os seguintes dizeres em idioma hespanhol: Busque Se La Estampa—Collins & Co. Hartford—Sobre cada instrumento, si se quieren los legitimos de Collins, sotapostos uns aos outros, seguindo-se o facsimile da assignatura Sam W. Collins. Ao lado direito destes dizeres vê se a representação de uma coroa da qual sahe um ante-braço segurando um martello, lendo-se abaixo a palavra Legitimus.

A marca que póde variar em typo, côres e dimensões, serve para distinguir machados, machadinhas, enxóes, facões para matto, machetes, serrotes, formões, fazes de laminas e cabos fixos destinadas a uso manual como ferramenta de casa ou fóra de casa, mas não incluindo facas cirurgicas, espadas, foices, alviões, picões, pás, pás de cavar, pás de cabra, picaretas, enxadas, picões para mós, malhos, martellos, cunhas, chaves inglezas, trados, pontas de furador, brocas para terra e rocha, cavadores, barretones, tarpadas, palas, terçados, jincolas, barras, lanças, lancetas, arpões, cortadeiras e baionetas, incluidos nas classes 6 e 11, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Max Factor, commerciando sob o nome Max Factor & Comp., destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 11.580, de 19 de julho de 1928):

Consiste nas palavras «Max Factor's» dispostas em um rôlo de papel desdobrado, vendo-se no mesmo nas partes superior e inferior, uma mascara.

A marca que póde variar em typo, côres e dimensões, serve para distinguir «Caracterizações para theatro»—A saber, tintas gordurosas em tubos, côres para pintar o rosto, pintura liquida, pós para o rosto, cremes gordurosos (cold creams), pinturas para os labios (batons), colorido para as pestanas, removedor para a pintura liquida, potea para o nariz, esmalte preto para os dentes, lapis para as sobrancelhas, rouge humido, rouge secco, branqueador cosmetico, caracterização de Menest et consistindo em um preparado de cortiça queimada, branco para palha o, brilhantina liquida e em pasta, côlorido para o cabello, sobrancelhas e pestanas», incluidos na classe 48, da fabricação e do commercio do depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Dizioli & Filhos, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 11.581, de 19 de julho de 1923).

Consiste no nome caracteristico: Dizioli & Filhos, que é a firma social dos repre-

rentes escripta horizontalmente sobre os dizeres sobrepostos: Rua Maria Marcolina, n. 165-São Paulo e pedem que a mandeis registrar na classe 41, para destinguir chocolate, balas, bolachas e doces em geral da sua industria e commercio.

A marca será usada estampada no producto, em rotulos, facturas, reclamos, etiquetas e taboletas e poderá variar de typo, côres e dimensões.

Descripção da marca para que pediram registro Falchi Papini & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 11.532, de 19 de julho de 1928):

Consiste em uma moldura rectangular tendo no centro em sentido transversal escripta a palavra caracteristica: «Bi'ac», sobre cettera; do lado direito vê-se um monumento sobre os dizeres Falchi com a perna superior do Falongado em semicirculo sobre a palavra lendo-se na secante a palavra: Fabrica e sob a palavra: São Pau'o; do lado esquerdo um panorama destacando-se de pé a figura de um escoteiro com um cajado na mão esquerda e uma bandeira na direita e, pedem que a mandeis registrar na classe 41, para distinguir chocolate, bolachas, biscoitos, balas e doces em geral da sua industria e commercio.

A marca será usada em rotulos, facturas, reclamos, etiquetas e taboletas e poderá variar de typo, côres e dimensões.

Descripção da marca para que pediu registro F. Faulhaber, destinada a artigos da classe 9 (deposito n. 11.583, de 19 de julho de 1928):

Consiste na representação de uma circumferencia, dentro da qual se acham os seguintes dizeres: ao alto, em sentido curvo convexo, a palavra «Faulhaber» ao centro, o numero «119», circumdado por pontinhos, e inferiormente, em sentido curvo concavo: «Rua Marechal Floriano». Todo este conjuncto acha-se contornado por outra circumferencia.

A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir gramophones, machinas falantes, discos e agulhas para os mesmos, de seu commercio, incluidos na classe 9 e tambem será usada em notas, facturas, reclames, taboletas e annuncios.

Descripção da marca para que pediu registro Antonio Diciatteo, destinada a artigos das classes 35 e 36, (deposito n. 11.584, de 10 de julho de 1928):

Consiste esta marca no nome «Classico», inscripto em um rectangulo, sobre uma gravura feita de duas circumferencias intercaladas de uma serie de pequenos triangulos, limitando um circulo, com dous arabescos, tudo em dourado, sobre fundo preto.

A marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir os artigos de seu commercio, de couros e calçados, podendo ser usada nas suas contas, recibos, taboletas e facturas de seu ramo de negocio. Classes 35 e 36.

Descripção da marca para que pediu registro A. R. de Brito, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 11.285, de 19 de julho de 1928):

Consiste em um rotulo rectangular, formado por uma cercadura de floresinhas, encerrando um quadro onde se vê, no primeiro plano, uma joven semi-núa, em attitude de admiração, tendo a mão esquerda sobre o lado esquerdo do peito; no segundo plano vê-se a figura do deus Cupido atirando uma flexa na direcção da joven. Ao alto do rotulo lê-se a palavra «Rosicler», caracteristico principal da marca.

A marca, que poderá variar em dimensão, côr e typo de lettra, serve a distinguir perfumarias, artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabello, sabão perfumado, aguas de toilette e para a cutis, perfumadas ou não, da fabricação e commercio da depositante, incluidos na classe 48.

Descripção da marca para que pediram registro Accacio Alves & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 11.586, de 19 de julho do 1928):

Consiste em um rotulo rectangular vendo-se uma figura de perfil com o corpo nú voltado um pouco para fóra, com um espelho na mão e no braco curvado uma toalha, na cabeça um capacete, um porta-seio, vendo-se na rectaguarda tres columnas em fórma de caramanchão:

A marca, denominada «Cleopatra», poderá variar em côres e dimennões e servirá para distinguir manteiga incluida na classe 41.

Descripção da marca para que pediram registro Milliet & Comp., destinada a artigos da classe 47 (deposito n. 11.587, de 19 de julho de 1928):

Consiste em um quadrilatero cercado por fios simples. Na parte de cima acha-se a palavra «Vigoroil» e ligado a ella uma barra, na qual se acham abertas as palavras «oleo de alto poder lubrificante». Logo abaixo á direita, ha a palavra «para» e á esquerda «motores». Inscripta em um circulo vê-se uma mulher com o capacete de Mercurio, montada em um cavallo alado (pégaso) com os braços estendidos para o alto. As azas e as patas desse cavallo transpassam um pouco o circulo e dentro deste na parte de baixo, aberta a palavra «Registrada», e servirá para distinguir artigos comprehendidos na classe 47, como sejam: oleos de qualquer especie para lubrificação, illuminação e combustiveis, kerozene, gazolina, graxa e productos de petroleo e será usada nos recipientes, envolucros, placas, taboletas, cartazes e em toda a fórma de propaganda commercial, variando em côres e dimensões.

Descripção da marca para que pediu registro Belmiro de Souza, destinada a artigos da classe 50, lettra J (deposito numero 11.588, de 19 de julho de 1928):

Consiste na denominação «Rio Illustrado», entre aspas, sendo que a palayra «Rio» fica em plano superior a palavra «Illustrado», devendo a perna do R baixar até a linha deste ultimo termo, e o *I* e o *S* do vocabulo *Illustrado*, descerem um pouco abaixo das demais lettras componentes da palavra.

A marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, servirá para distinguir impressos e uma Revista de seu commercio e será tambem usada em reclames, cartas, notas e facturas. Classe 50, lettra *j*.

Descripção da marca para que pediu registro Arlindo Muccillo, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 11.589, de 19 de julho de 1928):

Consiste na representação de um rectangulo tendo ao alto a palavra «Eucalol» que caracteriza a marca e, mais abaixo, sobrepostos, os dizeres «Arlindo Muccillo—Rio de Janeiro». Todos esses dizeres estão escriptos em lettras de typo «baton».

A marca, que poderá variar em typo, côres e dimensões servirá para distinguir um sabonete de sua industria e commercio comprehendido na classe 48.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accórdãos:

Recurso 98. — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Constantino Nicola Floriano e recorrida a Companhia America Fabril:

Considerando que o recorrente Constantino Nicola Floriano provou, com a sua caderneta, ter prestado serviços a recorrida Companhia America Fabril, desde 31 de março de 1922 até 11 de abril de 1927;

Considerando que nessas condições o recorrente fez jús a indemnização correspondente aos 15 dias de ferias;

Considerando que o direito ao gozo de ferias decorre da publicação do decreto numero 4 982, de 24 de dezembro de 1925, independentemente de sua regulamentação posterior;

Considerando que não ha prova de que o recorrente tenha dado faltas no serviço;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso e condemnar a recorrida Companhia America Fabril, a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de ferias, na fórma do art. 10, do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1928.—*Ataulpho*, presidente.—*Geraldo Rocha*, relator.—*Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 100 — Vistos, examinados e discutidos estes autos de recurso em que é recorrente Domingos de Campos e recorrida a firma Ferreira, Souto & Comp., nos quaes reclama o recorrente o pagamento da importancia correspondente ás férias ou seja a quantia de 165$000;

Attendendo a que o recorrente está nas condições previstas no art. 10 do regulamento n. 17.497, isto é, trabalhou no curso do decimo segundo mez a contar de sua entrada para o serviço da recorrida;

Attendendo a que as faltas attribuidas pela recorrida ao recorrente não ficaram provados;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso para condemnar a firma Ferreira, Souto & Comp. a pagar ao recorrente a importancia de 165$ correspondente ás férias a que tinha direito.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1928.—*Ataulpho*, presidente.—*Geraldo Rocha*, relator.—*Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 120 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente José Miguel da Fonseca Filho e recorrida Rodrigues & Comp.:

Considerando que o recorrente não apresentou a sua caderneta regularizada, como preceitúa o art. 11, § 4º do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926;

Considerando que o direito ao goso de ferias depende da regularização da respectiva caderneta;

Considerando que o documento de fls. 3, por si, não prova o tempo de serviço do recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento a este recurso.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1923.— *Ataulpho*, presidente.—*Geraldo Rocha*, relator. | *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 131 — Vistos estes autos em que é recorrente a firma Cardinale & Comp. e recorrido Alfredo Pereira Guimarães:

Considerando que as faltas dadas pelo recorrido ao serviço da recorrente não lhes prejudicam para o effeito de receber a indemnização constante de 15 dias de férias, de accôrdo com o art. 10 do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926, porque ainda admittindo essas faltas o recorrido tem mais de 12 annos de serviços;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso e confirmar, por esses fundamentos, o accordão de fls. 4, feitas as notificações necessarias.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1928.— *Ataulpho*, pre idente.—*Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 162—Vistos, examinados e discutidos estes autos de recurso em que é recorrente Francisco Felix Corrêa e recorrido Manoel Alves, nos quaes reclama o recorrente a importancia correspondente á quinze dias de férias, ou seja a quantia de de 135$000.

Attendendo a que o tempo de serviço do recorrente é reconhecido pelo proprio recorrido em sua defesa de fls. 4, tempo esse sufficiente para dar direito ao gozo de férias.

Attendendo a que taes férias não foram concedidas.

Attendendo ainda a que não provou o recorrido as faltas que attribue ao recorrente.

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar Manoel Alves a pagar ao recorrente Francisco Felix Corrêa a importancia de 135$000 correspondente a quinze dias de férias.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1928.— *Ataulpho*, presidente.—*Geraldo Rocha*, relator.—*Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 168—Vistos, examinados e discutidos estes autos de recurso, em que é recorrente Idalina Marques de Souza e recorrida a firma Pimenta de Mello & Companhia :

Attendendo a que a recorrente não juntou prova sufficiente que instruisse sua reclamação ;

Attendendo ainda a que a firma recorrida juntou ao processo a ficha da recorrente, na qual se vê que esta teve 35 faltas de 3 de janeiro de 1926 a 3 de janeiro de 1927 :

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Geraldo Rocha*, relator. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 177 — Visto e relatado o presente recurso, em que é recorrente Manoel Viegas e recorrida a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, Limited :

Considerando que o recorrente provou ter trabalhado para a recorrida The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Limited, desde 11 de novembro de 1924 até 5 de maio de 1927 ; mas

Considerando que ha duvida si a lei de férias é extensiva ás companhias e emprezas de transporte, tendo o Governo a esse respeito solicitado o parecer do Dr. consultor juridico da Republica, consulta essa que ainda dão foi resolvida :

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em adiar o julgamento do presente processo.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente.— *Geraldo Rocha*, relator. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 197 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Manoel da Silva e recorrida a firma M. Martins & Oliveira :

Considerando que o recorrente Manoel da Silva allega ter prestado á recorrida seus serviços desde 1 de dezembro de 1928 até 12 de abril de 1927 ;

Considerando, porém, que o recorrente não juntou caderneta nem prova de ter prestado serviços pelo tempo que indica ;

Accordão os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento a este recurso por falta de provas por parte do recorrente.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonia Coelho*, relator.—*J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 219 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Manoel do Amaral e recorrida The Brazilian Coal Company Limited :

Considerando que o recorrente Manoel do Amaral não provou ter prestado serviços durante 12 mezes seguidos á recorrida, The Brazilian Coal Company Limited ;

Codsiderando que o direito ao goso de férias depende da regularização da caderneta, na forma do art. 11, § 4º do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926, e o recorrente não apresentou a sua caderneta ;

Accordão os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1928.— *Ataulpho*, presidente.—*Geraldo Rocha*, presidente.—*Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 214 — Vistos, discutidos e examidados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel José Moreira e recorrido Manoel Duarte, nos quaes reclama o recorrente a importancia correspondente aos 15 dias de férias a que tinha direito, ou seja a quantia de 60$000.

Attendendo a que o recorrente tinha tempo sufficiente de serviço para que lhe fossem concedidas as férias, nos termos do art. 3º do regulamento 17.496;

Attendendo a que não ficou provada a allegação do recorrido de que pagou a importancia correspondente a essas ferias:

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar Manoel Duarte a pagar ao recorrente Manoel José Moreira a quantia de 60$, correspondente a 15 dias de férias.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Geraldo Rocha*, relator. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 252 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Eloy Castelhano e recorrida a Companhia de Fiação e Tecidos Corcovados

Considerando que o recorrente, com a sua caderneta regularisada, provou ter prestado serviços á recorrida, desde 2 de abril de 1921 até 30 de maio de 1927;

Considerando que improcedem as razões de defesa da recorrida em virtude da jurisprudencia deste instituto, que já firmou em varios accórdãos que o direito ás férias é adquirido desde a publicação do decreto n. 4.982, de 24 de dezembro de 1925;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento a este recurso e condemnar a recorrida a indemnizar o recorrente com a importancia correspondente aos 15 dias de férias, de accôrdo com o art. 10, do decreto numero 17.946, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Geraldo Rocha*, relator. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 254—Vistos, discutidos e examinados estes autos de recurso em que é recorrente Francisco Schneider e recorrido Max Pleuss, nos quaes reclama o recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias, ou seja a quantia de 195$000;

Attendendo a que o recorrente ao se retirar do serviço do recorrido tinha tempo sufficiente para gosar férias, nos termos do art. 3º do regulamento n. 17.496;

Attendendo a que taes férias não lhe foram concedidas;

Attendendo ainda a que vieram desacompanhadas de provas as allegações do recorrido, relativas a faltas do recorrente e abono que lhe foi feito;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar Max Pleuss a pagar ao recorrente Francisco Schneider a quantia de 195$ correspondente a 15 dias de férias.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente.—Dr. *Geraldo Rocha*, relator. — Dr. *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 262—Vistos, discutidos e examinados estes autos de recurso em que é recorrente Maria da Conceição Carlos da Cruz e recorrida a firma S. Carvalho & Comp , nos quaes reclama a recorrente a importancia correspondente a 15 dias de férias, ou seja a quantia de 70$000;

Attendendo a que a recorrente, ao ser despedida, tinha direito ao gozo de férias, nos termos do art. 3º do regulamento numero 17.496;

Attendendo a que taes férias lhe foram concedidas;

Attendendo ainda a que não provou a recorrida nas allegações relativas á interrupção de serviço por parte da recorrente:

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a firma S. Carvalho & Comp. a pagar á recorrente Maria da Conceição Carlos da Cruz a quantia de 70$ correspondente a 15 dias de férias.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente .—Dr. *Geraldo Rocha*, relator. — Dr. *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 264 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Domingos Lopes e recorrida a Companhia Cervejaria Brahma,

Considerando que as allegações do recorrente estão comprehendidas no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926;

Considerando que a defesa da recorrida, de fls. 4, não prova o que allega e mesmo se provasse não prejudicava o direito do recorrente de conformidade com o decreto n. 17.496 acima citado:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso de fls. 2, afim de que a recorrida indemnize ao recorrente os 15 dias de férias nos termos da lei,

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1928 — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator.— *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 266 — Visto e relatado o recurso em que é recorrente José Domingues dos Santos Couto e recorrida a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em adiar o julgamento por se tratar de empreza de transporte.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1928.—*Ataulpho*, presidente.— *Mario de Andrade Ramos*, relator.— *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 270—Vistos, discutidos e examinados estes autos de recurso em que é recorrente Raul Rosa Gomes e recorrida a firma Moniz & Garcia Ltd., nos quaes reclama o recorrente o pagamento da importancia correspondente ás férias a que tinha direito, ou seja a quantia de 174$000:

Attendendo a que o recorrente provou ter tempo sufficiente de serviço para, nos termos do art. 3º do regulamento n. 17.496, gosar as férias;

Attendendo a que taes férias não lhe foram concedidas;

Attendendo ainda a que não procedem as allegações da firma recorrida relativas á regulamentação da lei n. 4.982 de 24 de dezembro de 1925 pelo regulamento n. 17.496, de accôrdo com a reiterada jurisprudencia deste conselho:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso afim de condemnar a firma Moniz & Comp. Ltd., a pagar ao recorrente Raul Rosa Gomes a quantia de 174$ correspondente a quinze dias de férias.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1928.— *Ataulpho*, presidente.—*Dr. Geraldo Rocha*, relator.— *Dr. Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 296—Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Paulo Ribeiro da Silva e recorrida a firma Cardoso & Comp.;

Considerando que o recorrente Paulo Ribeiro da Silva allega ter prestado serviços á recorrida desde 22 de fevereiro de 1925 até 30 de outubro de 1927;

Considerando que o recorrente não offereceu caderneta nem prova alguma do tempo de serviço indicado:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento a este recurso.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1928.— *Ataulpho*, presidente.—*Geraldo Rocha*, relator.—*Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 297—Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Alberto Virgilio de Souza e recorrido Francisco Rodrigues;

Considerando que o recorrente Alberto Virgilio de Souza allega ter prestado serviços ao recorrido desde 18 de abril de 1926 até 17 de junho de 1927;

Considerando, porém, que o recorrente não juntou caderneta nem prova desse tempo de serviço:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Geraldo Rocha*, relator. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 345—Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Euclydes Lima e recorrida a Sociedade Anonyma Cotonificio Gavea;

Considerando que o recorrente Euclydes Lima allegou ter prestado serviços á recorrente desde 3 de março de 1925 até 13 de junho de 1927;

Considerando que o recorrente não offereceu caderneta nem prova que tivesse prestado o serviço pelo tempo indicado:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento a este recurso.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Geraldo Rocha*, relator. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 350 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Antonio Manoel Oliveira e recorrida a firma Antonio Alves Pereira;

Considerando que o recorrente, Antonio Manoel Oliveira, não apresentou sua caderneta, nem prova que tivesse trabalhado 12 mezes ininterruptos para a recorrida;

Considerando mais que a petição inicial não foi assignada pelo recorrente, nem por terceiro, a seu rogo, sem testemunhas presenciaes:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Geraldo Rocha*, relator.—*Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 385 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Manoel Pereira Pinto e recorrida a Ford Motor Company, Exports, I. N. C.

Attendendo a que o recorrente provou ter servido na Ford Motor Company por espaço superior a um anno, tendo assim feito jús ao goso do direito ás férias;

Attendendo a que taes férias não lhe foram concedidas;

Attendendo ainda a que, de accôrdo com as reiteradas decisões deste Conselho, não procedem as allegações da recorrida relativas ao inicio de contagem do prazo para gozo de férias:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso interposto para condemnar a recorrida Ford Motor Company a pagar ao recorrente Manoel Pereira Pinto a importancia reclamada de 300$ correspondente a quinze dias de férias.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1928.— *Ataulpho*, presidente. — *Geraldo Rocha*, relator. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 561—Vistos, discutidos e examinados estes autos de recurso em que é recorrente Rupert Schulmeister e recorrido Julio Bertolan, nos quaes reclama o recorrente a importancia correspondente a quinze dias de férias, ou sejam 150$000;

Attendendo a que nos termos do art, 10 do regulamento n. 17.496, de 30 de outubro de 1926 o recorrente tem direito á importancia reclamada porquanto trabalhou no curso de 12º mez;

Attendendo a que não juntou o recorrido prova das faltas que attribuiu ao recorrente, não sendo as suas demais allegações de modo a prejudicar a acquisição do direito ás ferias:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar o recorrido a pagar ao recorrente a quantia de cento e cincoenta mil réis correspondente ás férias a que este tinha direito.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1928.— *Ataulpho*, presidente.—Dr. *Geraldo Rocha*, relator. — Dr. *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

O Presidente do Conselho Nacional do Trabalho faz publicar o seguinte projecto de regulamento das Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, submettido ao conhecimento do Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, ficando marcado o prazo improrogavel de 30 dias, a contar desta data, para que os interessados possam apresentar suggestões, as quaes deverão ser encaminhadas á Secretaria do mesmo instituto, em sua séde provisoria, á rua Augusto Severo n. 4 (edificio do Syllogeu Brasileiro), das 12 ás 16 horas.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1928. — *Ataulpho Napoles de Paiva*.

Projecto de regulamento da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, na parte referente aos maritimos

CAPITULO I

DA INSTITUIÇÃO DAS CAIXAS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARITIMOS

Art. 1.º Todas as emprezas que explorarem no paiz serviços de navegação maritima ou fluvial, a cargo da União, dos Estados, dos Municipios ou de particulares, terão Caixas de Aposentadoria e Pensões para o seu pessoal, re-

gidas pelas disposições do presente regulamento (§§ 1°, 2°, 3° e 4° do art. 1° da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926).

Art. 2.° São considerados maritimos e associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões, para os fins do presente regulamento:

a) Todos os que, sem excepção de sexo ou de categoria, e por mais de 150 dias ininterruptos, empregarem sua actividade nas embarcações mercantes pertencentes ás emprezas acima referidas, nos serviços destas, a partir da data dos respectivos contractos ou ajustes, de conformidade com o que dispõem os arts. 542 e 560 a 565 do regulamento que baixou com o decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925.

Os dias de serviço, quando prestado em emprezas diversas, contam-se cumulativamente;

b) Os que prestarem serviços effectivos de caracter permanente nos escriptorios ou em outros departamentos pertencentes ás mencionadas emprezas, por mais de 150 dias ininterruptos, sejam empregados de ordenado mensal, sejam operarios diaristas de qualquer natureza, sejam ainda trabalhadores que percebam por peças manufacturadas ou applicadas (art. 2°, da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926), uma vez que os mesmos exerçam sua actividade nos departamentos do serviço ou que com esses serviços tenham relação.

§ 1.° O pessoal extranumerario sujeito á escala, desde que compareça ao serviço, para o qual fôr designado, sem nenhuma falta, durante 150 dias successivos, será tambem considerado maritimo, não se computando na contagem deste tempo as promptidões, observadas todavia para o calculo do pagamento da joia e da contribuição de 3 % as disposições do art. 20 deste regulamento. Exceptuam-se das disposições do presente artigo e das deste paragrapho os que, sendo extranhos á empreza, prestarem serviços temporariamente nas vagas eventuaes por accumulo de serviço.

§ 2.° Os aposentados das Caixas não perderão a qualidade de maritimos, para os effeitos do presente regulamento.

Art. 3.° Serão tambem considerados maritimos (lei citada, art. 2°, §§ 3°, 4°, 6° e 8°), para os effeitos do presente regulamento, uma vez que cumpram as obrigações nelle estatuidas:

a) os medicos e pharmaceuticos das Caixas, que perceberem vencimentos mensaes;

b) os empregados das Caixas;

c) os empregados das cooperativas exclusivamente de maritimos quando sujeitas ás administrações ou á fiscalização das emprezas;

d) os professores das escolas mantidas ou subvencionadas pelas emprezas e destinadas exclusivamente aos maritimos e seus filhos;

e) os empregados de emprezas de navegação que passaram a prestar serviços, por determinação das respectivas administrações, em outras emprezas, ainda que estas não estejam comprehendidas no presente regulamento, qualquer que seja a categoria do empregado;

f) os empregados e operarios a que se referem as lettras *a* e *b* do art. 2°, que forem designados para qualquer commissão, mesmo alheia ao serviço da respectiva empreza, ainda que passem a perceber gratificações ou commissões.

Neste caso, tomar-se-á o ultimo vencimento mensal como base para a contribuição.

§ 1.° As pessoas a que se referem as lettras *d* e *f* do presente artigo pagarão as contribuições em dobro e só poderão ser inscriptas como associadas depois de provarem as qualidades exigidas nas referidas lettras.

§ 2.° As pessoas a que se refere a lettra *e* contribuirão como maritimos de accôrdo com os dispositivos do presente regulamento.

§ 3.° Aos technicos, aos funccionarios de administração e aos operarios de construcção de obras de caracter transitorio, quando realizadas por conta e por directa administração das respectivas emprezas, e nellas admittidos como empregados permanentes, será contado o tempo de serviço prestado (lei citada, art. 2°, § 7°), desde a data da admissão no serviço das mesmas emprezas.

§ 4.° Os contractados para serviços especializados até ao prazo maximo de um anno só serão considerados maritimos para os effeitos deste regulamento, si, terminado o contracto ou o prazo acima referido, continuarem a prestar serviços á empreza, ou si, antes de terminado o contracto, passarem a exercer funcções de caracter permanente, contando-se dahi em deante o tempo para a aposentadoria.

§ 5.° Não será, porém, considerado como em serviço transitorio o pessoal do quadro de uma empreza que, de accôrdo com o respectivo regulamento, prestar serviço permanente nos trabalhos de construcção.

§ 6.° Não serão considerados maritimos para os effeitos deste regulamento:

a) os que forem contractados para serviços especializados, nos termos do § 4° deste artigo;

b) os actuaes inspectores sanitarios e enfermeiros;

c) os officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças de pret dos quadros activos da Armada;

d) os mestres, contra-mestres e operarios dos arsenaes de marinha;

e) os agentes das emprezas em portos nacionaes e estrangeiros que percebam somente commissões, bem como seus empregados;

f) os empregados das agencias, a cargo das emprezas e localizadas no estrangeiro, que não sejam brasileiros;

g) os estrangeiros, officiaes e tripulantes, quando forem eventualmente contractados para determinada viagem entre portos estrangeiros e entre estes e os brasileiros;

h) os funccionarios civis e maritimos que tenham direito a pensão, montepio ou aposentadoria, salvo os casos previstos neste artigo.

CAPITULO II

DOS FUNDOS DAS CAIXAS

Art. 4.° Formarão fundos das Caixas a que se refere o art. 1° (lei citada, art. 3°):

a) uma contribuição mensal dos maritimos correspondente a 3 % dos respectivos vencimentos;

b) uma contribuição annual da empreza, correspondente a 1 1/2 % da sua renda bruta;

c) a somma que produzir a quota de 2 % sobre todas as contribuições pagas pelo publico que constituirem a renda bruta da empreza, inclusive a que fôr proveniente de quaesquer outros serviços, ainda que não sejam de navegação;

d) a importancia da joia paga pelos maritimos desde a data da creação da Caixa, em 24 prestações mensaes, equivalente a um mez de vencimentos;

e) a importancia paga de uma só vez pelos maritimos quando promovidos ou augmentados de vencimentos, correspondente á differença entre a remuneração antiga e a nova, no primeiro mez do augmento;

f) os donativos e legados feitos á Caixa;

g) os juros de fundos accumulados;

h) as multas applicadas ao pessoal e ás emprezas;

i) os vencimentos não reclamados no prazo de dous annos;

j) as contribuições dos aposentados e pensionistas, de accôrdo com o art. 37.

Art. 5.° A partir da data em que entrar em vigor o presente regulamento e para os fins nelle previstos, ficam augmentadas de 2 % todas as contribuições pagas pelo publico e que constituirem parcellas da renda bruta do serviço de navegação ou quaesquer outros explorados pelas emprezas.

Paragrapho unico. O augmento de 2 %, denominado taxa de previdencia, abrange todas as contribuições pagas pelo publico e será cobrado sobre o total de cada passagem superior a 1$000, excluidos os impostos e taxas, e sobre cada conta de pagamento.

Art. 6.° Para as emprezas que, por insufficiencia de renda, verificada em tomadas de contas, se encontrarem em condições financeiras taes que não tenham, durante dous annos successivos, auferido lucro ou distribuido remuneração alguma aos seus accionistas, será feito um augmento supplementar de tarifas, correspondente á quota de contribuição que por este regulamento cabe ás emprezas (lei citada, art. 3°, § 1°).

§ 1.° Uma vez apuradas as contas de qualquer exercicio pelas autoridades competentes de tomadas de contas, ou, em falta desse meio, pelos balanços publicados, e verificada, assim, a hypothese admittida neste artigo, de não haver sido distribuido dividendo algum ás acções das emprezas, nem sido auferido lucro capaz de permittir tal distribuição, entrará em vigor o augmento supplementar até 1 1/2 % sobre as tarifas.

§ 2.° Quando se regularizarem as condições financeiras da empreza, e, durante dous exercicios successivos, tiver ella auferido lucro ou distribuido qualquer vantagem aos seus accionistas, poderá o Governo, si assim achar conveniente, supprimir o augmento supplementar referido, entrando, nesse caso, a empreza no regimen ordinario deste regulamento.

§ 3.° Para a execução das disposições do presente artigo e seu § 1° devem ser observados os preceitos legaes, mediante autorização e approvação do poder competente.

§ 4.° Applicar-se-hão as disposições deste artigo ás emprezas administradas pela União, pelos Estados ou pelos mu-

nicipios, quando, durante dous annos successivos, a respectiva receita fôr inferior á despeza.

Art. 7.° Para os effeitos do presente regulamento, os vencimentos pagos em moeda estrangeira deverão ser convertidos em moeda nacional, ao cambio de 12 dinheiros por mil réis (lei citada, art. 5°).

Art. 8.° Os vencimentos, tanto para a contribuição como para o calculo da aposentadoria, correspondem á retribuição permanente de trabalho normal, excluidas quaesquer outras vantagens pecuniarias, quer a titulo de representação, quer como gratificação extraordinaria, quer provenientes de salarios pagos por serviços executados fóra das horas regulamentares (lei citada, art. 6°).

Paragrapho unico. Quando os trabalhos se realizarem por peças manufacturadas ou applicadas, será o vencimento calculado sobre o salario médio dos serviços da mesma natureza, pagos por dia (lei citada, art. 7°).

Art. 9.° As pessoas attingidas pelas disposições do presente regulamento só ficarão isentas do pagamento da contribuição mensal constante da lettra *a* do art. 1° depois de completarem o tempo a que se refere o art. 37.

§ 1.° Nos casos de fallecimento, será a contribuição descontada da pensão mensalmente paga pela caixa.

§ 2.° Nos casos de fallecimento será a contribuição descontada da pensão devida aos herdeiros, proporcionalmente á parte de cada um.

§ 3.° Nos casos previstos nos §§ 1° e 2° deste artigo, a importancia a descontar será a mesma com que o associado concorria por occasião da aposentadoria ou do fallecimento.

Art. 10. Todas as emprezas de navegação, sem excepção, são obrigadas a fazer, nas folhas de pagamento do respectivo pessoal, os descontos determinados no art. 4°, dettras *a*, *d* e *e*, depositando-os mensalmente, com as importancias resultantes das rendas creadas nas lettras *b*, *e*, *h* e *i* do mesmo artigo, até ao ultimo dia util do segundo mez subsequente áquelle a que se referirem taes fundos, no Banco do Brasil, ou suas agencias, em conta das respectivas caixas, sem deducção de qualquer parcella ou commissão (lei citada, art. 8°).

§ 1.° As emprezas de navegação entrarão mensalmente, no prazo a que se refere o art. 10, por conta da contribuição estabelecida na lettra *b* do art. 4°, com uma somma equivalente á que produzir o desconto referido na lettra *a* do mesmo artigo.

§ 2.° Os commandantes de embarcações ou quaesquer outros empregados ou contractados, que, por dever do cargo, tiverem de effectuar pagamentos, são obrigados a fazer os descontos nas respectivas folhas, afim de que sejam as importancias descontadas recolhidas á caixa por intermedio da empreza.

§ 3.° Si as entradas mensaes a que se refere o paragrapho antecedente importarem em quantia inferior a 1 1/2 % da renda bruta verificada annualmente, deverão as emprezas, até ao fim do primeiro semestre do anno seguinte, entrar com a differença para os cofres da respectiva caixa; em caso contrario, nada terão que rehaver desta (lei citada, art. 9°).

§ 4.° As caixas são igualmente obrigadas a fazer o desconto, nas folhas de pagamento dos aposentados e de todos os pensionistas, das contribuições destes, na razão de 3 % sobre o ultimo vencimento percebido, de accôrdo com o art. 9° e seus paragraphos, recolhendo as importancias ao referido banco ou ás suas agencias, dentro de quinze dias.

§ 5.° As empresas, ao realizarem as entradas a que se refere este artigo, enviarão ao Conselho Nacional do Trabalho, para prova do facto, duplicata do recibo ou outros documentos que lhes fornecer o Conselho de Administração das Caixas (lei citada, art. 59, § 4°).

§ 6.° O Conselho das Caixas, sob pena de suspensão de seus membros, é obrigado a enviar trimestralmente ao Conselho Nacional do Trabalho dados demonstrativos das quantias por ellas recebidas e de sua applicação, nos termos do art. 13 e de outros deste regulamento, habilitando-o assim a verificar, até ao ultimo dia util do mez subsequente ao em que terminar o trimestre, qual a empresa que não fez o recolhimento.

§ 7.° As empresas deverão fornecer ás respectivas caixas, até o ultimo dia do mez seguinte, relações discriminativas dos descontos feitos em folhas de pagamento, bem como dos outros recolhimentos feitos ao Banco do Brasil.

Art. 11. Os fundos e as rendas arrecadadas nos termos deste regulamento são de exclusiva propriedade das caixas e se destinam aos fins nelle determinados (lei citada, art. 10).

Paragrapho unico. Em nenhuma caso e sob pretexto algum, salvo com autorização do Conselho Nacional do Trabalho, poderão esses fundos ter outra applicação ou ser retidos por qualquer motivo, considerando-se nullos os actos que disporem o contrario e incorrendo em responsabilidade a administração da empresa ou os administradores da caixa que os praticarem.

Art. 12. Salvo o caso previsto no art. 32, não serão restituidas as contribuições arrecadadas, devendo, porém, constar das cadernetas dos contribuintes as importancias pagas (lei citada, art. 11).

§ 1.° No caso do maritimo ser admittido em uma empresa com tempo de serviço em outra, a caixa da empresa de onde veio ficará obrigada a recolher, á caixa da empresa onde se achar, as contribuições a que se refere a lettra *a* do art. 4° por elle pagas, devendo, entretanto, o associado concorrer com joia nova para esta ultima caixa, a contar da data da sua admissão.

§ 2.° Os maritimos a que se refere a lettra *b*, do art. 2°, quando passarem a servir em outras empresas, si não tiverem completado a contribuição da joia, ficam sujeitos a integralizal-a na nova caixa, tomando por base os vencimentos que estiverem percebendo por occasião de taes descontos.

§ 3.° O maritimo que deixar de pertencer ao quadro do pessoal das empresas a que se refere a lei n. 5.109 citada não poderá continuar a contribuir para as caixas, salvo o caso previsto no § 10 do art. 67.

Art. 13. Todos os fundos das caixas ficarão temporariamente depositados em conta especial no Banco do Brasil ou suas agencias, exceptuando-se apenas as sommas que o Conselho de Administração fixar como indispensaveis para os pagamentos do mez corrente, de accôrdo com o orçamento a que se refere o art. 55 (lei citada, art. 12).

§ 1.° A pessoa encarregada de fazer os pagamentos, nos dias préviamente determinados, só poderá ter em caixa, além da quantia necessaria para os mesmos, uma importancia nunca superior a 1:000$, para despezas immediatas.

§ 2.° As importancias para os pagamentos serão retiradas do banco depois de assignadas as respectivas folhas pelo presidente do Conselho da Caixa.

§ 3.° Sempre que fôr possivel, todos os pagamentos se effectuarão por meio de cheques.

§ 4.° Todas as pessoas que receberem quaesquer quantias das caixas passarão recibo nas folhas de pagamento ou em separado.

§ 5.° Os fundos de que trata este artigo serão definitivamente applicados, dentro de 60 dias do deposito no banco, e com previa annuencia do Conselho de Administração, na acquisição de titulos de renda federal ou estadual, ou que tenham a garantia da União ou dos Estados.

§ 6.° A compra de outros titulos que não sejam federaes depende de autorização do Conselho Nacional do Trabalho.

§ 7.° Os titulos ou bens adquiridos pelas caixas só serão alienados mediante prévia autorização do Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 14. Ouvido o Conselho Nacional do Trabalho, e uma vez que os fundos o permittam, poderão as caixas adquirir ou construir predio ou predios, para a sua séde, pharmacia ou serviço de ambulatorio ou prompto soccorro.

Paragrapho unico. Em qualquer dos casos, o pedido de autorização para a construcção ou compra deve ser acompanhado de uma exposição de motivos, bem como de plantas, orçamentos e outros documentos necessarios.

CAPITULO III

DAS OBRIGAÇÕES DAS CAIXAS

Art. 15. Os associados que contribuirem para os fundos das caixas com os descontos a que se refere o artigo 4°, lettras *a*, *d* e *e*, e observarem todas as disposições do presente regulamento, terão direito (lei citada, art. 14):

a) a soccorros medicos, a internação hospitalar sómente, nos casos de intervenção cirurgica e a medicamentos obtidos por preços especiaes, para si e pessoas de sua familia que habitem o mesmo tecto e vivam sob a mesma economia, observadas as disposições do art. 33 e seus paragraphos e as do § 1° do art. 34;

b) a aposentadoria;

c) a pensão para seus herdeiros, em caso de morte;

d) a peculio.

§ 1.° Os partos normaes não serão considerados como intervenção cirurgica.

§ 2.° A internação hospitalar não poderá exceder de 30 dias.

§ 3.° Os medicamentos de que trata a lettra *a* serão fornecidos aos associados pelo menor preço possivel, nunca abaixo do custo, inclusive manipulação e transporte.

§ 4.° Os beneficios a que se refere a lettra *a* deste artigo serão prestados no territorio nacional na zona de navegação onde servir o maritimo, salvo o caso de intervenção cirurgica, que será feita no hospital mais proximo e que tenha contracto com a caixa para esse fim.

§ 5.° Nos casos de urgencia, a intervenção cirurgica e a hospitalização serão feitas no local que for mais conve-

niente, correndo as despezas por conta da caixa, desde que sejam préviamente contractados taes serviços pelos representantes das empresas.

§ 6.° Para os aposentados e pensionistas, a assistencia a que se refere a lettra *a* deste artigo só será prestada de conformidade com o que dispõe o paragrapho precedente.

Art. 16. A aposentadoria será ordinaria ou por invalidez.

Art. 17. A importancia da aposentadoria ordinaria, salvo o caso do n. 1, será calculada pela média dos vencimentos percebidos durante os ultimos tres annos de serviço e regulada do modo seguinte (lei citada, art. 16):

1°, vencimento mensal até 150$, 100 %, com o maximo do vencimento;

2°, vencimento mensal de mais de 150$ até 300$, 150$ e mais 90 % da differença entre 150$ e o vencimento percebido;

3°, vencimento mensal de mais de 300$ até 600$, 285$ e mais 75 % da differença entre 300$ e o vencimento percebido;

4°, vencimento mensal de mais de 600$ até 1:000$, 510$ e mais 65 % da differença entre 600$ e o vencimento percebido;

5°, vencimento mensal de mais de 1:000$, 770$ e mais 55 % da differença entre 1:000$ e o vencimento percebido.

§ 1.° Nenhuma aposentadoria ou pensão poderá ser superior a 3:000$ mensaes (lei citada, art. 16, § 2°).

§ 2.° Serão consideradas como vencimentos, para os effeitos do presente regulamento, as importancias constantes das folhas de pagamento, a que tiver direito o associado, sejam quaes forem os titulos de discriminação, observadas, porém, as disposições do art. 8.°

§ 3.° Nos casos de contractos e ajustes a média mensal dos vencimentos para os effeitos deste artigo será obtida, dividindo-se por 36 mezes o total das importancias recebidas nos ultimos tres annos, de conformidade com o que constar nas folhas de bordo ou em outros assentamentos da empreza.

Art. 18. A aposentadoria de que trata o artigo antecedente será concedida ao maritimo que tenha prestado trinta annos de serviço, mediante requerimento seu ou da respectiva empreza (lei citada, art. 17).

§ 1.° Quando convier á empreza e ao maritimo, poderá este continuar no exercicio de suas funcções até completar 35 annos de serviço, sendo-lhe computado na aposentadoria, para cada anno decorrido dos 30 aos 35 annos, um augmento de 20 % da differença entre a importancia da aposentadoria a que teria direito aos 30 annos e os vencimentos integraes que estiver percebendo na occasião de aposentar-se, até ao maximo de 3:000$ (lei citada, art. 17).

§ 2.° No calculo para as aposentadorias ordinarias, aos 30 annos de serviço, ou por invalidez, levar-se-hão em conta as addicionaes a que o maritimo tiver direito pelo seu tempo de serviço, até 30 annos, não sendo dahi em diante computados, para os effeitos deste regulamento, os augmentos provenientes de addicionaes (lei citada, paragrapho unico do art. 17).

§ 3.° Ao maritimo que contando 55 ou mais annos de idade, houver prestado de 20 a 30 annos de serviço, será igualmente concedida a aposentadoria, mediante requerimento seu ou da respectiva empreza, com tantos trinta avos da aposentadoria ordinaria quantos forem os annos de serviço, até ao maximo de trinta (lei citada, art. 17, lettra *b*).

§ 4.° Não serão computadas para os effeitos de qualquer aposentadoria as majorações excessivas de vencimentos e salarios, cabendo ás respectivas caixas impugnal-as.

§ 5.° O Conselho Nacional do Trabalho, sempre que tiver conhecimento, por qualquer fórma, das majorações excessivas de vencimentos ou salarios, com o intuito de beneficiar aposentadorias, providenciará para que seja verificado o facto e, no caso affirmativo, ordenará a revisão do processo, cujo julgamento tomará apenas em consideração as majorações feitas anteriormente nos vencimentos ou salarios do associado.

§ 6.° Os prazos a que se referem este artigo e seus paragraphos serão contados a partir do dia em que o maritimo completar dezoito annos, si tiver sido admittido ao serviço antes dessa idade, ficando, entretanto, assegurado aos maritimos admittidos antes de entrar em vigor o presente regulamento o direito á contagem do tempo de serviço anterior áquella idade.

§ 7.° Os maritimos que, na data da publicação do presente regulamento, contarem mais de 35 annos de serviço poderão ser aposentados com os vencimentos integraes que estiverem percebendo, observando-se as disposições dos §§ 4° e 5° deste artigo.

§ 8.° Os herdeiros dos maritimos fallecidos depois da promulgação da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, terão direito aos beneficios do presente regulamento, uma vez que cumpram todas as obrigações a que estava sujeito o fallecido, inclusive o pagamento da joia.

Art. 19. Para os effeitos da aposentadoria, só se levarão em conta os serviços effectivos, ainda que não sejam continuos, mas que sommem o numero de annos exigidos de effectividade, prestados embora em uma ou mais emprezas das que estão sujeitas ao regimen do decreto legislativo numero 5.109, de 20 de dezembro de 1926, ou em commissão do Governo Federal ou Estadual, referente aos serviços comprehendidos na lei citada, sem prejuizo, entretanto, das obrigações integraes de contribuição, com excepção das restricções do § 6° do art. 3°.

§ 1.° Em taes casos, dentro de doze mezes, a contar da data da publicação do presente regulamento, os interessados, que já estejam trabalhando, e os que entrarem para emprezas maritimas seis mezes após a data da entrada, deverão entregar nas secretarias das respectivas caixas documentos habeis, afim de serem inscriptos.

§ 2.° Nos casos de fallecimento dentro do prazo a que se refere o paragrapho precedente cabe aos herdeiros o cumprimento das disposições do referido paragrapho.

§ 3.° Do acto de inscripção deverão constar, além dos serviços a que se refere este artigo, a prova de identidade e outras annotações julgadas necessarias.

§ 4.° Para a inscripção de qualquer associado ou de seus herdeiros na secretaria das caixas é necessaria, além dos documentos exigidos por este regulamento e pelo regimento das caixas, a apresentação de attestado de vaccina e de duas pequenas photographias, para serem colladas nas respectivas cadernetas e fichas, devendo essas ser substituidas de tres em tres annos, até o associado ou herdeiro attingir a idade de vinte annos.

§ 5.° Os maritimos em actividade por occasião da promulgação da lei n. 5.109 contarão todo o tempo de serviço effectivo desde a sua admissão nas emprezas de navegação, exceptuando-se nessa contagem o tempo de serviço differente daquelle a que se refere o presente regulamento.

Art. 20. Quando a remuneração do trabalho tiver sido total ou parcialmente estabelecida por dia, considerar-se-ha como vencimento mensal, para os effeitos do presente regulamento, a importancia correspondente a 25 dias ou a 200 horas de trabalho effectivo.

Paragrapho unico. Nos casos de contracto ou ajuste a que se referem os ars. 560 e 587 do decreto numero 17.096, citado, o tempo de serviço será o que constar das cadernetas de embarques dos matriculados nos portos, dos rôes de equipagem e dos assentamentos das emprezas quando em serviço das mesmas não se acharem em viagem e sem contracto, comportando-se nesta ultima hypothese 240 horas para cada 30 dias.

Art. 21. A acceitação de emprego remunerado, qualquer que seja a fórma de pagamento, por parte dos maritimos aposentados em qualquer das emprezas, caixas ou cooperativas, a que se refere este regulamento, importará a suspensão temporaria da aposentadoria (Lei citada, art. 20).

Art. 22. Para que sejam processadas e pagas as aposentadorias ou pensões aos associados ou a seus herdeiros, que residirem no estrangeiro, devem estes communicar ao Conselho das respectivas caixas o local de sua residencia (Lei citada, art. 21).

§ 1.° Organizado o processo, a administração da caixa remettel-o-ha, em original, com o seu despacho, dentro do prazo de oito dias, ao Conselho Nacional do Trabalho, que decidirá em ultima instancia.

§ 2.° O Conselho Nacional do Trabalho, depois de examinar o processo e fazer as diligencias julgadas necessarias, devolvel-o-á á Caixa, dentro de 30 dias, contados do recebimento, não computado nesse prazo o tempo gasto com as diligencias, até ao maximo de 30 dias.

§ 3.° Approvado o processo pelo Conselho Nacional do Trabalho, terão inicio os pagamentos mensaes na séde da Caixa, mediante procuração legal, que será renovada semestralmente por certidão, acompanhada de attestado de vida, visado pela competente autoridade consular brasileira.

Art. 23. A aposentadoria por invalidez compete, nas condições do art. 17, ao maritimo que depois de cinco annos de serviço nas emprezas a que se refere este regulamento, mediante requerimento seu ou da respectiva empreza, for declarado physica ou intellectualmente impossibilitado de continuar no exercicio de seu cargo ou de outro emprego de igual vencimento, compativel com a sua actividade habitual ou preparo intellectual (lei citada, art. 22).

§ 1.° Dada a impossibilidade do seu aproveitamento nas condições acima, ser-lhe-á concedida a aposentadoria com tantos trintavos da aposentadoria ordinaria quantos forem os annos de serviço e com o minimo mensal de 50$000.

§ 2.° A aposentadoria por invalidez só será concedida mediante inspecção de saude por uma junta medica de tres membros, os quaes, concordando no diagnostico, lavrarão o laudo de aposentadoria provisoria.

§ 3.° Confirmada a invalidez por um segundo exame, seis mezes depois do primeiro, expedir-se-ha o titulo de aposentadoria definitiva (lei citada, art. 24).

§ 4.° Requerida a aposentadoria por invalidez, o presidente da Caixa providenciará para que o requerente seja inspeccionado dentro de 15 dias; considerado invalido nos termos do § 2° deste artigo e julgado legal o processo, o Conselho de Administração da Caixa dará disso conhecimento á respectiva empreza e providenciará tambem para que seja pela Caixa effectuado o pagamento provisorio a que tiver direito.

§ 5.° Si o novo exame, feito seis mezes depois, com as mesmas formalidades, concordar com o primeiro, confirmada assim a invalidez do requerente, será este definitivamente desligado do serviço e expedido em seu favor o titulo de aposentadoria definitiva.

§ 6.° Os exames de invalidez serão feitos por medicos da Caixa, sempre que houver na mesma o numero exigido para a junta, não podendo os medicos da primeira junta tomar parte na segunda.

§ 7.° Quando o numero de medicos da Caixa for insufficiente para constituir a junta, a administração da Caixa poderá completal-o com profissionaes estranhos.

Art. 24. O associado, no goso das regalias do presente regulamento, terá tambem direito á aposentadoria de que trata o artigo anterior, nos casos de accidente de que lhe resultar incapacidade total permanente (lei citada, art. 36).

Paragrapho unico. Não serão considerados como taes os accidentes occorridos no estado de embriaguez ou na pratica de outras contravenções penaes.

Art. 25. Nos casos de accidente do trabalho, terminada a responsabilidade do patrão, de accôrdo com as disposições da lei respectiva, a assistencia, qualquer que ella seja, passará ás Caixas de Aposentadoria e Pensões, nos termos do presente regulamento (lei citada, art. 27).

§ 1.° As empresas de navegação, mediante autorização do Conselho Nacional do Trabalho, poderão entrar em accôrdo com as Caixas para que estas se encarreguem dos serviços de accidentes que áquella cabe, de conformidade com a lei de accidentes.

§ 2.° O processo para aposentadoria por invalidez, nos casos de accidentes de trabalho, deve ser iniciado depois de cessada a responsabilidade da empreza, de accôrdo com a lei de accidentes, observando-se as disposições do art. 23 do presente regulamento e seus paragraphos.

Art. 26. O titulo definitivo de aposentadoria só poderá ser expedido depois que a administração da empreza communicar á Caixa o desligamento do associado, devendo essa communicação ser feita dentro de 30 dias, prazo que será prorogado até 90 dias, quando o maritimo tiver de prestar contas em virtude do seu cargo.

Paragrapho unico. O processo de aposentadoria, qualquer que seja o motivo, poderá ser feito antecipadamente ao desligamento do associado.

Art. 27. Para os effeitos da aposentadoria por invalidez, ou da pensão por fallecimento do maritimo, a fracção excedente de seis mezes, no prazo total da antiguidade, será calculada por um anno inteiro.

Ara. 28. A aposentadoria definitiva é vitalicia e o direito ás respectivas vantagens só se perde por causa expressa neste regulamento.

Art. 29. Em caso algum se concederá aposentadoria por invalidez aos que a requeiram depois de terem deixado o serviço da respectiva empreza (lei citada, art. 28).

Art. 30. No caso de fallecimento do associado aposentado ou do activo que contar mais de cinco annos de serviços effectivos, terão direito seus herdeiros, de accôrdo com a ordem de concessão estabelecida no artigo 33, a requerer pensão e proveito de soccorros medicos de que trata este regulamento.

Paragrapho unico. Por fallecimento de qualquer associado activo ou aposentado que não deixar herdeiros, a Caixa poderá despender até a quantia de 250$ com o enterro, quantia essa que será entregue, logo após o fallecimento, á pessoa encarregada dos funeraes.

Art. 31. A importancia da pensão de que trata o artigo antecedente será, em qualquer caso, equivalente a 50 % da aposentadoria percebida ou daquella a que teria direito o fallecido (lei citada, art. 30).

Art. 32. Por fallecimento do associado que contar menos de cinco annos de serviços prestados nas emprezas de navegação em que houver trabalhado, os seus herdeiros terão direito a receber da Caixa, immediatamente, um peculio, em dinheiro, igual ás contribuições com que, nos termos do artigo 4°, lettra *a*, o fallecido houver entrado para a Caixa, até o maximo de 1:000$000 (lei citada, art. 31).

Art. 33. Serão consideradas membros da familia do associado, para os fins do presente regulamento, as seguintes pessoas:

a) mulher;
b) marido;
c) filhos legitimos ou legitimados, ou adoptados legalmente, até completarem 16 annos;
d) filhas, emquanto solteiras;
e) paes invalidos;
f) irmãs, emquanto solteiras e menores;
g) irmãos, até 16 annos de idade.

§ 1.° Para serem assim consideradas, é necessario que as pessoas citadas vivam na dependencia economica exclusiva do associado, chefe da familia, ha mais de tres annos, contados antes da data em que o mesmo tiver adquirido o direito de gosar dos favores deste regulamento.

§ 2.° Quando, porém, o associado fallecer nos tres primeiros annos do casamento ou antes de completarem os filhos tres annos de idade, nem estes nem a mulher perderão o direito a que se refere o art. 30.

§ 3.° Os filhos e irmãos aleijados ou com outros defeitos physicos que os tornem invalidos serão, com qualquer idade, equiparados, para todos os effeitos, aos indicados no presente artigo, mediante exame de tres medicos das respectivas Caixas, ouvido o Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 34. Poderão requerer pensão todas as pessoas que estejam incluidas na ordem da successão, constante do artigo antecedente.

§ 1.° Para que os herdeiros do associado possam gozar dos favores deste regulamento, é necessario que tenham sido inscriptos na secretaria da Caixa, observadas as disposições do art. 33, mediante a apresentação de certidão de idade, prova de invalidez, vaccinação e outros documentos julgados necessarios, conforme o caso (lei citada, art. 33, § 1°).

§ 2.° Si algum herdeiro, por qualquer motivo, perder o direito á pensão, a parcella correspondente reverterá em beneficio da Caixa (lei citada, art. 33, § 2°).

§ 3.° Aos requerimentos de pensões, apresentados na secretaria da Caixa, devem acompanhar a prova de identidade do requerente e os demais documentos necessarios, afim de serem confrontados com os das respectivas inscripções.

§ 4.° E' facultado ao associado requerer á Caixa, em qualquer tempo, a annullação da inscripção de um ou mais de seus herdeiros.

Art. 35. Os requerimentos de aposentadorias e demais beneficios, devem ser instruidos com documentos comprobatorios de tempo de serviço, idade, casamento, residencia e outros que forem julgados necessarios pelo Conselho das Caixas, conforme cada caso.

Art. 36. As aposentadorias ou pensões serão concedidas pelo Conselho de Administração das Caixas, mediante requerimento ao mesmo, directamente entregue pelos interessados.

Art. 37. Nos casos de aposentadoria ou pensão, o associado e seus herdeiros continuarão sujeitos a todos os pagamentos de contribuição, que lhes serão descontados, até completar-se o tempo que serviu de base á respectiva aposentadoria.

Art. 38. Não se accumularão pensões ou aposentadorias, nem pensões com aposentadorias, cabendo, entretanto, ao associado ou seus herdeiros o direito de optar pela que mais lhe convenha.

Art. 39. Extingue-se o direito á pensão:

1°, para a viuva, viuvo invalido, pae invalido ou mãe do maritimo, quando contrahir novas nupcias;

2°, para os filhos e irmãos, quando completarem dezeseis annos;

3°, para as filhas, ou irmãs menores, quando contrahirem matrimonio;

4°, para qualquer pensionista, nos casos, devidamente comprovados, de vida deshonesta ou vagabundagem.

Art. 40. As aposentadorias e pensões de que trata o presente regulamento, assim como os bens das Caixas, não

estão sujeitos a penhora ou embargo, sendo nulla toda venda, cessão ou constituição de qualquer onus que sobre elles recaia.

Art. 41. As emprezas de navegação fornecerão ao Conselho Nacional do Trabalho e ao Conselho Administrativo das Caixas todas as informações que lhes forem por estes solicitadas, quer sobre o pessoal maritimo, quer sobre o funccionamento das Caixas.

Art. 42. As aposentadorias, pensões e outros beneficios poderão ser menores do que os estabelecidos neste regulamento, si os fundos das Caixas não puderem supportar os encargos respectivos, emquanto permaneça a insufficiencia desses recursos (lei citada, art. 41.)

§ 1.° Em taes casos será ouvido o Conselho Nacional do Trabalho.

§ 2.° Para os effeitos do disposto neste artigo, o Conselho Nacional do Trabalho fará organizar por actuarios as tabellas de pensões, peculios e demais auxilios, fixando tambem a percentagem dos fundos destinados ás emprezas de serviços medicos, pharmaceuticos, hospitalares e outros.

Art. 43. Nos casos de ausencia do maritimo por licença remunerada até um anno, e sem remuneração até tres mezes, o tempo de ausencia computar-se-ha como effectivo, uma vez que as contribuições sejam feitas regularmente sobre o ordenado ou vencimento normal, cabendo sempre ás emprezas essa cobrança.

§ 1.° Computar-se-ha egualmente como effectivo o tempo de serviço militar obrigatorio.

§ 2.° As emprezas que não subvencionarem os maritimos quando em serviço militar ficam responsaveis pelas respectivas contribuições.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS CAIXAS

Art. 44. As Caixas de Aposentadoria serão dirigidas por um Conselho de Administração, composto dos cinco membros seguintes (lei citada art. 45):

1°, o inspector geral, ou quem, com outra denominação, seja o empregado mais graduado da empreza, que exercerá as funcções de presidente do Conselho de Administração, sómente com o voto de desempate;

2°, dous funccionarios designados pela administração da empreza e dous maritimos eleitos pelos associados.

§ 1.° A administração da empreza designará, além dos dous membros a que se refere o n. 2, mais dous, que servirão, como supplentes, na ausencia, vaga ou impedimento dos effectivos.

§ 2.° Os maritimos elegerão, conjuntamente, para o Conselho de Administração, dous representantes effectivos e dous supplentes.

§ 3.° Sempre que se verificar qualquer vaga mais de seis mezes antes de findar o mandato, proceder-se-ha a nova eleição, servindo o supplente até que a vaga seja preenchida. Aberta esta, porém, no decorrer do ultimo semestre, o supplente exercerá o cargo até a terminação do periodo administrativo.

§ 4.° A falta dos supplentes será preenchida por aquelles que tiverem alcançado votação immediata na eleição, guardada a respectiva ordem.

§ 5.° O presidente designará um dos membros do conselho para servir de secretario, cabendo a este substituil-o eventualmente, caso em que terá sómente o voto de desempate.

§ 6.° O mandato dos membros eleitos da administração da caixa será de tres annos, podendo ser renovado.

§ 7.° Nos casos de aposentadoria ou licença, excepto por invalidez, o membro eleito poderá continuar a exercer o cargo.

§ 8.° O processo eleitoral será determinado nos respectivos regimentos das caixas, de accôrdo com as administrações das emprezas, respeitado o sigillo de voto e garantido o suffragio a todos os maritimos, sem excepção de sexo.

§ 9.° Fica assegurado o direito de voto e de eleição ao associado aposentado, salvo o caso de invalidez comprovada que o impossibilite de exercer convenientemente o cargo.

§ 10. Os medicos, pharmaceuticos e empregados das caixas e das cooperativas não terão direito de voto e não poderão exercer cargos no Conselho de Administração.

§ 11. E' obrigatorio o uso da lingua portugueza nos serviços da administração das caixas.

§ 12. Os menores de dezoito annos não poderão votar, nem ser eleitos para cargos administrativos.

Art. 45. Para os effeitos do artigo antecedente, dentro de quinze dias depois da eleição dos representantes do pessoal, a administração das emprezas enviará á administração da caixa uma relação dos seus quatro representantes, designando os effectivos e os supplentes, dos quaes tres deverão ser brasileiros.

§ 1.° Quando, por qualquer motivo, se tornar necessaria a retirada de algum dos representantes indicados pela administração, a empreza fará a respectiva communicação á caixa, designando ao mesmo tempo o substituto.

§ 2.° Os supplentes dos dous effectivos devem servir sómente no impedimento ou falta destes (art. 44, §§ 3° e 4°).

Art. 46. Os representantes do pessoal serão escolhidos por eleição, devendo cada cedula conter quatro nomes (lei citada, art. 45, § 11).

§ 1.° Na apuração geral, os dous mais votados serão os effectivos e os dous immediatos em votos os supplentes.

§ 2.° Nos casos de empate será considerado eleito o mais velho em idade, de accordo com a respectiva inscripção na caixa.

§ 3.° Dos quatro representantes a que se refere o presente artigo, devem ser brasileiros, pelo menos, um dos effectivos e os dous supplentes, os quaes servirão por tres annos.

§ 4.° Nos casos de inelegibilidade ou de renuncia antes da posse, será considerado eleito o immediato em votos, uma vez que satisfaça as exigencias do presente artigo e seus paragraphos e tenha obtido, pelo menos, um terço da votação correspondente aos eleitores que comparecerem ao pleito, procedendo-se, em caso contrario, a nova eleição para o logar não preenchido.

§ 5.° Não poderão funccionar ao mesmo tempo, nos conselhos das caixas, pae e filho, marido e mulher, irmão e cunhado, durante o cunhadio.

§ 6.° O Conselho de Administração das Caixas só poderá funccionar, no minimo, com quatro de seus membros, inclusive o presidente.

Art. 47. As eleições, bem como as designações dos membros da administração dos conselhos, serão feitas na segunda quinzena do mez de outubro do ultimo anno do mandato, realizando-se a posse no dia 2 do mez de janeiro seguinte.

§ 1.° A apuração das eleições será feita dentro de quinze dias, enviando os presidentes das caixas, no dia immediato, cópias das actas ao Conselho Nacional do Trabalho.

§ 2.° Dessa apuração haverá recurso para o Conselho Nacional do Trabalho, que approvará ou annullará as eleições, dentro do prazo de trinta dias.

§ 3.° Qualquer recurso sobre eleições, do qual o interessado poderá exigir recibo, deverá ser interposto na secretaria da caixa, dentro de tres dias após a apuração e remettido, no dia seguinte, ao Conselho Nacional do Trabalho, que o julgará dentro de 30 dias, contados da data da entrada na sua secretaria.

Art. 48. Mediante prévia autorização do Conselho Nacional do Trabalho, será facultada a fusão do pessoal dos quadros de duas ou mais emprezas em uma só Caixa de Aposentadoria e Pensões.

§ 1.° A fusão referida no presente artigo deve ser proposta e approvada em assembléa ou por meio de abaixo assignado que represente, pelo menos, dous terços dos contribuintes das respectivas caixas e acceita pela administração destas e das emprezas, podendo a fusão ser promovida pelo Conselho Nacional do Trabalho, quando julgar conveniente.

§ 2.° O Conselho de Administração dessas caixas será assim organizado:

a) um presidente, de nomeação do Conselho Nacional do Trabalho, escolhido entre o pessoal da administração das emprezas que fizerem parte da caixa;

b) um representante designado pela administração de cada empreza;

c) um representante eleito pelo pessoal de cada empreza.

§ 3.° Além destes, cada empreza indicará mais um para supplente e o pessoal elegerá outro, que será o immediato em votos na apuração geral, sendo, pelo menos, um brasileiro de cada representação dos dous indicados.

§ 4.° O processo eleitoral obedecerá ás instrucções que forem expedidas pelo Conselho Nacional do Trabalho.

§ 5.° O Conselho de Administração dessas caixas só poderá funccionar com a maioria de seus membros, inclusive o presidente.

Art. 49. Quando duas ou mais emprezas forem administradas por uma mesma direcção (lei citada, art. 62, § 2°), poderá haver uma só caixa para todas, com um só Conselho de Administração, organizado de accôrdo com o art. 44.

Art. 50. Mediante prévia autorização do Conselho Nacional do Trabalho, será facultado ás Caixas de Aposentadoria e Pensões entrar em accôrdo com as caixas beneficentes já existentes nas emprezas, para a constituição de uma só caixa, assumindo aquellas o activo destas e assegurando aos respectivos membros, que forem maritimos, as vantagens deste regulamento (lei citada, art. 63).

Paragrapho unico. Resolvida a incorporação, o Conselho Nacional do Trabalho mandará verificar a situação da Caixa Beneficente, afim de se pronunciar sobre aquelle acto; e, uma vez approvado, fará, com a presença de um representante seu, rever as aposentadorias e pensões, para que estas entrem no regimen deste regulamento, ficando os associados, desde a data da fusão, sujeitos ao pagamento da joia e mensalidades, caso não o tenham feito á caixa incorporada.

Art. 51. As Caixas beneficentes ou de pensões, das emprezas da União, dos Estados ou dos Municipios (lei citada, art. 63, paragrapho unico), organisadas em virtude de lei, passarão para o regimen das caixas a que se refere o presente regulamento, assumindo estas o activo daquellas.

§ 1.° Os saldos existentes passarão a fazer parte do patrimonio das caixas organizadas de accôrdo com o presente regulamento.

§ 2.° Os associados, inclusive os aposentados, gosarão desde logo de todos os beneficios do presente regulamento, pagas as contribuições e joias, de accôrdo com o disposto no art. 40 (lei citada, art. 63, paragrapho unico), observando-se para a reorganização das caixas as disposições do paragrapho unico do artigo antecédente.

Art. 52. Cada caixa, dentro de trinta dias, após a installação, elaborará, sob as bases geraes fornecidas pelo Conselho Nacional do Trabalho, o seu regimento interno (lei citada, art. 57), que será submettido á approvação do mesmo conselho.

§ 1.° Si o Conselho Nacional do Trabalho não se pronunciar dentro de trinta dias, contados da entrada do regimento na sua secretaria, será o mesmo considerado como approvado.

§ 2.° Os regimentos das caixas, observadas as disposições do presente regulamento, da lei n. 5.109, de 1926, e das bases approvadas pelo Conselho Nacional do Trabalho, serão organizados de fórma que bem se adaptem aos serviços das respectivas emprezas.

§ 3.° Serão tambem tomadas em consideração (art. 58 da lei citada), nesses regimentos, as condições de salubridade e outras de cada zona, quanto aos soccorros medicos, pharmaceuticos e hospitalares a que terão direito os associados.

Art. 53. Cada caixa terá uma secretaria, subordinada ao presidente do Conselho de Administração, com o pessoal necessario aos seus serviços, de accôrdo com o orçamento approvado pelo Conselho Nacional do Trabalho (lei citada, artigo 48).

§ 1.° Compete á secretaria dar cumprimento ás disposições do presente regulamento, ás do regimento interno e ás deliberações do Conselho da Caixa e do Conselho Nacional do Trabalho, ao qual prestará todas as informações que lhe forem solicitadas.

§ 2.° Nas secretarias das caixas haverá um archivo especial destinado aos documentos referentes ás habilitações para as aposentadorias, outro para as pensões e outro para os demais papeis.

§ 3.° Esses documentos serão registrados em livro proprio, rubricado pelo secretario do Conselho de Administração, transcrevendo em fichas os nomes e os caracteristicos individuaes dos interessados, as quaes deverão trazer uma pequena photographia por elles fornecida.

§ 4.° Fallecendo um contribuinte que tenha fornecido documentação completa em relação á propria pessoa e á sua familia, poderá ser a esta concedido immediatamente o adeantamento de dous mezes de pensão, cujo desconto se effectuará em dezoito parcellas mensaes.

§ 5.° Compete ao Conselho de Administração nomear e demittir os empregados das caixas, observadas as disposições dos respectivos regimentos.

§ 6.° A secretaria terá um chefe responsavel por todos os serviços, sendo o mesmo designado pelo presidente do Conselho de Administração dentre os funccionarios nomeados pelo mesmo Conselho.

Art. 54. O Conselho de Administração da Caixa fará publicar no seu orgão official, até 31 de maio de cada anno (lei citada, art. 51), sob pena de destituição dos respectivos membros e de demissão dos funccionarios da secretaria responsaveis pela falta, o relatorio e balanço do movimento da Caixa no anno anterior, remettendo ao Conselho Nacional do Trabalho, na primeira quinzena do mez de junho, uma copia authentica desses documentos, devidamente rubricada pelo presidente e secretario da caixa, e um exemplar do jornal que os tiver publicado.

§ 1.° Essa publicação será transcripta, a juizo do Conselho Nacional do Trabalho, na "Revista" do mesmo conselho.

§ 2.° O Conselho de Administração, dentro de trinta dias da vigencia deste regulamento, enviará ao Conselho Nacional do Trabalho o nome do jornal que houver escolhido para seu orgão official.

Art. 55. Na primeira quinzena do mez de outubro de cada anno, organizarão as caixas seus orçamentos da receita e despeza para o anno seguinte (lei citada, art. 52), de conformidade com os modelos approvados pelo Conselho Nacional do Trabalho.

§ 1.° No orçamento da despeza serão especificadas as verbas relativas ao serviço de administração, assistencia medica, aposentadorias, pensões, peculios e auxilios, discriminando-se por categorias e vencimentos os empregados, inclusive os que prestarem serviços por contracto.

§ 2.° A receita será tambem especificada de accôrdo com as estimativas das rendas.

§ 3.° Submettido o orçamento, dentro da segunda quinzena de outubro, ao Conselho Nacional do Trabalho, este o approvará ou modificará, como julgar conveniente, considerando-se approvado caso não occorra o pronunciamento até 31 de dezembro.

§ 4.° O Conselho Nacional do Trabalho organizará e enviará ás caixas o modelo que deverá ser fielmente observado na preparação dos orçamentos.

Art. 56. Nenhuma modificação poderá fazer o Conselho das Caixas nos seus orçamentos, inclusive a de exceder ou estornar verbas, sem prévia autorização do Conselho Nacional do Trabalho, sob pena de multa ao presidente e de destituição de seus cargos aos demais membros (lei citada, artigo 52, § 3°).

Paragrapho unico. Quando o presidente ou algum dos membros do Conselho da Caixa não se conformar com a resolução da maioria, poderá della recorrer para o Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 57. Será facultado ao maritimo ou membro de sua familia, que não se conformar com as decisões do Conselho de Administração da Caixa, nos casos de habilitação para a aposentadoria ou pensão, bem como para os demais beneficios e em quaesquer outros casos, recorrer para o Conselho Nacional do Trabalho (lei citada, art. 53).

§ 1.° Taes recursos, isentos de sello, serão enviados pelas caixas, em original, devidamente informados e instruidos, ao Conselho Nacional do Trabalho, dentro de 15 dias, contados da data do recebimento, devendo ficar na respectiva secretaria cópia de todo o processo.

§ 2.° Recebido o recurso, a secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, depois de registral-o, fará dentro de dez dias um relatorio succinto sobre as allegações e documentos apresentados, afim de ser presente ao presidente do conselho, que designará o relator dentro de tres dias, devendo ficar na secretaria cópia do requerimento original do recurso e do alludido relatorio.

§ 3.° Designado o relator, o processo ser-lhe-ha entregue dentro de vinte e quatro horas, em protocollo, mediante recibo.

§ 4.° O relator deverá apresentar o seu voto em uma das reuniões do conselho que se realizarem dentro de trinta dias ou devolver o processo antes da ultima dessas reuniões.

§ 5.° Si na ultima reunião, dentro dos trinta dias, o relator não houver apresentado o seu voto ou não tiver devolvido o processo, o presidente, na primeira sessão, designará outro relator, o qual, no mesmo dia, á vista do processo ou da cópia do requerimento e do relatorio de que trata o § 2° deste artigo, dará o seu voto quando, pela natureza do assumpto, não for necessario detido estudo ou diligencia.

§ 6.° Resolvida essa providencia preliminar, o tempo gasto com a mesma não poderá exceder de noventa dias, observadas as disposições anteriores quanto ao prazo para informações e devoluções (lei citada, art. 53, paragrapho unico).

§ 7.° Depois da apresentação do voto do relator, outro membro do Conselho Nacional do Trabalho poderá pedir vista do processo, devendo, porém, restituil-o na sessão seguinte, com o seu voto por escripto, e em separado, quando fôr contrario. Neste caso, não se computará nos trinta dias o prazo decorrente de uma sessão a outra, até ao maximo de quinze dias.

§ 8.° Quaesquer communicações sobre prazo, decisões ou providencias relativas aos recursos devem ser feitas do modo mais rapido possivel ás respectivas caixas, cabendo a estas providenciar a respeito, dentro de vinte dias da data em que as receberem.

§ 9.° Julgado o processo, que ficará archivado na Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, este enviará, á caixa interessada, cópia do accordão, afim de ser junta á do mesmo processo.

Art. 58. Aos membros do Conselho das Caixas (lei citada, art. 46) fica assegurada toda a liberdade de acção para que possam exercer os seus cargos sem constrangimento ou coacção e sem prejuizo do serviço e da disciplina da empreza.

Art. 59. No caso de desharmonia entre membros da administração da caixa ou de desidia de qualquer delles, que

possa prejudicar o bom andamento dos serviços da caixa, o Conselho Nacional do Trabalho, tomando conhecimento do facto, em virtude de representação de interessado ou *ex-officio*, submetterá o caso a rigoroso inquerito e, sendo confirmada a denuncia, destituirá de seus cargos os responsaveis, promovendo-lhes a substituição, nos termos dos §§ 3.º e 4.º do art. 44 (lei citada, artigo 47).

§ 1.º O inquerito será feito por tres pessoas estranhas á caixa e á respectiva empreza, sendo duas designadas pelo Conselho Nacional do Trabalho e uma pela administração da mesma caixa.

§ 2.º Sempre que fôr possivel, a designação feita pelo Conselho Nacional do Trabalho deve recahir em um dos seus membros ou funccionarios, ao qual caberá a presidencia dos trabalhos.

§ 3.º O inquerito deve ser concluido dentro de trinta dias e, presente ao Conselho Nacional do Trabalho, este o julgará dentro de outros trinta dias.

§ 4.º O membro da caixa, que incorrer na penalidade de destituição, não poderá mais occupar cargo algum nas caixas a que se refere o presente regulamento.

Art. 60. O Conselho de Administração das Caixas de Aposentadoria e Pensões nomeará o posssoal estrictamente necessario aos serviços desta, de accôrdo com o orçamento approvado pelo Conselho Nacional do Trabalho (lei citada, art. 48).

Art. 61. Todos os membros do Conselho de Administração das Caixas desempenharão suas funcções gratuitamente e, com excepção do presidente effectivo, servirão por tres annos, inclusive os designados, podendo ser reeleitos ou reconduzidos.

Art. 62. Sendo necessario, desde que consigne o orçamento approvado pelo Conselho Nacional do Trabalho a necessaria verba, o Conselho da Caixa poderá nomear um gerente para a respectiva administração interna.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 63. Ao Conselho Nacional do Trabalho cabe providenciar para a fiel execução das disposições do presente regulamento, baixando instrucções; tomando conhecimento dos actos sujeitos á sua approvação, organizando a fiscalização, e designando os fiscaes, cujo numero será fixado pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accôrdo com as necessidades do serviço (lei citada, art. 54).

Art. 64. E' da exclusiva competencia do Conselho Nacional do Trabalho decidir, em ultima e unica instancia, sobre quesquer questões das Caixas, impor multas, cassar mandatos aos membros do Conselho de Administração, promover pelos meios legaes o cumprimento de suas decisões e praticar todos os actos que se tornarem necessarios ao regular andamento dos negocios das referidas Caixas (lei citada, art. 55).

Art. 65. Cada Caixa concorrerá para os serviços decorrentes da fiscalização e outros com uma quota proporcional á sua renda bruta, a qual será fixada pelo Conselho Nacional do Trabalho, mediante approvação do Governo (lei citada, artigo 56).

§ 1.º Por occasião da approvação dos orçamentos das Caixas o Conselho Nacional do Trabalho determinará a quota annual que caberá proporcionalmente a cada Caixa, quota essa que não poderá exceder de 1 %, servindo de base ao respectivo calculo a renda bruta do primeiro semestre de cada anno.

§ 2.º A importancia dessa quota será depositada no Banco do Brasil ou suas agencias, até ao dia quinze de janeiro seguinte, em conta do Conselho Nacional do Trabalho.

§ 3.º No fim de cada exercicio verificar-se-ha si existe differença entre a importancia depositada e a quota fixada pelo Conselho Nacional do Trabalho, e, no caso affirmativo, será a respectiva importancia, tambem até 15 de janeiro, recolhida ao banco.

§ 4.º A disposição do paragrapho antecedente é extensiva a todas as Caixas creadas pela lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926.

§ 5.º Os saldos das importancias arrecadadas annualmente, na fórma deste artigo, serão applicados no custeio dos serviços do Conselho Nacional do Trabalho e, bem assim, na acquisição de titulos da divida publica federal, para a constituição do patrimonio do mesmo instituto, inclusive sua installação definitiva em predio proprio.

Art. 66. As emprezas de navegação a que se refere o presente regulamento (lei citada, art. 14) fornecerão, pelo seu custo real, a cada um dos empregados admittidos effectivamente, uma caderneta do modelo que será determinado pelo Conselho Nacional do Trabalho, da qual constarão a natureza das funcções exercidas, datas de nomeação e promoções, importancia dos vencimentos, idade, naturalidade, estado civil, residencia, declaração sobre si sabe ler e escrever e outras annotações julgadas uteis, além da impressão digital e da photographia do maritimo.

§ 1.º A caderneta só poderá ser substituida por outra depois de completamente escripturada, e servirá para mais de uma empreza.

§ 2.º O Conselho Nacional do Trabalho expedirá as instrucções necessarias no sentido de ser normalizada a situação dos associados admittidos nas emprezas anteriormente a este regulamento.

§ 3.º Por occasião da inscripção do associado na secretaria da caixa, serão transcriptos na respectiva ficha todos os dizeres e annotações da caderneta relativos a identidade e tempo de serviço.

Art. 67. O maritimo a que se refere o § 1º do art. 2º, depois de 10 annos de serviço effectivo, só podrá ser demittido no caso de falta grave apurada em inquerito feito pela administração da empreza, ouvido o accusado, com recurso para o Conselho Nacional do Trabalho (lei citada, artigo 43), que deverá julgal-o dentro de 30 dias, a contar da entrada na secretaria do mesmo conselho, não sendo computado o tempo para diligencias, respeitados os direitos adquiridos em virtude dos dispositivos deste regulamento.

§ 1.º Será considerada falta grave:

a) prevaricação, peita ou suborno:

b) desvio criminoso de dinheiros, valores, mercadorias e outros quaesquer bens pertencentes á empreza ou a particulares e que estejam sob a guarda ou responsabilidade da empreza, além de outros casos previstos no Codigo Penal;

c) embriaguez habitual ou em serviço;

d) máo comportamento ou desidia no desempenho de suas funcções;

e) violação de segredo de que esteja de posse por força do cargo;

f) insubordinação ou indisciplina;

g) abandono de serviço;

h) offensas physicas e moraes praticadas no serviço ou no recinto da empreza contra qualquer pessoa, salvo nos casos de defesa propria ou de outrem.

§ 2.º Si o Conselho Nacional do Trabalho não se conformar com o resultado do inquerito, mandará abrir outro com a assistencia de um representante seu, devendo, para a decisão final, ser levados em conta os precedentes do accusado, e cabendo aos interessados o direito de defesa, inclusive apresentação de provas e documentos em qualquer phase do processo.

§ 3.º Os maritimos a que se refere a lettra *a* do artigo 2º, ficam subordinados para os mesmos effeitos aos dispositivos dos arts. 576, 587 e 588 do regulamento n. 17.096, devendo o capitão que promover o inquerito enviar, o mais breve possivel, uma cópia authenticada do inquerito á Caixa de Pensões a que pertencer o processado e bem assim a segunda via do bilhete de desembarque para a competente annotação na respectiva ficha, observando-se igualmente as disposições do referido decreto n. 17.096, quanto ás reconsiderações em virtude de recurso para as autoridades superiores.

§ 4.º Para o maritimo que, tendo 10 annos de serviço em uma ou mais emprezas, passar, da data do presente regulamento, a servir em outra, o tempo de serviço, para os effeitos de vitaliciedade, isto é, para a contagem dos 10 annos, será o que fôr ajustado entre a empreza e o maritimo, não attingindo esta disposição a contagem de tempo feita pelas caixas para a aposentadoria, para a qual, em qualquer caso, devem ser contados tantos annos quantos forem os verificados, de conformidade com o art. 19 e § 5º do art. 3º (lei citada, artigo 43, § 1º).

§ 5.º O maritimo que, dispensado do serviço, por conveniencia da empreza, obtiver a sua readmissão, continuará no goso de todos os seus direitos anteriores, inclusive a contagem do tempo em que serviu independentemente do pagamento de nova joia.

§ 6.º Não se comprehendem neste artigo os cargos de inspector geral ou principal responsavel pela direcção da empreza e outros de confiança immediata dos Governos ou das administrações das emprezas.

§ 7º Para os effeitos do presente regulamento, entendem-se como cargos de immediata confiança aquelles que forem assim considerados nos respectivos regulamentos ou instrucções das emprezas, devidamente approvados pelos competentes Governos.

§ 8.º Nas emprezas subordinadas á Inspectoria de Portos e Costas os recursos a que se refere o presente artigo devem

er enviados por intermedio da mesma, depois de convenientemente informados pelo respectivo delegado junto a taes emprezas.

§ 9.° O maritimo que, nos termos do § 1° do art. 18, continuar no serviço da empreza, depois de 30 annos de serviço, não poderá ser dispensado sinão depois de concedida a aposentadoria a requerimento seu ou da respectiva empreza.

§ 10. Os empregados a que se referem os §§ 5° e 6° deste artigo, quando dispensados sem terem incorrido em qualquer das faltas especificadas no § 1°, uma vez que tenham mais de 10 annos de serviço, poderão continuar a contribuir para a caixa, sendo-lhes garantidas as vantagens e regalias deste regulamento, salvo a de votar e ser votado, e, para o effeito de aposentadoria, deverão provar o tempo effectivo de serviço.

Art. 68. Os maritimos da União, dos Estados ou dos municipios, que já adquiriram o direito a aposentadoria ou montepio, poderão ser admittidos a contribuir para a caixa da respectiva empreza (Lei citada, art. 65).

§ 1.° Nesses casos, mediante requerimento do interessado, o Governo Federal, Estadual ou Municipal fará recolher aos cofres da caixa respectiva a importancia de suas contribuições até a data do requerimento, *ficando o maritimo* sujeito ás que forem devidas dahi em diante, de conformidade com o art. 37, bem como ás joias que ainda não tenham sido pagas á União, ao Estado ou ao Municipio.

§ 2.° Além do referido requerimento, que será encaminhado pela caixa, quando esta, por sua vez, requerer o pagamento das contribuições a que allude o paragrapho antecedente, deverá o interessado dirigir outro á mesma caixa, solicitando a sua inscripção.

§ 3.° O requerimento do interessado, quando dirigido ao Ministerio da Fazenda, deverá ser acompanhado dos documentos exigidos pelo Thesouro nos casos de aposentadoria.

§ 4.° *Estando em ordem os documentos enviados á caixa*, o maritimo será inscripto e gosará desde logo dos beneficios do presente regulamento.

§ 5.° Os maritimos admittidos nas condições deste artigo continuarão a gosar de todos os direitos adquiridos, que não forem contrarios ao presente regulamento, inclusive o da *contagem de tempo em qualquer funcção publica, da União*, dos Estados ou dos municipios.

Art. 69. Os maritimos de qualquer categoria, que forem admittidos ao serviço das emprezas da União, dos Estados ou dos municipios ou que estejam servindo sem as regalias do montepio ou de aposentadoria após a promulgação da lei numero 5.109, de 20 de dezembro de 1926, ficam subordinados ás disposições da mesma e ás do presente regulamento (lei citada, art. 66) e desde logo considerados associados, para todos os effeitos.

§ 1.° Os maritimos de emprezas pertencentes á União, admittidos a contribuir para as respectivas Caixas de Aposentadoria e Pensões, deixarão de ter aposentadoria concedida pela legislação geral ou especial relativa ás mesmas emprezas, passando a ser aposentados pelas alludidas caixas.

§ 2.° Os maritimos a que se refere o paragrapho anterior ficam exonerados da obrigação de contribuir para qualquer outro instituto de montepio existente, creado por lei, inclusive para o Montepio dos Funccionarios Publicos de que trata o decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

§ 3.° Os maritimos contribuintes actualmente do Montepio dos Funccionarios Publicos serão exonerados da obrigação de effectuar as respectivas contribuições, ficando-lhes, entretanto, assegurado pela Fazenda Nacional o direito adquirido, no momento de serem as mesmas suspensas, na parte excedente á pensão garantida pela caixa na occasião do fallecimento.

Art. 70. Os interessados directos, as Caixas de Pensões e as emprezas de portos poderão requerer ao Conselho Nacional do Trabalho certidão do que lhes possa interessar, o que será concedido pelo seu presidente, quando tal certidão não depender de documento de caracter privativo do Conselho.

Paragrapho unico. Essa certidão pagará sello, de accordo com a legislação em vigor.

Art. 71. Os papeis ou quaesquer actos referente á economia das caixas ou procedentes das respectivas emprezas, em relação a recursos, são isentos de sello (Lei citada, art. 53).

Art. 72. As decisões do Conselho Nacional do Trabalho, bem como o andamento dos processos e o expediente da Secretaria, relativos a assumptos attinentes ás caixas, serão publicados no *Diario Official*, com excepção dos de caracter reservado, fornecendo-se, tambem, notas á imprensa.

Art. 73. E' facultado ás pequenas emprezas de navegação, mediante approvação do Conselho Nacional do Trabalho, unirem-se e organizarem uma só caixa, desde que o numero de associados incorporados seja superior a quinhentos (Lei citada, art. 73).

§ 1.° Em taes casos, cada uma das administrações das emprezas que fizerem parte da Caixa designará dous funccionarios para a composição do Conselho de Administração da mesma, sendo um *effectivo* e o *outro supplente*.

§ 2.° O pessoal de cada empreza elegerá o seu representante, sendo o supplente o immediato em votos.

§ 3.° A presidencia de taes Caixas caberá a um funccionario indicado, de commum accôrdo, pelas administrações das respectivas emprezas.

§ 4.° *Quando as administrações das emprezas não chegarem* a um accôrdo na designação, o Conselho Nacional do Trabalho escolherá, entre os indicados, o presidente.

§ 5.° As referidas Caixas ficam subordinadas aos dispositivos do presente regulamento.

Art. 74. As Caixas remetterão ao Conselho Nacional do Trabalho, até ao dia 31 de janeiro de cada anno, a relação de todos os novos associados, inscriptos e aposentados, ou uma cópia da ficha de cada um, com as modificações que occorreram, afim de serem transcriptas em fichas no Museu Social.

Art. 75. Aos membros do Conselho Nacional do Trabalho (lei citada, art. 71) será fornecido annualmente, pelas emprezas, passagem livre, de primeira classe, em todas as suas linhas, para o que lhes será enviada pelo presidente do mesmo Conselho a respectiva relação.

Paragrapho unico. Aos funccionarios do Conselho Nacional do Trabalho, quando viajarem a serviço dessa corporação, será fornecida passagem de primeira classe, de ida e volta, mediante requisição do presidente do referido Conselho.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES PENAES

Art. 76. Cabe ao Conselho Nacional do Trabalho a imposição de penalidades por qualquer infracção do presente regulamento.

§ 1.° As penalidades constarão de:

a) multas de 1:000$ até 5:000$, ás emprezas de portos que deixarem de cumprir os dispositivos deste regulamento referentes ás mesmas (lei citada, art. 59);

b) destituição dos cargos aos membros das Caixas que infringirem qualquer disposição deste regulamento ou que *forem causadores de discordia ou desorganização das Caixas* (lei citada, art. 47);

c) demissão dos empregados ou de quaesquer pessoas que prestarem serviços ás Caixas e que, por desidia ou qualquer outro motivo, concorram para a perturbação da boa marcha dos respectivos serviços, ou que infrinjam qualquer disposição *do presente regulamento*;

d) multas de 100$ a 500$ aos presidentes das Caixas, por falta de cumprimento das disposições do presente regulamento;

e) multa de 100$ a 500$ aos responsaveis pela administração das emprezas da União, dos Estados ou dos Municipios, por *falta de cumprimento do disposto no art. 10 e seus* §§ 1° e 2°;

f) multa de 100$ a 500$ aos capitães de navegação ou quaesquer empregados, ainda mesmo sendo contractados, que, encarregados de pagamento ao pessoal, não fizerem os respectivos descontos ou não recolherem, nos prazos determinados, as importancias cobradas, sendo a respectiva empreza responsavel pela multa.

§ 2.° A imposição de qualquer penalidade precederá a abertura de inquerito, ordenado pelo Conselho Nacional do Trabalho, sendo sempre ouvidos o infractor e a respectiva Caixa, quando não for ella a infractora.

§ 3.° As multas a que se refere a lettra *h* do art. 4°, impostas ao pessoal, serão entregues ás Caixas nos prazos estabelecidos no art. 10, cabendo a estas o direito de reclamar do Governo Federal ou Estadual a importancia das que forem impostas ás emprezas em virtude de clausulas contractuaes.

§ 4.° As multas a que se refere o § 1° deste artigo serão pagas ás Caixas dentro de sessenta dias após a decisão final do Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 77. As multas impostas pelo Conselho Nacional do Trabalho, serão inscriptas em livro proprio, assignado pelo funccionario competente e rubricado pelo presidente do mesmo Conselho.

Paragrapho unico. Imposta a multa, será o infractor convidado ao pagamento dentro de 30 dias e, si não o fizer, proceder-se-ha judicialmente, nos termos do paragrapho unico do art. 78, salvo nos casos previstos no § 1° do artigo 79.

Art. 78. Para cobrança judicial servirá de documento a certidão extrahida do livro de registro de multas (lei citada, art. 61).

Paragrapho unico. Qualquer cobrança judiciaria, que se torne necessaria em virtude do presente regulamento, será feita de accôrdo com as leis de execuções fiscaes.

Art. 79. O Conselho Nacional do Trabalho, *ex-officio* ou por denuncia, devidamente documentada, de qualquer interessado, imporá empreza que infringir disposições do presente regulamento a multa de 1:000$ a 5:000$ (lei citada, artigo 59).

§ 1.° Em se tratando de emprezas da União, dos Estados ou municipios, a multa imposta ao responsavel pela respectiva direcção ou ao empregado culpado da infracção será de 100$ a 500$, devendo o Conselho Nacional do Trabalho levar o facto ao conhecimento do Ministro da Viação ou da autoridade competente, para o devido desconto em folha.

§ 2.° Quando a empreza deixar de realizar, nos prazos estabelecidos neste regulamento, duas contribuições mensaes, de accôrdo com o art. 10 e seus paragraphos, o Conselho de Administração da Caixa, por qualquer de seus membros, ou qualquer associado, dará denuncia do facto ao Conselho Nacional do Trabalho, o qual, verificando a procedencia da denuncia, applicará a multa devida e convidará a empreza a entrar com as importancias em atrazo, dentro de trinta dias, e, não sendo attendido, providenciará immediatamente junto ao Ministerio Publico Federal ou Estadual, para que sejam resguardados sem demora os interesses da Caixa (lei citada, art. 59, § 1°).

§ 3.° O recurso de direito — embargo ou arresto — subsistirá até que se realize o pagamento das contribuições devidas, juros, multas, custas e despezas que a Caixa houver feito (lei citada, art. 59, § 2°).

§ 4.° Considera-se documento habil, para os effeitos juridicos, o officio ou telegramma authentico do Conselho Nacional do Trabalho communicando que a empreza está em debito de duas contribuições mensaes e reclamando a acção do Ministerio Publico.

§ 5.° Nessa communicação devem ser determinados a importancia do debito, a data em que a mesma devia ter sido recolhida e outros dados julgados necessarios.

Art. 80. Extrahida a certidão, nos casos de multas e falta de recolhimento, o presidente do Conselho Nacional do Trabalho providenciará para que se proceda á cobrança executiva, depois de marcar um prazo para o recolhimento, que será, no maximo, de trinta dias.

Art. 81. De todo e qualquer acto de decisão do Conselho de Administração das Caixas cabe recurso para o Conselho Nacional do Trabalho, que decidirá em ultima instancia (lei citada, art. 55).

Art. 82. Ao associado que lançar mão de processos irregulares, de documentos falsos, com o fim de obter a aposentadoria, ou para a inscripção de seus herdeiros, ou ainda para qualquer outro beneficio da Caixa, bem como aos seus cumplices, serão applicadas as penalidades do presente regulamento, além do processo criminal.

Paragrapho unico. Em se tratando de pessoas estranhas ás Caixas, o Conselho Nacional do Trabalho, ao qual deve ser communicada a infracção, offerecerá denuncia contra as mesmas ao Ministerio Publico.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 83. Decorridos tres annos da vigencia deste regulamento, os Conselhos das Caixas indicarão ao Conselho Nacional do Trabalho as modificações necessarias que devam ser solicitadas ao poder competente.

Art. 84. O maritimo que contar mais de cincoenta annos de effectivo serviço, que exhibir attestado de boa conducta, que houver desempenhado commissões importantes, na opinião dos directores das respectivas emprezas, e, tambem, que houver exercido o seu cargo ininterruptamente, sem licença, férias ou qualquer outra ausencia do serviço por espaço de 45 annos, será aposentado com o vencimento integral, accrescido de 30 %. A aposentadoria, neste caso, só poderá ser concedida si fôr requerida dentro de sessenta dias, a contar da data deste regulamento.

Art. 85. Fica marcado o prazo de noventa dias, a contar da data da publicação deste regulamento, para os associados darem cumprimento ao que dispõe o § 1° do art. 34.

Paragrapho unico. Aos herdeiros dos associados que fallecerem no decorrer do referido prazo não serão applicadas as disposições do § 1° do art. 34, cabendo-lhes, em taes casos, a apresentação ás Caixas dos documentos necessarios á respectiva habilitação.

Art. 86. O Conselho Nacional do Trabalho expedirá instrucções para a primeira eleição e installação das Caixas que se organizarem no regimen deste regulamento.

Paragrapho unico. A eleição e a designação de que trata este artigo devem ser feitas pelo processo estabelecido no presente regulamento e em data que será fixada pelo Conselho Nacional do Trabalho dentro de 30 dias.

Art. 87. A quota a que se refere o art. 65, correspondente ao actual exercicio, será calculada sobre a estimativa do orçamento approvado e recolhida ao Banco do Brasil ou ás suas agencias, em duodecimos, até 30 de junho de 1929, observando-se dahi em deante o regimen prescripto neste regulamento.

Art. 88. Os soccorros a que se refere a lettra *a* do art. 15 só serão prestados depois que, por proposta da Caixa e a juizo do Conselho Nacional do Trabalho, os fundos da mesma forem considerados sufficientes para manter taes soccorros.

TRIBUNAL DE CONTAS

N. 108ª—SESSÃO ORDINARIA, EM 11 DE JULHO DE 1928

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares—Representante do ministerio publico Dr. Mello Leitão—Secretario Dr. Julio M. da S. Lima

Presentes os Srs. ministros Ursulino Cardoso, Leonel Filho, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Agenor de Roure e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. auditor Dr. Alfredo Guimarães Oliveira Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N. 18.366, do ex-agente do Correio de «Coary», no Estado do Amazonas, Francisco José Pereira de Carvalho, no periodo de 1 de janeiro a 10 de agosto de 1923. — Mandou-se lavrar accordão julgando quite o responsavel.

De comprovação de adeantamento feito:

De 2:000$000 ao secretario do Observatorio Nacional, Affonso Costa, em virtude de officio daquella repartição, n.°67, de 10 de fevereiro deste anno;

De 3:000$000 ao assistente do Observatorio Nacional, Gualter Macedo Soares, em virtude do aviso n. 1.609, de 10 de maio de 1928.

Julgou-se legal a applicação dos adeantamentos.

Requerimento de D. Mariana Dias de Araujo, ex-agente do Correio de «Todos os Santos», nesta Capital, pedindo baixa da fiança que prestou para garantia de sua gestão naquelle cargo.—Ordenou-se a baixa da fiança.

—Relatados pelo Sr. auditor Dr. Thompson Flores:

Processos:

De tomadas de contas:

Nos 18.383 e 18.235, dos responsaveis:

Paulo Affonso de Souza Paraizo, ex-agente do Correio de «Amaralina», no Estado da Bahia, no periodo de 1 de abril de 1921 a 24 de setembro de 1926.

José da Costa Rego Monteiro, collector federal de «Giovanna», no Estado de Pernambuco, no periodo de 1 de março de 1915 a 31 de dezembro de 1922.—O Tribunal mandou lavrar accôrdãos julgando quites os responsaveis.

De comprovações de adeantamentos feitos:

De 560$000 do inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina, Dr. Abel Tavares de Lacerda, no 1° trimestre deste anno.

De 10:000$ ao ajudante de microbiologista do Serviço de Industria Pastoril, Dr. Jorge Earp, em virtude do officio daquelle Serviço, n. 794, de 29 de fevereiro deste anno.

Julgou-se legal a applicação dos adeantamentos.

—Relatados pelo Sr. auditor Dr. Eduardo Lopes:

Processos:

De tomadas de contas:

N. 18.384, do agente do Correio da «Praia de S. Christovão», nesta Capital, no periodo de 21 de maio de 1923 a 31 de dezembro de 1926.—Mandou se lavrar accordão julgando quite o responsavel.

N. 17.676, da agente postal do «Largo de Catumby», nesta Capital, D. Adelaide Fragoso de Baiva, no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1925.—Mandou-se lavrar accordão considerando o responsavel em credito pela importancia de 90$000.

N. 15.192, ex-agente postal de «Gouvaguas», no Estado da Bahia, Sebastião Rodrigues Ladeia, no periodo de 30 de novembro de 1908 a 18 de agosto de 1921, com o requerimento do Sr. Dr. representante do ministerio publico, pedindo a dilatação administrativa da acção.—Ordenou-se a dilatação de execução.

De comprovação de adeantamento feito:

De 9:000$000 ao director do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, Dr. Arthur Moses, em virtude do officio da

Directoria de Industria Pastoril, n. 958, de 15 de março de 1928.—Julgou-se legal a applicação do adeantamento.

— Relatados pelo Sr. auditor Dr. Alfredo Mavignier:

N. 18.365, do ex-agente postal, interino, de «Coary», no Estado do Amazonas, João Francisco de Paula, no periodo de 11 de agosto de 1923 a 27 de dezembro de 1925.— Mandou-se lavrar accordão considerando o responsavel em credito pela importancia de 35$722.

Ns. 18.382 e 18.380, dos responsaveis:

Arlindo de Carvalho, agente do Correio de Campo Grande nesta capital, no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 16 de dezembro de 1925 e de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926.

D. Thereza Cresta, ajudante servindo de agente postal de Copacabana nesta capital, no periodo de 18 de janeiro a 8 de fevereiro de 1926.— O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

— Relatados pelo Sr. auditor Dr. Rogerio de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 18.381, do agente do Correio de Copacabana nesta capital D. Esther Attias, no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 17 de janeiro de 1926.— Mandou-se lavrar accordão julgando quite a responsavel.

N. 14.987, da agente do Correio de Belfort Roxo, no Estado do Rio de Janeiro, D. Amabelina Macedo de Oliveira, no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 19 de março de 1924.— Mandou-se lavrar accordão declarando a responsavel em debito pela importancia de 67$400.

N. 18.272, do escrivão da Collectoria Federal de Muzambinho, no Estado de Minas Geraes, Moacyr Bueno, nos periodos de 15 de maio de 1917 a 31 de julho de 1923 e 12 de outubro a 31 de dezembro de 1923.— Converteu-se o julgamento em diligencia para o fim de ser o responsavel intimado a dizer sobre o alcance de 48$401, proveniente de imposto sobre vencimentos que deixou de pagar em periodo posterior á vigencia do Codigo de Contabilidade.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordãos proferidos nos processos julgados nas sessões de 20 e 27 de junho e 4 do corrente, relativos ás contas do ex-intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil Dr. Arthur de Alencar Araripe, mandando trancar-lhe as contas, expedir-lhe quitação e ordenando a baixa da licença, dos ex-agentes do Correio Aldemar Roque Barbosa, João Dias Saraiva e DD. Esmeralda Sausmikat Coelho, Alzira Alcina de Araujo e Olivia Villano, dos collectores federaes Moacyr Simonetti e Antonio Augusto Ribeiro, dos escrivães de collectorias José Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, Theodorico Julio Freire, do thesoureiro interino do Thesouro Nacional João Baptista Magno de Carvalho, do ex-thesoureiro do Correio de Baurú, Chateaubriand Carneiro Giraldes, do chefe de districto da Inspectoria de Obras Contra as Seccas Thomaz Pompeu de Souza Brasil, do ex-conferente da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Lauro Dantas, mandando expedir-lhes quitação;

Das ex-agentes postaes DD. Isidora dos Santos, Aurelia Tolles Galvão e Alinda Bezerra Pinheiro, dos ex-collectores federaes Virgilio Chaves e Luiz Augusto de Carvalho, dos collectores federaes Astugildo Alves do Amaral e Enéas de Oliveira, dos ex-escrivães de collectoria Augusto José Alves Fagundes, Sebastião José de Paiva, José de Paiva Carneiro, José Amancio Lima Verde, Armando de Moraes Mello e Benedicto Nicodemes da Silva, reconhecendo-lhes os creditos apurados e mandando expedir-lhes quitação;

Dos ex-agentes postaes José Moreira de Mesquita, Ostiano Ferreira de Siqueira, Braulio de Britto e D. Henriqueta Blanche Barrer, do collector federal Francisco Gonçalves de Carvalho Netto e do escrivão da collectoria federal Luiz Cicero Gavião, fixando-lhes os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o recolhimento dos ditos alcances accrescidos dos juros da móra.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 18 do corrente mez para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

Delegação do Tribunal de Contas do Brasil em Londres

ACTA N. 125 — SESSÃO ORDNIARIA DE 20 DE JUNHO DE 1928

Presidencia do Sr. Dr. J. B. Randolpho Paiva Junior — Secretario, Sr. Raul de Vasconcellos.

Presentes os Srs. J. B. Randolpho Paiva Junior, chefe da delegação, Dr. A. L. de Castro Barbosa e Raul de Vasconcellos, delegados, foi aberta a sessão.

Em seguida foram relatados os seguintes processos:

Pelo Dr. Castro Barbosa:

N. 1.416 — Comprovação da applicação do adeantamento de £ 562-10-0, feito em 10 de janeiro de 1928, á conta da verba 2ª, consignação 1ª do Orçamento do Exterior, ao Sr. Luiz Martins de Souza Dantas, embaixador na França, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 1º trimestre do corrente anno.— A delegação resolveu converter em diligencia o julgamento para que sejam apresentados as facturas relativas aos serviços mencionados no documento n. 7, que se tornam necessarios para a comprovação da despeza na importancia de frs. 17.450.00.

N. 1.417—Comprovação da applicação do adeantamento de £ 229-19-8, ou Kr. 4.178,79, feito em 11 de janeiro e 10 de fevereiro de 1928, á conta da verba 2ª, consignação 2ª n. 1, do Orçamento do Exterior, ao Sr. Lucillo Bueno, enviado extraordinario na Dinamarca, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 1º trimestre de 1928. Foi recolhido o saldo de kr. 136.34 ou £ 7-9-10. —Julgou-se legal a applicação do adeantamento recebido e ordenou-se a baixa da responsabilidade.

N. 1.418 — Comprovação da applicação adeantamento de £s. 205-5-0, ou $2.345,63, feito em 4 de novembro de 1927, á conta da verba 2ª, consignação 1ª do Orçamento do Exterior, ao Sr. José Thomaz Nabuco de Gouvêa, ministro do Paraguay, para occorrer ás despezas de representação no 4º trimestre do anno passado.—Foi julgada legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.419 — Comprovação da applicação do adeantamento de £s. 42-3-9 e £s. 68-7-6 ou esc. 11.306.95, feitos em 14 de novembro de 1927, á conta da verba 3ª, consignação 2ª ns. 1 e 2, do Orçamento do Exterior, ao Sr. Adhemar Mello, consul no Porto, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado. — A delegação resolveu da forma seguinte: Os excessos de despezas de aluguel de casa verificados em um trimestre só poderão ser liquidados dentro do exercicio pela sub-consignação ns 3ª, destinada a possiveis augmentos de aluguel de casa e despezas correlatas e mediante prévia autorisação do Ministerio das Relações Exteriores. Por essa razão, fica excluida da comprovação a importancia de esc. 395,24, de excesso do terceiro trimestre. Fica tambem excluida a importancia de esc. 980.00 relativa a molduras para quadro por impropriedade de classificação num total de Esc. 1.375,24, pelo que restará o excesso de Esc. 1.203,80 no computo geral da despeza que fica assim reduzida a Esc. 12.510,81 contra a receita de Esc. 11.596,95.—Julgou-se legal a applicação do adeantamento recebido e ordenou-se a baixa da responsabilidade.

N. 1.066 — Comprovação da applicação adeantamento da quantia de £ 82-10-0, feito em 4 de outubro de 1927, ao Sr. Eduardo Osorio Bordiff, consul em Cardiff, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado, cujo julgamento fôra convertido em diligencia para que o responsavel separasse do documento n. 1 as despezas do aluguel de casa propriamente dita das de porteiro que deviam constituir recibos destinados.—Tendo sido cumprida a diligencia julgou-se legal a applicação do quantitativo recebido e ordenou-se o baixa da responsabilidade.

N. 1.420 — Comprovação da applicação de £ 2.213 6-8, parte de um adeantamento feito em 12 de abril de 1928, á conta de um cambial ao Sr. capitão de corveta José Maria Neiva, addido naval á embaixada do Londres.—A delegação resolveu submetter o processo á applicação do Tribunal.

— Pelo Sr. Raul de Vasconcellos:

N. 1.421 — Comprovação da applicação dos adeantamentos de £ 23-5-0 e £ 56-5-0, ou Y. 3.480,76, feitos em 28 de janeiro e 25 de fevereiro ultimos, á conta da verba 2ª, consignação 2ª do orçamento do Exterior, ao Sr. Antonio Feitosa, embaixador no Japão, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 1º trimestre do corrente anno.— Foi proferido o seguinte despacho: A despeza de Y. 1.420,00 refere-se a dous empregados impropriamente denominados criados mas, cabe na verba de aluguel de casa, visto não ter sido apresentada nenhuma outra despeza com pessoal previsto no regulamento sob a denominação de porteiro e continuos. Excluida a importancia de Y. 292.50, relativa a seguros, por não estar comprovada, ficará a despeza geral reduzida a Y. 3.712,22 contra a receita de Y. 3.480,76, de onde um excesso de Y. 231,46.

A delegação julga legal a applicação dos quantitativos recebidos e ordena a baixa da responsabilidade.

N. 1.422 — Comprovação da applicação do adeantamento de £ 281-5-0, feito em 27 de fevereiro de 1928, á conta da verba 2ª, consignação 2ª do orçamento do Exterior, ao Sr. Rinaldo de Lima e Silva, embaixador no Mexico, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 1º trimestre do corrente anno.

N. 1.423 — Comprovação da applicação do adeantamento de £ 16-2-7, feito em 25 de janeiro de 1928, á conta da consignação «Pessoal», 1ª sub consignação, da verba 2ª do orçamento do Exterior, ao Sr. F. B. Cavalcanti de Lacerda, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brasil no Perú, para occorrer ás despezas de representação de 24 a 31 de dezembro de 1927.

N. 1.424 — Comprovação da applicação do adeantamento de £ 31-18-7, feito em 13 de janeiro de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª do orçamento do Exterior, ao Sr. Mario de Saint Brisson, consul em Vigo, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 1º trimestre do corrente anno.

N. 1.425 — Comprovação da applicação do adeantamento de £ 59-1-3 ou $ 671,15, feito em 29 de fevereiro de 1928. á conta da verba 3ª, consignação 2ª do orçamento do Exterior, ao Sr. Socrates Moglia, consul em Rosario de Santa Fé, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 1º trimestre do corrente anno.

N. 1.166 — Comprovação da applicação do adeantamento de £ 86-15-0 e £ 80-0-0, feitos em 13 de julho e 6 de setembro de 1927, ao Sr. Ozorio Dutra, consul em Galatz, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 2º semestre de 1927, cujo processo havia sido convertido em diligencia em sessão de 5 de março.

N. 949 — Comprovação da applicação do adeantamento de £ 62-10 0, feito em 4 e 19 maio de 1927, ao Sr. Eduardo Ozorio Bordini, consul em Cardiff, para occorrer ás despezas de aluguel de casa do 2º trimestre do mesmo anno.

N. 1.161 — Comprovação da applicação do adeantamento de £ 140-12-6, feito em 21 de outubro de 1927, ao Sr. A. de Ipanema Moreira, ministro na Noruega, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 4º trimestre do mesmo anno.

Foi julgada legal a applicação dos adeantamentos supracitados e ordenada a baixa da responsabilidade.

E, nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente acta, que, depois de lida e approvada, foi por todos assignada. — *J. B. Randolpho Paiva Junior.* — *Antonio L. de Castro Barbosa.* — *Raul de Vasconcellos.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Cópia — Do vigesimo quarto livro de contractos de material desta directoria, de folhas cento e setenta e cinco verso a cento e noventa e tres verso, consta o seguinte:

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e as firmas S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, Byington & Companhia, Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., Willmann Xavier & Companhia, A. Ferraz & Companhia Limitada, Ferreira Land & Companhia, D. R. Moura & Companhia, Mayrink Veiga & Companhia, R. Veiga & Companhia, A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, Companhia Paulista de Material Electrico S. A. para o fornecimento de artigos do grupo "dezesete" — Electricidade.

Aos dezenove dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e oito, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral da Fazenda da Marinha, contra-almirante Damião Pinto da Silva, em cumprimento aos despachos do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de sete de maio de mil novecentos e vinte e oito, exarados na continuação do officio numero sessenta e nove, de dezoito de abril de mil novecentos e vinte e oito, do presidente da Commissão de Concurrencias, approvando a concurrencia publica, para esse fim realizada, e, do exarado no presente contracto, approvando-o, contractou com as firmas acima mencionadas, o fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de accordo com as propostas das referidas firmas, acceitas pela Commissão de Concurrencia, citada, sob as seguintes condições:

Primeira — As firmas acima citadas, d'ôra em diante denomindas contractantes, se obrigam a fornecer o seguinte: S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, fornecerá: fio magneto, com uma camada de algodão, escala B & S, numero dezenove, kilo, dez mil e quinhentos réis; idem, idem, numero vinte, kilo, dez mil e oitocentos réis; idem, idem, numero vinte e um, kilo, onze mil réis; idem, idem, numero vinte e dous, kilo, doze mil e cem réis; idem, idem, numero vinte e tres, kilo, treze mil réis; tomada de corrente de porcellana com pinos parallelos, uma, oitocentos e cincoenta réis; transformadores de corrente alternativa, de cento e vinte volts, para quatro, seis e oito, um, sete mil e duzentos réis; Byington & Companhia, fornecerá: buchas de ebonite para supportes de dezeseis millimetros, uma, setenta réis; chave typo faca, de polo simples, duas direcções, para ligações por traz, desmontadas, sem fusiveis, com capacidade de trinta ampéres e duzentos e cincoenta volts, uma, doze mil réis; idem, de sessenta ampéres, de duzentos e cincoenta volts, uma, vinte mil e quinhentos réis; idem, de cem ampéres e duzentos e cincoenta volts, uma, trinta e cinco mil réis; chave typo bi-polar, de uma direcção para ligação pela frente, montada com ligações para fusiveis para capacidade de sessenta ampéres, duzentos e cincoenta volts, uma, dezeseis mil e duzentos réis; chave typo faca bi-polar, de uma direcção, para ligação pela frente, com ligação para fusiveis montada para capacidade de quatrocentos ampéres e duzentos e cincoenta volts, uma, cento e oitenta e quatro mil réis; idem, de seiscentos ampéres e duzentos e cincoenta volts, uma, duzentos e setenta mil réis; chave typo faca, polo simples, de uma direcção com ligação para frente, montada, ligação para fusiveis para capacidade de trinta ampéres e duzentos e cincoenta volts, uma, seis mil e trezentos réis; idem de sessenta ampéres e duzentos e cincoenta volts, uma, dez mil e quinhentos réis; chave typo faca, polo triplo, de ligação pela frente, de uma direcção, montada, sem ligação para fusiveis, para capacidade de trinta ampéres e duzentos e cincoenta volts, uma, oito mil e duzentos réis; idem de sessenta ampéres e duzentos e cincoenta volts, uma, dezeseis mil e quinhentos réis; idem, de cem ampéres e duzentos e cincoenta volts, uma, trinta e tres mil e seiscentos réis; idem de duzentos ampéres e duzentos e cincoenta volts, uma, sessenta mil réis; chave typo faca polo triplo, de ligação pela frente, uma direcção, montada, com ligação para fusiveis, para capacidade de trinta ampéres, duzentos e cincoenta volts, uma, treze mil réis; idem, de sessenta ampéres e duzentos e cincoenta volts, uma, vinte e quatro mil réis; chave typo faca polo triplo, de uma direcção, montada em base de porcellana com fusivel de rosca, para vinte ampéres e duzentos e cincoenta volts, uma, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis; idem, para trinta ampéres e duzentos e cincoenta volts, uma, [illegible] cincoenta réis; escova de graphites, com [illegible] tos e oitenta e cinco decimillimetros, largura cento e vinte e sete decimillimetros, altura setecentos e noventa e cinco centimillimetros, uma, mil setecentos e sessenta réis; idem, comprimento dez millimetros, largura vinte e dous millimetros, altura novecentos e cincoenta e dous decimillimetros, uma, mil quatrocentos e trinta réis; fibra vulcanizada em chapas, com a espessura de quatro decimillimetros (um sessenta e quatro avos de pollegada), kilo, seis mil e novecentos réis; idem, de oito decimillimetros (um trinta e dous avos de pollegada), kilo, seis mil e novecentos réis; idem de dezeseis decimillimetros (um dezeseis avos de pollegada), kilo, seis mil e novecentos réis; idem, de tres millimetros, (um oitavo de pollegada), kilo, seis mil e novecentos réis; idem, de seis millimetros (um quarto de pollegada), kilo, sete mil réis; idem, de noventa e seis decimillimetros (tres oitavos de pollegada), kilo, sete mil réis; fita isolante para alta tensão de Cambric, envernizada, fabricação de primeira qualidade, dezenove millimetros largura (tres quartos de pollegada), dous decimillimetros de espessura, em pollegadas (um centimetro), metro, cento e trinta réis; isolador de porcellana para poste completo com hastes, recta ou curva de cinco centimetros, por trinta e oito millimetros, um, oitocentos réis; lampadas electricas filamento de carvão, supporte de rosca médio, typo claro ou fosco, de seis velas e cento e dez volts, uma, mil e quatrocentos réis; idem, de dez velas e oitenta volts, uma, mil e quatrocentos réis; idem, de dez velas e cento e dez volts, uma, mil e quatrocentos réis; idem de dez velas e duzentos e vinte volts, uma, mil e quatrocentos réis; idem de dezeseis velas e oitenta volts, uma, mil e quatrocentos réis; idem de dezeseis velas e cento e dez volts, uma, mil e quatrocentos réis; idem, de dezeseis velas e duzentos e vinte volts, uma, mil e quatrocentos réis; idem, de vinte e cinco velas e oitenta volts, uma, mil e quatrocentos réis; idem, de vinte e cinco velas e cento e vinte volts, uma, mil e quatrocentos réis; idem de vinte e cinco velas e duzentos e vinte volts, uma, mil e quatrocentos réis; idem, de sessenta velas e oitenta volts, uma, dous mil e seiscentos réis; idem, de sessenta velas e cento e vinte volts, uma, dous mil e seiscentos réis; idem, de sessenta velas e duzentos e vinte volts, uma, dous mil e seiscentos réis; idem de cem velas e cento e vinte volts, uma, quatro mil e seiscentos réis; idem de cem velas e duzentos e vinte volts, uma, quatro mil e seiscentos réis; Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., fornecerá: fita de cadarço de linho branco, de cento e vinte e sete decimillimetros (meia pollegada), metro, oitenta e seis réis; idem de dezenove millimetros (tres quartos de pollegada), metro, cento e trinta réis; idem de duzentos e cincoenta e sete decimillimetros (uma pollegada), metro, cento e quarenta réis; Willmann Xavier & Companhia, fornecerá: fita isolante de borracha, de dezenove millimetros (tres quartos de pollegada), metro, quatrocentos réis; A. Ferraz & Companhia Limitada, fornecerá: amperemetros de C. C. para quadro de distribuição, typo ridoulo, com dispositivo para ligação por traz, com graduação de zero a trezentos, um, novecentos e dous mil e quatrocentos réis; idem, de zero a seiscentos, um, cento e [illegible] polo, de uma direcção, para ligação [illegible] ligações para fusiveis para capacidade de cento e cin-

coenta ampéres e duzentos e cincoenta volts, uma, quarenta e sete mil réis; escovas de graphite, comprimento tresentos e dezesete decimillimetros, largura setecentos e noventa e cinco centimillimetros, altura seiscentos e trinta e quatro centimillimetros, uma, mil e cincoenta réis; idem, de comprimento trezentos e dezesete decimillimetros, largura setecentos e noventa e cinco centimillimetros, diametro, uma, mil e cincoenta réis; idem de comprimento de trezentos e dezesete decimillimetros, largura cincoenta e cinco decimillimetros, diametro, uma, mil e cincoenta réis; idem de comprimento de trezentos e dezesete decimillimetros, largura cento e cincoenta e oito decimillimetros, altura, setecentos e noventa e cinco centimillimetros, uma, dous mil e cem réis; fita isolante para alta tensão de Cambric, envernizada, fabricação de primeira qualidade, de trinta e oito decimillimetros, largura (uma e meia pollegada), dous decimillimetros espessura em pollegadas (um centimetro), metro, trezentos e trinta réis; Ferreira Land & Companhia fornecerá: lampadas electricas para lanternas de um polo, de doze velas e dezeseis volts., uma, oitocentos e cincoenta réis; velas para motores de expansão, de doze millimetros (meia pollegada), uma, tres mil e oitocentos réis; idem, de duzentos e vinte e dous decimillimetros (sete oitavos de pollegada), uma, quatro mil réis. — D. R. Moura & Comp. fornecerá: armação completa, estanque para lampadas portateis (de accôrdo com a amostra), uma, dezesete mil réis; bobinas inductoras (para ventiladores de camarotes), uma, sete mil e quinhentos réis; blóco fuzivel triphasico, um, dous mil e cem réis; chave typo faca, bipolar, de duas direcções, desmontadas, com ligação para fuziveis para ser ligada por trás dos quadro, para capacidade de sessenta ampéres e duzentos e cincoenta volts, uma, cincoenta e dous mil réis; idem, de cem ampéres e duzentos e cincoenta volts, um, oitenta e quatro mil réis; chave typo faca bipolar, de uma direcção, para ligação para fuziveis, para capacidade de sessenta ampéres e duzentos e cincoenta volts, uma, dezoito mil e seiscentos réis; idem, de sessenta ampéres e duzentos e cincoenta volts, uma, vinte e sete mil e duzentos réis; chave typo bi-polar de uma direcção, para ligação pela frente, montada com ligações para fuziveis para capacidade de cem ampéres e duzentos e cincoenta volts, uma, vinte e tres mil e oitocentos réis; chave typo faca, polo simples, de uma direcção com ligação pela frente, montada, ligação para fuziveis, para capacidade de cem ampéres e duzentos e cincoenta volts, uma, dezenove mil e quatrocentos réis; chave typo faca polo triplo, de ligação pela frente, montada em base de porcellana, com fuzivel de rosca para vinte ampéres e duzentos e cincoenta vlots, uma, tres mil oitocentos e cincoenta réis; idem, para trinta ampéres e duzentos e cincoenta volts, uma, tres mil e oitocentos e cincoenta réis; escova de graphite, comprimento dez millimetros, largura vinte e dous millimetros, altura seiscentos e trinta e quatro centimillimetros, uma, mil quatrocentos e vinte réis; elementos de pilhas seccas, uma, quatro mil cento e cincoenta réis; fio magneto com duplo isolamento (a camadas) de seda, escala: Brown & Sharpe, numero vinte, kilo, vinte e um mil e quinhentos réis; idem, numero vinte e um, kilo, vinte e dous mil réis; idem, numero vinte e dous, kilo, vinte e tres mil réis; idem, numero vinte e tres, kilo, vinte e sete mil e quinhentos réis; idem, numero vinte e quatro, kilo, trinta mil e quinhentos réis; idem, numero vinte e cinco, kilo, trinta e quatro mil e seiscentos réis; idem, numero vinte e seis, kilo, trinta e nove mil réis; idem, numero vinte e sete, kilo, quarenta e quatro mil e duzentos réis; idem, numero vinte e oito, kilo, quarenta e seis mil e quinhentos réis; fio magneto esmaltado, escala Brown & Sharpe, numero vinte e sete, kilo, vinte e quatro mil réis; idem, numero vinte e oito, kilo, vinte e cinco mil réis; fuziveis em laminas (elemento fuzivel), para serem usados em cartucho fechado, com dispositivo para serem substituidos, duzentos e cincoenta volts, capacidade de tres ampéres, um, duzentos réis; idem, quatro ampédes, um, duzentos réis; idem, de cinco ampéres, um, duzentos réis; idem, de seis ampéres, um, duzentos e dez réis; idem, de oito ampéres, um, duzentos e dez réis; idem, de trinta e cinco ampéres, um, duzentos e setenta e cinco réis; idem, de quarenta ampéres, um, duzentos e setenta e cinco réis; idem, de quarenta e cinco ampéres, um, duzentos e setenta e cinco réis; idem, de cincoenta ampéres, um, duzentos e setenta e cinco réis; idem, de cincoenta e cinco ampéres, um, duzentos e setenta e cinco réis; idem, de sessenta ampéres, um, duzentos e setenta e cinco réis; fuzivel em fita (elemento fuzivel), para serem usados em cartucho fechado com dispositivo para serem substituidos, duzentos e cincoenta volts, capacidade de quatrocentos e cincoenta ampéres, um, dous mil e novecentos réis; idem, de quinhentos ampéres, um, dous mil e novecentos réis; idem, de quinhentos e cincoenta ampéres, um, dous mil e novecentos réis; idem, de seiscentos ampéres, um, dous mil e novecentos réis; fuzivel de cartucho com contacto em faca, sem fuzivel, typo renovavel, duzentos e cincoenta volts, tendo as capacidades de: cento e um até duzentos ampéres, um, quinze mil e duzentos réis; idem, de duzentos e um até quatrocentos ampéres, um, vinte e tres mil quatrocentos réis; idem, de quatrocentos e um até seiscentos ampéres, um, trinta e cinco mil réis; fuzivel com bornos de cobre, para noventa ampéres, um, dous mil e cem réis; idem, para noventa e cinco ampéres, um, dous mil e cem réis; idem, para cem ampéres, um, dous mil e cem réis; galvanometro portatil para provas, um, cento e vinte e nove mil réis; interruptor de alavanca para camarotes, um, mil e trezentos réis; interruptor typo Almirantado, com duas entradas, um, dezeseis mil e oitocentos réis; idem, com tres entradas, um, trinta e seis mil réis; idem, com duas entradas de corrente (tomadas), um, quarenta e nove mil réis; idem, com tres entradas e tomadas de corrente, um, cincoenta e nove mil réis; idem, com quatro entradas e tomadas de corrente, um, sessenta e oito mil réis; isoladores de porcellana para poste completo, com haste recta ou curva, de sessenta e nove millimetros por um decimetro, um, oitocentos e cincoenta réis; idem, oitenta millimetros por oitenta millimetros, um, mil e quatrocentos réis; lampadas electricas, filamento metallico, claras, supporte de bayoneta (submersiveis), de cincoenta velas e seis volts, uma, mil novecentos e quarenta réis; lampadas electricas miniaturas, para candelabros, filamento metallico, supporte de rosca, de dez velas e oitenta volts, uma, tres mil e seiscentos réis; lampadas electricas tubular, filamento de carvão, supporte de bayoneta, de cento e cincoenta e oito decimillimetros, de seis velas e cento e dez volts, sessenta e oito millimetros de altura e duzentos e cincoenta e quatro decimillimetros, diametro, uma, quatro mil réis; idem, de seis velas, cento e dez volts, setenta e dous millimetros de altura e cento e cincoenta e oito decimillimetro de diametro, uma, quatro mil réis; lampadas electricas para lanternas de dous polos, de seis velas e oito volts, uma, oitocentos e sessenta réis; lampadas electricas para lanternas de um polo, de seis velas e oito volts, uma, oitocentos e sessenta réis; magneto portatil com campainha, para provas, um, cento e trinta e cinco mil réis; massa para soldar latas de onze milligrammos (quatro onças), uma, oitocentos e oitenta réis; reflector de aço, com defesa de quatrocentos millimetros (dezeseis pollegadas), diametro, um, quarenta e dous mil réis; soccos de metal para lampadas de bayoneta, com chave de vinte e dous millimetros (sete oitavos de pollegada), um, mil e seiscentos réis; supporte de rosca para lampadas de candelabro, setenta e cinco W., cento e vinte e cinco volts, um, setecentos e cincoenta réis. — Mayrink Veiga & Companhia fornecerá: armação completa, estanque, para lampadas de anteparo (de accôrdo com a amostra), uma, vinte e tres mil réis; idem, idem, de tecto (de accôrdo com a amostra), uma, vinte e tres mil réis; armação completa para lampada portatil com reflector, uma, dezenove mil e quinhentos réis; chave typo faca, polo triplo, de ligação pela frente, de uma direcção, montada, sem ligação, para fuziveis, para capacidade de oitocentos ampéres e duzentos e cincoenta volts, uma, quatrocentos e cincoenta mil réis; chave typo faca, polo triplo, de ligação pela frente, uma direcção, montada, com ligação, para fuziveis, para capacidade de duzentos ampéres e duzentos e cincoenta volts, uma, setenta e sete mil réis; diaphragma para Navyphones, um, vinte, mil réis; ebonite em chapa de trinta e dous decimillimetros (um oitavo de pollegada), kilo, dezeseis mil réis; idem, de sessenta e quatro decimillimetros (um quarto de pollegada), kilo, dezeseis mil réis; idem, de noventa e cinco decimillimetros (tres oitavos de pollegada), kilo, dezeseis mil réis; idem, de doze millimetros (meia pollegada), kilo, dezeseis mil réis; idem, de dezeseis millimetros (cinco oitavos de pollegada), kilo, dezeseis mil réis; idem, de dezenove millimetros (tres quartos de pollegada), kilo, dezeseis mil réis; idem, de vinte e cinco millimetros ((uma pollegada), kilo, dezeseis mil réis; escovas de graphite, comprimento dezenove millimetros, largura trezentos e noventa e seis centimillimetros, altura trezentos e noventa e seis centimillimetros, uma, seiscentos réis; idem, comprimento vinte e dous millimetros, largura doze centimetros, altura dezeseis millimetros, uma, mil e quinhentos réis;

idem, comprimento duzentos e oitenta e cinco decimillimetros, largura novecentos e cincoenta e tres centimillimetros, altura, setecentos e noventa e cinco centimillimetros, uma, mil e quinhentos réis; idem, comprimento dezenove millimetros, largura vinte e dous millimetros, altura onze millimetros, uma, mil e quinhentos réis; idem, comprimento quatro centimetros, largura tres centimetros, altura, um centimetro, uma, mil e oitocentos réis; idem, comprimento tresentos e oitenta decimillimetros, largura vinte e dous decimillimetros, altura quinze millimetros, uma, dous mil e quinhentos réis; idem, comprimento tres centimetros, largura, dous centimetros, altura, um centimetro, uma, dous mil réis; idem, comprimento trinta e oito millimetros, largura, trinta e oito millimetros, altura, vinte e dous millimetros, uma, dous mil e quinhentos réis; idem, comprimento quatro centimetros, largura, tres centimetros, altura vinte e oito millimetros, uma, dous mil e quinhentos réis; idem, comprimento quarenta millimetros, largura vinte millimetros, altura, cento e cincoenta e oito decimillimetros, uma, dous mil e quinhentos réis; idem, comprimento trinta e cinco millimetros, largura dezenove millimetros, altura cento e cincoenta e oito decimillimetros, uma, dous mil réis; idem, comprimento trinta e cinco millimetros, largura vinte e dous millimetros, altura, cento e cincoenta e oito decimillimetros, uma, dous mil réis; idem, comprimento trinta e oito millimetros, largura dezenove millimetros, altura cento e cincoenta e oito decimillimetros, uma, dous mil e quinhentos réis; idem, comprimento, tresentos e dezesete decimillimetros, largura dezenove millimetros, altura, duzentos e cincoenta e quatro decimillimetros, uma, dous mil réis; idem, comprimento, tresentos e dezesete decimillimetros, largura cento e vinte e sete decimillimetros, altura duzentos e cincoenta e quatro decimillimetros, uma, dous mil réis; idem, comprimento trinta e quatro millimetros, largura tresentos e dezesete decimillimetros, altura novecentos e cincoenta e tres decimillimetros, uma, dous mil réis; idem, comprimento trinta e oito millimetros, largura tresentos e dezesete decimillimetros, altura, cento e onze decimillimetros, uma, dous mil réis; idem, comprimento quarenta e dous millimetros, largura tresentos e dezesete decimillimetros, altura dezenove millimetros, uma, dous mil e quinhentos réis; idem, comprimento trinta millimetros, largura vinte e dous millimetros, altura treze millimetros, uma, dous mil réis; idem, comprimento trinta e cinco millimetros, largura cento e cincoenta e oito decimillimetros, altura setecentos e noventa e cinco centimillimetros, uma, dous mil réis; idem, comprimento trinta e cinco millimetros, largura, dezenove millimetros, altura, novecentos e cincoenta e tres centimillimetros, uma, mil e quinhentos réis; idem, comprimento quarenta millimetros, largura, dezenove millimetros, altura cento e vinte e sete decimillimetros, uma, dous mil réis; idem, comprimento quarenta millimetros, largura dezenove millimetros, altura, cento e cincoenta e oito decimillimetros, uma, dous mil réis; idem, comprimento quarenta e dous millimetros, largura trinta e cinco millimetros, altura, cento e cincoenta e oito decimillimetros, uma, dous mil e quinhentos réis; idem, comprimento quarenta e cinco millimetros, largura vinte e dous millimetros, altura, cento e cincoenta e oito decimillimetros, uma, dous mil réis; idem, comprimento vinte millimetros, largura cento e vinte e sete decimillimetros, altura, novecentos e cincoenta e tres decimillimetros, uma, mil réis; idem, comprimento vinte e oito millimetros, largura vinte e dous millimetros, altura, novecentos e cincoenta e tres decimillimetros, uma, mil e quinhentos réis; idem, comprimento, trinta e oito millimetros, largura vinte e dous millimetros, altura cento e cincoenta e oito decimillimetros, uma, mil e quinhentos réis; idem, comprimento trinta e oito millimetros, largura, vinte e dous millimetros, altura, cento e cincoenta e oito decimillimetros, uma, dous mil réis; idem, comprimento trinta e oito millimetros, largura vinte e quatro millimetros, altura cento e vinte e sete decimillimetros, uma, dous mil réis; idem, comprimento trinta millimetros, largura vinte millimetros, altura vinte millimetros, uma, dous mil réis; idem, comprimento vinte e oito millimetros, largura duzentos e cincoenta e quatro decimillimetros, altura, inf. cento e vinte e sete decimillimetros, uma, dous mil réis; idem, comprimento vinte e oito millimetros, largura, duzentos e cincoenta e quatro decimillimetros, altura, sup., dezoito millimetros, uma, mil e quinhentos réis; idem, comprimento oitenta e seis millimetros, largura quarenta millimetros, altura sup., vinte e um millimetros, uma, tres mil e quinhentos réis; idem, comprimento oitenta e seis millimetros, largura quarenta millimetros, altura inf., vinte e seis millimetros, uma, tres mil e quinhentos réis; idem, comprimento, vinte e cinco millimetros, largura, dezenove millimetros, altura quatorze millimetros, uma, mil e quinhentos réis; idem, comprimento, vinte e cinco millimetros, largura dezenove millimetros, altura vinte e dous millimetros, uma, mil e quinhentos réis; idem, comprimento, cincoenta millimetros, largura setenta millimetros, altura cento e cincoenta e oito decimillimetros, uma, quatro mil réis; idem, comprimento quarenta millimetros, largura trinta e cinco millimetros, altura cento e cincoenta e oito decimillimetros, uma, tres mil e quinhentos réis; facho electrico (jactores electricos), de comprimento do diametro duzentos e vinte e oito decimillimetros (nove pollegadas), comprimento, trinta e oito millimetros, diametro (uma e meia pollegada), um, onze mil réis; fibra em folhas com espessura de quatro decimillimetros (um, sessenta e quatro avos de pollegada), kilo, oito mil tresentos e oitenta réis; fio magneto, com uma camada de algodão, escala B & S. numero vinte e quatro, kilo, quatorze mil réis; idem, numero vinte e cinco, kilo, quinze mil réis; fio para resistencia, typo Eureka, isolamento duplo, (duas camadas), de sêda, de cinco centimillimetros, (B. S. Quarenta), kilo, cento e cincoenta mil réis; idem, de oito centimillimetros, (B. S. trinta e nove), kilo, cento e cincoenta mil réis; idem, de dez centimillimetros, (B. S. Trinta e oito), kilo, cento e cincoenta mil réis; idem, de doze centimetros (B. S., trinta e seis), kilo, cento e cincoenta mil réis; idem, de quarenta e quatro mil quatrocentos e quinze centimillimetros (B. S., trinta e quatro), kilo, cento e cincoenta mil réis; idem, de vinte centimillimetros, (B. S., trinta e dous), kilo, cento e cincoenta mil réis; idem, de trinta centimillimetros (B. S., vinte e oito), kilo, cento e cincoenta mil réis; idem, de trinta e cinco decimillimetros (B. S., vinte e sete), kilo, cento e cincoenta mil réis; idem, de quarenta centimillimetros (B. S., vinte e seis), kilo, cento e cincoenta mil réis; fuzivel cartucho de um amper, trinta e tres decimillimetros por seiscentos e trinta e quatro centimillimetros, duzentos e cincoenta volts, um, seiscentos e trinta réis; idem, de um ampér, cincoenta e cinco decimillimetros por cento e onze decimillimetros, duzentos e cincoenta volts, um, seiscentos e trinta réis; idem, de cinco ampéres, cincoenta e dous millimetros por quatorze millimetros, duzentos e cincoenta volts, um, seiscentos e trinta réis; idem, dez ampéres, cincoenta e dous millimetros, por quatorze millimetros, duzentos e cincoenta volts, um, seiscentos e trinta réis; idem, de quinze ampéres, duzentos e cincoenta volts, um, seiscentos e trinta réis; idem, de vinte ampéres, setenta e oito millimetros, por quatorze millimetros, duzentos e cincoenta volts, um, seiscentos e trinta réis; idem, de vinte e cinco ampéres, cincoenta e dous millimetros por quinze millimetros, duzentos e cincoenta volts, um, seiscentos e trinta réis; idem, de trinta ampéres, cincoenta e dous millimetros por cento e vinte e sete millimetros, duzentos e cincoenta volts, um, seiscentos e trinta réis idem, de trinta ampéres, cento e vinte sete millimetros por duzentos e cinco decimillimetros, duzentos e cincoenta volts, um, mil seiscentos e trinta réis; idem, de trinta ampéres, setenta e cinco millimetros por dezenove millimetros, duzentos e cincoenta volts, um, mil réis; idem, de trinta e cinco ampéres, cincoenta e dous millimetros, por quatorze millimetros, duzentos e cincoenta volts, um, mil e quatrocentos réis; idem, de sessenta ampéres, setenta e sete millimetros, por vinte e dous centimetros, duzentos e cincoenta volts, um, mil e quatrocentos réis; fuziveis em laminas (elemento fuzivel), para serem usados em cartucho fechado, com dispositivo para serem substituidos, duzentos e cincoenta volts, capacidade de dez ampéres, um, duzentos e vinte e cinco réis; idem, de doze ampéres, um, duzentos e vinte e cinco réis; idem, de quinze ampéres, um, duzentos e vinte e cinco réis; idem, de vinte ampéres, um, duzentos e vinte e cinco réis; idem, de vinte e cinco ampéres, um, duzentos e vinte e cinco réis; idem, de trinta ampéres, um, duzentos e vinte e cinco réis; idem, de sessenta e cinco ampéres, um, seiscentos e cincoenta réis; idem, de setenta ampéres, um, seiscentos e cincoenta réis; idem, de setenta e cinco ampéres, um, seiscentos e cincoenta réis; idem, de oitenta ampéres, um, seiscentos e cincoenta réis; idem, de oitenta e cinco ampéres, um, seiscentos e cincoenta réis; idem, de noventa ampéres, um, seiscentos e cincoenta réis; fuzivel em fita (elemento fuzivel), para serem usados em cartuchos fechados com dispositivo para serem substituidos, duzentos e cincoenta volts, capacidade de noventa e cinco ampéres, um, seiscentos e cincoenta réis; idem, de cem ampéres, um, seiscentos e cincoenta réis; idem, de cento e dez ampéres, um, novecentos e trinta réis; idem, de cento e vinte ampéres, um, novecentos e trinta réis; idem, de cento e vinte e cinco ampéres, um, novecentos e trinta réis; idem, de cento e cincoenta ampéres, um, novecentos e trinta réis; idem, de duzentos e setenta e cinco ampéres, um, dous

mil e tresentos réis; idem, de tresentos ampéres, um, dous mil e tresentos réis; idem, de tresentos e vinte e cinco ampéres, um, dous mil e tresentos réis; idem, de tresentos e cincoenta ampéres, um, dous mil e tresentos réis; idem, de tresentos e setenta e cinco ampéres, um, dous mil e tresentos réis; idem, de quatrocentos ampéres, um, dous mil e tresentos réis; fuzivel com bornos de cobre, para dez ampéres, um, quinhentos e oitenta réis; idem, para quinze ampéres, um, quinhentos e oitenta réis; idem, para vinte ampéres, um, quinhentos e oitenta réis; idem, para vinte e cinco ampéres, um, quinhentos e oitenta réis; idem, para trinta ampéres, um, quinhentos e oitenta réis; idem, para sessenta e cinco ampéres, um, mil e duzentos réis; guarda de latão para lampada fixa, de accôrdo com o modelo numero um, um, quinze mil réis; idem, numero dous, um, quinze mil réis; guarda de latão para lampadas portateis, de accôrdo com o modelo numero um, um, quinze mil réis; idem, numero dous, um, quinze mil réis; guarda de latão para lampadas fixas de protecção semi-espherica para antepara ou tecto, um, trinta e nove mil réis; isolador de osso, para installação de campainhas, cento, tres mil e quinhentos réis; indicador de polos, seiscentos e cincoenta volts, um, quarenta e cinco mil réis; interruptor de ebonite para tomada de corrente, de cinco ampéres, um, quatro mil réis; idem, de vinte e cinco ampéres, um, quatro mil réis; lampadas electricas, filamento metallico, claras, supporte de bayoneta (submersiveis), de duas velas e tres e meio volts, uma, oitocentos e cincoenta réis; lampadas electricas tubular, filamento de carvão, supporte de bayoneta, de cento e cincoenta e oito decimillimetros, de cinco velas e duzentos e cincoenta volts, uma, cinco mil e quatrocentos réis; manipulador magneto, typo Marconi, um, oitenta mil réis; mica em chapa flexivel de quatrocentos e cincoenta e sete millimetros (dezoito pollegadas) de largura, quatorze millimetros (trinta e seis pollegadas) de comprimento e vinte e cinco centimillimetros (um centimetro) de espessura, uma, sete mil réis; mica em chapa flexivel de quatrocentos e cincoenta e sete millimetros (dezoito pollegadas) de largura, novecentos e quatorze millimetros (trinta e seis pollegadas) de comprimento, cinco decimillimetros (dous centimetros de pollegada) de espessura, uma, onze mil réis; mica comprimida de novecentos e quatorze millimetros (trinta e seis pollegadas) de comprimento, quatrocentos e cincoenta e sete millimetros (dezoito pollegadas) de largura, com a espessura de um decimillimetro (cinco millimetros de pollegada), um, seis mil e quinhentos réis: idem, de vinte e cinco centimillimetros (um centimetro de pollegada), uma, seis mil e quatrocentos réis; idem, de trinta e oito centimillimetros (quinze millimetros de pollegada), um, nove mil e quinhentos réis; idem, de cinco decimillimetros (dous centimetros de pollegada), uma, onze mil réis; idem, de seis decimillimetros (vinte e cinco decimillimetros de pollegada), uma, vinte e cinco mil réis; idem, de sete decimillimetros (tres centimetros de pollegada), um, trinta mil réis; idem, de nove decimillimetros (trinta e cinco millimetros de pollegada), uma, trinta e cinco mil réis; idem, de um millimetro (quatro centimetros de pollegada), uma, trinta e cinco mil réis; idem, de cento e quinze centimillimetros (quarenta e cinco millimetros de pollegada), uma, trinta e cinco mil réis; idem, de doze decimillimetros (cinco centimetros de pollegada), uma, quarenta e cinco mil réis; idem, tresentos e vinte e sete centimillimetros (cento e vinte e cinco millimetros de pollegada), uma, onze mil réis; protecção de vidro fosco (globo de vidro), em fórma de U, de accôrdo com a amostra para installação, typo "Minas Geraes", uma, tres mil e quinhentos réis; idem, typo "Bahia", uma, tres mil e quinhentos réis; phones para receptores radio-telegraphicos, corrente continua, dous mil homs, de resistencia, typo C. A B., cento e sessenta, Nathaniel Baldwin, typo C. H., oitocentos e trinta e quatro, fabricado por Wester Electric, uma, oitenta mil réis; pilha secca para facho electrica, de cento e setenta e cinco millimetros de comprimento, tres mil cento e setenta e cinco centimillimetros, (uma e um quarto de pollegada), diametro, quatro e meio volts, uma, cinco mil e oitocentos réis; soccos de metal para lampadas de rosca média, de vinte e dous millimetros, (sete oitavos), com chave, uma, mil réis; terminaes de cobre para cinco ampéres, um, setenta réis; idem, de dez ampéres, um, oitenta réis; idem, de quinze ampéres, um, noventa réis; idem, de vinte ampéres, um, cem réis; idem, de vinte e cinco ampéres, um, cento e dez réis; idem, de trinta ampéres, um, cento e dez réis; tomada de corrente, de latão estanque, uma, quinze mil réis; tubos de mica, com trinta e um millimetros (um oitavo de pollegada), diametro interno, sessenta e tres decimillimetros (um quarto de pollegada), diametro externo, um, sete mil réis; idem, com sessenta e tres decimillimetros (um quarto de pollegada), diametro interno, setenta e nove decimillimetros (cinco dezeseis avos de pollegada), diametro externo, um, sete mil réis; idem, de noventa e cinco decimillimetros (tres oitavos de pollegada), diametro interno, onze millimetros (sete dezeseis avos de pollegada), diametro externo, um, sete mil réis; idem, de doze millimetros (meia pollegada), diametro interno, dezeseis millimetros (cinco oitavos de pollegada), diametro externo, um, cito mil réis; idem, de dezeseis millimetros (cinco oitavos de pollegada), diametro interno, dezenove millimetros (tres quartos de pollegada), diametro externo, um, oito mil e quinhentos réis; idem, de duzentos e cincoenta e quatro decimillimetros (uma pollegada), diametro interno, vinte e nove millimetros (uma e um oitavo de pollegada), diametro externo, um, nove mil e quinhentos réis; ventiladores não oscillantes de quatro pás, de tresentos e cinco millimetros (doze pollegadas), diametro para oitenta volts C. C., um, cento e vinte mil réis; idem, para cento e vinte volts C. C., um, cento e vinte mil réis; idem, para duzentos e vinte volts, C. C., um, cento e vinte mil réis; idem, para cento e vinte volts, C. A., cincoenta cyclos, um, cento e vinte mil réis; ventiladores electricos não oscillantes de quatro pás de quarenta centimetros (dezeseis pollegadas) de diametro, para oitenta volts, C. C., um, cento e quarenta e cinco mil réis; idem, idem, para cento e vinte volts, C. C., um, cento e quarenta e cinco mil réis; idem, idem, para duzentos e vinte volts, C. C., um, cento e quarenta e cinco mil réis; idem, idem, para cento e vinte volts, C. A., cincoenta cyclos, um, cento e quarenta e cinco mil réis; ventiladores para tecto, com quatro pás, com um metro quatrocentos e vinte e dous millimetros de diametro, para cento e vinte volts, C. A., cincoenta cyclos, um, tresentos e cincoenta mil réis. — R. Veiga & Comp., fornecerão: fio fuzivel de dez ampéres, kilo, cinco mil e duzentos réis; idem, de quinze ampéres, kilo, cinco mil réis; idem, de vinte ampéres, kilo, quatro mil e oitocentos réis; idem, de vinte e cinco ampéres, kilo, quatro mil e setecentos réis; idem, de trinta ampéres, kilo, quatro mil e quatrocentos réis; idem, de cincoenta ampéres, kilo, quatro mil e duzentos réis; idem, de setenta e cinco ampéres, kilo, tres mil e tresentos réis; idem, de cem ampéres, kilo, tres mil réis; lampadas electricas, miniaturas, para candelabros, filamento metallico, supporte de rosca, de trinta e duas velas e cento e vinte volts, uma, dous mil novecentos e quarenta réis; roseta de madeira para campainhas, uma, quatrocentos réis; soccos para lampadas, de borracha vulcanizada, á prova de tempo, para illuminação de festa F. M. A., de rosca e dimensão média, uma, mil e quinhentos réis; tomada de corrente bocca de rosca, uma, oitocentos réis. — A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, fornecerá: chave typo faca, bipolar, de uma direcção para ligação pela frente, com ligação para fuziveis, montada, para capacidade de oitocentos ampéres, e duzentos e cincoenta volts, uma, tresentos e sessenta mil réis; chave typo faca, polo triplo, de ligação pela frente, de uma direcção, montada, sem ligação para fuziveis, para capacidade de quatrocentos ampéres e duzentos e cincoenta volts, uma, cento e quarenta e cinco mil réis; idem, de seiscentos ampéres e duzentos e cincoenta volts, uma, duzentos e trinta e cinco mil réis; fio fuzivel de cinco ampéres, kilo, seis mil quatrocentos e noventa e cinco réis; idem, de sessenta ampéres, kilo, cinco mil duzentos e cincoenta réis. — Companhia Paulista de Material Electrico S. A., fornecerá: chave typo faca, bi-polar, de uma direcção, para ligação, para fuziveis, para capacidade de trinta ampéres e duzentos e cincoenta volts, uma, quatorze mil e oitocentos réis; chave typo faca, polo triplo, de ligação pela frente, uma direcção, montada com ligação para fuziveis, para capacidade de cem ampéres e duzentos e cincoenta volts, uma, quarenta e nove mil e oitocentos réis; cleats de porcellana, um, quarenta e quatro réis; contacto platinado para distribuidores de magneto Bosch, um, trinta e nove mil e quinhentos réis; ebonite em bastão de doze millimetros (meia pollegada), kilo, dezesete mil e quatrocentos réis; idem, de dezeseis millimetros (cinco oitavos de pollegada), kilo, dezesete mil e quatrocentos réis; idem, de dezenove millimetros (tres quartos de pollegada), kilo, dezesete mil e quatrocentos réis; idem, de vinte e dous millimetros (sete oitavos de pollegada), kilo, dezesete mil e quatrocentos réis; idem, de duzentos e cincoenta e quatro decimillimetros (uma pollegada), kilo, dezesete mil e quatrocentos réis; idem, de tresentos e dezesete decimillimetros (uma e um quarto de pollegada), kilo, dezesete mil e quatrocentos réis; idem, de trinta e oito millimetros (uma e meia pollegada), kilo, dezesete mil e quatrocentos réis; fibra em folhas com espessura de oito decimillimetros (um trinta e dous avos de pollegada), kilo, oito mil tresentos e noventa réis; idem, espessura dezeseis decimillimetros (um dezeseis avos de pollegada), kilo, sete mil e novecentos réis; idem, espessura

tres millimetros (um oitavo de pollegada), kilo, sete mil e novecentos réis; idem, espessura seis millimetros (um quarto de pollegada), kilo, sete mil e novecentos réis; idem, espessura de dezeseis millimetros (cinco oitavos de pollegada), kilo, sete mil e novecentos réis, idem, espessura de trese millimetros, (meia pollegada), kilo, sete mil e novecentos réis; idem, espessura de dezenove millimetros (tres quartos de pollegada), kilo, sete mil e novecentos réis, fibra vulcanizada em chapa, com a espessura de trese millimetros (meia pollegada), kilo, sete mil e novecentos réis; idem, espessura de dezeseis millimetros (cinco oitavos de pollegada), kilo, sete mil e novecentos réis; idem, espessura de dezenove millimetros (tres quartos de pollegada), kilo sete mil e novecentos réis; idem, de vinte e cinco millimetros de espessura (uma pollegada), kilo, sete mil e novecentos réis; fio magneto esmaltado, escala Brown Sharpe, numero vinte e seis, kilo, vinte e um mil e quinhentos réis; fita isolante branca de cento e vinte e sete decimillimetros (meia pollegada), metro, cento e setenta e oito réis; fuzivel de rosca, typo renovavel, de tres ampéres, cento e vinte e cinco volts, um, duzentos e setenta e oito réis; idem, de seis ampéres, cento e vinte e cinco volts, um, duzentos e setenta e oito réis; idem, de dez ampéres, cento e vinte e cinco volts, um, duzentos e setenta e oito réis; idem, de quinze ampéres, cento e vinte e cinco volts, um, duzentos e setenta e oito réis; idem, de vinte ampéres, cento e vinte e cinco volts, um, duzentos e setenta e oito réis; idem, de vinte e cinco ampéres, cento e vinte e cinco volts, um, duzentos e setenta e oito réis; idem, de trinta ampéres, cento e vinte e cinco volts, um, duzentos e setenta e oito réis; fuzivel em fita (elemento fuzivel), para serem usados em cartucho fechado, com dispositivo para serem substituidos, duzentos e cincoenta volts, capacidade de cento e setenta e cinco ampéres, um, mil cento e oitenta réis; idem, de duzentos ampéres, um, mil cento e oitenta réis; idem, de duzentos e cincoenta ampéres, um, mil cento e oitenta réis; idem, de duzentos e vinte e cinco ampéres, um, mil cento e oitenta réis; fuzivel com bornos de cobre, para sessenta ampéres, um, mil cento e oitenta réis; interruptor de embutir, complete, um, dous mil novecentos e oitenta réis; interruptor typo Almirantado, com quatro entradas, um, quarenta e dous mil e oitocentos réis; isolador de porcellana para poste, completo, com haste recta ou curva, de cento e noventa e sete millimetros por um decimetro, um, dous mil quatrocentos e oitenta réis; lampadas electricas, filamento de carvão, supporte de rosca, médio, typo claro ou fosco, de quarenta velas e oitenta volts, uma, mil setecentos e cincoenta réis; idem, de quarenta velas e cento e vinte volts, uma, mil setecentos e cincoenta réis; idem, de quarenta velas e duzentos e vinte volts, uma, mil setecentos e cincoenta réis; lampadas electricas, filamento metallico, supporte bayoneta, clara ou fosca de: quinze watts, e oitenta volts, uma, dous mil duzentos e vinte réis; idem, de quinze watts e cento e vinte volts, uma, mil oitocentos e vinte e nove réis; idem, de quinze watts e duzentos e vinte volts, uma, dous mil e vinte e seis réis; idem, de vinte e cinco watts e oitenta volts, uma, dous mil duzentos e vinte réis; idem de vinte e cinco watts e cento e vinte volts, uma, mil oitocentos e vinte e nove réis; idem, de vinte e cinco watts e duzentos e vinte volts, uma, dous mil e vinte e seis réis; idem, de quarenta watts e oitenta volts, uma, dous mil duzentos e vinte réis; idem, de quarenta watts e cento e vinte volts, uma, mil oitocentos e vinte e nove réis; idem, de quarenta watts e duzentos e vinte volts, uma, dous mil e vinte e seis réis; idem, de sessenta watts e oitenta volts, uma, dous mil setecentos e quarenta e quatro réis; idem, de sessenta watts e cento e vinte volts, uma, dous mil seiscentos e trese réis; idem, de sessenta watts e duzentos e vinte volts, uma, dous mil seiscentos e trese réis; idem, de cem watts e oitenta volts, uma, quatro mil oitocentos e trinta e cinco réis; idem, de cem watts e cento e vinte volts, uma, quatro mil quinhentos e setenta e tres réis; idem, de cem watts e duzentos e vinte volts, uma, quatro mil quinhentos e setenta e tres réis; lampadas electricas, filamento metallico, supporte de rosca, média clara ou fosca, de quinze watts e oitenta volts, uma, dous mil e dezenove réis; idem, de quinze watts e cento e vinte volts, uma, mil seiscentos e sessenta e tres réis; idem, de quinze watts e duzentos e vinte volts, uma, mil oitocentos e dezenove réis; idem, de vinte e cinco watts e oitenta volts, uma, dous mil e dezenove réis; idem, de vinte e cinco watts e cento e vinte volts, uma, mil seiscentos e sessenta e tres réis; idem, de vinte e cinco watts e duzentos e vinte volts, uma, mil oitocentos e dezenove réis; idem, de quarenta watts e oitenta volts, uma, dous mil e dezenove réis; idem, de quarenta watts e cento e vinte volts, uma, mil seiscentos e sessenta e tres réis; idem, de quarenta watts e duzentos e vinte volts, uma, mil oitocentos e dezenove réis; idem, de sessenta watts e oitenta volts, uma, dous mil quatrocentos e noventa e quatro réis; idem, de sessenta watts e cento e vinte volts, uma, dous mil tresentos e setenta e seis réis; idem, de sessenta watts e duzentos e vinte volts, uma, dous mil tresentos e setenta e seis réis; idem, de cem watts e oitenta volts, uma, quatro mil tresentos e sessenta e cinco réis; idem, de cem watts e cento e vinte volts, uma, quatro mil cento e cincoenta e oito réis; idem, de cem watts e duzentos e vinte volts, uma, quatro mil cento e cincoenta e oito réis; lampadas electricas filamento metallico, gaz inerte, supporte de rosca, média clara ou fosca, de cem watts e oitenta volts, uma, quatro mil tresentos e sessenta e cinco réis; idem, de cem watts e cento e vinte volts, uma, quatro mil cento e cincoenta e oito réis; idem, de cem watts e duzentos e vinte volts, uma, quatro mil cento e cincoenta e oito réis; idem, de cem watts e cento e vinte volts, uma, quatro mil cento e cincoenta e oito réis; idem, de duzentos watts e oitenta volts, uma, sete mil novecentos e noventa e oito réis; idem, de duzentos watts e cento e vinte volts, uma, sete mil setecentos e vinte réis; idem, de duzentos watts e duzentos e vinte volts, uma, sete mil setecentos e vinte réis; idem, de tresentos watts e cento e vinte volts, uma, nove mil e quinhentos réis; idem, de tresentos watts e duzentos e vinte volts, uma, nove mil e quinhentos réis; idem, de quinhentos watts e cento e vinte volts, uma, doze mil novecentos e oitenta réis; idem, de quinhentos watts e duzentos e vinte volts, uma, doze mil novecentos e oitenta réis; lampadas electricas, filamento metallico, gaz inerte, supporte de rosca Mogul, de tresentos watts e cento e dez volts, uma, nove mil e quinhentos réis; idem, de tresentos watts e duzentos e vinte volts, uma, nove mil e quinhentos réis; papel para isolamento electrico (Fishpaper), de trinta e seis por quarenta e dous, com espessura de um decimillimetro, kilo, sete mil e quatrocentos réis; idem, de dezoito centimillimetros, kilo, sete mil e quatrocentos réis; idem, de dezoito centimillimetros, kilo, sete mil e quatrocentos réis; idem, de vinte e cinco centimillimetros, kilo, sete mil e quatrocentos réis; idem, de trinta e oito centimillimetros, kilo, sete mil e quatrocentos réis; papelão isolante de cinco decimillimetros, kilo, seis mil novecentos e cincoenta réis; papelão isolante de um millimetro, kilo, seis mil novecentos e cincoenta réis; idem, de quinze decimillimetros, kilo, seis mil novecentos e cincoenta réis; idem, de dous millimetros, kilo, seis mil novecentos e cincoenta réis; protecção de vidro claro (globo de vidro), em fórma de U, de accôrdo com a amostra, para installação, typo "Minas Geraes", uma, dous mil e novecentos réis; idem, typo "Bahia", uma, dous mil e novecentos réis; idem typo "Pará", uma, mil novecentos e cincoenta réis; protecção de vidro fosco (globo de vidro), em fórma de U, de accôrdo com a amostra, para installação, typo "Pará", uma, dous mil e novecentos réis; protecção de vidro (globo de vidro), semi-espherico, para installação, typo "Minas Geraes", uma, tres mil e novecentos réis; idem, typo "Bahia", uma, tres mil e novecentos réis; idem typo "Pará", uma, tres mil cento e oitenta réis; receptaculo de metal para lampadas de bayonetas fixas, com chave de vinte e dous millimetros (sete oitavas de pollegada), um, mil novecentos e oitenta réis; receptaculo de metal para lampadas de rosca média, fixa, de vinte e dous millimetros (sete oitavos de pollegada), uma, mil tresentos e oitenta réis; receptaculo de metal para lampadas de rosca média, fixa, de tres millimetros (um oitavo de pollegada), sem chave, um, quinhentos e cincoenta réis; receptaculo para lampadas de rosca PMA, candelabros, typo E, um, quatrocentos e trinta e oito réis; receptaculo para lmapadas bayoneta-mignon, um, mil duzentos e noventa réis; rosetas cleats de porcellana, com fusivel, dous ampéres, cento e vinte e cinco volts, uma, oitocentos e quarenta réis; idem, cleats de porcellana sem fusivel, tres ampéres e duzentos e cincoenta volts, uma, oitocentos e quarenta réis; idem, de porcellana, tres ampéres, duzentos e cincoenta volts, uma oitocentos e quarenta réis; soccos de metal para lampadas de bayoneta, sem chave de vinte e dous millimetros (sete oitavos de pollegada), um, novecentos e oitenta réis; supporte de rosca de louça bipolar para fusivel, de rosca, trinta ampéres, cento e vinte e cinco volts, um, mil tresentos e oitenta réis; tomada de corrente de embutir, uma, mil novecentos e cincoenta réis; vidro curvo para lampadas de antepara, claro, um, tres mil cento e oitenta réis; idem idem, fosco, um, tres mil quatrocentos e oitenta réis. Estes artigos serão fornecidos durante o corrente anno e entregues nas repartições de Marinha, desta capital, conforme lhes for determinado, onde ficam sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva das contractantes, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

Segunda — As contractantes se obrigam a fornecer o material acima indicado, de primeira qualidade, e no caso de rejeição deverão retiral-o, trocando-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra e especificações, dentro do prazo de dez dias.

Terceira — As contractantes farão, na Pagadoria da Marinha, cada uma, uma caução de cinco por cento sobre o valor total provavel do fornecimento a ser feito, para garantia do presente contracto, de onde serão descontadas as multas, e as quaes serão immediatamente completadas quando desfalcadas.

Quarta — As contractantes ficam sujeitas a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e tambem, no caso de não entrarem com o material pedido dentro do prazo estipulado, ás multas de cinco por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte dias, independente desta multa, pagarão mais a de dez por cento sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será então o contracto rescindido com a faltosa.

Quinta — A residencia legal das contractantes é nesta capital, bem como o fôro geral.

Sexta — Todas as despezas com transportes, fretes, encaixotamentos, embarques e desembarques, etc., correrão por conta exclusiva das contractantes.

Setima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma si esse instituto negar o registro, ou outra qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as providencias, e as contractantes renunciam desde já o direito de reclamar.

Oitava — Os pagamentos dos fornecimentos feitos em virtude do presente contracto correrão a conta das verbas nove, "Directoria de Aeronautica", consignação material, sub-consignação um; dez, "Directoria de Navegação", consignação material, sub-consignação dez; vinte e cinco, "Sobresalentes, etc.", consignação material, sub-consignação dous; vinte e oito, "Obras e serviços accessorios", consignação material, sub-consignação dous; vinte e nove, "Conservação e reparos da esquadra", consignação material, sub-consignação dous, do artigo quarto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado, devendo os respectivos empenhos das despezas serem feitos á medida que forem extrahidos os pedidos e mediante a apresentação das facturas, devidamente legalizadas.

Nona — Os pedidos serão feitos parcelladamente, á medida das necessidades da Marinha, e entregues dentro do prazo marcado pelas autoridades competentes, a contar da data da entrega do pedido á contractante, depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas (salvo os casos de força maior). E, não sendo preciso desde já conhecer-se o total exacto do fornecimento, o sello proporcional que se refere o decreto numero dois e mil quinhentos e trinta e oito, de dezoito de novembro de mil novecentos e vinte e seis, será pago nas facturas que forem apresentadas. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda da Marinha lavrar o presente termo de contracto, de accôrdo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com os contractantes, que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda, lavrei o presente termo, que tambem vae assignado por duas testemunhas. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em dezenove de julho de mil novecentos e vinte e oito. — *Damião Pinto da Silva*, director geral.—*Mayrink Veiga & Companhia*. — Por procuração de D. R. Moura & Companhia, *Roberto Kroing*. — Por procuração da Companhia Paulista de Material Electrico, *Argemiro Marques Carvalho Camarão*. — Por procuração de R. Veiga & Companhia, *Thales da Costa*. — Por procuração de Byington & Companhia, *Adolpho J. Pereira*. — Por procuração de Ferreira Land & Companhia, *Antonio Damasceno Portugal*. — Por procuração da S. A. Ateliers Constructions Electriques Charleroi, *Ormindo Miranda*. — *A. Ferraz & Companhia Limitada*. — Por procuração da Companhia Brasileira de Electricidade, *Curt Boetticher*. — *Willmann Xavier & Companhia*. — A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade, *E. Sant'Anna*. — Como testemunhas: *Luiz G. Calmon* — *Americo Figueredo*. — A' margem do contracto lê-se o seguinte: Apresentaram os conhecimentos passados pela Pagadoria da Marinha, como tendo feito e depositado como caução de cinco por cento, para garantia do presente contracto, o seguinte: D. R. Moura & Companhia, tres contos de réis, representados por tres apolices da divida publica federal, ao portador, do valor de um conto de réis cada uma; Companhia Paulista de Material Electrico S. A., cinco contos de réis, representados por cinco apolices da divida publica federal, ao portador, do valor de um conto de réis cada uma; R. Veiga & Companhia, um conto de réis, representado por uma apolice da divida publica federal, ao portador, do valor de um conto de réis; Ferreira Land & Companhia, trinta mil réis, em moeda corrente; Byington & Companhia, dous contos de réis, representados por duas apolices da divida publica federal, ao portador, do valor de um conto de réis cada uma; Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., cincoenta mil réis, em moeda corrente; S. A. Ateliers de Constructions Electriques Charleroi, cem mil réis, em moeda corrente; A. Ferraz & Companhia Limitada, cem mil réis, em moeda corrente; Willmann Xavier & Companhia, cincoenta mil réis, em moeda corrente; Mayrink Veiga & Companhia, cinco contos de réis, representados por cinco apolices da divida publica federal, ao portador, do valor de um conto de réis cada uma; A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, cincoenta mil réis, em moeda corrente. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Está conforme. *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Confere: *José Casemiro Lones*, auxiliar.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento do predio, sem numero, situado na cidade de Corynthio, no Estado de Minas Geraes, destinado á installação da estação telegraphica, que entre si fazem o respectivo proprietario Levy Santanna e a Repartição Geral dos Telegraphos

Aos dezeseis dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e oito, presentes no escriptorio do Segundo Districto Telegraphico de Minas, o respectivo chefe do districto, senhor engenheiro Heitor Pamplona Pereira Pinto, autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dous do regulamento desta repartição, approvado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, e no aviso numero cento e vinte e oito A, de onze de junho de mil novecentos e vinte e oito, da Sub-Directoria da Contabilidade, e o senhor Levy Santanna, proprietario do predio, sem numero, situado á rua Major Candido Vianna, na cidade de Corynthio, no Estado de Minas Geraes, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accôrdo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e quatro do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, pelo aluguel mensal de cem mil réis (100$), pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que, na verba terceira, "Telegraphos", do orçamento da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legaes applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio; mas poderá a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extincto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietrio, que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as bemfeitorias feitas no predio.

Terceira — As despezas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduaes ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim, qualquer onus

judicial ou extra judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira e a dar em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento emquanto convier ao publico serviço.

Sexta — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Setima — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula "primeira" a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despezas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não fôr elle approvado pelo Ministerio ou si o Tribunal denegar o respectivo registro.

E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor engenheiro Heitor Pamplona Pereira Pinto, chefe do Segundo Districto Telegraphico, devidamente autorizado e o proprietario do referido predio, senhor Levy Santanna, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Noemia Neves, telegraphista de quinta classe, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo, que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de 8$000 (oito mil réis) datadas e assignadas, parte no papel parte nas estampilhas, da seguinte forma: Bello Horizonte, 16 de julho de 1928. Sobre cada estampilha 16|7|28—16| 7|28 — Heitor Pamplona Pereira Pinto, engenheiro chefe do districto e mais abaixo as assignaturas Levy Santanna, contractante, e como testemunhas Zoé Quadros de Sá e A. Truran. Extrahi a presente copia authentica do original lavrado a folhas 43, 43 verso, 44, 44 verso do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Escriptorio do Segundo Districto Telegraphico de Minas Geraes. Bello Horizonte, 16 de julho de 1928. Confere. *N. Neves*. Conforme, *A. Truran*. 2º Districto Telegraphico. Visto. O engenheiro chefe, *H. Pereira Pinto*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

(*) Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Moreira Barbosa & Companhia, para o fornecimento do grupo n. 18, "Utensilios de laboratorio", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* de 2 de novembro de mil novecentos e vinte e sete (1927) e seguintes, ás dependencias do mesmo departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e oito (1928).

Aos dezesete (17) dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e oito compareceram na Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. Mauricio de Abreu, os senhores Moreira Barbosa & Companhia, estabelecidos á rua do Ouvidor, nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 18 (dezoito), "Utensilios de laboratorio", ao referido departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e oito (1928), assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de 2 de novembro de mil novecentos e vinte e sete (1927), tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de 6 (seis) de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Moreira Barbosa & Companhia, neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito (1928), os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo 18 (dezoito), "Utensilios de laboratorio", discriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes "Paula Candido" e ao "Lazareto da Ilha Grande", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo, e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na thesouraria geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preço, serão deduzidas da caução a que se refere a condição 13ª, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, dentro de 10 dias, contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto, que foi definitivamente approvado por despacho de 25 de junho de 1928, pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo *Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.*

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e dous réis), conforme provaram com o documento numero 1.050-974, de doze (12) de julho de mil novecentos e vinte e oito (1928), correspondendo este deposito á caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula nona (9ª) do edital a que se refere este termo de contracto.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as disposições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, *si necessarias aos serviços do Departamento*, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accôrdo com a nomenclatura infra:

Numero de ordem dos artigos — Especies — Unidade — Quantidades — Preços da unidade — Total

1. Apparelho de Kipp, para gaz sulphidrico, modelo pequeno, um....	1	26$000	26$000
2. Autoclave Chamberland, a gaz, 30 cent., um.....	1	590$000	590$000
4. Albuminimetro de Esbach em estojo de madeira, um	2	2$200	4$400
6. Alcoometro de Gay Lussac-Cartier aferido, um	1	2$000	2$000
7. Alcoometro de Richter-Tralles (aferido), um..	1	6$500	6$500
8. Apparelho completo Podenske, um.....	1	130$000	130$000
13. Ampoulas vasias, 2 bicos, para 20 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	10$900	54$500
14. Ampoulas vasias, 2 bicos para 50 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	55$000	275$000
17. Ampoulas vasias, 1 bico, para 5 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	5$700	28$500
18. Ampoulas vasias, 1 bico, para 10 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	8$000	40$000
19. Algodão de vidro lavado por acido, pró analyse, gramma	200	$035	7$000
20. Bancos giratorios de ferro esmaltado, um.....	2	30$900	61$800
21. Balanças Roberval de um kilo, com pesos, uma...	2	38$000	76$000
22. Idem, idem, de 10 kilos, com pesos, uma.....	1	60$000	60$000
24. Balanças de precisão para analyse, sensivel, 1/10 a 100 grammas, com pesos, uma.....	1	575$000	575$000
34. Balões graduados Jougée, de 025,0, um,.....	5	1$099	5$495
35. Balões graduados Jougée, de 050,0, um:.....	5	1$100	5$500
44. Buretas inglezas de 10 cc., uma	5	3$900	19$500
45. Buretas inglezas, de 25 cc., uma	5	5$700	28$500
46. Buretas Gay-Lussac, de de 50 cc., uma.....	5	7$800	39$000
48. Buretas Gay-Lussac, de 25 cc., uma.....	5	5$000	25$000
49. Buretas Gay-Lussac, de 50 cc., uma.....	5	8$999	44$995
50. Buretas de Mohr, de 10 cc., uma	5	3$700	18$500
51. Buretas de Mohr, de 25 cc., uma	5	5$400	27$000
52. Buretas de Mohr, de 50 cc., uma	5	7$100	35$500
54. Balões fundo chato Schott-Gen-Yena, de 200 cc., um	5	1$900	9$500
55. Idem, idem, idem, de 300 cc., um.....	5	2$200	11$000
56. Idem, idem, idem, de 500 cc., um.....	5	2$700	13$500
57. Idem, idem, idem, de 1.000 cc., um.....	5	4$000	20$000
58. Balança com mostrador, pesando até 20 kilos com cesta para bebés, uma	1	80$000	80$000
63. Calices com pé, de bico, para ensaio, 125 cc., um	5	1$399	6$995
69. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 125,0, um	5	2$200	11$000
77. Canecas de louça graduadas, de 1.000,0, uma..	2	10$500	21$000
78. Canecas de louça graduadas, de 2.000,0, uma..	2	16$000	32$000

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, si necessarias aos serviços do departamento, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accordo com a nomenclatura infra:

85. Caixas redondas de papelão para pilulas, grosa.	5	5$300	26$500
87. Caixas de madeira para unguentos sortidos, grosa	5	12$000	60$000
88. Caixas de metal, para algodão esterilisado, medias, uma	2	13$000	26$000
92. Crystalizadores de vidro 12-1/2 x 10, um	2	3$900	7$800
93. Centrifugador manual de 4 tubos, um	1	60$000	60$000
94. Centrifugador manual de 2 tubos, um	1	49$000	49$000
95. Centrifugador electrico de 4 tubos, um	1	440$000	440$000
101. Compressor Chapireau, um	2	22$000	44$000
102. Caixa de Petri de 5 cm., uma	1	$900	$900
104. Caixa de Petri de 15 cm., uma	1	2$790	2$790
107. Capsula de porcellana, 15 cm., uma	1	4$000	4$000
108. Capsula de porcellana, 20 cm., uma	1	7$800	7$800
109. Capsula de porcellana, 50 cm., uma	1	80$000	80$000
113. Densimetros para liquidos mais leves que a agua, um	2	2$000	4$000
114. Idem, idem para liquidos mais pesados que a agua, um	2	2$000	4$000
116. Densimetros de metal para saes, licores e xaropes, um	2	1$700	3$400
118. Escovas para vidros, uma.	10	1$000	10$000
121. Espatulas de aço de 6", uma	2	3$000	6$000
122. Espatulas de aço de 4", uma	2	2$000	4$000
123. Espatulas de ossos sortidos, uma	2	3$000	6$000
124. Estantes para tubos de ensaio, de madeira c/6, uma	2	2$400	4$800
125. Idem, idem com 12, uma.	2	3$300	6$600
128. Funis de vidro de 10 grammas, um	2	$490	$980
129. Idem, idem, de 15 grammas, um	2	$500	1$000
130. Idem, idem de 30 grammas, um	2	$690	1$380
132. Idem, idem de 125 grammas, um	2	$980	1$960
135. Idem, idem de 1.000 grammas, um	2	2$800	5$600
136. Frascos de Erlemeyer de 60 cc., vidro Yena, um	2	$950	1$900
137. Idem, idem, idem 120 cc., idem, um	2	1$000	2$000
138. Idem, idem, idem 250 cc., idem, um	2	1$700	3$400
141. Filtradores de lã formato chapeu, sem costura 1 a 3, um	1	11$998	11$998
142. Idem, idem de 4 a 5, de 250,0, um	1	15$000	15$000

150. Frascos de Wolf tritubulados de 250,0, um ...	1	5$000	5$000
151. Frascos de Erlemeyer de 2.000,0 vidro Yena, um	2	6$400	12$800
152. Frascos de Erlemeyer de 300 cc., vidro Yena, um	2	2$000	4$000
153. Funil de vidro de 2000,0, um	2	4$400	8$800
154. Funil de vidro de 5,0, um	2	$200	$400
159. Gral de massa 125,0, um	1	6$000	6$000
160. Gral de massa 250,0, um	1	8$980	8$980
162. Gral de massa 1.000,0, um	1	17$990	17$990
163. Gral de massa 2.000,0, um	1	29$990	29$990
164. Laminas largas p/exame de fezes, cento	10	13$990	139$900
166. Laminulas, cento	10	7$000	70$000
170. Lactobutyrometro, um...	1	4$000	4$000
171. Laminulas quadradas, 18 cm., cento	10	6$800	68$000
172. Laminulas quadradas, 22 cm., cento	10	7$000	70$000
176. Mesa com tampo de vidro c/fundo escuro para microscopia, uma ...	1	120$000	120$000
178. Papel de filtro Wellin, resma	1	35$000	35$000
179. Papel de filtro Chardin, resma	1	115$000	115$000
180. Papel de Pratt Dumas 33, cento	1	5$400	5$400
181. Papel de Pratt Dumas 40, cento	1	6$800	6$800
182. Papel de Pratt Dumas 45, cento	1	8$000	8$000
183. Papel de Pratt Dumas 50, cento	1	9$000	9$000
185. Papel tournesol, vermelho e azul, caixa	1	3$800	3$800
187. Pipetas graduadas de 1 cc. em 1/10, uma	1	1$000	1$000
188. Pipetas graduadas de 2 cc. em 1/10, uma	1	1$200	1$200
189. Pipetas graduadas de 5 cc. em 1/10, uma	2	1$500	3$000
190. Pipetas graduadas, 10 cc. em 1/10, uma	2	1$800	3$600
191. Pipetas graduadas, 20 cc. em 1/10, uma	2	2$700	5$400
192. Pipetas graduadas, 30 cc. em 1/10, uma	2	3$480	6$960
193. Pipetas Jugée com traço, 10 cc., uma	3	1$600	4$800
194. Pipetas Jugée com traço, 20 cc., uma	10	1$800	18$000
195. Pipetas Jugée com traço, 25 cc., uma	10	2$100	21$000
196. Pipetas Jugée com traço, 50 cc., uma	5	2$900	14$500
205. Provetes não graduados de 50,0 g., um	5	1$100	5$500
206. Provetes não graduados de 100,0 g., um	5	1$300	6$500
207. Provetes não graduados de 250,0 g., um	5	1$990	9$950
212. Potes de louça branca com tampa de 30,0 g., cento	5	47$980	239$900
216. Piluleiros com 36 ranhuras, um	1	64$000	64$000
217. Pipetas graduadas de 1 cc. e 1/100, cento	10	2$200	22$000
218. Pipetas graduadas de 2 traços p. 1 cc., uma..	10	1$100	11$000
219. Pipetas graduadas de 2 traços p. 2 cc., uma..	10	1$190	11$900
220. Pipetas graduadas de 2 traços p. 5 cc., uma..	10	1$490	14$900
221. Pipetas graduadas de 2 traços p. 10 cc., uma.	10	2$000	20$000
222. Pipetas graduadas de 2 traços p. 25 cc., uma.	10	2$300	23$000
223. Pipetas graduadas de 2 traços p. 50 cc., uma.	10	3$000	30$000
224. Pipetas graduadas de 2 traços p. 1 cc., uma..	10	1$000	10$000
227. Pipetas graduadas em centesimos, 5 cc., uma..	10	3$998	39$980
228. Pipetas graduadas em centesimos, 10 cc, uma,	10	5$000	50$000
231. Papel parafinado para pomada, resma.	3	13$900	41$700
232. Papel chitado para rotulos, resma.	3	22$000	66$000
234. Rolhas de cortiça para vidro de 15,0 a 60,0, cento.	10	$990	9$900
238. Supportes de ferro para funil, com alça, um. .	2	10$000	20$000
239. Tubos de borracha de 4 mm, metro.	2	$690	1$380
241. Tubos de borracha de 10 mm., metro.	2	1$800	3$600
242. Tubos de borracha de 12 mm., metro.	2	3$500	7$000
243. Tubos de centrifugador s/graduação, tubo. . .	20	$400	8$000
246. Tubo de vidro para cultura, tubo.	20	$180	3$600
247. Tubo de vidro para aglutinação, tubo. . .	20	$120	2$400
248. Tubos de vidro Wassermann, tubo.	20	$109	2$180
250. Tubos de vidro para ensaios, sortidos, cento.	10	16$500	165$000
253. Tubos de vidro da Bohemia para pipetas de 12 a 14 mm., kilo. . . .	10	7$000	70$000
254. Idem, idem, para cultura, de 12 x 18 mm., cento.	10	17$000	170$000
255. Idem, idem, para cultura de 20 mm., cento..	10	17$500	175$000
256. Tubo de ensaio (vidro Bohemia) de 12 mm. X X 12 cm., cento....	10	17$000	170$000
258. Idem, idem, 16 mm. X 16 cm., cento.	10	14$500	145$000
259. Idem, idem, 18 mm. X 18 cm., cento.	10	16$500	165$000
260. Idem, idem. 20 mm. X 20 cm., cento.	10	17$500	175$000
261. Idem, idem, 22 mm. X 22 cm., cento.	10	19$500	195$000
270. Idem de vidro, fundo chato c/rolha de cortiça para collecção de insectos, 110 mm X 20 mm., um	10	$330	3$300
272. Tintura de tournesol, gramma.	10	$058	$580
273. Vidro conta gottas de 15,0 de côr, cento.	2	29$900	59$800
274. Vidro conta gottas de 30,0 de côr, cento.	2	39$000	78$000
275. Vidro conta gottas de 60,0 de côr, cento.	2	47$000	94$000
276. Vidro conta gottas de 100,0 de côr, cento.	2	75$000	150$000
277. Vidro para oleo, de cedro, um.	2	3$000	6$000
278. Vidro c/rolha esmeril bro. 15,0 B/E, cento.....	2	23$000	46$000
280. Vidro c/rolha esmeril bro. 60,0 B/E, cento. . . .	2	34$000	68$000
284. Vidro c/rolha esmeril bro. 1.000,0 B/E, um. . . .	2	2$200	4$400
285. Vidro c/rolha esmeril bro. 2.000,0 B/E, um. . . .	2	5$000	10$000
294. Vidro c/rolha esmeril bro. 30,0 B/L, cento	1	44$000	44$000
295. Vidro c/rolha esmeril bro. 60,0 B/L, cento. . . .	1	54$000	54$000
297. Vidro c/rolha esmeril bro. 250,0 B/L, cento. . .	1	82$000	82$000
298. Vidro c/rolha esmeril bro. 500,0 B/L, um. . . .	2	1$680	3$360
299. Vidro c/rolha esmeril bro. 1.000,0 B/L, um. . . .	2	2$780	5$560
300. Vidro c/rolha esmeril bro. 2.000,0 B/L, um. . . .	2	7$000	14$000
302. Vidro c/rolha esmeril de côr 60,0 B/L, cento . . .	1	70$000	70$000

307. Vidro c/rolha esmeril de côr 2.000,0 B/L, um.	1	6$000	6$000
308. Vidro commum branco para 15,0, cento. . . .	2	8$998	17$996
310. Vidro commum branco para 60,0, cento. . . .	2	13$000	26$000
311. Vidro commum branco para 125,0 g., cento..	2	20$000	40$000
312. Vidro commum branco para 250,0 g., cento..	2	35$000	70$000
313. Vidro commum branco para 500,0 g., cento..	2	50$000	100$000
314. Vidro commum branco para 1.000,0 g., cento	2	80$000	160$000
320. Vidro commum de côr, para 500,0 g., cento..	1	48$000	48$000
322. Vidro de relogio para ensaios chimicos sortidos, cento.	1	58$000	58$000
323. Vaso com bico para filtração a quente, vidro Yena de 100,0, um	2	1$000	2$000
324. Idem, idem, de 150,0, um	2	1$200	2$400
325. Idem, idem, de 200,0, um	2	1$400	2$800
326. Idem, idem, de 300,0, um	2	1$770	3$540
327. Idem, idem, de 500,0, um	2	2$190	4$380
328. Idem, idem, de 800,0, um	2	2$900	5$800
329. Idem, idem, de 1.000,0, um.	2	3$500	7$000
330. Vidro de bocca larga com tampa de metal para algodão, um.	2	11$400	22$800
331. Vasos de Philipps de Sholl Gen-Yena de 250 cc., um.	2	1$900	3$800
Total.			7:649$719

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de sete contos seiscentos e quarenta e nove mil setecentos e dezenove réis (7:649$719) serão empenhadas parcelladamente e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21 — Departamento Nacional de Saude Publica, artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco de 14 (quatorze) de janeiro de mil novecentos e vinte e oito.

6 — Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, etc.:

45. Utensilios diversos.	249$719
46. Apparelhos, instrumentos e vidraria.	1:000$000
49. Custeio do laboratorio.	400$000

7 — Hospital São Sebastião:

59. Utensilios diversos.	1:200$000
60. Apparelhos de laboratorio.	600$000
62. Material clinico.	500$000

8 — Inspectoria de Hygiene Infantil:

77. Instrumentos de cirurgia, etc., etc.	500$000

9 — Abrigo Hospital Arthur Bernardes:

93. Para o custeio, etc., etc.	600$000

13 — Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:

121. Apparelhos de laboratorio e consultorio. . .	600$000
124. Material de pharmacia, etc.	400$000
125. Material para funccionamento dos dispensarios, etc.	200$000

15 — Serviço de Fiscalização do Leite, etc.:

141. Apparelhos e instrumentos de laboratorio. . .	300$000

17 — Laboratorio Bromatologico:

157. Apparelhos e utensilios diversos para laboratorio.	400$000

18 — Laboratorio Bacteriologico:

165. Apparelhos, instrumentos, etc., etc.	200$000
171. Para o custeio do serviço anti-rabico. . . .	200$000

21 — Hospital Paula Candido:

197. Apparelhos de laboratorio.	100$000

24 — Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal:

227. Instrumentos cirurgicos.	200$000
No total de.	7:649$719

E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Mauricio de Abreu, pelos contractantes e pelas testemunhas Alberto Alves Ribeiro e João de Abreu, que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Sobre estampilhas federaes, devidamente inutilizadas, no valor de dezeseis mil réis (16$000), estava datado e assignado. — Dr. *Mauricio de Abreu*. — *Moreira Barbosa & Comp.* Testemunhas: *Alberto Alves Ribeiro*. — *João de Abreu*.

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e a Casa Lohner S. A., para o fornecimento do grupo n. 18 (dezoito), "Utensilios de laboratorio", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* de 2 (dous) de novembro de mil novecentos e vinte e sete (1927) e seguintes, ás dependencias do mesmo departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e oito (1928)

Aos dezesete (17) dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e oito compareceu na Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral, Dr. Mauricio de Abreu, a Casa Lohner S. A., estabelecida nesta Capital, e declarou que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 18 (dezoito), "Utensilios de laboratorio", ao referido departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e oito, assigna o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de 2 de novembro de mil novecentos e vinte e sete (1927), tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de 6 (seis) de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — A contractante obriga-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — A Casa Lohner S. A., neste instrumento denominada "contractante", obriga-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito, os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo 18, "Utensilios de laboratorio", discriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes "Paula Candido" e ao "Lazareto da Ilha Grande", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta da contractante toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeita á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixar de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data da entrega do pedido, quando

se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo a contractante na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo, e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na thesouraria geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que á contractante assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que allegue ter soffrido ou venha a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição 13ª, ficando a contractante obrigada a integralizal-a, dentro de 10 dias, contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto, que foi definitivamente approvado por despacho de 25 de junho de 1928 pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo *Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.*

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é faculdado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrer, depositou a contractante, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de cento e noventa e oito mil setecentos e vinte e tres réis (198$723) conforme provaram com o documento numero 1.054 — 977, de dezeseis (16) de julho de mil novecentos e vinte e oito (1928), correspondendo este deposito á caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula nona (9ª) do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, *si necessarias aos serviços do Departamento*, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accôrdo com a nomenclatura infra:

Numero de ordem dos artigos — Especies — Unidade — Quantidades.	— Preço da unidade —	Total
4. Albuminimetro de Esbach em estojo de madeira, um	2 39$500	79$000
9. Ampoulas vasias, 2 bicos para 1 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5 2$100	10$500
10. Ampoulas vasias, 2 bicos para 2 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5 2$400	12$000
11. Ampoulas vasias, 2 bicos para 5 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5 4$300	21$500
12. Ampoulas vasias, 2 bicos para 10 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5 7$200	36$000
15. Ampoulas vasias, 1 bico, para 1 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5 2$500	12$500
16. Ampoulas vasias, 1 bico, para 2 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5 3$800	19$000
27. Balões de fundo chato de 200 gr. — Vidro Yena, um	5 1$900	9$500
30. Idem de fundo redondo, com uma tubulura de 125,0, um	5 3$000	15$000
31. Idem idem idem de 500,0, um	5 3$900	19$500
32. Idem idem idem de 1000,0, um	5 4$900	24$500
33. Idem idem idem de 2000,0, um	5 6$100	30$500
36. Balões graduados, Jougée, de 100,0, um	5 1$300	6$500
37. Idem idem idem de 500,0, um	5 2$500	12$500
38. Idem idem idem de 1000,0, um	5 3$700	18$500
39. Bastões (vidro para), um	5 $240	1$200
40. Bateria de Borel com tampo de vidro, 6 frascos, uma	1 11$600	11$600
41. Barbante marca Urso, caixa	2 12$000	24$000
53. Balões de fundo chato, 2000,0, um	5 5$000	25$000
61. Calices com pé de bico para ensaio, 30 cc., um	5 $800	4$000
62. Calices com pé de bico para ensaio, 60 cc., um	5 1$000	5$000
65. Calices com pé de bico para ensaio, 500 cc., um	5 2$200	11$000
66. Calices com pé de bico para ensaio, 1.000 cc., um	5 3$900	19$500
67. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 15,0, um	5 1$250	6$250
68. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 30,0, um	5 1$480	7$400
70. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 250,0, um	5 2$150	10$750
71. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 500,0, um	5 4$400	22$000
72. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 1.000,0, um	5 6$800	34$000
73. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 2.000,0, um	5 13$500	67$500
74. Copos para medicar, um	100 $278	27$800
75. Canecas de louça graduadas de 250,0, uma	2 4$800	9$600
76. Canecas de louça graduadas de 500,0, uma	2 7$800	15$600
79. Canecas de louça sem graduação, de 250,0, uma	2 3$900	7$800
80. Canecas de louça sem graduação, de 500,0, uma	2 4$500	9$000
81. Canecas de louça sem graduação, de 1.000,0, uma	2 7$900	15$800
82. Canecas de louça sem graduação, de 2.000,0, uma	2 12$400	24$800
83. Caixas redondas, de papelão, para capsulas, grosa	5 12$000	60$000
86. Caixas rectangulares, de papelão, para papeis, grosa	5 7$800	39$000
90. Chloretometro de Aehard, um	2 2$800	5$600
91. Crystallisadôres de vidro 20 x 10, um	2 3$000	6$000
97. Cuba de agathe de 25 x 15, uma	2 10$000	20$000
98. Cuba de agathe riniforme n. 1, uma	2 3$800	7$600
99. Cuba de agathe riniforme n. 2, uma	2 4$000	8$000
100. Cuba de agathe de riniforme n. 3, uma	2 4$500	9$000
103. Caixa de Petri de 10 cm., uma	1 1$900	1$900
105. Caixa de Petri de 20 cm., uma	1 3$900	3$900
106. Capsula de porcella de 10 cm., uma	1 1$600	1$600
110. Calices com pé e bico para ensaio de 15 cc., um	10 $800	8$000
111. [illegible] 100 cc., uma	2 8$000	16$000

112. Caixas para 50 preparações microscopicas, uma . . .	2	4$500	9$000
117. Escovas para tubos com arame, uma	10	$750	7$500
118. Escovas para laboratorio, uma	10	$590	5$900
131. Funis de vidro, de 60,0, um	2	$780	1$560
133. Funis de vidro, de 250,0, um	2	1$200	2$400
134. Funis de vidro, de 500,0, um	2	1$900	3$800
139. Frascos de Erlenmeyer, de 500 cc., Vidro Yena...	2	2$200	4$400
140. Frascos de Erlenmeper, de 1.000 cc., Vidro Yena.	2	3$800	7$600
143. Frascos de Woolf bitubulados, de 500,0, um....	1	5$800	5$800
144. Frascos de Woolf bitubulados, de 1000,0, um...	1	6$900	6$900
145. Frascos de Woolf bitubulados, de 2000,0, um...	1	9$400	9$400
146. Frascos de Woolf bitubulados, de 250,0, um....	1	4$400	4$400
147. Frascos de Woolf tritubulados, de 500,0, um....	1	5$400	5$400
148. Frascos de Woolf tritubulados, de 1000,0, um...	1	5$800	5$800
149. Frascos de Woolf tritubulados, de 2000,0, um...	1	10$300	10$300
155. Gral de vidro, de 125,0, um	2	3$000	6$000
156. Gral de vidro, de 250,0, um	2	3$800	7$600
157. Gral de vidro, de 500,0, um	2	6$000	12$000
158. Gral de vidro, de 1000,0 um	2	9$000	18$000
161. Gral de massa, de 500,0, um	1	10$000	10$000
165. Laminas para microscopia, cento	10	5$800	58$000
167. Lampadas de vidro para alcool, média, uma....	20	2$500	50$000
168. Latas para pomadas, de 0,30 a 0,60 grs., cento.	10	7$000	70$000
169. Latas para fezes, de 0,10 grs., cento	10	4$200	42$000
171. Laminulas quadradas, de 18 cm., cento	10	6$800	68$000
173. Laminulas rectangulares, de 18 x 27, cento.....	10	11$000	110$000
174. Laminulas rectangulares, de 21 x 26, cento.....	10	13$000	130$000
175. Laminulas rectangulares, de 20 x 30, cento.....	10	13$000	130$000
177. Papel florete, resma.....	2	14$000	28$000
197. Provetes graduados com pé, de 15,0, uma.....	5	1$600	8$000
198. Provetes graduados, com pé, de 30,0, uma.....	5	1$800	9$000
199. Provetes graduados, com pé, de 60,0, uma.....	5	2$400	12$000
200. Provetes graduados, com pé, de 125,0, um.....	5	3$000	15$000
201. Provetes graduados, com pé, de 250,0, um.....	5	3$700	18$500
202. Provetes graduados, com pé, de 500,0 um.....	5	4$500	22$500
203. Provetes graduados, com pé, de 1000,0, um.....	5	7$000	35$000
204. Provetes graduados, com pé, de 2000,0, um.....	5	13$900	69$500
208. Provetes não graduados, de 500,0, um	5	2$500	12$500
209. Provetes não graduados, de 1000,0, um	5	4$000	20$000
210. Provetes não graduados, de 2000,0, um	5	8$000	40$000
213. Potes de louça branca com tampa, de 60 g., cento.	5	64$000	320$000
214. Potes de louça branca, com tampa, de 500 g., um..	10	5$000	50$000
215. Potes de louça branca, com tampa, de 1000 g., um.	10	10$000	100$000
225. Pipetas graduadas em centesimos, 1 cc, uma.....	10	2$000	20$000
226. Pipetas graduadas em centesimos, 2 cc., uma....	10	2$900	29$000
235. Rolhas de cortiça, para vidro de 125,0 a 500,0 g., cento	10	1$200	12$000
236. Rolhas de cortiça, para garrafas e litros, cento	10	1$350	13$500
244. Tubos de centrifugador, sem graduação, tubo...	20	1$000	20$000
245. Tubos de vidro para pipetas, tubo	20	1$000	20$000
249. Tubos de vidro para cultura em batata, tubo...	20	$400	8$000
251. Tripé de ferro, capsulas de porcellana, um	1	1$400	1$400
257. Tubo de ensaio (vidro Bohemia), de 14 m|m x 14 cm., cento	10	14$000	140$000
262. Idem, idem, para cultura de batatas, 18 cm., um.	10	$450	4$500
263. Idem, idem, para cultura de batatas, 20 cm., um	10	$450	4$500
264. Idem, idem, para cultura de batatas, 22 cm., um	10	$450	4$500
279. Vidro com rolha esmeril branco p. 15,0 b/e,cento		28$000	56$000
281. Vidro com rolha esmeril p. 125,0 b/e, cento....	2	40$000	80$000
282. Vidro com rolha esmeril branco p. 250,0 b/e,cento	2	61$400	122$800
283. Vidro com rolha esmeril branco n. 500,0 b/e, um	2	1$500	3$000
286. Vidro com rolha esmeril de cor p. 15,0 b/e, cento	2	27$900	55$800
287. Vidro com rolha esmeril, de cor p. 60,0 b/e, cento	2	30$000	60$000
288. Vidro com rolha esmeril de cor p. 60,0 b/e, cento	2	36$000	72$000
289. Vidro com rolha esmeril de cor p.125.0 b/e,cento	2	48$000	96$000
290. Vidro com rolha esmeril de cor p. 250,0 b/e, cento	2	78$000	156$000
291. Vodro com rolha esmeril de cor p. 500,0 b/e, um	2	2$000	4$000
292. Vidro com rolha esmeril de cor p. 1.000 b/e, um	1	3$000	3$000
293. Vidro com rolha esmeril de cor 2.000,0 b/e, um	1	8$000	8$000
296. Vidro com rolha esmeril branco p. 125,0 b/l,cento	1	67$800	67$800
301. Vidro com rolha semeril de cor p. 30.0 b/l, cento	1	54$000	54$000
303. Vidro com rolha esmeril de cor p. 125.0 b/l, cento	1	88$000	88$000
304. Vidro com rolha esmeril de cor p. 250.0 b/l, cento	1	139$000	139$000
305. Vidro com rolha esmeril de cor p. 500,0 b/l, um	1	2$900	2$900
306. Vidro com rolha esmeril de cor p. 1.000,0 b/l, um	1	4$000	4$000
309. Vidro commum, branco, para 30,0 g., cento.....	2	11$900	23$800
315. Vidro commum de cor para 15,0 g., cento.....	1	10$000	10$000
316. Vidro commum de cor para 30,,0 g., cento.....	1	12$000	12$000
317. Vidro commum de cor para 60,0 g., cento.....	1	14$000	14$000
318. Vidro commum de cor para 125,0 g., cento.....	1	19$600	19$600
319. Vidro commum de cor para 250,0 g., cento.....	1	35$000	35$000
320. Vidro commum de cor para 500,0 g., cento.....	1	87$000	87$000

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de tres contos novecentos setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta réis (3:974$460), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª, "Departamento Nacional de Saude Publica", artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero 5.445, de quatorze (14) de janeiro de mil novecentos e vinte e oito.

6 — Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, etc.:

45 — Utensilios diversos . ..... 174$460
46 — Apparelhos, instrumentos e vidraria.... 200$000
49 — Custeio do laboratorio . ..... 100$000

7 — Hospital São Sebastião:

59 — Utensilios diversos . ..... 300$000
60 — Apparelhos de laboratorio . ..... 200$000
62 — Material clinico . ..... 200$000

8 — Inspectoria de Hygiene Infantil:

77 — Instrumentos de cirurgia, etc., etc..... 300$000

9 — Abrigo Hospital Arthur Bernardes:

93 — Para o custeio... do hospital..... 1:050$000

13 — Inspectoria de Prohylaxia da Tuberculose:

121 — Apparelhos de laboratorio e consultorio. 500$000
124 — Material de pharmacia, etc..... 100$000
125 — Material para funccionamento dos dispensarios . . .. 200$000

15 — Serviço de Fiscalização do Leite, etc.:

141 — Apparelhos e instrumentos de laboratorio . . .. 100$000

17 — Laboratorio Bromatologico:

157 — Apparelhos e instrumentos diversos .... 100$000

18 — Laboratorio Bacteriologico:

165 — Apparelhos, instrumentos, etc., etc..... 100$000
171 — Para o custeio do serviço anti-rabico... 100$000

21 — Hospital Paula Candido:

197 — Apparelhos de laboratorio . ..... 50$000

24 — Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal:

227 — Instrumentos cirurgicos . ..... 200$000

No total de Rs..... 3:974$460

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Mauricio de Abreu, pelos contractantes e pelas testemunhas Alberto Alves Ribeiro e João de Abreu, que se achavam na citada Secção de Contabilidade, e assistiram ao acto. Sobre estampilhas federaes, devidamente inutilizadas, no valor de "oito mil réis" (8$000), estava datado e assignado. — Dr. *Mauricio de Abreu*. — Por procuração da Casa Lohner S/A., *Mario Mello*. Testemunhas: *Alberto Alves Ribeiro*. — *João de Abreu*.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete esteve hontem em conferencia e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Victor Konder, ministro da Viação e Obras Publicas.

— O Chefe do Estado recebeu ainda em conferencia os Srs. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça e Negocios Interiores; Dr. Octavio Mangabeira, ministro das Relações Exteriores, e senador Mendes Tavares.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia, no Palacio do Cattete, o Sr. conde Robert Dejean, embaixador de França acreditado junto ao nosso Governo, que se fez acompanhar do Sr. Dr. Sergio Voronoff.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, onde foi recebido em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Nabuco de Gouvêa, ministro do Brasil no Paraguay.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. general Teixeira de Freitas, chefe do seu Estado-Maior, no desembarque do Sr. Dr. Mello Vianna, que regressou de Bello Horizonte.

— O Sr. general Ortiz Rubio, embaixador do Mexico junto ao nosso Governo, esteve hontem no Palacio do Cattete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica as condolencias que lhe dirigiu, por motivo da morte do Sr. general Alvaro Obregon, presidente eleito daquelle paiz.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. major Brasilio Carneiro, do seu Estado-Maior, na missa de requiem, hontem celebrada em memoria do rei Fernando, da Rumania.

— Na hora destinada a audiencia aos membros do Congresso Nacional, foram recebidos hontem pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. senadores Pedro Lago, Ramos Caiado, Godofredo Vianna, Fernandes Lima e José Augusto, e deputados Flores da Cunha, Augusto Pestana, Pacheco Mendes, Agamenon Magalhães, Gentil Tavares, Daniel de Carvalho, Fiel Fontes, Francisco Valladares, Annibal de Toledo, João Lisboa, Marcolino Barreto, Dioclecio Duarte, Roberto Moreira e Hugo Napoleão.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional, serão pagas hoje 21, as seguintes folhas do decimo oitavo dia util:

Pensões da Viação (Desastre), de A a Z — Montepio Civil da Viação, de A a B.

Nota — Os pagamentos antecipados, são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

Na Caixa de Amortização param-se hoje, 21, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no primeiro semestre de 1928, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas — Lettra A até I.

Apolices ao portador:

Obra do Porto, relações numeros 1 a 190.

Diversas emissões, relações numeros 1 a 1.200.

A entrada nas bancadas far-se-ha desde ás 14 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itapagé, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior da Republica até ás 10 1|2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas.

Iraty, para Victoria, Caravellas, e Ponta da Areia, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior da Republica até ás 8 1|2 horas e idem idem, com porte duplo até ás 9 horas.

Espana, para Bahia e Hamburgo, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1|2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

Amanhã:

Andes, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de 21, cartas para o interior da Republica até ás 8 1|2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 9 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 9 horas.

Vandick, para Recife, Trinidad, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 8 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de 21, cartas para o interior da Republica até ás 8 1|2 horas idem, idem com porte duplo até ás 9 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 9 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, [illegible] horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 20 de julho de 1928, e nas 24 horas precedentes

Zona Norte — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em grande parte dessa zona. A's horas de hoje, o tempo apresenta-se em geral bom. A temperatura declinou, sendo que accentuadamente em Pão d'Assucar.

Zona Centro — O tempo, nas ultimas 24 horas, decorreu bom, e assim se mantem ás 9 horas da manhã de hoje. A temperatura declinou, sendo que accentuadamente em parte dos Estado de Minas e Rio.

Zona Sul — Foram observadas chuvas e chuviscos esparsos, nas ultimas 24 horas, salvo em S. Paulo, onde o tempo decorreu bom. A's 9 horas de hoje o tempo mantem-se ameaçador, com chuvas e trovoadas esparsas em Santa Catharina, incerto em Rio Grande e bom em S. Paulo e Paraná. A temperatura declinou, sendo que accentuadamente em S. Paulo, S. Luiz Gonzaga e Santa Maria.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 20 de julho de 1928

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera					
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
S. Luiz Maranhão	—	28.0	-1.0	NE	2	9	—	B.	31.0	23.0	—	B.	B.	B.
Barra da Corda	59.3	24.0	—	E	2	0	—	B.	35.0	14.0	—	B.	B.	B.
Fortaleza	61.7	28.0	1.0	NE	5	0	—	B.	31.0	22.0	—	B.	B.	B.
Quixeramobim	63.0	25.0	-2.0	SE	2	9	—	I.	31.0	19.0	—	B.	B.	B.
Natal	62 9	25.0	—	SE	2	2	—	B.	27.0	21.0	—	B.	I.	I.
Parahyba	61.0	26.0	2 0	SE	2	6	—	B.	27 0	19.0	1.0	C.	I.	B.
Recife	63.6	25.0	—	SE	5	6	Tranquillo.	B.	26.0	23.0	—	C.	C.	B.
Maceió	63.4	26.0	—	E	2	2	Chão.	B.	26.0	21.0	5.0	C.	I.	I.
Pão de Assucar	65.0	14.0	-6.0	S	2	6	—	B.	—	12.0	1.0	Chs.	Chs.	B.
Aracajú	64.6	25.0	0.0	SE	2	2	—	B.	26.0	19.0	1.0	Chs.	I.	I.
Bahia	64.3	22.0	-3.0	SE	2	9	Peq. vagas.	M. com ch.	27.0	20.0	5.0	B.	B.	C.
Caetité (X)														
Januaria (X)														
Bello Horizonte	66.0	12.0	-5.0	C	0	0	—	B.	26.0	11.0	—	B.	B.	B.
Theophilo Ottoni (X)														
Uberaba	66.7	20.0	0.0	NE	5	0	—	B.	28.0	13.0	—	B.	B.	B.
Araxá (X)														
Cáxambú (X)														
S. Lourenço	65.3	13.0	-1.0	C	0	9	—	B.	26.0	6.0	—	B.	I.	I.
Cambuquira	65.4	15.0	-1.0	E	2	9	—	B.	25.0	11.0	—	B.	B.	B.
Passa Quatro	64.8	13.0	-0.0	C	0	2	—	B.	24.0	—	—	B.	B.	B.
Poços de Caldas	—	16.0	—	NE	2	0	—	B.	23.0	5.0	—	B.	B.	B.
Goyaz (X)														
Santa Luzia (X)														
Cuyabá	62.1	19.0	-1.0	C	0	2	—	Bn.	35.0	15.0	—	M.	N.	N.
Corumbá	62 4	21.0	0.0	NW	2	2	—	B.	33.0	19.0	—	B.	B.	B.
Victoria	64.5	24.0	2.0	N	2	0	Chão.	B.	25.0	19.0	—	I.	I.	B.
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	64.5	19.0	-1.0	N	2	9	Chão.	Bn.	26.0	18.0	—	B.	B.	B.
Campos	64.7	19.0	0.0	N	2	9	—	Bn.	29.0	16.0	—	B.	B.	N.
Friburgo	67.2	10.0	-4.0	C	0	2	—	B.	22.0	6.0	—	B.	B.	B.
Petropolis	64.9	17.0	1.0	NE	2	0	—	B.	22.0	12.0	—	B.	B.	B.
Rezende	64.9	14.0	-4.0	C	0	9	—	Bn.	28.0	13.0	—	B.	B.	N.
Cabo Frio	64.6	21.0	-1.0	NE	2	9	Chão.	I.	25.0	18.0	—	B.	B.	B.
Therezopolis	66.4	12.0	-2.0	C	0	2	—	B.	23.0	6.0	1.0	B.	B.	C.
S. Paulo	64.6	10.0	-5.0	S	2	9	—	B.	26.0	12.0	—	B.	B.	B.
Santos	64.5	20.0	-1.0	C	0	2	—	Bn.	25.0	14.0	—	B.	B.	B.
Paranaguá	61.6	20.0	1.0	SW	2	2	Chão.	B.	23.0	17.0	—	B.	B.	B.
Guarapuava	63.6	15.0	0.0	C	0	2	—	B.	23.0	10.0	—	B.	B.	B.
Curityba	66.6	12.0	—	C	0	2	—	B.	28.0	7.0	—	B.	B.	B.
Florianopolis	64.2	18.0	1.0	S	5	9	Peq. vagas.	I.	24.0	17.0	—	N.	B.	B.
Lages	64.0	12.0	0.0	NW	2	9	—	M. com ch.	21.0	10.0	—	B.	B.	B.
Porto Alegre	68.1	10.0	-2.0	S	2	9	—	I.	22.0	10.0	—	B.	B.	Chs.
Uruguayana	73.7	7.0	9.0	SE	2	—	—	B.	20.0	6.0	7.0	C.	I.	B.
Montevideo	72.4	7.0	—	S	8	—	—	—						
Buenos Aires	74.0	2.0	—	SW	2	0								

— (X) Não veiu telegramma.

Estado do ceo — Em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto, A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; T, trovoada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Raza — Temp. (X)				Olaria	0.0	25.6	17.4
Gavea	0.0	24.6	—	Penha	0.0	28.0	18.3
Jardim Botanico (14 horas)		27.0	16.0	Encantado	0.0	24.7	18.8
Copacabana (14 horas)	—	26.1	19 0	Madureira	0.0	28.8	19.1
Pão de Assucar (14 horas)	—	27.4	16.6	S. Christovão (X)			
Corcovado Temp. 24.8 — Vento N 1 0 Huim. Rel. 50 %				Tijuca (14 horas) (X)		31.0	18.6
				Campo dos Affonsos	0.0	22.5	13.8
Cabuçú	0.0	29.3	16.2	Deodoro	0.0	29.2	16.2
Haddock Lobo (X)				Bangú	0.0	29.1	18.6
Rio Comprido	—	27.6	17.6	Santa Cruz	0.0	29.0	16.0
				Nitheroy (X)			

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 20 ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 20, até ás 18 horas do dia 21:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo bom, passando gradativamente a ameaçador, com chuvas e trovoadas provaveis.

Temperatura — Entrará em declinio accentuado.

Ventos — Variaveis a principio, do quadrante sul, com rajadas possivelmente fortes após.

Estado do Rio — Tempo bom, passando gradativamente a ameaçador: chuvas e trovoadas.

Temperatura — Em declinio accentuado.

Estados do Sul — Tempo: perturbar-se-ha em São Paulo e Paraná, perturbado nos demais; chuvas, trovoadas provaveis em São Paulo e Paraná.

Temperatura — Em declinio accentuado em São Paulo e Paraná, mantendo-se baixa nos demais Estados.

Ventos — No quadrante sul, sujeitos a rajadas fortes.

Onda de frio — A onda de frio, a que hontem nos referimos, attingiu como foi previsto, o territorio riograndense, devendo, ao caminhar em sua marcha para nordeste, attingir os Estados de Santa Catharina, Paraná e São Paulo nas proximas 24 horas.

Nota — A's 14 hs. e 40 ms. foi irradiado o seguinte aviso: "A Directoria de Meteorologia avisa que os ventos fortes do quadrante sul, hontem previstos, deverão propagar-se, attingindo a costa paulista. O serviço telegraphico foi em geral bom."

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem, até ás 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu bom, com céo limpo, salvo pela manhã, quando esteve encoberto por nevoeiro forte. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas, verificadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima, 28°3 e minima 16°9 e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: 26°4 e 17°8, respectivamente, ás 14 horas e 40 minutos e 7 horas e 10 minutos. Os ventos foram variaveis á noite, do quadrante norte até cerca de 14 horas, e de sul suéste após.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem, até ás 9 horas de hoje) — Zona Norte: Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em grande parte dessa zona. A's 9 horas de hoje, o tempo apresenta-se em geral bom. A temperatura declinou, sendo que accentuadamente em Pão de Assucar. Zona Centro: O tempo, nas ultimas 24 horas decorreu bom e assim se mantém ás 9 horas da manhã de hoje. A temperatura declinou, sendo que accentuadamente em parte dos Estados de Minas e Rio. Zona Sul: Foram observadas chuvas e chuviscos esparsos, nas ultimas 24 horas, salvo em São Paulo, onde o tempo decorreu bom. A's 9 horas de hoje, o tempo mantém-se ameaçador, com chuvas e trovoadas, em Santa Catharina, incerto em Rio Grande e bom em São Paulo e Paraná. A temperatura declinou, sendo que accentuadamente em São Paulo, São Luiz Gonzaga e Santa Maria.

Menores temperaturas — Foram observadas em Poços de Caldas e Santa Victoria, com 5°0.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 22 m|m0 em Rio Grande do Sul e 10 m|m0 em Santa Maria.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul, dia 20 — Subindo lentamente em Guararema; estacionario entre Caçapava, Guaratinguetá e P. N. do Cunha e baixando no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú, dia 20 — Subindo entre Gaspar, Itajahy; estacionario em P. Redonda e baixando no resto do curso. Não recebemos os despachos de Varnaw e Passo Manso.

Rio São Francisco, dia 19 — Subindo em Penedo; baixando em Carinhanha, Remanso, Piranhas, Traipú e Piassabussú e estacionario no resto do curso. Não recebemos o despacho de Cabrobó.

Dados aerologicos — Sondagens realizadas ás 9 hs. e 30 ms.: Curityba — Cor. do quad. W até 2.460 ms. vel. méd. de 7 ms. Santos — Cor var. entre N e NNE até 250 ms. vel. méd. de 2 ms. Cor. do quad. W até 5.50 ms. vel. méd. de 7 ms. Olinda — Cor. var. entre SSE e SE até 1.950 ms. vel. méd. de 6 ms. Victoria — Cor. var. entre N e NNE até 1.000 ms. vel. méd. de 3 ms; Cor. quad. W até 6.950 ms. vel. méd. de 7 ms. No Districto Federal, ás 14 horas — Cor. de N até 250 ms. vel. méd. de 4 m. e cor. de W até 5.700 ms. vel. méd. de 8 ms.

Nota — Devido ao nevoeiro, não foi feita a sondagem habitual, no Districto Federal, ás 9 hs. e 30 ms. e devido a nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Campos, Maceió, Porto Seguro, Bahia e Florianopolis. Das demais estações, não recebemos os despachos usuaes.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	á vista
Sobre Londres	5 61/64	5 57/64
Sobre Paris	$326	$328
Sobre Italia	—	$439
Sobre Allemanha	—	2$002
Sobre Portugal	—	$382
Sobre Belgica (papel)	—	$235
Sobre Belgica (ouro)	—	1$168
Sobre Hespanha	—	1$386
Sobre Suissa	—	1$615
Sobre Suecia	—	2$250
Sobre Noruega	—	2$245
Sobre Dinamarca	—	2$245
Sobre Chile	—	1$030
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$248
Sobre Nova York	8$280	8$369
Sobre Montevidéo	—	8$582
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	3$554
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	8$105
Sobre Hollanda (florim)	—	3$374
Sobre Japão (yen)	—	3$880
Sobre Hollanda (florim)	—	3$374
Sobre Rumania	—	$055
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	1$185

Moedas

Vales-ouro por 1$000	41$900
Soberanos (ouro)	41$900
Libras (papel)	41$450
Dollars (papel)	8$400
Escudos (papel)	$405
Francos (papel)	$345

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	771$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	780$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	741$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	990$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 % (terceira emissão)	950$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.	164$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.550)	178$000
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	192$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	179$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$000, 4 %, port.	106$000
Banco dos Funccionarios Publicos	54$000
Banco Português do Brasil, port.	220$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	499$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo	69$500
Companhia Docas de Santos, port.	315$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	175$000

Vendas por alvará

2 apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	756$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de julho de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSRECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 18 e 11 de julho de 1928 e 18 de julho de 1927:

Mercadorias — Unidade	Quantidade Em 18-7-28	Em 11-7-28	Em 18-7-27
Assucar, sacco (1)	148.976	136.305	189.862
Arroz, sacco	96.562	1.886434	106.607
Farinha de mandioca, sacco	85.828	76.004	68.265
Farinha de trigo, sacco	30.109	22.307	38.258
Feijão, sacco	75.596	67.587	96.420
Milho, sacco	8.682	7.411	9.771
Banha, caixa	29.193	22.647	13.399
Algodão, fardo	10.429	10.684	17.781

(1) Sendo 97.925 saccos de assucar branco, 5.470 de mascavinho, 12.666 de mascavo e 2.914 de não especificado (em descarga).

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1928. — *Egberto Land*. Visto. — *José Fonseca Ferreira*.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 19 e 12 de julho de 1928 e 18 de julho de 1927:

Mercadorias — Unidade	Quantidade Em 19-7-28	Em 12-7-28	Em 19-7-27
Assucar, sacco (1)	115.279	136.014	180.600
Arroz, sacco	96.994	92.407	104.970
Farinha de mandioca, sacco	87.957	85.074	67.384
Farinha de trigo, sacco	27.357	24.096	45.378
Feijão, sacco	80.931	69.236	86.922
Milho, sacco	8.737	8.433	9.498
Banha, caixa	31.805	21.627	13.691
Algodão, fardo	10.358	10.690	24.022

(1) Sendo 94.757 saccos de assucar branco, 5.293 de mascavinho, 12.316 de mascavo e 2.914 de não especificado (em descarga).

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928. — *Edgberto Land*. Visto. — *José Fonseca Ferreira*.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 20 e 13 de julho de 1928 e 20 de julho de 1927:

Mercadorias — Unidade	Quantidade Em 20-7-28	Em 13-7-28	Em 20-7-27
Assucar, sacco (1)	111.167	131.529	178.112
Arroz, sacco	102.199	93.033	108.466
Farinha de mandioca, sacco	89.583	83.539	73.159
Farinha de trigo, sacco	25.012	29.042	43.073
Feijão, sacco	85.225	68.403	90.437
Milho, sacco	11.211	7.774	9.658
Banha, caixa	33.243	22.479	16.209
Algodão, fardo	8.684	10.252	23.469

(1) Sendo 94.050 saccos de assucar branco, 5.277 de mascavinho, 11.926 de mascavo e 2.924 de não especificado (em descarga).

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1928. — *Egberto Land*. Visto. — *José Fonseca Ferreira*.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 17 de julho de 1928, segundo os dados colhidos pela Secção de *Stocks* e Cotações:

Mercadoria — Unidade	Dia 17	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo	105	4.596
Arroz, sacco	9.821	105.677
Assucar, sacco	7.297	29.079
Azeite de Oliveira, caixa	101	5.609
Bacalhão, kilo	3.500	1.139.390
Banha, kilo	402.990	1.709.549
Batatas, kilo	334.472	2.329.166
Carne de porco salgada, kilo	58.426	213.148
Carne secca e xarque	493	17.930
Cebolas, kilo	47.550	440.382
Farinha de mandioca, sacco	8.738	38.887
Farinha de milho, kilo	520	15.686
Farinha de trigo, sacco	—	16.505
Feijão, sacco	6.886	45.679
Leite condensado, caixa	—	1.115
Manteiga, kilo	23.444	325.823
Milho, sacco	3.998	36.280
Peixes conservados, kilo	300	64.330
Polvilho, kilo	6.780	75.458
Sabão, kilo	180	15.885
Sal, kilo	—	1.314.180
Sebo, kilo	39.924	296.124
Tapioca, sacco	—	160
Toucinho, kilo	1.690	36.144
Trigo em grão, kilo	3.187.102	22.175.448

Secção de *Stocks* e Cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 20 de julho de 1928. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. — Visto. — *José Fonseca Ferreira*.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

	Ouro	Papel	Total
Renda comparada sem a conversão do ouro:			
Diaria			
De 20 de julho de 1928.....	183:395$830	199:941$285	383:337$115
De 20 de julho de 1927.....	157:294$691	201:833$236	359:127$927
Differença para mais em 1928..	26:101$139	1:891$951	24:209$188
Mensal			
De 1 a 20 de julho de 1928...	3.796:514$861	4.546:013$047	8.342:527$908
De 1 a 20 de julho de 1927...	3.191:226$691	3.454:980$017	6.646:206$708
Differença para mais em 1928..	605:288$170	1.091:033$030	1.696:321$200
Annual			
De 2 de janeiro a 20 de julho de 1928.....	40.254:970$704	51.318:186$369	91.573:157$073
De 2 de janeiro a 20 de julho de 1927.....	36.231:767$777	41.806:893$631	78.038:661$458
Differença para mais em 1928...	4.023:202$927	9.511:292$688	13.534:495$615

Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa media:

Mensal		
1928		
De 1 a 20 de julho, em ouro.....	17.338:683$370	
De 1 a 20 de julho, em papel.....	4.546:013$047	21.884.696$417
1927		
De 1 a 20 de julho, em ouro.....	14.574:332$297	
De 1 a 20 de julho, em papel.....	3.454:980$017	18.029:312$314
Differença para mais em 1928.....		3.955:384$103
Annual		
1928		
De 2 de janeiro a 20 de julho, em ouro.....	183.844:451$205	
De 2 de janeiro a 20 de julho, em papel.....	51.318:186$369	235.162:637$574
1927		
De 2 de janeiro a 20 de julho, em ouro.....	165.470:433$437	
De 2 de janeiro a 20 de julho, em papel.....	41.806:893$681	207.277:397$118
Differença para mais em 1928.....		27.885:260$456

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 2 a 19 de julho de 1928	10.741:692$244	Arrecadada de 2 de janeiro a 20 de julho de 1928	118.205:590$384
Arrecadada em 20 de julho de 1928	670:189$587	Em igual periodo de 1927	107.272:108$222
	11.411:881$831	Differença para mais em 1928	10.933:482$162
Em igual periodo de 1927	10.187:232$852		
Differença para mais em 1928	1.224:648$979		

Subdirectoria, em 20 de julho de 1928. — O Chefe da Subdirectoria, *J. P. Bueno Brandão*. — O escripturario, *Pedro Nilton Bastos*, 2º escripturario.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro, faço publico que se acha aberta, nesta directoria, concurrencia administrativa permanente, na conformidade do art. 52 e seus paragraphos do Codigo de Contabilidade Publica para todos os fornecedores idoneos que se queiram inscrever, de modo permanente, para occorrer ao fornecimento de artigos para encadernação, á Secretaria de Estado, de conformidade com o edital de 17, publicado á fls. 17.331, do *Diario Official* de 18 de julho corrente.

Directoria da Contabilidade, 20 de julho de 1928. — *Pereira Junior*, director geral.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS DE REPAROS NO ARCHIVO NACIONAL

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* n. 166 de 18 de julho de 1928 a paginas: 17.335 e 17.336.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em 18 de julho de 1928. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

CONCURRENCIA PARA CONSTRUCÇÃO DE UM DORMITORIO NA COLONIA DE PSYCOPATHAS (HOMENS) EM JACARÉPAGUÁ

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, e de accordo com o aviso n. 3.139, de 17 de julho de 1928, faço publico que no dia 11 de agosto de 1928, neste Escriptorio de Obras, serão recebidas ás 14 horas, propostas para construcção de um dormitorio na Colonia de Psycopathas (Homens) em Jacarépaguá, de accordo com as seguintes disposições:

1ª Condição — As pessoas que pretenderem concorrer deverão comparecer a este Escriptorio de Obras até o dia 10 de agosto de 1928, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de Rs. 1:000$000, em dinheiro para garantia da apresentação de sua proposta.

2ª Condição — As propostas em quatro vias sendo uma devidamente estampilhada, serão fechadas em envolucro contendo o nome do proponente e a indicação precisa do logar onde é estabelecido. Em outro envolucro serão fechados documentos de idoneidade e recibo do Thesouro Nacional e quitação de impostos federaes e municipaes.

3ª Condição — As propostas não poderão conter sinão uma formula de inteira submissão a todas as condições deste edital, preço e prazo que o proponente offerece para custo e terminação dos trabalhos, as quaes serão escriptas em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão acceitas propostas que contenham uma reducção sobre a mais barata

4ª Condição — A preferencia para a execução dos trabalhos caberá áquelle que apresentar preço mais reduzido por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade, de duas ou mais propostas, será acceito aquelle que em carta fechada fizer maior reducção.

5ª Condição — O proponente preferido no acto de assignar o contracto, apresentará o recibo do Thesouro Nacional, provando ter feito o deposito de réis 3:000$000 em dinheiro.

6ª Condição — O contractante obriga-se a cumprir fielmente a todas as condições e especificações que acompanham este edital, como tambem executar rigorosamente as plantas rubricadas pelo engenheiro chefe do Escriptorio de Obras, de quem podem os concurrentes obter copias trazendo para isso o papel necessario.

7ª Condição — Antes da assignatura do contracto a concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro da Justiça, sem que por esse motivo tenham os contractantes direito a indemnização de especie alguma.

8ª Condição — Os trabalhos deverão estar inteiramente terminados até o dia 30 de dezembro de 1928.

9ª Condição — Os contractantes ficarão sujeitos á multa de 100$000, por dia, que exceder do prazo estipulado na sua proposta; quando esta multa attingir a réis 1:500$000, correspondente a 15 dias de excesso, o contracto será rescindido, perdendo o contractante além da multa, a caução de que trata a condição 5ª, e tudo o mais que lhe fôr devido.

10ª Condição — Ao engenheiro chefe caberá resolver as duvidas porventura existentes no decurso deste contracto, podendo no entanto o contractante formular por escripto e dentro do prazo de 24 horas, todas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão levadas ao Sr. ministro da Justiça, para resolver.

11ª Condição — Todas as penalidades estabelecidas neste edital serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro da Justiça, por proposta do engenheiro chefe, independentemente de acção ou interpellação judicial não tendo o contractante por motivo dellas direito a indemnização de especie alguma, por damnos, lucros cessantes, antecipação de despezas, etc.

12ª Condição — O serviço será executado com o melhor material e o mais esmerado acabamento tudo a juizo da fiscalização.

13ª Condição — As multas em que incorrer o contractante na execução do presente contracto serão descontadas da caução de que trata a condição 5ª, do edital, obrigando-se o contractante a integralizal-a sempre que desfalcada pelas multas acima prescriptas.

14ª Condição — Não serão acceitas propostas superiores a Rs. 100:000$000.

15ª Condição — O pagamento será feito em duas prestações, iguaes, sendo que a ultima, depois de terminados todos os trabalhos nos seus minimos detalhes desde que não haja a menor impugnação por parte da fiscalização.

16ª condição — O proponente que dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da data da publicação do edital de chamada no *Diario Official*, não comparecer a este Escriptorio de Obras para assignar o contracto, perderá a caução de que trata a condição 1ª do edital, sendo aberta nova concurrencia.

17ª condição — Todos os materiaes á serem empregados serão de 1ª qualidade e a mão de obra será esmerada nos seus menores detalhes, podendo ser em qualquer tempo rejeitado todos aquelles materiaes que a juizo da fiscalização não satisfizerem aquellas condições, devendo o material rejeitado ser removido do local da obra dentro do prazo de 24 horas, ficando o contractante sujeito á multa de 100$000, por cada dia que exceder esse prazo; si a fiscalização achar conveniente fará a remoção desse material por conta do proponente, independentemente da multa prescripta.

18ª condição — Todas as despezas inherentes ou necessarias á construcção sejam de que natureza forem correrão por conta do proponente, sejam: levantamento de andaimes, remoção de entulhos, desvio de canalisações, etc.

19ª condição — O contractante obriga-se a respeitar todas as leis federaes e municipaes relativas ao objecto dessa concurrencia.

20ª condição — O proponente obriga-se a demolir, concertar e refazer todo e qualquer serviço cuja execução soffra impugnação por parte da fiscalização.

21ª condição — No caso da reclamação não ser attendida dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização tomará as providencias que achar convenientes correndo por conta do proponente as despezas com essas providencias.

22ª condição — Da importancia da proposta acceita serão deduzidas as despezas referidas na condição anterior recebendo o contractante o saldo se o houver.

23ª condição — Fornecem-se plantas em azul, trazendo o proponente o papel necessario a tal fim.

ESPECIFICAÇÕES

Alicerces:

Serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento, cal e areia (1.1.8) e terão a largura e profundidade necessarias á bôa estabilidade do edificio.

Embasamento:

Terá 0,50 de altura e será de alvenaria rustica, com argamassa anteriormente estipulada.

Porão:

Será aterrado com camadas no maximo de 0,10 de terra sem detrictos de especie alguma ou terra vegetal e bem apiloado e nivelado.

Impermeabilisação:

Toda a parte coberta inclusive espessura das paredes será impermeabilisada com uma camada de concreto 1.3.6 cimento, areia e pedra britada de 0,15 de espessura.

Paredes:

As paredes externas serão de alvenaria de tijolo de boa qualidade a juizo da fiscalisação com 0,25 de espessura e com a mesma argamassa acima mencionada. As paredes internas (divisorias) serão do mesmo tijolo com a mesma argamassa das externas e terão 0,15 de espessura.

Cobertura:

O madeiramento será de peroba de Campos, massaranduba ou cucupira e os detalhes serão dados no momento opportuno por este Escriptorio. A telha será typo Marselha ficando desde já entendido que não se admittem esforços horizontaes sobre as paredes. O tecto será em estuque typo paulista.

Esquadrias:

Serão em cedro rosa, de bôa qualidade, á escolha da fiscalização, terão 0,04 de espessura e obedecerão aos detalhes que serão fornecidos por este Escriptorio.

Revestimento:

O revestimento externo será: o emboço a cal, cimento e saibro ou areia 1.1.6, e o reboco a cal areia fina 1.2. O revestimento interno será: a reboco egual ao externo e o reboco a cal pura. Os compartimentos sanitarios serão revestidos até 1.50 de azulejos brancos com grega.

Pavimentação:

Todos os pavimentos serão revestidos de ladrilho hydraulico de 2 cores e os rodapés serão de ladrilho hydraulico de 1 côr.

Pintura:

Todas as esquadrias depois de convenientemente lixadas, emmassadas e apparelhadas levarão as mãos de tinta a oleo necessarias a um perfeito acabamento na cor escolhida pela fiscalização.

Caiação:

Externa será a cal pura com cor, sendo seguidas as indicações da planta quanto á ornamentação das fachadas, taes como tijolo apparente e outras.

Columnas:

O sóco será de alvenaria de pedra rustica até o fuste que será de tijolo com revestimento liso e o capitel em tijolo á vista com pequenas almofadas de azulejos de fantasia na face externa.

Agua:

O serviço de agua constará de duas caixas de folha de ferro zincado n. 14, de capacidade de 1.200 cada uma que serão collocadas nos compartimentos sanitarios e do fornecimento e installação dos seguintes apparelhos: 2 banheiras, de 5 1|2, 2 lavatorios á escolha da fiscalização.

Esgotos:

Os esgotos constarão do fornecimento e collocação de 2 latrinas com as competentes caixas de descarga que serão automaticas do typo existente na Colonia, porém pintadas e não esmaltadas, e de uma fossa com capacidade competente para as mesmas.

Luz:

Toda a installação passará por conduits embutidos nas paredes e terá interruptores de chapa nickelada um para cada compartimento, sendo que as dos dormitorios e entrada ficarão no quarto dos enfermeiros. Todos os commodos terão um centro. Em cada dormitorio serão collocados 3 centros com dous interruptores, de modo a ligar as lampadas em série ou em derivação, os tres apparelhos.

A pedra para o serviço, britada ou de alvenaria, será fornecida pela Colonia. A fiscalização fornecerá todos os detalhes de execução que a seu ver se tornam necessarios.

A ligação de agua, esgoto e luz correrão por conta do proponente.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 20 de julho de 1928. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Dr. I. Bittencourt	27	Auto part.	15	Julho	1928	Art. 144	Proprietario.
Manoel Santos	304	» frete.	»	»	»	» 92	Motorista.
José Motta	314	» »	»	»	»	» 144	»
G. A aujo	4.7	» »	»	»	»	» 248 L	»
Luiz Cantelino	570	» »	»	»	»	» 144	Proprietario.
A. Luigi	1.165	» part.	»	»	»	» 248 L	»
F. Mesquita	1.241	» »	»	»	»	» 92	Motorista.
Jos Moura Junior	1.248	» frete.	»	»	»	» 248 L	»
J. Mendonça	3.030	» carga.	»	»	»	» 144	Proprietario
Luiz Sales	3 231	» part.	»	»	»	» 144	Motorista.
E. F. Leitão	3.314	» »	»	»	»	» 195	»
Stemberg & Comp,	3.5 9	» frete.	»	»	»	» 144	Proprietario.
O. Santos	3 678	» part.	»	»	»	» 79	»
Julio Pimentel	3.935	» »	»	»	»	» 144	Motorista.
J. F. Oliveira	3.994	» »	»	»	»	» 144	»
Mario Luna Rocha	4.086	» »	»	»	»	» 159	»
M. Loreti	4.144	» »	»	»	»	» 144	»
José Assumpção	4.172	» frete.	»	»	»	» 144	»
Albert Botelho	4.544	» part.	»	»	»	» 144	»
Antonio R. Silva	4.549	» »	»	»	»	» 248 L	»
João de Castro	5.372	» frete.	»	»	»	» 79	»
Capitão-tenente João R. Silva	5.521	» part.	»	»	»	» 144	»
G. Ferr ra	5.824	» »	»	»	»	» 144	»
Nestor Brasil	7.020	» »	»	»	»	» 248 L	»
Manoel Rocha	7.022	» frete.	»	»	»	» 84	»
W. Assumpção	7.057	» part.	»	»	»	» 248 L	»
Dr. A. Varges	7.700	» part.	»	»	»	» 144	»
H. Braulitha	8.032	» »	»	»	»	» 144	Proprietario.
J. Abramovay	8.035	» frete.	»	»	»	» 248 L	Motorista.
Alvaros Lemos	8.561	» part.	»	»	»	» 81	»
J. A. Castro & Comp,	9.414	» »	»	»	»	» 179	Proprietario.
H. B. Silva	9.907	» »	»	»	»	» 100	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, de accôrdo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 20 de julho de 1928. — O inspector, *Zumalá Bonoso*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 21 do corrente, ás 8 horas:

Assis Brasil Pompeu, Antonio dos Santos, Carlos Thicle, Gentil Pitheiro Machado, Henrique Carlos Franz Muller, Gottfried Herbert Gruss, Miguel Loureiro, Antonio José de Oliveira, Matheus Rodrigues Moreira e Nicanor de Mattos Vieira.

Prova pratica:

Luiz da Silva e Cusemiro Fernandes Nunes

Turma supplementar:

Augusto da Silva, Augusto Duarte Pinto, Alvaro Corrêa d'Avila e Pedro Ramos Coelho.

Resultado dos exames effectuados em 18, 19 e 20 do corrente:

Humberto da Costa, Adolpho Bessoni de Oliveira Andrade, Francisco Fernandes Abranches, Albino Pacheco Marques, Raphael dos Santos Victorino, Duryal Rodrigues da Cruz, João Gonçalves Peixoto, Giuseppe Petrini, Heitor Francisco, Antonio Ferreira da Cunha, José Joaquim Alves Pimenta, Francisco Ferreira de Aguiar, Emilio Secco, Maria Rosa Maccari, David Kohn, [illegible] Pinto [illegible] Jos Cardoso, Moacyr de Souza Coelho, Aristarchio Dourado de Azevedo, Ismael Americo Moniz Freire, Manoel Rodrigues de Andrade, Antonio Rocha Vianna, Ramon Antonio Morato, Antonio José de Aquino, Leopoldo Pires, Manoel Ferraz de Araujo, Alfredo Cabral de Macedo, Fernando Frusca e Augusto Gerardin Poirot.

Inhabilitados e reprovados: 11.

Motorneiros approvados — Joaquim Gonçalves dos Santos, Eduardo dos Santos Patrocinio, Eugenio Fernandes, Antonio Alves, Antonio Tiburcio, Manoel Vieira, Manoel da Silva Gouvêa, Manoel Alves, Mario Fernandes da Silva e [illegible] da Costa.

[illegible] 20 de [illegible] — O inspector geral, [illegible]

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CONFRONTO DE PREÇOS DA CODCURRENCIA PUBLICA REALIZADA EM 4 DE JULHO DE 1923 — GRUPO B
MATERIAL TYPOGRAPHICO

Numero de ordem	Descriminação dos artigos	Firmas concurrentes: Bromberg & Comp.	Firmas concurrentes: Fontes Garcia & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
1	Caixa de madeira para typos, de 85×50 cms, uma	17$000	18$000	17$000	Bromberg & Comp.
2	Idem, idem de 65×44 cms., uma	15$000	15$000	15$000	Fontes Garcia & C. (por sorteio)
3	Cavalete de madeira, para seis caixas, typo francez, grandes (caixas de 65 × 44, um	200$000	230$000	200$000	Bromberg & Comp.
4	Idem, idem para 12 caixas de 65 × 44, typo francez, pequenos, um	280$000	320$000	280$000	Idem.
5	Collecções de fios systematicos, simples, e metal, n. 33, uma	—	44$000	44$000	Fontes Garcia & Comp.
6	Cortadores de entrelinhas, até corpo 12, do fabricante Hogen Forst, um	225$000	230$000	225$000	Bromberg & Comp.
7	Curvadores de entrelinhas, um	220$000	180$000	180$000	Fontes Garcia & Comp.
8	Conchetes de metal, de 3 pontos, collecção	—	150$000	150$000	Idem.
9	Entrelinhas de dous pontos, kilo	8$500	4$800	4$800	Idem.
10	Entrelinhas de tres pontos, kilo	8$000	5$780	5$780	Idem.
11	Entrelinhas de um ponto, kilo	13$000	15$000	13$000	Bromberg & Comp.
12	Escovas para lavar formas, n. 4, uma	—	35$000	35$000	Fontes Garcia & Comp.
13	Filetes de bronze, systematico, de tres pontos, collecção,	30$000	37$000	30$000	Bromberg & Comp.
14	Idem, idem de seis pontos, collecção	29$000	37$000	29$000	Idem.
15	Idem, idem de oito pontos, collecção	29$000	98$000	29$000	Idem.
16	Filetes bigode, corpo 4, collecção	28$000	144$000	28$000	Idem.
17	Idem, idem corpo 6, collecção	—	144$000	144$000	Fontes Garcia & Comp.
18	Fios de chumbo n. 5, kilo	—	7$800	7$800	Idem.
19	Idem, idem n. 1, kilo	—	10$000	10$000	Idem.
20	Fios pontilhados de dous pontos, systematicos, collecção.	36$000	40$000	36$000	Bromberg & Comp.
21	Fios lisos de metal de dous pontos, systematicos, collecção.	36$000	42$000	36$000	Idem.
22	Fios lisos duplo de dous pontos, systematicos, collecção.	36$000	40$000	36$000	Idem.
23	Graneis de madeira de 20×35, um	—	22$000	22$000	Fontes Garcia & Comp.
24	Guarnições de ferro, collecção	125$000	230$000	125$000	Bromberg & Comp.
25	Guarnições de chumbo, collecção	—	230$000	230$000	Fontes Garcia & Comp.
26	Graneis de ferro, um	78$000	23$000	23$000	Idem.
27	Laminas de chumbo de 12 pontos, kilo	6$500	7$800	6$500	Bromberg & Comp.
28	Laminas de chumbo de seis pontos, kilo	6$500	8$000	6$500	Idem.
29	Massa em cubos «Rex», para fundir rolos, kilo	—	13$000	13$000	Fontes Garcia & Comp.
30	Numeração superior e inferior corpo 10, kilo	14$000	17$000	14$000	Bromberg & Comp.
31	Idem, idem, idem corpo 8, kilo	15$000	25$000	15$000	Idem.
32	Orlas de quatro pontos, collecção	9$000	200$000	9$000	Idem.
33	Idem, idem de seis pontos, collecção	13$000	—	13$000	Idem.
34	Idem, idem de 10 pontos, collecção	—	—	—	Não houve concurrente.
35	Idem, idem de 12 pontos, collecção	16$000	—	16$000	Bromberg & Comp.
36	Rolo de arame n. 23, para grampear, kilo	3$000	5$000	3$000	Idem.
37	Idem, idem n. 24, kilo	3$100	5$200	3$100	Idem.
38	Idem, idem n. 25, kilo	3$300	6$000	3$300	Idem.
39	Signaes de mathematica corpo 10, kilo	—	18$000	18$000	Fontes Garcia & Comp.
40	Idem, idem corpo 8, kilo		22$000	22$000	Idem.
41	Typos commum altura franceza, corpo 10, kilo	8$900	7$000	7$000	Idem.
42	Idem, idem, idem corpo 8, kilo	9$000	8$000	8$000	Idem.
43	Idem, idem, idem corpo 6, kilo	12$000	15$000	12$000	Bromberg & Comp.
44	Typos de fantasia altura franceza, corpo 10, kilo	15$500	22$000	15$500	Idem.
45	Idem, idem, idem corpo 12, kilo	15$500	18$000	15$500	Idem.
46	Idem, idem, idem corpo 16, kilo	15$000	18$000	15$000	Idem.
47	Idem, idem, idem corpo 20, kilo	14$000	16$000	14$000	Idem.
48	Idem, idem, idem corpo 24, kilo	14$000	16$000	14$000	Idem.
49	Idem, idem, idem corpo 28, kilo	13$000	16$000	13$000	Idem.
50	Idem, idem, idem corpo 36, kilo	13$000	15$000	13$000	Idem.
51	Idem, idem, idem corpo 48, kilo	13$000	16$000	13$000	Idem.
52	Tinta preta para impressão, Hanis Wunder, n. B III, em latas de cinco kilos, lata	57$500	80$000	57$500	Idem.
53	Tinta encarnada para impressão, Hanis Wunder, em latas de um kilo, lata	16$000	22$000	16$000	Idem.
54	Globo pequeno (cliché), um	—	15$000	15$000	Fontes Garcia & Comp.
55	Globo grande (cliché), um	—	18$000	18$000	Idem.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1928. — *A commissão.*

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 47, REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 1928

Designação do material	Unidade	N. 1 James Magnus & Comp.	N. 2 Hime & Comp.	N. 3 Dias Garcia & Comp.	N. 4 Souza Sampaio & Comp. Ltd	N. 5 Samarão Filho & Comp.	N. 6 Fonseca Almeida & Comp.	N. 7 Ribeiro Costa & Comp.	N. 8 e ultima Mayrink Veiga & Comp.
Zinco corrugado, em folhas de oito gomos, chapa n. 18:									
Folhas de 6 pés.....	Folha	(x) 7$530	7$700	8$380	9$600	7$830	10$700	7$829	8$998
Folhas de 7 pés.....	»	(x) 8$760	10$000	9$630	11$200	9$090	12$400	9$099	10$148
Folhas de 10 pés.....	»	14$070	(x) 13$000	13$370	16$000	13$130	17$900	13$100	15$099
Folhas de 8 pés.....	»	(x) 10$050	10$600	10$990	12$200	10$450	14$100	10$438	11$957
Folhas de 12 pés.....	»	16$900	15$800	169850	19$300	(x) 15$650	23$600	15$630	18$117

Observações

James Magnus & Comp., Hime & Comp. e Samarão Filho & Comp. — Declaram que os materiaes propostos, são á importar.

(x) Preços preferidos.

A inscripção definitiva fica dependendo da approvação da concurrencia.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de julho de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Primeira reproducção do quadro comparativo dos preços apresentados na concurrencia permanente n. 50, realizada em 16 de julho de 1928

Designação do material — Unidade	N. 1 Standard Oil Co. of Brazil	N. 2 Bromberg & Comp.	N. 3 Pinto Guimarães & Comp.	N. 4 e ultima Brenno & Comp.
Dobradeira de osso de 0,25, uma.....	—	—	—	—
Desimpeno de 0,25×0,20, um.....	—	(x) 230$000	—	—
Esquadro de aço, em chapa, de 0,50, um.....	—	(x) 38$000	—	—
Ferro de soldar, para lamparina de gasolina, n. 2, um.....	—	128$000	—	(x) 60$000
Ferro para planas de serra circular, um.....	—	(x) 145$000	—	—
Flit em gallões, gallão.....	(x) 28$050	—	—	32$900
Inviezados sortidos, com 100 peças, collecção.....	—	(x) 980$000	—	—
Marmore de ferro para composição typographica, de 1,00×0,60, um.....	—	(x) 865$000	1:100$000	—
Nivel mecanico com graduação, um.....	—	(x) 55$000	—	—
Pulverisador para flit, modelo maior, um.....	(x) 4$460	—	—	9$000
Prensa de madeira, de mão para apertar livros, de 0,60, uma.....	—	—	(x) 2:100$000	—
Papel de agulhas de aço, n. 0, um.....	—	—	—	—
Papel de agulhas de aço, n. 1, um.....	—	—	—	—
Ponção de aço, para lithographia, um.....	—	—	—	—
Raspadeiras para gravador lithographico, uma.....	—	—	—	—
Regua de aço de 1,00, com 0,030 de largura e 0,005 de espessura, uma.....	—	(x) 75$000	—	—
Regua de aço, inglesa, com escala de 1,50, uma.....	—	—	—	—
Tarracha franceza para fazer roscas, variando de 1/16" a 1", completas, uma.....	—	—	—	—
Thesouras para fazer indices, uma.....	—	—	—	—

(x) Preços preferidos. A inscripção definitiva fica dependendo da approvação da concurrencia.

Intendencia, 18 de julho de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 52, REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 1928

Designação do material — Unidade	N. 1 Edg. Vianna & Comp.	N. 2 Souza Baptista & Comp.	N. 3 Ribeiro Costa & Comp.	N. 4 Fonseca Almeida & Comp.	N. 5 Brenno & Comp.	N. 6 e ultima Pinto Guimarães & Comp.
Capas de brim pardo, com 13 capas cada um, para o carro 1 A, antigo do Estado, de accôrdo com a amostra no Laboratorio de Ensaios, jogo	720$000	879$700	(x) 483$800	—	—	—
Capas de brim pardo, com 8 capas cada um, para o carro 2 A, antigo do Estado, de accôrdo com a amostra no Laboratorio de Ensaios, jogo	560$000	416$000	(x) 288$000	—	—	—
Capas de brim pardo, com 4 capas cada um, para o carro 4 A, novo, de accôrdo com a amostra do Laboratorio de Ensaios, jogo	420$000	(x) 130$000	174$700	—	—	—
Capas de brim pardo, com 6 capas cada um, para o carro 9 A, novo, de accôrdo com a amostra no Laboratorio de Ensaios, jogo	540$000	435$000	(x) 222$000	—	—	—
Capas de brim pardo, com 6 capas cada um, para o carro 10 A, novo, de accôrdo com a amostra no Laboratorio de Ensaios, jogo	540$000	435$000	(x) 194$400	—	—	—
Capas de brim pardo, com 18 capas cada um, para o carro 5 a 8 BS, de accôrdo com a amostra no Laboratorio de Ensaios, jogo	845$000	1:220$000	(x) 881$700	—	—	—
Fillele amarello, com 0m,45 de largura, de accôrdo com a amostra no Laboratorio de Ensaios, metro	(x) 1$645	2$099	4$300	2$390	2$190	2$417

Observação

Edg. Vianna & Comp. declaram que o fillele é a importar.

(x) Preços preferidos.

A inscripção definitiva fica dependendo da approvação da concurrencia.

Intendencia, 20 de julho de 1928.— *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 52, EM 20 DE JULHO DE 1928

Aos vinte dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e oito, presentes, ás doze horas, na sala de concurrencias desta intendencia, o senhor ajudante de intendente interino Polybio Cesar Ribeiro e o escrivão interino Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara aberta a concurrencia permanente numero cincoenta e dous, convocada pelo ultimo edital de quatro do corrente, publicado no *Diario Official*, recebendo, devidamente fechados, os seguintes envolucros:

Um — Edg. Vianna & Comp.
Dous — Souza Baptista & Comp.
Tres — Ribeiro, Costa & Comp.
Quatro — Fonseca, Almeida & Comp.
Cinco — Brenno & Comp.
Seis — Pinto Guimarães & Comp.
ultimo.

O senhor ajudante de intendente abre os seis envolucros apresentados, cujas propostas numera na mesma ordem de seus envolucros e rubrica com os interessados presentes.

Para constar, lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor ajudante de intendente, pelos interessados presentes e por mim, escrivão interino, que a escrevi.—*Polybio Cesar Ribeiro*.—Por procuração de Edg. Vianna & Comp.—*Walter Vianna*.—Por procuração de Souza Baptista & Comp.—*J. Dias Pereira*.—Ribeiro, Costa & Comp.—Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *Manoel de Noronha*.—Por procuração de Brenno & Comp., *David Araujo*.—Por procuração de Pinto Guimarães & Comp., *R. Rego Barros*.—*Nestor Rodrigues de Carvalho*. Confere:—*Cecilia Coelho de Souza*, escrevente. Conforme:—*Nestor de Carvalho*, escrivão interino. Visto:—*Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

MINISTERIO DA MARINHA

Escola de Marinha Mercante

De ordem do Sr. director, acham-se disposto no decreto legislativo n. 5.422, de 5 de janeiro de 1928, as matriculas nos cursos de praticantes, previo, de pilotagem, de machinistas, de commissarios e de motoristas para a Marinha Mercante, durante 15 dias uteis, a contar desta data, na secretaria da Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, á rua Marechal Floriano n. 231, 1º andar, das 16 as 18 horas.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1928.—*Hernando Dias Vieira*, secretario.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra João Antonio da Silva Ribeiro Junior, capitão dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro e de accôrdo com a circular n. 8 de 13 de julho de 1928 do Sr. contra-almirante

director geral de Portos e Costas faço sciente aos interessados e proprietarios de embarcações submersas ou encalhadas em aguas territoriaes do Brasil sob a jurisdicção desta Capitania a retiral-as do fundo do mar ou desencalhal-as dentro do prazo de seis mezes improrogaveis a contar desta data sob pena de serem consideradas em abandono e a apresentarem nesta Capitania o titulo de propriedade e como tal, sujeitas ás deliberações que sobre ellas tomar o governo.

As embarcações são:

Vapor americano "Willelmina", proprietario ignorado; vapor nacional "São Paulo", proprietario Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro; vapor "Teixeirinha", proprietario Manoel Alves de Lima; rebocador "Mogy", proprietario Pereira Carneiro & Companhia Limitada; hiate "Brasil", proprietario Souza Mattos & Companhia; vapor "Candelaria", proprietario Alberto de Andrade Simões; vapor "Commandante Manoel Lourenço", proprietario Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro; hiate "Clotilde", proprietario Berenger & Companhia; hiate "Leão do Norte", proprietario Souza Mattos & Companhia; hiate "Leopoldo", proprietario Carlos Wigg; pontão "Athenas", proprietario Miguel Zilbman e demais embarcações que se acharem submersas cujos proprietarios deverão cumprir o estabelecido neste edital.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928. — *Eloy João Pierre*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Rectificação do edital de 22 de junho de 1928.

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 30 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento, a este ministerio, de um apparelho gerador de ondas multiplas, modelo Wantz-Paccine, fabricação da Victor Corporation, para 110 volts e 50 cycles, com todos os accessorios", destinado ao Hospital Central de Marinha.

2. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, e as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias, e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15, do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748, 749 e 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas, completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

5. Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documento comprovando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 25 do corrente, ás 13 horas, a importancia de quinhentos mil réis (500$000), em moeda corrente, ou em titulos da divida publica, ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o presente contracto.

6. O fornecimento será feito depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

7. O pagamento será effectuado depois de acceito o fornecimento pelas autoridades competentes.

8. A preferencia será dada ao proponente que entregar o material no menor prazo possivel e pelo menor preço, sem prejuizo das vantagens technicas.

9. O concurrente preferido fará uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 10 de julho de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, commissario, vice-director de Fazenda, presidente da Commissão de Concurrencias, e de accôrdo com o art. 750, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de 20 do corrente, para construcção de uma ponte em estacaria de cimento armado na Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros, na Enseada Baptista das Neves, em Angra dos Reis.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1.), 20 de julho de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Prado Peixoto & Comp., engenheiros constructores civis e navaes, com séde á rua General Camara n. 58, nesta Capital, propõem construir uma ponte de estacaria de cimento armado na Escola de Grumetes e Aprendizes de Marinheiros, na enseada "Almirante Baptista das Neves", de accôrdo com as especificações e demais condições estabelecidas no edital de concurrencia publica, inserido no *Diario Official*, em 4 do corrente mez, no prazo de 195 (cento e noventa e cinco) dias uteis, pela quantia de 307:450$000 (trezentos e sete contos quatrocentos e cincoenta mil réis), inclusive installação para agua e luz.

Os proponentes declaram sujeitarem-se a todas as condições exigidas pelo edital acima referido e ás disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1928. — *Prado Peixoto & Comp.*

Prado Peixoto & Comp., engenheiros constructores, civis e navaes, com séde á rua General Camara n. 58, nesta Capital, propõem executar a construcção de uma ponte de estacaria de cimento armado na Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros, na enseada Almirante Baptista das Neves, de accôrdo com as especificações e demais condições estabelecidas no edital de concurrencia publica, inserido no *Diario Official*, em 4 do corrente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias uteis, pela quantia de 288:593$360 (duzentos e oitenta e oito contos quinhentos e noventa e tres mil trezentos e sessenta réis), sem installação de agua e luz.

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições exigidas pelo edital acima referido e ás disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1928. — *Prado Peixoto & Comp.*

A Companhia Constructora Nacional S. A. (Wayss & Freytag)), estabelecida á rua da Quitanda n. 24, 1º andar, devidamente inscripta na Directoria de Fazenda, propõe-se a executar a construcção de uma ponte de estacaria de cimento armado na Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros, na enseada Almirante Baptista das Neves, de inteiro accôrdo com as especificações e todas as demais condições constantes do edital de 29 de junho proximo passado, publicado no *Diario Official*, pelo preço global de 448:000$ (quatrocentos e quarenta e oito contos de réis).

Não tendo sido fixados nas especificações, nem constando da planta, que tivemos em mão, nem o comprimento das estacas, nem a extensão exacta da defesa de madeira exigida, admittimos para as primeiras um comprimento medio de 10m,00 e para a segunda uma extensão de 7m,00, conforme tudo se deprehende dos desenhos juntos. Qualquer differença para mais ou para menos será regulada de accôrdo com a tabella constante do orçamento detalhado que acompanha.

O prazo para a construcção será de 5 (cinco) mezes, a contar da data da assignatura do contracto, ou do registro no Tribunal de Contas, si for necessario.

No caso de não ser executada a installação de agua e luz, o orçamento acima soffrerá uma deducção de 12:000$ (doze contos e quinhentos mil réis).

Finalmente declara taxativamente a proponente submetter-se a todas as exigencias do edital e demais condições em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1928. — Por procuração da Companhia Constructora Nacional S. A. — *Magalhães Castro*.

Proposta que fazem Kobler & Comp., constructores, matriculados na Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, estabelecidos á rua Vasco da Gama n. 125, nesta Capital, para construirem uma ponte em concreto armado, para atracação na Escola de Grumetes, tudo de accôrdo com o projecto da Directoria de Engenharia Naval, respeitando todas as clausulas e exigencias do edital de concurrencia publicado no *Diario Official* e obedecendo a todas os preceitos da arte de bem construir, pelo preço total de duzentos e noventa e quatro contos oitocentos e oitenta e cinco mil réis (294:885$000), *sem installação d'agua e luz*, de accôrdo com o estabelecido no referido edital e dentro do prazo de cento e vinte dias uteis, a contar do dia em que fôr ordenado o inicio das obras e depois de registrado o contracto no Tribunal de Contas.

Os proponentes declaram submetter-se aos termos do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1928. — *Kobler & Comp.*

Proposta que fazem Kobler & Comp., constructores, matriculados na Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, estabelecidos á rua Vasco da Gama n. 125, nesta Capital, para construirem uma ponte em concreto armado, para atracação na Escola de Grumetes, tudo de accôrdo com o projecto da Directoria de Engenharia Naval, respeitando todas as clausulas e exigencias do edital de concurrencia, publicado no *Diario Official*, e obedecendo a todos os preceitos da arte de bem construir, pelo preço total de tresentos e seis contos oitocentos e oitenta e cinco mil réis (306:885$000), *incluindo a installação d'agua e luz*, de accôrdo com o estabelecido no referido edital e dentro do prazo de cento e vinte dias uteis, a contar do dia em que fôr ordenado o inicio dos serviços e depois de registrado o contracto no Tribunal de Contas.

Os proponentes declaram submetter-se aos termos do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1928. — *Kobler & Comp.*

D F 1

CONCURRENCIA PUBLICA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 23 de julho corrente, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas, para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes das relações annexas e do grupo 15 — Cabos e fios electricos isolados.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras do Deposito Naval do Rio de Janeiro, indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A concurrencia será presidida pelo chefe da Divisão mais antigo da Directoria, a quem serão dirigidas as propostas e a Commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todos os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1921. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fora dos termos desse edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador, como caução, para garantir a execução cabal de sua proposta, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservancia nos compromissos assumidos. Todos os concurrentes, mesmo os que tomaram parte na concurrencia anterior, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item.

7. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

8. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de 5 %, sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte dias, independente da primeira multa pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor, salvo os casos de força maior.

9. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retiral-o, trocando-o por outro, que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de déz dias.

10. Os preços basicos serão de accôrdo com o artigo 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1928.

Commissão de Concurrencias da Marinha, em 12 de julho de 1928. — *Mario Rebello Mendonça*, secretario.

Segunda concurrencia, dos artigos pertencentes ao grupo n. 15:

5. Cabo electrico de um conductor de sete fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B & S 14), metro.
8. Idem, idem, de 0,0025 (B & S 10), metro.
9. Cabo electrico de um conductor de sete fios, isolamento de borracha e algodão revestimento de chumbo e arame de aço trançado, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B &S 14), metro.
10. Idem, idem, de 0,0020 (B & S 12) metro.
11. Idem, idem, de 0,0023 (B & S 11), metro.
12. Idem, idem, de 0.0025 (B & S 10), metro.
13. Cabo electrico de um conductor de sete fios, isolamento de algodão, revestimento a prova de tempo, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B & S 14), metro.
15. Idem, idem, de 0,0023 (B & S 11), metro.
16. Idem, idem, de 0,0025 (B & S 10), metro.
17. Idem, de um conductor de 19 fios, isolamento de borracha e algodão revestimento de algodão tendo cada fio o diametro de 0,0016, (B & S 14), metro.
18. Idem, idem, de 0,0020 (B & S 12), metro.
19. Idem, idem, de 0,0023 (B & S 11), metro.
20. Idem, idem, de 0,0025 (B & S 11), metro.
21. Idem, electrico de um conductor de 19 fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B & S 14), metro.
22. Idem, idem, de 0,0020 (B & S 12), metro.
23. Idem, idem, de 0,0023 (B & S 11), metro.
25. Cabo electrico de um conductor de 19 fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, e arame de aço trançado tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B & S 14), metro.
27. Idem, idem, de 0,0023 (B & S 11), metro.
28. Idem, idem, de 0,0025 (B & S 10), metro.
31. Cabo electrico de um conductor de 19 fios, isolamento de algodão, revestimento a prova de tempo, tendo cada fio o diametro de 0,0023 (B & S 11), metro.
33. Cabo electrico de quatro conductores, isolamento de borracha e algodão, sobre chumbo e trançado de aço tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B & S 14), metro.
34. Idem, de oito conductores de 0,0016 (B & S 14), metro.
35. Idem, de 10 conductores de 0,0016 (B & S 14), metro.
36. Idem, idem, de 12 conductores de 0,0016, (B & S 14), metro.
43. Cabo electrico extra-flexivel para phones de quatro conductores, metro.
44. Idem, idem, de seis conductores, metro.
45. Cabo electrico flexivel de 33 fios de 0,002 (B & S 29), cada fio de um conductor, isolamento de borracha e tres tranças de algodão, metro.
46. Cabo electrico flexivel de dous conductores de 32 fios, cada conductor, isolamento de borracha e algodão, revestimento de borracha e algodão trançado alcatroado, cada fio com 0,0002 (B & S 19), metro.
47. Cabo electrico flexivel para alta tensão proprio para velas de motores de explosão, isolamento triplo de borracha sob trança de algodão com diametro interno de 0,0012 (B & S 16), metro.
49. Fio electrico isolamento de borracha e algodão, sob chumbo de trança de aço, com 0,0020 (12 B & S), metro.
50. Idem, idem, de 0,0025 (B & S 10), metro.

64. Fio electrico cylindrico isolamento de borracha e algodão sob chumbo de 0,0016 (14 B. & S), metro.
65. Idem, idem, de 0,0020 (12 B & S), metro.
66. Idem, idem, de 0,0025 (10 B & S), metro.
67. Fio electrico duplo, parallelo isolamento, de borracha e algodão sob chumbo de 0,0016 (16 B & S), metro.
68. Idem, idem, de 0,0020 (12 B & S), metro.
69. Idem, idem, de 0,0025 (10 B & S), metro.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 12 de junho de 1928. — *Mario Rebello Mendonça*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

Francisco Guerra Fragoso, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á junta de revisão nesta Capital Federal, séde da 1ª Circumscripção de Recrutamento, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou aquella autoridade affixar na porta principal do edificio em que funcciona esta junta, a relação geral e singela, por classe e por ordem alphabetica, dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentada á esta junta ou directamente á revisão, até 15 de julho do corrente anno. E eu Carlos Guimarães, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — *Carlos Guimarães*, secretario.

Piedade, 25 de junho de 1928. — *Francisco Guerra Fragoso*, presidente da junta.

Relação a que se refere o edital supra

Classe de 1907

1. Abel, filho de Alzira Francisco.
2. Abilio, filho de Eduardo do Rego Viveiros.
3. Ademar, filho de Eugenio Nunes Nogueira.
4. Adhemar, filho de Pedro Barros dos Santos.
5. Adherbal, filho de Pedro Antonio Alves.
6. Adriano Gonçalves.
7. Affonso, filho de Antonio Duarte Carrão.
8. Affonso, filho de Honorio Netto.
9. Affonso Ferreira de Faria.
10. Agenor, filho de Augusto José da Rocha.
11. Agenor, filho de Bento da Silva Vianna.
12. Agostinho, filho de José Vieira da Silva.
13. Agostinho, filho de Manoel Henrique Lagosta.
14. Agostinho de Souza Jardim.
15. Alberto, filho de Joaquim Dias Alves.
16. Alberto, filho de José Joaquim Azevedo.
17. Alberto, filho de Manoel Cardoso do Nascimento.
18. Alcem, filho de Modesto Edmundo Kraus.
19. Alcebiades, filho de João Luiz da Silva.
20. Alcides, filho de Alfredo Domingues Antunes.
21. Alcides, filho de Alfredo Tavares Bastos.
22. Alcides, filho de Augusto Cezar Albino.
23. Alcides, filho de José de Araujo Nogueira.
24. Alcides Portugal.
25. Alderano, filho de Manoel Rodrigues Matheos.
26. Alexandrino, filho de Bernardino Pereira de Mattos.
27. Alfredinho, filho de Antonio Maura de Lima.
28. Alfredo, filho de Agostinho da Silva Nunes.
29. Alfredo, filho de Alfredo de Almeida Carvalho.
30. Alfredo, filho de Alvaro José Alves.
31. Alfredo, filho de Antonio Machado Codorniz.
32. Alforandyr Cardoso Dantes.
33. Alvaro, filho de Alberto Alves.
34. Alvaro, filho de Alvaro José da Silva.
35. Alvaro, filho de Alvaro Leal.
36. Alvaro, filho de Antonio Rodrigues Cunha.
37. Alvaro, filho de Horacio Frederico da Silva.
38. Alvaro, filho de José Gonçalves de Queiroz.
39. Alvaro, filho de Luiz Amadeo Edmundo.
40. Alvaro, filho de Manoel Gregorio Cordeiro.
41. Alvaro, filho de Manoel José Pereira.
42. Alvaro, filho de Pedro da Silva Leissa.
43. Alvanino, filho de Julio Antonio de Sampaio.
44. Amancio, filho de Antonio de Magalhães Bastos.
45. Amario Ximenes.
46. Americo Monteiro de Barros.
47. Anardino Fleming de Almeida Junior.
48. Angenor Floduardo de Mattos.
49. Antenor, filho de Alfredo da Cunha Guimarães.
50. Antenor, filho de Francisco José da Silva.
51. Antenor, filho de Senhorinha Gonçalves Bahia.
52. Antenor, filho de Gustavo Vieira de Souza.
53. Antenor, filho de Victorino Augusto.
54. Antenor Casali.
55. Antero, filho de Antonio Ferreira dos Anjos.
56. Antonio, filho de Anna Luiza de Oliveira.
57. Antonio, filho de Anna Marques.
58. Antonio, filho de Antonio Gaspar Gonçalves.
Antonio, filho de Antonio Maria da Cunha.
59. Antonio, filho de Antonio Pinto de Souza.
60. Antonio, filho de Cezar Augusto da Rocha.
61. Antonio, filho de David Armando Nascimento.
62. Antonio, filho de Domingos Gomes Moreira.
63. Antonio, filho de Eduardo Clemente de Sant'Anna.
64. Antonio, filho de Francisco Jacintho Fernandes Junior.
65. Antonio, filho de João Antonio dos Santos.
66. Antonio, filho de Joaquim Lopes.
67. Antonio, filho de Joaquim Nunes dos Santos.
68. Antonio, filho de José Ferreira de Macedo.
69. Antonio, filho de Manoel Dias Trindade.
70. Antonio, filho de Manoel José de Oliveira.
71. Antonio, filho de Maximiano da Silva.
72. Antonio, filho de Nonato de Souza.
73. Antonio Francisco de Abreu.
74. Antonio Marques.
75. Antonio da Silva Maia.
Apparicio Luiz Cardoso.
76. Aristides, filho de João Baptista de Britto.
77. Airlogiton, filho de Oscar Freire de Sampaio.
78. Aristoteles, filho de Antonio Neves Reis.
79. Aristoteles, filho de Vicente Soppia.
80. Aristotelino, filho de Annibal de Oliveira Barbosa.
81. Arlindo, filho de Adriano Antonio Martins.
82. Arlindo, filho de Arlindo da Costa Ramalho.
83. Arlindo, filho de Francisco da Costa Cabral.
84. Arlindo, filho de Germano Fernandes.
85. Arlindo, filho de João Tito de Oliveira.
86. Arlindo, filho de Manoel Antonio de Mattos.
87. Arlindo, filho de Manoel de Araujo.
88. Armando, filho de Abilio de Souza.
89. Armando, filho de Camillo Borges dos Santos.
90. Armando, filho de João Chrispino Baptista Ferraz.
91. Arnaldo, filho de Jesuino Pimentel Fagundes.
92. Arnaldo, filho de Luiz Salustiano de Barros.
93. Arnaldo, filho de Manoel Marques Balbino.
94. Arthur, filho de Francisco Paz Campos.
95. Arthur Pimenta Sampaio.
96. Ary, filho de Alexandre Carlos de Andrade.
97. Ary, filho de Sergio de Deus.
98. Augusto, filho de Augusto Gomes Cardoso.
99. Augusto, filho de Germano Rodrigues da Costa Junior.
100. Augusto da Silva Lessa.
101. Auspicio, filho de José Moreira da Silva.
102. Ayres, filho de José Simões.
103. Belmiro, filho de José Antonio da Cunha.
104. Benedicto, filho de Raul Duarte Dias.
105. Benito, filho de Antonio Aguiar.
106. Boaedy, filho de Alfredo de Lima Souza.
107. Candido, filho de Manoel Francisco Maximo.
108. Carlindo, filho de Sergio Pedro dos Santos.
109. Carlindo, filho de Tiburcio de Souza Reis Carvalho.
110. Carlos, filho de Antonio José Lopes.
111. Carlos, filho de Antonio Lourenço da Silva.
112. Carlos, filho de Carlos von Wermby.
113. Carlos, filho de João Manoel Vieira.
114. Carlos, filho de José Gomes.
115. Carlos, filho de José Martins de Oliveira.
116. Carlos, filho de José Baptista da Motta.
117. Carlos, filho de Manoel dos Reis.
118. Carlos, filho de Severino José Geraldo.
119. Carlos Martins Pereira.
120. Christin, filho de José Luiz Chara.
121. Christovam, filho de Manoel Dias dos Santos.
122. Cincinato, filho de Cincinato Marcellino Bezerra.
123. Claudionor da Silva.
124. Claudionor, filho de Adolpho Luiz do Nascimento.
125. Claudionor, filho de Oscar Manoel do Bomfim.
126. Claudionor, filho de Oscar de Oliveira.

127. Cleto, filho de Accacio Augusto.
128. Corinto, filho de Julio Alves Machado.
129. Crescente, filho de Vicente Mario Gomes.
130. Chrisantemo, filho de Christovam José Mendes.
131. Custodio, filho de Bernardino Barbosa Ferreira.
132. Custodio, filho de Ignacio Florido.
133. Daniel, filho de Elias de Souza Jardim.
134. David Ferreira da Costa.
135. Delio Gouvêa.
136. Diogenes, filho de Macario Caldas.
137. Djalma, filho de Joaquim Delamare Paiva.
138. Djalma, filho de Pedro Lacerda Braga.
139. Domingos José Ferreira Bastos.
140. Domingos Sigolo.
141. Dulcemiro, filho de Rodolpho Fausto de Queiroz.
142. Durvál, filho de Arthur de Souza Nascimento.
143. Durval, filho de Rogerio Teixeira de Lemos.
144. Durvalino, filho de Justiniano Luiz de Menezes.
145. Edgard, filho de Firmino Abel Pereira.
146. Edgard, filho do general Quintino Bocayuva.
147. Edgard, filho de Sergio Luiz Susin.
148. Edilasio, filho de José Alexandre.
149. Eduardo, filho de Francisco Alves dos Reis.
150. Eduardo, filho de Manoel Ferreira de Andrade
151. Elbts, filho de Ovidio Silva.
152. Ermezindo, filho de João Marcelino Nepomuceno.
153. Ermano, filho de Alvaro Lima de Almeida.
154. Ernesto de Mello Salles Cunha.
155. Etelvino, filho de João Rodrigues Ficado.
156. Euclydes, filho de João Alcino de Souza e Silva.
157. Eurico, filho de Julio Augusto de Freitas.
158. Euripedes de Souza Lisboa.
159. Evelasio, filho de José Lopes de Araujo.
160. Felippe, filho de Carlos Salustiano de Freitas.
161. Fernando, filho de Liborio Thomé de Oliveira.
162. Flavio, filho de Manoel Canuto do Nascimento.
163. Florentino, filho de Felippe Messino.
164. Floriano, filho de Agostinho Gonçalves Cruz.
165. Floriano, filho de Eurico Pereira de Medeiros.
166. Floriano José Coutinho.
167. Francisco, filho de Abdon Moraes.
168. Francisco, filho de Alfredo Novaes.
169. Francisco, filho de Antonio José da Silva.
170. Francisco, filho de Antonio Martins Borba.
171. Francisco, filho de Augusto José Berquó.
172. Francisco, filho de Frnacisco de Aveiro.
173. Francisco, filho de Francisco Figueiredo.
174. Francisco, filho de Francisco Ignacio Pimentel.
175. Francisco, filho de Francisc oRebouças Freitas.
176. Francisco, filho de João da Costa Fraga.
177. Francisco, filho de Manoel Pedro de São Paulo.
178. Gabriel, filho de Manoel Bernardino da Costa.
179. Gaudencio, filho de José Antonio Bulcão.
180. Geremias, filho de Henrique Americo dos Santos.
181. Germano, filho de Arthur Firmino Soares.
182. Gilberto, filho de Luiza Oliveira Magalhães Bastos.
183. Guilherme, filho de Francisco Spazzafermo.
184. Guinivaro, filho de Antonio Alves Nogueira.
185. Gumercindo, filho de Samuel Rodrigues Fragoso.
186. Heitor, filho de Manoel Joaquim Ferreira.
187. Hilio, filho de Benvindo de Carvalho.
188. Henrique, filho de Estanislau Marques da Silva.
189. Henrique, filho de Francisco Carvalhaes Carneiro.
185. Henrique, filho de João Henrique da Assumpção.
186. Heraclyto, filho de João Mendes da Costa Moura.
187. Herminio, filho de Secundino Gaudencio da Camara.
188. Hermogenio, filho de Hermogenio Floriano de Vasconcellos.
189. Hernani, filho de Alcino Gouvêa.
190. Hernani, filho de Jovino Ribeiro dos Reis.
191. Heldeberto, filho de Alexandre Cartano.
192. Hyldo Castilho.
193. Honorio, filho de Candido Baptista do Nascimento.
194. Honorio, filho de Sinesio Gonçalves Mazuma.
195. Hugo, filho de João Britto de Oliveira.
196. Hugo, filho de Julio José do Espirito Santo.
197. Hugo, filho de Luiz Magno Ferreira.
198. Ignacio, filho de Ignacio da Silva Lopes.
199. Iraby, filho de Arthur José dos Santos.
200. Isaias Propheta.
201. Itamar, filho de Irineu José de Oliveira.
202. Jacintho, filho de Jacintho Alves da Silva.
203. Jacintho, filho de Jacintho Antonio Raymundo.
204. Jayme, filho de Arthur Fernandes de Faria.
205. Jayme, filho de Eugenio Hoffman.
206. Jayme, filho de Francisco Augusto de Araujo.
207. Jayme, filho de Francisco Ribeiro do Couto.
208. Jayme, filho de Manoel Cardoso da Costa Bastos.
209. João, filho de Antonio Ernesto de Figueiredo.
210. João, filho de Antonio Ferreira da Silva.
211. João, filho de Antonio José Perlucho.
212. João, filho de Antonio José Ribeiro.
213. João, filho de Antonio José de Souza.
214. João, filho de Antonio de Oliveira Aguiar.
215. João, filho de Aristides Figueira de Souza.
216. João, filho de Dionisio José de Souza.
217. João, filho de Ernesto Antunes de Carvalho.
218. João, filho de Francisco de Freitas.
219. João, filho de Geraldo Benedicto da Costa.
220. João, filho de Henrique Antonio Mathias.
221. João, filho de Izaac de Souza Ferreira.
222. João, filho de João Baptista da Silva.
223. João, filho de João Constantino Gonzaga.
224. João, filho de João Corrêa da Silva.
225. João, filho de Candido do Amaral Fonseca.
226. João, filho de João Magno de Almeida.
227. João, filho de Joaquim José Moura.
228. João, filho de José Pinho da Fonseca Filho.
229. João, filho de Manoel João de Souza.
230. João, filho de Manoel Lopes Barroso.
231. João, filho de Manoel da Ponte.
232. João, filho de Paulino Izidoro da Silva.
233. João, filho de Silvano Augusto Chaves.
234 Joaquim, filho de Feliciano de Carvalho.
235. Joaquim, filho de Jeronymo de Almeida Reis.
236. Joaquim, filho de Joaquim Rodrigues.
237. Joaquim, filho de José Antonio Alberto.
238. Joaquim, filho de Juvencio Dias de Carvalho.
239. Joaquim Lopes.
240. Jorge, filho de João da Silva Fonseca.
241. Jorge, filho de José Pereira da Fonseca.
242. Jorge, filho de Luiz Ignacio dos Santos.
243. Jorge, filho de Silvino José dos Santos.
244. José, filho de Alfredo de Souza Ayres.
245. José, filho de Antonio Augusto Barbalho.
246. José, filho de Antonio João Thomaz.
247. José, filho de Antonio José Cavalcanti.
248. José, filho de Domingos Ribas.
249. José, filho de Francisco Medeiros Silva.
250. José, filho de Francisco Peixoto de Mattos.
251. José, filho de Franklim Silva.
252. José, filho de Geraldo José de Oliveira.
253. José, filho de Henrique Carneiro Aguiar.
254. José, filho de João da Costa Souza.
255. José, filho de João Moreira Martins.
256. José, filho de José Borges Pereira.
257. José, filho de José Machado Armond.
258. José, filho de José Maria da Silva.
265. José, filho de José Martins Vieira.
266. José, filho de José da Rea Lopes.
267. José, filho de Manoel Felippe Gonçalves.
268. José, filho de Manoel José Machado.
269. José, filho de Mario Romão Cruz.
270. José, filho de Oscar Ferreira Campello.
271. José, filho de Salvador Hercules da Silva.
272. José, filho de Sebastião Claudio de Oliveira.
273. José Alves de Oliveira.
274. José Antunes Rodrigues.
275. José Carlos.
276. José de Freitas.
277. José Lourenço de Freitas.
278. José Maria, filho de José Maria da Silva Roca.
279. José Moreira Dias.
280. José da Silva Martins.
281. José Soares da Silva Filho.
282. José René Alexandre.
283. José Rosa.
284. José Semelle.
285. Josias José de Souza.
286. Josué, filho de Sergio Ferreira dos Santos.
287. Jucilher, filho de José Antonio de Oliveira.
288. Julio, filho de Domingos de Castro Pires.
289. Julio, filho de Ismenia Maria Teixeira.
290. Jurandyr, filho de Narciso Ribeiro de Castro.
291. Justiniano, filho de Antonio Rodrigues de Carvalho.
292. Juvenal, filho de Francisco Simeão das Neves.
293. Juventino, filho de Francisco Teixeira de Carvalho.
294. Laerte, filho de Pedro Furtado Sardinha.
295. Laurentino, filho de Fernando da Costa.
296. Laurindo, filho de Augusto Videira.
297. Lauro, filho de Joaquim Antonio Guimarães.
298. Lauro, filho de Victor Manoel de Castro.

299. Leandro, filho de João de Almeira Pires
300. Leandro, filho de Luiz Marques Pinheiro.
301. Leonel, filho de Ulisses Paulino Matheus.
302. Leontino, filho de Bento Onofre Breves.
303. Leopoldino, filho de Generoso Francisco dos Reis.
304. Leovegildo, filho de Francisco Martins Gomes.
305. Liborio, filho de Miguel Angelo.
306. Licinio Saldanha da Gama.
307. Lincoln, filho de Jarbas Teixeira de Carvalho.
308. Lino, filho de Manoel Pires.
309. Lourival, filho de Alvaro Maciel Barbosa
310. Lourival, filho de João Cordeiro Coelho.
311. Lourival, filho de Jorge de Oliveira Neves.
312. Lourival, filho de Narciso Fernandes de Oliveira.
313. Luciano, filho de João Gomes de Britto.
314. Luciano de Cerqueira Lima.
315. Luciano Donato da Silva Julio.
316. Luiz, filho de Conrado José Domingos.
317. Luiz, filho de Constancio Rocha.
318. Luiz, filho de Fortunato Pereira Goulart.
319. Luiz, filho de Manoel José Gonçalves
320. Luiz Francisco de Souza.
321. Luiz Joaquim da Trindade.
322. Manoel, filho de Adolpho José dos Santos.
323. Manoel, filho de Antonio José Lopes.
324. Manoel, filho de Antonio Martins de Souza.
325. Manoel, filho de Francisco de Almeida.
326. Manoel, filho de Francisco Cardoso da Fonseca.
327. Manoel, filho de Francisco Manoel Robles.
328. Manoel, filho de João Evangelista Linhares.
329. Manoel, filho de Joaquim Manoel de Abreu.
330. Manoel, filho de José Antonio dos Santos.
331. Manoel, filho de José Joaquim Osorio.
332. Manoel, filho de José Maria Antunes.
333. Manoel, filho de José Rodrigues.
334. Manoel, filho de Lage José de Almeida.
335. Manoel, filho de Lourenço da Silva.
336. Manoel, filho de Manoel Alves Pires.
337. Manoel, filho de Manoel Cardoso Raspar.
338. Manoel, filho de Manoel Fernando de Oliveira.
339. Manoel, filho de Manoel Francisco Hippertt.
340. Manoel, filho de Manoel Gomes de Carvalho.
341. Manoel, filho de Manoel Lopes da Silva.
342. Manoel, filho de Manoel Machado da Silva.
343. Manoel, filho de Manoel Novoa Lesada.
344. Manoel, filho de Manoel Pereira de Souza.
345. Manoel, filho de Manoel Pinto de Abreu.
346. Manoel, filho de Olivio Martins dos Passos.
347. Manoel, filho de Paulo Rodrigues da Cunha.
348. Manoel, filho de Simão da Silva.
349. Manoel, filho de Xisto Pereira dos Santos.
350. Manoel Cardoso Mendes.
351. Manoel Edgard Pereira da Silva.
352. Manoel Evagelista da Cruz.
353. Manoel José dos Santos.
354. Mareulino, filho de Francisco Liay
355. Mario, filho de Alvaro Pereira Ribeiro.
356. Mario, filho de Antonio Francisco dos Santos.
357. Mario, filho de Gil Antonio Ferreira.
358. Mario, filho de Luiz de Barcellos Caranta.
359. Mario, filho de Lupercio Moutinho França.
360. Mario, filho de Manoel Alves de Azevedo.
361. Mario Francisco da Cruz.
362. Miguel, filho de Pedro Poso.
363. Moacyr, filho de Antonio Ferreira Sampaio.
364. Moacyr, filho de Arthur da Rocha Pinto.
365. Moacyr, filho de Candido José Machado.
366. Moacyr, filho de José Soares Filho.
367. Moacyr, filho de Raul de Abreu.
368. Murillo, filho de Alvaro d'Avila Ferreira.
369. Nascimento, filho de Custodio Antonio da Silva.
370. Natalino, filho de Maria Candida de Mattos.
371. Nelson, filho de Alcino Verissimo da Silva.
372. Nelson, filho de Anibal Gomes.
373. Nelson, filho de Eduardo de Souza Carvalho.
374. Nelson, filho de Manoel Luiz Góes.
375. Nelson, filho de Olegario Ventura.
376. Nery, filho de Marianno Rosa.
377. Newton, filho de Antonio Garcia da Silva.
378. Newton, filho de Victorino Augusto.
379. Nicanor, filho de Tertuliano Ferreira do Nascimento.
380. Nicoto Pacci.
381. Nilton, filho de Alipe Leonard de Castro.
382. Noé, filho de José Luiz de Oliveira.
383. Nourival Sebastião Santos.
384. Norberto, filho de Norberto de Moura Brito.
385. Norival, filho de José Maria Pinto.
386. Norival, filho de Miguel Luiz dos Santos.
387. Octacilio, filho de Francisco Lourenço.
388. Octavio, filho de Manoel Luiz de Oliveira.
389. Octavio, filho de Octavio Ribeiro da Costa.
390. Octavio Pereira da Silva.
391. Otoniel, filho de Manoel Fernandes da Silva.
392. Odelmar, filho de Eduardo Albino dos Santos.
393. Oldemar, filho de Wanderley Soares.
394. Odilon Julio de Araujo.
395. Odorico, filho de Jesuino Pimentel Fagundes.
396. Olympio, filho de Lino Francisco Gomes de Assumpção.
397. Olympio de Azevedo Coutinho.
398. Oriculo Castello Branco Bandeira.
399. Armandino Pires.
400. Oswaldo, filho de Alvaro Martins Salgueiro.
401. Oswaldo, filho de Bento Lopes Nascimento.
402. Owaldo, filho de Carlos Theodorico da Silveira.
403. Oswaldo, filho de Estevam Vieira Lima.
404. Oswaldo, filho de Filinto Pereira dos Santos.
405. Oswaldo, filho de Germano Soares de Souza.
406. Oswaldo, filho de Godofredo Antonio Jorge.
407. Oswaldo, filho de João Ferreira Pitança.
408. Oswaldo, filho de Joaquim Antonio da Silva.
409. Oswaldo, filho de Leonidas Martins.
410. Oswaldo, filho de Manoel Marques.
411. Oswaldo, filho de Manoel Salgado.
412. Otto, filho de José Ribeiro Jenin.
413. Osorio, filho de Bento José Ferreira.
414. Paulino, filho de Antonio Vieira de Macedo.
415. Paulino, filho de Arthur Antonio Monteiro.
416. Paulo, filho de Emilio José da Costa Mattos.
417. Pedro, filho de Antonio Machado Coelho.
418. Pedro, filho de Joaquim Dyonisio de Oliveira.
419. Pedro, filho de Juventino Mascarenhas Tinoco.
420. Pedro, filho de Maria da Piedade Domingos Cazal.
421. Pedro, filho de Miguel Paes Barreto.
422. Pedro, filho de Pedro Celestino Dias.
423. Pedro, filho de Pedro Dyonisio.
424. Pery, filho de Franklin Francisco de Paula
425. Pery Dutra de Castro.
426. Petronilho, filho de Gonçalo da Silva Corrêa.
427. Phelinto, filho de Joaquim de Pinho.
428. Publio, filho de João Ignacio dos Santos.
429. Raul, filho de Constantino Fontainha.
430. Raul, filho de Raul de Abreu.
431. Raul, Gonçalves dos Santos.
432. Raul Villas Bôas.
433. Raymundo, filho de Emilio José Ferreira.
434. Raymundo, filho de Manoel Carvalho.
435. Raymundo, filho de Raymundo Antonio de Souza.
436. Renato, filho de Arthur Napoleão da Costa.
437. Reynaldo Gunteik.
438. Ricardo, filho de Paulo Digening.
439. Roberto, filho de Antonio Serrano J. Reis.
440. Rodolpho, filho de Luiz Pinto.
441. Rodoval, filho de Alvaro Caetano dos Santos.
442. Rodoval, filho de Guilherme Rego Oliveira.
443. Rodovaldo, filho de Carlos Coutinho.
444. Rosalvo, filho de Aurora Alexandrina Oliveira
445. Rubem, filho de Carlos da Costa.
446. Rubem, filho de Ramiro Ribeiro de Siqueira.
447. Rubem Barbosa.
448. Rubens, filho de Rubens Carvalho de Souza
449. Ruy, filho de Romualdo Motta.
450. Salvador Caffarelli.
451. Sebastião, filho de Henriqueta da Silva Leite.
452. Sebastião, filho de José Joaquim dos Santos.
453. Sebastião, filho de José de Oliveira Bueno.
454. Sebastião, filho de Luiz Marques de Gouvêa.
455. Sebastião dos Santos.
456. Sinval, filho de Francisco Moderato.
457. Severo dos Santos Reis Moura.
458. Simeão João de Almeida.
459. Spartaes, filho de Raymundo Bresolin.
460. Targelio, filho de Estevam de Souza Cruz.
461. Tercilio, filho de Bonifacio dos Santos Barbosa.
462. Themistocles, filho de Carlos Theodoro da Silva.
463. Torquato, filho de Luiz de Almeida Megalhães.
464. Tupik, filho de Raphael Saadi.
465. Tupinitin, filho de Arthur Manoel do Nascimento.
466. Urbano Rey Villas.
467. Vicente, filho de Antonio Alves Martins.
468. Victalino, filho de João Fernandes de Andrade
469. Victor, filho de Antonio Paes.
470. Victor, filho de José Dias Fernandes.
471. Waldemar, filho de Antonio Augusto Rabello.

472. Waldemar, filho de Antonio Euphranino da Silva.
473. Waldemar, filho de Firmina Antonio dos Santos.
475. Waldemar, filho de Jacundiano Thabiar de Aguiar.
476. Waldemar, filho de João Firmino Maia.
477. Waldemar, filho de João Lopes da Fonseca.
478. Waldemar, filho de João Thomaz Carlione.
479. Waldemar, filho de Joaquim Gonçalves Cardoso.
480. Waldemar, filho de Luiz Paulo Rodrigues.
481. Waldemar, filho de Manoel Alves Teixeira de Magalhães.
482. Waldemar, filho de Manoel Marques Lage.
483. Waldemar, filho de Zacharias Francisco da Costa.
484. Waldemar Martins.
485. Waldemiro, filho de Ademar Mattos.
486. Waldemiro, filho de Domingos Mangueira Filho.
487. Waldemiro, filho de Manoel Ferreira de Menezes
488. Waldemiro Gomes dos Reis.
489. Waldemiro Soares.
490. Walter, filho de Francisco Lobo Vianna.
491. Wanderley, filho de João Nepomuceno de Mello.
492. Wilson, filho de Alcibiades Altino Gonzaga.
493. Willon, filho de Joaquim José Ramos Maia.

Relação dos sorteados a serem publicados no *Diario Official*:

1. Abel, filho de Durvalina Feliciana Barbosa.
2. Abelardo, filho de Agenor da Silva Araujo Azamor.
3. Adalberto, filho de Alfredo Tavares Brandão e Palmira Lisboa Brandão.
4. Avelino Clere da Silva, filho de Manoel da Silva.
5. Ademar, filho de Hermogenes Floriano de Vasconcellos.
6. Ademar Alves, filho de Ardenago Alves.
7. Affonso Corrêa Picanço, filho de Affonso Corrêa Picanço.
8. Afranio de Oliveira, filho de Francisco de Oliveira.
9. Agostinho, filho de Alfredo Paula Paiva.
10. Agostinho, filho de Augusto Pantaleão Borges.
11. Agostinho, filho de Maria Ignez de Carvalho.
12. Alberalino, filho de Albertino Leão.
13. Alberto, filho de Antonio Letie P. Alves.
14. Alberto, filho de Manoel Medeiros.
15. Alberto, filho de Thomaz Nogueira da Cunha.
16. Alcides, filho de Bernardino Alves.
17. Alcides, filho de Innocencio José de Almeida Junior.
18. Alcides, filho de Maria Candida Vieira.
19. Alcides Emeterio de Azevedo, filho de Olympio Franklin de Azevedo.
20. Alcides Marques Portella, filho de Manoel Marques Portella.
21. Alcino, filho de Antonio José Gomes.
22. Alcino, filho de Pedro Ferreira dos Santos.
23. Alderico, filho de Luiz Barros.
24. Alfredo, filho de Alfredo Ferreira Soares.
25. Alfredo, filho de José Azar.
26. Alfredo, filho de Manoel Nunes.
27. Alfredo Fernandino dos Anjos Murga, filho de Guilherme Walter dos Anjos Murga.
28. Alfredo Lemos de Araujo, filho de Francisco de Araujo Lemos.
29. Alfredo de Oliveira Pacheco, filho de Cassimiro de Oliveira Pacheco.
30. Algenib de Almeida, filho de Antonio Augusto de Almeida.
31. Alipio, filho de Maria Luiza.
32. Almicar, filho de João Gomes Pereira.
33. Almir, filho de Almir Moreira de Rezende.
34. Altivo Vicente Torres Homem, filho de Augusto Vicente Torres Homem.
36. Alvarino, filho de Alice do Espirito Santo.
37. Alvaro, filho de Christiliano da Silva Braga.
38. Alvaro, filho de Izaura Pereira da Costa.
39. Alvaro Villardi, filho de Antonio Villardi.
40. Amadeu, filho de Manoel Francisco de Paiva.
41. Amancio, filho de José Francisco da Silva.
42. Amancio Lauro, filho de Maximino Soares.
43. Americo, filho de Alfredo Luiz Ferreira Ramos.
44. Americo, filho de Dolores Rodrigues.
45. Americo, filho de Edylio de Souza Coelho.
46. Americo, filho de José Rodrigues Dias.
47. Americo, filho de Manoel da Silva Gonçalves.
48. Anchizes, filho de Antonio Martins da Fonseca.
49. André, filho de Cecilia Moreira da Silva.
50. Angelo, filho de Armando Teixeira Passos.
51. Annibal da Silva Corrêa, filho de Gonçalo da Silva Corrêa.
52. Antenor, filho de Americo Miranda Braga.
53. Antenor, filho de Antonio Simas.
54. Antenor, filho de Maria Carmo da Silva.
55. Antonio, filho de Alice Allen.
56. Antonio, filho de Antonia Adelia da Conceição.
57. Antonio, filho de Antonio Cardozo.
58. Antonio, filho de Antonio Laranjeiras da Silva.
59. Antonio, filho de Antonio Bosisio da Silva Ayrosa.
60. Antonio, filho de Augusto de Sant'Anna Figuerêdo.
61. Antonio, filho de Benedicto Antonio do Nascimento.
62. Antonio, filho de Evaristo Martins.
63. Antonio, filho de Francisco Fernandes de Carvalho.
64. Antonio, filho de Francisco Lourenço dos Santos.
65. Antonio, filho de Hermelinda Ventura Paiva.
66. Antonio, filho de Innocencio Soares de Figueiredo.
67. Antonio, filho de Joaquim Gonçalves Allo.
68. Antonio, filho de José Dadazio.
69. Antonio, filho de José Eloy Barbosa.
70. Antonio, filho de Antonio José Ferreira.
71. Antonio, filho de José Franca.
72. Antonio, filho de José Lameria.
73. Antonio, filho de José Pacheco Dias.
74. Antonio, filho de Justina Maria da Conceição.
75. Antonio, filho de Lucio Manoel Rodrigues.
76. Antonio, filho de Luiz Fernandes de Mello.
77. Antonio, filho de Manoel Nenola.
78. Antonio, filho de Margarida Amelia Ramos.
79. Antonio, filho de Maria Candida.
80. Antonio, filho de Maria Candoga.
81. Antonio, filho de Mathilde do Carmo.
82. Antonio, filho de Osorio Mariano do Nascimento.
83. Antonio, filho de Silvana da Conceição.
84. Antonio, filho de Vasco Augusto Ferreira.
85. Antonio, filho de Antonio Bastos.
86. Antonio Joaquim, filho de José Manoel Rodrigues.
87. Antonio José Padua Peixoto, filho de Alberto Joaquim Peixoto.
88. Antonio Machado Victorio, filho de Rosa Candida de Castro Marques.
89. Antonio de Moura, filho de José Moura.
90. Antonio Nunes das Neves, filho de Manoel Nunes das Neves.
91. Ardolvando, filho de Felinto Alves Guerra.
92. Areoswaldo, filho de Izaias José de Moura.
93. Aristheu Bastos, filho de José Manoel da Costa Bastos.
94. Aristheu José de Araujo, filho de Domingos José de Araujo.
95. Aristides, filho de Annibal Almeida.
96. Aristides, filho de Claudio Herminio Ferreira.
97. Aristides, filho de Luiz Soares Dias.
98. Aristoteles, filho de Izidoro Lopes da Silva.
99. Aristoteles, filho de Leonel José Soares.
100. Arlindo Rios Martins, filho de Antonio Rios Martins.
101. Arlindo da Silva Guimarães, filho de Joaquim Arlindo da Silva Guimarães.
102. Arlindo, filho de Theodoro José Domingues.
103. Armandio Soeiro, filho de Maria da Penha.
104. Armando da Silva Meirelles, filho de Antonio da Silva Meirelles.
105. Arnaldo Laurindo da Silva, filho de João Laurindo da Silva.
106. Arthur, filho de Arthur Alvares Gomes Barroso.
107. Arthur, filho de Joaquim Cunha.
108. Arthur, filho de José Corrêa dos Reis.
109. Arthur Marques, filho de Arthur Marques.
110. Arthur Massena, filho de Pedro Massena.
111. Arthur Rodrigues, filho de Agripino Rodrigues.
112. Ary, filho de Jayme Miguel Gasselem.
113. Ary, filho de José Souto de Mendonça.
114. Ary, filho de Manoel Valladão.
115. Ary Bastos Martins, filho de Antonio Francisco Monteiro Netto.
116. Ary Bennes, filho de Felippe Santiago.
117. Ary Kernes, filho de Olytho Alves da Costa.
118. Ascendino, filho de Clemente Ferreira da Silva.
118. Astolpho Gama da Silva, filho de Antonio Gama da Silva.
119. Athayde, filho de João Tavares de Carvalho.
120. Augusto, filho de Augusto José da Costa.
121. Augusto, filho de Felix Antonio Brito de Figueiredo.
122. Augusto Eyes, filho de Augusto Eyes.
123. Aurelio Martins, filho de Modesto Lopes Martins.
124. Aurelio, filho de Fortunato Pereira da Silva.
125. Balthazar Rodrigues do Carmo, filho de Antonio Francisco do Carmo.
126. Bartholomeu Rodrigues Vianna, filho de Pedro B. Vianna.
127. Belarmino, filho de Leonor Teixeira Azevedo.
128. Benedicto, filho de Joaquim Ignacio de Figueiredo.
129. Bernardino, filho de Bernardino José da Costa.
130. Bernardo, filho de José Antonio Luiz Pereira.
131. Bertholino, filho de Eduardo Carneiro de Oliveira.

132. Caetano Moreira, filho de Domingos José Moreira.
133. Candido, filho de Horacio Pereira da Silva.
134. Carlindo, filho de Francelino José de Mello.
135. Carlos, filho de Cornelio Arthur Vargas.
136. Carlos, filho de Guilherme Leopoldo.
137. Carlos, filho de José Borges.
138. Carlos, filho de Laura Augusta de Medeiros.
139. Carlos, filho de Valentim Carvano.
140. Carlos Ignacio da Fonseca, filho de Joaquim Ignacio da Fonseca.
141. Carlos Lopes Rosa, filho de Antonio Candido Lopes.
142. Carlos Paulo de Oliveira.
143. Celestino Muniz de Aragão, filho de João Muniz de Aragão.
144. Cesar, filho de Antonio Borges de Freitas.
145. Clarindo Madeira da Silva, filho de José Madeira da Silva.
146. Claudimiro, filho de José Luiz dos Santos.
147. Claudionor, filho de Camillo Torres do Nascimento.
148. Claudionor, filho de Cecilia Alves Campos.
149. Claudionor, filho de José Soares Pereira.
150. Claudionor, filho de Raul Augusto Camello.
151. Claudionor, filho de Sylvio Carneiro de Souza.
152. Claudionor Gomes Pereira, filho de Francisco Diniz Pereira.
153. Clemente Pinto dos Anjos, filho de Joaquim Pinto dos Anjos.
154. Cleto, filho de João Francisco da Silva.
155. Constantino Pinto, filho de Luiz Bernardo Pinto.
156. Constantino de Souza Casal, filho de Domingos Casal.
157. Coracy, filho de Jesuino Thiago dos Santos.
158. Cinezio, filho de Carmen Maria Cerrão.
159. Dagoberto, filho de Walfongo da Cunha Brandão.
160. Daniel, filho de Antonio Lourenço dos Santos.
161. Daniel, filho de Daniel Ventura.
162. Daniel Lare Brandão, filho de Rodolpho Lare Brandão.
163. David, filho de Adão Machado Pereira.
164. David, filho de José Pereira de Sant'Anna.
165. David, filho de Vidal Francisco Loureiro.
166. Davino, filho de André Theodoro da Silva.
167. Decio Durães Cerqueira, filho de Candido José Cerqueira.
168. Deuzelino, filho de Silvino da Silva Brasileiro.
169. Diamantino, filho de Henrique Francisco Marcello.
170. Dimas, filho de Dimas Peres.
171. Djalma, filho de Djalma Mario Augusto Teixeira.
172. Djalma, filho de Liborio Fernandes.
173. Djalma, filho de Luiz Antonio da Rocha.
174. Djalma, filho de Themistocles de Faria Lima.
175. Djalma Pereira Mello, filho de Henrique Mello.
176. Domingos, filho de Abilio José Pires.
177. Domingos, filho de Amelia Honorata da Conceição
178. Domingos, filho de Theodora Maria da Conceição.
179. Durval, filho de Albino José Carvalho.
180. Durval, filho de Antonio Manoel Francisco de Oliveira.
181. Durval, filho de Antonio Manoel Gonçalves.
182. Durval, filho de Augusto Ferreira Leite.
183. Durval, filho de Joaquim da Silva Chaves.
184. Durvalino, filho de Francisco Coelho Marinho.
185. Durvalino Souza Vieira, filho de Deodato Souza Vieira.
186. Edgard, filho de Adão Christovam Valentim.
187. Edgard, filho de Alfredo Ferreira.
188. Edgard, filho de Eduardo Pereira da Silva.
189. Edgard, filho de Idalinha Maria de Oliveira.
190. Edgard, filho de João Lourenço de Barros.
191. Edgard de Almeida Goulart, filho de Niseas Almeida Gonçalves.
192. Edgard Monteiro Guimarães, filho de Guilherme Guimarães.
193. Edmundo, filho de Edmundo William Wacheter.
194. Edmundo, filho de Luiz Nicolau Duffrayer.
195. Edmundo, filho de Manoel Ribeiro da Silva.
196. Eduardo, filho de João Julio Medeiros.
197. Eduardo, filho de José Antonio Soares.
198. Eduardo, filho de José Pereira Alves.
199. Eduardo Jordão, filho de Veridiano de Carvalho Oliveira.
200. Edumo, filho de Antonio Julio Sampaio.
201. Elmano Ferreira Velloso, filho de Joaquim Ferreira Velloso.
202. Elpidio, filho de Emydio Francisco Machado.
203. Erandino, filho de Francisco de Souza Ferreira.
204. Erasmo, filho de Joaquim José Silva.
205. Erik Cerqueira, filho de Francisco Solano.
206. Ernestino Gonçalves Correia Caldas, filho de Margarida de Jesus Caldas.
207. Ernesto, filho de José Ferreira Lage.
208. Ernesto, filho de Sebastiana Maria da Conceição.
209. Ernesto Gonçalves Souza, filho de Agnello Gonçalves Souza.
210. Ernesto de Oliveira Reis, filho de Antonio de Oliveira Reis.
211. Esperante, filho de Luciano Nogueira.
212. Estanislau, filho de Hermelinda Nunes.
213. Euclydes, filho de Joanna Feliciana de Souza.
214. Euclydes, filho de José Ricardo Cansado.
215. Euclydes, filho de Luiza Pereira de Castro.
216. Euclydes, filho de Maria Alves Gomes de Almeida.
217. Euclydes, filho de Maria da Gloria Teixeira de Assis.
218. Euclydes Corrêa de Souza, filho de Seraphim Antonio de Souza.
219. Euclydes Lourenço Pereira, filho de Rosalina Maria da Silva.
220. Euclydes Pinheiro.
221. Eudoxio dos Santos, filho de Maria Luiza dos Santos.
222. Eugenio, filho de Alberto José Barbosa.
223. Eugenio, filho de José Ferreira Briette.
224. Eugenio I. Briette, filho de Augusto Briette.
225. Eugenio S. Riechl, filho de Augusto Riechl.
226. Eurico, filho de Virgilio José dos Santos.
227. Eurico de Andrade Costa, filho de Elias de Andrade.
228. Evaristo, filho de Luiza Angelica Ribeiro.
229. Faustino P. Lisboa, filho de Feliciano Lisboa.
230. Felinto, filho de Agostinho Gonçalves Corrêa.
231. Felix, filho de Pio José de Oliveira.
232. Fernando, filho de Zulmira Rosa da Conceição.
233. Fernando Braz Pereira, filho de Arthur Braz Pereira Gomes.
234. Fernando Lima da Sliva, filho de Benedicto Lima da Silva.
235. Firmino S. Carvalho, filho de Manoel de Carvalho.
236. Florindo, filho de Alfredo Joaquim da Silveira.
237. Francisco, filho de Felippe Vieira Goulart.
238. Francisco, filho de Francisco Antonio Granado.
239. Francisco, filho de Ignacio de Souza.
240. Francisco, filho de José de Oliveira Brizido.
241. Francisco, filho Laudelina Roza de Miranda.
242. Francisco, filho de Paulina Martins de Araujo.
243. Francisco, filho de Pedro Francini.
244. Francisco, filho de Polycarpio Gomes.
245. Francisco Carvalho, filho de Augusto Carvalho.
246. Francisco de Paula, filho de Edmundo Joaquim Mendonça.
247. Francisco da Silva Filho, filho de Francisco da Silva.
248. Franklin, filho de Antonio Monteiro de Magalhães.
249. Frederico, filho de Catharina Schäff.
250. Frederico, filho de Quintiliano Ferreira Leite.
251. Gabriel, filho de Vidante Corrêa.
252. Gabriel de Souza Camillo, filho de Francisco de Souza Camillo Junior.
253. Gastão, filho de Antonio Alves da Silva.
254. Gastão, filho de José Ferreira Nunes.
255. Gastão, filho de Maria José da Conceição.
256. Gastão, filho de Urbano Guedes de Carvalho.
257. Genesio, filho de Generoso Borges de Moura.
258. Gilberto Rosembach, filho de Nicolau Rosembach.
259. Guilherme, filho de Carlos Guebe.
260. Guilherme, filho de Guilherme Candido da Silva.
261. Guilherme Moreira Barreto, filho de José Martins da Silva Barreto.
262. Gustavo Alberto Vinchon, filho de Julio Alfredo Vinchon.
263. Haslocher, filho de Laurindo Moreira.
264. Heitor, filho de Bernardino Pereira da Silva.
265. Heitor, filho Romeu Manoel Ribeiro.
266. Heitor Bôa Nova de Araujo, filho de Manoel Bôa Nova de Araujo.
Helcios, filho de Zacharias Gomes da Rocha.
267. Heleno, filho de Alexandre Alves de Souza.
268. Henrique, filho de Antonio Porto.
269. Henrique, filho de Carlos Maciel Barbosa.
270. Henrique, filho de José Gonçalves Fontes.
271. Henrique, filho de Luiz Caetano da Silva.
272. Henrique, filho de Pedro Salustiano dos Santos.
273. Henrique Antonio Barbosa, filho de Antonio Barbosa.
274. Henrique Lopes Marques, filho de Francisco Rodrigues Marques.
275. Hercilio, filho de Antonio Gonçalves Ramalhete.
276. Hermenegildo de Almeida Saldanha, filho de João de Almeida Saldanha.
277. Hermes, filho de Adriano Antonio Camara.
278. Hildebrando, filho de Francisco Cesario Lopes.

280. Hugo, filho de João Alves Ferreira.
281. Ignacio, filho de Preste Jacintho do Nascimento.
282. Ignacio de Bulhões, filho de Leopoldo de Bulhões.
283. Hildebrando, filho de Armindo Gomes Goulart Rodrigues.
284. Ivo, filho de Venerando José Corrêa.
285. Iracemo, filho de Benevenuto Fortunato Carneiro.
286. Irineu, filho de Carlos Vieira Cortez.
287. Irineu, filho de Luiz de França Teglas.
288. Irineu Vanier do Amaral, filho de Luiz Vanier do Amaral.
289. Jacintho, filho de Jacintho Pedro Ferreira.
290. João, filho de Amaro da Silva Maia.
291. João, filho de Americo Saraiva dos Santos.
292. João, filho de Antonio Augusto.
293. João, filho de Antonio Pio Marques Dias.
294. João, filho de Antonio Salermo.
295. João, filho de Avelino Ribeiro Cardoso.
296. João, filho de Camillo Martins Dias.
297. João, filho de Christina Doria.
298. João, filho de Cordovil Gonçalves Lara.
299. João, filho de Damião José Erpi Bello.
300. João, filho de Evangelino Rangel dos Santos.
301. João, filho de Fidelis José Marques Corrêa.
302. João, filho de Joaquim Pereira Dias.
303. João, filho de José Carneiro Campos.
304. João, filho de Julio Coelho.
305. João, filho de Luiz de Azevedo Mello.
306. João, filho de Manoel Antonio de Souz
307. João, filho de Manoel Corrêa.
308. João, filho de Manoel de Frias.
309. João, filho de Manoel José de Mariano.
310. João, filho de Maria do Nascimento Jesus.
311. João, filho de Raphael Cotecchia.
312. João, filho de Tito Samoel Bahia.
313. João de Andrade, filho de João de Andrade.
314. João Baptista Coelho, filho de Julio Coelho.
315. João Baptista da Silva, filho de Marianno Rodrigues Neves.
316. João Domeciano Souza, filho de Antonio Domeciano de Souza.
317. João Francisco Barbosa, filho de Antonio Francisco Barbosa.
318. João Gonçalves Casseres, filho de Manoel de Souza Casseres.
319. João José Ribeiro, filho de Carlos José Ribeiro.
320. João José, filho de José Mauro.
321. João de Mattos, filho de José Oliveira de Mattos.
322. João Mercindio Corrêa da Gama, filho de Fausto Corrêa da Gama.
323. João de Oliveira, filho de Antonio de Oliveira.
324. João Serpes, filho de Francisco da Silva Serpes.
325. João Soares, filho de Manoel Soares Trolha.
326. João Valentino de Oliveira, filho de Manoel Valentino de Oliveira.
327. Joaquim, filho de Antonio Brandão.
328. Joaquim, filho de Bento Joaquim Fernandes.
329. Joaquim, filho de Guilherme José Ferreira Tinoco.
330. Joaquim, filho de Jacomo da Costa Simões.
331. Joaquim, filho de Joaquim Rodrigues Coelho.
332. Joaquim, filho de José da Costa Guerra.
333. Joaquim, filho de Manoel Dandino da Silva.
334. Joaquim da Costa Oliveira, filho de Francisco da Costa Oliveira.
335. Joaquim Paim, filho de Francisco Paim.
336. Jonathas, filho de Jorge Monteiro da Silva.
337. Jorge, filho de Alberto Hortencio Bastos.
338. Jorge, filho de Candido da Rocha Cardoso.
339. Jorge, filho de Carlos Francisco Coelho.
340. Jorge, filho de Elias João.
341. Jorge, filho de João Dutra dos Reis.
342. Jorge, filho de João Leite de Sampaio.
343. orge, filho de Leopoldina Braga.
344. Jorge Aristides, filho de Elisa Maria de Souza.
345. Jorge Leonardo Henze, filho de Edmundo Leonardo Henze.
346. Jorge Silva Tumaca.
347. Jorge, filho de Avelino Antonio José da Silva.
348. José, filho de Alberto Angelo.
349. José, filho de Antonio Carneiro.
350. José, filho de Antonio Marques.
351. José, filho de Augusto José Gonçalves.
352. José, filho de Francisco Ferreira da Silva.
353. José, filho de João Bonifacio.
354. José, filho de João Manoel Aldeia.
355. José, filho de João Nunes Cordeiro.
356. José, filho de João Xavier Mendes da Silva.
357. José, filho de Joaquim de Oliveira Junior.
358. José, filho de Jorge Miguel.
359. José, filho de José Antonio de Faria.
360. José, filho de José Antonio da Silva.
361. José, filho de José Leonardo Pereira Reis.
362. José, filho de José Manoel.
363. José, filho de José Sevelindo de Macedo
364. José, filho de Leopoldo José de Souza.
365. José, filho de Luciano da Cunha.
366. José, filho de Luiz Antonio de Moraes.
367. José, filho de Macario Martins.
368. José, filho de Manoel Espindola Veiga.
369. José, filho de Margarida Maria da Conceição.
370. José, filho de Pedro Estacio Corrêa.
371. José, filho de Roberto Martins Coelho.
372. José, filho de Seraphim Ferreira.
373. José, filho de Tertuliano Gregorio da Silva.
374. José Alves, filho de Galdino José Alves.
375. José Barbosa, filho de Antonio Barbosa.
376. José Barbosa Barcellos, filho de Francisco Rodrigues de Barcellos.
377. José Borges, filho de Antonio Borges.
378. José Corrêa de Mello, filho de José Corrêa de Mello.
379. José Euzebio Hermine, filho de Antonio Hermine.
380. José Francisco dos Santos, filho de João Francisco dos Santos.
381. José Gomes da Silva.
382. José Joaquim Mendonça, filho de Nasario Joaquim de Mendonça.
383. José Marcellino, filho de Galdino Marcellino.
384. José Paulino de Azevedo, filho de Amaro Paulino de Azevedo.
385. José Pimentel Maia Bittencourt, filho de Arthur Freire Maia Bittencourt.
386. José Ramiro, filho de Frederico Guilherme Hyer.
387. José Ramiro, filho de João Alves dos Santos.
388. José Ramos Camargo, filho de Benta Maria da Conceição.
389. José Rodrigues, filho de José Izidro de Moraes.
390. José Rodrigues de Oliveira, filho de Olympio Rodrigues de Oliveira.
391. José Rodrigues Simões, filho de Antonio Rodrigues Simões
392. José Rosas, filho de Antonio Rosas.
393. José da Silva Campos, filho de Rodolpho da Silva Campos.
394. José Soares, filho de Francelino Soares.
395. José Souto, filho de Joaquim Ferreira Souto.
396. José Vianna, filho de Nicoláo e Antonia Vianna.
397. Juvenal Fernandes Coelho, filho de Luiz Fernandes Coelho.
398. Juveniano, filho de Manoel Joaquim de Mattos.
399. Jovino, filho de Arthur Augusto Fernandes.
400. Jawel, filho de Oséas Egydio de Carvalho.
401. Julio, filho de Maria Damarina Ferreira.
402. Julio, filho de Zulmiro Leano Alves.
403. Julio Alvaro da Silva, filho de Bemvindo Alves da Silva.
404. Jurandyr, filho de Fabio de Oliveira Silva.
405. Juvenal, filho de Ernesto Jayme do Nascimento.
406. Ladislau de Souza, filho de Galdino Florencio.
407. Laudo, filho de Mariano Luiz Bastos.
408. Laudelino, filho de Maria das Mercês.
409. Lauro, filho de Antonio Ferreira Bandeira.
410. Lauro, filho de Antonio Joaquim de Mello
411. Lauro, filho de Arlindo Bastos Pedreira.
412. Lauro, filho de Guilherme Nanhas.
413. Leão, filho de Mauricio Ferreira Machado.
414. Lelio, filho de Arthur da Silva Guimarães.
415. Lincoln, filho de Manoel Moitinho Maia.
416. Lourival Teixeira, filho de José Soares Teixeira.
417. Luciano, filho de Manoel Ribeiro de Azevedo.
418. Lucio, filho de Francisco Miguel de Carvalho.
419. Ludgero, filho de Margarida Bertoza Xavier.
420. Luiz, filho de Albertina de Souza Torres.
421. Luiz, filho de Antonia Ferreira Lopes.
422. Luiz, filho do Bento Amado Aguiar.
423. Luiz, filho de Henrique Pereira Cabral.
424. Luiz, filho de Luiz Alves Pereira Lisbôa.
425. Luiz, filho de Lycurgo Antonio França.
426. Luiz, filho de Matheus da Rocha Ferreira.
427. Luiz, filho de Octacilio de Souza Braves.
428. Luiz, filho de Pedro Luiz Furtado.
429. Luiz, filho de Ramon Marchesini.
430. Manoel, filho de Abrahão Antonio.
431. Manoel, filho de Amaro Antonio Fernandes.
432. Manoel, filho de Antonia Francelina da Conceição.

433. Manoel, filho de Augusto da Costa.
434. Manoel, filho de Benedicto Araujo da Silva.
435. Manoel, filho de Carlos Pacheco Barbosa.
436. Manoel, filho de Celina da Silva.
437. Manoel, filho de Cesario Marques da Silva.
438. Manoel, filho de Elvira Honorata de Souza.
439. Manoel, filho de Joanna Porfiria Antunes.
440. Manoel, filho de João Machado Cordoniz.
441. Manoel, filho de Joaquim Godinho da Silva.
442. Manoel, filho de Romeiro da Silva.
443. Manoel, filho de Luiz Boaventura Madureira.
444. Manoel, filho de Manoel Alves Guilherme.
445. Manoel, filho de Manoel José de Azevedo.
446. Manoel, filho de Manoel de Souza Freitas Junior.
447. Manoel, filho de Manoel Valente.
448. Manoel, filho de Maria da Conceição.
449. Manoel, filho de Osorio Silveira Lopes.
450. Manoel, filho de Paula Luiza da Conceição.
451. Manoel, filho de Rita Maria.
452. Manoel, filho de Trajano Ferreira da Rosa.
453. Manoel Antonio Tavares, filho de Antonio Tavares dos Santos.
454. Manoel Candido da Silva, filho de Cervulo Pereira da Silva.
455. Manoel Mendes de Oliveira, filho de Leopoldo Campos de Oliveira.
456. Manoel Soares, filho de Custodio Soares.
457. Marcellino, filho de Alvaro Alves da Cunha.
458. Marcos, filho de José Luiz Esteves.
459. Mario, filho de Antonia Augusta Cardoso Figueira.
460. Mario, filho de Clementina da Costa Oliveira.
461. Mario, filho de Emilia Christophora.
462. Mario, filho de Ermelinda Ferreira.
463. Mario, filho de Izaltina Maria da Conceição.
464. Mario, filho de João José de Sant'Anna.
465. Mario, filho de João de Medeiros Silva.
466. Mario, filho de Luiz Ribeiro.
467. Mario, filho de Manoel Antonio Gomes.
468. Mario Ferreira da Silva, filho de Domingos Ferreira da Silva.
469. Martinho José Rodrigues, filho de Antonio Joaquim Rodrigues.
470. Martins Ferreira, filho de Felisberto Leopoldino.
471. Maximo, filho de Cordovil do Espirito Santo.
472. Maximo Goilzey, filho de Joaquim de Queiroz.
473. Miguel, filho de Manoel Pereira da Silva.
474. Miguel, filho de Miguel da Costa.
475. Miguel, filho de Miguel Germiniano de Amorim.
476. Hilton, filho de Arthur Henrique do Couto.
477. Milton, filho de Celestina da Cunha Bastos.
478. Milton, filho de Leopoldino José Teixeira.
479. Milton da Silva Moura, filho de Protasio Moura de Araujo.
480. Moacyr, filho de José Pereira.
481. Moacyr, filho de Maria Ferreira Simas.
482. Moysés, filho de Apparicio Manhães.
483. Moysés, filho de João Fernandes da Silva.
484. Nasim, filho de Jorge Calil.
485. Narciso, filho de José Botelho de Souza.
486. Nelson, filho de Alfredo Theophilo Braga.
487. Nelson, filho de Antonio Freire de Britto.
488. Nelson, filho de Aristides Alves das Chagas.
489. Nelson, filho de Cypriano da Silva Rosas.
490. Nelson, filho de Francisco Ribeiro de Magalhães.
491. Nelson, filho de Guilherme Haffman Filho.
492. Nelson, filho de José Chuhut.
493. Nelson, filho de Martha Maria da Conceição.
494. Nelson, filho de Orlando Moreira da Silva.
495. Nelson, filho de Pedro Miguel Pinheiro.
496. Nelson Corrêa da Silva.
497. Nelson Peçanha.
498. Nestal Azevedo.
499. Nestor José de Souza.
500. Nestor Maximino Pereira.
501. Neutel, filho de Alfredo Lourenço de Souza.
502. Nicolau, filho de Honorio Leoncio.
503. Nilo, filho de Benedicto Caetano Soares.
504. Norandino Jackson de Souza Pereira.
505. Norberto Celio.
506. Nazar, filho de Albertina Gertudes Teixeira.
507. Nilton, filho de Maria da Silva Rocha.
508. Nilton, filho de Eduardo Nonato Teixeira.
509. Avelino, filho de Arthur Baptista Moraes.
510. Octacilio, filho de Henrique José Dias.
511. Octacilio, filho de Maria das Dores Vieira.
512. Octavio, filho de Alfredo Christophoro.
513. Octavio, filho de Antonio Ernesto de Figueiredo.
514. Octavio, filho de Maria Virginia Ramos Dias.
515. Octavio, filho de Reginaldo Manoel Vianna.
516. Octavio Durães.
517. Adail, filho de Abelardo Diogo Gomes da Silva.
518. Odilon Vieira dos Santos.
519. Oldemar, filho de Carlota Moreira de Almeida.
520. Olivio, filho de Manoel José Rodrigues.
521. Olympio, filho de Antonio Rodrigues Galdrand.
522. Olympio, filho de Olympio Marçal de Souza.
523. Onildo, filho de Joaquim Mariano de Araujo.
524. Onpyrajara, filho de Capitulino Francisco.
525. Oreste Bustamante.
526. Orlando, filho de Francisco Corrêa de Mello.
527. Orlando, filho de Luiza de Menezes Teixeira.
528. Orlando Barros.
529. Orlando Rangel Pinheiro.
530. Oscar, filho de Antonio Bernardo da Silva.
531. Oscar, filho de Idalina da Silva.
532. Oscar, filho de Saú de Souza Carneiro.
533. Oscar Salvador.
534. Osmano, filho de Elpidio Alves de Moura.
535. Osmar José Monteiro.
536. Oswaldino, filho de Lauro Eduardo Pereira Monteiro.
537. Oswaldo, filho de Alvaro de Souza Castro.
538. Oswaldo, filho de Antonio Gomes Pinho.
539. Oswaldo, filho de Augusto da Silva.
540. Oswaldo, filho de Carlos Augusto Schmidt.
541. Oswaldo, filho de Clara de Azevedo Silva.
542. Oswaldo, filho de Francisco Corrêa.
543. Oswaldo, filho de Franisco de Paula Alves da Silva.
544. Oswaldo, filho de Ilidio Borges Vidal.
545. Oswaldo, filho de João Xavier da Costa.
546. Oswaldo, filho de Manoel Corrêa da Costa.
547. Owaldo, filho de Manoel José de Pinho Junior.

Classe 1906

548. Oswaldo, filho de Manoel Silveira da Costa.
549. Oswaldo, filho de Manoel Silveira Goulart Bittencourt.
550. Oswaldo, filho de Oscar Pereira dos Santos Lisboa.
551. Oswaldo, filho de Augusto Leal.
552. Oswaldo Martins da Silva.
553. Otello, filho de Amos de Araujo.
554. Otilio, filho de Maria Magdalena.
555. Oto Rodrigues Moreno.
556. Otonio Monteiro da Fonseca.
557. Osorio, filho de Salvador de Oliveira.
558. Paulino, filho de Job Lucio Claudionor.
559. Paulo, filho de Antonio Augusto Cardoso Figueira.
560. Paulo, filho de Joaquim Furtado Sardinha.
561. Pedro, filho de Albino de Carvalho.
562. Pedro, filho de Carlos Barcellos.
563. Pedro, filho de Cezar Augusto Lagden.
564. Pedro, filho d Ortencia de Souza Martins.
565. Pedro, filho de João Gabriel da Silva.
566. Pedro, filho de Sebastião Alves da Silva.
567. Pedro de Alcantara Talco.
568. Pedro Moncada.
569. Pedro Santos.
570. Pericles, filho de Noemia Alves do Couto.
571. Pery, filho de Bernardino José Moreira d'Almeida.
572. Porfirio, filho de Archanja Maria Domingos.
573. Ramiro, filho de Ramiro de Magalhães.
574. Ramiro, filho de Manoel Peres Muniz.
575. Raphael de Almeida.
576. Raul, filho de Augusto Santos.
577. Raul, filho de José Joaquim Martins.
578. Raul Pacheco.
579. Reinaldier, filho de Luiz Rodrigues da Silva.
580. Reinaldo de Andrade Bastos Sobrinho.
581. Roberto, filho de Agenor Frederico da Cunha.
582. Roberto, filho de José Fernandes Oliveira.
583. Roberto, filho de Roberto Alves Barbosa.
584. Roberto Machado de Oliveira.
585. Rodolpho Alfeldi.
586. Rodrigo Pavão Spindola.
587. Rogerio Francisco Montaguiner.
588. Raymundo da Veiga Marques.
589. Rubm, filho de Antonio Pereira da Silva.
590. Rubem, filho de José Dias de Carvalho.
591. Rubem, filho de Rosa Maria da Conceição.
592. Rubem Levy Mesquita.
593. Saintclair, filho de Hermenegildo da Silveira [illegible]
594. Samoel de Souza.
595. Sebastião, filho de Alvaro Caetano Ribeiro.

596. Sebastião, filho de João Gomes de Carvalho.
597. Sebastião, filho de José Manoel da Costa.
598. Sebastião, filho de Sebastião Gonçalves.
599. Sebastião, filho de Ventura Deocleciano.
600. Sebastião Pereira de Araujo.
601. Sebastião José de Andrade.
602. Seraphim, filho de Rosa Maria Baptista.
603. Severo dos Santos Reis Moura.
604. Staffes, filho de Alfredo Bemsabatt de Menezes.
605. Silvino, filho de José Ferreira de Mattos.
606. Silvio, filho de Adelina Isaura da Rosa.
607. Silvio Silva.
608. Terceliano, filho de Terciliano Siqueira.
609. Theodoro, filho de Fernando Manoel da Silva.
610. Theodoro, filho de Joanna do Nascimento.
611. Theophilo, filho de José Joaquim Osario.
612. Tompson, filho de Marciana Tavares.
613. Trajano, filho de Ambrosina Raymundo.
614. Torino Bigio.
615. Ubirajara, filho de Nestor de Almeida Baptista.
616. Ubirajara Walker.
617. Ulisses, filho de João Rolim da Silva.
618. Humberto, filho de Americo Mariz de Oliveira.
619. Uracy, filho de Raymundo Maria de Lima.
620. Valentino Eudocio Praga.
621. Venancio, filho de José da Costa Neves.
622. Verissimo, filho de José Pereira da Silva.
623. Verissimo, filho de João Ferreira Braga.
624. Vicente, filho de Luiz Ferreira Paulo.
625. Vitalino, filho de Felippe Thiago de Pinho
626. Victor, filho de Paulina Martins.
627. Victor, filho de Victor Zeferino dos Santos.
628. Victor Angelo de Miranda.
629. Victor da Silveira Santos.
630. Waldemar, filho de Agapito Marcellino Chasse.
631. Waldemar, filho de Arthur José da Cruz Loureiro
632. Waldemar, filho de Augusto Gomes de Oliveira.
633. Waldemar, filho de Benedicto José da Costa.
634. Waldemar, filho de Henrique do Rego Medeiros.
635. Waldemar, filho de Honorino Serrano Antunes.
636. Waldemar, filho de Isaura Maria Monteiro.
637. Waldemar, filho de Joaquim Martins de Souza.
638. Waldemar, filho de José Bento Lopes.
638. Waldemar, filho de José Manoel Caetano.
638. Waldemar, filho de José Manoel Caetano.
639. Waldemar, filho de José Ribeiro Sotero.
640. Waldemar, filho de Leocadio Joaquim Nogueira.
641. Waldemar, filho de Manoel Adelino Corrêa.
642. Waldemar, filho de Manoel Januario.
642. Waldemar, filho de Maria Luiza da Silva.
644. Waldemar, filho de Pedro Vieira da Costa.
645. Waldemar, filho de Silvino Ferreira Serpa.
646. Waldemar de Barros Medeiros.
647. Waldemar Bastos Guimarães.
648. Waldemar Brazil.
649. Waldemar Ferreira de Souza.
650. Waldemir Alves de Souza.
651. Waldemiro, filho de Augusto Guedes de Souza.
652. Waldemiro, filho de Henrique Marianno Adolpho
653. Waldemiro, filho de Manoel Joaquim Pereira.
654. Waldemiro, filho de Maria Salgado.
655. Walter, filho de Aristides Leal.
656. Walter Moura.
657. Walter de Castro Britto.
658. Walter Pires Lemos.
659. Susalino, filho de Antonio Alves de Azevedo.

Classe de 1905

1. Agenor de Souza Britto, filho de Olympio de Souza Britto.
2. Agostinho Rodrigues Simões, filho de José Rodrigues Simões.
3. Alberto Cordeiro, filho de Manoel Cordeiro.
4. Alberto Dias da Silva, filho de Antonio Pereira da Silva.
5. Alvaro Monteiro Bertholo, filho de José Monteiro Bertholo.
6. Amaro Gomes Magalhães, filho de Manoel Gomes Magalhães.
7. Americo de Andrade Figueira, filho de Maria Alves Ribeiro.
8. Angelino Pavão Spindola, filho de Jacintho Pavão Spindola.
9. Angelo Guinther, filho de Francisco Leonardo Guinther.
10. Antonio Barbosa, filho de Regina Rosa da Conceição.
11. Antonio Francisco Rosa, filho de Francisco Rosa.
12. Antonio Mauricio de Almeida Filho, filho de Antonio Mauricio de Almeida.
13. Arcidio, filho de José Vieira Soares.
14. Armando Clemente Bastos, filho de Augusto Clemente Bastos.
15. Candido Narciso Lopes, filho de Hermes Carlos Narciso Lopes.
16. Casimiro Placido Teixeira.
17. Claudemiro Machado, filho de José Machado da Silveira.
18. Claudio Brasiliense dos Santos, filho de Pedro Antonio dos Santos.
19. Claudionor Alves de Souza, filho de Eduardo Leão Alves de Souza.
20. Deocleciano José da Costa, filho de Antonio José da Costa.
21. Domingos Gonçalves da Silva, filho de Domingos Gonçalves da Silva.
22. Emmanoel da Rocha Araujo, filho de Arthur da Rocha Araujo.
23. Florisvaldo Pinto, filho de Laudelina Pinto.
24. Francisco Ferreira Gomes, filho de Manoel Ferreira Gomes.
25. Germano Corrêa, filho de Antonio Corrêa da Silva.
26. Geraldo Corrêa de Freitas.
27. Guilherme Leonardo Henze.
28. Hercilio Cesar de Oliveira.
29. Honorio Henrique Talemberg.
30. Horacio do Amaral.
31. Ismael Fernandes Rebello.
32. Jassy Barbosa.
33. João Garcia.
34. João, filho de Thomasia da Conceição.
35. Joaquim Assumpção Cunha.
36. Jonas de Souza.
37. José de Moura Carneiro.
38. José Baptista Peres.
39. Juvenal Magalhães.
40. Leonel José dos Santos.
41. Luiz Bernardo Pinto.
52. Luiz Gabriel do Carmo.
43. Manoel Campos Ribeiro.
44. Manoel José dos Santos.
45. Manoel Machado Benevides.
46. Manoel Martins.
47. Manoel da Silva Estrella.
48. Manoel Soares de Albuquerque.
49. Manoel da Cunha Freitas.
50. Nicanor Aquino Souza.
51. Octacilio Marques.
52. Odim Gomes dos Santos.
53. Olympio José de Souza Junior.
54. Orlando da Silveira Santos.
55. Oscar de Oliveira.
56. Oscar da Silva.
57. Oswaldo Pelot Monteiro.
58. Oscar da Silveira Trindade.
59. Pedro de Aquino Ribeiro.
60. Raul Gonçalves dos Santos.
61. Raymundo de Carvalho Junior.
62. Romeu Bastos Guimarães.
63. Romeu Sophia.
64. Tupy de Castro.
65. Valeriano Braz Augusto Sobrinho.
66. Vicente Muly.
67. Vitamar Pinto.
68. Victoriano Silva.

Classe de 1904

1. Adriano Corrêa Nunes.
2. Alfredo Pinto Fernandes.
3. Alvaro Domingues Rodrigues.
4. Alvaro Villardi.
5. Antonio Augusto Pimentel.
6. Antonio Medeiros.
7. Arthur de Faria Rocha.
8. Bartholomeu Cesar de Vasconcellos.
9. Carlos Cesar Barcellos.
10. Daniel Manhães.
11. Djalma Cilvestre Pinto.
12. Elviro G. Lessa.
13. Eliseu de Souza Torres.
14. Euclydes Martins.

Classe de 1904

15. Francisco de Andrade Ribeiro.
16. Francisco de Andrade Silva.

17. Gastão Menezes Meirelles.
18. Godofredo Basilio Botelho.
19. Godofredo Gonçalves.
20. Gustavo Egidio de Mello.
21. Henrique de Avellar.
22. João Arlindo de Souza Caldas.
23. João Azevedo.
24. João Baptista de Barros.
25. João Marzullo.
26. Joaquim Cordeiro de Araujo.
27. José, filho de José Candido da Rocha.
28. José Orlando.
29. José de Souza Lima.
30. Leonardo de Oliveira.
31. Luiz Affonso Alfieri.
32. Luiz Francisco Barbosa.
33. Luiz Gomes Pereira.
34. Luiz Logullo.
35. Manoel Pinto Madeira.
36. Manoel dos Santos Oliveira.
37. Onofre dos Santos Brandão.
38. Oswaldo Moura e Silva.
39. Oswaldo Pereira de Mello.
40. Oswaldo Ribeiro.
41. Raul de Almeida Martins.
42. Sebastião José de Oliveira.
43. Salustiano Paschoal de Souza.
44. Tatahyra Antonio Lordello.
45. Venancio Costa.
46. Waldemar Domingos de Souza.
47. Waldemiro Martins Leite.

Classe de 1903

1. Adelino Gonçalves de Almeida.
2. Adjalma Ferreira.
3. Agenor Cahet.
4. Agenor Joaquim Benedicto.
5. Albertino Pereira Rangel.
6. Alfredo Costa.
7. Alvaro Pinho.
8. Alvaro Procopio dos Santos.
9. Americo José da Fonseca.
10. Antonio Mendes.
11. Antonio Natalicio Machado.
12. Antonio da Silva.
13. Argemiro Araujo Lima.
14. Armando Rodrigues Fernandes.
15. Arthur Ribeiro Rosado.
16. Ary Kerne de Souza Ramos.
17. Avelino Cilio.
18. Carlos da Silva Braz.
19. Delphim Marques Ferreira.
20. Demetrio Teixeira Leite.
21. Domingos dos Santos.
22. Dargival Jeovat de Azevedo.
23. Edson C. da Silva.
24. Eusebio Calisto.
25. Francisco Coutinho de Souza.
26. Hildebrando Pereira de Mattos.
27. Horacio Valladares.
28. Illidio Muniz.
29. Irineu Ferreira dos Santos.
30. Isauro da Costa Peixoto.
31. Jair Mattos.
32. Jeovat de Araujo Borges.
33. João Lemos da Silva.
34. João Nogueira Fernandes.
35. José Braga Ramos de Azevedo.
36. José Henrique Samico Braga.
37. José Pereira Junior.
38. José Pereira Souza.
39. José Paulo Magalhães Neto.
40. Manoel Alves Duarte.
41. Manoel Bastos.
42. Manoel Soares Ferreira.
43. Mario Taveira.
44. Miguel Henrique Dias.
45. Octavio Ferreira Baptista.
46. Octavio Ferreira de Carvalho.
47. Octavio Rodrigues Matheus.
48. Olavo C. Lima.
49. Oswaldo Severino da Silva.
50. Paulo Moreira Motta.
51. Pedro Joaquim da Costa.
52. Rotchilds de Oliveira Leitão.
53. Rolando Abrahão.
54. Rozendo Ferreira.
55. Ruben Guimarães.
56. Tharcylio Teixeira Marques.
57. Humberto Mezzi.
58. Virgilio da Costa.
59. Waldemar Carum.

Classe de 1902

1. Abel Correia de Mattos.
2. Alberto de Castro Nery.
3. Alvaro de Almeida.
4. Alvaro Fernandes da Silva.
5. Alvaro Simas.
6. Alvaro Soares da Cunha.
7. Antonio, filho de Olympia Credi Varzea.
8. Antonio Gonçalves Dias.
9. Antonio Macêdo.
10. Argemiro da França Pereira.
11. Benedicto Almeida.
12. Benjamin Augusto Miranda.
13. Bernardino de Freitas.
14. Candido José Alves.
15. Carlos, filho de Miguel Carlos Ribeiro.
16. Delmiro Palmeira Domingos.
17. Ernesto Madureira.
18. Francisco Otero Quintella.
19. Franklin Clemente.
20. Frederico Carlos Stum.
21. Gilberto Muniz Barreto.
22. Guido Levoncete.
23. João Barbosa de Mattos Filho.
24. José, filho de Marcella dos Santos.
25. José Coelho Mendes Filho.
26. José Rosales.
27. Leonardo Dias do Nascimento.
28. Lourival dos Santos.
29. Manoel Dias.
30. Martinho Fernandes.
31. Plinio de Azevedo Pereira.
32. Waldemar Bianchi.

Classe de 1901

1. Alberto Cabral de Mello.
2. Altino Augusto dos Santos.
3. Antonio de Andrade Silva.
4. Antonio A. Pereira.
5. Antonio Augusto.
6. Apermino Magalhães
7. Armando Pinheiro.
8. Carlos Ferreira de Andrade.
9. Clyto Mendes.
10. Damião da Silva.
11. David Ignacio da Silva.
12. Djalma da Costa Lima.
13. Fernando da Costa.
14. Flavio da Costa Pinto.
15. Franklin Guerra.
16. Germano Rodrigues Pereira.
17. Hellio Rodrigues.
18. Jayme Medeiros Machado.
19. Jayme dos Santos.
20. Jesuino Silva.
21. Joaquim Tertuliano de Assis.
22. Jorge Ferreira Porto.
23. José Faustino Coelho.
24. José Fernandes Alvim.
25. Manoel Bento da Silva.
26. Manoel Carlos de Lima.
27. Manoel de Lucas.
28. Manoel Reis de Almeida.
29. Manoel Rodrigues da Silva.
30. Manoel da Silva.
31. Mario Vicente Ferreira.
32. Mario Wagner.
33. Militão Ferreira de Barros.
34. Noemia de Almeida Lessa.
35. Oswaldo dos Santos Nogueira.
36. Ovidio do Rosario.
37. Palmierim Soares de Magalhães.
38. Ruben José do Canto.
39. Theodoro José de Souza.

Classe de 1900

1. Adão Augusto Stum.
2. Adriano da Silveira.
3. Alfredo Lemos da Silva.
4. Alvaro Brandão de Mello.
5. Antenor R. da Silva.

6. Athayde do Rosario
7. Antonio Lopes Campos.
8. Aurelino J. Vieira.
9. Benjamim Coutinho.
10. Bernardino de Aguiar.
11. Boanerges Carvalho Bandeira.
12. Cicero Joaquim de Mendonça.
13. Gustavo Ferreira Machado.
14. Hildebrando Gomes de Menezes.
15. Humberto Donato.
16. Izaac Francisco dos Santos
17. Ismael Miranda Menezes.
18. Januario Vieira.
19. João Domingos Gomes.
20. João da Rocha Borba.
21. Joaquim da Silva Britto.
22. José Cortez.
23. José Couto Mendes.
24. José Nogueira
25. José Pinheiro.
26. Luiz Amadi.
27. Luiz Corrêa da Costa.
28. Manoel Affonso de Souza Martins.
29. Marcello Guimarães.
30. Maximiano Silva.
31. Oscar de Alencar Araripe.
32. Paulino Rodrigues da Silva.
33. Ramiro Vidal.
34. Roque Braga.
35. Sebastião Lima.
36. Severino Doria.

Classe de 1899

1. Affonso Muniz do Nascimento.
2. Alberto Bemvindo Torres.
3. André Scarra.
4. Antonio José Castilho.
5. Budai Paes da Silva.
6. Cantidio Paes Lima.
7. Gravazio Kramer.
8. Franklin Machado de Moura.
9. Heitor Bonifacio Calmon de Siqueira.
10. Ismael Cordeiro de Oliveira.
11. João Alves.
12. João Baptista, filho de João Baptista França.
12. João de Carvalho Andrade.
13. João Paes Cabral Filho.
14. Joaquim Januario, filho de Fernando Januario.
15. José Rodrigues de Souza.
16. Mario da Silva Couto.
17. Thelesphoro Salles.
18. Waldemar Lopes de Almeida.
19. Waldemar de Oliveira Gama.

Classe de 1898

1. Alipio da Silva Rosa.
2. Anacreonte Luiz Pinto Guimarães.
3. Antenor Alves de Carvalho.
4. Antonio José Fernandes.
5. Arnaldo dos Santos.
6. Benedicto da Costa Pereira.
7. Effren Figueiredo.
8. Guilherme da Silva Gomes.
10. Jeronymo de Moraes Rodrigues.
11. João Guimarães.
12. Jorge Souza.
13. José Cardoso Leal.
14. Manoel de Oliveira.
15. Marcelino José da Luz.
16. Mathias Alves da Silva.
17. Mauricio Braga de Oliveira.
18. Oscar Ferreira.
19. Praxedes de Souza Pereira.
20. Raymundo Manoel Sobrinho.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio de Grajahú, no Estado do Maranhão, Felippe Barros Lima, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de réis 648$453, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo aos periodos de 1 de janeiro a 12 de abril de 1924 e de 7 de novembro de 1924 a 7 de janeiro de 1926, e a cujo pagamento foi condemnado por accórdão de 9 de novembro do anno passado, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 29 de junho de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio da Estação Central, no Estado do Ceará, Manoel de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos, a importancia de 1:030$640, alcance proveniente de saldo a menos recolhido em julho de 1914, verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 20 de junho de 1906 a 10 de julho de 1914, e a cujo pagamento, bem como aos juros da mora, foram condemnados por accordão de 7 de março do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsavel.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de julho de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros do ex-administrador da Mesa de Rendas Federaes em Tijucas, no Estado de Santa Catharina, Eugenio Francisco de Souza Conceição, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que fôr a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres publicos, a quantia de 5$325, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-administrador, relativo ao periodo de 10 de julho de 1886 a 15 de janeiro de 1892, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 11 de julho de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Villa Seábra, no Estado do Amazonas, Vicente Gurgel do Amaral, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 528$602, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 8 de julho a 26 de junho de 1915, e a cujo pagamento foram condemnados por accórdão de 15 de fevereiro do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsavel.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 29 de junho de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio de Grajahú, no Estado do Maranhão, Raymundo da Costa, recolher aos cofres publicos a importancia de 3:703$237, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 12 de abril a 7 de novembro de 1924, e a cujo pagamento contados da data da publicação deste Nunes, para, no prazo de trinta dias, foi condemnado por accórdão de 26 de outubro do anno passado, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 29 de junho de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director são por este convidados os confrontantes do proprio nacional, sito no morro de São Carlos, a apresentarem seus titulos de propriedade no prazo de 30 dias, para que se possa com os elementos nelles colhidos demarcar com acerto os limites do immovel pertencente ao Patrimonio Nacional, sob pena de se proceder pela fórma que melhos garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 29.363, de 1928.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 4 de julho de 1928. — *Sylvio V. Lima*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

Pelo presente e na fórma do disposto n. art. 55, § 1º do regulamento que baixou com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, ficam intimadas a comparecer na Recebedoria do Districto Federal, as pessoas abaixo enumeradas, para o pagamento do sello e de revalidação devidos em diversos documentos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, e sob pena de cobrança executiva:

João da Cunha Magalhães.
Francisco Reis.
Oliveira Silva & Comp. e outros.
Sociedade União Commercial dos Varejistas de Seccos e Molhados.
Sociedade Anonyma de Viagens Internacionaes.

Antonio Augusto Pinto Machado.
Custodio Oliveira da Silva.
Olympio José de Oliveira e outros.
Dante Baldissara.
Manoel Ramos.
Manoel Francisco.
João Ferreira Pinto e outros.
Sociedade Radio Educadora do Brasil.
Felippe Vidili
João Alves de Aragão.
Manoel Affonso dos Reis.
Pedro Domingos de Souza e outros.
Luiz Inojosa.
Rodolpho Pimenta Ramos de Faria.
João Homem de Bittencourt.
Carlos de Azevedo Vieira.
Eduardo Carlos Pancker.
Hugo Micolia.
Guaracy Azambuja.
José Tenorio.
Jaramillo Taylor
Luiz Felippe Sampaio Vianna.
Ricardo Nayerberger Battaglia.
International Busines Machines Company.
Dr. Otto Preusse Sperber.
José Gallianone.
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.
Dr. Ulduriico M. de Athayde Pereira.
Maximo de Almeida Barreto.
Eduardo Klingelhoefer da Fonseca.
José J. de Souza.
Dr. Almerindo Thomaz Malcher de Bacellar.
Leopoldo de Andrade.
João Mendes de Brito.
Francisco de Almeida Cunha e outros.
Julio Ferreira de Aguiar.
José Alves de Souza Filho.
Sociedade Anonyma Industrias de seda Nacional.
Manoel Mattos Netto.
Epipanio Cardoso de Campos e outros.
Mario Sardol.
Thomaz R. Lagôa.
Byington & Comp.
[illegible] Pereira Battar.
Francisco Farias Braga.
Alvaro Noronha Teixeira.
João Menno Parente Bordido.
Fabrica Industrias de Lapis H. Felix Limitada.
Manoel Affonso Pombal.
Fausto W. Furquim d'Almeida.
Manoel Cavalcanti.
João Fortuoso Fai Costa.
Adriano Ferreira da Silva.
Manoel Jesuino Ferreira.
Antonio Gabriel da Silva.
Amaral & Comp.
Sociedade Anonyma Mercethylina.
Fausto Barreto da Soledade.
Manoel Antonio Proença.
Antonio Ferreira de Mattos.
A. Rangel & Comp.
José Mariano Pinto Monteiro.
A. Pinto.
V. C. Alves de Lima.
Lima, Barbalho, da Motta Albuquerque.
José Rodrigues Marques.
Companhia Paulista de Construcções.
Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada.
Haco & Comp.
Frech & Pasquale.
Matheus Eores do Rego.
Manoel Henrique da Silva.
Amorim dos Santos.
Domingos Pereira da Rocha.
Antonio da Costa & Comp.
Domingos Insalote.
Filisberto C. Camargo.
Banco de Credito Real de Minas Geraes.
Silva Tavares & Bastos.
J. Politano.
F. Salgado.
Companhia Nacional de Navegação Costeira.
Helena Lustosa Granja.
Humberto Gonçalves de Carvalho.
Manoel Suarez Barbeito.
Sylvio Marinho Maia.
José Espinho Monteiro.
Narciso Cavalcante d'Albuquerque.
Marani & Lo Turco.
Werner Halner.
Companhia Constructora de Cimento Armado.
Francisco Carvalho de Aragão.
Enéas Figueira da Silva.
Victor Henrique da Silva.
Francisco Sylvestre Ferreira.
Major Democrito Barbosa.
Capitão Emilio Gaelzer.
Capitão José Nery Ewbank Camara.
Rios & Comp.
Germal José da Silva Braga.
Major João Carlos Toledo Bordini.
Tenente José Magalhães Fontoura.
Antonieta Elias da Annunciação.
Americo João Costa e outros.
Emilio Ribeiro Pinto.
Antonio Eires.
Alvaro da Silva Braga.
Merino & Comp.
Tenente Americo Valerio Campello.
Maria Julia Guimarães Motta.
Braga Irmãos & Comp.
Victorio Cresta.
Heitor Mendes Gonçalves.
Lloyd Industrial Sul Americano, Sociedade Anonyma de Seuros.
Tenente Enock Marques.
Francisco de Assis Barboza.
Dr. Caio Monteiro.
João Emilio da Costa.
José da Fonseca Pereira.
Fabrica de Tecidos Itabira de Campos.
Sociedade Motores Deutz, Otto Legitimo Limitada.
Eugenio Bartholomeu dos Reis.
Homero de Oliveira.
Atlantic Refinnig Company of Brasil.

Terceira Sub-Directoria de Recebedoria Federal, 20 de julho de 1928 — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director.

N. 953: Pelo presente edital fica intimada a firma Carlos Augusto d'Assumpção Silva, estabelecida á rua Voluntarios da Patria n. 274, a apresentar seus balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança por arbitramento, na fórma da lei.

Primeira Sub-directoria, 20 de julho de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido o contribuinte abaixo indicado a vir prestar, dentro do prazo máximo de dez dias, os esclarecimentos que se tornam necessarios, a fim de regularizar sua situação junto a esta delegacia geral, devendo dirigir-se á 5 Secção do Cadastro:

Humberto Costa Souza.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 18 de julho de 1928. — O secretario, *Leonel Rego Serra Martins*.

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações:

T. 1.204, Alfredo Altermann & Comp., rua Tenente Possolo n. 37.
O. 1.702, Alfredo Santos & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 37, loja.
O. 3.698, Alonso, Paredes & Gonçalves, rua Theodoro da Silva n. 371.
O. 2.728, Alves — Daniel, rua Marechal Floriano P. n. 163.
N. 1.419, Alves — Eremites José, rua Senador Camará n. 34, S. Cruz.
O. 3.310, Alves & Fernandes, Avenida dos Democraticos n. 201.
U. 722, Alves Filhos & Comp., rua Assis Carneiro n. 8.
O. 2.072, Alves — José, rua X numeros 19|21. Mercado Municipal.
U. 1.133, Alves — José Ferreira, rua Nicaragua n. 118, Irajá.
N. 525, Alves — Luiz Guedes, rua General Pedra n. 190.
U. 1.823, Alves & Maciel, rua Republica do Peru n. 67.
M. 219, Alves — Manoel, rua Estrella n. 95.
N. 175, Alves & Oliveira, rua Carolina Machado n. 200.
R. 1.854, Alves & Rodrigues, rua Barão do Bom Retiro n. 337.
S. 366, Alves & Soares, rua Mariz e Barros sem numero.
O. 1.665, Alviens — João da Silva, rua Silva Jardim n. 43.
P. 984, Amadeu — Domingos, rua Presidente Barrozo n. 111.
Q. 14, Amador Affonso & Comp., rua S. Clemente n. 18.
T. 623, Amar — Assma, rua Marechal Floriano n. 177.
R. 2.523, Amaral — Antonio do, rua Mello Moraes n. 10.
T. 969, Amaral — João (tenente), rua Bento Gonçalves n. 85.
O. 73, Amorim — Julio Alves de, rua General Polydoro n. 175.
N. 1.298, Amorim & Teixeira, rua Senador Euzebio n. 262.
P. 69, Anastacio — Miguel Santos, rua Aristides Lobo n. 13.
S. 359, Andrade — Albano de, rua Santo Amaro n. 103.
U. 724, Andrade — Antonio Pereira de, rua Valuntarios da Patria n. 317.
R. 1.155, Andrade — Ayres Augusto de, rua do Ouvidor n. 41.
O. 101, Andrade — Emilia de, rua Safiras n. 256.
N. 1.132, Andrade — João Candido de, rua Ernesto de Souza n. 72.
N. 765, Andrade — José de, rua Leopoldo n. 6.
R. 1.683, Andrade — José Marins de, rua Magalhães Couto n. 91.
P. 310, Andrade — José Nascimento, rua Bella de S. João n. 100.
M. 422, Andrade — Malachias Bispo de, rua S. Francisco da Prainha n. 31.
R. 3.883, Andrade — Adriano da, rua General Roca n. 15.
P. 816, Andrade — Jorge João, rua Buenos Ayres n. 273.
R. 3.879, Andrade — Sacramento, rua Marquez de Sapucahy n. 61.
M. 75, Anjos — Antonio dos, rua Marquez de Valença n. 137.
R. 1.607, Annel — Albino, rua S. Diane n. 15.
R. 1.232, Antonio — Nascimento, rua Antonio Vieira n. 91.
P. 620, Antonio — Frederico, rua General Roca n. 1-A.

T. 1.700, Antonio — José, avenida dos Democraticos n. 1.482.
T. 619, Antonio Lopes & Comp., rua Julio do Carmo n. 95.
S. 358, Antonio Machado & Comp., rua Portinho n. 235 (Estação da Penha).
O. 1.507, Antonio Mourão & Comp., rua Licinio Cardoso n.179.
O. 3.566, Antonio Nobre & Comp., rua Viuva Claudio n.321.
S. 339, Antonio — Nocito, rua dos Andradas n.125.
N. 239, Antonio dos Santos & Irmãos, rua Romeiros n.52 (Penha).
M. 84, Antonio de Souza Freitas & Comp., rua Senador Pompeu n.229.
P. 949, Antonio Tancredo & Nicolau Joia, rua Barão de Mesquita n.608.
U. 728, Antonio Teixeira de Souza & Comp., rua da Constituição ns.19|24.
M. 4.689, Cabral — Benjamin, rua rua Vital n.32.
M. 4.701, Castro — Emilio Ribeiro de, rua Conde de Bomfim n.656.
N. 2.923, Costa — José Augusto da rua Estacio de Sá n.44.
M. 1.825, Cunha — Joaquim Alves da, rua D. Anna Nery n.224.
R. 1.628, Figueiredo & Faria, rua da Uruguayana ns.145|147.
U. 1.301, Gallo & Comp., rua de São José n.69.
N. 7.713, I. Jacob Gelender, rua Senador Euzebio n.85 (1° andar).
S. 661, Instituto Lafayette, rua Haddock Lobo n.243.
R. 1.809, Irmãos Costa, avenida Suburbana n.2.228.
T. 3.663, J. B. Fernandes, estrada Marechal Rangel n.255.
T. 2.756, J. Bastos & Oliveira, rua Senador Pompeu ns.50|58 (1°).
T. 2.718, J. Caria Irmão & Comp., avenida Mem de Sá n.250.
N. 7.407, J. Cerqueira, avenida dos Democraticos n.1.052.
R. 5.001, J. Chevalier Filho, avenida Rio Branco n.77 (5° andar, sala 6).
T. 3.643, J. Cohen & Comp., rua da Alfandega n.355.
N. 7.201, J. Coimbra, praia de São Christovão n.33.
N. 7.139, J. da Cunha Pires, rua Conde de Bomfim n.771.
Q. 645, J. Dantas & Comp., rua General Pedra n.183.
Q. 874, J. F. de Souza, rua Marquez de Sapucahy n.369.
N. 7.419, J. Ferreira Rozo, rua Bambina n.4.
N. 8.521, J. Freitas & Comp., rua de São José n. 112.
Q. 671, J. Gabriel & Filho, rua da Alfandega n.361.
Q. 610, J. Gomes Dias, rua Sete de Setembro n.40.
N. 7.232, J. J. Andrade, avenida Passos n.14-A.
T. 3.586, J. J. Dias & Comp., avenida Salvador de Sá n.119.
T. 3.585, J. J. Dias & Comp., rua Camarista Meyer n.113 (filial).
N. 7.112, J. Lanneluc & Comp. Ltda., rua General Camara n.106 (sobrado).
N. 7.395, J. de Mattos, rua Dr. Dias Ferreira n.309.
O. 578, J. Oliveira Pinto & Comp., rua dos Andradas n.77.
N. 7.163, J. P. de Barros, rua Senador Pompeu n.101.
R. 4.914, J. P. Gomes, rua de São Christovão n.304-A.
N. 7.635, J. R. Pereira, rua da Uruguayana n.146.
P. 1.243, J. R. Ramos, rua de São Christovão n.96.
R. 1.307, J. Rodrigues Fortes, rua Marechal Floriano Peixoto n.12 (loja).
T. 1.560, J. Rodrigues & Irmão, praça da Republica n.213.
N. 99, J. Rodrigues da Silva, rua Benedicto Hyppolito n.65.
Q. 559, J. S. de Carvalho, rua General Camara n.226.
M. 4.074, J. S. Fernandes & Comp., rua Evaristo da Veiga n.73.
R. 4.978, J. S. de Souza, rua Conde de Bomfim n.289.
M 4.418, Akui — João, rua Marechal Floriano Peixoto n. 183.
N 733, Almeida — Alice da Porciuncula Calmon du Pin e, rua S. Clemente n. 284.
P 110, Benjamin Rocha & Comp., rua Machado Coelho n. 150.
T 685, Bensoussan, Caneti & Companhia, praça Floriano n. 55, 1° andar.
O 1.236, Bento & Valle, rua da Quitanda n. 81.
S 1.220, Berger — Waldemiro, rua Egypton da Silva s|n. Bangu.
R 2.158, Bernardes — José Ferreira, rua José Bonifacio n. 163.
T 496, Bernardino — Joaquim, travessa das Partilhas n. 65.
T 1.748, Bernardo — Abel, travessa Portella n. 12, Madureira.
P 2.082, Bessa — Arthur Nascimento, Estrada Marechal Rangel n. 451 — Madureira.
P 318, Bessa & Vaz, rua Bella de São João n. 33.
R 497, Betbeder — Luiz, rua S. Christovão n. 523.
M 3.178, Beuttemuller — Alberto, avenida Mem de Sá n. 90.
M 3.171, Biasotto — Emilio, rua do Senado n. 222.
S 308, Billis — Paulina, rua Silveira Martins n. 70.
M 1.203, Bittencourt — Francisco Gomes, rua Uruguayana n. 111.
R 1.687, Bittencourt — José Luiz, rua Dias da Cruz n. 305.
M 1.336, Bittencourt — Luiz Teixeira, Estrada Real de Santa Cruz n. 507, Estação de Paciencia.
R 2.975, Blanco — Thomaz Castro, rua João Vicente n. 963.
M 621, Blas & Belmonte, rua da Lapa n. 56.
R 1.320, Blazio & Leccio, rua Voluntarios da Patria n. 150.
O 66, Voffino — Romeo, rua do Lavradio n. 157.
T 2.041, Borges — Alberto, rua Luiz de Camões n. 16.
S 1.122, Borges — José, rua Marquez de Sapucahy n. 131.
N. 1.078, Borges — Manoel, avenida dos Democraticos n. 1.112.
M 4.053, Carvalho — José Teixeira de, rua D. Anna Nery n. 25.
M 4.005, Carvalho — José Teixeira de, rua Conde de Bomfim n. 142.
M 3.639, Carvalho — Laurentino F. de, rua 20 de Novembro n. 114.
M 44, Carvalho & Mattos, rua Frei Caneca n. 12.
U 284, Cesar Marques & Comp., rua da Misericordia n. 31.
M 415, Cezinio Messina & Comp., rua Elias da Silva n. 303.
M 1.488, Chaves — Annibal, rua 21 de Maio n. 258.
S 1.448, Chaves & Gonçalves, avenida Passos n. 32.
T 1.611, Chaves — Lourenço, rua Bella de S. João n. 30.
R 1.251, Chen — Antonio Campos, rua S. Christovão n. 207.
R 1.252, Cheng Jio Fang & Comp., rua Estacio de Sá n. 63.
N 89, Chiara — Felippe Julio, rua Assis Carneiro n. 14.
P 1.241, Chicralla & Comp., rua da Alfandega n. 378.
R 3.613, Claro — Manoel Fernandes, rua Capitão Macieira n. 58.
M 2.163, David — Fares, rua União n. 34.
M 2.165, David — Fares, rua Senhor dos Passos n. 218.
P 450, G. F. Oliveira, rua Marechal Floriano n. 64.
O 150, Gomes — Odorico da Silva, rua Cosme Velho n. 250, A. Ferreas.
R 2.278, Gomes—Raphael Salgado, rua S. Francisco Xavier n. 928.
N. 2.211, Gomes — Raymundo, rua Frei Caneca n. 416|A.
P 567, Gomes — Romão, rua Marquez de Pombal n. 92.
M 3.148, Gomes — Souza, rua Luiz de Camões n. 2.
M 4.441, Gonçalves — Abilio, rua Machado Coelho n. 106, sobrado.
M 195, Gonçalves — Alipio A., rua S. João Baptista n. 14.
U 519, Gonçalves — Antonio, rua do Livramento n. 175.
M 1.942, Gonçalves & Figueiredo, rua Antonia Alexandrina n. 251, Madureira.
T 1.538, Gonçalves — Joaquim, rua Bella de S. João n. 106.
S 1.721, Gonçalves — José Bouças, rua Cosme Velho n. 265.
S 1.742, Gonçalves — José Bouças, rua Cosme Velho n. 246.
M 1.511, Gonçalves Miranda & Oliveira, avenida Central n. 138, 2° andar.
N. 1.330, Monteiro — Francisco de Oliveira, rua do Cattete n. 342.
P 2.311, Monteiro — Manoel do Carmo, rua Amelia n. 53.
R 2.640, Moraes — Adelino Augusto de, largo do Rio Comprido n. 55-57.
Q 141, Moraes — Alves & Comp., avenida Passos n. 116.
R 890, Moraes—Ernesto de, rua Engenho de Dentro n. 12.
O 2.795, Moraes — Floriano Carlos de Avenida dos Democraticos n. 1.825, Irajá.
S 1.509, Moraes Fonseca & Comp., rua Felippe Cardoso n. 25, Santa Cruz.
N 2.078, Moraes — Manoel Guerra de, travessa Carvalho Alvim n. 78.
M 2.796, Moraes & Moraes, Boulevard 28 de Setembro n. 19.
S 772, Moraes & Munhoz, praça da Republica n. 207.
N 932, Moreira & Gomes, rua Goyaz n. 400, Piedade.
Q 113, Moreira, José Maria, rua Frei Caneca n. 67.
R 2.320, Moreira, Irmão & Ribeiro, rua General Pedra n. 349.
T 2.109, Moreira, Piedras & Comp., praça Tiradentes n. 66.
N. 7.356, Moreira & Silva, largo José Clemente n. 28.
U 1.285, Moreira Viegas & Comp. Limitada, rua Acre n. 80.
T 2.642, Moreira Vieira & Comp., rua Acre n. 68.
N. 2.702, Moreno, Felippe Merino, rua S. Pedro n. 155.
M 3.724, Morgado, Antonio de Brum, rua Camerino n. 14.
R 2.970, Motta, Antenor L. da, rua Uranos n. 2.
M 1.214, Motta, Antonio da, rua São Christovão n. 647.
O 1.451, Motta, Augusto Maria da, rua Mercado Municipal ns. 119 e 123.
M 2.052, Motta Bastos & Comp., praça do Tanque n. 20.

R 1.055, Motta, Francisco Antonio da rua da Saude n. 253.
R 836, Motta, José da, rua S. Christovão n. 581.
S 1.497, Motta, Manoel, rua Mercado, 36, sobrado.
O 3.629, Moura Brazil & Comp., rua Uruguayana n. 37.
U 408, Mourão, Manoel, rua Senador Pompeu n. 38.
N 7.545, Moutinho Ribeiro & Comp., rua Julio do Carmo n. 386.
N 7.124, Mufarrej & Comp., rua Barroso n. 30, Copacabana.
S 603, Moysés Hoineff & Filhos, rua Visconde de Itauna n. 103.
P 1.043, Mubarak, Elias Feres, rua Lins de Vasconcellos n. 11.
N 2.387, Musafir, Ricardo, avenida Gomes Freire n. 55.
O 3.142, Machado, Pereira, Netto, rua Uruguayana n. 264.
N 372, Paiva Fernandes & Comp., rua José Vicente n. 109.
N 1.680, Paiva, José Carlos de, rua do Catlete n. 291.
N 1.680, Paiva, José Carlos de, rua do Cattete n. 291.
M 1.186, Palmeira, Antonio, rua Mercado Municipal n. 80, externo.
S 615, Pereira Dias & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 41.
S 1.565, Pereira, José Fernandes, rua Mauá n. 61.
T 1.562, Pereira, José da Silva, rua General Canabarro n. 383.
T 234, Pereira, José Teixeira, rua Bernardino de Campos n. 130, Piedade.
T 333, Pereira, José Teixeira, avenida Suburbana n. 2.456, Piedade.
N 2.641, Pereira, Manoel Francisco, estrada Monsenhor Felix n. 26.
U 1.134, Pereira, Renato P. C., rua Dr. Dias da Cruz n. 101.
T 3.346, R. Ferreira & Costa, rua do Carmo n. 49.
Q 608, Reis Mattos & Roriz, rua da Quitanda, n. 152.
T 2.670, Ribeiro, Manoel P, avenida Lauro Muller n. 48.
T 2.668, Rica & Oliveira, rua Joaquim Silva n. 100.
N 937, Santos, Manoel Ferreira dos, rua Sacadura Cabral n. 193.
N 4.460, Santos & Nunes, rua Visconde de Itauna n. 17, sobrado.
O 363, Silva Junior & Comp., avenida Suburbana n. 2.542.
Q 927, Silveira Carvalho & Comp., rua Marechal Floriano Peixoto n. 127.
M 2.490, Sobral, José da Trindade, travessa do Ouvidor n. 37.
P 2.297, Soc. Condominio Irajá, avenida Rio Branco n. 133, 4° andar.
M 2.688, Souza, José M. de, rua Senador Euzebio n. 82.
P 708, Souza, Julio Rodrigues de, rua Senador Vergueiro ns. 111 e 113.
N 538, Souza, Manoel Gomes de, rua Visconde de Pirajá n. 616, antigo 506.
N 1.943, Souza, Manoel Victorino de, rua Vieira Fazenda n. 74.
M 1.350, Souza Oliveira & Comp., rua Lavradio n. 166.
T 1.041, Souza & Oreiro, rua Frei Caneca n. 132.
F 726, Souza, Pereira & Comp., rua dos Ourives n. 121.
R 114, Spindler, Isaac, rua da Conceição n. 55.
N 2.800, Stark, Tjader & Comp., rua General Camara n. 31, 2° andar.
O 132, Stephen Schaefer & Comp., rua Santo Antonio n. 11, Galeria Cruzeiro.
T 2.476, Storino, Salvador, rua Senador Pompeu ns. 132 e 134.
R 1.356, Sucena, Eduardo, rua São José n. 23.
O 1.383, Sumaviello & Comp., rua General Pedra n. 23.
T 2.886, Vianna, José Pires, rua Marquez de Sapucahy n. 108.
P 2.309, Xavier, Manoel Gonçalves, rua General Pedra n. 215.
R 3.047, W. Krebs, rua S. Pedro n. 72.
M 3.505, Weidler & Saltzmann, rua do Rezende n. 8.
Q 574, Weinlich, Eugenio, rua da Quitanda n. 72, 1° andar.
T 2.689, Zacharias & Miguel, rua da Alfandega n. 248.
R 4.992, Zacharias de Queiroz & C., rua André Pinto n. 195, Ramos.
M 4.015, Zainie, Behara, rua Voluntarios da Patria n. 367.
R 3.964, Zaki & Benjamin, rua da Alfandega n. 356.
P 364, Zarzur Irmãos, rua da Alfandega n. 182.
O 687, Zenha, Ramos & Comp., rua General Camara n. 8, 1° andar.
O 2.776, Zeymer & Nevares, rua Buenos Aires n. 83.
S 1.808, Zulmiro Teixeira & Comp., rua Goyaz n. 412.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 21 do corrente, conforme notificação expedida por via postal para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. Delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior sem effeito suspensivo, quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1928. — Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA AGENTES FISCAES DO IMPOSTO DE CONSUMO

Segunda chamada para prova oral de arithmetica:

De ordem do Sr. 1° escripturario do Thesouro Nacional, Leopoldo Vossio Brigido, presidente do concurso, faço publico que nos proximos dias 23, 24 e 25 do corrente, segunda, terça e quarta feira, ás 11 horas, em uma das salas do edificio da Escola Normal desta Capital, terá inicio a segunda chamada para a prova oral de arithmetica para os candidatos abaixo mencionados:

Dia 23:

Turma effectiva — Raymundo Nonato Barreiros, Osmundo de Moraes Borba, Ismael Cruvello Cavalcanti, Vicente Migliora, Lourenço de Mattos Borges Filho, Antonio Pedro Monteiro da Silva, Cicero Terra Lima, Helio Tommasi Nogueira, Guilhermino Albano da Costa Sobrinho e Alvaro Silva.

Turma supplementar — Lauro Ribeiro Pinheiro, Paulo Marinho da Cruz, José Valle, Jorge Pessôa e Francisco Alberto Machado.

Dia 24:

Turma effectiva — Lauro Ribeiro Pinheiro, Paulo Marinho da Cruz, José Valle, Jorge Pessôa, Francisco Alberto Machado, Edgard José de Mello, Arthur Soares das Neves, Felisberto Santoro, Alberto de Carvalho Cruz e Gumercindo Bouchardet.

Turma supplementar — Antonio do Nascimento Vasconcellos, Adhemar Pahim Pinto, Arcilio Martins Franco, Cleomenes Campos de Oliveira e Clodoaldo Caldeira.

Dia 25:

Turma effectiva — Antonio do Nascimento Vasconcellos, Adhemar Pahim Pinto, Arcilio Martins Franco, Cleomenes Campos de Oliveira, Clodoaldo Caldeira, João Neves de Souza Piauhy, Luiz Felix Mandroni, Oscar da Costa Possolo, Francisco de Salles Oliveira Bello e Cesar Valle Damasceno Ferreira.

Turma supplementar — Alberto de Castro e Silva, Ary Pinheiro de Andrade Figueira, Carlos de Oliveira Rolla, Leonel de Oliveira Guimarães e Euthymio Ferreira Mendes.

O candidato que deixou de comparecer á primeira chamada sómente terá direito á esta segunda chamada si o requerer ao Sr. presidente, justificando a falta, antes de concluida a prova de arithmetica.

Nitheroy, 20 de julho de 1928. — *João Anthero de Mattos*, 3° escripturario do Thesouro Nacional.

Casa da Moeda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO HABITUAL Á CASA DA MOEDA DURANTE O ANNO DE 1928

N. XXI

De ordem do Sr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, conforme despacho de 27 de dezembro ultimo, faço publico que no dia 24 de julho de 1928, ás quatorze horas, no Gabinete da Directoria desta casa, serão recebidos requerimentos de inscripção dos negociantes, que mediante as condições seguintes queiram concorrer aos fornecimentos durante o anno de 1928, de materiaes de consumo habitual deste estabelecimento, cujo grupo se acha relacionado abaixo, de accôrdo com o artigo 52 do Codigo de Contabilidade Publica e segundo as normas estabelecidas pelo referido regulamento em seus artigos 757 e 762.

I — A inscripção deverá ser pedida em requerimento, devidamente sellado, dirigido ao director da Casa da Moeda, acompanhado da proposta egualmente sellada, em duas vias, dos artigos que pretender fornecer, com os preços por extenso e em algarismos na unidade pedida, mencionando-os pela ordem em que se acham relacionados na lista que se segue, respeitando *in-totum* os seus dizeres, sem emendas ou razuras.

O proponente, cuja idoneidade não tiver sido ainda julgada pela directoria da Casa da Moeda, deverá apresentar em enveloppe á parte, para seu julgamento, recibos de todos os impostos municipaes e federaes, relativos ao ultimo exercicio, a que estiver sujeito, prova de que é negociante matriculado e de-

mais provas de idoneidade que puder apresentar. Deverão, outrosim, todos os concurrentes, apresentar o recibo do deposito feito na thesouraria da Casa da Moeda, até a vespera do dia acima referido, da caução a que se refere a condição II.

§ II — Para garantia de sua proposta o concurrente depositará na thesouraria da Casa da Moeda, a importancia de cinco contos de réis (5:000$), em dinheiro ou em apolices federaes ao portador, pelo seu valor nominal, a qual responderá pelas obrigações do proponente, ficando isentos dessa obrigação os que provarem ter feito o deposito relativo ao grupo IV.

III — Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma commissão para esse fim designada e presidida pelo director da Casa da Moeda, no dia e hora acima aprazados e rubricadas pelo presidente e demais concurrentes presentes, lavrando-se de tudo o que occorrer detalhada acta, que deverá ser assignada pela commissão e proponentes presentes.

IV — Feito o julgamento das propostas referidas, dentro do prazo maximo de dez dias, a contar da data da abertura das propostas, será ordenada pela directoria da Casa da Moeda, a immediata inscripção dos concurrentes que melhores preços offerecerem.

V — Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro (4) mezes, contados da data do despacho que autorizar a inscripção, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimento, devidamente justificadas e só se tornarão effectivas após quinze (15) dias do despacho que ordenar a sua annotação.

VI — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo em caso algum o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encommenda sob pena de ser excluido do registro ou inscripção e de correr por sua conta a differença do preço na acquisição do artigo.

VII. Os proponentes deverão declarar nos requerimentos de inscripção que se compromettem a fornecer todo o material de primeira qualidade, absolutamente egual ás amostras existentes na Casa da Moeda, entregue ao almoxarifado dentro do prazo de tres dias, salvo caso de força maior, a juizo do director, a contar do recebimento do respectivo empenho de despeza, e que se sujeitam ás penas impostas pelo Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

VIII. Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos de accordo com o que dispõe o art. 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

IX. O recibo de quitação para o material que depender de exame, ensaio ou experiencia, só será passado depois de julgado bom para o serviço.

A despeza decorrente de ensaio, exame, etc., desse material, quando julgado imprestavel ao serviço, correrá por conta do fornecedor do artigo.

X. Fica reservado á directoria da Casa da Moeda o direito de annullar a presente concurrencia, sem que aos proponentes assista direito a qualquer indemnização.

Contadoria da Casa da Moeda, em 20 de julho de 1928. — *José Armando Lins de Azevedo*, contador.

GRUPO IV

Material de consumo das officinas

Ferragens e utensilios em geral, oleos, graxas, tintas, etc., inclusive material de asseio:

Arame de aço endurecido, especial, para molas, kilo.

Latrina "Pescada", uma.

Limatão bastardo, bastardinho, murço, qualquer typo (juntar amostra, preços separados), por pollegada de cumprimento, pollegada.

Panno velho para lustro, kilo.

Panno mangrobio, com especificações, juntando a amostra, metro.

Pedra marmore polida de 1m,60 x x 0m,55, por 1 1/2", uma.

Idem, idem, idem, 1m,60 x 0m,55 por 1 1/2", com furo ao centro, 0m,48 x x 0m,30, uma.

Rolamento, com especificações, um.

Rolamento especial, com especificações, um.

Serra para aço á frio de 12" "Durax", egual á amostra, uma.

Tesoura de aço de alfaiate de 10" a 18", uma.

Contadoria da Casa da Moeda, 20 de julho de 1928. — *Carlos Marques*, segundo escripturario. — Visto. — O contador, *J. A. L. Azevedo*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados nesta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Communicação de avaria

Armazem interno n. 4, dia 14 de julho de 1928.

Navio italiano «Norge», atracado em 12 de julho de 1928.

10 pedras marmore, HM, sem numero, quebrada.

15 ditas, idem, A, idem.

35, ditas, F, idem.

1 caixa, ACC, n. 4.556, avariada.

1 dita, idem, n. 4.555, pesando 37 kilos, repregada.

1 dita, ARAVJO, n. 9.504, avariada.

1 dita, idem, idem, n. 9.505, idem.

1 fardo, CISM, n. 4.235, pesando 211 kilos, roto.

1 encadado, EV, n. 32, pesando 57 kilos, repregada e avariada.

1 caixa, idem, n. 1 594, avariada.

1 dita, GBH, 632, n. 333, pesando 121 kilos, repregada.

1 dita, MR, n. 4.539, pesando 123 kilos, idem.

1 dita, MS, n. 2.123, pesando 125 kilos, idem.

1 dita d[illegible], n. 4.539, avariada.

200 barrica, LB, sem numero, avariadas e com falta.

Armazem 7—Dia 13 de julho de 1928.

Navio filandez «Herakles», atracado em 9 de julho de 1928.

3 barricas DJSC—Dova, 1 vasia.

1 bobina, 1867, n. 91, avariada.

Armazem n. 9 — Dia 14 de julho de 1928 — Navio allemão «Algina», atracado em 14 de julho de 1928:

1 caixa, AEG, n. 330.047, avariada.

1 dita, ADG, n. 2, pesando 68 kilos, repregada.

1 dita, Z—W, n. 36.702, avariada.

1 dita, Z—W, n. 36.703, idem.

Armazem n. 17 — Dia 13 de julho de 1928 — Navio inglez «Vestris», atracado em de 8 julho de 1928:

30 caixas, CSA, avariadas.

Armazem n. 17 — Dia 13 de julho de 1928 — Navio inglez «Alcantara», atracado em 12 de julho de 1928:

1 caixa, ARPC, n. 101, pesando 146 kilos, avariada.

1 dita, BBCC, n. 12, pesando 190 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n, 11, pesando 195 kilos avariada.

1 dita, J—P, n. 1.316, pesando 486 kilos, repregada.

1 dita, K Z, n. 34, pesando 177 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 51, pesando 231 kilos, idem.

1 fardo, LFAC, n. 3, pesando 81 kilos, avariado.

1 caixa, L D, n. 742, pesando 200 kilos, idem.

1 dita, MC, n. 13, pesando 260 kilos, repregada.

1 dita, MBC, n. 2.746, pesando 89 kilos, idem.

1 dita, 149, n. 1.567, pesando 155 kilos, idem.

1 dita, S-64-C, n. 361, pesando 135 kilos, idem.

1 dita, R F C, n. 204, pesando 167 kilos, avariada.

1 dita, SSD, n. 21, pesando 422 kilos, repregada.

1 dita, V M R C, n. 4, pesando 52 kilos, idem.

Armazem n. 18—Dia 13 de julho de 1728.

Navio allemão «General Mitre», atracado em 3 de julho de 1920:

1 caixa FS&C, n. 53653, pesando 41 kilos, repregada.

1 dita PT, n. 6980, pesando 19 kilos, idem.

Armazem n. 18—Dia 13 de julho de 1928.

Navio francez «Amigny», atracado em 13 de julho de 1728:

Retorno do vapor «Mosella».

1 caixa CP, n. 4283, pesando 113 kilos, repregada.

Armazem externo A — Dia 13 de julho de 1929:

Navio italiano «Norge», atracado em 12 de julho de 1928:

3 caixas VMC, ns. 1357, 139 e 1251, pesando 15, 22 e 11 kilos, repregadas.

2 ditas idem, ns. 1558, 1209 e 1201, pesando 22, 16 e 23 kilos, idem.

3 ditas idem, ns. 1404, 1525 e 1211, pesando 23, 24 e 20 kilos, idem.

2 ditas idem, ns. 1369 e 1418, pesando 16 e 16 kilos, idem.

2 ditas TRC, ns. 23 e 39 kilos, pesando 23 e 39 kilos, idem.

2 ditas SAC, ns. 19 e 57, pesando 21 e 22 kilos, idem.

3 ditas Patria, ns. 569, 559 e 484, pesando 14, 19 e 12 kilos, idem.

2 ditas idem, ns. 464 e 417, pesando 19 e 22 kilos, idem.

3 ditas DAC, ns. 133, 28 e 41, pesando 21, 22 e21 kilos, idem.
2 ditas idem, n. 84 e 11, pesando 21 e 22 kilos, idem.
3 ditas CTC, ns. 66, 75 e 125, pesando 22, 22 e 24 ktlos, idem.
3 ditas idem, ds. 2, 145 e 49, pesando 22, 25 e 22 kilos, idem.
1 dita idem, n. 83, pesando 23 kilos, idem.
i 3 ditas FSM, ns. 8, 35 e 31, pesando 22, 19 e 18 kilo2, idem.

3 ditas idem, ns. 34, 18 e 48, pesando 19, 22 e 17 kilos, idem.
1 dita idem, idem, pesando 22 kilos, idem.
3 ditas DFC, ns. 517, 335 e 585, pesando 16, 15 e 22 kilos, idem.
3 ditas idem, ns. 4446, 512 e 508, pesando 15, 23 e 23 kilos, idem.
2 ditas idem, ns. 471 e 594, pesando 24 e 22 k los, idem.
3 ditas Peroni, no. 1346, 1250 e 1385, pesando 23, 23 e 10 kilos, idem.
3 ditas idem, ns. 1308, 1433 e 1398, pesando 24, 23 e 22 kilos, idem.

Armazem externo A—Dia 13 de julho de 1928.
Navio italiano, «Norge», atracado em 12 de julho de 1928;
3 caixas, Peroni, ns. 1.283, 1.303 e 1.263, pesando, 21, 22 e 12 kilos, repregadas.
2 ditas, MC, ns. 99 e 40, pesando 31 e 33 kilos, idem.
2 ditas, PB, ns. 54.901, pesando 14 e 10 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 55.000, pesando 18 hilos, idem.
1 dita, APC, n. 93, pesaddo 46 kilos, idem.

1 dita, ACHERINTHO, n. 554, pesando 30 kilos, idem.
Armazem externo B — Dia 13 de julho de 1928.
Navio inglez «Alcactara»:
3 ditas, PBC, pesando 36, 37 e 36 kilos, repregadas.
3 ditas, SAC, pesando 35, 35 e 33 kilos, idem.
2 ditas, Excellente, pesando 65 e 32 kilos, idem.
21 dita, E, pesando 69 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 13 de julho de 1928.

Navio italiano «Principessa Maria», atracado em julho de 1928.
1 sacco ACC, pesando 49 kilos, roto.
2 ditos BP, pesando 56 e 59 kilos, idem.
2 ditos idem, pesando 50 e 69 kilos, idem.
2 di.os CDC, pesando 30 e 50 kilos, idem.
2 ditas CSC, pesando 56 e 61 kilos, idem.
1 dito ELC, pesando 46 kilos, idem.
2 ditos JP, pesando 53 e 26 kilos, idem.
2 ditos idem, pesando 40 e 45 kilos, idem.
2 ditos idem, pesando 58 e 40 kilos, idem.
2 ditos MC, pesando 63 e 41 kilos, idem.
2 ditos OLSC, pesando 50 e 62 kilos, idem.
1 dito PRC, pesando 33 kilos, idem.
1 dito Portuespia, pesando 63 kilos, idem.
2 ditos RTC, pesando 56 e 55 kilos, idem.
2 ditoa idem, pesando 56 e 31 kilos, idem.
2 ditos VSC, pesando 24 e 41 kilos, idem.
1 caixa AC, pesando 65 kilos, repregada.
3 ditas José Peluffa & C., pesando 60, 72 e 71 kilos, idem.
Armazem externo C — Dia 13 de julho de 1918.

Navio brasileiro «Rio Amazonas», atracado em 7 de julho de 1928.
8 barris A—1.169, vasando.
3 fardos BL, pesando 47, 47 e 50 kilos, rotos.
3 ditos, idem, pesando 37, 44 e 49 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 42, 45 e 40 kilos, idem.
1 dito idem, pesando 40 kilos, idem.
2 ditos CDC, pesando 52 e 60 kilos, idem.
3 ditos, KT, pesando 51, 55 e 50 kilos, idem.
1 dito idem, pesando 65 kilos, idem.
3 di.os RIC, pesando 63, 64 e 73 kilos, idem.
1 dito idem, pesndo 88 kilos, idem.

Alfaadega do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1928.— O escripturario, *Loureiro*. Visto. — O chefe, *Theotonio de Almeida*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem e respeito.

Communicação de avaria

Armazem n. 3 — Dia 16 de julho de 1928:
Vapor americano «Western World», atracado em 14 de julho de 1928:
1 caixa, INDIO, n. 4.081, pesando 60 kilos, repregada.
1 dita, OM, n. 4, pesando 25 kilos, repregada.
1 dita, American Embassy, n. 299, pesando 11 kilos, idem.
3 ditas, BAL—DT, ns. 351 e 353, avariadas.
2 ditas, Ford, idem.
4 ditas, GENTIL, ns. 3.091 e 3.094, idem.

1 engradado, IR-ALBA-A/A—677, n. 1, avariado.
7 caixas, W. S. Evell, C-570 201/207, avariadas.
Armazem n. 3 — Dia 14 de julho de 1928:
Vapor allemão «Liguria», atracado em 14 de julho de 1928:
1 caixa, Duka, n. E.30.921, pesando 230 kilos, repregada.
1 dita, JL&C, n. 7 pesando 223 kilos, idem.
Armazem interno n. 4—Dia 16 de julho de 1928:
Navio italiano «Norge», atracado em 12 de Julho de 1928:
1 caixa, BAPTISTA, n. 641, pesando 132 kilos, repregada.
1 sacco, DANTAS, n. 906, pesando 34 kilos, roto.
1 caixa, KE, n. 07414, pesando 230 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 07333, pe2ando 220 kilos, idem.

1 dita, MM, n. 1, pesando 36 kilos, idem.
1 dita, NGC—REFERENZE AILE, n. 912, pesando 91 kilos, idem.
1 dita, ESC, ns. 90.487/90.489, pesando 7 kilos idem.
1 dita, WSS, n. 3.878, pesando 37 kilos, avariada.

Armazem interno n. 6—Dia 16 de julho de 1928.
Navio francez «Guarujá», atracado em 11 de abril de 1928:
1 barrica, TB—Bahia, n. 661, pesando 239 kilos, repregada.
1 caixa, KFZ—S. Paulo, n. 4.312, pesando 92 kilos. idem.
Armazem n. 7—Dia 16 de julho de 1928.

Navio filandez «Herakles», atracado em 9 de julho de 1928:
15 barricas, DJSC—Dova, avariada.
1 bobina, 1837, n. 506, idem.
Armazem n. 9—Dia 16 de julho de 1928
Navio japonez «La Plata Maru», atracado em 16 de julho de 1928:
1 sacco, MA, sem numero, pesando 41 kilos, roto.
Armazem n, 18—Dia 16 de julho de 1928.
Navio allemão «Weser». atracado em 16 de julho de 1928:
1 caixa, BUS—3285. n. 1, avariada.
1 dita, idem, n. 2, idem.
1 dita, BU—3388, n. 1 idem.
1 dita, idem, n. 2, idem.
1 dita, BU—3243, n. 2, idem.
1 dita, CFC°, n. 171, idem.

Armazem n. 16—Dia 16 de julho de 1928.
Navio allemão «Weser», atracado em 16 de julho de 1928:
1 caixa, ARP&C, n. 7.652, pesando 88 kilos, repregada.
1 dita, Bazar Rio Branco, n. 8.077, pesando 101 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 8.080, pesando 97 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 8.079, pesando 133 kilos, idem.

1 dita. Granado, n. 7.973, pesando 221 kilos, idem.
1 dita, HR, n. 9.816, pesando 32 kilos, avariada.
1 dita, JB, n. 12.493, pesando 115 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 12.490, pesando 103 kilos, idem.
1 dita, JK, n. 9.195, pesando 100 kilos, idem.

1 dita, MG, n. 1.011/1, pesando 35 kilos, idem.
1 dita, idem, n, 1.027/1, pesando 178 kilos, idem.
1 dita, STOLTZ, n. 1.013, pesando 95 kilos, idem.
1 dita, idem TA, n. 153.501, pesando 248 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 156.508, pesaneo 20 kilos, idem,

1 dita, TTC, n. 826, pesando 19 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 827, pesando 18 kilos, idem.
1 dita, WST, n. 15.206r pesando 322 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 15.196, pesando 327 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 15.197, pesando 328 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 15.226, pesando 324 kilos, idem.
1 dita, VIRB, n. 151, pesando 46 kilos, idem.

Armazem n. 17 — Dia 16 de julho de 1928:
Navio inglez «Alcantara», atracado em 12 de julho de 1928:
1 caixa, JMC, n. 4, pesando 140 kilos, repregada.
Armazem externo A — Dia 16 de julho de 1928:
Navio italiano «Norge», atracado em 12 de julho de 1928:
1 caixa, SC, n. 12, pesando 21 kilos, repregada.

1 dita, Mattarazzo, n. 1.448, pesando 42 kilos idem.
1 dita, Bioca, n. 455, pesando 44 kilos, idem.

1 dita, Rosito, n. 17.148, pesando 48 kilos, idem,
1 dita, PC, n. 365, pesando 37 kilos, idem.
4 bordalezas, LB, vasando.
5 ditas, EPC, idem.

3 caixas, PB, pesando 25, 23 e 25 kilos, repregadas.

3 ditos, idem, pesando 25, 23 e 25 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 24, 19 e 25 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 25, 25 e 25 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 26, 25 e 26 kilos, idem, avariadas.

3 ditas, idem, pesando 26, 26 e 25 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 26, 26 e 26 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 26, 26 e 26 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 26, 26 e 26 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 26, 26 e 26 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 26, 26 e 26 kilos, idem.
1 dita, idem, pesando 26 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 27, 27 e 27 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 27, 27 e 27 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 27, 27 e 27 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 27, 27 e 27 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 27, 27 e 27 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 27, 27 e 27 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 27, 27 e 27 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 27, 27 e 27 kilos, idem.

Armazem externo A — Dia 16 de julho de 1928.

Navio italiano «Norge», atracado em 16 de julho de 1928:

3 caixas, FB, pesando 27, 27 e 27 kilos, avariadas.
3 ditas, idem, pesando 27, 27 e 27 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 27 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 26 kilos, idem.

3 ditas DEC, ns. 415, 536 e 506, pesando 15, 23 e 24, repregadas.
8 ditas idem, ns. 420, 599 e 450, pesando 23, 23 e 23, idem.
1 dita, idem, n. 542, pesando 23 kilos, idem.
3 ditas Patria ns. 542, 561 e 411, pesando 24, 23 e 16 kilos, idem.
8 ditas idem, ns. 504, 521 e 589, pesando 23, 23 e 25 kilos, idem.
3 ditas idem, ns. 525, 420 e 403, pesando 25, 25 e 24 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 583, pesando 24 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 439, pesando 22 kilos, idem.

3 ditas, Peroni, ns. 1.221, 1.207 e 1.493, pesando 24, 22 e 23 kilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 1.292 e 1.518, pesando 23 e 22 kilos.

1 dita, idem, n. 1.245, pesando 19 kilos, idem.
3 ditas, CTC, n.s 124, 208 e 97 pesando 23, 21 e 17 kilos, idem.
3 ditas VMC, ns. 1.576, 1.495 e 1.493, pesando 15, 23 e 24 kilos.

3 ditas, idem, ns. 1.579, 1.370 e 1.530, pesando 24, 14 e 22 kilos.
1 dita, idem, n. 1.505, pesando 23 kilos, idem.

2 ditas MCC, ns. 31 e 42, pesando 22 e e 24 kilos, idem.

1 dita PC, n. 255, pesando 44 kilos, idem.

Armazem externo A — Dia 16 de julho de 1928:

Navio nacional «Urú», atracado em 9 de julho de 1923:

3 sacos, Santa Cruz, pesando 19, 18 e 27 kilos, rôtos.

3 ditos, idem, pesando 23, 28 e 41 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 36 kilos, avariado.
3 ditos, G. Peroni, pesando 38, 36 e 43 kilos, rôtos.
1 dito, idem, pesando 32 kilos, idem.
2 ditos, idem avariados.
3 ditas, RLB, pesando 28, 39 e 42 kilos, rôtos.

3 ditos, idem, pesando 27, 35 e 30 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 24, 35 e 33 kilos, idem.

3 ditos, — pesando 35, 33 e 35 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 19, 26 e 25 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 19, idem.
3 ditos, LC—1, pesando 23, 42 e 30 kilos, idem.
7 ditos, idem, avariados.

3 ditos, LC—2, pesando 30, 24 e 28 kilos, rôtos.
7 ditos, idem, avariados.
3 ditos, Plus Ultra, pesando 36, 24 e 25 kilos, rôtos.

3 ditos, idem, pesando 29, 17 e 40 kilos, idem.

2 ditas, idem, pesando 42 e 36 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando avariados.
1 dito, T. Ville, pesando 26 kilos, rôto.

Armazem externo B — Dia 16 de julho de 1928 — Navio italiano «Principessa Maria» — atracado em de julho de 1928:

1 sacco, CDC, pesando 48 kilos, rôto.
1 dito, FMC, pesando 48 kilos, idem.
1 dito, MC, pesando 50 kilos, idem.
1 dito, OLSC, pesando 63 kilos, idem.
2 ditos, WC, pesando 48 e 52 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 50, 46 e 18 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 16 de julho de 1928 — Navio inglez «Alcantara»:

1 caixa, FLC, pesando 49 kilos, repregada.
1 dita, 125—extra, pesando 41 kilos, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de julho de 1928. Visto, o escripturario, *Loureiro*. — O chefe, *Theotonio de Oliveira*.

SOCIEDADES ANONYMA

COMPANHIA SUL MINEIRA DE ELECTRICIDADE

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINA REALIZADA EM 2 DE JULHO DE 1928

No dia 2 de julho de 1928, estan presentes no escriptorio da companhia, rua Sete de Setembro n. 37, sobra às 16 horas, accionistas em numero l gal, representando 5.340 acções, mais dous terços do capital social, confor assignaturas na lista de presença, f aberta a sessão e acclamado para pres dil-a o Sr. Dr. Gabriel Teixeira, q convidou para secretario o Sr. Dan Alvares de Souza, assim completando mesa. Pelo Sr. presidente da assembl foi dito que, de acordo com os annu cios insertos no "Diario Official" de de junho findo e de hontem, cujos exem plares estão sobre a mesa, foi esta r união convocada para deliberar sobre augmento de capital de que já se trat em assembléa anterior. Que, achand se presente uma proposta da director da companhia com o parecer do cons lho fiscal, pedia ao Sr. secretario que lesse, sendo feita essa leitura e os d cumentos em questão do seguinte teo "Proposta — Srs. accionistas: Em as sembléa de 10 de março do corren anno nos destes autorização para au gmentar de oitocentos contos de réis capital social. Não tendo realizado aind esse augmento e constatando agora que necessaria a importancia de mil e du zentos contos de réis para os encargo actuaes decorrentes do desenvolvimen do nosso programma, pedimos que am plieis a autorização anterior, fixando e mil e duzentos contos de réis o augmen to do capital da nossa companhia. Ri de Janeiro, 2 de julho de 1928. — *Silveri Ignarra Sobrinho*, presidente. — *Arthu de Lacerda Pinheiro*, director." "Parece — Os membros effectivos do conselh fiscal da Companhia Sul-Mineira de Ele ctricidade, abaixo assignados, tendo pre sente uma proposta da directoria d companhia sobre a fixação do augmen de capital em mil e duzentos contos d réis, são de parecer que seja esse limi acceito e autorizado pelos Srs. accionis tas, por isso que corresponde ás actuae necessidades da companhia, nos serviço e acquisições que está realizando par bem attender a todas as suas obrigações contractuaes. Rio de Janeiro, 2 de ju lho de 1928. — *José Teixeira de Car valho Junior*. — *Marcolino Ribeiro de Carvalho*. — *Dermeval Dias*." Concluida a leitura, o Sr. presidente submette á discussão. O accionista coronel Virginio Dias Pereira propõe que, á vista dos justos motivos apresentados, seja concedida á directoria a autorização solicitada, sempre mantendo aos accionistas actuaes a preferencia para a subscripção proporcional das novas acções e que, logo seja opportuno, a directoria convoque nova assembléa para legalizar e modificar o artigo dos estatutos nessa parte. Posta em discussão e depois em votação, foi essa proposta unanimemente approvada e concedida á directoria a permissão solicitada. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião suspensa pelo tempo preciso para organização desta acta, que é redigida por mim, Dante Alvares de Souza, secretario. Reaberta de-

pois a sessão, foi ella lida, posta em discussão e approvada, para ser assignada por todos e suspensos depois os trabalhos. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1928. — *Gabriel Teixeira*, presidente.— *Dante Alvares de Souza*, secretario. — *Dermeval Dias*. — *Virginio Dias Ferreira*. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*. — *Silverio Ignarra Sobrinho*. — *Marcolino Ribeiro de Carvalho*. — *Luiz Dias Pereira*.—Por procuração de Joaquim Dias, *Arthur de Lacerda Pinheiro*. — Por Lacerda Irmãos Limitada, *Arthur de Lacerda Pinheiro*, gerente. — *José Teixeira de Carvalho Junior*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 1928

Aos treze de julho de 1928, ás dezeseis horas, estando reunidos na séde da companhia, á rua Sete de Setembro numero 37, sobrado, accionistas representando 5.340 acções — mais de dous terços do capital da sociedade, é acclamado para presidir os trabalhos o accionista Dr. Gabriel Teixeira, que convida para secretario o Sr. Dante Alvares de Sousa. Assim organizada a mesa, declara o Sr. presidente que, segundo annuncios presentes publicados no *Diario Official* do dia 8 do corrente e de hoje, tem esta reunião por objecto legalizar o augmento de capital realizado pela directoria, nos termos da autorização anterior. Pedia então ao Sr. secretario que procedesse á leitura da lista dos subscriptores das novas acções e do recibo do deposito legal, tudo sobre a mesa. Foi feita a respectiva leitura e examinados por todos os presentes os referidos documentos, sendo o recibo do teôr seguinte: "Recebemos da Companhia Sul Mineira de Electricidade, desta, a importancia de 120:000$000 (cento e vinte contos de réis) relativo a 10 % sobre o augmento de seu capital de 1.200:000$000, pelo que firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1928. Banco Germanico da America do Sul. — Woehrle. — P. p. Schaal. Sellado com 1$000". Depois disso, o Sr. presidente offerece a palavra a quem quizer manifestar-se. Ninguem se utilizando della, submette esses actos a votação, sendo unanimemente approvados. E' tambem approvada a nova redacção do artigo quarto dos estatutos sociaes, assim concebida: "Art. 4.° O capital social é de dous mil e oitocentos contos de réis (2.800:000$000), divididos em quatorze mil (14.000) acções nominativas de duzentos mil réis (200$000) cada uma, sendo oito mil integralizadas e as restantes a realizar em uma só ou em tres prestações chamadas pela directoria." Declara emfim o Sr. presidente que fica para todos os effeitos da lei approvada a elevação do capital social de mil e seiscentos contos de réis para dous mil e oitocentos contos de réis e doravante substituida a redacção do anterior artigo quarto dos estatutos da companhia pela que vem de ser lida e acima transcripta. Nada mais havendo a resolver, foi a sessão suspensa pelo tempo necessario para lavrar-se esta acta, que é redigida por mim, Dante Alvares de Sousa, secretario. Reaberta depois a sessão e sendo ella lida, posta em discussão e approvada, passa a ser assignada por todos os presentes, para se encerrarem os trabalhos. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1928. — *Gabriel Teixeira*, presidente. — *Dante Alvares de Sousa*, secretario. — *Dermeval Dias*. — *Virginio Dias Pereira*. — *Silverio Ignarra Sobrinho*. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*. — *Marcolino Ribeiro de Carvalho*. — *Luiz Dias Pereira*. — P. p. Joaquim Dias, *Arthur de Lacerda Pinheiro*. — Lacerda Irmãos, Limitada, *Arthur de Lacerda Pinheiro*, gerente. — *José Teixeira de Carvalho Junior*.

Lista dos subscriptores do augmento de capital da Companhia Sul-Mineira de Electricidade:

Waldemar Silva	100
Pedro de Almeida Nogueira	500
Lindolpho de Souza Dias	250
Domingos Ribeiro de Rezende	200
Caetano Diniz Junqueira Guimarães, Dr.	25
Diva Junqueira	5
José Goulart Santiago Brum	200
Edmundo de Laeers	50
José Gonçalves Cannaverde	250
Dante Alvares de Souza	50
Alberto de Lacerda Guimarães	10
Lacerda Irmãos, Limitada	885
Azarias de Brito Sobrinho	50
Domingos Monteiro de Rezende	50
José Camillo da Costa	500
Arthur de Lacerda Pinheiro	450
Cicero de Lacerda Pinheiro	100
Saul de Lacerda Pinheiro	50
Alfredo de Oliveira Leite	125
Vidal Dias, Dr.	250
Olympia Gabriella Teixeira	150
Gabriel Teixeira	250
Antonio Moreira de Carvalho	50
José Christiano do Prado	125
Marcos de Souza Dias	250
José Monteiro da Silva Leite	125
Alfredo Luiz do Prado	100
Olyntho Magalhães	50
J. Alves	25
Alberto Custodio de Almeida Magalhães	100
Silverio Ignarra Sobrinho	500
E. Woehrle	25
Jurema Dias	125
José Teixeira de Carvalho Junior	25
Total	6.000

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 19 de julho de 1928, se archivaram nesta repartição sob o n. 8.194 os seguintes documentos referentes a Companhia Sul Mineira de Electricidade, a saber: acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 2 do corrente, que autorizou o augmento do capital; lista dos subscriptores do augmento do capital; recibo do deposito de dez por cento do capital augmentado, feito no Banco Germanico da America do Sul; guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal e acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 13 do corrente, que approvou o augmento do capital e reformou o artigo quarto dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1° official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1928. — *João Hygino de Araujo*. (Estavam inutilizados 60$000 de sello federal). Visto. J. C., em 20 de julho de 1928. — *Isidoro Campos*, Director. (5.369)

CASA BANCARIA W. FERNANDES & COMP.

Buenos Aires n. 21, loja

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo

Gastos, installação	15:000$000
Bemfeitorias	23:830$306
Alugueis	2:950$000
Moveis e utensilios	34:243$960
Depositos	51$000
Titulos garantia	16:308$300
Letras c/propria	187:218$000
Ajar Giorelli C. C.	900$000
Diversas contas	1:545$200
Despezas geraes	32:457$600
Caixa	9:513$978
Redescontos	43:126$710
Titulos descontados	214:699$700
Total do activo	581:874$754

Passivo

Capital	100:000$000
Depositos prazo fixo	151:200$000
Depositos titulos garantia	16:308$300
Ajar Giorelli	523$100
Raul Fernandes	2:353$950
Descontos	62:693$319
C/corrente movimento	102:427$685
Letras a pagar	146:368$400
Total do passivo	581:874$754

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928. — *Aureliano Antonio W. Fernandes*, gerente. — *Djalma Murta*, contador interino. (5.375)

BANCO NACIONAL BRASILEIRO

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo

Lettras descontadas	3.628:624$400
Lettras e effeitos a receber	2.512:505$780
Valores em liquidação	141:925$913
Valores caucionados	6.047:040$000
Valores depositados	14.863:888$330
Emprestimos em conta corrente	2.082:502$380
Agentes no paiz	890$420
Correspondentes no estrangeiro	19:623$616
Hypothecas	2.046:472$901
Caixa: em cofre e em bancos	2.504:160$163
Diversas contas	2.066:979$365
	35.914:613$268

Passivo

Capital	2.000:000$000
Fundo de reserva	571:090$387
Depositos em conta corrente com juros	5.461:974$007
Depositos em conta corrente sem juros	2.362:049$021
Titulos em caução e em deposito	20.910:928$330
Cobranças c/ de terceiros	2.512:505$780
Agentes no paiz	10:797$100
Lucros e perdas	660:885$384
Dividendo e anteriores	33:873$590
Dividendo	90:000$000
Diversas contas	1.300:500$669
	35.914:613$268

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1928. — *Dr. Renato Rocha Miranda* e *Frederico Bokel*, directores. — *Raul da Silva*, contador. (5.374)

COMPANHIA DE TECIDOS BOM PASTOR

BALANÇO GERAL FECHADO EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo

Edificios e dependencias		525:446$520	
Machinismos		756:535$630	
Propriedades		175:841$900	
Captações d'agua		47:094$090	
Moveis e utensilios		7:000$000	
Depositos		1:039$500	1.512:957$640
Manufacturas		470:810$690	
Materia prima	979:554$170		
Almoxarifado	24:863$370		
Drogas e tintas	26:162$100	1.030:579$640	
Contas a receber	891:938$440		
Diversos devedores	1:110$000	899:048$440	
Caixa	236$900		
Caixa da fabrica	2:393$000	2:619$900	2.403:058$670
Acções caucionadas			60:000$000
			3.976:016$310

Passivo

Capital		1.500:000$000	
Emprestimo	500:000$000		
Resgate	190:000$000	310:000$000	1.810.000$000
Fundo de depreciação		113:470$400	
Fundo de reserva		68:177$900	
Fundo de accidentes		3:084$900	
Emprestimo resgatado		190:000$000	
Lucros e perdas		4:397$120	379:130$320
Juros do emprestimo		2:473$000	
Letras a pagar		663:276$560	
Diversos credores		1.053:293$130	1.719:042$690
Dividendos anteriores			7:843$300
Caução da directoria			60:000$000
			3.976:016$310

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1928. — *Gabriel Marques Carregal*, presidente. — *Joaquim Cunha*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

A despezas geraes	100:304$170
A juros e descontos	73:831$360
A commissões	48:301$460
A premios do seguro	6:863$600
A contas em liquidação	3:599$500
A diversos devedores	2:430$100
Saldo para o 2º semestre	4:397$120
	238:727$310

Credito

De alugueis	17:736$000
De manufacturas	220:991$310
	238:727$310

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1928. — *Joaquim Cunha*, guarda-livros.

(5.350)

FUNDIÇÃO OSWALDO CRUZ

BALANÇO DE RECEITA E DESPEZA EM 30 DE JUNHO DE 1928

Receita

Saldo apresentado em 31-12-927		69:794$680
Contribuições de associados:		
Recebido de diversos neste semestre		2:238$000
Joias de admissão:		
Recebidos neste semestre, de novos associados		80$000
Contribuições de caridade:		
Recebido da Alfandega do Rio de Janeiro		16:231$800
Beneficios de loterias:		
Recebido neste semestre		5:097$800
Juros diversos:		
Contados em c/c no Banco Mercantil		599$230
		94:044$510

Despeza

Despezas geraes:		
Pago despezas de expediente, etc.		531$600
Immoveis:		
Pago por um terreno na rua D. Anna Nery		18:000$000
Obrigações a pagar:		
Pago amortização de letras		41:000$000
Impostos:		
Pago diversos neste semestre		1:659$600
Homenagens a Oswaldo Cruz:		
Pago por despezas de homenagens á memoria do Dr. Oswaldo Cruz		500$000
Juros diversos:		
Pago na reforma de diversas letras		25:086$700
Saldos:		
Em caixa	428$130	
No Banco Mercantil	6:794$300	
Na Caixa Economica	44$180	7:266$610
		94:044$510

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1928. — Confere, *J. Pedroso*, thesoureiro. — *C. de Abreu e Souza*, guarda-livros. — Visto, *E. Salles Guerra*, presidente. (5.344)

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Estabelecido em 1880

Casa matriz — Yokohama, Japão

Capital	Yen. 100.000.000,00
Capital realizado	Yen. 100.000.000,00
Fundo de reservas	Yen. 99.500.000,00

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo

Letras e effeitos a receber:			
Letras do exterior		579:672$960	
Letras do interior		406:822$700	986:495$660
Emprestimos em conta corrente			183:378$578
Valores caucionados			11.720:964$140
Valores depositados			2.411:740$101
Caixa matriz			26:085$673
Agencias e filiaes			6.156:052$749
Correspondentes no Brasil			560$094
Titulos e fundos pertencentes ao Banco			18:000$000
Diversas contas			175:489$230
Caixa:			
Deposito no Banco do Brasil e em outros bancos		1.315:852$548	
Em moeda corrente		28:009$730	
Em outras especies		54:340$000	1.398:202$278
Letras para cobrança			611:073$720
			23.688:042$223

Passivo

Capital		1.000:000$000
Depositos:		
Em conta corrente com juros	1.234:165$312	
A prazo fixo	871:909$330	2.106:074$642
Titulos em caução e em deposito		5.144:964$140
Caixa matriz		6:865$480
Agencias e filiaes		1.057:803$594
Valores hypothecarios		11.176:000$000
Letras a pagar		1.582:785$506
Diversas contas		2.602:475$141
Deposito em conta de cobrança		611:073$720
		23.688:042$223

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928. — *M. Hiori*, gerente. — *F. Hirose*, contador. (5.316)

S. A. REZENDE INDUSTRIAL

REZENDE — ESTADO DO RIO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1928

Aos vinte e cinco de junho de 1928, ás 3 horas da tarde, na séde da companhia, á praça da Concordia, em Rezende, Estado do Rio, presentes accionistas em numero legal, conforme o livro de presença, foi acclamado presidente da assembléa o Sr. Raphael Antonio Andréa, que assumindo a presidencia convidou para secretarios os Srs. José Velloso Filho e Oscar de Menezes Pamplona, respectivamente, para primeiro e segundo secretarios.

Assim constituida a mesa, o Sr. presidente da assembléa manda lêr os annuncios da convocação que foram publicados no *Diario Official* do Districto Federal, e no jornal local, *Tymburibá*, respectivamente, nos dias 10 e 14 do corrente, cujos exemplares se achavam sobre a mesa. Finda essa leitura, determinou o presidente, que fosse lido o parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte: Senhores accionistas. — Em cumprimento á lei e aos nossos estatutos, cumpre-nos o dever de emittir parecer sobre o balanço e demais actos administrativos da directoria da Companhia Rezende Industrial, relativos ao exercicio encerrado em 30 de junho proximo findo. A directoria nos deu os motivos pelos quaes, só agora, poude nos dar a conhecer o resultado daquelle exercicio, os quaes, a nosso vêr, são justificados. No exame que procedemos nas contas e documentos da companhia, verificamos estar tudo na mais perfeita ordem e escripturado com clareza, pelo que somos de parecer que as mesmas devam ser approvadas. O exercicio encerrou-se com um prejuizo de réis 18:131$621, que a directoria explica ter sido motivado pela diminuição de negocios, baixa de preços, etc., consequencia, aliás, da crise que atravessa o commercio e todas as industrias. Por nosso lado, achamos que é de necessidade para a companhia, como meio de fixal-a em bases mais solidas, a reducção das despezas geraes e da conta de juros e descontos, bem como a suppressão de um cargo na directoria. Como, porém, essa suppressão só poderá ser feita com a reforma dos nossos estatutos, por autorização da assembléa geral, fica ao vosso criterio acceitar ou recusar a nossa suggestão. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1928. — *Julio Monteiro*. — *Affonso Vizeu*. — *João S. da Rocha*.

O Sr. presidente diz, que antes de mandar proceder á leitura do relatorio e balanço, apresentados pela directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1926/27, chama a attenção dos Srs. accionistas, para a leitura do parecer do conselho fiscal, no ponto em que lembra, entre outros assumptos, para a reducção de despezas, a suppressão de um cargo na directoria, neste sentido deverá a assembléa se manifestar caso esteja de accôrdo na suppressão lembrada, autorizar na reunião de hoje a convocação de uma assembléa extraordinaria para a devida reforma dos estatutos.

Pede a palavra o Sr. Oscar de Menezes Pamplona, e diz que, consultando o parecer vantagens na diminuição de despezas, propõe que fique a directoria autorizada a convocar uma assembléa extraordinaria para a reforma dos estatutos, no ponto a que se refere o parecer do conselho fiscal e outros que, porventura se tornem necessarios, propõe mais, que em virtude de ter sido publicado o relatorio, contas e parecer do conselho fiscal, deixe de ser lido. Postas em discussão as propostas, não havendo quem se manifeste, o Sr. presidente põe em votação, sendo approvadas ambas as propostas. Em seguida, de accôrdo com o annuncio da convocação, procedeu-se á eleição do conselho fiscal e seus supplentes, sendo reeleitos para membros do conselho fiscal, os Srs. Affonso Vizeu, Julio Monteiro e João Soares da Rocha. Para supplentes, os Srs. Astolpho Villaça, Manoel Lopes Fortuna Junior e Arthur Lopes Cardoso. Nada mais havendo a tratar, é a sessão suspensa para ser lavrada a presente acta e reaberta, é a mesma lida e approvada, indo assignada pelos accionistas presentes. Eu, José Velloso Filho, secretario, a escrevi e assigno. Rezende, 25 de junho de 1928. — *José Velloso Filho*. — *Raphael Antonio Andréa*. — *Oscar de Menezes Pamplona*. — *Joaquim Pinto de Magalhães*. — *Armando Augusto Bastos*. — *Noel de Carvalho*. — *João S. da Rocha*. (5.357)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM INDUSTRIAL MINEIRA

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo	
Terrenos, aguas, edificios, dependencias, machinismos, etc.	5.117:040$080
Almoxarifado	309:551$290
Acções da directoria	20:000$000
Caixa e bancos	47:565$830
Diversos devedores	111:698$210
Manufacturas, materia prima, etc.	3.398:369$390
	10.004:224$800
Passivo	
Capital	1.200:000$000
Debentures	459:000$000
Amortização de debentures	38:300$000
Caução da directoria	20:000$000
Diversos credores	2.604:073$680
Letras a pagar	2.050:093$310
Dividendos	40:870$860
Fundo de reparação	47:870$860
Fundo de reserva	600:000$000
Fundo de reserva especial	2.203:194$950
Fundo de reserva especial n. 2	741:000$000
	10.004:224$800

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1928. — Os directores: *Ernest W. Gepp*. — *F. R. A. Wright*. (5.354)

COMPANHIA NORTE PAULISTA DE COMBUSTIVEIS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1928

Aos quinze dias do mez de junho de 1928, ás quatorze horas, reunidos no escriptorio da companhia, á praça Floriano ns. 35|39, 2º andar, 12 accionistas, representando 6.261 acções, o Sr. Dr. Alberto Betim Paes Leme, na qualidade de director, abriu a sessão e propoz para dirigir os trabalhos da reunião o Sr. Dr. Nelson de Almeida, que sendo unanimemente acceito, accupou o seu logar e convidou para secretarios os Srs. Oswaldo Rocha Miranda e Helio de Menezes, os quaes, acceitando o convite, tomaram logar na mesa; constituida assim a mesa directora dos trabalhos, o Sr. presidente declarou que os fins da reunião, conforme as convocações feitas pelo *Diario Official*, eram: apresentação do relatorio e contas da directoria, fechados em 31 de dezembro de 1927, acompanhadas do parecer do conselho fiscal e a eleição do mesmo conselho para o corrente anno, e achando-se presente numero legal de accionistas dava começo aos trabalhos, convidando o Sr. 1º secretario a proceder á leitura do relatorio e contas apresentados. Por proposta do Sr. Alberto Sampaio Ferraz, unanimemente approvada, foi dispensada a leitura destes documentos, por terem sido publicados no *Diario Official* do dia 1 de junho corrente e por isso já terem os Srs. accionistas conhecimento delles. Foi, então, lido o parecer do conselho fiscal, concebido nos seguintes termos: Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal, nomeados pela Junta Commercial do Districto Federal, para examinarem e dar seu parecer sobre o relatorio e contas da directoria do anno de 1927, encerradas em 31 de dezembro, tendo examinado os referidos documentos e bem assim a sua escripturação, que se acha feita com toda a clareza e asseio, são de parecer que sejam as mesmas contas approvadas pela assembléa geral a que vão ser submettidas. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1928. — *Raul da Silva*. — *Emilio Edgard Bokel*. Finda a leitura, o Sr. presidente poz em discussão, separadamente, o relatorio, contas da directoria e o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foi encerrada a discussão e sujeitos tambem separadamente, á votação os referidos documentos, os quaes foram unanimemente approvados, tendo-se abstido de tomar parte na votação a directoria e os membros do conselho fiscal Passando-se á segunda parte dos trabalhos, eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o corrente anno, o Sr. presidente pediu aos Srs. accionistas para apresentarem á mesa as suas cedulas para serem apuradas. Recolhidas doze cedulas, foram ellas apuradas, dando o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal, os Srs. Oswaldo Rocha Miranda, Raul da Silva e Emilio Edgard Bokel, 6.161 votos, e outros menos votados; para supplentes do mesmo conselho, os Srs. Dr. Nelson de Almeida, Augusto Cotrim Moreira de Carvalho e Dr. Armenio Rocha Miranda, 6.061 votos, e outros menos votados. Em virtude do resultado da eleição, o Sr. presidente declarou eleitos e empossados nos cargos de membros do conselho fiscal da Companhia Norte Paulista de Combustiveis os Srs. Oswaldo Rocha Miranda, Raul da Silva e Emilio Edgard Bokel, e supplentes do mesmo conselho os Srs. Dr. Nelson de Almeida, Augusto Cotrim Moreira de Carvalho e Dr. Armenio Rocha Miranda. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente deu por finda a reunião, suspendendo a sessão por meia hora, afim de ser lavrada a presente acta e resolverem os Srs. accionistas sobre a sua approvação. Reaberta em tempo a sessão, foi presente acta lida e sem discussão unanimemente approvada, encerrando o Sr. presidente os trabalhos da reunião.

eu, Oswaldo Rocha Miranda, 1° secretario da mesa, que a fiz escrever e conferi a subscrevo e assigno com todos os Srs. accionistas presentes. — *Nelson de Almeida*, presidente da assembléa. — *Oswaldo Rocha Miranda*, 1° secretario. — *Helio de Menezes*, 2° secretario. — *Alberto Betim Paes Leme*, por Luiz Betim Paes Leme. — *Alberto Betim*, por André Betim Paes Leme. — *Alberto Betim*. — *Augusto Cotrim Moreira de Carvalho*. — *Raul da Silva*. *E. Edgard Bokel*. — *Renato Rocha Miranda*. — *Alberto Sampaio Ferraz*. — *Frederico Bokel*. (5.345)

ANNUNCIOS

Centro dos Droguistas e Industriaes de Drogas na Capital Federal

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accôrdo com a lettra *b* do art. 14 dos estatutos, convido os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral ordinaria, sabbado, 21 do corrente, ás 15 1/2 horas, em nossa séde, á rua 1° de Março n. 33, 1° andar.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1928. — *Carlos Oscar Kastrup*, 2° secretario em exercicio. (5.256)

Ao Commercio

Os abaixo assignados communicam ao commercio e a quem mais possa interessar que, em successão á firma CAMPOS & CAVALCANTE, ora extincta, organizaram, por contracto particular, de 30 de junho ultimo, devidamente archivado na Meretissima Junta Commercial, sob numero 110.973, uma sociedade em commandita simples, sob a firma

AVELINO CAMPOS & COMP.,

na mesma séde, á rua da Candelaria numero 89.

Da nova organização fazem parte, como solidarios os dous primeiros signatarios, e como commanditarios os restantes.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1928. — *Avelino Campos*. — *Raymundo Enéas Gonçalves*. — *Manoel Cavalcante*. — *Bento Louzada Gonçalves*. — *Adriano Deodato de Castro Martins*. — *Joaquim Gonçalves & Comp.* (5.310)

Companhia Industrial Santa Fé

JUROS E RESGATES DE "DEBENTURES"

São convidados os Srs. portadores de *debentures* desta companhia a virem receber, em sua séde, no morro de Santo Antonio, a importancia relativa ao 17° *coupon*, correspondente aos juros do semestre vencido em 30 de junho de 1928, á razão de 8 % ao anno.

Para os devidos effeitos, a companhia torna publico que, de accôrdo com a respectiva escriptura, foram resgatadas, por compra, nesta data, quinhentas *debentures*, de ns. 1.751 a 2.000 e 8.801 a 9.050.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — *A directoria*. (5.226)

Companhia Santista de Exportação S. A.

(Em liquidação amigavel)

RIO DE JANEIRO

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a realizar-se ás 14 horas do dia 28 de julho do corrente anno, na séde desta companhia, á rua São Bento n. 16, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatorio, parecer do conselho fiscal e do balanço relativo ao anno social findo em 30 de junho de 1928, o qual servirá de base para a liquidação desta sociedade.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas o balanço, contas e demais documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e referentes ao anno social encerrado em 30 de junho de 1928.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1928. — *A directoria*. (5.135)

Associação Brasileira de Xadrez

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde da associação, á rua da Carioca n. 10, 1° andar, no dia 23 do corrente, ás 16 horas, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria, para a reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928. — *Elpidio Salles*, presidente. (5.351)

Soc. Coop. de Fórma Anonyma Banco Israelita Brasileiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

De accôrdo com a resolução do conselho deliberativo são convidados novamente os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa, no dia 26 de julho corrente, ás 8 horas da noite, á rua Senador Euzebio n. 32, sobrado, visto não ter comparecido numero legal em primeira convocação.

Ordem do dia: Reforma dos estatutos e assumptos de interesse social. — *A directoria*. (5.358)

Banco Central

SOC. COOP. RESP. LTD.

Segunda convocação

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 24 do corrente, ás 18 horas, na sala da rua Buenos Aires n. 161 A, gentilmente cedida por Alarico de Azevedo & Comp., afim de tratar da situação financeira do Banco. De conformidade com a lei é preciso estarem representados dous terços do capital social para que a assembléa possa validamente deliberar.

Ficam suspensas as transferencias até que se realize a mesma.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — *A directoria*. (5.372)

S. A. de Tecidos Santa Barbara

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINARIA DE ACCIONISTAS

São convidados os accionistas desta sociedade a se reunirem na séde social (Fabrica de Santa Barbara, municipio de Diamantina, Minas), no dia 30 de julho de 1928, ás duas horas da tarde, afim de tomarem conhecimento da renuncia de um director, eleição do seu substituto e tratar de outros assumptos de interesse geral. — *A directoria*. (5.364)

Companhia Thewico de Armazens Geraes — S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de julho corrente, ás 14 horas, em sua séde, á avenida Rio Branco n. 79, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, contas e balanço relativo ao anno social que terminou em 30 de junho findo, e eleger a nova directoria para o proximo triennio.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1928. — *A directoria*. (5.347)

Banco Federal Brasileiro

(Antigo Banco Estadual de Sergipe)

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinaria que terá logar na séde social do Banco, á rua da Alfandega n. 28, ás 15 horas, do dia 31 do corrente mez de julho, afim de eleger uma nova directoria.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1928. — *A directoria*. (5.376)

Companhia Progresso Industrial do Brasil

RUA THEOPHILO OTTONI N. 18

DIVIDENDOS

Nos dias 6, 7 e 8 de agosto proximo futuro, das 12 ás 14 horas, e dessa data em deante, ás quartas-feiras, ás mesmas horas, será pago, á rua Theophilo Ottoni n. 18 (sobrado), o dividendo das acções desta companhia, relativo ao primeiro semestre do corrente anno, á razão de 12 % ou 12$000 por acção.

Ficam suspensas as tranferencias de acções desde o dia 25 do corrente até o dia em que começar o pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928. — Companhia Progresso Industrial do Brasil, *Octavio Mendes de Oliveira Castro*, director-thesoureiro. (5.348)

Rocha Miranda, Filhos & Companhia Limitada

DIVIDENDO

Do dia 23 do corrente em deante, serão pagos os dividendos desta sociedade, em sua séde, á praça Floriano ns. 31/39, relativos ao 1° semestre de 1928, á razão de 10 % ao anno, por quota.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928. — *Renato Rocha Miranda*, gerente. (5.365)

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 169 — SABBADO, 21 DE JULHO DE 1928

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D F 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 24 de julho corrente, ás 14 horas, serão recebidas e abertas as propostas para execução das seguintes obras:

a) suspender, concertar e lançar novamente o encanamento submarino para abastecimento d'agua á ilha das Enxadas.

2 — A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, e a commissão reunir-se-ha ás 14 horas na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppe lacrado.

3 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal, e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924.

4 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão trazer o preço global dos trabalhos e o prazo necessario á execução dos mesmos, sendo condição de preferencia, em igualdade de outras condições, o menor prazo possivel.

5 — Os concurentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, tres dias antes do da concurrencia, a importancia de dous contos de réis (2:000$000), para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6 — As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

7 — O concurrente preferido fará uma caução de cinco (5 %) por cento sobre o valor total dos trabalhos, para garantir a fiel execução do contracto.

8 — O pagamento será feito em uma unica prestação, após serem os trabalhos concluidos e acceitos.

9 — Qualquer outra informação que se faça necessaria aos interessados, lhes será fornecida pela Directoria do Arsenal de Marinha.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 5 de julho de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

Fornecimento e installação no Regimento de Fuzileiros Navaes de uma cozinha a vapor

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral da Fazenda, communico aos interessados que no dia 31 de julho corrente, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento e installação no Regimento de Fuzileiros Navaes de uma cozinha a vapor.

2. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, e as propostas serão dirigidas ao presidente da commissão, em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748 e 749 do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as disposições desse regulamento.

5. Os concurentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até as 13 horas da vespera do dia da concurrencia, a importancia de dez contos de réis (10:000$000), para garantir o contracto, importancia esta que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido recusar-se a assignar o contracto.

6. O concurrente preferido fará uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da obra, para garantir a fiel execução do contracto que assignar, bem como a de um por cento (1 %) para attender ás despezas da fiscalização.

7. O material a ser installado será o seguinte:

Quatro caldeirões de aquecimento indirecto, com capacidade de quinhentos (500) litros cada um, de ferro polido, para feijão, sopa, ensopado e matte.

Um caldeirão para quinhentos (500) litros de conteúdo, de cobre estanhado, para arroz.

Dous caldeirões de tresentos (300) litros cada um, para leite, chocolate, etc., de aluminio.

Um caldeirão de ferro polido, de cento e cincoenta (150) litros, para cozinhar cem (100) kilos de batatas.

Nota — Os caldeirões são feitos para funccionar com vapor de pressão baixa 0,3 a 0,5 A th. São assentes sobre um pé de ferro fundido, que será revestido com uma capa de ferro com pintura de laque especial. A panella interior de ferro é de espessura de 12 m|m. no fundo e 10 m|m. nas paredes. A capa de vapor (panella exterior) é tambem de ferro fundido com espessuras iguaes ou aluminio de cobre estanhado. O caldeirão é provido de uma tampa (cobert), de chapa de aço de 2 m|m. estanhado nos dous lados. Deve ter para descarga e limpeza uma torneira lateral nickelada e provida de peneira e chave.

Deverão acompanhar os caldeirões:

Uma valvula reguladora.
Duas luvas para ligar tubulações.
Um registro de vapor.
Uma contra-valvula.

Um separador de agua condensada, mais colheres, conchas e garfos de ferro estanhado para o serviço dos caldeirões.

Uma machina de descascar batatas, typo C, com motor electrico, completa.

Dous apparelhos de fazer café, a vapor, cada um para cento e cincoenta (150) litros, de chapa de cobre estanhado por dentro e nickelado por fóra.

Nota — A entrega será immediata e a installação será feita no Regimento de Fuzileiros Navaes, na ilha das Cobras, e o pagamento será effectuado depois das machinas montadas e em estado de funccionamento, a juizo da Directoria de Engenharia Naval, a quem caberá a fiscalização da montagem.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 12 de julho de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 9 de agosto, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes das relações annexas, diversos artigos.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras do Deposito Naval do Rio de Janeiro, indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A concurrencia será presidida pelo chefe da divisão mais antigo da directoria, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todos os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envellopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia ás 13 horas, a importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador, como caução, para garantir a execução cabal de sua proposta, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Naional, no caso de inobservancia dos compromissos assumidos. Todos os concurrentes, mesmo os que tomaram parte na concurrencia anterior, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item.

7. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste Ministerio nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

8. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados incorrerá na multa de 5 % sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte dias independente da primeira multa pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor, salvo os casos de força maior.

9. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retiral-o, trocando-o por outro que satisfaça ás exigencias da amostra, dentro do prazo de dez dias.

10. Os preços basicos serão de accôrdo com o artigo 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Marinha, em 17 de julho de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

2ª concurrencia para os artigos diversos

1. Macaco de ferro galvanizado c/0,155 de caixa, c/gato de escapamento, igual á amostra n. 53 F, um.
17. Caixa de espheras, igual á amostra 423 D, uma.
23. Terminal conico n. 1.093, um.
24. Idem idem, n. 1.095, um.
37. Pia de grey c/1m,34 x 0,60 x 0,15 completa, uma.
39. Cuba de ferro esmaltado para galvanoplastia, capacidade 40 litros, uma.
40. Dita de barro vidrado para galvanoplastia, capacidade 40 litros, uma.
41. Escova circular de latão para galvanoplastia finissima, uma.
43. Dita, idem, c/460 m/m, 8 carreiras, uma.
44. Placa central c/8" de diam. para torno inglez, c/2 jogos de castanhas, sendo 3 castanhas interiores e 3 exteriores, c/chave, diametro do furo: 30 m/m, uma.
48. Parafuso de latão (especial) c/cabeça conica, fenda e rosca para madeira de 0,12 n. 22, grosa.
51. Valvulas de corrediça de ferro fundido c/flange e 1 bolça c/3", int., uma.
57. Nickel em chapa para galvanoplastia de 200 x 400 m/m, kilo.
58. Sarreta de latão de 0,001 x 0,254, metro.
60. Acido citrico, kilo.
62. Sulphato de nickel, kilo.
63. Sulphureto de potassa, kilo.
64. Terra carcel, kilo.
66. Vidro de phantasia, encarnado, com 0,20 x 0,20 x 0,003 igual a amostra n. 21 C, metro quadrado.
5. Escova de cabello para limpeza de tubos de caldeira 0,0127 (1/2") rosca, W 0,0127 (1/2"), uma.
17. Calibre para sextavado, um.
30. Manipulador Scott completo, um.

Commissão de concurrencias da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 17 de julho de 1928 — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

D. F. I.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1 — De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que, no dia 16 de agosto, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas, para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes das relações annexas e do grupo 47: Metal em chapas e em folhas.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras do Deposito Naval do Rio de Janeiro, indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3 — A concurrencia será presidida pelo chefe da divisão mais antigo da directoria, a quem serão dirigidas as propostas e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todos os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerrada em envellopes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer o edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1928.

5 — As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurentes declararão em suas propostas, completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de um conto de réis (1:000$000) em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador, como caução, para garantir a execução cabal de sua proposta, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservancia dos compromissos assumidos. Todos os concurrentes, mesmo os que tomaram parte na concurrencia anterior, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item.

7 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes mesmo no caso de rejeição.

8 — O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prasos dados, incorrerá na multa de 5 %, sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso do praso for maior de vinte dias independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor, salvo os casos de força maior.

9 — O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retiral-o, trocando-o por outro, que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez dias.

10 — Os preços basicos serão de accôrdo com o art. 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1927.

Commissão de Concurrencias da Marinha, em 17 de julho de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 47—3ª concurrencia

8. Aluminium em chapa de 0,5 m/m de espessura, kilo.
9. Idem, idem de 1,0 m/m de espessura, kilo.
10. Idem, idem de 1,5 m/m de espessura, kilo.

41. Idem, idem de 3,0 m/m de espessura, kilo.
42. Cobre em chapa para forro de 0,0005 a 0,0008 de espessura, kilo.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 17 de julho de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 3 de agosto, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este Ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes das relações annexas e do grupo 6 — Ancoras, amarras, etc.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras do Deposito Naval do Rio de Janeiro, indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A concurrencia será presidida pelo chefe da Divisão mais antigo da Directoria, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todos os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerrada em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador, como caução, para garantir a execução cabal de sua proposta, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservancia dos compromissos assumidos. Todos os concurrentes, mesmo os que tomaram parte na concurrencia anterior, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item.

7. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

8. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados incorrerá na multa de 5 % sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo fôr maior de vinte dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor, salvo os casos de força maior.

9. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando-o por outro, que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez dias.

10. Os preços basicos serão de accôrdo com o art. 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1928.

Commissão de Concurrencias da Marinha, 17 de julho de 1928. — *Mario Rebello Mendonça*, secretario.

Relação da segunda concurrencia dos artigos pertencentes ao grupo 6:

27. Ancoras com cepo para navio, de 220 kilos, uma.
28. Idem, idem, de 250 kilos, uma.
29. Idem, idem, de 300 kilos, uma.
30. Idem, idem, de 450 kilos, uma.
31. Idem, idem, de 500 kilos, uma.
32. Idem, idem, de 600 kilos, um.
33. Idem, idem, de 750 kilos, uma.
34. Idem, idem, de 1.000 kilos, uma
35. Idem, idem, de 2.000 kilos, uma.
36. Idem, idem, de 2.400 kilos, uma.
37. Idem, idem, de 2.700 kilos, uma.
38. Idem, idem, de 3.000 kilos, uma.
39. Idem, idem, de 4.000 kilos, uma.
40. Idem, idem, de 6.750 kilos, uma.
41. Ancora sem cepo, patente, para navio, de 400 kilos, uma.
42. Idem, idem, idem, de 1.500 kilos, uma.
43. Idem, idem, idem, de 1.800 kilos, uma.
44. Idem, idem, idem, de 2.000 kilos, uma.
45. Idem, idem, de 6.200 kilos, uma.
51. Boias de arinque de madeira (cylindrica), pinho: diametro 0,20, comprimento 1,00, uma.
52. Idem, idem, idem, de 0,20 x 0,50, uma.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, 17 de julho de 1928. — *Mario Rebello Mendonça*, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para a pintura interna do edificio em que funcciona a Engenharia Naval, de accôrdo com as especificações annexas.

2. A concurrencia será presidida pelo Sr. vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a Commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso numero 5.268, A, de 31 de dezembro de 1924. As firmas deverão obedecer no edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

5. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos, provando que depositaram na pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, a importancia de um conto de réis (1:000$000), como caução, em moeda corrente, ou em titulos da divida publica ao portador, para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o concurrente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

6. O concurrente preferido fará na pagadoria da Marinha, duas cauções sobre o valor total das obras: uma de cinco por cento (5 %) para garantia do contracto que assignar e a outra de um por cento (1 %), para attender ás despezas de fiscalização.

7. Os concurrentes apresentarão os orçamentos com os precisos detalhes e discriminações, obrigando-se a execução exacta de todas as especificações, as quaes farão parte integrante do contracto, não podendo soffrer modificações de qualquer natureza; o material empregado será de primeira qualidade. No caso da inobservancia de qualquer destas condições, será o contractante obrigado a proceder ás reparações exigidas, podendo o Governo, no caso de recusa ás ordens dadas nesse sentido, chamar a si a conclusão dos trabalhos, correndo, porém, as despezas por conta da contractante.

8. Na falta do cumprimento de qualquer clausula do contracto que assignar o preefrido, será o mesmo passivel de uma multa de cinco por cento (5 °|°) do valor total da obra. Todas as despezas com andaimes, ferramentas, transportes de pessoal e material e outros serviços para execução dos trabalhos, correrão por conta tambem do preferido, e o pagamento da obra será feito em duas prestações, sendo: a primeira em meio dos trabalhos executados e a segunda quando terminados e acceitos, sendo a habilitação ao pagamento dada pela Directoria de Engenharia Naval, a quem compete a fiscalização.

9. A preferencia será dada ao concurrente que apresentando menor preço, executar os trabalhos em menor prazo, sem prejuizo das vantagens technicas do mesmo.

10. Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario aos trabalhos de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exi-

fir a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar nos locaes em que trabalharem.

11. As propostas deverão mencionar o custo total das obras, bem como o prazo necessario para sua execução.

12. Todos os esclarecimentos technicos de que necessitarem os interessados, lhes serão fornecidos pela Directoria de Engenharia Naval.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. I.), em 10 de julho de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

ESPECIFICAÇÕES, PARA A PINTURA INTERNA DO EDIFICIO EM QUE FUNCCIONA A ENGENHARIA NAVAL (CONCURRENCIA PUBLICA).

1. Raspação e preparo das paredes para pintura a Olsina, 1.028m2,00.
2. Raspação e preparo das portas e janellas, 112m2,00.
3. Pintura a Olsina n. 54, a 2 de mão das paredes da entrada e do vestibulo, 215m2,00.
4. Pintura a Olsina n. 73, a 2 de mão das paredes da sala de desenho, 108m2,00.
5. Pintura a Olsina n. 23, a 2 de mão das demais dependencias, 495m2,00.
6. Pintura a Olsina n. 49, a 2 de mão de barra em todas as dependencias, 210m2,00.
7. Pintura a oleo a cor, a 2 de mão, de portas e janellas, estas só internamente, 112m2,00.
8. Pintura de filetes pretos entre a pintura das escadas e o rodapé e a barra, 420m2,00.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. I.), em 10 de julho de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

D F I

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 7 de agosto ás 14 horas, na sala das sessões da commissão de concurrencias da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas, para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes das relações annexas. Diversos artigos.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras do Deposito Naval do Rio de Janeiro, indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A concurrencia será presidida pelo chefe da divisão mais antigo da directoria, a quem serão dirigidas as propostas e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todos os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. ns. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de um conto de réis (1:000$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal, ao portador, como caução, para garantir a execução cabal de sua proposta, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservancia dos compromissos assumidos. Todos os concurrentes, mesmo os que tomaram parte na concurrencia anterior, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente *item*.

7. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

8. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de 5 %, sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso do prazo for maior de vinte dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor, salvo os casos de força maior.

9. O fornecedor, que tiver o material rejeitado, deverá retiral-o, trocando-o por outro, que satisfaça ás exigencias da amostra, dentro do prazo de dez dias.

10. Os preços basicos serão de accôrdo com o art. 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1928.

Commissão de concurrencias da Marinha, em 17 de julho de 1928. — *Mario Rebello Mendonça*, secretario.

Relação de diversos artigos necessarios a este ministerio, para atender o pedido feito pelo Arsenal de Marinha desta Capital.

1. Chave typo faca, de polo tripolo, de uma direcção, para 50 ampéres, montada em base de lousa, com fuziveis de cartucho, para 30 ampéres, uma.
2. Corrente em cadeia, para machina de furar, de accôrdo com a amostra n. 65 E, uma.
3. Ladrilhos hydraulicos octogonaes, conforme amostra numero 223 C, metro quadrado.
4. Limas parallelas, bastardas, de 16", duzia.
5. Idem triangulares, murças, de 4", duzia.
6. Idem idem idem, de 6", duzia.
7. Idem idem idem, de 8", duzia.
8. Valvula automatica de latão, de 0,019 de diametro interno, uma.
9. Ferro em barra de méia cana, de 3 1/2" x 3/4", metro.

Directoria de Fazenda — Commissão de concurrencias, em 17 de julho de 1928. — *Mario Rebello Mendonça*, secretario.

D F I

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 14 de agosto, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas, para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes das relações annexas. Diversos artigos.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras do Deposito Naval do Rio de Janeiro, indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A concurrencia será presidida pelo chefe da divisão mais antigo da directoria, a quem serão dirigidas as propostas e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todos os preços por extenso em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerrada em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer o edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. ns. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador, como caução, para garantir a execução cabal de sua proposta, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservancia dos compromissos assumidos. Todos os concurrentes, mesmo os que tomaram parte na concurrencia anterior, ficam obrigados ao deposito de que trata o presentem item.

7. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes mesmo no caso de rejeição.

8. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de 5 % sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso do prazo fôr maior de vinte dias independente da primeira multa pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor, salvo os casos de força maior.

9. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando-o por outro, que satisfaça ás exigencias da amostra, dentro do prazo de dez dias.

10. Os preços basicos serão de accôrdo com art. 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Marinha, em 17 de julho de 1928. — *Mario Rebello Mendonça*, secretario.

Relação da segunda concurrencia de diversos artigos:

1. Meias de algodão typo "A", em caixa de uma duzia, par.
3. Meias de algodão typo "A", em amarrado de 1 duzia, par.

Commissão de Concurrencia da Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 17 de julho de 1928. — *Mario Rebello Mendonça*, secretario.

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, commissario, vice-director de Fazenda, presidente da Commissão de Concurrencias, e de accôrdo com o artigo n. 750 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas hoje para o fornecimento a este ministerio de um grupo electrogeneo, para a Escola de Grumetes.

Directoria de Fazenda, 19 de julho de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

PROPOSTAS

Prado Peixoto & Comp., industriaes, constructores, com escriptorio central á rua General Camara n. 58, nesta Capital, propõem o fornecimento de um grupo electrogeneo, de um motor de combustão interna, oleo bruto de 50 PH e dynamo de 220 volts com a capacidade de 150 ampères, de accôrdo com as condições e especificações constantes do edital, publicado no *Diario Official*, pelo preço de 34:930$000 (trinta e quatro contos novecentos e trinta mil réis), no prazo de noventa dias uteis, sujeitando-se os proponentes a todas as disposições das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928. — Por procuração de Prado Peixoto & Comp., (assignatura illegivel).

Dias Garcia & Comp., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accôrdo com o edital de 26 de junho de 1928, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Directoria de Fazenda da Marinha os materiaes abaixo mencionados:

1 (um) motor a oleo crú "Gardner", typo numero 3T5, desenvolvendo 54 H. P. a 400 rotações por minuto, de 3 cylindros, modelo proprio para installações electricas, munido de ignição automatica de ar quenta, e volante extra pesado, com bomba e filtro para circulação da agua, regulador de typo centrifugo e muito sensivel regulando o pulso da bomba de alimentação de combustivel, lubrificação forçada, compressor de ar com resfriamento d'agua ligado ao eixo principal, completo com reservatorio de ar e respectivos accessorios, maçarico "Gardner" de typo privilegiado para aquecimento preliminar, jacto rotativo, silencioso, reservatorio de combustivel de tamanho adequado, um regulador auxiliar e compressor manual, completo com os accessorios usuaes e sobresalentes, tudo montado sobre base de ferro fundido de traçado especial e prolongado para montagem de um gerador typo "Newton" de 33 KW. O conjunto será todo montado e experimentado na fabrica e comprehende um dynamo de 220 volts, dando 150 ampères. Preço pelo grupo, setenta e tres contos e quinhentos mil réis ..... 73:500$000

Os proponentes declaram submetterem-se a todas ás condições do edital.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928. — Por procuração, *Luiz F. Real*.

Mayrink Veiga & Companhia, brasileiros, negociantes, estabelecidos nesta Capital á rua Municipal ns. 13 a 21 propõem-se fornecer o seguinte, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 7 do corrente:

Concurrencia publica

Um grupo electrogeneo de um motor de combustão interna, oleo bruto, de 50 H. P., e dynamo de 220 volts, com capacidade de 150 ampères, 800 r. p. m., corrente continua, com os sobresalentes constantes da lista annexa, pelo preço global de trinta e oito contos quatrocentos e cincoenta mil réis..... 38:450$000

Prazo de entrega de accôrdo com o edital.

Os proponentes declaram que se submettem a todas as clausulas do edital e ás do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Renato Soares*.

A. Ferraz & Comp., Ltda., veem propor fornecer o material abaixo especificado, de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official*.

Proposta n. 1

1 (um) motor de combustão, dos fabricantes Ruston & Hornsby, Ltd., da Inglaterra, de combustão interna de oleo bruto, typo de partida propria, com compressor de ar e 3 cylindros, conforme illustração constante da publicação annexa, pagina A. Capacidade do motor:

57 B. H. P. continuo e
63 B. H. P. por 1 hora.
Rotações, 450 R/P/M.

Este motor será fornecido completo com todos os accessorios, pertences e sobresalentes, conforme especificação constante da publicação annexa, n. 5.101.

1 (um) gerador da English Electric Co., Ltd., London, directamente acoplado ao motor acima:

Capacidade do gerador:
Corrente continua;
Voltagem — 220 volts;
Amperagem — 170 amps.;
Efficiencia — 90 %
Sobrecarga:
25 % por 2 horas,
50 % por um minuto.

Os detalhes e especificações deste gerador encontram-se na publicação annexa, n. 232.

1 (um) painel de ardosia, com armação de supporte de aço, contendo os seguintes apparelhos montados no mesmo:
1 regulador para o gerador completo com volante;
1 chave automatica com ralé de sobrecarga;
1 chave para campo do gerador;
1 voltmetro de 0/250 volts;
1 ammetro de 0/200 volts.

Pelo preço total de cincoenta contos quinhentos e sessenta e nove mil e quatrocentos réis.. 50:569$400

1 (um) motor de combustão interna de olio bruto, dos fabricantes Ruston & Hornsby, Limited, da Inglaterra, typo de partida propria com compressor de ar e tres cylindros, conforme a illustração constante da publicação annexa, pagina 1:

57 B. H. P. continuo;
63 B. H. P. por uma hora;
450 rotações por minuto.

Este motor será fornecido completo com todos os accessorios, pertences e sobresalentes, de accôrdo com a especificação constante da publicação n. 5.101, annexa.

1 (um) gerador de corrente continua dos fabricantes Metropolitan-Vickers Electrical Company, Limited, typo protegido ou meio fechado, dous fios, enrolamento compound, com os caracteristicos seguintes:

Capacidade — 37.5 KW continuo:
Voltagem — 220;
Corrente — 170 amps.;
Sobrecarga:
25 % por duas horas;
50 % por um minuto.

Efficiencia c/ plena carga — 90 %.
Rotação por minuto — 450.

O equipamento comprehenderá dous mancaes de typo busho, eixo e acuplamento rigido completo, caixa de terminaes, parafusos de fundação, e parafusos collocados em cima para facilitar o levantamento do motor, tudo completo, de accôrdo com as descripções no folheto junto, numero 17/1-1d.

1 (um) painel de ardosia esmaltado preto, com armação de supporte para parede, para controle da machina acima indicada, a qual suppomos não ser para uso em parallelo com qualquer outro dynamo. O equipamento comprehenderá:

1 amperimetro com mostrador de 5";
1 voltimetro com mostrador de 5";
2 fusiveis para voltimetro;
1 chave de faca de dous polos;
2 fusiveis de porcellana paar o circuito principal;
1 Rheostato para o campo do gerador, para ser montado atrás do quadro, e accionado na frente por meio de um volante.

Proposta alternativa para quadro de controle:

1 (um) painel de ardosia esmaltado preto, com armação para ser montado no chão, completo com supportes para parede. Este equipamento comprehenderá:

1 interruptor automatico unipolar;
1 amperimetro;
1 voltimetro;
2 fusiveis para voltimetro;
1 chave de faca de dous polos;
1 rheostato para o campo do gerador, para ser montado atrás do quadro, e accionado na frente por meio de um volante.

Si for necessaria haverá atrás do quadro o espaço necessario para bus-bars, e tambem estão incluidos no preço, toda connecção atrás do quadro, fios, terminaes, etc, etc.

Pelo preço total de quarenta e nove conto novecentos e noventa e cinco mil e quatrocentos réis ..... 49:995$400

Proposta n. 3

1 (um) motor a oleo crú "Fairbanks Morse", de 50 H. P. de força, com 257 rotações por minuto, funccionando com oleo (GAS OIL) e trabalhando pelo systema de 2 tempos, construcção vertical de um cylindro, typo especial para accionamento de gerador electrico, para, fornecimento de corrente electrica.

1 (um) gerador de 33 Kw 257 R. P. M. gerando uma corrente continua de 220 volts, 150 ampères, directamente conjugado por meio de luva flexivel ao motor acima referido.

O grupo tem os seguintes caracteristicos principaes:

Motor:
Força motriz — 50 HP effectivos;
Velocidade — 257 rotações por minuto, e será fornecido com os seguintes equipamentos e accessorios principaes:
Gerador (corrente continua);
Capacidade, 33 KW.;
Tensão, 220 volts;
Corrente, 150 ampères;
Velocidade, 257 RPM.

O gerador é do typo de enrollamento compound, com todos os accessorios para a ligação directa do motor Diesel.

Pelo preço total de quarenta e nove contos setecentos e noventa e cinco mil e duzentos réis ..... 49:795$200

Declaramos nos sujeitar a todas as condições do presente edital.

Rio, 14 de julho de 1928. — Por procuração, *Julio Pinto Junior*.

Proposta que faz a S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, estabelecida á praça da Republica n. 75, ao Sr. vice-presidente da Fazenda da Marinha, na concurrencia publica a se realizar em 19 de julho de 1928, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencia da Directoria Geral de Fazenda, para fornecimento de "um grupo electrogeneo de um motor de combustão interna, oleo bruto de 50 HP e dynamo de 220 volts, com a capacidade de 150 ampéres", conforme edital publicado no *Diario Official* de 5 de julho de 1928.

A proponente declara que se sujeita a todas as condições do edital publicado e ás do Codigo de Contabilidade Publica.

1 grupo electrogeneo de um motor de combustão interna, oleo bruto de 50 HP, e dynamo de 220 volts com a capacidade de 150 ampéres, vinte e sete contos de réis. ..... 27:000$000

Descripção:

O motor será do typo illustrado na primeira pagina do incluso fasciculo e o dynamo será identico ao descripto no folheto que tambem segue junto.

O motor será do typo de dous cylindros verticaes e será provido de um regulador centrifugo e de um lubrificador automatico, bem como de um volante extra-pesado especial para accionamento de machinas electricas.

Acompanharão o motor os seguintes accessorios:

a) recipiente de residuos;
b) jogo de chaves;
c) lampada para *mise-en-marche;*
d) jogo de segmentos do pistão;
e) varias molas para a bomba de petroleo e regulador;
f) dous injectores de sobresalente.

O dynamo será conjugado ao motor por meio de uma luva de juncção semi-elastica. Esse dynamo será do typo shunt, blindado e ventilado, e será fornecido com o respectivo rheostato de campo.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928. — Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, *Montagne*, director.

D. R. Moura & Comp., estabelecidos á rua de São Pedro n. 25, nesta capital, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 3 do corrente, sob fls. 16.430, propõem fornecer a este ministerio um grupo electrogeneo de um motor de combustão interna, oleo bruto de 50 HP, e dynamo de 220 volts, com a capacidade de 150 ampéres, para a Escola de Grumetes, com os seguintes caracteristicos:

Um grupo electrogeneo, composto de um motor de combustão interna a oleo bruto marca "Volund", de 50 HP, conjugado no proprio eixo com um dynamo de corrente continua marca "Titan", tendo o mesmo grupo as seguintes especificações:

Motor de combustão interna a oleo bruto "Volund", de dous cylindros de dous tempos;
Rotações por minuto, 425;
Força, 50 HP;
Consumo de oleo bruto por cavallo-hora: 240 grammas;
Partida a ar comprimido, com maçaricos rapidos a oleo bruto e ar comprimido (1-2 minutos), sendo que o motor produz o ar comprimido necessario;
Regulador de precisão, extrasensivel "Vertical" independente, movido pelas rodas helicoidaes do eixo principal e livre de qualquer influencia prejudicial do calor do cylindro, sujeira, gravidade, etc.;
Dispositivo especial regulando automaticamente o momento de injecção de accôrdo com a carga, mantendo sempre as cabeças com temperatura média, permittindo uma marcha regular e sem oscillações nas rotações;
Embolos e cylindros de semi-aço;
Manivela e contrapesos forjados de uma só peça de aço;
Juntas entre cabeça e cylindro com macho e femea;
Resfriamento externo com agua;
Lubrificação automatica do cylindro, pino do embolo e eixo principal pelo lubrificador de precisão "Volund", com gottas visiveis;
Lubrificação dos mancaes do eixo manivella, simultaneamente por anneis e mechas;
Mancaes de espheras no regulador;
Silencioso com resfriamento a agua;
Volante do motor extra pesado dando um grão de irregularidade maximo de 1 por 1.000, rectificamos de 1 por 100;
Dynamo de corrente continua marca "Titan" com enrollamento compound conjugado por luva semi-elastica directamente ao motor para montagem sobre alicerces de concreto armado;
Tensão, 220 volts;
Potencia, 150 ampéres;
Rotações, 425 por minuto.

O grupo acima offerecido é calculado e construido especialmente para climas tropicaes.

Pertences:
Silencioso completo com resfriamento a agua;
Tanque para combustivel com capacidade para 10 horas de marcha regular com indicador do nivel e valvula de segurança;
Dous maçaricos rapidos a oleo bruto e ar comprimido;
Tambor de ar comprimido com manometro e valvula de segurança e valvula de partida;

Um jogo completo de ferramentas e chaves com o respectivo quadro para collocação das mesmas;
Parafusos de chumbação do motor e dynamo.
Peças sobresalentes:
Duas cabeças incandescentes;
Quatro molas de seguimento para embolo;
Diversas peças destinadas ao regulador;
Um bico completo para injecção de oleo bruto no motor;
Espheras e molas para a bomba de combustivel.
Dous bicos e agulhas para os maçaricos;
Um tubo de pressão para o oleo combustivel completo;
Um jogo completo de gachetas para o motor de combustão.
Peso do grupo completo netto: ca. 5.000 kilos.
Prazo de entrega: 90 a 120 dias depois da encommenda official.

Juntamos uma photographia do motor de combustão e um desenho do grupo completo com todas suas medidas externas.

Incluimos tambem um certificado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio do departamento da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, onde se acha funccionando um grupo identico ao acima offerecido, assim como podemos informar que na Marinha já se acham installados diversos grupos denominados NIWI, sendo seu constructor "Volund", que propomos.

O preço para o grupo completo como acima offerecemos, correndo por conta do proponente os direitos aduaneiros, fretes e despezas de transporte até ao Arsenal de Marinha, será de 35:875$000 (trinta e cinco contos oitocentos e setenta e cinco mil réis).

No caso, entretanto do grupo ser importado, vindo consignado a este ministerio, assim como todos os documentos relativos á importação, correndo por conta do mesmo as despezas dos direitos aduaneiros, o preço será de 31:985$000 (trinta e um contos novecentos e oitenta e cinco mil réis).

Os proponentes declaram submetter-se a todas as demais clausulas mencionadas no referido edital.

Annexo:
1 certificado;
1 photographia;
1 desenho com medidas.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928. — Por procuração de D. R. Moura & Comp., *Roberto Kronig*.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 139, e inscriptos na Directoria de Fazenda, propõem fornecer a essa repartição, de accôrdo com o edital de 26 de junho p. p., publicado no *Diario Official* de 5 do corrente, um grupo electrogeneo de um motor de combustão interna, oleo bruto, de 50 H. P., e dynamo de 220 volts, com a capacidade de 150 ampéres, constando do seguinte:

1 (um) motor a oleo crú "Gardner", typo numero 3T5, desenvolvendo 54-HP a 400 rotações pro minuto, de tres cylindros, modelo proprio para installações electricas, munido de ignição automatica de ar quente e volante enxtra pesado, com bomba e filtro para circulação de agua, regulador de velocidade, de typo centrifugo e muito sensivel, regulando o curso da bomba de alimentação de combustivel, lubrificação forçada, compressor de ar, com resfriamento de agua ligado ao eixo principal, completo com reservatrio de ar e respectivos acessorios, maçarico "Gardner", de typo privilegiado, para aquecimento preliminar, jacto rotativo, silencioso, reservatorio de combustivel de tamanho adequado, completo com os accessorios usuaes e sobresalente, tudo montado sobre base de ferro fundido, de traçado especial e prolongado para a montagem de:
1 (um) gerador typo "Newton" de 33 K. W., pelo preço total de sessenta contos, novecentos e setenta mil réis..... 60:970$000

Os proponente declaram que se submettem a todas as condições do referido edital, assim como que o prazo da entrega será de tres mezes depois da data do pedido.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928. — Por procuração, *Victor Corrêa Pinto*.

Ferreira Botelho Filhos Limitada, negociantes brasileiros, estabelecidos á rua Buenos Aires n. 23, propoem-se a fornecer um grupo electrogenio, de accôrdo com as especificações do edital da presente concurrencia, publicado no *Diario Official* de 5 do corrente, pagina do supplemento numero 29.

Nosso fornecimento comprehende:

Um grupo electrogenio, composto de um motor Diesel, de dous tempos, dous cylindros, de fabricação da Hanseatische Motoren Geselschaft de Hamburgo, motos de caracteristicos seguintes:
Potencia, 50/60 HP.
Velocidade, 400 RPM.
Consumo de oleo em plena carga, 240 grs. por HP hora.
Peso liquido com volante especial para impulsão de dynamo, 3.180 kilos.
Dimensões do volante:
Diametro, 1.100 m/m.
Largura, 200 m/m.

Motor fornecido com os pertences seguintes: Deposito de combustivel, tanque para agua de refrigeração, tubulação de alimentação, refrigeração e escapamento, silencioso de escapamento, tubulação de lubrificação, ferramentas, chaves para montagem, parafusos de fixação, accessorios, etc.

Motor conjugado por meio de uma luva semi-elastica a um dynamo de fabricação H. M. G., de caracteristicos seguintes:
Tensão, 20 volts.
Intensidade maxima, 160 ampéres.
Velocidade, 400 RPM.
Potencia absorvida no regimen de marcha maxima 52 HP.
Peso liquido approximado do dynamo, 1.100 kilos.

Dynamo construido segundo as normas da Associação dos Engenheiros Electricistas Allemães, machina fornecida com chaves, ferramentas, parafusos de fixação etc.

Um quadro de marmore com armação metallica composto de:
1 voltmetro 0/250 volts.
1 ampermetro 0/200 ampéres.
2 lampadas testemunhas.
1 disjunctor a 1 maxima de intensidade.
1 interruptor bi-polar de ruptura brusca.
1 rheostato de campo.
1 jogo de fusiveis.

Os apparelhos do quadro virão regulados com a marcha normal do grupo.

Preço do grupo electrogenio, como acima descriminado, entregue de accôrdo com as condições do edital (trinta e um contos e oitocentos mil réis) 31:800$000.

Prazo de entrega 120 dias da data da assignatura do contracto.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928. — *Ferreira Botelho Filhos Ltda.*

AEG Companhia Sul Americana de Electricidade, com séde á rua General Camara n. 130, nesta praça, de accôrdo com o estabelecido no edital da concurrencia publica, publicada no *Diario Official*, propõe o fornecimento do seguinte:

Um grupo electrogeneo constando de:
Motor de combustão interna, a oleo bruto de 50 HP. e dynamo de 220 volts com a capacidade de 150 ampères, por trinta e dous contos tresentos e cincoenta mil réis..... 32:350$000

A proponente submette-se a todas as exigencias do edital da presente concurrencia.

Annexo — Descripção da construcção do grupo e relação sobresalente.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928. — Por AEG Companhia Sul-Americana de Electricidade, assignatura illegivel.

Willmann, Xavier & Comp., negociantes matriculados, brasileiros, estabelecidos nesta Capital á rua Buenos Aires n. 170, vem propôr o fornecimento do material abaixo especificado, de accôrdo com o edital de 26 de junho de 1928, publicado no *Diario Official* de 27 do mesmo mez e anno, para a Escola de Grumetes:

Concurrencia publica

1 grupo a oleo bruto fabricante Gouston & Carels, typo Carels Ingersoll Rand, consistindo de:
1 motor de 1 cylindro, capaz de desenvolver continuamente 50 HP. á uma velocidade de 300 R. P. M. Essa potencia é obtida ao nivel do mar á uma pressão de 30" de

mercurio e á uma temperatura de 75° Fahr. e com o motor funccionando com oleo pesado. Essa potencia poderá ser augmentada até 55 HP. durante o tempo de duas horas de funccionamento. Os seguintes accessorios serão fornecidos com o motor de explosão:

2 Volantes com aros torneados para permittir um grão de uniformidade de 1/100.
1 botijão de ar com manometro, valvulas de segurança e valvula de drenagem.
1 filtro annexo para o oleo combustivel.
1 tanque para oleo de lubrificação.
1 silencioso para a descarga.

Os encanamentos presos á estructura da machina. Parafusos de fundação.

1 jogo completo de ferramentas.
1 rebolo para esmerilhar as valvulas de exhaustão.

Indicador com engrenagens.

Partes sobresalentes abaixo enumeradas serão fornecidas:

1 bico completo atomizador.
1 valvula de descarga.
1 bomba a pistão para o combustivel.
1 jogo completo de molas para 1 cylindro
2 anneis para pistão, para o pistão princi

Agua de resfriamento

A quantidade de agua de resfriamento necessaria para o motor será de 4-½ gallões por HP hora, com uma temperatura de entrada de 16° C. A quantidade de agua supprida será augmentada si essa temperatura for excedida.

gerador de corrente continua, typo LDR, fórma A, (2 fios) 35 Kws. 250 volts, 150 ampères, 300 RPM., para ser conjugado directamente ao motor de explosão.

Preço, de accôrdo com a clausula 12ª do referido edital, correndo por conta dessa repartição os direitos aduaneiros, cincoenta e um contos e tresentos mil réis. . . . . 51:300$000

Preço, de accôrdo com a clausula 12ª do referido edital, correndo por conta dos proponentes todas as despezas, inclusive direitos aduaneiros, cincoenta e sete contos novecentos e cincoenta mil réis. . . . . 57:950$000

Alternativa

grupo electrogeneo Mathews, modelo MT, constando de:
motor de explosão 5-¾" X 7" de 4 cylindros, 4 tempos, 900 R. P. M. 60 HP., conjugado directamente ao dynamo por meio de uma luva flexivel especial.
dynamo General Electric, 30 K. W., 220 volts (136 ampères) 900 R. P. M. capaz de supportar uma sobre-carga de 20 % intermittente.

Dimensões (approximadas):

	Metros
Altura.	1,68
Comprimento.	2,65
Largura.	1,00

O grupo será fornecido completo com um quadro typo H. C. para o commando manual do dynamo.

Um jogo completo de plantas será fornecido com o grupo.

Preço, de accôrdo com a clausula 12ª do referido edital, correndo por conta dessa repartição os direitos aduaneiros, quarenta e seis contos e tresentos mil réis. . . . . 46:300$000

Preço, de accôrdo com a clausula 12ª do referido edital, correndo por conta dos proponentes todas as despezas, inclusive direitos aduaneiros, quarenta e sete contos e oitocentos mil réis. . . . . 47:800$000

Prazo de entrega: 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento do pedido.

Como referencia do grupo do fabricante Mathews, constante desta alternativa, os proponentes declaram já ter fornecido diversos para o serviço do Laboratorio Radio-Telegraphico desse ministerio, onde se acham prestando relevantes serviços.

Os proponentes declaram inteira submissão a todas as clausulas do referido edital e bem assim ás do Codigo de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928. — Por procuração de Wilmann, Xavier & Comp., *Garibaldi de Barcellos Pinheiro*.

Almeida Lisbôa & Comp. Ltda., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Buenos Aires n. 50, veem, de accôrdo com o edital de concurrencia publica, propôr fornecer ao Ministerio da Marinha, para a Escola de Grumetes, o seguinte material:

1 (um) grupo electrogeneo de um motor combustão interna, oleo bruto de 50 HP e dynamo de 220 volts, com a capacidade de 150 ampères, pelo preço de quarenta contos quinhentos e setenta e dous mil rési 40:572$000

Cif Rio de Janeiro, ou quarenta e seis contos oitocentos e setenta e dous mil réis . . . 46:872$000

com todos os direitos aduaneiros e demais despezas do despacho pagos.

Os proponentes juntam á presente uma especificação com todos os dados technicos do material offerecido, uma brochura, duas listas de referencias e declaram que se submettem a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928. — *Almeida Lisbôa & Comp. Ltda.*

A Sociedade Commercial e Industrial Suissa do Brasil, com séde no Rio de Janeiro, á rua de S. Pedro n. 14, como unica representante no Brasil das fabricas "Sulzer Frères", de Winterthur, e "Ateliers de Construction Oerlikon", de Oerlikon, ambas na Suissa, vem, pelo presente, de conformidade com o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* de 27 de junho de 1928, submetter á esclarecida apreciação dessa directoria a sua respectiva proposta, versando sobre o fornecimento de um grupo electrogeneo destinado para a Escola de Grumetes, como segue:

Um grupo electrogeneo "Sulzer — Oerlikon", de 50 HP., 220 volts, 150 ampères, consistindo do seguinte:

a) 1 (um) motor "Sulzer-Diesel", typo 3 RK-20 a dous tempos, de tres cylindros verticaes de 200 m/m de diametro e embolos de 260 m/m de curso, procedente da mundialmente conhecida fabrica "Sulzer Frères", de Winterthur, Suissa, de construcção modernissima e aperfeiçoada — "com cruzeta" — e com injecção de oleo combustivel sem emprego de ar comprimido, ou seja sem compressor, previsto para as seguintes condições de marcha:

Capacidade tropical: 50 CAV. EFF.
Velocidade normal: 375 rot. p. min.
Consumo de oleo combustivel: Com oleo de um poder calorifico de 10.000 cal./kg.
com 4/4 3/4 2/4 de carga

195 205 235 grammas/cav. eff./hora.

Consulo de oleo lubrificante: 1,5 grammas/cav. eff./hora.

Consumo de agua de resfriamento: Cerca de 28 até 30 litros por cav. eff./hora, sob uma temperatura de entrada de 30° C.

O motor será fornecido com:

1 volante para um grão de irregularidade de 1/180,
1 dispositivo para virar o volante á mão,
1 eixo de manivella em aço "Siemens-Martin" de primeira qualidade,
1 base de ferro fundido, prolongada, para o assentamento do gerador electrico,
1 reservatorio para oleo combustivel, a collocar no interior da sala de machinas, com um filtro e as tubulações para ligação com o motor,

A tubulação para agua resfriadora no motor,

1 bomba de oleo de lubrificação a engrenagem, um filtro de oleo e um resfriador de oleo previsto especialmente para os paizes tropicaes,
1 regulador de velocidade muito sensivel, com dispositivo para alterar a velocidade de 5 % para mais ou para menos durante a marcha do motor,
1 tachometro,
1 dispositivo para tirar diagrammas (sem indicador),
1 pote de escapamento (silencioso), com a tubulação de escapamento no interior da sala de machinas,
1 compressor auxiliar de ar para encher o botijão de ar de demarragem a 25 atm., directamente accionado pelo motor,
1 botijão de demarragem com encanamentos de ar comprimido e manometro,
1 jogo de chaves para todas as porcas do motor,

Os chumbadores necessarios para a fixação do grupo.

jogo de peças sobresalentes, comprehendendo:
3 injectores de combustivel,
1 parafuso de fixação para os injectores,
3 espalhadores de combustivel,
3 embolos com guias para a bomba de combustivel,

6 valvulas de sucção para ar de lavagem,
9 anneis (segmentos) para os embolos de trabalho,
1 annel raspador de oleo para embolo de trabalho,
1 jogo de anneis para o embolo do compressor auxiliar de ar,
1 jogo de valvulas para o mesmo compressor,
3 anneis de vedação para a haste de embolo,
1 jogo completo de material de vedação.

O motor "Sulzer-Diesel" para ser directamente accoplado com:

b) 1 (um) gerador de corrente continua, procedente dos afamados fabricantes "Ateliers de Construction Oerlikon", de Oerlikon, Suissa, de construcção especial, para conjugação directa com o motor "Sulzer-Diesel" acima, com enrolamento "Compound" e isolação reforçada para bem resistir aos effeitos dos climas tropicaes, com polos auxiliares e mancaes providos de lubrificação automatica por meio de anneis, com collector de cobre duro, electrolytico de primeira qualidade, escovas de carvão facilmente desmontaveis e substituiveis, de grande superficie de contacto e sendo calculado e construido para os seguintes dados:

Capacidade, 150 ampéres.
Tensão, 220 volts.
Velocidade, 375 rot. p. m.

Completo com:

1 Rheostato "Shunt", para a regulação da corrente de derivação e as seguintes peças de reserva:
2 jogos de escovas;
1 porta-escovas.

Preço total do Grupo Electrogeneo, conforme descripto sob pos. *a* e *b*, fornecido "Cif-Rio de Janeiro", quer dizer, material no porto desta Capital, com direitos alfandegarios não incluidos, vinte e quatro mil francos suissos..... 24.000

Alternativamente:

Preço total do mesmo material, mas posto no Rio de Janeiro, com todos os direitos e despezas alfandegarias pagas pela proponente, vinte e sete mil franços suissos 27.000

Prazo de fornecimento e condições de pagamento — Conforme estipulado no edital de concurrencia.

Esta sociedade declara-se de accôrdo e acceita todas as condições no edital de concurrencia.

Para o Grupo Electrogeneo, tona-se necessario um quadro de fiscalização, que todavia não se acha mencionado no edital. Assim sendo, a proponente offerece ainda o dito quadro, como segue:

1 (um) quadro de fiscalização, consistindo de um painel de chapa preta, montado sobre uma armação de ferro perfilado e semelhante ao que se vê na gravura annexa, n. 25.741, com dimensões sufficientes para nelle se dispôrem os seguintes apparelhos e instrumentos:

1 amperemetro electro-magnetico, para corrente continua, para ligação directa, com escala de 0-200 amp. e annel de frente de 205 m/m de diametro;
1 voltmetro electro-magnetico, para corrente continua, para ligação directa, com escala de 0-250 volts e annel de frente de 205 m/m de diametro;
1 kilowattmetro ferro- dynamico, para corrente continua, com escala de 0-45 KW. e para ligação directa com 220 volts, 150 amp., com annel de frente de 205 m/m de diametro;
1 interruptor automatico a secco, bipolar, para corrente continua, com desligamento automatico directo sob corrente maxima, regulavel entre ca. de 180-300 amp. e com desligamento sob corrente de volta, desligando sob ca. de 15 % da corrente normal;
1 accionamento indirecto para o interruptor acima, permittindo a ligação da frente do quadro;
2 supportes para lampadas de signal, destinados ao interruptor acima, sem as respectivas lampadas;
1 interruptor rotativo, para as lampadas de signal;
3 interruptores de alavanca, typo especial, para montagem atraz do quadro e com o respectivo accionamento pela frente, cada um para 100 amp., 220 volts;
1 volante á mão, para o accionamento do regulador de tensão;

Todas as ligações atraz do quadro entre os apparelhos acima indicados, mas excluindo as ligações entre o gerador e o quadro, como tambem do quadro para fóra.

Preço total do quadro, conforme acima descripto, fornecido "Cif-Rio de Janeiro", quer dizer, material posto a bordo do vapor no porto desta Capital, com direitos alfandegarios não incluidos, dous mil e quatrocentos francos suissos..... 2.400

Alternativamente:

Preço total do mesmo quadro, mas posto no Rio de Janeiro, com todos os direitos e despezas alfandegarias pagas pela proponente, tres mil e duzentos francos suissos 3.200

Prazo de fornecimento e condições de pagamento — O quadro póde ser fornecido juntamente com o grupo e sob as mesmas condições de pagamento como mencionadas no edital de concurrencia.

Nota explicativa sobre o grupo electrogeneo

O motor Diesel proposto por esta Sociedade é de construcção da afamada fabrica "Sulzer Fréres", de Winterthur, Suissa, ao passo que o dynamo é proveniente da fabrica "Ateliers de Construction Oerlikon", de Oerlikon, Suissa.

O dito motor é de typo 3-RK-20, de 50 HP eff. (tropicaes), de 3 cylindros verticaes e de 375 rotações por minuto. Os cylindros do motor teem as dimensões de 200 m/m de diametro por 260 m/m de curso dos embolos. Este novo typo de motor, que é o resultado de mais de 30 annos de experiencia na construcção de motores Diesel e que representa uma creação modernissima da fabrica "Sulzer", não necessita de compressor de ar, trabalhando com *"Solid injection" e a 2 tempos*, trazendo por consequencia a suppressão de valvulas de escapamento e possuindo cada cylindro sómente uma valvula de combustivel.

Trata-se, portanto, de uma machina extraordinariamente simples, de grande segurança no trabalho e de manejo extremamente facil, dada a ausencia completa de orgãos complicados.

Como se póde verificar na figura respectiva no folheto n. 4.110 aqui annexo, este novo typo de motor Diesel differencia-se ainda dos typos de outros fabricantes pela sua construcção especial *"com cruzeta"*, com uma haste de embolo, ficando assim o espaço de compressão do ar de limpeza dos cylindros completamente separado do "carter" do eixo de manivella.

Com esta construcção especial resulta uma grande vantagem no consumo de oleo lubrificante, *que é de apenas 75 grammas por hora em total*, ou seja um consumo admiravelmente economico.

O consumo de oleo combustivel, de 10.000 cal./kg., tambem é bastante favoravel, pois é de apenas 195 grammas por cavallo-effectivo-hora, com o motor trabalhando sob plena carga.

Além das vantagens já apontadas, o emprego de uma *cruzeta* offerece ainda a grande vantagem de tornar reduzidissimo o gasto dos cylindros, pois, com esta construcção, o pistão é sempre guiado verticalmente no cylindro e sem esforços lateraes produzidos pela biela, visto que estes ultimos são completamente neutralizados pela cruzeta.

A fabrica "Sulzer Fréres" estudou minuciosamente o metal que deveria applicar na confecção dos cylindros e dos embolos e assim, com a utilização de um ferro fundido especial, "auto-lubrificante", obteve o resultado inestimavel que constitue uma das bases mais solidas da invejavel reputação de suas machinas.

A lubrificação dos mancaes é praticada por meio de uma circulação fechada de oleo sob pressão. O oleo, depois de sua acção nos mancaes, cahe no carter e deste segue a um filtro e a um resfriador de oleo. Com o emprego de uma bomba de engrenagem, alcança-se uma pressão sufficiente e por consequencia uma lubrificação perfeita.

Os cylindros são lubrificados separadamente sob pressão. O debito é regulavel e póde ser sempre controlado.

A demarragem é feita por meio de ar comprimido. Por esta razão, o motor é previsto com um pequeno compressor auxiliar de ar para encher o botijão. As valvulas de demarragem não são collocadas nas tampas dos cylindros, mas sim na frente do motor, proximo ás bombas de combustivel.

Como o motor é completamente fechado, foram previstas portas para uma fiscalização dos orgãos internos.

A velocidade é mantida constante por meio de um regulador axial muito sensivel e que tem acção sobre o curso dos embolos da bomba de combustivel. O tempo da entrada do combustivel é sempre regido para uma boa combustão, dando o rendimento maximo sob qualquer carga.

A velocidade póde ser ainda regulada a mão em 5 %, para mais ou para menos, durante a propria marcha do motor.

Todos os materiaes empregados são de primeira qualidade e trabalhados por pessoal technico experimentadissimo.

Quaesquer outros detalhes acham-se contidos nos varios prospectos aqui annexos, especialmente no folheto n. 4.110, que contém minuciosa descripção do typo de motor proposto.

Quanto ao gerador de corrente continua, que será accoplado directamente com o motor "Sulzer-Diesel", formando assim o Grupo Electrogeneo, é construido pelos afamados fabricantes "Ateliers de Construction Oerlikon", de Oerlikon, Suissa, e preenche as mais severas condições technicas, tanto no que diz respeito ao material na sua confecção, como ao seu funccionamento. O campo magnetico será executado em "Compound", quer dizer, será creado por um circuito em derivação ("Shunt") e simultaneamente por um outro, ligado em série no circuito principal do induzido, calculado de tal modo que a tensão de 220 volts em serviço normal permanecerá praticamente constante para qualquer carga até á carga normal.

O isolamento das partes conductoras de electricidade será reforçado especialmente para resistir com segurança aos effeitos da humidade aerea e dos climas tropicaes em geral.

O gerador será munido de polos auxiliares com enrolamento em série do circuito principal do induzido, polos estes que garantem um trabalho perfeito da machina, sem producção de centelhas nos collectores e sem necessidade de remover as escovas de carvão para obter um serviço nessas condições.

As escovas de per si serão de uma composição especial de carvão com graphite, munida cada uma com um cabo flexivel de cobre com terminal de ligação estanhado, assegurando uma perfeita conducção da corrente e uma repartição proporcionada da corrente sobre a superficie do collector. O collector é construido de segmentos especiaes de cobre electrolytico endurecido, com intercalação de segmentos isolantes de malacacheta purissima.

O eixo do induzido será do melhor aço forjado "S. M.", acabado irreprehensivelmente, polido e munido de labyrinthos para evitar o espalhamento de oleo lubrificante e impedir o estrago do enrolamento pelo mesmo.

Os mancaes terão dimensões bem sufficientes e bronzes de comprimento de 2 1/2 vezes o diametro do eixo. A lubrificação effectuar-se-á automaticamente mediante annel mergulhado em banho de oleo. Por meio de tampas e orificios dispostos na parte superior dos mancaes, obter-se-ha uma facil inspecção dos mancaes sem interrupção do serviço. Tambem a substituição dos bronzes não apresentará nenhuma difficuldade, devido á simples construcção innumeras vezes executada e approvada no serviço.

Os folhetos "Oerlikon" aqui tambem annexos darão outros detalhes e minucias sobre o gerador proposto.

O quadro de manobra proposto separadamente do Grupo Electrogeneo está previsto com os apparelhos indispensaveis para um trabalho perfeito, sendo a sua construcção semelhante á que se vê na gravura n. 25.741, aqui annexa.

Como melhor prova da idoneidade e capacidade technica da proponente no assumpto de que trata a presente concurrencia, esta sociedade junta ainda uma lista de referencias mencionando os motores Diesel, por ella já fornecidos e installados no Brasil e a maioria dos conjugados com geradores electricos "Oerlikon".

Finalizando, esta sociedade reitera a sua declaração anterior de que se submette a todas as clausulas contidas no edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 27 de Junho de 1927.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928. — Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil — (assignatura illegivel.)

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de Mar e Guerra e dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro e de accôrdo com o art. 11 do Regulamento do Sorteio para a Armada, decreto n. 16.460, de 7 de maio de 1924, faço sciente aos interessados que foram alistados para o referido sorteio os matriculados na classe de 1906 e 1907, constantes da relação abaixo.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1928. — *Eloy João Pierre*, secretario.

Relação dos matriculados na Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro que foram alistados para o sorteio da Armada, na classe de 1906:

Numero de ordem — Nome e filiação — Data do nascimento — numero da matricula — Observações

1. Alberto Lucio Pires, filho de Antonio Maria Pires, 16|7. . . . . 37.716
2. Antonio Araujo, filho de Alfredo de Araujo, 10|9. . . . . 40.001
3. Alfredo Rodrigues Vasques, filho de Manoel Rodrigues Vasques, 11|2. . . . . 38.717
4. Annibal Carmo Costa, filho de Heitor de Mello, 1|5. . . . . 37.954
5. Aluizio de Souza Lima, filho de Adriano de Souza Lima, 7|9. . . . . 39.500
6. Adhemar Lopes Netto, filho de João Netto Sobrinho, 16|5. . . . . 39.311
7. Alberto Bessa Parreno, filho de Anicito Henrique Parreno, 18|2. . . . . 441.300
8. Aurelio Coribe, filho de João A. Coribe, 3|8. . 41.556
9. Alcebiades Antonio da Silveira, filho de Alexandre Antonio da Silveira, 24|3. . . . . 42.701
10. Amaro Martins da Cruz, filho de Carlos Martins da Cruz, 19|1. . . . . 42.801
11. Alberico José Camargo, filho de Elias Camargo, 5|1. . . . . 12.215
12. Alberto da Costa Guedes, filho de Hypolito P. C. Nogueira, 3|2. . . . . 12.276
13. Antonio Francisco Fernandes, filho de José Francisco Fernandes, 5|10. . . . . 13.042
14. Antonio da Silva, filho de Manoel José da Silva, 6|1. . . . . 13.019
15. Alcides Luiz dos Santos, filho de Francisco Luiz dos Santos, não consta. 12.975
16. Antenor da Silva, filho de Belmiro Silva, 5|4. . 12.792
17. Antonio Gonçalves, filho de José Gonçalves, 10|5 . . . . . 13.219
18. Avelino de Carvalho, filho de Florentino de Carvalho, não consta. 12.677
19. Alcebiades Nunes da Silva, filho de João Nunes da Silva. 18|1. . . . . 12.721
20. Adelino José Honorato, filho de Simões José Honorato, 6|1. . . . . 12.318
21. Argemiro Diogo, filho de Isaac Diogo, 3|8. . . . . 12.741
22. Affonso Sanches Ferreira, filho de Martins Sanches, 8|11. . . . . 43.099
23. Alfredo Tigre Moss, filho de Alfredo Targine Moss 21|10. . . . . 43.233
24. Antonio de Azevedo Pimenta, filho de Antonio Pimenta, 25|1 . . . . . 43.302
25. Antonio Rodrigues Ferreira, filho de Sebastião Rodrigues Ferreira, 13|18. . . . . 43.487
26. Alcebiades Benhur Lobato, filho de José Lobato do Carmo, 21|8. . . . . 43.443
27. Antenor Bittencourt, filho de Arthur B. Guapuassú, 15|5. . . . . 13.734
28. Alfredo Ferreira Cabral, filho de João Ferreira Cabral, 1|9 . . . . . 43.746
29. Antonio Mendes de Oliveira Sobrinho, filho de Olympio Mendes de Oliveira, 21|9. . . . . 43.806
30. Arlindo Carvalho da Costa, filho de Iducio Carvalho, 16|8. . . . . 44.043
31. Abilio Souza Gomes, filho de Menias de Souza Gomes, 26|10. . . . . 44.117
32. Alcindo Soares Machado, filho de Alberto Soares Machado, 15|3. . . . . 13.697
33. Alcides José da Costa, filho de Evaristo José da Costa, 9|6. . . . . 13.387
34. Augusto Ribeiro Pontes, filho de Manoel Ribeiro Pontes, 28|1. . . . . 13.854
35. Agenor Nunes, filho de Alfredo G. Nunes, 10|2 43.549
36. Alfredo Rodrigues da Silva, filho de Alfredo Rodrigues Silva, 3|3. . . . . 43.936
37. Alfredo Ferreira Cabral, filho de João Ferreira Cabral, 1|9. . . . . 43.746
38. Alvaro de Freitas Aragão, filho de Manoel Freitas Aragão, 25|9. . . . . 43.920
39. Alvaro da Conceição Corrêa, filho de Osorio Dias Corrêa, 5|12. . . . . 44.280
40. Arthur Venancio, filho de Antonio Venancio, 1|5. . . . . 44.231
41. Aristoteles Costa, filho de João Augusto Nascimento, 8|8. . . . . 43.890

42. Alonso Rocha, filho de Rufino Martha da Rocha, 4|1. . . . . 43.022
43. Apparicio Gonçalves de Azevedo, filho de José Gonçalves de Azevedo, 2|11. . . . . 43.839
44. Antonio Baptista de Oliveira, filho de José Baptista de Oliveira, 13|3. . . . . 43.600
45. Avelino Gonzalez, filho de José Gonzalez da Rosa, 22|7. . . . . 42.513
46. Anselino Rodrigues da Costa, filho de Manoel Rodrigues da Costa, 21|4. . . . . 42.333
47. Anselmo Alves de Carvalho, filho de Theophilo Alves, 7|1. . . . . 42.375
48. Alcides Nunes Madeira, filho de João Baptista Madeira, 13|10. . . . . 42.397
49. Antonio Ferreira Callado Filho, filho de Antonio Ferreira Calado, não consta. 42.137
50. Antonio Ferreira Pinto, filho de Manoel Pinto, não consta. 41.124
51. Adalberto Urbano da Silva, filho de Aristides Urbano da Silva, não consta. 40.639
52. Albicio Coutinho, filho de Placidonio Coutinho, não consta. 39.479
53. Antonio Pinheiro, filho de Antonio Pinheiro de Mello, não consta 39.263
54. Alvaro Silva, filho de Manoel Rodrigues da Silva, não consta. 38.871
55. Antonio Salin José, filho de Salin José, 20/3. . 44.562
56. Antonio Pedro de Oliveira, filho de Manoel Constantino de Oliveira, não consta. 37.959
57. Alcibiades Alves Marinho, filho de Orlando Alves Marinho, não consta. 37.765
58. Adhemar Augusto da Silva Borges, filho de Adriano Augusto da Silva, não consta. . . . 37.259
59. Alvaro José da Rosa, filho de Paulino José da Rosa, 15/3. . . . . 44.585
60. Americo Jeronymo Durães, filho de Arão Jeronymo Durães, não consta. 35.778
61. Affonso Pereira, filho de Manoel Francisco Pereira, não consta. 34.661
62. Alcindo Soares Machado, filho de Alberto Soares Machado, 15/3 . . . . . 13.497
63. Amandio Postiga, filho de Manoel Luiz Postiga, não consta. 13.280
64. Amandio Barros Lima, filho de Manoel Barros Lima, não consta. 13.179
65. Antonio Lopes, filho de João Lopes, 11/6. . . . . 12.737
66. Arthur Caudio Nogueira, filho de Eliziario Rosa dos Santos, 5/7. . . . . 12.167
67. Antonio Astrogildo Fonseca, filho de Mario Nazareth, 1/5. . . . . 12.295
68. Agenor Macedo, filho de Quirino José Macedo, não consta. 12.536
69. Almiro da Silva Peixoto, filho de Antonio da Silva Peixoto, não consta. 12.158
70. Antonio Ribeiro Junior, filho de Antonio Ribeiro, não consta. 12.147
71. Antonio Rezende, filho de Benito Rezende, não consta. 10.999
72. Alipio Manoel Guerra, filho de Antonio Guerra, não consta. 10.806
73. Antonio Francisco, filho de Virginio Francisco, não consta. 10.626
74. Angelino Martins de Carvalho, filho de Angelino de Carvalho, não consta. 10.003
75. Aristides Monteiro de Carvalho, filho de Manoel Monteiro de Carvalho, não consta. 10.010
76. Avelino Carlos dos Santos, filho de Luiz Carlos dos Santos, não consta. 10.130
77. Alziro Lopes Coelho, filho de Amancio Lopes, não consta. 10.654
78. Agenor Ferreira da Silva, filho de Prudencia Ferreira da Silva, 24/4. . . . . 44.784
79. Arlindo José Gomes, filho de José Gomes, não consta. 9.047
80. Augusto Penna Fontes, filho de Emilio Gomes Fontes, não consta 9.085
81. Arnulpho Ferreira Brasil, filho de Adulcindo Ferreira Brasil, não consta. 37.846
82. Adelino Barbosa Rodrigues, filho de Antonio Barbosa Rodrigues, 11/10. . . . . 44.815
83. Antonio Alves de Araujo, filho de Pedro Alves de Araujo, 29/4 (*) 44.822
84. Antonio Ferreira Rodrigues, filho de Manoel Ferreira Rodrigues, 1/7. . . . . 13.968

(*) Ex-praça do Exercito.

85. Antonio Bezerra de Moraes, filho de José Bezerra de Moraes, 18/9. . . . . [illegible]
86. Anides Lemos, filho de João Pereira Lemos, 5/2. . . . . [illegible]
97. Antonio da Benta, filho de Ignacio de Benta, 2/1. . . . . [illegible]
98. Antonio Ferraz Brayo, filho de Manoel Ferraz Brayo, 18/3. . . . . [illegible]
99. Arnaldo Ferreira da Costa, filho de Claudionor Ferreira da Costa, 23/3. . . . . [illegible]
100. Antonio Alves da Rocha, filho de Eugenio Alves da Rocha, 28/7. . . . . 45.066
101. Alfredo da Costa Castanheira, filho de Manoel da Costa Castanheira, 11/3. . . . . [illegible]
102. Antonio de Oliveira Castro, filho de João Teixeira Castro, 20-10 . . . . . 45.651
103. Abelardo Trindade de Souza, filho de Antonio Trindade de Souza, 25-4. . . . . 45.676
104. Antonio Dina, filho de Antonio Dina, 7/12. . . 14.046
105. Antonio Pentieiros Neves, filho de José Francisco Neves, 9/5. . . . . 14.069
106. Benjamin da Silva, filho de Manoel da Silva, 18/3. . . . . 35.385
107. Bonifacio Barbosa Gamella, filho de Aurelio Aurelio Barbosa Gamella, 27/2. . . . . 38.861
108. Benjamin Rocha Maia, filho de Domingos Costa Maia, não consta. 12.640
109. Bento Malachias dos Santos, filho de Antonio Malachias dos Santos, 6/9 (*) 43.017
110. Beresford Calvert, filho de Bernardo Henrique Calvet, não consta. 38.505
111. Benjamin Ezequiel Corrêa, filho de Eliziana Corrêa, não consta. 37.323
112. Benedicto Bomfim Araujo, filho de Bomfim de Araujo, não consta. 12.127
113. Benedicto Caetano Silva, filho de Alice Ribeiro do Nascimento, não consta. 11.126
114. Bernardo Alves de Oliveira Junior, filho de Bernardo Alves de Oliveira, 23/1. . . . . 13.589
115. Benjamin Francisco Marques, filho de Manoel Francisco Marques, 15/11. . . . . 14.016
116. Constantino de Souza Rabello, filho de Miguel de Souza Rabello, 25/4 . . . . . 37.012
117. Catulino Luiz Gomes Netto, filho de João Luiz Gomes Netto, 11/2. . . . . 34.089
118. Coracy da Silva, filho de José Francisco da Silva, 22/6. . . . . 39.818
119. Carlos Garcia Amaral, filho de Joaquim A. Figueiredo, 9/11. . . . . 40.497
120. Claudionor Francisco Vieira, filho de Manoel Francisco Vieira, 13/7. . . . . 41.658
121. Claudionor Lopes da Costa, filho de Pedro Lopes da Costa, 7/6. . . . . 40.533
122. Carmindo Torres da Silva, filho de Augusto Torres, 13/8. . . . . 41.691
123. Cassiano Augusto de Azevedo Bello, filho de Americo Augusto de Azevedo Bello, 15/2. 42.846
124. Carlos Ignacio da Fonseca, filho de Joaquim Ignacio da Fonseca, 22/11. . . . . 13.757
125. Celso Castro Alves, filho de Antonio Alves Machado, 3/7. . . . . 44.105
126. Catão Sebastião C. Pinto, filho de Catão C. Pinto, 15/10. . . . . 43.641
127. Celestino da Silva Dias, filho de Manoel Caetano da Silva, 11/4 . . . . . 43.688
128. Conde Lesquinasse, filho de Maria Lesquinasse, 2/12. . . . . 42.467
129. Claudionor Barbosa da Silva, filho de Balthazar Barbosa da Silva, não consta. 41.191
130. Claudionor Alves de Oliveira, filho de Orestes Alves de Oliveira, não consta. 38.223
131. Clow Bazilio Coutinho, filho de Antonio Bazilio Coutinho, 3/4. . . . . 12.293
132. Candido Cardoso, filho de Manoel Assenso Cardoso, não consta. . . . . [illegible]
133. Cyno Guilherme de Jesus, filho de José Guilherme de Jesus, não consta. 10.724
134. Candido José da Costa, filho de Corino José da Costa, 29/8. . . . . 45.302
135. Cicero Saturnino Costa, filho de Saturnino Costa, 9/10. . . . . 45.619
136. Carlos da Silva, filho de Amelia da Silva, 3/7 (*) 46.190

(*) Ex-praça da Policia.
(*) Ex-praça da Armada.

137. Didimo Pereira Duarte, filho de Antonio Pereira Duarte, 2/12 ..... 37.022
138. Djalma de Mattos, filho de Alberto Ferreira de Mattos, 5/4. ..... 37.726
139. Deocleciano Nascimento, filho de Raymundo Nascimento, 29/5 ..... 40.732
140. Darino Candido de Sant'Anna, filho de Candido Ribeiro de Sant'Anna, 7/7. ..... 12.965
141. Daniel Bento da Rosa, filho de Gualdino Bento da Rosa, não consta. 13.127
142. Dorcival de Sant'Anna, filho de Manoel de Sant'Anna, 17/6 ..... 44.071
143. Dizoscorides Villar Dillon, filho de Antonio José de Souza Dillon, 2/6 ..... 44.165
144. Dionysio José Camillo, filho de Sebastião Camillo, 4/11 ..... 42.157
145. Delmiro Pereira de Abreu, filho de Jeronymo Pereira de Abreu, não consta 38.258
146. David Alves de Sacuza, filho de José Alves de Moura, não consta 35.549
147. Djalma Manoel Pinto, filho de Deozilio Manoel Pinto, não consta 12.121
148. Darval Gonçalves Freire, filho de João Gonçalves Freire, 10/10 ..... 44.751
149. Deoclecio Epiphanio da Silva, filho de Epiphanio Marques da Silva, não consta 10.939
150. Domingos Salino dos Santos, filho de João Salino dos Santos, não consta 10.326
151. Damazio José da Silva, filho de Julio José da Silva, não consta 10.048
152. Djalma Ferreira Baptista, filho de Alcides Ferreira Baptista, 2/4 ..... 44.790
153. Doimicio Antonio Jorge, filho de Rufino do Amor Divino, 4/7 ..... 45.450
154. Emilio Ouro, filho de José Ouro, 3/7 ..... 36.994
155. Edmundo Gomes da Cruz, filho de Theophilo Gomes da Cruz, 5/6 ..... 38.660
156. Euclydes Soares Paes, filho de Leonel Soares Paes, 12/6 ..... 13.125
157. Eduardo Henrique da Silva Porto, filho de João Henrique da Silva Porto, 4/2 ..... 12.737
158. Eusebio José Alves, filho de João Paulino Alves, 11/6 ..... 12.324
159. Elias Rodrigues da Silva, filho de Rodrigo da Silva, 3/4 ..... 12.740
160. Ennas Nunes, filho de José Francisco Nunes, 28/3 ..... 43.092
161. Edison José Fernandes, filho de Francisco José Fernandes, 22/4 ..... 44.038
162. Epaminondas Spinelle, filho de Victor Spinelle, não consta 42.095
163. Edmundo de Souza, filho de João Baptista, não consta 37.834
164. Elysen Nunes de Oliveira, filho de Marcelino Nunes de Oliveira, 14/3 ..... 44.586
165. Exberto Silva, filho de Sylvano da Conceição, 25/10 ..... 44.631
166. Emeterio Alves da Silva, filho de Boaventura dos Anjos, não consta 12.358
167. Euclides Nunes Mouira, filho de Sebastião Nunes Mouira, não consta 10.857
168. Euzebio Bento Soares, filho de Luiz Manoel Soares, não consta 10.953
169. Elias José da Silva, filho de José B. da Silva, não consta 10.571
170. Euclides José dos Santos, filho de Alfredo José dos Santos, não consta 10.053
171. Eugenio de Souza Borges, filho de Demezio de Souza Borges, não consta 10.151
172. Eurico Pereira de Oliveira, filho de José Pereira de Oliveira, 16/1 ..... 44.812
173. Elpidio Pitta Ribas, filho de Gumercindo Pitta Lozada, 2/9 ..... 45.472
174. Evaristo Pereira de Souza, filho de Lodovino de Souza Lima, 26/10 ..... 45.686
175. Eduardo Andrade Madeira, filho de Luiz Gomes Madeira, 237 ..... 46.060
176. Esmeraldo Manoel da Costa, filho de Manoel da Costa, 27/8 ..... 46.189
177. Feliciano Vieira de Mendonça, filho de Antonio Lessa Monteiro, 15/1 ..... 38.346
178. Flavio Lobato Santos, filho de Manoel M. dos Santos, 31/3 ..... 39.762
179. Francisco Xavier Fonseca, filho de Auderlino Fonseca, 3/12 ..... 42.134
180. Francisco José da Costa, filho de Reynaldo Costa, 19/11 ..... 42.614
181. Fernando Henrique de Assumpção, filho de Raymundo Henrique de Assumpção 13.386
182. Francisco Carvalho de Oliveira, filho de Antonio Carvalho de Oliveira, 2/4 ..... 13.239
183. Francisco Coelho Costa, filho de Mano-Coelho da Costa, 12/4 ..... 13.545
184. Francisco Monteiro Valente, filho de Antonio Monteiro Valente, 17/6 ..... 13.807
185. Francisco Giffoni de Medeiros, filho de João Baptista de Medeiros, 10/4 ..... 44.281
186. Francisco Coelho Bizerra, filho de Justino Platão Bezerra, 21/8 ..... 43.825
187. Francisco Alves Barcellos, filho de Antonio Alves, 12/5 ..... 43.780
188. Francisco de Paula Riguera de Mello, filho de Tobias Figueira de Mello, 27-12 ..... 39.318
189. França Cezario Cury, filho de Cezario Cury, 16/10 ..... 44.561
190. Fernando Wallmann, filho de Pedro Wallmann, não consta 44.582
191. Francisco José de Campos Evangelista, filho de Tito José Evangelista, 23/3 ..... 44.632
192. Fernando Machado de Oliveira, filho de Norberto Machado de Oliveira, não consta.... 35.429
193. Floriano do Nascimento, filho de Maria Benedicta do Carmo, não consta 12.377
194. Francisco de Arêa Leão, filho de Benedicto de Arêa Leão, 2/4, 2-4 ..... 44.732
195. Fernando Ernesto da Costa, filho de Ernesto Severino Costa, não consta 10.477
196. Francisco Fonseca, filho de Antonio Rodrigues da Fonseca, não consta 10.101
197. Florentino Pedro dos Santos, filho de lino Pedro dos Santos, não consta 10.111
198. Francisco Martins Mendes, filho de José Francisco Mendes, 3/12 ..... 45.387
199. Francisco Gallo, filho de Vicente Gallo, 25/1... 46.233
200. Gabriel Segundo de Minas Cossich, filho de Gabriel Amandio Cossich, 1/3 ..... 42.818
201. Geovanio Romualdo Monteiro, filho de Joaquim José Monteiro, não consta 13.137
202. Gilberto dos Santos, filho de Manoel dos Santos, 4/10 ..... 13.085
203. Guilherme José da Roza, filho de Juvenal José da Roza, 10/10 ..... 13.546
204. Gilberto I. A. Braga, filho de Antonio Ignacio Alves, 10/8 ..... 43.915
205. Godin Sampaio Vianna, filho de Nezio Luiz Vianna, 25/11 ..... 42.398
206. Genesio José de Brito, filho de Francisco José de Brito, não consta 40.155
207. Guilherme dos Santos, filho de Manoel dos Santos, não consta 10.207
208. Geraldo Rodrigues de Carvalho, filho de Manoel Miranda Tavares, não consta 10.143
209. Gilberto de Lucena C. Novaes, filho de Antonio Ferreira Costa Novaes, 19/12 ..... 44.869
210. Gumercindo de Oliveira, filho de José de Oliveira, 8/7 ..... 45.437
211. Haroldo Nascimento Gomes, filho de José Vieira Gomes, 15/6 ..... 40.173
212. Hermano Baptista Oliveira Filho, filho de Hermano B. de Oliveira, 19/4 ..... 39.817
213. Horacio de Souza Linhares, filho de Firmino S. Linhares, não consta 42.637
214. Helio Pereira de Queiroz, filho de Elpidio P. de Queiroz, 29/3 ..... 43.256
215. Hermenegildo A. Saldanha, filho de João A. Saldanha, 9/4 ..... 43.182
216. Hamilton Vieira dos Santos, filho de João Vieira dos Santos, 12/3 ..... 43.409
217. Hermelino Alves da Costa, filho de Manoel Alves, não consta 40.343
218. Henrique Silveira, filho de Seraphim Campos Silveira, não consta 37.828
219. Herve Manoel das Chagas, filho de Diogo Manoel das Chagas, não consta..... 35.476
220. Hanglizandur Placido Ramos, filho de Diogo Placido Ramos, não consta 12.037

221. Herminio Cardoso, filho de Vicente A. Fernandes, não consta 10.576
222. Heitor Faleno, filho de Antonio Faleno, não consta 10.411
223. Horacio José de Souza, filho de Arcolino José, 15/1 ..... 45.172
224. Henrique Moreira, filho de José Moreira, 19/6 45.768
225. Iracy Silveira, filho de Mario José Silveira, 5/3 ..... 38.803
226. Isaias Bento da Silva, filho de José Bento Santos, 11/6 ..... 41.888
227. Isaac Liberato, filho de Antonio P. Liberato, 16/5 ..... 41.852
228. Ivo Muniz Pereira, filho de Etelvino Muniz Pereira, 16/5 ..... 13.503
229. José Theodorico dos Santos, filho de Maria dos Santos, 17/11 ..... 37.742
230. João Thomaz Pires, filho de José Thomaz Pires, 7/6 ..... 36.030
231. Jorge Belmiro Céa, filho de João Belmiro Céa, 25/7 ..... 38.791
232. Joaquim Miranda, filho de Antonio Miranda, 2/3 ..... 39.597
233. Jayme Cavalcanti, filho de José Severino Cavalcanti, não consta 39.462
234. Jorge Ferreira Marins, filho de José Ferreira Marins, 23/4 ..... 40.330
235. José Pires da Costa, filho de Maria das Dores Pires, 29/11 ..... 40.362
236. Joaquim Vieira Junior, filho de Elisa Vieira Neves, 2/5 ..... 41.387
237. Jorge José da Cruz, filho de José Jorge da Cruz, 21/4 ..... 40.801
238. Jadyr Lima Neves, filho de José Solinho, 1/12. 41.826
239. João José Kuschner, filho de Felippe Kuschner, 23/6 ..... 41.872
240. João Izidoro de Souza, filho de Izidoro Eduardo de Souza, 3/3 ..... 12.163
241. Jacy Gonçalves de Barros, filho de Joaquim Antonio Gonçalves, 8/4 ..... 12.164
242. José Antonio de Souza Junior, filho de Maria Rosa da Conceição, 1/9 ..... 12.178
243. José Rosas dos Santos, filho de Lino Victorino da Rosa, 2/6 ..... 12.281
244. José Bernardino Silva, filho de Maximiano Leopoldino Mozart, 5/3 ..... 12.964
245. João Bonifacio Oliveira, filho de José Duarte de Oliveira, 4/9 ..... 12.593
246. José de Oliveira Lima, filho de João de Oliveira Lima, não consta 12.630
247. José Paulo Soares, filho de Manoel Paulo Soares, 8/12 ..... 13.216
248. João Carneiro, filho de Benedicto Ramos, 3/3 12.316
249. João Lopes Martins, filho de João Lauro, 26/7 13.650
250. João Pedro Gonzaga, filho de Pedro Gonzaga, 2/1 ..... 13.656
251. João Carlos Beck, filho de João Heny Beck, 11/4 ..... 43.284
252. José Prado Lemi, filho de José Seraphim, 18/10 ..... 43.298
253. José Lopes Bayma, filho de Joaquim Lopes Bayma, 30/7 ..... 43.243
254. José Simões Affonso, filho de Antonio Joaquim Simões, 6/9 ..... 43.558
255. José Ferreira da Silva, filho de José Ferreira da Silva, 12/9 ..... 13.769
256. Joventino Tavares Silva, filho de Valentino Carvalho da Silva, 3/1 ..... 13.731
257. José Maria, filho de José Maria, 29/8..... 13.732
258. Jair Lopes Martins, filho de João Luiz Martins, 26/8 ..... 13.652
259. José Motta Mendonça, filho de Jenalha M. Mendonça, 2/1 ..... 43.475
260. José Cunha M. Filho, filho de José Cunha M. Filho, 28/12 ..... 43.679
261. José Portugal de Freitas, filho de José de Freitas, 3/3 (*) 44.279
262. José Prado Motta, filho de Manoel Prado Motta, 30/3 ..... 44.169
263. José Alves Bayão, filho de José Alves Bayão, 12/12 ..... 44.380

(*) Ex-praça do Exercito.

264. José Salustiano Torres, filho de Salustiano Torres, 2/2 ..... 43.879
265. Jorge dos Santos, filho de Josino dos Santos, 23/4 ..... 42.439
266. José Pereira Guerra, filho de José Garcia Guerra, 1/4 ..... 42.311
267. José Theodozio de Menezes, filho de Vicente Ferreira de Menezes, 7/1 ..... 42.305
268. José Torres Garcia, filho de João Torres Benego, 15/9 ..... 42.300
269. José dos Santos, filho de Henrique dos Santos, 16/11 ..... 42.217
270. João de Carvalho, filho de Manoel de Carvalho, 5/1 ..... 44.450
271. José Vasques, filho de Henrique Vasques, não consta 40.941
272. José dos Santos, filho de Henrique dos Santos, 16/9 ..... 42.217
273. Jayme Antonio da Silva, filho de Julio Antonio da Silva, não consta 42.109
274. Jacob Pereira de Lemos, filho de Horacio Pereira de Lemos, 27/1 ..... 42.196
275. José Vasconcellos, filho de Joaquim José de Vasconcellos, não consta 41.047
276. João de Queiroz, filho de Luiz Francisco de Queiroz, não consta 40.956
277. João Cassio Sena, filho de Raphael Sena, não consta 40.988
278. José Felippe Antonio, filho de Felippe, 12/5. 44.560
279. João Corrêa de Moraes, filho de Anthero A. Moraes, não consta 40.573
280. Jurandyr Ubirajara Ferreira Duque Estrada, filho de Julio H. Ferreira Duque Estrada, não consta 40.612
281. José Celestino Soares, filho de Joaquim Celestino de Oliveira Soares, não consta..... 39.835
282. João Antonio dos Santos, filho de Joaquim Antonio dos Santos, não consta 39.426
283. José Miguel de Jesus, filho de Euclydes Miguel de Jesus, não consta 39.255
284. Jorge da Silva Braga, filho de Ernesto Mario Barcellos, 26/5 ..... 38.479
285. José Francisco dos Santos, filho de Juvenal dos Santos, 28/6 ..... 44.557
286. Joaquim Lopes de Miranda, filho de Alexandre Cardoso de Miranda, não consta 38.334
287. José Tavares, filho de José Tavares, 6/3..... 44.569
288. José dos Santos Barros, filho de Joaquim dos Santos Barros, não consta 38.167
289. José Ferreira dos Santos, filho de Antonio Ferreira dos Santos, não consta..... 38.180
290. João da Cruz Souza, filho de João Damasceno da Cruz, 5/4 ..... 36.739
291. Julio Pereira de Oliveira, filho de Domingos Pereira de Oliveira, 21/6 ..... 44.646
292. João Bernardo da Rocha Junho, filho de João Bernardo da Rocha, 3/9. ..... 13.943
293. João Pedro Pereira, filho de José Benedicto Pereira, 28/8. ..... 44.667
294. José Alberto de Jesus, filho de Antonio Cassiano de Jesus, 12/11. ..... 33.640
295. Juventino de Vasconcellos, filho de (ignorado), não consta 33.659
296. Joaquim Ramos Simões Coelho, filho de Caetano Simões Coelho, não consta 33.668
297. Jorge Oberlander, filho de Lourival Oberlander, não consta. 33.675
298. Jeronymo Bernardo de Azevedo, filho de Antonio Bernardo de Azevedo, não consta... 33.533
299. José de Paulo Soares, filho de Manoel Paula Soares, 8/12. ..... 13.216
300. João Joaquim de Oliveira, filho de Manoel Joaquim de Oliveira, não consta (*)..... 44.702
301. João Corrêa de Figueiredo, filho de Antonio Corrêa de Figueiredo, não consta. 12.160
302. José Passos, filho de José Maria de Passos, 13/1 13.954
303. José Rozas dos Santos, filho de Lino Victorino da Roza, 2/6. ..... 12.281
304. Joaquim Ferreira, filho de Joaquim Ferreira, 7/9. ..... 12$297
305. Juvenal Felippe da Silva, filho de Joaquim Felippe da Silva, não consta. 12.503

(*) Ex-praça do Batalhão Naval.

306. José Belmiro Ribeiro, filho de João Belmiro Ribeiro, não consta. 12.404
307. João Izidoro de Souza, filho de Eduardo Izidoro de Souza, 3/3 . . . . . 12.163
308. João Bernardo Teixeira, filho de Maria Augusta da Guia, não consta. 12.038
309. João da Silva Filho, filho de João da Silva, não consta. 11.197
310. José Graciano, filho de Guilherme Moreira, não consta. 11.093
311. José Pimenta, filho de Dionysio Pimenta, não consta. 10.833
312. Jayme Gonçalves Menga, filho de Alfredo Gonçalves Menga, não consta 10.625
313. Joaquim Francisco Lopes, filho de Antonio Francisco Lopes, não consta. 10.627
314. João Baptista Soutinho, filho de João Soutinho, não consta 10.493
315. José Jacintho da Fonseca, filho de Jacintho José da Fonseca, não consta. 10.083
316. José Alves de Azevedo, filho de Clarimundo José Alves, não consta. 10.127
317. João José Silvestre, filho de Antonio José Silvestre, não consta. 10.761
318. João dos Santos Nascimento, filho de Manoel Thomaz dos Santos, não consta. 10.702
319. Julio Freire, filho de Alucio Scevola da Serra Freire, 9/1. . . . . 44.855
320. Joaquim Ferreira de Oliveira, filho de Joaquim Ferreira de Oliveira, 1/4. . . . . 44.870
321. Jayme da Silva Araujo, filho de Cecilia Ayres Pinto, 8/4. . . . . 13.976
322. José Luiz Barcellos, filho de Abrão Barcellos, 18/3. . . . . 44.965
323. Joaquim de Brito, filho de José de Brito, 14/1. 13.982
324. José Dionisio dos Santos, filho de Manoel Dionisio dos Santos, 1/5. . . . . 45.153
325. Joaquim Esperidião da Fonseca, filho de Joaquim Felix dos Santos, 19/12. . . . . 45.331
326. José Rodrigues, filho de Alfredo Francisco Rodrigues, 25/10. . . . . 45.062
327. José da Graça, filho de Antonio da Hora, 20/1 45.549
328. João Barboza Guerra, filho de Sebastião Barboza Guerra, 8/6. . . . . 14.435
329. João Baptista Pereira, filho de Philomeno Pereira, 27/1. . . . . 45.827
330. José Maria Rodrigues, filho de Manoel José Rodrigues, 10/2. . . . . 45.793
331. Justiniano Dias Sodu', filho de Henrique Dias Sodu', 22/11. . . . . 46.009
332. Joaquim da Silva Coelho, filho de Joaquim José Coelho, 30/4. . . . . 46.032
333. Joaquim da Silva Moreira, filho de Victorino Moreira da Silva, 29/8. . . . . 46.043
334. Justino Ferreira da Silva, filho de Vicente Ferreira da Costa, 3/6. . . . . 46.068
335. João da Costa Gonçalves, filho de Julio da Costa Gonçalves, 13/11. . . . . 46.105
336. Jovito Pereira de Souza, filho de Augusto Pereira, 10. . . . . 12.305
337. José Rodrigues do Amparo, filho de José Rodrigues do Amparo, 14/12. . . . . 12.198
338. Luiz Ferreira da Silva, filho de Augusto Ferreira dos Santos, 11/7. . . . . 36.878
339. Luiz Lustosa de Souza, filho de Modesto Alves de Campos, 5/1. . . . . 41.708
340. Lourival José Vieira, filho de Francisco José Vieira, 6/3. . . . . 39.819
341. Luiz Bittencourt Viveiros, filho de Ernesto Viveiros, 20/2. . . . . 40.842
342. Luiz Ferreira Alves, filho de Euzebio F. Alves, 3/1 . . . . . 13.730
343. Lourival Luiz de Araujo, filho de José Luiz de Araujo, 1/7. . . . . 43.700
344. Lauro Waltze, filho de Lino Waltze, 14/9. . . . 43.220
345. Leopoldo Luiz de Souza, (filho), orphão, não consta 43.893
346. Luiz Manoel de Souza, filho de Manoel Luiz de Souza, não consta. 41.449
347. Lourival José de Menezes, filho de José Luiz Mariano, 19/3. . . . . 13.894
348. Lauro Martins, filho de José Barbosa da Silva, 1. . . . . 13.250
349. Leonidio Roque Martins, filho de Roque Martins de Castro, não consta. 10.764
350. Luiz de Almeida, filho de Manoel Ferreira de Almeida, 26/4 . . . . . 14.986
351. Lourival Christovão Simões, filho de Augusto Vieira Simões, 8/8. . . . . 45.538
352. Lomar Alves de Almeida, filho de Henrique Alves de Almeida,, 10/5. . . . . 15.913
353. Liberato Kelle, filho de Liberato Francisco da Silva Kelle, 16/3. . . . . 46.073
354. Luiz Victor Senna, filho de Victo Senna, não consta. 12.424
355. Manoel da Silva, filho de Augusto da Silva, 20/4. . . . . 36.915
356. Milton Caetano Leal, filho de Rubem Caetano Leal, 25/3. . . . . 36.998
357. Manoel Marques da Silva, filho de Cezerino Marques da Silva, 28/6. . . . . 37.760
358. Manoel José da Silva, filho de Manoel José da Silva, 6/7. . . . . 36.003
359. Marcolino Coelho da Silva, filho de Manoel Coelho da Silva, 16/8. . . . . 39.509
360. Marildo de Lima Corrêa, filho de Antonio C. M. Corrêa, 15/12. . . . . 39.368
361. Milton Pinto Duarte, filho de Luiz Pinto Duarte 6/8. . . . . 39.759
362. Manoel Telles Dutra, filho de Francisco Telles de Souza 25/4. . . . . 41.315
363. Manoel Firmo Baroneza, filho de Antonio F. Barboza 14/5. . . . . 42.726
364. Marcos Marcelino da Fonseca, filho de Elidia Carlota da Conceição,19/10. . . . . 12.247
365. Manoel Rolrigues Loureiro Filho, filho de Manoel Rodrigues Loureiro, 9/3. . . . . 13.517
366. Miguel Elias Andrade, filho de Manoel Elias Andrade, não consta 12.668
367. Manoel Santos Tiuba, filho de Valeriano Tiuba, 11/3 . . . . . 43.078
368. Manoel Teixeira Ribeiro, filho de Domingos T. Ribeiro, 14/3 . . . . . 43.401
369. Manoel Baptista Junior, filho de Manoel Banoel Baptista, 28/2 . . . . . 44.128
370. Manoel Isequiel dos Santos, filho de José Seraphim dos Santos, 2/12 . . . . . 43.675
371. Manoel Teixeira Ribeiro, filho de Domingos Joaquim Ribeiro, 21/3 . . . . . 43.411
372. Mario Ferreira, filho de Maria Ferreira de Almeida, 23/9 . . . . . 43.167
373. Manoel Ferreira, filho de José Ferreira, 17/6. 42.369
374. Manoel Rodrigues, filho de Simões Rodrigues dos Santos, 28/10 . . . . . 42.192
375. Manoel Rosa dos Santos, filho de Sebastião Rosa dos Santos, não consta. 42.008
376. Manoel Velloso Dias, filho de Joaquim Teixeira Dias, 19/4 . . . . . 13.895
377. Manoel de Agonie Fernandes Cadilho, filho de Thomaz Fernandes Cadilho, 17/4 . . . . 13.918
378. Manoel Telles Dutra, filho de Francisco Telles da Fonseca, não consta 41.345
379. Mario dos Santos, filho de Moysés Santos, 2/6 39.384
380. Mario Baptista Madeira, filho de João Baptista Madeira, 6/7 . . . . . 13.929
381. Marcello Dias Peres, filho de João Dias Pereira, não consta 38.552
382. Manoel de Aguiar Mecode, filho de Manoel Mecode, 21/1 . . . . . 13.795
383. Marcos dos Santos, filho de João Manoel dos Santos, não consta 36.697
384. Manoel de Macedo, filho de José de Macedo, não consta 36.792
385. Moysés de Souza Ramos, filho de Antonio Pereira Ramos, não consta 36.404
386. Manoel Dutra da Silveira, filho de José Dutra da Silveira, 19/11 . . . . . 12.619
387. Manoel Moraes de Menezes, filho de João Justino de Menezes, não consta 12.327
388. Manoel Americo da Costa, filho de Aurelio da Costa, não consta 12.545
389. Manoel Jacintho Medeiros Junior, filho de Manoel Jacintho Junior, 19/4 . . . . . 13.956
390. Manoel de Paulo Soares, filho de Manoel de Paulo Soares, não consta 11.156
391. Mario Felix da Cunha, filho de Maria Felix da Cunha, não consta 11.078

392. Manoel Thomaz Guerra, filho de João Felix Guerra, não consta 10.825
393. Manoel Mattos Pelicio, filho de Manoel Mattos, não consta 10.778
394. Manoel Teixeira Ribeiro, filho de Domingos José Ribeiro, não consta 10.580
395. Manoel Ricardo, filho de Manoel Ricardo, não consta 10.242
396. Manoel Almeida Penna Mattoso, filho de Luiz Augusto Penna Mattoso, não consta 10.248
397. Manoel Tavares de Menezes, filho de Francisco Tavares de Menezes, não consta 10.294
398. Marcello da Silva, filho de Antonio da Silva, não consta 10.336
399. Miguel Ferreira, filho de Antonio Victor Ferreira, não consta 10.618
400. Manoel Pinto da Silva Bandeira, filho de Joaquim Bandeira, não consta 10.394
401. Manoel Octaviano de Oliveira, filho de Nazaro O. de Oliveira, não consta 10.475
402. Miguel Carvalho Paz, filho de Albano de Braga Paz, não consta 10.479
403. Mario da Silva Pinto, filho de Antonio da Silva Pinto, não consta 37.893
404. Macario Loureiro, filho de José Loureiro Rexiga, 5/4 . . . . . 44.857
405. Manoel Moreira Maia, filho de Manoel Moreira Maia, 13/2 . . . . . 13.972
406. Manoel Quirino Bastos, filho de João Quirino Bastos, não consta 45.313
407. Manoel Francisco Chaves, filho de Francisco Chaves, 4/2 . . . . . 45.326
408. Manoel Vieira de Souza, filho de Adalberto Baptista de Souza, 11/3 . . . . . 45.408
409. Manoel Isequiel dos Santos, filho de José Seraphim Góes, 26/12 . . . . . 43.095
410. Manoel Albertino do Nascimento, filho de Francisco Antonio do Nascimento, não consta 45.638
411. Manoel Palmeira Machado, filho de Manoel Machado Neves, 29/6 . . . . . 45.639
412. Manoel do Nascimento, filho de Francisco do Nascimento, 5/1 . . . . . 14.021
413. Manoel André Eiras, filho de Manoel Eiras, 2/8 . . . . . 14.060
414. Mario Montor da Silva, filho de Manoel Gonçalves da Silva, 23/4 . . . . . 46.024
415. Manoel Fernandes, filho de Rosario Fernandes, 3/7 . . . . . 46.079
416. Manoel Antonio Gonçalves, filho de Joaquim Antonio Gonçalves, 29/4 . . . . . 46.149
417. Miguel Dornellas, filho de José Dornellas da Costa, 1/1 . . . . . 46.157
418. Nestor José Moreira, Heitor de Oliveira, 5/8 . . 43.083
419. Nelson da Cunha Silveira, filho de Carlos Theodoro da Silveira, 30/6 . . . . . 43.707
420. Nicolau Francisco Joaquim dos Santos, filho de Francisco Lemos, não consta 12.285
431. Nestor Alves, filho de Manoel Ferreira, não consta 12.522
432. Napoleão José Fernandes, filho de Frederico José Fernandes, não consta 12.084
433. Nestor Merino, filho de Pedro Merino, não consta 10.142
434. Nerval Campos Damasco, filho de Arnulpho Campos Damasco, 31/1 . . . . . 45.399
435. Nephylaly Pereira, filho de José Pereira, 20/2 45.821
436. Nilo da Silva Lima, filho de Antonio Francisco da Silva Lima, 20/9 . . . . . 14.080
437. Norival Pereira Porto, filho de Pedro de Paiva Porto, 27/4 . . . . . 46.197
438. Orlando José Corrêa, filho de Antonio José Corrêa, 18/9 . . . . . 36.110
439. Orlando Severo Lage, filho de João Severo Lage, 13/12 . . . . . 40.055
440. Oswaldo de Souza, filho de Alles Assis de Souza, 9/5 . . . . . 38.761
441. Octavio Rodrigues, filho de aulino Rodrigues, 10/6 . . . . . 39.338
442. Oswaldo Rodrigues Grijó, filho de America R. Grijó, 4/3 . . . . . 42.118
443. Orestes Marques de Oliveira, filho de Antonio Marques de Oliveira, 12/7 . . . . . 12.223
444. Oswaldo M. B. do Amaral, filho de José Francisco Nunes, 1/9 . . . . . 43.096
445. Orlando Rú, filho de Miguel Rú, 5/2 . . . . . 13.827
446. Oscar Martins Ribeiro, filho de José Martins Ribeiro, 7/2 . . . . . 13.819
447. Oswaldo de Oliveira Marcondes Pedrosa, filho de Saturnino Ferreira Pedrosa, 18/3 . . . . 44.273
448. Oswaldinho Oliveira Nascimento, filho de Antonio Francisco de Oliveira, 3/8 . . . . . 13.861
449. Octaviano Soares de Azevedo, filho de Antonio Pedro de Azevedo, 22/2 . . . . . 43.648
430. Oswaldo Bezerra de Mello, filho de Ovidio Bezerra Cavalcanti, não consta 41.200
431. Octavio Rodrigues de Oliveira, filho de Jemuino Rodrigues, não consta 39.291
452. Oswaldo dos Santos, filho de Augusto dos Santos, não consta 39.063
453. Osorio de Almeida, filho de Estephanio Duarte de Almeida, não consta 38.220
434. Oswaldo Marques Figueiredo, filho de João Marquer Figueiredo, 16/4 . . . . . 13.931
455. Oswaldo da Silva Pinheiro, filho de Avelino de Souza Pinheiro, não consta 36.257
456. Ozorio Martins da Costa, filho de Francisco Martins da Costa, não consta 33.879
457. Orlando Di Louro, filho de Cezar Di Louro, não consta 33.614
458. Onofre Quirino de Mello, filho de Onofre Quirino de Mello, não consta 11.140
459. Octacilio Ribeiro, filho de Antonio José Ribeiro, não consta 10.978
460. Oscar Lontra, filho de Raphael Martins Lontra, não consta 10.425
461. Octacilio Bittencourt, filho de Manoel Moreira Bittencourt, não consta 10.661
462. Octavio Carlos Pereira, filho de Antonio Carlos Pereira, não consta 10.675
463. Orlando de Freitas Basilio, filho de Antonio Basilio, 2/11 . . . . . 45.597
464. Olicio Nogueira Marins, filho de Camillo Nolasco Marins, 23/3 . . . . . 11.083
465. Pedro Ignacio Botelho, filho de João Rodrigues, 19/8 . . . . . 36.066
466. Pedro Vieira de Carvalho, filho de Manoel Vieira, 25/3 . . . . . 38.895
467. Pedro Brandini, filho de Venancio Brandini, 5/9 . . . . . 41.406
468. Paulo B. Barbosa, filho de Arthur B. de Lima, 2/6 . . . . . 41.628
469. Paulo Marins da Silva, filho de Jeronymo Jesuino de Cortes, 5/1 . . . . . 13.225
470. Paulino Filho, filho de André de Souza, 4/1 . . 43.067
471. Paschoal Moretto, filho de Luiz Moretto 43.099
472. Pedro da Silva Mattos, filho de Alfredo Silva Mattos, 27/9 . . . . . 44.028
473. Paschoal Caruso, filho de Paulino Caruso, 16/3 13.910
474. Pedro Alcantara dos Santos Rocha, filho de Francisco dos Santos Rocha, 18/10 . . . . . 42.953
475. Pedro Octaviano dos Martyres, filho de Felippe O. dos Martyres, 18/1 . . . . . 42.304
476. Porfirio Ramos, filho de Francisco Ramos, 13/5 . . . . . 44.459
477. Pedro Pereira, filho de Calixto A. Pereira, 30/10 . . . . . 44.587
478. Paulino Rodrigues Moreira, filho de Paulino Rodrigues Moreira, não consta 11.006
479. Percilio Custodio Vargas, filho de Francisco Custodio Vargas, não consta 10.973
480. Pedro Ferreira Lyra, filho de Zeferino Ferreira Lyra, não consta 10.325
481. Pedro Francisco da Luz, filho de João Pedro da Luz, não consta 10.704
482. Paulo Furtado de Mendonça, filho de Bomfim Furtado de Mendonça, 13/2 . . . . . 45.582
483. Paulo Nascimento, filho de Antonio Nascimento, 12/7 . . . . . 44.089
484. Renato Dandeau Albuquerque, filho de Dilermando de Albuquerque, 16/12 . . . . . 34.435

485. Roberto Torres e Alvim, filho de Emilio Torres Alvim, 10/3. . ..... 38.600
486. Ranulpho José do Nascimento, filho de Jacyntho Rosa Conceição, 2/8. . ..... 12.177
487. Roberto Frederico da Cunha, filho de Agenor F. da Cunha, 22/6. . ..... 43.588
488. Roldão Dutra, filho de Henrique Paulino Salgado, não consta. 34.996
489. Romeu de Lima Aguiar, filho de Alfredo Candido de Aguiar, 14/5. . ..... 44.691
490. Ruy Duarte de Almeida, filho de Francisco Rodrigues de Almeida, 15/3. . ..... 43.245
491. Roberto Barthael Rosa, filho de Julio Rosa, 23/7 . . .. 46.200
492. Sebastião Caboeira Costa, filho de José Caboeira Costa, 12/6. . ..... 39.558
493. Salvador Carlos da Cruz, filho de Carlos Eugenio da Cruz, 23/8. ..... 44.263
494. Salvador da Silveira Machado, filho de Francisco da Silveira Machado, 29/12. ..... 42.511
495. Simeão José da Silva, filho de Simeão José da Silva. 25/11 (ex-praça da Armada). 42.465
496. Sylvio da Silva Porto, filho de Leonel Romualdo da Silva Porto, não consta..... 41.443
497. Sebastião Besaldinch Alves, filho de João Besaldinch, não consta. 38.036
498. Sebastião Pedro Isaltino, filho de Raymundo José Lourenço, não consta. 12.148
499. Sebastião de Almeida, filho de José Alves de Oliveira, não consta. 12.116
500. Severino Gonçalves de Castro, filho de Adolpho Gonçalves de Castro, não consta.... 12.016
501. Salvador de Alcantara, filho de Salvador Magalhães Barboza, 16/8. ..... 44.794
502. Sebastião Themoteo, filho de Domingos Luiz Themoteo, não consta 10.959
503. Sebastião Ramos Filho, filho de Sebastião Pereira Ramos, 17/7. . ..... 14.076
504. Theodorico de P. Rocha, filho de Manoel Penha Rocha, 4/7 ..... 42.643
505. Theodoro Gonçalves, filho de Manoel Theodoro Gonçalves, não consta. 10.019
406. Tiburcio Ferreira dos Santos, filho de João Venancio Ferreira, não consta. 10.760
507. Theophilo dos Santos, filho de Pedro José dos Santos, não consta. 10.758
508. Togo Amorim Falcão, filho de Hyppolito de Souza Falcão, não consta. 45.418
509. Targino Antonio de Souza, filho de Joaquim Antonio de Souza, 11/9. . ..... 45.530
510. Ulysses Basilio de Lima, filho de Manoel Basilio de Lima, 6/1. . ..... 45.152
511. Ulysses Elias da Silva, filho de Francisco Elias de Moraes, 1/1. . ..... 46.028
512. Victor Mello, filho de Manoel Mello, 31/1.... 36.914
513. Waldemar Corrêa Machado, filho de Pedro Corrêa, 19/12. . ..... 42.890
514. Waldemar Joaquim Coelho, filho de Joaquim Coelho Romeiro, 26/2. . ..... 12.200
515. Vicente Alvarez, filho de Felippe Alvarez Gonçalves, 25/10. . ..... 44.453
516. Waldevino Marino Pereira, filho de Francisco M. Pereira, não consta. 39.049
517. Waldemar José de Bittencourt, filho de José Mauricio Bittencourt, 18/4. . ..... 36.735
518. Waldemar de Macedo, filho de Adriano de Macedo, não consta. 36.204
519. Waldemar Francisco Marques, filho de Honorato Francisco Marques, não consta..... 12.392
520. Waldemar Fogaça, filho de Candida Maria Fogaça, não consta. 10.958
521. Waldir Roza, filho de Pedro Roza. 9.079
522. Waldemar José de Paiva, filho de Donato José de Paiva, 15/2. . ..... 45.371
523. Xisto Couto, filho de Antonio Couto Sobrinho, 6/8. . ..... 14.040
524. Zenith do Carmo, filho de José do Carmo, 13/2 38.713

Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, 1 de julho de 1928. — Confere, *Eloy João Pierre*, secretario. — *José Francisco Coelho*, encarregado.

Relação dos matriculados na Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro e alistado para o Sorteio da Armada na classe de 1907:

Numero de ordem — Nome e filiação — Data do nascimento — Numero da matricula

1. Assyrio de Albuquerque, filho de Othon José de Albuquerque, 20/34/1907 ..... 43.287
2. Amaro Teixeira, filho de João Teixeira, 2/6/907 43.176
3. Antonio Pereira de Menezes, filho de José Pereira de Menezes, 15/10/907 ..... 13.716
4. Abilio Mattos, filho de José de Mattos, 20/4/507 44.096
5. Antonio Augusto Lage, filho de Antonio Martins Lage, 5/8/907 ..... 44.310
6. Antonio Ferreira da Cruz, filho de João Ferreira da Cruz 13/6/907 ..... 44.214
7. Antonio Gonçalves Sobrinho, filho de Joaquim Gonçalves de Oliveira, 31/12/907 ..... 43.626
8. Antonio Augusto Lage, filho de Antonio Martins Lage, 5/8/907 ..... 44.310
9. Antonio Gonçalves de Carvalho, filho de Aluizio Gonçalves Ruce, 8/6/907 ..... 43.955
10. Antenor Lopes Barreiros, filho de Francisco Lopes Barreiros, 21/6/907 ..... 43.671
11. Arthur Ramos de Oliveira, filho de Manoel Ignacio da Silva, 27/8/907 ..... 43.590
12. Aldemar Bernardo Gomes, filho de João Bernardo Gomes, 16/9/907 ..... 43.008
13. Astor Dias Sanches, filho de Augusto Sanches, 13/3/907 . . .. 42.873
14. Amaro Alves da Silva, filho de Thomaz Alves da Silva, 9/2/907. . ..... 42.531
15. Altamiro de Lima Lessa, filho de Antonio Simões Lessa, 9/6/907 ..... 42.433
16. Amaro Alves de Lima, filho de Prudencio Manhães, 15/11/907 . ..... 44.428
17. Alfredo Maynoni Fernandes, filho de Carlos Alfredo Fernandes, 10/11/907 ..... 42.383
18. Antonio Pinheiro da Silva, filho de Francisco Maciel da Silva, 13/6/907 ..... 42.253
19. Antenor de Oliveira, filho de Maria Ramilda de Oliveira, 13/6/907 ..... 41.670
20. Antonio Guilherme Filho, filho de Antonio Guilherme, 13/6/907 ..... 41.254
21. Antonio Nogueira de Andrade, filho de Philomeno Nogueira de Andrade, 13/6/907 ..... 40.699
22. Affonso Grova, filho de Antonio Calixto Grova, 13/6/907 . . .. 40.712
23. Antonio Pereira Dias, filho de José Pereira Dias, 13/6/907 . . .. 39.758
24. Alfredo Lima, filho de Constancio P. Lima, 13/6/907 . . .. 39.782
25. Aphrodisio Ramos dos Santos, filho de Arthur Ramos dos Santos, 14/3/907 ..... 39.347
26. Annibal do Carmo Costa, filho de Heitor de Mello, 14/3/907 ..... 37.954
27. Augusto Alves de Azevedo, filho de Fidelis Alves de Azevedo, 14/3/907 ..... 37.994
28. Agostinho de Vasconcellos, filho de Felix de Vascellos, 14/3/928 . ..... 37.216
29. Angelo de Castro, filho de Antonio de Castro, 14/3/907 . . .. 37.223
30. Alcides Gomes, filho de Justino Gomes, 14/3/907 37.013
31. Alvaro Luiz Martello, filho de Cypriano Luiz Martello, 21/4/907 . ..... 44.593
32. Antonio Escobar, filho de Eduardo Escobar, 21/4/907 . . .. 36.790
33. Antonio da Silva, filho de Manoel da Silva, 21/4/907 . . .. 36.444
34. Ary Carlos Cardoso, filho de Augusto Carlos Cardoso, 21/4/907 . ..... 36.476
35. Avelino Gonçalves Gavina Novo, filho de José Gonçalves Gavina Junior, 12/11/907 ..... 12.580
36. Antonio Fernandes Lorca, filho de Genaro Fernandes Lorca, 12/11/907 ..... 36.052
37. Americo Vieira Carneiro, filho de Joaquim Carneiro, 12/11/907 ..... 33.596
38. Alcides Theophilo de Oliveira, filho de Theophilo Antonio de Oliveira, 2/4/907 ..... 13.816
39. Alfredo Pereira Indio, filho de Manoel Pereira Indio, 22/4/907 . ..... 13.702
40. Antonio Rodrigues do Amparo, filho de Seraphim Rodrigues do Amparo, 23/7/907 .... 13.440
41. Antonio de Souza Santos, filho de Manoel de Souza Santos, 11/7/907 ..... 13.124
42. Alcides José Fernandes, filho de Antonio José Fernandes, 2/5/907 ..... 12.857

Gomes Fernandes Savedra, 2/5/907 ..... 12.653
43. Alexandre Gomes Savedra, filho de Alexandre
44. Araclyto Lopes Dutra, filho de Manoel Lopes Dutra, 5/4/907 ..... 12.199
45. Aluizio Joaquim da Silveira, filho de Manoel Joaquim da Silveira, 12/12/907 ..... 12.263
46. Achilles Matheus Goulart, filho de Americo Matheus Goulart, 12/12/907 ..... 12.521
47. Altamiro Cardozo, filho de Antonio Cardozo, 12/12/907 ..... 12.430
48. Antonio Francisco da Silva, filho de José Francisco da Silva, 12/12/907 ..... 12.156
49. Alvaro de Freitas Frazão, filho de Manoel de Freitas Frazão, 12/12/907 ..... 12.064
50. Aristides Vianna de Mello, filho de José Germano de Mello, 12/12/907 ..... 11.147
51. Alvaro José Bento, filho de Antonio Bento, 12/12/907 ..... 11.992
52. Antonio Florentino Filho, filho de Benedicto Florentino, 12/12/907 ..... 10.798
53. Antenor Martins dos Santos, filho de Hildebrando Francisco Martins, 12/12/907 ..... 10.225
54. Alcibiades Francisco da Roza, filho de Manoel Francisco da Roza, 12/12/907 ..... 10.269
55. Antonio Francisco Corrêa, filho de Francisco José Corrêa, 12/12/907 ..... 10.276
56. Alvaro Lopes da Silva, filho de Manoel Lopes da Silva, 12/12/907 ..... 10.337
57. Alaim Moreira Leite, filho de João Moreira Leite, 12/12/907 ..... 10.365
58. Avelino Honorio da Cruz, filho de João Honorio da Cruz, 12/12/907 ..... 10.370
59. Armindo Velloso da Costa, filho de Arthur Velloso da Costa, 12/12/907 ..... 10.470
60. Augusto Roza de Avendana, filho de João Roza Avendana, 12/12/907 ..... 10.483
61. Affonso Caetano dos Santos, filho de Antonio Caetano dos Santos, 12/12/907 ..... 10.069
62. Aurino Victor de Souza, filho de Victor Antonio Suzano, 12/12/907 ..... 10.703
63. Alexandrino de Souza, filho de Joaquim de Souza, 12/12/907 ..... 8.898
64. Antonio Rufino dos Santos, filho de Antonio dos Santos, 30/7/907 ..... 44.795
65. Antonio Vieira de Souza, filho de Francisco Vieira de Souza, 16/5/907 ..... 13.998
66. Amador Raymundo de Mondonça, filho de José Augusto Raymundo, 3/1/907 ..... 45.470
67. Antonio Azambuja, filho de Bernardino Orcine, 3/8/907 ..... 45.506
68. Arlindo de Oliveira e Silva, filho de Manoel de Oliveira e Silva, 2/4/907 ..... 45.541
69. Agostinho Ferreira da Conceição, filho de Joaquim Ferreira, 2/4/907 ..... 45.732
70. Augusto Carneiro da Silva, filho de Antonio Carneiro da Silva, 19/3/907 ..... 45.764
71. Antonio Lima Cleto, filho de Vicente Lima Cleto, 17/2/907 ..... 45.844
72. Alamiro de Carvalho Ribeiro, filho de Manoel Gervasio Ribeiro, 10/3/907 ..... 45.871
73. Auto Fernandes da Costa, filho de Raymundo Olegario da Costa, 4/6/907 ..... 45.955
74. Ary Evaristo Monteiro, filho de Narciso Evaristo Monteiro, 21/12/907 ..... 46.065
75. Aracy José da Silva, filho de João José da Silva, 18/6/907 ..... 46.096
76. Aurino José de Andrade, filho de Octavio Paulo de Andrade, 4/6/907 ..... 46.093
77. Alberto Ramos, filho de José Manoel Ramos, 1/8/907 ..... 46.155
78. Americo Ribeiro de Almeida, filho de Julia Roza da Silva, 9/6/907 ..... 46.159
79. Altamar José de Carvalho, filho de Gastão José de Carvalho, 16/3/907 ..... 46.223
80. Benedicto de Souza Pires, filho de Arthur de Souza Pires, 22/1/907 ..... 43.132
81. Bernardino Muller, filho de Pedro Miguel Muller, 8/10/907 ..... 13.831
82. Benjamin Moreira Maia, filho de João Moreira Maia, 8/9/907 ..... 13.202
83. Ballin José Bezerra de Souza, filho de Bertuno Gennyas de Souza, 8/9/907 ..... 12.400
84. Benevenuto de Carvalho, filho de Felix de Carvalho, 8/9/907 ..... 11.037
85. Benedicto Gonçalves da Silva, filho de José Gonçalves da Silva, 8/9/907 ..... 10.791
86. Benjamin Souza, filho de Pedro Benjamin de Souza, 8/9/907 ..... 10.274
87. Benedicto Faustino Gonçalves, filho de Paulino Gonçalves, 8/9/907 ..... 10.369
88. Bernardino Valladares Proença Filho, filho de Bernardino Valladares Proença, 8/9/907 ..... 10.070
89. Claudionor Francisco Vieira, filho de Manoel Francisco Vieira, 5/9/907 ..... 41.658
90. Cesar Nogueira Costa, filho de José Joaquim da Silva Costa, 5/9/907 ..... 40.723
91. Cesar Chaves Ramos, filho de Fernando Julio Ramos, 5/9/907 ..... 43.100
92. Carlos Gomes, filho de Hortencia Gomes, 5/9/907 ..... 38.272
93. Claudionor Augusto Rodrigues, filho de Bernardo Augusto Rodrigues, 5/9/907 ..... 37.807
94. Clementino Alves de Oliveira, filho de Thomé Alves de Oliveira, 5/9/907 ..... 37.017
95. Cherolino Lagoa Lamenha, filho de João Lamenha, 5/9/907 ..... 35.015
96. Carlos Francicso dos Santos, filho de Manoel Francisco dos Santos, 5/9/907 ..... 11.058
97. Carmelindo Freitas da Silva, filho de Manoel Freitas Silva, 5/9/907 ..... 10.152
98. Claudionor Rodrigues do Nascimento, filho de Joaquim Rodrigues do Nascimento, 2/9/907 46.015
99. Edmundo dos Santos, filho de Belizaria Santos, 13/6/907 ..... 43.310
100. Eduardo Muniz, filho de Francisco Muniz, 4/12/907 ..... 6.889
101. Euclydes de Almeida, filho de Francisca Carlota Alves, 4/12/907 ..... 40.509
102. Ernani Barreto de Souza, filho de Lourenço Barreto de Souza, 4/12/907 ..... 40.509
103. Ernesto Carlos da Silva, filho de Carlos José da Silva, 3/1/907 ..... 39.308
104. Elvecio da Silva Pompeu, filho de Joaquim da Silva Pompeu, 3/1/907 ..... 37.235
105. Eliezer Tito de Figueiredo, filho de Antonio Tito E. de Figueiredo, 3/1/907 ..... 36.415
106. Edgard Dias dos Santos, filho de Zacharias Dias dos Santos, 3/1/907 ..... 35.028
107. Esmeraldo Mattos Sobrinho, filho de Francisco Mattos Sobrinho, 3/1/907 ..... 33.510
108. Edgard Firmino de Araujo, filho de Cornelio Firmino de Araujo, 3/1/907 ..... 33.528
109. Ernani Rocha, filho de Mauricio Freitas Rocha, 8/11/907 ..... 44.705
110. Edson Moura Freitas, filho de Delphino Moura Freitas, 26/11/907 ..... 12.729
111. Euclydes Gonçalves dos Santos, filho de Jardina Rosa dos Santos, 5/6/907 ..... 12.175
112. Enodicto Felix da Cunha, filho de Maria Felix da Cunha, 5/6/907 ..... 11.070
113. Elpidio Garcia de Azevedo, filho de Antonio Francisco de Azevedo, 5/6/907 ..... 10.203
114. Emygdio Gomes de Oliveira, filho de Manoel Gomes de Oliveira, 5/6/907 ..... 10.642
115. Egydio Alves da Costa, filho de Antonio Alves da Costa Sobrinho, 1/10/907 ..... 45.843
116. Eduardo da Silva, filho de Antonio Francisco da Silva, 2/2/907 ..... 45.876
117. Dimo Marques, filho de José Marques Guimarães, 6/8/907 ..... 43.124
118. Domingos Ramos Fernandes Lopes, filho de Raphael Fernandes Dias, 6/8/907 ..... 40.635
119. Domingos Cropalato Junior, filho de Domingos Cropalato, 6/8/907 ..... 39.492
120. Dante Coutinho, filho de Antonio Julio de Araujo Coutinho, 21/10/907 ..... 13.536
121. Domingos Mattos dos Santos, filho de José Mattos dos Santos, 21/10/907 ..... 12.637
122. Durval Rodrigues Lopes, filho de José Rodrigues Lopes, 21/10/907 ..... 10.137
123. Damião Teixeira da Costa, filho de Placencio Celestino da Costa, 11/7/907 ..... 44.887
124. Dorothero Mauricio, filho de Rosendo Mauricio, 29/1/907 ..... 45.835
125. Francisco de Mattos, filho de Manoel de Mattos, 2/1/907 ..... 43.039
126. Flavio da Cunha Bastos, filho de Mario Americo da Costa Bastos, 3/8/907 ..... 13.897
127. Fernando Julio Ramos, filho de Antonio Julio Ramos, 24/9/907 ..... 43.102
128. Francisco Manoel dos Santos, filho de Manoel dos Santos, 1907 (*) 43.033

(*) Ex-praça da Armada.

129. Francisco Thaumaturgo da Costa e Silva, filho de Nelson de Campos e Silva, 4/10/907.. 42.422
130. Francisco Thomaz Borges Filho, filho de Francisco Thomaz Borges, 26/4/907..... 42.220
131. Frederico Le Gall, filho de Thomaz Le Gall, 26/4/907 . . .. 42.222
132. Francisco Dimiciano Alves, filho de Antonio Alves Pereira, 26/4/907 ..... 41.142
133. Fausto Monteiro Machado, filho de José Monteiro Machado, 26/4/907 ..... 39.540
134. Firmiano Francisco de Oliveira, filho de Francisca Maria de Oliveira, 26/4/907..... 38.513
135. Francisco Ramos Teixeira, filho de Francisco Manoel da Silva Teixeira, 26/4/907..... 36.774
136. Francisco Leite Braga, filho de Antonio Leite Braga, 26/4/907 . . .. 36.540
137. Francisco Mattos, filho de Manoel Mattos, 2/1/907 . . .. 13.953
138. Felippe Pinto da Rosa, filho de José Pinto da Rosa, 2/1/907 . . .. 12.345
139. Francisco de Sá Marcos, filho de Domingos Sá Marcos, 2/1/907 . . .. 12.005
140. Frederico Francisco de Azevedo, filho de Alexandre Francisco de Azevedo, 2/1/907..... 10.241
141. Fernando Ernesto da Costa, filho de Ernesto Cecino da Costa, 2/1/907..... 10.477
142. Francisco Rodrigues Vianna, filho de Joaquim Rodrigues, 2/1/907 . . .. 10.496
143. Faustino Pereira Neves, filho de Conrado Marins Pereira Neves, 2/1/907..... 10.081
144. Francisco Ferreira dos Santos Filho, filho de de Francisco Ferreira dos Santos, 5/1/907 44.963
145. Francisco Maracahi, filho de Geralda Maria da Conceição, 2/4/907 . . .. 45.892
146. Francisco Xavier Trindade, filho de João Maximiano Trindade, 2/12/907 ..... 45.831
147. Florival Mendes de Sant'Anna, filho de José Fernandes de Sant'Anna, 19/4/907..... 46.125
148. Francisco Ignacio da Silva, filho de Miguel Ignacio da Silva, 25/10/907..... 46.174
149. Francisco Paulo da Silva, filho de Geraldo Mario da Silva, 2/4/907 ..... 46.167
150. Guilherme Vicente Ferreira, filho de João Vicente Ferreira, 1907 ..... 36.314
151. Gilberto José de Marins, filho de José Alexandrino de Marins, 1907..... 13.380
152. Godofredo Gilo da Cunha, filho de Matheus Gilo da Cunha, 1907 ..... 13.183
153. Gumercindo Pereira de Andrade, filho de Maria Ignacia, 1907 . . .. 11.091
154. Geraldo Siqueira Alves, filho de Salvador Siqueira, 1907 . . .. 10.324
155. Gabriel Galvão, filho de Antonio Galvão, 19/3/907 . . .. 10.162
156. Guilherme Linhares, filho de Polycarpo Caetano Linhares, 23/3/907 . . .. 45.697
157. Genezio Francisco de Almeida, filho de José Francisco de Almeida, 26/8/907..... 46.017
158. Heraclito de Oliveira, filho de Manoel Lopes Dutra, 1907 ..... 13.836
159. Hercolis Modica, filho de Miguel Modica, 21/1/907 . . .. 44.300
160. Hildebrando Saladino Montarroyos, filho de Elizeu da Fonseca Montarroyos, 21/10/907 42.537
161. Henrique Cantuva, filho de Francisco Cantuva, 17/1/907 . . .. 43.391
162. Herminio Santos Pacheco, filho de João Jacintho Pacheco, 1907 . . .. 39.022
163. Hildebrando de Mello Rezende, filho de Pergentino de Mello Rezende, 1907..... 33.923
164. Heitor José Barroso, filho de Alzira Luiza Lagos, 25/6/907 . . .. 12.714
165. Haroldo Moreira, filho do Dr. Joaquim José Moreira, 1/7/907. . . . . 14.047
166. Irineu Augusto da Silva, filho de Augusto da Silva Antunes, 28/4/907. . ..... 42.043
167. Izidoro Ferreira Soares, filho de Adeleine Soares, 907. . . .. 39.464
168. Alzar de Sant'Anna, filho de Antener de Sant'Anna, 907 . . .. 36.778
169. João José Côrtes, filho de João José Côrtes, 907 . . .. 13.185
170. Ignacio Teixeira de Carvalho, filho de Lucas Solano de Carvalho, 907. . ..... 11.120
171. Ismael Azevedo, filho de Joaquim Martins Azevedo, 907. . . .. 11.039
172. Illidio, Santos dos Santos, filho de Altino S. dos Santos, 907. . . .. 11.010
173. Izidro Jacintho de Moura, filho de Antonio J. de Moura, 907 . . .. 10.933
174. Irenio Pereira de Souza, filho de Polyrio Pereira de Souza, 907. . . .. 10.138
175. João Baptista Motta, filho de Theophilo M da Silva, 6/2/907. . . . . 43.191
176. José Gomes do Amaral, filho de Manoel Gomes do Amaral, 29/6/907. . . .. 43.202
177. Julio Penna Borges, filho de Manoel Penna, 11/3/907. . . . . 43.371
178. João Campos Ribeiro, filho de Joaquim José Ribeiro, 31/8/907. . . . . 44.294
179. José Joaquim Godinho, filho de Maria N. Godinho, 18/3/907 (*) 43.529
180. José da Cunha Gonçalves, filho de Maria da Cunha Gonçalves, 5/8/907. . . . . 42.691
181. João Hamaty, filho de Espiridião Hamaty, 17/2/907. . . . . 33.285
182. José Quintanilha, filho de Manoel da Costa Bella, 21/3/907. . . . . 44.388
183. José de Souza Machado, filho de José de Souza Machado, 6/2/907. . . . . 43.751
184. José Gomes do Amaral, filho de Manoel Gomes do Amaral, 25/6/907. . . .. 43.202
185. José Cyriaco da Silva, filho de Antonio Bernardo da Silva, 23/6/907. . . .. 42.731
165. João Pereira, filho de José Antonio Pereira, 1907. . . . . 42.794
166. José Luiz Casemiro de Almeida, filho de José Lourenço, 1907 (**). 42.816
167. João Francisco Ferreira, filho de João Carlos Ferreira, 8/10/907. . . . . 42.653
168. Jayme da Silva Vianna, filho de Etelvino Saraiva Quadros, 9/5/907. . . .. 42.413
169. José Ferreira de Souza, filho de Antonio Ferreira de Souza, 12/6/907 (***). 12.447
170. João Armando Rossi, filho de Guilherme Rossi, 25/2/907. . . . . 42.236
171. Jeronymo Alfredo Lopes, filho de Cornelio Lopes, 1907. . . . . 41.120
172. José Rodrigues, filho de Francisco Rodrigues, 1907. . . . . 40.392
173. João Getulio do Nascimento, filho de Pedro Antonio dos Santos, 1907. . . .. 40.441
174. João Diniz, filho de Philadelpho Antonio Diniz, 24/6/907. . . .. 39.354
175. João José de Mattos, filho de José Antonio de Mattos, 31/5/907, ... 39.407
176. João da Matta Cunha, filho de Joaquim Gomes da Cunha, 907. . . .. 39.478
177. José Antonio Xavier, filho de Francisco A. Xavier, 907. . . . . 38.845
178. Jorge de Jesus Ferreira, filho de José João Ferreira, 907 . . .. 38.586
179. Jacy Pereira Maia, filho de Raul Pereira Maia, 907. . . .. 38.237
180. José Marques, filho de Francisco Augusto Marques, 907. . . .. 37.869
181. José Soares Leitão, filho de Rodolpho Soares Leitão, 907. . . .. 37.922
182. Jayme Gonçalves, filho de Annibal Gonçalves, 907. . . .. 37.011
183. José Pinto Soares, filho de Antonio Pinto Soares, 907. . . .. 44.598
184. Juvenal de Lima, filho de Francellino José de Lima, 907. . . .. 36.779
185. José Gouvêa Pereira, filho de José Gouvêa Pereira, 907. . . .. 36.107
186. Jayme Ribeiro, filho de Jozino Ribeiro, 907.. 36.188
187. Joaquim Augusto Coelho, filho de Thomaz Augusto Coelho, 26/8/907. . . .. 44.643
188. José Rozario dos Santos, filho de Manoel Rozario, 15/11/907. . . . . 44.645
189. Juvenal Goulart, filho de Emilio Goulart, 907 35.526
190. Joaquim Alves de Oliveira, filho de Alberto Alves de Oliveira, 907. . . .. 35.541

(*) Requereu baixa.
(**) Ex-praça da Armada.
(***) Ex-praça da Armada.

191. Julio dos Santos Villas Bôas, filho de João Santos Villas Bôas, 907. . . . . 65.545
192. João Moysés, filho de José Moysés, 907. . . . 35.336
193. José Simões Carreira, filho de Guilherme Felippe da Costa, 907. . . . . 35.595
194. João Alves do Nascimento, filho de Rozendo Alves do Nascimento, 2/2/907. . . . . 13.490
195. João Nunes Banort, filho de João Nunes Barnote, 27/10/907. . . . . 13.200
196. João Cordeiro de Miranda, filho de Alexandre Cordeiro de Miranda, 7/11/907. . . . . 44.696
197. Jayme José da Silva, filho de José Bento da Silva, 8/1/907. . . . . 12.983
198. Julio Francisco Fernandes, filho de João Francisco Fernandes, 9/7/907. . . . . 13.043
199. João Francisco de Assis Costa, filho de Gabriel Assis Costa, 4/9/907. . . . . 13.104
200. Jeronymo Figallo, filho de Amelia Roza da Conceição, 1/12/907. . . . . 12.821
201. João Candido de Lima, filho de paes ignorados, 4/6/907 . . . . . 12.607
202. João Augusto Magdalena, filho de Ernesto Augusto, 907. . . . . 12.705
203. José Joaquim de Oliveira, filho de José Joaquim de Oliveira, 907. . . . . 12.447
204. José Alzemiro Pereira, filho de Castolino M. Alves de Azevedo, 907. . . . . 12.388
205. José Trindade Filho, filho de José Trindade da Fonseca, 24/10/907. . . . . 13.957
206. Jovito José de Marins, filho de Candido José Marins, 907. . . . . 10.935
207. João do Carmo, filho de José do Carmo, 907.. 10.273
208. José da Silva Carvalho, filho de José Lopes de Carvalho, 907. . . . . 10.304
209. José Francisco dos Santos, filho de José dos Santos, 907. . . . . 10.617
210. Jeronymo Marins, filho de Joaquim Francisco Marins, 21/11/907. . . . . 13.962
211. Juvelino Pereira Caldas, filho de Deocleciano Pereira Caldas, 907. . . . . 10.004
212. João de Deus, filho de Clarimundo José Alves, 907. . . . . 10.128
213. Jovino Roza Bastos, filho de Pedro Raymundo Bastos, 907. . . . . 10.765
214. João Elias, filho de João Elias, 907. . . . . 10.757
215. José da Silva Mello, Filho, filho de José da Silva Mello, 907. . . . . 10.665
216. João Baptista, filho de Mauricio de Carvalho, 907. . . . . 10.671
217. José da Silva, filho de Thomaz da Silva, 10 de novembro de 1907. . . . . 44.878
218. José Gomes de Almeida, filho de Josepha Gomes de Araujo, 6/1/907 . . . . . 44.918
219. João Mendes Feitosa, filho de Antonio Mendes Feitosa, 907. . . . . 44.937
220. José de Souza Correia, filho de João de Souza Correia, 907. . . . . 45.116
221. José Gomes Ribeiro, filho de Julio Gomes Ribeiro, 8/6/907. . . . . 45.503
222. Jau Martins, filho de Isidoro Caetano Martins, 8/3/907. . . . . 14.014
223. Julio Corrêa Ramos, filho de Julio Corrêa dos Ramos, 20/11/907. . . . . 14.012
224. João Francisco, filho de Americo Pires, 13 de novembro de 907. . . . . 45.560
225. João Tenorio de Mello, filho de Manoel Tenorio de Mello, 11/6/907. . . . . 45.740
226. João Anthero dos Santos, filho de José Agostinho, 12/1/907. . . . . 45.757
227. José Francisco Netto, filho de Feliciano Narciso Netto, 30/5/907..... 45.781
228. José Machado Dutra, filho de Narciso Machado Dutra, 3/3/907..... 45.842
229. José Ferreira Alves, filho de Antonio Ferreira Alves, 5/8/907..... 45.334
230. João Gonçalves, filho de Maria Lourenço, 24/12/907..... 14.061
231. José Modesto do Nascimento, filho de Antonio nio Modesto do Nascimento, 7/4/907..... 45.981
232. José Roberto Gomes, filho de Antonio Manoel Gomes, 19/6/907..... 45.983
233. José Gonçalves Teixeira, filho de Pedro Gonçalves Teixeira, 3/2/907..... 45.996
234. Luiz do Nascimento, filho de José de Vasconcellos, 5/1/907..... 43.153
235. Lydio Dias, filho de Flavio Dias, 17/1/907.... 43.500
236. Lucio Gonçalves dos Reis, filho de José Gonçalves dos Reis, 6/3/907..... 44.054
237. Luiz Felippe Martins, filho de Anna Teixeira de Carvalho, 907..... 40.688
238. Luiz da Fonseca Lima, filho de José da Fonseca Lima, 907..... 38.888
239. Libero Rossi, filho de Alfredo Rossi, 907..... 38.211
240. Luciano Goulart, filho de João Pedro Goulart, 7/7/907..... 41.606
241. Leonel Bezerra de Carvalho, filho de Francisco Bezerra de Carvalho, 907..... 36.476
242. Leodorio Luiz dos Santos, filho de Francellino Luiz dos Santos, 907..... 12.977
243. Luiz Francisco Dias, filho de Manoel Francisco Dias, 907..... 11.000
244. Lucio Manoel Soares, filho de Manoel Soares, 907..... 10.284
245. Luiz Pedro Figueredo, filho de Pedro Figueredo 907..... 10.352
246. Laureano José Loureto, filho de Domingos José Loureto, 907..... 10.154
247. Lindolpho Ferreira de Oliveira, filho do Dr. Francisco de Paula Oliveira, 907..... 11.000
248. Luiz Nunes Vianna, filho de Manoel Francisco Nunes, 27/1/907..... 45.786
249. Luiz Armond, filho de Julio Armond, 3/5/907 46.074
250. Leontino José dos Santos, filho de Leonel José dos Santos, 18/6/907..... 11.051
251. Milton Baptista Pereira, filho de Benjamin F. Junior, 10/1/907..... 43.333
252. Menkan Ayres, filho de Annibal A. Gama Bastos, 27/8/907..... 44.082
253. Mario da Silva, filho de Herculano José da Silva, 29/7/907..... 43.350
254. Moysés Ribeiro, filho de Antonio Ribeiro, 22/8/907..... 42.937
255. Manoel Oliveira Pinto, filho de Manoel dos Anjos Pinto, 11/2/907..... 42.302
256. Manoel Ganetero da Grota, filho de Eduardo C. Barranco, 907..... 41.187
257. Milton Tavares do Canto, filho de Francisco Tavares do Canto Sobrinho, 18/10/907... 41.042
258. Manoel Vieira de Miranda, filho de Fernando José de Miranda, 23/4/907..... 44.495
259. Marcello Modesto, filho de Jorge Modesto de Almeida, 907..... 40.303
260. Moacyr Ximenes, filho de Alfredo Ximenes, 907..... 39.103
261. Mario Vieira de Souza, filho de José Vieira de Souza, 18/6/907..... 36.730
262. Manoel Pereira Bessa, filho de Antonio Ribeiro Bessa, 907..... 35.430
263. Manoel Pedro de Oliveira, filho de Pedro de Oliveira, 907..... 33.672
264. Manoel Pereira Indio Junior, filho de Manoel Pereira Indio, 907..... 13.701
265. Mario Figueredo, filho de José Figueredo, 29/10/907..... 13.083
266. Moacyr Freire, filho de Mucio S. Serra Freire, 1/2/907..... 44.693
267. Manoel Joaquim de Sant'Anna, filho de Custodio M. da Conceição, 907..... 12.966
268. Menchari Martinho Rocha, filho de Guilherme Marcellino Rocha, 907..... 12.614
268. Mario Sanches, filho de Mario Baldas, 28/7/907 44.717
269. Manoel Domingos da Silva, filho de Benedicto Domingos, 907..... 10.800
270. Maldomero Cordeiro, filho de Eurochio Cordeiro, 907..... 10.771
271. Manoel Duarte Costa, filho de Eduardo Vicente Paes, 907..... 10.424
272. Mario Francisco de Souza, filho de Joaquim Francisco de Souza, 907..... 10.002
273. Moacyr Pereira de Mello, filho de Cyrillo Pereira de Souza, 27/8/907..... 44.933
274. Moacyr de Carvalho, filho de Maria Regina da Silva, 907..... 45.169
275. Mariano Dutra Martins, filho de Eurico Dutra Martins, 10/3/907..... 45.169
276. Manoel Missias, filho de Esmael dos Santos, 8/1/907..... 45.593
277. Miguel de Almeida, filho de Antonio de Almeida, 29/9/907..... 45.923

278. Mario de Araujo, filho de João Alfredo Setembrino de Araujo, 26/4/907 ..... 14.063
279. Manoel Pereira Soares, filho de Hyppolito Pereira Soares, 11/4/907 ..... 46.115
280. Manoel Martins, filho de Raphael Mathias, 21/1/907 ..... 14.072
281. Nery Souza Macedo, filho de Octavio Macedo, 29/2/907 ..... 43.151
282. Nezio Nelson de Moraes Velloso, filho de Alfredo da Costa Velloso, 19/10/907 ..... 42.237
283. Nelson Hoffmann, filho de Guilherme Hoffman Filho, 907 ..... 39.048
284. Nilo Roza de Abreu, filho de Braz Roza de Abreu, 907 ..... 10.606
285. Nilo Rangel, filho de Sudaro Rangel, 907 ..... 10.402
286. Octavio Petrucci, filho de Luiz Petrucci, 1/3/907 42.425
287. Olympio Soares de Assumpção, filho de José Soares de Assumpção, 16/12/907 ..... 44.078
288. Olympio Silvano Patricio, filho de Alberto Silvano, 26/7/907 ..... 42.481
289. Oswaldo Ferreira, filho de José Ferreira, 20/9/907 ..... 13.907
290. Oscar de Souza Santos, filho de Manoel P. de Souza Santos, 907 ..... 41.015
291. Orlando Domingos Nogueira, filho de Raphael Domingos Nogueira, 907 ..... 40.737
292. Ozorio de Mattos, filho de Deolindo de Mattos, 907 ..... 38.317
293. Oswaldo da Rocha Machado, filho de Domingos da Rosa Machado, 907 ..... 35.524
294. Oswaldo Florentim de Carvalho, filho de José Florentim de Carvalho, 907 ..... 35.548
295. Odilon Pereira de Lima, filho de Pedro Elias de Lima, 907 ..... 33.758
296. Osmary Monteiro Guimarães, filho de Eduardo da Costa Guimarães, 907 ..... 33.794
297. Octaviano de Azevedo, filho de Antonio de Azevedo, 907 ..... 13.332
298. Oscar Augusto da Silva, filho de Manoel A. da Silva, 907 ..... 10.936
299. Octavio Benedicto Bernardo, filho de Petronilho Benedicto Bernardo, 907 ..... 10.305
300. Oswaldo Fernandes da Fonseca, filho de Ovidio Fernandes da Fonseca, 907 ..... 10.141
301. Olympio Conceição, filho de João Olympio Conceição, 907 ..... 9.009
302. Oswaldo de Castro, filho de Americo Antonio de Castro, 4/11/907 ..... 44.805
303. Oswaldo Siqueira, filho de Albertina Paiva, 16/11/907 ..... 44.943
304. Oswaldo José da Silva, filho de Tito José da Silva, 15/4/907 ..... 14.007
305. Orestes Pereira, filho de Seraphim Pereira, 14/4/907 ..... 45.820
306. Oswaldo José da Fonseca, filho de Aprigio José da Fonseca, 1/11/907 ..... 45.881
307. Oswaldo Gomes, filho de Anna Maria do Amparo, 10/6/907 ..... 45.921
308. Pedro Pontarelli, filho de Salvador Pontarelli, 18/6/907 ..... 43.217
309. Pedro Mendes de Oliveira, filho de Vicente M. de Oliveira, 7/2/907 ..... 43.716
310. Petronio Pires Poley, filho de Manoel Pires da Rosa, 30/5/907 ..... 43.130
311. Petronilho da Silva, filho de Victalino da Silva, 907 ..... 42.085
312. Paulo Bezerra Barbosa, filho de Anthero Barbosa Lima, 907 ..... 41.628
313. Philadelpho Alves de Oliveira, filho de Bernardo Alves de Oliveira, 907 ..... 13.928
314. Paulo Piza de Souza, filho de Antonio José de Souza, 907 ..... 39.030
315. Pedro Moreira de Castro, filho de Pedro Gonçalves de Castro, 907 ..... 37.319
316. Pedro Pereira da Silva, filho de Octaviano Pereira da Silva, 2/1/907 ..... 12.590
317. Pedro Manoel de Souza, filho de Pedro Manoel de Souza, 28/5/907 ..... 12.622
318. Pio Theodoro Andrade, filho de Manoel Theodoro Andrade, 907 ..... 12.346
319. Pio da Costa Baptista, filho de Modesto da Costa Baptista, 907 ..... 11.109
320. Pedro de Alcantara, filho de Nicolau Pedro de Alcantara, 907 ..... 10.249
321. Paulo Manoel dos Santos Barata, filho de Libanio Barata, 25/7/907 ..... 45.847
322. Quintino José Gonçalo, filho de Manoel José Gonçalo, 907 ..... 10.633
323. Ricardo de Oliveira, filho de José Joaquim de Oliveira, 20/6/907 ..... 13.844
324. Raul da Silva Galvão, filho de Joaquim da Silva Galvão, 25/8/907 ..... 43.735
325. Raymundo Nunes de Araujo, filho de Antonio de Araujo, 26/9/907 ..... 42.401
326. Raymundo da Costa Farias, filho de Raymundo C. de Farias, 907 ..... 39.465
327. Roberto Rabichow, filho de Francisco Rabichow, 907 ..... 37.993
328. Roberto Santa Eufemia Farinha, filho de José Santa Eufemia Farinha, 907 ..... 36.166
329. René Mariath do Couto Grageiro, filho de Manoel Antonio Grageiro, 907 ..... 35.830
330. Rubens de Araujo, filho de Luiz de Araujo, 907 ..... 33.559
331. Roldão Rodrigues Lopes, filho de João Rodrigues Lopes, 907 ..... 13.844
332. Raphael d'Almeida, filho de Honorio d'Almeida, 907 ..... 12.372
333. Raul Antonio dos Anjos, filho de Raul Antonio dos Anjos, 907 ..... 10.537
334. Raul Gomes Ribeiro, filho de João Joaquim Ribeiro, 907 ..... 9.005
335. Ricardo Oliveira, filho de Manoel G. de Oliveira, 907 ..... 9.087
336. Renato Silveira e Azevedo, filho de Rodolpho da Silveira e Azevedo, 4/11/907 ..... 14.017
337. Rogoberto de Souza, filho de Alfredo de Souza, 29/1/907 ..... 45.707
338. Raphael Lopes, filho de João Lopes, 9/4/907. 46.023
339. Sylvio de Abreu, filho de João José de Abreu, 907 ..... 39.133
340. Severino Rodrigues da Silva, filho de Augusto Rodrigues da Silva, 907 ..... 37.903
341. Sylvio dos Santos, filho de José dos Santos, 2/8/907 ..... 36.789
342. Sylvio Pereira, filho de Olivia Pereira, 907... 36.261
343. Sylvio Luciano Arruzzo, filho de Vicen Arruzzo, 3/3/907 ..... 13.944
344. Sebastião Belmiro de Araujo, filho de Belmiro Pimenta de Araujo, 1/11/907 ..... 12.186
345. Sylvio de Carvalho, filho de José Julio de Carvalho, 907 ..... 12.036
346. Salvador Soares da Silva, filho de Vidigal José Soares, 907 ..... 10.969
347. Sexto Vieira dos Santos, filho de Carlos Vieira dos Santos, 907 ..... 10.369
348. Sebastião Ferreira da Silva, filho de José Ferreira da Silva, 907 ..... 45.110
349. Tolster Coelho de Souza, filho de Antonio Coelho de Souza, 5/10/907 ..... 44.283
350. Tupynambá Conceição, filho de Manoel Candido da Conceição, 907 ..... 37.231
351. Tancredo Antonio da Costa, filho de Simão Antonio da Costa, 907 ..... 10.024
352. Vicente Gomes da Costa, filho de Firmino Gomes da Costa, 27/5/907 ..... 13.881
353. Vicente Ferreira Amaro, filho de Victorino Ferreira, 17/11/907 ..... 42.796
354. Victalino Pedro de Marins, filho de Antonio Marins, 907 ..... 10.481
355. Virgilio José Teixeira, filho de Virgilio José Teixeira, 907 ..... 10.664

356. Victalino da Silva Salles, filho de Felicio João Salles, 907 . . . . . 10.680
357. Waldemar Coutinho, filho de Rotilho Coutinho, 907 . . . . . 11.178
358. Waldemar Baptista, filho de Carlindo de Oliveira, 907 . . . . . 10.748
359. Waldemar Lomba, filho de José Francisco Lomba, 907 . . . . . 39.697
360. Walfredo de Oliveira Dantas, filho de Antonio Ferreira Dantas, 907 . . . . . 38.293
361. Walter do Nascimento, filho de Cupertino Saraiva do Nascimento, 907 . . . . . 38.333
362. Waldir Fernandes Martins, filho de Antonio Fernandes Martins, 1/5/907 . . . . . 44.578
363. Waldemar Duarte de Barros, filho de Oscar Duarte de Barros, 17/1/907 . . . . . 44.619
364. Waldemar Freire de Andrade, filho de João Freire de Andrade, 907 . . . . . 35.524
365. Waldemar Barroso da Silva, filho de Thomar Aurelio da Silva, 907 . . . . . 12.363
366. Waldemar Alves Camargo, filho de Paulino Alves Camargo, 907 . . . . . 11.123
367. Wanderley Silveira Gonçalves, filho de Pedro Silveira Gonçalves, 14/11/907 . . . . . 45.572
368. Washington de Andrade, filho de Thomaz Augusto de Andrade, 12/12/907 . . . . . 46.010
369. Zachavias André Bicho, filho de Manoel André Bicho, 907 . . . . . 11.110

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 2 de julho de 1928. Confere. — *Eloy João Pierre*, secretario. — *José Francisco Coelho*, encarregado.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Tendo em vista o que consta do processo "Diversos n. 1.728-C|27", de ordem do Sr. director geral, ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Rio das Pedras, hoje Oswaldo Cruz, no Districto Federal, Adelino Reis de Menezes, para, no prazo de 30 dias, contados da data da presente intimação, recolherem aos cofres publicos, a importancia de 5$270, referente ao alcance apurado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 8 de maio de 1918 a 29 de outubro de 1919, e a cujo pagamento foram condemnados por accordão do Tribunal de Contas, de 5 de outubro de 1927, sob pena de ser feita alienação administrativa da fiança prestada pelo responsavel para o cargo de agente do Correio de Madureira, e para a da acima referida. Sub-directoria de Contabilidade, da Directoria Geral dos Correios, em 21 de junho de 1928. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Primeira reproducção do edital da concurrencia permanente n. 59

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas, do dia 15 de agosto proximo, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em enveloppe fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1$000 por folha.

Segunda — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia o que estiver escripto por extenso, deverá ser mantido por quatro mezes.

Terceira — Acompanhando os documentos de idoneidade o concurrente deverá annexar o recibo da caução de 3:000$ feito na thesouraria da Estrada, até á vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou de 20:000$ nas mesmas condições daquella para garantir as propostas apresentadas nas concurrencias permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que fôr permittida tal caução.

Quarta — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desaccôrdo com o que pede este edital.

Quinta — Ao proponente nacional, em egualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

Sexta — A entrega será feita nos pontos abaixo indicados, no prazo de 90 dias, contados da data da entrega do pedido de compra, correndo todas as despezas até alli por conta dos fornecedores.

Setima — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 8 °|° nas mesmas condições da acima referida sobre a importancia do material a fornecer.

Oitava — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução, de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928), deverá ser fornecido com observancia das exigencias, do mesmo caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO XV — MADEIRAS

As madeiras deverão ser entregues carregadas em vagões da Central, nas estações ou desvios comprehendidos nas duas seguintes zonas:

Primeira zona:

Maritima a Entre Rios e Ramal de Mangaratiba, bitola de 1m,60; Alfredo Maia a Porto Novo, bitola de 1m,00.

Madeiras em toros com a esquadria minima de 0m,35 x 0m,35 e comprimento minimo de 10m,20:

Peroba parda ou amarella, metro cubico.

Classe A

Madeiras: Angelim, braúna, faveiro, garapa, guarabu', ipé, mocitahyba, oleo pardo, oleo vermelho, peroba amarella, peroba parda, sapucaia vermelha, sucupira amarella, tapinhoã, ubatão, urucurana, canella e tento amarello, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e comprimento minimo de 5m,00:

Peroba parda ou amarella, metro cubico.

Cedro vermelho, metro cubico.

Vinhatico, metro cubico.

Classe B

Madeiras: Angelim, angico, araçá, braúna, faveiro, garapa, guarabu', ipê, itapicuru' amarello, itauba, macacahuba, merindiba, mocitahyba, muirapiranga, muiracoatiara, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, piúva, sapucaia, sucupira, tapinhoã, ubatão, urucurana, cabreúba, folha de bolo e tento amarello, metro cubico.

Classe C

Madeiras: Andiroba, angelim, ararihá, bicuiba, cacunda, canella, canjerana, cafucahem, cedro vermelho, cerejeira, genipapo, jequitibá, louro, oity, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, tapinhoã, vinhatico, louro vermelho, louro faia, tento amarello cupiúba ou cerejeira, magonçalo, anany, coaruba, tamaquaré e axuá, metro cubico.

Classe D

Madeiras: Acapu' angelim, angico, araçá, braúna, cacunda, cambuhy, canella, cerejeira, faveiro, garapa, guarabu', ipê, itapicuru' amarello, itauba, jatahy ou jatobá, maçaranduba, merindiba, mocitahyba, muirapiranga, murici, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, sapucaia, sucupira, tamboril, ubatão, urucurana, canella cravo, canella sassafraz, canella parda, canella amarella, amendoin, folha de bolo, páo preto, tento amarello, cupiúba ou cerejeira, magonçalo, umiry, pracuhuba, tamaquaré e axuá, metro cubico.

Classe E

Madeiras Acapu', angelim, angico, araçá, ararihá, braúna, cacunda, cambuhy, canella, canjerana, cerejeira, garapa, Gonçalo Alves, guarabu', ipê, itapicuru amarello, itaúba, jatobá ou jatahy, louro, macahuba, merindiba, mocitahyba, muirapiranga, murici, oleo de copahyba, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa, piquiá, sapucaia, sucupira, tamboril, tapinhoã, canella cravo, canella sassafraz, canella parda, canella amarella, amendoin, folha de bólo, páo preto, louro vermelho, louro faia, tento amarello, cupiúba ou cerejeira, magonçalo, umiry, pracuhuba, tamaquaré e axuá, metro cubico.

Classe F

Madeiras: Angelim, araçá, cacunda, cambuhy cerejeira, ipê, itapicuru amarello, oleo pardo, oleo vermelho, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa, pequiá, sapucaia, sucupira, tampinhoã, tamboril, canella cravo, canella sassafraz, canella parda, canella amarella, cupiúba ou ceregeira, annany, umiry, pracuhuba, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0m.40 x 0m.40 e comprimento minimo de 4m,00:

Peroba parda ou amarella, metro cubico.

Cedro vermelho, metro cubico.

Vinhatico, metro cubico.

Jequitibá, metro cubico.

Louro rosa, metro cubico.

Madeiras da classe B, metro cubico.

Terceira zona:

As madeiras deverão ser entregues carregadas sobre vagões da Central, dentro do patio da Estação de Norte:

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0m,35 x 0m,35 e comprimento minimo de 10m,20:

Peroba parda ou amarella, metro cubico.

Madeiras da classe A, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m.40 e comprimento minimo de 3m,00:

Vinhatico, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0m.40 x 0m,40 e comprimento minimo de 4m,00:

Vinhatico, metro cubico.

Classe G

Madeiras: Andiroba, araçá, araribá, bicuiba, canella, canjerana, cedro vermelho, cerejeira, jenipapo, louro, oity, oleo pardo, oleo vermelho orelha de onça páo amarello, peroba parda, peroba amarella, vinhatico, louro vermelho, louro faia, cupiuba, ou cerejeira, magongalo, coaruba, tamaquaré e axuá, metro cubico.

Classe H

Madeiras: Andiroba, araribá, bicuiba, canella, canjerana, cedro vermelho, cerejeira, freijó, jenipapo, louro, oity, oleo pardo, oleo vermelho, páo amarello, peroba amarella, peroba parda, pequiá, vinhatico, louro vermelho, louro faia, copiuba ou cerejeira, — metro cubico.

Classe I

Madeiras: Andiroba, bicuiba, canjerana, cedro vermelho freijó, murici, páo mulato, peroba parda, tamboril, vinhatico, louro roxo, louro lacre, cupiúba, ou cerejeira, peroba amarella, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0m.40 x 0m,40 e comprimento minimo de 5m,00:

Vinhatico, metro cubico.

Madeiras da classe H, metro cubico.

Madeiras da classe I, metro cubico.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de julho de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

De ordem do Sr. Dr. director, convido o Sr. Gonçalo Triumphino Hungria, fiel de trem da 2ª divisão desta estrada, a comparecer na 2ª secção do trafego, dentro do prazo de trinta dias, contados desta data, afim de prestar declarações que se prendem á reclamação n. 12.794, sob pena de, se não o fizer, ser a reclamação em apreço processada á sua revelia. (P.-M/119/18/27).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 21 de junho de 1928. — O secretario, *D. Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 9.

Edital de concurrencia permanente para compra de pedra britada

(Na fórma do art. 5º do Codigo de Contabilidade da União, e de ordem do Sr. director, faço publico que até ás quinze horas do dia 25 deste mez de julho, continuará aberta neste almoxarifado a inscripção para o fornecimento de pedra britada, visto não se terem apresentado licitantes no prazo estipulado no edital de 29 de julho de 1928, e publicado no *Diario Official* de 1 do mez de julho, cujas condições prevalecem para esta concurrencia.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 12 de julho de 1928. — *Uhmkattdem*, almoxarife.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 107 a 119 (serie E) e 184 (serie F), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos e installação de um outro, sob pena de multas regulamentares:

Rua São Luiz Gonzaga n. 8, Antonio Pires Coelho.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 10, Joaquim Ignacio Baptista Cardoso.

Rua São Luiz Gonzaga n. 12, Francisco Alves Rollo.

Rua São Luiz Gonzaga n. 14, Joaquim Miguel.

Rua São Luiz Gonzaga n. 18, José Fernandes Costa Rodrigues.

Rua São Luiz Gonzaga n. 22, Manoel Francisco Conceição.

Rua São Luiz Gonzaga n. 24, Alceu M. Sá Freire e outro.

Rua São Luiz Gonzaga n. 26, Joaquim José Machado.

Rua São Luiz Gonzaga n. 42, Guilhermina Barreiros.

Rua São Luiz Gonzaga n. 46, José Joaquim da Silveira.

Rua São Luiz Gonzaga n. 48, José Joaquim da Silveira.

Rua São Luiz Gonzaga n. 52, Manoel Martins de Souza.

Rua São Luiz Gonzaga n. 54, Adelaide Augusta Alves Teixeira.

Rua Nery Pinheiro n. 89, Salvador Fernandes Pinto.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 12 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 55 dias as intimações de ns. 401 a 431, expedidas por esta inspectoria, para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Maria de Vasconcellos n. 27, Manoel Ferreira.

Rua Montevidéo n. 173, Raymundo Villa.

Rua Montevidéo n. 410, João Manoel dos Santos Madruga.

Rua Montevidéo n. 412, João Manoel dos Santos Madruga.

Rua Maria Rodrigues n. 54, Luiza Velloso de Melo.

Rua Milton n. 29, Aristom Baptista.

Rua Maria Rodrigues n. 128, Maximo Pereira da Silva.

Estrada Monsenhor Felix n. 251, Ardo Fernandes.

Estrada Marechal Rangel n. 668-A, Luiz Borges de Freitas.

Estrada Marechal Rangel n. 690, Luiz Borges de Freitas.

Rua das Missões n. 263, Anna Hyppolito.

Estrada do Norte n. 116, Domingos Ferreira da Silva Costa.

Estrada do Norte n. 162, José Paes Lima.

Estrada do Norte n. 126, Deocleciano da Silva.

Estrada do Norte n. 123, José Ferreira Fernandes.

Rua Nicaragua n. 131, Padre Ricardo Silva.

Rua Paranhos n. 1, Henrique Monteiro Ferreira.

Rua Paranhos n. 106, Arlindo Augusto Ferreira da Costa.

Rua Philomena Nunes n. 127, Maria Fernandes.

Rua Philomena Nunes n. 105, José Moreira.

Rua Pereira Landim n. 53, Francisco Silva Ferreira.

Praça Progresso ns. 3 e 3-A, Daniel Lopes Pereira.

Rua Pereira Landim n. 177, Arnaldo Silveira Diarte.

Rua Philomena Moreira n. 12, Delphim Gomes Vieira.

Rua Panamá n. 5, Manoel Moreira.

Rua do Portinho n. 49, Antonio José de Mattos.

Rua do Portinho n. 103-A, Paulo de Souza Torres.

Rua Patagonia n. 119, Constancia Valente Meroia.

Rua Quito ns. 68 e 70, Carlos Corrêa de Lima.

Rua Quizada n. 17, José Pimentel.

Rua Quizada n. 19, José dos Passos.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Em 10 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, int.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 68 a 72 (série-D) e 97 a 99 (série-H), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua dos Araujos n. 88, Felice Alves de Castro.

Rua dos Araujos, casa 4, n. 104, Maria Corrêa da Costa e outros.

Rua dos Araujos n. 108, Antonio Rosa Pereira e outros.

Rua dos Araujos n. 112, Antonio Dias Ferreira.

Rua dos Araujos n. 114, Antonio Dias Ferreira.
Rua Barata Ribeiro n. 318, Teixeira Borges.
Rua Barata Ribeiro n. 312, Dr. Jeronymo d'Oliveira.
Rua Barata Ribeiro n. 302, Augusto Olympio Gomes de Castro.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Em 10 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intmiações de numeros 142 a 148 (serie-B), 73 a 78 (serie-D) e 100 a 201 (serie-H), expedidas por esta inspectoria, para concertos e substituições de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Itaquaty n. 74, Maria de Jesus Marques.
Rua Itaquaty n. 76, Maria de Jesus Marques.
Rua Itaquaty n. 78, Joaquim Marques.
Rua Itaquaty n. 70, Antenor Dantas Fialho.

Rua Visconde de Saboia n. 17, Antonio Alberto Corrêa da Silva.
Rua Getulio n. 63, Antonio Fonseca.
Rua Getulio n. 67, Antonio Fonseca.
Rua Carlos Vasconcellos n. 54, Honorio Ferraz.
Rua Carlos Vasconcellos n. 60, Tobias do Rego Monteiro.
Rua Carlos Vasconcellos n. 62, Tobias do Rego Monteiro.
Rua Carlos Vasconcellos n. 64, casa III, Laura Faro de Araujo.
Rua Carlos Vasconcellos n. 68, Laura Faro de Araujo.
Rua Carlos Vasconcellos n. 76, Maria José Barbosa do Pinho.
Rua Barata Ribeiro n. 282, Dr. Carlos Bahiana.
Rua Octaviano Hudson n. 21, Dr. Octavio Mendonça Toyler.
Rua Octaviano Hudson n. 12, Dr. José Augusto Prestes.

Rua Octaviano Hudson n. 10, Dr. José Augusto Prestes.
Rua Nove de Fevereiro n. 68, Eduardo Romangueira Junior.
Rua Nove de Fevereiro n. 37, Manoel José da Silva.
Rua Nove de Fevereiro n. 39, Brigida A. Salles Guimarães.
Rua Barroso n. 121, Paulo Henrique Denizot.
Rua Barroso n. 111, José Ferreira Mendes.
Rua Barroso n. 107, Companhia Panificadora Meixede.

Rua Barroso n. 95, Augusto da Silva Tupinambá.
Rua Barroso n. 59, Gaio Martl.
Rua Barroso n. 53, Paulo Peixoto.
Rua Barroso n. 43, Light & Power Co.
Rua Barroso n. 33, Felix Guimarães.
Rua Barata Ribeiro n. 266, Benedicto Moreira.
Rua Barata Ribeiro n. 244, ministro Muniz Barreto.
Rua Barata Rieiro n. 228, Augusto da Silva Tupinambá.

Rua Barata Ribeiro n. 226, Albino Gonçalves d'Oliveira.
Rua Barata Ribeiro n. 218, Manoel Spangenbeig Pires.
Rua Barata Ribeiro n. 216, Manoel Spangenbeig Pires.

Rua Barata Ribeiro n. 208, José Machado.

Rua Barata Ribeiro n. 62, Esther Mor Corrêa Camara.
Rua Barata Ribeiro n. 298, Amalia Adon.
Rua Barata Ribeiro n. 292, Commandante Arthur Freitas Seabra.
Rua Barata Rieiro n. 286, Izabel Rocha Garcia Sampaio.
Rua Barata Ribeiro n. 280, Romana Adelaide Labotiere.
Rua Barata Ribeiro n. 258, Dr. Eduardo Duvivier.
Rua Barata Ribeiro n. 238, Aceolini Pereira de Souza Pagliano.
Rua Barata Ribeiro n. 236, Aceolini Pereira de Souza Pagliano.
Rua Barata Ribeiro n. 52, Manoel Machado.
Rua Barata Rieiro n. 48, Dr. Nelson de Castro Barbosa.
Rua Barata Ribeiro n. 42, Commandante Roberto Veiga.

Rua Barata Ribeiro n. 16, Pedro Pereira Baptista.
Rua Barata Ribeiro n. 2, Donato Vacarello.
Rua Barata Ribeiro n. 55, Esther Mor Corrêa Camara.
Rua Barata Ribeiro n. 73, Dr. Raul Farm d'Amoed.
Rua Barata Ribeiro n. 185, Dr. Lafayette Salles.

Rua Barata Ribeiro n. 253, Dr. Leonel Rocha.
Rua Barata Ribeiro n. 225, Dr. Luciano Pereira da Silva.
Rua Barata Ribeiro n. 257, Dr. Luciano Pereira da Silva.
Rua Barata Ribeiro n. 261, Manoel S. Pires.
Rua Barata Ribeiro n. 271, Antonio da Silva Duarte.
Rua Barata Ribeiro n. 287, Cornelio Otto Kuhn.

Rua Barata Ribeiro n. 289, Cornelio Otto Kuhn.
Rua Barata Ribeiro n. 299, Manoel Caetano da Silva.
Rua Barata Ribeiro n. 307, Cornelio Otto Kuhn.
Rua Barata Ribeiro n. 311, John Charles Long.

Rua Barata Ribeiro n. 323, José Luiz Rodrigues da Costa.
Rua Barata Rieiro n. 345, Ayres Brandão.

Rua Barata Ribeiro n. 349, José Caetano Rodrigues Horta.
Rua Barata Ribeiro n. 355, Luiz Boher.
Rua Barata Ribeiro n. 322, Antonio da Silva Campos.
Rua Barata Ribeiro n. 340, Rosal de Azevedo Rangel.
Rua Barata Ribeiro n. 354, Theotonia de Britto.
Rua Barata Ribeiro n. 364, Maria Jesuina Teixeira Cortes.
Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 18, Carlos Frederico Quadros.
Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 46, Dr. Rodolpho Azevedo Marques.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 78, Raymundo de Castro Pereira Rego.
Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 496, Maria de Castro Araujo.
Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 502, Honorio dos Santos.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 504, Lourdes de Figueiredo Barata.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 512, Antonio Maria de Assis Lima.
Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 550, Bernardo Marques Soares.
Rua Barroso n. 34, João Jorge Gaio Junior.
Rua Barroso n. 32, Alzira Silva Pereira.
Rua Barroso n. 38-A, Empreza Construcções Levis.
Rua Barroso n. 65, João Reynaldo Alves.
Rua Barroso n. 42, Empreza Construcções Levis.
Rua Barroso n. 44, Empreza Construcções Levis.
Rua Barroso n. 48, João Augusto Alves.
Rua Barroso n. 54, João Augusto Alves.
Rua Barroso n. 56, João Augusto Alves.
Rua Barroso n. 56-A, João Augusto Alves.
Rua Barroso n. 72-A, Augusto Garcia das Neves.
Rua Barroso n. 76, Fernando A. Garcia.
Rua Nove de Fevereiro n. 95, Monsenhor José Francisco de Moura Guimarães.
Rua Nove de Fevereiro n. 97, Monsenhor José Francisco de Moura Guimarães.
Rua Nove de Fevereiro n. 99, Olympio de Mello.
Praça Zerzedello Corrêa n. 2, Edith Riedel.

Praça Zerzedello Corrêa n. 22, Alzira Pereira.
Praça Zerzedello Corrêa n. 20, Alzira Pereira.
Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 566, Manoel Tavares Macieira.
Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 568, Joaquim Faustino Ramos.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 570, Antonio Bruno.
Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 586, José Marques Soares.
Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 592, José Antonio da Silva Guimarães.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 612, Equitativa dos Estados Unidos do Brasil.
Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 614, Dr. Theodorico do Nascimento.

Rua Copacabana n. 565, casa I, Companhia F. C. do Jardim Botanico.
Rua Copacabana n. 565, casa II, Companhia F. C. do Jardim Botanico.
Rua Figueiredo Magalhães n. 1, Dr. James Darcy.

Rua Figueiredo Magalhães n. 3, Avelina Hams.
Rua Figueiredo Magalhães n. 5, Jane Samprou Rodrigues.
Rua Figueiredo Magalhães n. 29, Zulmira Cabursu'.

Rua Figueiredo Magalhães n. 73, Dr. Alvaro Fonseca Cunha.
Rua Figueiredo Magalhães n. 81, Dr. Hugo Camem.
Rua Figueiredo Magalhães n. 83, Maria M. Pereira.

Rua Barata Ribeiro n. 376, José Augusto Alves.
Rua Barata Ribeiro n. 412, Sr. proprietario.

Rua Barata Ribeiro n. 424, Alvaro Rio Cezar.

Rua Annita Garibaldi n. 2, Maria Adelia Braga.

Rua Barata Ribeiro n. 496, Dr. Alfredo Lisbôa.

Secção do Expediente, 17 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 2

De ordem do Sr. Dr. inspector de Aguas e Esgotos, faço publico que, no dia 1° de agosto de 1928, na séde da Intendencia da referida inspectoria, á rua Frei Caneca n. 112, serão recebidas propostas, ás 13 horas, para o fornecimento de tres animaes de sella, em concurrencia permanente, nos termos do art. 52 e seus paragraphos, do Codigo de Contabilidade Publica, autorizada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, segundo a communicação contida no officio n. 1.304, de 29 de junho de 1928, da Directoria Geral de Contabilidade daquelle ministerio, sob as seguintes condições:

Primeira — Deverão os proponentes, nos requerimentos de inscripção devidamente sellados, dirigidos ao inspector de Aguas e Esgotos e entregues na Intendencia, declarar a residencia ou séde do estabelecimento commercial, fazendo acompanhal-os de documentos que possam constituir prova de idoneidade, contracto social, quitação de impostos e certificado da caução de 500$000, feita na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que fôr feito o deposito, mediante guia expedida pela Secção de Expediente da mesma inspectoria.

Segunda — Os interessados apresentarão na mesma Intendencia juntamente com os requerimentos a que se refere a clausula primeira, em enveloppe sellado e lacrado, as propostas em tres vias, com a primeira devidamente sellada, sem emendas, rasuras ou cousa que faça duvida, nas quaes mencionarão o preço dos animaes, por extenso, propostas essas que serão abertas na presença dos interessados que as rubricarão logo após o julgamento de idoneidade, com a declaração de que se submettem a todas as condições do presente edital e se sujeitarão ás penas impostas pelo Codigo de Contabilidade Publica.

Terceira — Verificada a idoneidade dos requerentes, os seus documentos lhes serão restituidos e em seguida esta Inspectoria determinará inscripção para o fornecimento dos animaes, de accôrdo com o menor preço offerecido.

Quarta — Não serão abertas as propostas dos concurrentes que não forem julgados idoneos.

Quinta — O concurrente obrigar-se-ha a fornecer:

Dous cavallos para montaria, com altura minima de 1m,37, de 4 a 7 annos de edade, que sejam dos seguintes pêllos: zaino, alazão tostado, castanho ou russo queimado, sem defeitos, não tendo óvas, tendão arcado, gabarros e esporões, nem lombo sellado ou arcado, belides nos olhos e rachas nos cascos;

Um muar dos mesmos pêllos acima, de 4 a 7 annos de edade, sem os defeitos acima discriminados.

Sexta — A caução de que trata a condição primeira servirá para garantia da proposta e do fornecimento, e reverterá para a Fazenda Nacional, se o concurrente inscripto deixar de effectuar o fornecimento dentro do prazo fixado no pedido de compra (empenho), cuja entrega deverá ser feita na séde da Intendencia, á rua Frei Caneca n. 112.

Setima — A preferencia caberá ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata, cujos preços não poderão exceder a mais de dez por cento (10 %) dos correntes no mercado. No caso de igualdade de preços, entre dous ou mais concurrentes, caberá a preferencia ao proponente brasileiro.

Oitava — A Inspectoria reserva-se o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia; casos estes que não darão direitos a reclamação ou indemnização a nenhum dos concurrentes.

Nona — O preço será dado em moeda corrente nacional, não podendo ser alterado antes de decorridos quatro mezes, contados da data da inscripção.

Secção de Expediente, em 11 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 21 a 50 (série-A) e 156 a 169 (série-G), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Dr. Bernardino n. 20, c. I, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino, n. 20, c. II, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 20, c. IV, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 20, c. VI, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 20, c. VII, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 20, c. VIII, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 20, c. IX, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 26, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 28, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 32, c. III, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 32, c. IV, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 32, c. V, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 32, c. VI, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 32, c. XI, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 32, C. XII, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 32, c. XIII, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 32, c. XIV, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 32, c. XXII, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 32, c. XXV, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 32, c. XXVI, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 38, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 40, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 42, c. II, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 42, c. IV, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 42, c. VI, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 42, c. VII, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 42, c. VIII, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 42, c. XI, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 42, c. XIII, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 42, c. XIV, Victor Parames Domingues.

Rua Paula Mattos n. 193, Dr. Henrique Valladão.

Rua Paula Mattos n. 176, Nicolau Leda.

Rua Paula Mattos n. 174, Nicolau Leda.

Rua Paula Mattos n. 172, Mathéa Donadio.

Rua Paula Mattos n. 168, José Alves dos Santos.

Rua Paula Mattos n. 154, Amadeu Cassalo.

Rua Paula Mattos n. 134-V, Luiz Buzi.

Rua Paula Mattos n. 130, Arlinda Vieira da Silva.

Rua Paula Mattos n. 124, Dr. Egydio Pinto da Silva Mello.

Rua Paula Mattos n. 80, Manoel Rodrigues Tampa.

Rua Paula Mattos n. 64, Adelaide Mattos Costa e outros.

Rua Paula Mattos n. 62, casas I a 10, Domingos Alves Mesquita.

Rua Paula Mattos n. 162, Umelim Martins.

Rua Paula Mattos n. 148, Nicola Consentino.

Secção do expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 18 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 432 a 443 e 444 a 468, expedidas por esta inspectoria, para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Regeneração n. 18, Empreza Baixada Fluminense.

Rua Teixeira Ribeiro n. 102, Antonio Peres.

Rua Taperoá n. 77, Manoel Pinto de Oliveira.

Rua Uranos n. 114, José Cardoso Temaco.

Rua Uranos n. 126-A, José Joaquim Seriz.

Estrada Velha do Engenho da Pedra n. 186, Arlindo Augusto Ferreira.

Estrada Velha do Engenho da Pedra n. 472, Julia Villar da Silva.

Estrada Velha do Engenho da Pedra n. 279, Agostinho Rodrigues de Azevedo.

Rua Vieira Ferreira n. 177, Manoel Rodrigues Loureiro.

Estrada Vicente de Carvalho n. 176, Affonso Pereira da Silva.

Estrada Vicente de Carvalho n. 288, Valentim Luiz Carneiro.

Rua Vinte e Tres de Abril n. 57, Empreza Baixada Fluminense.

Rua São Christovão n. 283, Antonio Ferreira Lima.

Rua São Christovão n. 208, Maria da Conceição Ponciano.
Rua São Christovão n. 350, Miguel Campos.
Rua São Christovão n. 307, Justino da Silva Lopes.
Rua São Christovão n. 651, Henriqueta Passos.
Rua São Christovão n. 575, Florentino de Paulo.
Rua Magalhães Castro n. 204, David Cunha.
Rua Magalhães Castro n. 45, Manoel Pereira Mattos.
Rua Magalhães Castro n. 49, José Luquecio.
Rua Viuva Claudio n. 315, Maximino Servino.
Rua Minas n. 33, Benedicto Ferreira.
Rua Conde de Porto Alegre n. 4, Bento Rodrigues Esteves.
Praça das Nações n. 84, José Pinto de Oliveira.
Praça das Nações n. 86, José Pinto de Oliveira.
Avenida Nova York n. 14, Joaquim Theotonio.
Estrada Porto de Inhauma n. 46, Baixada Fluminense.
Rua D. Anna Nery n. 622, Francisco da Silva Ferreira.
Rua Affonso Penna n. 195, Viuva Maria de Souza Ferreira.
Rua Maris e Barros n. 139, Izidro Gonçalves.
Rua São Francisco Xavier n. 121, Julieta Ramos da Veiga.
Rua Maris e Barros n. 133-A, Salomão Koffman.
Rua Emerenciana n. 17, Maria Santhiago.
Rua Fonseca Telles n. 109, Joaquim Ferreira Aguiar.
Rua São Christovão n. 189, Sociedade Beneficente Israelita.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios ns. 38, da rua Itapirú e 110, da rua Cassiano, a virem satisfazer dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos respectivamente de 141$926 e réis 3$405, por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias as intimações de ns. 469 a 500, expedidas por esta inspectoria, para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Maria Paula n. 17, Manoel Luiz de Góes.
Rua Livramento n. 115, José Coelho.
Rua Sá ns. 135 e 135-A, João Francisco de Mello.
Rua Barão de Mesquita n. 865, Irmandade da Santa Cruz dos Militares.
Rua Marquez de Abrantes n. 12, Anysio de Sá.
Avenida Suburbana n. 1.802-A, Alberto Ferreira Lopes.
Rua Borja Reis ns. 171 e 171-A, Antonio Fernandes.
Rua Clarimundo de Mello n. 90, doutor Manoel Maria Muniz Freire.
Rua Clarimundo de Mello n. 205, José Silva Campos.
Rua Dr. Bulhões n. 84-A, Joaquim S. Rodrigues.
Rua Borja Reis n. 107, Abel M. Pinho.
Travessa Paraná n. 26, Albino F. Nunes.
Rua Pompilio de Albuquerque n. 175, Luduvina M. de Vasconcellos.
Rua Engenho de Dentro n. 217, Henrique Dutra.
Rua Aristides Caire n. 166, Herminia Freire Caire.
Rua Mossoró ns. 19 e 21, Herminia Freire Caire.
Rua Luiz Vargas n. 47, Verissimo Joaquim Marques.
Rua Alvaro Miranda n. 1, José Francisco de Barros.
Rua Barão do Bom Retiro n. 437-A, Salomão Abrahão.
Rua Gratidão n. 50-A, Antonio F. Silva.
Rua Figueira Lima n. 105, Domingos da Silva Pimentel.
Rua Ferreira Pontes n. 153, Domingos J. Figueira.
Rua Barão de Itaipú n. 17, Anna do Prado (viuva).
Rua José Vicente n. 18, José F. da Cruz.
Rua Ferreira Pontes n. 157, Domingos F. Figueira.
Travessa Patrocinio n. 133, José C. Oliveira.
Rua Desembargador Iizidro n. 100, Light and Power.
Rua Jorge Rudge n. 120, Schadlick Obert & Comp.
Rua Rufino de Almeida n. 28, José Lo-Bianco.
Rua Barão de Mesquita n. 606, Laura Avellar Barros.
Rua Barão de Mesquita n. 802, Hermes S. Profrio.
Rua do Ouvidor n. 68, Companhia Alliança da Bahia.
Rua do Ouvidor n. 68, Companhia Alliança da Bahia.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 19 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de numeros 149 (serie-B), 79 a 83 (serie-D) e 202 a 211 (serie-H), expedidas por esta inspectoria, para concertos e substituições de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Miguel Cardoso n. 23, João da Costa.
Rua Carlos Vasconcellos n. 124, Julio de Carvalho Pereira.
Rua Carlos Vasconcellos n. 140, Carboni da Silva Oliveira.
Rua Carlos Vasconcellos n. 142, Alfredo Tavares Ferreira.
Rua Carlos Vasconcellos n. 148, Querino Reis Dias e outros.
Rua Carlos Vasconcellos n. 158, José Gonçalves Ferreira Costa.
Rua D. Anna Nery n. 307, casa VIII, Antonio José da Silveira.
Rua Copacabana n. 565, casa III, Companhia F. C. do Jardim Botanico.
Rua Copacabana n. 565, casa IV, Companhia F. C. do Jardim Botanico.
Rua Copacabana n. 565, casa V, Companhia F. C. do Jardim Botanico.
Rua Copacabana n. 565, casa VI, Companhia F. C. do Jardim Botanico.
Rua Copacabana n. 565, casa VII, Companhia F. C. do Jardim Botanico.
Rua Copacabana n. 565, casa X, Companhia F. C. do Jardim Botanico.
Rua Copacabana n. 565, casa XI, Companhia F. C. do Jardim Botanico.
Rua Copacabana n. 565, casa XII, Companhia F. C. do Jardim Botanico.
Rua Copacabana n. 565, casa XIV, Companhia F. C. do Jardim Botanico.
Rua Copacabana n. 565, casa XV, Companhia F. C. do Jardim Botanico.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 19 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA ACQUISIÇÃO DE MATERIAL FERRO-VIARIO

Faço publico que no dia 3 de agosto de 1928, ás 14 horas, serão recebidas nesta fiscalização, á praça Mauá n. 10, propostas para o fornecimento do material ferro-viario constante do edital publicado no "Diario Official" de 19 de julho de 1928 e nas condições estabelecidas.

Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, em 19 de junho de 1928. — *João de Aguiar Toledo Lisbôa*, engenheiro-chefe.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Secretaria

CONCURRENCIA PUBLICA N. 2

De ordem do Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.469, de 18 de julho de 1928, da Primeira Secção de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, torno publico que, no dia 7 de agosto do corrente anno, ás quatorze horas, serão recebidas, nesta secretaria, propostas para a impressão de quinhentos (500) exemplares do relatorio dos serviços executados em mil novecentos e vinte e seis (1926); quinhentos (500) exemplares da Introducção do Relatorio, dos serviços executados em mil novecentos e vinte e sete (1927), e quinhentos (500) exemplares do mencionado relatorio (de 1927), precedido da introducção, supra mencionada. A presente concurrencia será presidida pelo senhor chefe do gabinete.

I — As pessôas que desejarem concorrer, deverão solicitar, nesta secretaria, guia para o recolhimento, á Terceira Secção desta inspectoria, da importancia de dous contos de réis (2:000$000), em moeda corrente, para garantia da proposta. Esta importan-

tia reverterá para o Thesouro Nacional, si o concurrente preferido não assignar o contracto dentro de seis dias, contados da publicação do edital de chamada.

II — Os concurrentes deverão apresentar, no dia e hora acima designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira. Em outro envolucro, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

III — Verificada, em primeiro logar, a idoneidade dos concurrentes os seus documentos lhes serão restituidos em seguida.

IV — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital e o preço, em moeda nacional, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para a edição de quinhentos (500) exemplares do relatorio de mil novecentos e vinte e seis (1926), quinhentos (500) exemplares da introducção do relatorio de mil novecentos e vinte e sete (1927) e quinhentos exemplares do relatorio de mil novecentos e vinte e sete (1927), precedido da dita introducção.

V — A preferencia caberá ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, entre ella e qualquer outra. Em caso de igualdade de preços, será preferida a do concurrente que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento, e verificado novo empate, proceder-se-ha ao sorteio para decidir a qual dellas caberá a adjudicação.

VI — Antes de qualquer julgamento, as terceiras vias das propostas serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

VII — O proponente preferido, antes da assignatura do respectivo contracto, prestará uma caução equivalente a dez por cento (10 %), do valor total da impressão, em dinheiro ou em apolices pela cotação do dia, na Terceira Secção desta inspectoria, ficando como garantia do mesmo contracto e sendo-lhe restituida quando de seu completo cumprimento.

VIII — Para que nenhuma duvida possa haver sobre a qualidade do papel a empregar e o modo da confecção, os concurrentes poderão consultar, na secretaria, a introducção do relatorio de mil novecentos e vinte e dous (1922), como modelo para a impressão da introducção de mil novecentos e vinte e sete (1927), e o relatorio de mil novecentos e vinte e cinco (1925), como modelo para a impressão dos relatorios de mil novecentos e vinte e seis (1926) e de mil novecentos e vinte e sete (1927).

IX — As provas serão revistas no gabinete da inspectoria até que fiquem perfeitamente correctas, devendo a impressão definitiva ser feita mediante prévia autorização do senhor chefe do gabinete.

X — As contas dos fornecimentos serão apresentadas em quatro vias, dentro de trinta (30) dias da data da entrega das publicações, sendo feito o pagamento no Thesouro Nacional á conta da verba 19ª — Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — "Em ser" — da parte material III — Diversas Despezas — sub-consignação n. 8 — Impressão de publicações, memorias, relatorios e mappas, 50:000$000 do orçamento vigente.

XI — Fica reservado ao senhor inspector o direito de annullar a presente concurrencia si assim julgar conveniente, sem que assista aos concurrentes o direito a qualquer reclamação ou indemnização. Além disto, a concurrencia só se tornará effectiva depois de approvada pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registrado o contracto pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 21 de julho de 1928. — C. J. de Andrade Figueira, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Companhia de Administração

COMMISSÃO DO RANCHO

De ordem do Sr. 1º tenente medico presidente da Commissão do Rancho, faço publico que se acha aberta nesta companhia, concorrencia administrativa para fornecimento durante o anno de 1928 corrente, dos artigos abaixo mencionados e cujas condições de inscripção são constantes do *Diario Official*, de 29 de março ultimo, devendo as respectivas propostas serem abertas no dia 2 de agosto proximo, ás 14 horas:

Gallinha, uma.
Ovos, duzia, uma.
Verduras sortidas, kilo
Bananas, ração de duas, uma.
Laranjas, idem, uma.
Carne verde de 1ª, kilo.
Dita de porco, idem, kilo.
Leite, litro, um.
Pratos razo de granito, duzia, uma.
Ditos fundos, idem, idem, uma.
Chicaras de granito para chá, casal, um.
Facas inglezas grande, cabo de madeira, duzia, uma.
Garfos inglezes, idem, idem, duzia, uma.
Toalhas de cor de 1m,30 x 1m,30 (algodão), uma.
Toalhas brancas de algodão de 3m, x 1m,50, uma.
Guardanapos brancos de algodão de 0m,40 x 0m,40, um.
Lavagem de uma toalha de cor de 1m,30 x 1m,30, uma.
Idem de uma dita de 3m, x 1m,50, uma.
Idem de um guardanapo de 0m,40 x 0m,40, um.

Quartel em Bemfica, Capital Federal, 18 de julho de 1928. — *Luiz Martins Alves*, 1º secretario.

Primeira Brigada de Artilharia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Não tendo comparecido nenhum concurrente, de ordem do Exmo. Sr. general presidente do Conselho de Administração deste quartel general, e de accôrdo com o artigo 52 do Codigo de Contabilidade da União, levo ao conhecimento dos interessados que continua aberta neste Q. G. até o dia 24 do corrente, ás 15 horas, a inscripção para o fornecimento a esta Repartição de artigos para conservação de moveis, etc. acquisição de moveis, limpeza de armamento, conservação de arreiamento, remonte de calçado, roupa de cama, artigos de expediente e ferragem para animaes.

Os requerimentos solicitando inscripção serão dirigidos ao Exmo. senhor general commandante, presidente do Conselho, acompanhados dos documentos de idoneidade.

As listas discriminativas dos artigos se acham á disposição dos interessados, neste Q. G., com o Thesoureiro, todos os dias uteis, das 13 ás 17 horas.

As propostas serão recebidas no dia 27, tambem do corrente, ás 14 horas, em tres vias, sendo a primeira sellada de accôrdo com as disposições em vigôr e as demais datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer cousa que possa causar duvidas. Os preços devem ser indicados em algarismos e por extenso.

Q. G. no Rio de Janeiro, 17 de julho de 1928. — *Angelo de Almeida Mariano*, 2º tenente contador thesoureiro.

Quinta Bateria Independente de Artilharia de Costa

FORTE S. LUIZ

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor presidente do Conselho de Administração desta unidade, faço sciente aos interessados, que a concurrencia administrativa de que trata o edital publicado em o *Diario Official* de 6, 7 e 8, terá logar no quartel desta bateria, ás nove (9) horas do dia vinte e seis (26), achando-se a inscripção para tal fim (clausula 1ª), aberta até ás dez (10) horas do dia vinte e cinco (25), tudo de julho corrente.

Fica assim esclarecida a divergencia existente entre a primeira parte do supracitado edital e a sua clausula 1ª.

Quartel no Forte S. Luiz, 18 de julho de 1928. — *Sydney Hygino de Oliveira*, 2º tenente contador, secretario.

Segunda Brigada de Infantaria

THESOURARIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Não tendo comparecido nenhum concurrente, de ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração deste Quartel-General, e de accôrdo com o art. 52 do Codigo de Contabilidade da União, levo ao conhecimento dos interessados que continúa aberta neste Quartel-General, até o dia 23 do corrente, ás quinze horas, a inscripção para o fornecimento a esta repartição, de artigos para a conservação de moveis, etc., acquisição de moveis, limpeza de armamento, conservação de arreiamento, remonta de calçado, acquisição de roupa de cama, artigos de expediente, ferragem para animaes e medicamento para animaes.

Os requerimentos solicitando inscripção serão dirigidos, em enveloppe fechado, ao Sr. coronel commandante, presidente do conselho, acompanhados dos documentos de idoneidade.

As informações serão prestadas neste Quartel-General, todos os dias uteis, das trese ás quatorze horas.

As propostas serão recebidas no dia 24 tambem do corrente, ás quatorze horas, em tres vias, em enveloppe lacrado, sendo a primeira sellada, de accôrdo com as disposições em vigor e as demais datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer cousa que possa causar duvidas.

Os preços devem ser indicados em algarismos e por extenso.

Quartel-General, na Capital Federal, 20 de julho de 1928. — *Sebastião Gonçalves*, 2º tenente contador.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16° DISTRICTO — TIJUCA

Edital de publicação do Alistamento Militar

Faz saber que foram concluidos os trabalhos de alistamento do anno corrente no dia 30 de abril proximo passado tendo sido remettidos á junta de revisão no Quartel General do Exercito, séde da 1ª circumscripção de recrutamento, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mando affixar na porta do edificio que funcciona a junta: e publicar no *Diario Official* a relação geral e singela por classe e por ordem alphabetica dos alistados, e bem assim a relação dos que foram alistados pela junta de revisão. Os que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as completamente documentadas.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1928. — *J. J. da Silva Monteiro*, presidente.

Classe de 1907

Agripino, filho de João Ignacio.
Alcides, filho de Belmiro de Carvalho.
Alfredo, filho de Adelia Maria da Conceição.
Alfredo, filho de Geraldo José Domingues.
Alvaro, filho de José Azevedo Attayde.
Antenor, filho de José Gomes Esposandin.
Antonio, filho de Alberto Martins.
Antonio, filho de Antonio Caetano de Sá.
Antonio, filho de José Olymtho.
Antonio, filho de Martiniano Rodrigues Pontes e Antonia Pereira Gomes.
Aristides, filho de Justa Maria de Medeiros.
Aristides Ribeiro, filho de Antonio Ribeiro e Justa Botelho.
Ary, filho de Eugenio Cascão e Antonietta Moreira Cascão.
Augusto, filho de Dr. Joaquim Mattoso Duque Estrada Camara e Maria Paula Castro e Silva Mattoso Camara.

Augusto Cesar, filho de Cezar Augusto Machado da Fonseca e Dulce Linhares da Fonseca.
Aziul, filho de Argemiro Sergio Botelho e Eulina Corrêa Botelho.
Benedicto, filho de João Telles de Carvalho e Maria Rita da Silva.

Carl Adolph Nuremberger, filho de Paul Georg Nuremberger.
Celso, filho de Alvaro Augusto de Azambuja e Vera Cavalcanti de Azambuja.
Democrito, filho de Manoel Ignacio de Moraes e Antonio Paula de Almeida.
Dulcemar, filho de José Fernandes Garcia e Antonietta Mamede Garcia.
Edgard, filho de Manoel Rodrigues Pereira e Albertina Guimarães Pereira.
Eduardo, filho de Chankry Haddad.
Eduardo, filho de Frederico de Castro e Alexandrina Iracema Ferreira da Silva Castro.

Ernesto, filho de Alvaro Euzebio da Silva e Juliana da Conceição.
Eurico Pires Ferreira, filho de Euzebio Pires Ferreira e Joaquina Henriqueta V. Ferreira.
Feliciano Cardoso, filho de Feliciano Candido Cardoso e Afra Maria Pinto.

Francisco, filho de Manoel Bento Faria Junior e Silveria Barbosa Faria.
Francisco Bernardino, filho de Bernardina Claudio.
Francisco dos Santos, filho de Antonio dos Santos e Bernardina dos Santos.
Gastão, filho de Henrique Teixeira Sampaio e Lucilia da Costa Sampaio.
Gilberto, filho de Gustavo de Senna e Silva e Clelia de Castro e Silva.

Hemeterio, filho de José Melchiades do Sacramento e Joaquina Ribeiro Sacramento.
Henrique, filho de Antonio Borges e Anna Marques Loureiro.
Henrique Roberto, filho de Antonio Martins Ribeiro Braga e Rachel Grumbach Braga.
Herminio, filho de Octavio Ferreira Alves e Luzia Ferreira Curibelli.
Homero, filho do coronel Dr. Manoel Gonçalves Campello França e Francisca Souto Campello França.

Hugo, filho de Antonio Gomes dos Santos e Alice Gomes dos Santos.

Iris, filho do 1° tenente Alfredo Henrique Mathensen e Ignez Delmida Mathensen.
Jeronymo, filho de Mauricio Raposo da Camara e Maria Honoria da Camara.
João, filho de Agostinho Homem Pereira e Maria Candida Pereira.
João, filho de João Gonçalves de Mello e Alcina de Almeida Mello.
João, filho de João Teixeira da Silva e Vicencia Teixeira da Silva.
João, filho de Joaquim Pereira e Celestina Maria da Conceição.

João Paulo, filho de João Paulo Barbosa Lima e Maria Joaquina Barbosa Lima.
Jorge, filho de Adelino Fernandes Ribeiro e Ernestina da Costa Ribeiro.
Jorge, filho de Elias Antonio Schadi e Olinda Attab.
José, filho de Adelino da Fonseca Vinagre e Maria da Conceição.
José, filho de Amelia Maria Vicencia.
José, filho de Francisco Gonçalves de Mello e Placidina da Costa.
José, filho de José Antonio da Silva e Izabel da Silva.
José, filho de José Maria Moreira Senra e Clarinda Corrêa Senra.

José, filho de José Maria da Silva Tavares e Anna Maria Netto Tavares.
José, filho de José Rodrigues Leite Pitanga Junior e Leopoldina Leite Pitanga.
José, filho de Lucas José Geraldo e Augusta Vieira Geraldo.
José, filho de Manoel da Rocha e Adelina Maria da Conceição.
José, filho de Manoel Salvador de Oliveira e Leduina Maria de Oliveira.

José Adelino da Silva, filho de Custodio Luiz da Silva e Guilhermina Chel da Silva.
José Gonçalves, filho de João José Carabita e Maria dos Santos.
José Henrique Kopke Duarte Pinto, filho de Joaquim Barbosa Duarte Pinto e Amelia Kopke Duarte Pinto.
José Lopes Pereira, filho de Manoel Lopes Pereira e Anna Ferreira.
Julio da Costa Nogueira, filho do capitão Octaviano da Costa Nogueira e Izaura da Costa Nogueira.

Luiz, filho de Jacintho Pereira da Silva e Juventina Gomes da Silva.
Luiz, filho de Thomaz de Paula Pessôa Rodrigues e Manoela Castilho Rodrigues.
Manoel, filho de Antonio Alves Corrêa e Maria Nunes Corrêa.
Manoel, filho de Estevão Lourenço Braga e Paula Maria Rodrigues.
Manoel Moreira, filho de Manoel Moreira e Maria da Encarnação.

Marino, filho de José França Guimarães e Lucinda Rosa Guimarães.
Mario, filho de Manoel Antonio Dias e Olympia Ribeiro Dias.
Nelson, filho de Joaquim Alves Fontes Martins e Angela Carletto Fontes Martins.
Nelson, filho de José dos Santos Lima e Maria Carlota dos Santos.
Nelson, filho de Pedro Florenço e Magdalena da Silva.
Octaviano, filho de Maria Guimarães.

Olegario, filho de Antonio Rodrigues dos Anjos e Joanna Maria da Conceição.
Ovidio, filho de José Malvaz e Marciana Camargo.
Pedro, filho de Pedro Teixeira Dantas e Jocelina Teixeira Dantas.
Raul, filho de Raul Manso Sayão e Carlota Reis Sayão.
Paulino da Silva, filho de paes ignorados.
Ricardo, filho de José Luiz Teixeira e Maria Coelho Teixeira.

Ricardo Thompson da Cunha, filho de Ricardo Antonio da Cunha.
Romano, filho de Alberto Martins e Francisca Martins.
Roque Silvino, filho de Caetano Panra e Rosina Vetera.
Robim, filho de Luiz Vieira de Lemos e Delphina Maria da Conceição.
Sebastião de Oliveira, filho de Benedicta Vieira.
Seraphim, filho de Seraphim Barbosa da Fonseca e Antonietta Teixeira da Fonseca.

Seraphim dos Santos, filho de Ayres Santiago e Amelia da Silva.
Sotero, filho de Margarida Viegas de Carvalho.
Thomaz, filho de Felizardo Barata Ribeiro e Helena Courreges Barata Ribeiro.

Waldemar, filho de Alberto Alves do Amaral e Maria Angelica.
Waldemiro, filho de Narcizo da Motta Reis.
Waldemiro, filho de Sebastião Fortunato da Fraga.
Walter, filho do 1º tenente Alfredo de Moura Loureiro.
Zubus Paul Nuremberger, filho de Raul Georg Nuremberger.

Relação dos nascidos de 1 de maio a 15 de julho de 1907, que foram alistados pela Junta de Revisão

Alcides, filho de Alvaro de Faria e Amelia de Faria.
Alvaro, filho de José Joaquim Pimeitel Pereira.
Americo, filho de Lambento Campi e Julia Sebastiana Campi.
Antonio, filho de Antonio Trindade Monteiro e Catharina Nactividade Moreira.

Antonio, filho de Lindolpho Neves e Elvira Maria Pereira.
Antonio Cordeiro Barbosa, filho de Miguel Cordeiro Barbosa e Maria do Nascimento Borges.

Antonio Fernandes Martins, filho de Theodomiro Fernandes Martins e Eliza Pinto Martins.
Augusto, filho de Pedro Ribeiro e Maria da Conceição.
Elydio, filho de Manoel Antonio Brites e Candida Augusta Camillo.

Francisco, filho do capitão Dr. Francisco Mendes da Silva e Amelia Mendes da Silva.
Germinal, filho de Antonio Barbieri e Maria Pampurri.
Homero de Castilho Maia, filho de Dario Castilho Maia.
Ivo, filho de Eduardo Soares de Oliveira e Eulina Siqueira de Oliveira.

Jayme, filho do Dr. João Barreto Costa Rodrigues e Maria de Mello Costa Rodrigues.
Jayme, filho de José Rodrigues dos Santos e Christina Maria dos Santos.
João, filho de José Antonio de Mattos e Rosa Pereira de Mattos.
João, filho de José Ferreira de Andrade e Helena Lucia de Andrade.

João, filho de José de Mattos Souza e Almeida e Maria José Leite de Almeida.
João Guilherme, filho de Luiz Carlos Greenhalgh e Carolina Julia de Oliveira Greenhalgh.
Joaquim, filho de Maria do Espirito Santo Mathias.
José Dias Gonçalves, filho de Francisco Gonçalves Esmaleira e Marinha Dias Gonçalves.
Julio, filho de Arino Martins e Elisa Lourenço Martins.
Julio, filho de Julio Claudino de Souza.
Leopoldo, filho de Ramon Martins e Angela Barrocho.

Luiz, filho de Jeronymo Barbosa Pires e Dolores Barbosa Pires.
Luiz, filho de Luiz Ferreira da Costa.
Manoel, filho de Antonio Lourenço Salvador Corrêa e Rosa de Andrade Ferreira.

Manoel, filho de João Delphim de Medeiros e Francisca Romana de Medeiros.
Manoel, filho de João Francisco Pereira e Maria Augusta de Souza Pereira.

Marcial, filho de João Baptista e Jeanne Leontine Médus.
Mario, filho do conselheiro Antonio da Silva Maia e Laura Armando Maia.

Murillo Marcelliano Telles de Menezes, filho de Marcilio Telles de Menezes e Adelia Torres Telles de Menezes.
Nelson, filho de João Soares Corrêa e Raphaela Soares Corrêa.

Pedro Paulo Moniz Barreto de Aragão, filho de Joaquim Egas Moniz Barreto de Aragão.
Raul, filho de João Damasceno dos Santos e Maria Pereira de Carvalho.

Renato, filho de Joaquim José de Mattos Porto Junior e Theodora Marcellino Lopes d'Assumpção.
Sigfried Jarl, filho de Gustavo Adolpho Adolphson e Maria Schlosser.

Classe de 1906

Abelardo, filho de Maria Cartola.
Abilio, filho de José Luiz Lopes e Maria da Luz Trigo.
Agenor Rodrigues de Carvalho, filho de Joaquim Rodrigues de Carvalho e Maria Laudelina de Carvalho.
Aglebolo, filho de Alfredo Peixoto e Semiramis Muniz Peixoto.
Alamiro Luiz Corrêa, filho de Joaquim Luiz Corrêa.
Alvaro Areas, filho de Placido Pereira da Silva Areas.

Alvaro Elias de Carvalho, filho de Joaquim Elias de Carvalho e Leocadia dos Santos Carvalho.
Alvaro Vilardi, filho de Antonio Vilardi.
Americo, filho de Thimotheo Augusto Ferreira Caldas e Maria Alves do Rio.

Americo Monteiro de Barros, filho de João Monteiro de Barros e Anna Monteiro de Barros.
Antenor Carneiro Leão, filho de Belizario Carneiro Leão.
Antonio, filho de Antonio Silva e Eugenia Josepha.
Antonio, filho de Mario de Paula Freitas e Anna Lidia de Paula Freitas.

Antonio José de Mattos Musso, filho de Roberto Musso e Albertina de Mattos Musso.
Antonio Meyer, filho de Frederico Meyer.
Antonio Osorio Jordão de Brito, filho de Osorio Ramos Carvalho de Brito.
Armando Paiva, filho de Antonio Paiva e Adelina Paiva.
Armando, filho de Joaquim dos Santos Guimarães e Gracinda Albuquerque Guimarães.

Abelardo, filho de João Francisco Oliveira e Maria Medeiros de Oliveira.
Aroldo, filho de Francisco Saraiva e Carlota da Conceição.
Augusto, filho de Augusto Leal Chafflor e Georgina de Brito Chafflor.
Augusto, filho de Manoel Alves da Silva e Maria Thereza da Silva.
Bernardo Piquet Carneiro, filho de Bernardo Piquet Carneiro.

Carlos, filho de Antonio de Abrantes Monteiro e Rosalina Maria da Conceição Jorge.
Carlos, filho de Carlos Fernandes Gomes e Liberata Gomes da Silva.
Carlos, filho do capitão de corveta Pedro Cavalcanti de Albuquerque e Eugenia Leopoldina Monteiro de Barras Cavalcanti de Albuquerque.

Carlos da Costa Freitas, filho de Joaquim Rodrigues de Freitas e Elvira Rodrigues de Freitas.
Catulino, filho de Regina Barbosa.
Claudionor, filho de José Gomes Ribeiro e Maria Rodrigues.
Decio, filho de Antonio Carvalho e Maria da Conceição.
Emiliano Corrêa de Araujo, filho de Manoel Nery de Araujo e Rosalina Corrêa de Araujo.

Ernani, filho de Francisco Procoso Rodrigues e Maria Moreira Rodrigues.
Ernesto, filho de Antonio Marcellino de Carvalho e Jovelina Francisca da Silva Carvalho.
Flavio, filho de Irineu Casemiro dos Santos e Rosalina Pereira.

Florindo, filho de Albino José Pereira e Clementina de Jesus.
Francisco, filho de Francisco Alves Pinheiro e Maria Esteves de Castro Pinheiro.
Francisco, filho de Francisco Corrêa de Barros e Francisca Palavet de Barros.
Francisco, filho de Francisco de Souza Prado e Leopoldina Nascimento Prado.
Francisco Andrade, filho de Joaquim Andrade.
Francisco de Paula, filho de Felix Nunes Corrêa de Sá e Maria das Dôres Pires Corrêa de Sá.

Gastão Quartin Pinto de Moura, filho de Eduardo José de Moura Filho e Carmen Quartin Pinto de Moura.
Haroldo, filho de Manoel Gonçalves Fernandes e Estrella Luiz.
Heitor do Nascimento, filho de Augusto Fontoura da Rocha e Quiteria Maria da Conceição.
Helio, filho de Hildegardo Midosi da Motta e Maria Olga Carlota da Motta.
Hermes de Carvalho, filho de Antonio José de Carvalho.
Jayme, filho de Oscar Cancio Pereira Soares e Lydio Barbosa Soares

Jezuino Soares, filho de Lauriano Pereira Soares e Maria Rosa Soares.
João, filho de João Ferrão Brigeiro e Anna de Jesus Brigeiro.
João Baptista Garcia, filho de Eutteyrio de Souza Garcia.
Joaquim, filho de Alvaro Affonso Pereira e Francisca Rosa de Santiago.
Joaquim, filho de Joaquim Martins e Ida Maria da Conceição.
Joaquim, filho de Manoel Monteiro e Maria Cantilda Fixe.
Joaquim de Freitas, filho de Fortunato de Freitas.
Joaquim, filho de Joanna da Silveira.
Jorge, filho de José da Silva Ferreira e Orminda Filgueiras da Silva.
José, filho de Adelia Julieta.
José, filho de Alfredo Emeliano Torres e Francisca Bibiana Torres.
José, filho de Antonio Prefeito Mosqueira e Rosalina Teixeira de Carvalho.
José, filho de Augusto Assumpção e Paulina de Magalhães Assumpção.
José, filho de Carlos Vieira de Azeredo Coutinho e Maria Adelaide Antunes Coutinho.
José, filho de Carmo Miguel e Maria Alia.
José, filho de Celestino Francisco Luiz e Albertina Maria Luiza.
José, filho de Dr. Gerson Lins de Albuquerque e Julieta Cardoso Lins de Albuquerque.
José, filho de José Pinho França e Senhorinha da Conceição Teixeira França.
José Bento Domingos, filho de Gervazio Bento Domingos.
José Jorge Magalhães, filho de Joaquim Gonçalves Pecego.
José Maria Torres, filho de João Magalhães Torres e Dyonisia Maria dos Prazeres.
José de Mello Peçanha, filho de Manoel de Mello Peçanha.
José Senna, filho de Armando Senna.
José Severiano de Lima, filho de Severino Lima.
Josemar, filho do capitão Felisberto Augusto Martins e Alexandrina Valgueredo Martins.
Josper Alfredo Coelho de Magalhães Lowell Porker, filho de Irma Coelho de Magalhães Lowell Porker e Sydney Coelho de Magalhães Lowell Porker.
Julio, filho de José Vieira de Mello e Angelica Vieira de Mello.
Kalil Hal-kark, filho de Fabdon Halkark.
Lauro de Mendonça Dias da Silva, filho de Manoel Cardoso Dias da Silva.
Lucio José Pereira, filho de Tolentino José Pereira e Augusta Maria da Conceição.
Luiz, filho de Eugenia Maria Francisca.
Luiz Soares, filho de José Soares e Jovina Soares da Cunha.
Lycurgo, filho de Antonio Alves e Amelia Alves.
Lydir, filho de Antonio Nogueira e Amelia da Purificação Fernandes.
Manoel, filho de Luiz Genesio Gomes e Joaquina da Silveira Gomes.
Manoel Ferreira de Souza, filho de Luiz Ferreira de Souza.
Manoel José da Silva, filiação ignorada.
Maria de Souza da Costa e Sá, filho de Alberto da Costa e Sá e Maria Castello de Souza e Sá.
Miguel de Lemos, filiação ignorada.
Moacyr, filho de Ottilia Mello Valdetario Moraes.
Moacyr, filho de Valentim Peres de Oliveira Filho e Adelina Adalide Motta de Oliveira.
Nelson, filho do capitão Alberto Pereira Guimarães e Alzira Ribeiro.
Nelson, filho de Caetano da Silva Santos e Emilia Marques dos Santos.
Nelson, filho do Dr. Luiz de Moraes Jardim e Alice Figueiredo de Moraes Jardim.
Nelson, filho de Prudencio Perdomo e Erminia Perdomo.
Nelson, filho de Tito da Silva e Andreza da Silva.
Nilton, filho de Pedro Nolasco Fragoso e Carlinda da Costa Fragoso.
Octaviano Ribeiro da Fonseca, filho de Octaviano Ribeiro da Fonseca e Francisca Julia.
Octavio, filho de Jacob Cavalcanti e Albertina Maria dos Anjos.
Oscar, filho de Luiz Augusto Rodrigues e Maria da Graça Fernandes.
Oscar, filho de Manoel Luiz da Costa e Virginia Vieira da Costa.
Oscar, filho do Dr. Oscar de Castro Alvares Borgerth e Cecilia Martins Braga Borgerth.
Osmar José Monteiro, filiação ignorada.
Osmar Pessôa de Mello, filho de Hermenegildo Pessôa de Mello.
Osmario, filho de Romeu Martins Maia e Ambrosina Ferreira Maia.
Oswaldo, filho de Alberto Xavier Monteiro e Lucilia Xavier Martins.
Paulo, filho de Jorge Fernandes Neves e Leonor Ramalho Neves.
Paulo, filho de Seraphim Martins Paes e Anna Maria Paes.
Paulo Carvalho da Conceição, filho de Petronilha Carvalho Conceição.
Paulo Fadigas, filho de Antonio Fadigas e Adelaide Fadigas.
Paulo Nunes, filho de Olivio Nunes e Laudelina Nunes.
Pedro, filho de Augusto Lemelle e Euridice Pragana Lemelle.
Porfirio Martins, filho de Porfirio Martins e Barbara Martins.
Raymundo, filho de Felix Luiz Coelho Barbosa e Margarida Castilhos Gomes.
Romão Rodrigues, filho de Innocencio Rodrigues e Seraphina Cabral.
Socrovio Burlamarqui Porto dos Santos, filho de Mario dos Santos.
Sebastião, filho de Antonio Pereira e Elvira Maria da Conceição.
Sebastião Jorge, filho de George Warren e Joaquina de Jesus Dias Warren.
Sebastião Paiva de Oliveira, filho de Angelo Paiva de Oliveira.
Silvio Carvalho Duarte, filho de Antonio Carvalho Duarte e Eugenia Cascão Duarte.
Ulysses, filho de Ulysses da Silva Nogueira e Gabriella da Motta Nogueira.
Uridino, filho de Francisca Antonia Monteiro.
Victor, filho do Dr. Francisco Antonio Coelho e Maria Luiza Serpa Coelho.
Waldemar, filho de João Manoel Pires e Belarmina Fernandes Bernabé.
Waldemar, filho de Maria das Dores.
Waldemar Alves de Mesquita, filho de Januario Alves de Mesquita.
Waldemar Paula Ferreira, filho de Maria Paula.
Waldemiro, filho de José Octaviano dos Santos e Edwiges Flariano Maia.
Waldemiro Gomes Ferreira, filho de Randolpho Ferreira

Classe de 1905

Antonio Carneiro da Fonte, filho de Francisco Antonio da Fonte e Amelia Carneiro da Fonte.
Aurelio da Silva, filho de Luiz A. da Silva e Vitalina da Conceição.
Caetano José do Amaral, filho de Augusto José do Amaral.
Carlos Joaquim Barbosa, filho de Manoel Joaquim Barbosa e Francelina Lopes Barbosa.
Cypriano G. de Azevedo, filho de Eugenio G. de Azevedo.
Delphim Quintella, filho de Joaquim Quintella e Olivia Quintella.
Domingos da Costa Moreira, filho de João Lopes da Costa Moreira e Olympia Miranda Pinto Moreira.
Domingos Pedreira, filho de José Maria Pedreira e Lydia Maria Pedreira.
Elias Haddad, filho de Dracif Haddad e Jonely Haddad.
Francisco Walchman, filho de Ludolf Walchman e Anna Walchman.
Gregorio Fortes da Silva, filho de Lino da Silva Fortes e Maria da Conceição Fortes.
Momoro Gomes de Moura, filho de Oscar Ribeiro de Moura.
João Ribeiro Cardoso, filho de José Joaquim Cardoso e Maria Ludovina Cardoso.
João Setaro, filho de André Setaro e de Conceição Setaro.
Jorge de Oliveira e Silva, filho de Abel da Silva.
José Antonio Neves Cruz, filiação ignorada.
José Gomes de Araujo Gouvêa, filho de Aggripino de Araujo Gouvêa e Erothalde Gomes Gouvêa.
José Gomes de Avellar, filho de Antonio Gomes de Avellar e Deolinda do Rosario Souza Mendes de Avellar.

José Luiz Siria, filho de José da Silva Teixeira Siria.
José de Moura Carneiro, filho de José Pinto Carneiro.
Manoel Joaquim da Cunha, filho de João Joaquim da Cunha.
Manoel José Martins, filho de Candido José Martins.
Nerval Drummond Avellar, filho de Antonio Alves de Avellar Filho e Maria Antonietta Drummond de Avellar.
Paulo José Lacerda, filho de Boanerges José Lacerda e America Lacerda.

Classe de 1901

Alvaro Pereira, filho de José Pereira.
Antonio Gonçalves, filho de José Gonçalves e Olympia Gonçalves.
Antonio de Oliveira Rocha, filho de Chrysantho Nunes da Rocha.
Antonio Victorino de Souza, filho de Missael Ventura de Souza e Maria Henriqueta da Conceição.
Armando Barbosa, filho de João Barbosa.
Arthur Costa, filho de Jossé Esteves de Almeida.
Balbino Lopes Trindade, filho de Belmiro Lopes Trindade.
Francisco Romeu de Assis Carneiro, filho de Francisco de Assis Carneiro.
João Maria de Mendonça, filho de Julio Rodrigues de Mendonça.
Jorge May Pereira, filho de Jorge Pereira Junior.
José Lopes da Silva, filho de José da Silva.
Sesino Soares, filho de José Soares do Nascimento e Francisco Soares.
Nelson Torres Martins, filho de José Francisco de Souza Martins e Adelia Carolina Torres Martins.
Oswaldo Ferreira dos Santos, filho de Adelino Ferreira dos Santos.
Oswaldo Monteiro Guimarães, filho de Eduardo da Costa Guimarães e Fortunata Monteiro Guimarães.
Paulo Veiga de Sá, filho de Theotonio Sá e Oviza Veiga de Sá.
Rogerio Carvalho, filho de Camillo Carvalho e Rita de Conceição.
Waldemar Dias, filho de Henrique Ferreira Dias e Maria do Carmo.
Walter Marelhas da Silva, filho de Alexandre Marelhas da Silva.
Synesio de Figueiredo, filho de Armando Pereira de Figueiredo.

Classe de 1903

Antonio de Brito Lima, filho de Raymundo Bezerra de Brito.
Asclepyades Valle da Fonseca, filho de Marianno José da Fonseca.
Cyro Alves de Moraes, filho de José Aristides de Moraes.
Daniel Garcia Pereira da Silva, filho Antonio Garcia Pereira da Silva.
Domingos, filho de Francisco Antonio Rocco.
Francisco Gomes, filho de Antonio Joaquim Gomes.
Francisco Luiz Viseu, filho de Affonso Viseu.
José Baptista, filho de Manoel de Souza Baptista.
José Rodrigues, filho de Pergentino Rodrigues.
Julio Mathias Cardador, filho de Julio Cardador.
Manoel Leonardo Leitão Junior, filho de Manoel Bernardo Leitão.
Paulo Cezar Campos, filho de Caetano Cesar de Campos.
Paulo Ferreira, filho de Olegario Ferreira.
Sylvio Samarca, filho de José Samarca.
Virgilio Fontes Corrêa da Silva, filiação ignorada.
Wady Alruyaghi, filho de Antonio Alruyaghi.
Walter Salles Lage, filho de Outy Lage.

Classe de 1902

Aldrovando Gomes Vianna, filho de João Gomes Vianna.
Alvaro de Souza Bastos, filho de Antonio de Souza Bastos.
Amaro Dias, filho de Quintino I. Francisco Dias.
Antonio Ernani, filho de Antonio de Paulo Simões.
Arthur Rodrigues Moraes, filho de Arthur Rodrigues Moraes.
José Monteiro, filho do Dr. Pedro José Monteiro.
Caetano Benedicto da Silva, filho de Roberto José da Silva.
Celio Martins Ferreira, filho de Manoel Martins Ferreira.
Eugenio Carlos Krauss, filho de Eugenio Carlos Krauss.
Fernando Drummond Cadaval, filho de José Ribas Cadaval.
João Corrêa Junior, filho de Jacintho José Corrêa.
João Valentim da Motta, filho de João Rogerio da Motta.
Joaquim Innocencio de Oliveira Paredes, filho de Francisco Candido Paredes.
Joaquim Xavier da Camara, filiação ignorada.
José Lauriano Loreto, filho de Domingos José Loreto.
Luiz Montarfano, filho de José Montarfano.
Mario Fialho, filho de Francisco de Paula C. Fialho.
Oswaldo Custodio Santos, filho de Paulo Custodio Santos.
Paulo Fonseca, filho de Paulo Augusto Xavier da Fonseca.
Renato Penna Barros, filho de Pedro de Alcantara do Rego Barros.
Sebastião Fernandes, filho de Julio Augusto Fernandes.
Ulysses Maximo de Alcantara, filho de Romualdo Joaquim Pedro de Alcantara.

Classe de 1901

Albino Figueiredo, filho de Adelino Figueiredo.
Arthur José Monteiro, filho de Antonio Alves Monteiro.
Gumercindo Gonçalves Amado, filho de Bento Gonçalves Amado.
Ismael da Costa Junior, filho de Ismael da Costa.
Jeronymo Leonardo Leitão, filho de Manoel Leonardo Leitão.
José Carlos de Almeida, filho de Albino Pinto de Almeida.
José Penalva Santos, filho de Antonio Fernandes Santos.
Marcos Braga, filho de Hortencio Braga.
Oswaldo Lopes de Oliveira Lyrio, filho de José Lopes de Oliveira Lyrio.
Pantaleão Cavalcanti Dourado, filho de João Quaresma Dourado.
Paulo Watson, filho de Juvencio Watson.
Raphael da Costa Oliveira, filho de Avelino da Costa Oliveira.
Saul de Barros Camara, filiação ignorada.
Sebastião Rodrigues de Carvalho, filho de Celso Rodrigues de Carvalho.

Classe de 1900

Adalberto Herminio de Alcantara, filho de Romualdo J. Pedro e de Leonor Amelia de Alcantara.
Cyr Velloso de Carvalho, filho de Severiano Velloso de Carvalho Junior.
Djaniro Dias do Carmo, filho de Isaias Dias do Carmo
Ernesto Araujo, filho de Ignacio Araujo.
Ernesto Mendes, filho de Olympio Mendes.
Humberto da Silva Araujo, filho de Braulio da Silva Araujo.
Irnak Garcia Paes Leme, filho de Manoel Alves Paes Leme.
João Bento Monteiro, filho de Pedro Monteiro.
Joaquim Fortunato, filho de Antonio Fortunato.
José Augusto Sobral, filho de Augusto Cesar Sobral.
José Gonçalves Teixeira Junior, filho de José Gonçalves Teixeira.

Classe de 1900

José Manoel da Costa Torres, filho de Arthur Alves Torres.
José de Vasconcellos Fernandes da Silva, filiação ignorada.
Lazaro Affonso da Costa, filho de Manoel Affonso da Costa.
Manoel Diniz, filho de Octaviano Diniz.
Mario Nepomuceno Carvalho Cunha, filho de José Fernandes Carvalho Cunha.
Oswaldo de Queiroz Pinho, filiação ignorada.
Paulino Rodrigues da Silva, filho de José Joaquim Rodrigues da Silva.
Silvio de Castro, filho de Mario de Castro.

Classe de 1899

Adhemar Gaudie Ley, filho de Carlos Gaudie Ley.
Amando da Costa Garcia, filho de Antonio José Garcia.
Durval Cesar, filho de Antonio Cesar.
João Coutinho, filho de Pedro Coutinho.
José Castilho, filho de Domingos da Silva.
Ruy da Costa Possollo, filho de Oscar Possollo.

Classe de 1898

Alvaro Pessôa, filho de João Pessôa de Faria.
Amadeu Felicio dos Santos, filho de Salvador Felicio dos Santos.
Annibal Pacheco, filho de Amelio Pacheco.
Antonio Tocantins Penna, filho de João Baptista Ferreira Penna.
Euclides Marciano de Souza Lima, filho de Alfredo Passôs de Souza Lima.
Laurindo Amaral, filho de Antonio Amaral.
Paulo Salgueiro, filho de Joaquim Salgueiro.
Sylvio Rangel Vasconcellos, filho de Manoel Rangel Vasconcellos.

Junta de Alistamento Militar do 16 Districto da Tijuca, 16 de julho de 1928. — *J. J. da Silva Monteiro*, presidente.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE CONCURRENCIA

De accôrdo com o art. 750 do Codigo de Contabilidade da União vão a seguir transcriptas as propostas apresentadas ao Instituto Biologico de Defesa Agricola, pelas firmas:

Mattos Pragana & Comp., Santos Seabra & Comp., Silva Santos & Comp. e Adolpho Botelho para o fornecimento á este instituto. — Visto, *Carlos Moreira*, director.

Proposta ao Instituto Biologico de Defesa Agricola. Tudo inteiramente de accôrdo com os dizeres do edital de concurrencia publica no *Diario Official* de 5 de julho de 1928 e subordinado aos artigos do Codigo de Contabilidade Publica.

1. Dous bureaux ministre de imbuya, tampo foleado, pés de metal, ferro de cedro com 7 gavetas, fechaduras Yale, com tampo de crystal, de 1m,30 x 0,80, um, quatrocentos e oitenta e cinco mil réis..... 485$000
2. Cinco cadeiras de imbuya, giratorias, com mollas, artigo superior assento de palhinha, uma, cento e vinte e oito mil réis . . . . . 128$000
3. Um grupo de imbuya, com embutido, estofado com couro de primeira qualidade, com tres peças, grupo, quatrocentos e quinze mil réis . . . . . 415$000
4. Uma mesa de imbuya, pés de metal, com duas gavetas de cada lado fechaduras superiores, de 1m,30 x 0,80 x 0,75, uma, cento e noventa e nove mil réis..... 199$000
5. Um armario de imbuya, pés de metal, para vidros, de 2,10 x 1,10 x 0,40 (conforme o desenho). um, tresentos e setenta e nove mil réis . . . . . 379$000
6. Dezoito cadeiras de imbuya, assento de palhinha, uma, vinte mil e novecentos réis . . . . . 20$900
7. Um porta chapéos de imbuya, com espelho biseauté, com seis ganchos (igual ao do Instituto), um, cento e quarenta e oito mil réis . . . . . 148$000
8. Uma mesa de peroba de Campos laqueada de branco, forrada de zinco com 1,50 x x 0,60 x 0,80, uma, duzentos e cincoenta e oito mil réis . . . . . 258$000
9. Um banco de peroba de Campos laqueado de branco com 0,50 de largura por 0,70 (assento), um, quarenta e nove mil réis.... 49$000
10. Dous armarios vitrinas de imbuya, pés de metal, forrados de cedro, com portas de correr, laqueado de branco, com 2,30 x x 1,20 x 1,60, um, iguaes ao do Serviço de Phytopathologia, um, oitocentos e oitenta e cinco mil réis..... 885$000
11. Duas columnas de imbuya esculpturadas, para ventilador, com 1,10 de altura, uma, vinte e seis mil réis..... 26$000
13. Um armario de imbuya envernizado, pés de metal, com portas de vidro 1,70 x 0,80 x x 0,40, um, tresentos e dez mil réis.... 310$000
14. Um armario de imbuya, pés de metal com porta de madeira (dividido para guarda-roupas), com 1,40 x 1,00 x 0,40, um, cento e noventa e cinco mil réis..... 195$000
15. Dous porta toalhas de peroba de Campos, de parede, envernizados, um, dezesete mil réis . . . . . 17$000
16. Collocação de lona em sete toldos para vão de janellas com 1,20 a lona pode ser branca ou de côr, mas artigo superior, um, cento e quinze mil réis.... 115$000
17. Cincoenta caixas de pinho do Paraná, para acondicionamento de material para estudo e remessa pelo Correio (modelo n. 1 do Instituto), uma, dous mil tresentos e noventa réis ..... 2$390
18. Cincoenta caixas de pinho do Paraná, para acondicionamento de material para estudo e remessa pelo Correio (modelo numero 2 do Instituto), uma, dous mil novecentos e cincoenta réis ..... 2$950
19. Uma mesa de imbuya, pés de metal com quatro gavetas, com 1,00 x 0,60 x 0,70, uma, cento e quinze mil réis ..... 115$000
20. Armação de imbuya, pés de metal, com vidros de primeira qualidade (de accôrdo com o desenho), uma, tres contos quatrocentos e trinta e cinco mil réis..... 3:435$000

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1928. — *Mattos, Pragana & Comp.*.

Santos Seabra & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Marechal Floriano n. 40, propõem fornecer ao Instituto Biologico de Defesa Agricola (Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio), de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 5 do corrente — Concurrencia administrativa — Grupo 9, os artigos abaixo:

1. Dous bureaux ministre de imbuya, tampo foleado, pés de metal, forro de cedro, com 7 gavetas, fechaduras "Yale", com tampo de crystal, medindo 1m,30 x 0m,80, um, quatrocentos e quarenta e oito mil réis . . . . . 448$000
2. Cinco cadeiras de imbuya, gyratorias, com molla, artigo superior, acento palhinha, uma, cento e quatro mil réis..... 101$000
3. Um grupo de imbuya, com embutidos, estofado com couro de primeira qualidade, com 3 peças, grupo, tresentos e noventa e oito mil réis..... 398$000
4. Uma mesa de imbuya, pés de metal, com duas gavetas de cada lado, fechaduras superiores, medindo 1m,30 x 0m,80 x x 0m,75, uma, cento e oitenta e quatro mil réis . . . . . 184$000
5. Um armario de imbuya, pés de metal, para vidros, de 2m,10 x 1m,10 x 0m,40, conforme desenho, um, duzentos e setenta e oito mil réis ..... 278$000
6. Dezoito cadeiras de imbuya, acento de palhinha, uma, vinte e quatro mil novecentos e quarenta réis..... 24$940
7. Um porta chapéos de imbuya com espelho biseauté, com 6 ganchos, igual ao do Instituto, um, cento e quarenta e oito mil réis . . . . . 148$000
8. Uma mesa de peroba de Campos, laqueada de branco, forrada de zinco, com 1m,50 x x 0m,60 x 0m,80, uma, duzentos e quarenta e oito mil réis..... 248$000
9. Um banco de peroba de Campos, laqueado de branco, com 0m,50 de altura, por 0m,70 (assento), um, quarenta e nove mil réis . . . . . 49$000
10. Dous armarios vitrinas de imbuya, pés de metal, forrado de cedro, com portas de correr, laqueados de branco, com 2m,30 x x 1m,20 x 0b,60, iguaes ao do Serviço de Phytopathologia, um, setecentos e oitenta e nove mil réis..... 789$000
11. Duas columnas de imbuya, esculpturadas, para ventilador com 1m,10 de altura, uma, quarenta e quatro mil réis..... 44$000
12. Um espelho de crystal, primeira qualidade, biseauté, com moldura branca de folha, laqueada, de 0m,60 x 0m,40, um, setenta e quatro mil réis..... 74$000
13. Um armario de imbuya envernizada, pés de metal, com portas de vidro, de 1,70 x x 0,80 x 0,40, um, duzentos e quarenta e nove mil réis..... 249$000
14. Um armario de imbuya, pés de metal, com portas de madeira, dividido para guarda roupa, com 1m,40 x 1m,00 x 0,40, um, duzentos e noventa e quatro mil réis.. 294$000
15. Dous porta-toalhas de peroba de Campos, de parede, envernizados, um, vinte e quatro mil e novecentos réis..... 24$900
16. Collocação de lona em sete toldos para vão de janella com 1m,20, lona branca ou de côr, artigo superior, um, cento e quarenta e nove mil réis..... 149$000
17. Cincoenta caixas de pinho do Paraná, para acondicionamento, conforme modelo 1 do Instituto, uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
18. Cincoenta caixas de pinho do Paraná, para acondicionamento, conforme modelo 2 do Instituto, uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
19. Uma mesa de imbuya, pés de metal, com quatro gavetas, com 1m,00 x 0m,60 x

x 0m,70, uma, cento e setenta e nove mil réis ..... 179$000

20. Armação de imbuya, pés de metal, com vidros de primeira qualidade, de accôrdo com o desenho no Instituto, uma, tres contos oitocentos e quarenta e quatro mil réis ..... 3:844$000

Declaramos sujeitarmo-nos ás exigencias do edital de concurrencia, bem assim ás do Codigo de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1928. — Por procuração de Santos Seabra & Comp., *E. Macedo*.

Silva Santos & Comp., architectos-constructores, estabelecidos á rua Leandro Martins n. 88, nesta Capital, propõem-se fazer os fornecimentos constantes do edital de concurrencia e especificações insertos no *Diario Official*, tudo de accôrdo e nos termos do referido edital e especificações, pelos seguintes preços:

1. Dous bureaux ministre, de imbuya, tampo foleado, pés de metal, forro de cedro, com tampa de crystal de 1m,30 x 0m,80 um, ... 890$000
2. Cinco cadeiras de imbuya, giratorias, com molla, artigo superior, acento de palhinha, uma ..... 190$000
3. Um grupo de imbuya, com embutido, estofado, com couro de primeira quaalidade, com tres peças, grupo ..... 1:680$000
4. Uma mesa de imbuya, pés de metal, com duas gavetas de cada lado, fechaduras superiores, de 1m,30 x 0m,80 x 0m,75, uma ..... 180$000
5. Um armario de imbuya, pés de metal, para vidros, de 2m,10 x 1m,10 x 0m,40 (conforme o desenho), um ..... 480$000
6. Dezoito cadeiras de imbuya, acento de palhinha, uma ..... 40$000
7. Um porta-chapéos de imbuya, com espelho biseauté, com seis ganchos (igual ao do instituto) um ..... 198$000
8. Uma mesa de peroba de Campos, laqueada de branco, forrada de zinco, com 1m,50 x x 0m,60 x 0m,80, uma ..... 168$000
9. Um banco de peroba de Campos, laqueada de branco, com 0m,50 de altura por 0m,70 (assento), um ..... 80$000
10. Dous armarios vitrinas de imbuya, pés de metal, forrados de cedro, com portas de correr, laqueado de branco, com 2m,30 x x 1m,20 x 1m,60, iguaes aos do Serviço de Phytopathologia, um ..... 1:198$000
11. Duas columnas de imbuya, esculpturadas, para ventilador, com 1,10 de altura, uma 60$000
12. Um espelho de crystal de primeira quaalidade, biseauté, com moldura de folha laqueada de branco, com 0m,60 x 0m,40, um 80$000
13. Um armario de imbuya envernizado, pés de metal, com portas de vidro 1,70 x 0m,80 x 0m,40, um ..... 398$000
14. Um armario de imbuya, pés de metal, com porta de madeira (dividido para guarda-roupo), com 1m,40 x 1m,00 x 0m,40, um 380$000
15. Dous porta-toalhas de peroba de Campos, de parede, envernizados, um ..... 80$000
16. Collocação de lona em sete toldos para vão de janella com 1m,20; a lona póde ser branca ou de côr, mas artigo superior, um .... 130$000
17. Cincoenta caixas de pinho de Paraná para acondicionamento de material para estudo e remessa pelo correio modelo 1 do instituto), uma ..... 3$500
18. Cincoenta caixas de pinho de Paraná para acondicionamento de material para estudo e remessa pelo correio (modelo 2 do instituto), uma ..... 2$000
19. Uma mesa de imbuya, pés de metal com quatro gavetas, com 1m,00 x 0m,60 x x 0m,70, uma ..... 120$000
20. Armação de imbuya, pés de metal, com vidros de primeira qualidade (de accôrdo com o desenho,um ..... 2:860$000

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1928. — *Silva Santos & Comp.*

Proposta que faz Adolpho Botelho, negociante matriculado, estabelecido nesta praça á rua General Camara n. 23, ao Instituto Biologico de Defesa Agricola, para o fornecimento, em concurrencia publica, de moveis :

1. Dous bureaux ministre de imbuia, tampo foleado, pés de metal, fôrro de cedro, com 7 gavetas, fechaduras Yale, com tampo de crystal, de 1,30 x 0,80, um, seiscentos e quarenta e seis mil réis..... 646$000
2. Cinco cadeiras de imbuia, gyratorias, com molla, artigo superior, acento de palhinha, uma, cento e noventa e nove mil réis ..... 199$000
3. Um grupo de imbuia, com embutido, estofado, com couro de primeira qualidade, com tres peças, grupo, novecentos e vinte e cinco mil réis..... 925$000
4. Uma mesa de imbuia, pés de metal, com duas gavetas de cada lado, fachaduras superiores, de 1,30 x 0,80 x 0,75, uma, duzentos e dezeseis mil réis..... 216$000
5. Um armario de imbuia, pés de metal, para vidros, de 2,10 x 1,10 x 0,50 (conforme desenho), um, tresentos e oitenta e cinco mil réis ..... 385$000
6. Dezoito cadeiras de imbuia, assento de palhinha, uma, cincoenta e quatro mil réis ..... 54$000
7. Um porta-chapéos de imbuia, com espelho biseauté, com seis ganchos (igual ao do Instituto), um, cento e oitenta e quatro mil réis ..... 184$000
8. Uma mesa de peroba de Campos, laqueada de branco, forrada de zinco, com 1,50 x x 0,60 x 0,80, uma, cento e oitenta e quatro mil réis ..... 184$000
9. Um banco de peroba de Campos, laqueado de branco, com 0,50 de altura por 0,70 (assento), um, cincoenta e quatro mil réis ..... 54$000
10. Dous armarios vitrinas de imbuia, pés de metal, forrados de cedro, com portas de correr, laqueados de branco, com 2,30 x x 1,20 x 1,60, iguaes aos do Serviço de Phytopathologia, um, novecentos e vinte e quatro mil réis ..... 924$000
11. Duas columnas de imbuia, esculturadas, para ventilador, com 1,10 de altura, uma, quarenta e sete mil réis..... 47$000
12. Um espelho de crystal, de primeira qualidade, biseauté, com muldura de folha laqueada de branco, com 0,60 x 0,40, um, noventa e tres mil réis..... 93$000
13. Um armario de imbuia envernizado, pés de metal, com portas de vidro, 1,70 x 0,80 x x 0,40, um, seiscentos e noventa e tres mil réis ..... 693$000
14. Um armario de imbuia, pés de metal, com porta de madeira (dividido para guarda-roupa), com 1,40 x 1,00 x 0,40, um, duzentos e trinta e um mil réis..... 231$000
15. Dous portas toalhas de peroba de Campos, de parede, envernizados, um, dezeseis mil réis ..... 16$000
16. Collocação de lona em sete toldos para vão de janellas com 1,20 a lona pode ser branca ou de côr, mas artigo superior, um, oitenta mil réis ..... 80$000
17. Cincoenta caixas de pinho do Paraná, para acondicionamento de material para estudo e remessa pelo Correio (modelo 1 do Instituto), uma, mil e seiscentos réis ..... 1$600
18. Cincoenta caixas de pinho do Paraná, para acondicionamento de material para estudo e remessa pelo Correio (modelo numero 2 do Instituto), uma, dous mil novecentos e oitenta réis ..... 2$980
19. Uma mesa de imbuya, pés de metal com quatro gavetas, com 1,00 x 0,60 x 0,70, uma, duzentos e setenta e sete mil réis..... 277$000
20. Armação de imbuya, pés de metal, com vidros de primeira qualidade (de accôrdo com o desenho), uma, dous contos seiscentos e noventa mil réis ..... 2:690$000

O proponente declara submetter-se ás condições do edital do Codigo Geral de Contabilidade Publica.

Rio, 20 de julho de 1928. — *Adolpho Botelho*.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro